AMM

JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Água Boa 4
Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Canarana 4
Camara Municipal de Ribeirãozinho 4
Camara Municipal de Tangará da Serra 5
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 7
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 11
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 12
Prefeitura Municipal de Alto Garças 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 28
Prefeitura Municipal de Araguainha 29
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 35
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 38
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 38
Prefeitura Municipal de Cáceres 40
Prefeitura Municipal de Campinápolis 51
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 52
Prefeitura Municipal de Campo Verde 73
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 75
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 77
Prefeitura Municipal de Carlinda 85
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 86
Prefeitura Municipal de Cocalinho 86
Prefeitura Municipal de Colíder 87
Prefeitura Municipal de Colniza 87
Prefeitura Municipal de Comodoro 97
Prefeitura Municipal de Confresa 97
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 99
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 99
Prefeitura Municipal de Cuiabá 101
Prefeitura Municipal de Curvelândia 101
Prefeitura Municipal de Diamantino 102
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 104
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 104
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 108
Prefeitura Municipal de General Carneiro 192
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 192
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 193
Prefeitura Municipal de Itanhangá 194
Prefeitura Municipal de Itaúba 209
Prefeitura Municipal de Itiquira 209
Prefeitura Municipal de Jauru 209
Prefeitura Municipal de Juara 211
Prefeitura Municipal de Juscimeira 211
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 211
Prefeitura Municipal de Marcelândia 212
Prefeitura Municipal de Matupá 212

Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 213
Prefeitura Municipal de Nobres 222
Prefeitura Municipal de Nortelândia 222
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 225
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 230
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 231
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 231
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 235
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 235
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 239
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 241
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 243
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 245
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 246
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 247
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 254
Prefeitura Municipal de Paranatinga 255
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 257
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 296
Prefeitura Municipal de Poconé 313
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 315
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 316
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 316
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 317
Prefeitura Municipal de Poxoréu 317
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 318
Prefeitura Municipal de Rondolândia 318
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 319
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 319
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 319
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 320
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 360
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 361
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 361
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 366
Prefeitura Municipal de São José do Povo 369
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 370
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 371
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 372
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 518
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 520
Prefeitura Municipal de Tesouro 523
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 523
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 524
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 532

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 011/2018

PORTARIA N° 011/2018

"Concede férias regulamentares a Servidora Claudia Paixão Iora e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Água Boa/MT, Senhor José Ari Zandoná, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **Claudia Paixão Iora,** portadora do RG nº 986205 SSP/MTe CPF nº 622.196.341-91, referente ao período aquisitivo compreendido de 15/04/2014 à 14/04/2015, que serão gozadas a partir de 02/04/2018 à 01/05/2018, com retorno previsto para 02/05/2018.

§ Único – Fica a Secretaria Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7°, Inciso XVII, da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Sala da Presidência, 02 de abril de 2018.

José Ari Zandoná *Presidente*

Luís César de Lara Pinto Filho

1º – Secretário

Alceu Penteado Junior

Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO № 005/2017

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA/MT

Contratado: SBRUSSI E SBRUSSI LTDA ME

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/2017 de prestação de serviço de comunicação multimídia (SCM) de acesso à internet banda larga para Câmara Municipal de Água Boa/MT.

Valor global: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Valor mensal: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Data de Assinatura: 02 de abril de 2018

Data da Vigência: 03/04/2018 a 02/04/2019

José Ari Zandoná

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 005/2017

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto Garças - MT

CONTRATADO: Atame – Assessoria, Consultoria, Cursos e Pós-Graduação Ltda EPP

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, estendendo-se até 29/08/2018, nos termos dos Art. 57, § 2º, da Lei 8666/93 e conforme clausula quinta do Contrato Originário nº 005/2017.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/03/2018

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

CÂMARA
AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Canarana - MT

ÓRGÃOS ADESOS: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9/2018

FORNECEDOR: RADIO CAPITAL DO ARAGUAIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº01.372.986/000193, estabelecida na cidade de Canarana-MT. , à Rua Cedro Marcado nº 334, Centro.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de inserções para veiculação de jingle de forma diária e/ou fracionada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Canarana-MT, conforme condicoes, quantidades e exigencias descritas no termo de referencia.

ITENS ADESOS: Item 01

VALOR GLOBAL : R$ 42.740,00 (quarenta e dois mil setecentos e quarenta reais).

DATA DA ATA: 28/02/2018

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Ofício 110/2018 de 16/03/2018 - Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

CANARANA-MT, 29 de Março de 2018.

EDERSON PORSCH

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 01/2018

Justificativa: *Considerando a necessidade de contratação de empresa representante de sistema informatizado em Gestão Financeira, Orçamentário e Contábil, Gestão de Recursos Humanos, Controle de Compras, Licitação e Contratos, Portal da Transparência em Ambiente Web, em razão da necessidade operacional administrativa das atividades da Câmara Municipal, considerando que a Administração Pública deve estar apta a fornecer as informações em tempo real de suas despesas, bem como de seu duodécimo no sentido de estar em conformidade com a Lei de acesso a informação, é que torna indispensável a contratação de tal objeto para que possamos atender a demanda administrativa no que diz respeito ao cálculo de folha de pagamento, processamento de informações contábeis para envio de aplic e disponibilização de tais informações via Portal da Transparência em ambiente web; considerando que o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contrata-se a empresa Thaynnara Cassia Gonçalves de Souza Santos.*

Ribeirãozinho-MT, 26 de março de 2018.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor **Agostinho Carneiro Filho**, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Presidente, 26 de março de 2018.

Agostinho Carneiro Filho

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO-MT/SECRETARIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA N° 01/2018

A Câmara Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e Art. 2°, II da Lei 640/2018 o resultado da DISPENSA 001/2018, objetivando a**Contratação de empresa representante de sistemas informatizados em gestão financeira, orçamentária e contábil, gestão de recursos humanos, controle de compras, licitações e contratos, portal da transparência em ambiente Web**. Tendo por vencedor do certame a empresa *Thaynnara Cassia Gonçalves de Souza Santos*, CNPJ: 28.547.785/0001-36

Ribeirãozinho – MT 26 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza -

Pres. da Comissão de Licitação.

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
DECRETO Nº 888, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 888, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2018.

O **PRESIDENTE** da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando o disposto no Art. 49, da Lei 8.666/93, e as relevantes adequações necessárias ao Processo Licitatório nº 9/2018.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Processo Licitatório nº 9/2018, modalidade Tomada de Preços nº 1/2018, por razões de interesse público justificadas.

Art. 2ºEste Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

HELIO JOSÉ SCHWAAB

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

NILTON DALLA PRIA

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ADITIVO: 02/2018 – Prorrogação de vigência

CONTRATO ORIGINÁRIO: 08/2016

OBJETO: Aquisição de licença de uso e implantação de programa de computador de gestão pública integrada.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: DURA-LEX SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP

VALOR: R$ 5.400,00 mensais

VIGÊNCIA: 12 meses

Tangará da Serra-MT, 02 de abril de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 5/2018

OBJETO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESCARTÁVEIS, HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

VIGÊNCIA: de 21/3/2018 a 31/12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	EMPRESA
1	ACENDEDOR.	2	R$15,98	MLP ALMEIDA
2	AÇÚCAR.	360	R$4,50	MEGA FRIOS
3	ADOÇANTE.	4	R$3,96	MLP ALMEIDA
4	ÁGUA MINERAL - com gás, 500 ml.	7000	0,0	FRACASSADO
5	ÁGUA MINERAL - sem gás, 500 ml.	18000	0,0	FRACASSADO
6	ÁGUA MINERAL - sem gás, 20 litros,	300	R$7,59	MEGA FRIOS
7	ÁGUA SANITÁRIA	50	R$8,96	MLP ALMEIDA
8	ÁLCOOL ETÍLICO	160	0,0	FRACASSADO
9	**ALCOOL ETILICO**	80	0,0	FRACASSADO
10	BALDE.	4	0,0	FRACASSADO
11	CAFE	1000	R$5,26	MLP ALMEIDA
12	CANELA	300	R$1,79	MEGA FRIOS
13	CERA LIQUIDA PARA	200	0,0	FRACASSADO
14	CHA	6	0,0	FRACASSADO
15	COADOR	15	0,0	FRACASSADO
16	COPO DESCARTAVEL 50ml	350	0,0	FRACASSADO
17	COPO DESCARTAVEL 180ml	700	R$2,47	MLP ALMEIDA
18	CRAVO DA INDIA	15	0,0	FRACASSADO
19	DESINFETANTE	60	R$8,69	MLP ALMEIDA
20	DESODORIZADOR AMBIENTAL	200	R$7,07	MLP ALMEIDA
21	DETERGENTE	50	0,0	FRACASSADO
22	**ERVA DOCE**	350	0,0	FRACASSADO
23	ESCOVAS	4	R$1,75	MLP ALMEIDA
24	ESPONJA PARA LIMPEZA	50	0,0	FRACASSADO
25	**FLANELA**	35	R$3,39	MLP ALMEIDA
26	GARRAFA TERMICA 1L	30	R$39,87	MEGA FRIOS
27	GARRAFA TERMICA.1,8L	6	R$89,90	MEGA FRIOS
28	GAS DE COZINHA	22	R$92,90	MEGA FRIOS
29	GUARDANAPO	150		FRACASSADO
30	INSETICIDA DOMESTICO	50	R$6,78	MLP ALMEIDA
31	LA DE ACO	10	R$1,09	MEGA FRIOS
32	LIMPA METAIS	12	R$1,68	MLP ALMEIDA
33	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO	100	R$2,00	MLP ALMEIDA
34	PALITO	6	0,0	FRACASSADO
35	PANO DE COPA E COZINHA	20	R$5,25	MLP ALMEIDA
36	PANO DE LIMPEZA	10	R$5,13	MLP ALMEIDA
37	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE	600	R$4,38	MLP ALMEIDA
38	PAPEL TOALHA	180	R$19,98	MEGA FRIOS

39	PEDRA SANITARIA	310	R$0,79	MEGA FRIOS
40	PILHA - AAA	30	R$8,79	MLP ALMEIDA
41	PILHA - AA	20	R$6,65	MLP ALMEIDA
42	RODO(PUXA E SECA) - 60cm	5	0,0	FRACASSADO
43	RODO(PUXA E SECA) - 40cm,	5	0,0	FRACASSADO
44	SABAO ALVEJANTE	30	R$6,87	MLP ALMEIDA
45	SABAO EM BARRA	15	R$4,27	MLP ALMEIDA
46	**SABONETE - LIQUIDO**	15	0,0	FRACASSADO
47	SACO PARA LIXO DOMESTICO - 50 litros.	150	R$1,06	MLP ALMEIDA
48	SACO PARA LIXO DOMESTICO - 100 litros.	300	0,0	FRACASSADO
49	SACO PARA LIXO DOMESTICO - 60 litros	1500	R$0,46	MLP ALMEIDA
50	VASSOURA - de cerdas em pelo	5	R$8,99	MLP ALMEIDA
51	VASSOURA - de cerdas em nylon	5	R$6,25	MLP ALMEIDA
52	VASSOURA - de nylon para sanitário	5	R$5,20	MLP ALMEIDA
			R$26. 572,86	

Tangará da Serra-MT, 2 de abril de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização dos contratos abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 3/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

VIGÊNCIA: de 16/3/2018 a 31/12/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIT	TOTAL	EMPRESA
1	APARELHO TELEFONICO ANALOGICO	15	**183,00**	**R$2.745,00**	**DOIS IRMÃOS**
2	APONTADOR DE LAPIS	15	**R$1,49**	**R$22,35**	**F.L. AGUIAR**
3	BORRACHA	40	**R$14,90**	**R$596,00**	**F.L.AGUIAR**
4	CAIXA DE ARQUIVO MORTO	500	**R$3,75**	**R$1.875,00**	**DOIS IRMÃOS**
5	CANETA ESFEROGRAFICA	550	**R$0,94**	**R$517,00**	**F.L.AGUIAR**
6	CANETA HIDROGRAFICA PONTA POROSA	10	**R$3,70**	**R$37,00**	**F.L.AGUIAR**
7	CANETA MARCA TEXTO	150	**R$1,80**	**R$270,00**	**F.L.AGUIAR**
8	CILINDRO PARA IMPRESSORA	5	**R$1.198,95**	**R$5.994,75**	**ZERI DOS SANTOS**
9	CLIPE 2/0	15	**R$1,48**	**R$22,20**	**F.L.AGUIAR**
10	CLIPE 3/0	15	**R$1,99**	**R$29,85**	**F.L.AGUIAR**
11	CLIPE 6/0	15	**R$2,99**	**R$44,85**	**F.L.AGUIAR**
12	CLIPE 8/0	15	**R$2,68**	**R$40,20**	**F.L.AGUIAR**
13	COLA	70	**R$1,64**	**R$114,80**	**F.L.AGUIAR**
14	DISCO RIGIDO - HD USB externo,2 TB,	4	**R$486,90**	**R$1.947,60**	**DOIS IRMÃOS**
15	ESTILETE	30	**R$1,80**	**R$54,00**	**F.L.AGUIAR**
16	FITA ADESIVA	50	**R$2,99**	**R$149,50**	**F.L.AGUIAR**
17	**GRAMPEADOR**	20	**R$23,80**	**R$476,00**	**F.L.AGUIAR**
18	GRAMPEADOR	2	**R$32,70**	**R$65,40**	**F.L.AGUIAR**
19	GRAMPO FIXA PAPEL	70	**R$9,45**	**R$661,50**	**F.L.AGUIAR**
20	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	30	**R$5,45**	**R$163,50**	**F.L.AGUIAR**
21	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13	5	**R$5,70**	**R$28,50**	**F.L.AGUIAR**
22	MAQUINA DE CALCULAR	15	**R$21,90**	**R$328,50**	**F.L.AGUIAR**
23	MARCADOR PERMANENTE	20	**R$2,85**	**R$57,00**	**F.L.AGUIAR**
24	MIDIA DVD	500	**R$0,96**	**R$480,00**	**F.L.AGUIAR**
25	MOUSE	15	**R$14,70**	**R$220,50**	**F.L.AGUIAR**
26	PAPEL A4	600	**R$18,30**	**R$10.980,00**	**MULTIPEL**
27	PEN DRIVE	20	**R$19,80**	**R$396,00**	**F.L.AGUIAR**
28	PERFURADOR PARA PAPEL 200 F.	5	**R$368,50**	**R$1.842,50**	**DOIS IRMÃOS**
29	PERFURADOR PARA PAPEL 50F.	30	**R$66,00**	**R$1.980,00**	**F.L.AGUIAR**
30	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - Amarelo	20	**R$66,90**	**R$1.338,00**	**F.L.AGUIAR**
31	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - Ciano	20	**R$66,90**	**R$1.338,00**	**F.L.AGUIAR**
32	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - Magenta	20	**R$66,90**	**R$1.338,00**	**F.L.AGUIAR**
33	REFIL PARA CARTUCHO DE IMPRESSORA - Petro	50	**R$66,90**	**R$3.345,00**	**F.L.AGUIAR**
34	REGUA	30	**R$1,35**	**R$40,50**	**F.L.AGUIAR**
35	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR -	20	**R$32,00**	**R$640,00**	**F.L.AGUIAR**
36	TESOURA ESCOLAR	15	**R$6,00**	**R$90,00**	**F.L.AGUIAR**
37	TONER - 128A Amarelo	10	**R$63,80**	**R$638,00**	**F.L.AGUIAR**
38	TONER – 128A Azul	10	**R$63,80**	**R$638,00**	**F.L.AGUIAR**
39	TONER – 128A Magenta	10	**R$63,80**	**R$638,00**	**F.L.AGUIAR**
40	TONER – 128A Preto	15	**R$63,80**	**R$957,00**	**F.L.AGUIAR**
41	TONER – 78A	40	**R$48,00**	**R$1.920,00**	**F.L.AGUIAR**
42	TONER – 12A	10	**R$60,00**	**R$600,00**	**F.L.AGUIAR**
43	TONER PARA IMPRESSORA – 85A	100	**R$30,00**	**R$3.000,00**	**F.L.AGUIAR**
44	TONER PARA IMPRESSORA – Workcentr 133	5	**R$751,00**	**R$3.755,00**	**ZERI DOS SANTOS**
45	TONER PARA IMPRESSORA - 10A	10	**R$158,90**	**R$1.589,00**	**ZERI DOS SANTOS**
46	TONER PARA IMPRESSORA – 35A	15	**R$40,00**	**R$600,00**	**F.L.AGUIAR**
47	TONER PARA IMPRESSORA – 36A	20	**R$40,00**	**R$800,00**	**F.L.AGUIAR**

48	UMEDECEDOR DE DEDOS	15	**R$2,95**	**R$44,25**	**F.L.AGUIAR**
			TOTAL	**R$55.448,25**	

Tangará da Serra-MT, 2 de abril de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 1/2018

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao Processo nº 09/2018. Objeto: Contratação no regime de execução indireta por preço global de empresa especializada na prestação de serviços de organização e operacionalização de concurso público para provimento de vaga para cargo público.

MARCELO FERNANDES ROSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº. 02/CIDESAT/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL E O MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA.

O presente Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel, tem por partes o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada á Rua Marechal Dutra, nº 248, Bairro Jardim Zeferino I, São José dos Quatro Marcos - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.979.143/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **Sr WEMERSON ADÃO PRATA** portador da Cédula de Identidade RG nº 1070619-4 SJ - MT e CPF nº 809.673.611-68, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Carlos Laet S/N, Bairro Cachoeira, na cidade de Salto do Céu – MT, doravante denominada **CEDENTE**, *em favor do* ***MUNICÍPIO DE*** **CURVELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.217.647-000-20, com sede administrativa situada á Rua São Bernardo, 523, na cidade de Curvelândia - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA**, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado á Avenida Rio Branco, nº 2552, Bairro Centro, na cidade de Curvelândia - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 9708479 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 928.708.218-91, *doravante denominada* ***CESSIONÁRIA/GESTOR****, ambos responsáveis pela fiscalização do uso do bem móvel neste termo descriminado sob a responsabilidade patrimonial da* ***CEDENTE****, sujeitando-se* ***CEDENTE, CESSIONÁRIA/GESTOR*** *às normas disciplinares, civis e criminais previstas no ordenamento jurídico vigente, e, às estipulações, que se seguem e a intenção do presente instrumento.*

DA INTENÇÃO CONTRATUAL

Repúdio ao Desvio de Finalidade ***e Combate a malversação do Patrimônio Público.***

A *cedente, cessionária e gestor, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para impedir* durante a administração de patrimônio público, *o desvio de uso e finalidade,* má administração, maus gerência *do acervo*, apropriação indébita de valores e do bem móvel.

Os Atores contratuais que, de qualquer forma, prestar serviço sem atenção ao disposto nas leis e, neste Termo, causando prejuízos ao erário público, ficarão responsáveis pelo pagamento do devido valor, após apuração, independente de outras sanções de ordem administrativa, cível e criminal.

A *cedente, cessionária/gestor e usuários* deverão observar na integridade deste Termo de Sessão de Uso de Bem Móvel, seus anexos, aditivos e a finalidade desenhada no **Convênio Federal FUNASA Nº 0538/2008**, sobe pena de incorrer em crime de responsabilidade podendo responder a Processo Administrativo Disciplinar e cível.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. *O presente* ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL*** *tem como objeto a entrega de (*01) um Caminhão equipado com Coletor Compactador de Lixo de 10M³ MARCA CIMASP conforme detalhamento:

VEÍCULO	CAMINHÃO VW/13.190 CRM 4X2
ANO/MODELO	2016/2017
CHASSI	9536E7237HR702430
PLACA	QBW 2812
COR	BRANCA
RENAVAM	01123819138
COMBUSTÍVEL	DIESEL – S10
RP – REGISTRO PATRIMONIO	CIDESAT
VALOR DO BEM	R$ 206.800,00

2. O VEÍCULO E EQUIPAMENTO foi adquirido pelo Convenio Federal FUNASA Nº 538/2008*junto com o* CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

1. ***Ocorrerá a transferência da responsabilidade administrativa sob os objetos da CEDENTE para o CESSIONÁRIO, enquanto se der a vigência do presente Termo, livre de quaisquer ônus ou dívidas. 2. O CEDENTE e CESSIONÁRIO se responsabilizará pela fiscalização e observação da destinação específica dos bens, devendo coibir, qualquer desvio de finalidade, que por ventura ocorra. CLÁUSULA TERCEIRA – DO USO DO BEM***

O **GESTOR/USUÁRIO** será o responsável uso e pela elaboração do cronograma de uso, fiscalização, gestão patrimonial do objeto, garantindo o fim a que se destina, ou seja, a Coleta de Lixo Domiciliar;

A qualquer momento o fiscal da FUNASA, o Fiscal do Consórcio **CESSIONÁRIO** e fiscal da Prefeitura – **CEDENTE**, poderão acompanhar o uso dos bens públicos.

CESSIONÁRIO *e* ***GESTOR/ USUÁRIO*** *irão responder por perdas e danos, inclusive contra terceiros, não os eximindo das responsabilidades cíveis e criminais.*

CESSIONÁRIO *e* ***GESTOR/USUÁRIO*** *responsabilizam-se integramente por multas de trânsito e o licenciamento anual no decorrer da vigência do presente instrumento.*

CESSIONÁRIO *e* ***GESTOR/USUÁRIO*** *deverão empregar todo zelo na guarda, manutenção e conservação, efetuando todos os reparos necessários no bem.*

Fica proibido o pernoite do Bem Público em local ermo, à margem de estradas, em residência particular, fora do período de serviço, sem a neces-

sária cautela, por sua preservação e integridade, bem como, o empréstimo, cessão de uso privado e desvio de finalidade.

*O **CESSIONÁRIO** e **GESTOR/USUÁRIO**, não poderão exercer quaisquer dos atributos dominiais, senão para a finalidade prevista neste Termo, restituindo-os ao **CEDENTE**, no término do presente ou quando solicitado, nas mesmas condições que os recebeu quando da assinatura deste instrumento, ressalvando os desgastes naturais do decurso do tempo e do uso.*

*A manutenção e conservação ocorrerá sob a responsabilidade do **CESSIONÁRIO/GESTOR**.*

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES 1. A CESSIONÁRIA e GESTOR obrigam-se a Fiscalizar a utilização do bem cedido, de acordo com os fins a que se destina, zelando por sua preservação e conservação em local apropriado em razão da sua manutenção e funcionamento técnico-operacional, observando-se, assim, o cumprindo do cunho social a que se destina o presente instrumento.

***2.** Em não sendo cumprida ou observada a responsabilidade por todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, a cessionária deverá solicitar a restituição;*

***2.1 A CESSIONÀRIA** deverá realizar o adimplemento todos os encargos que vierem a recair sobre o bem móvel cedido, inclusive de manter em dias o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, arcando com as despesas de Licenciamento Anual e Seguro Obrigatório, não se eximindo das responsabilidades civis, administrativas e penais.*

***2.1.1** Anualmente a **CESSIONÁRIA** deverá encaminhar à **CEDENTE** cópia do CRLV e comprovante do pagamento da taxa anual de licenciamento e seguro obrigatório.*

***2.2** A **CEDENTE** poderá reaver o bem, a qualquer momento, quando verificar que os encargos, que recaem sobre o bem móvel cedido, não foram adimplidos, ou o fim social não está sendo alcançado, ou tendo-se claro desvio de finalidade, podendo dar destinação diversa, para outra localidade, a fim de buscar o fim social a que se destina o bem.*

3. Ocorrendo a expiração do prazo de cessão previsto neste TERMO e a CESSIONÁRIA ou GESTOR mostrando desinteresse na utilização do bem, deverá ser comunicado imediatamente ao CEDENTE, que poderá reaver o bem, sendo-lhe vedada qualquer destinação sem que esta autorize.

***4.** Todos os atos e fatos que venham a ocorrer com o bem móvel, objeto deste **TERMO**, em após a sua cessão, são de exclusiva responsabilidade da **CESSIONÁRIA e GESTOR,** enquanto fiscal da execução, razão pela qual, neste ato, exonera-se a **CEDENTE**, de qualquer responsabilidade pela ocorrência de qualquer evento que possa acarretar prejuízo.*

***5.** Em havendo necessidade de realização de benfeitorias ou acréscimos no bem cedido, fica a **CESSIONÁRIA e GESTOR** autorizada a efetuá-los respeitadas as condições de originalidade e finalidade do bem.*

***6.** A realização de quaisquer benfeitorias ou acréscimos no bem não responsabiliza a **CEDENTE,** ao final do prazo desta cessão a indenizar a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR**.*

***7.** Findo o prazo estabelecido neste **TERMO**, é ainda vedado a **CEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 dias corridos**,** prometer ou repassar a qualquer título o bem cedida, sem prévia comunicação a CESSIONÁRIA **e GESTOR,** para que estes manifestem, conjuntamente, sobre seu interesse na renovação da cessão.*

CLÁUSULA SEXTA – DOS RISCOS

1. Havendo risco ao bem móvel, objeto do presente TERMO DE CESSÃO DE USO ou a seus acessórios, a **CESSIONÁRIA** ou **GESTOR** ou **USUÀRIOS**, deverá, então, comunicar de imediato a **CEDENTE** dos prejuízos ocasionados, para que esta mantenha controle atualizado da situação em que se encontram os bens públicos, e possa promover a apuração de eventual responsável e responsabilização administrativa, cível e criminal, se necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

***1.** O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir da data de sua assinatura.*

***2.** Observado qualquer irregularidade, os bens retornarão a posse direta da **CEDENTE,** independente de qualquer aviso ou medida judicial.*

***3.** O prazo poderá ainda ser renovado, mediante interesse institucional quando solicitado.*

***3.1** O prazo poderá ser renovado, por igual período, por uma vez.*

***3.2** Ao final do período de renovação do prazo, o bem móvel poderá ser doado à **CESSIONÁRIA**, após avaliação pela **CEDENTE**, observando-se os fins sociais e cumprimento das cláusulas contratuais, aqui estabelecidas e com Anuência do Convênio Funasa Nº 538/2008.*

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. O presente **TERMO DE CESSÃO DE USO** rege-se por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, conforme disposto no art. 54 c/c o art. 116 da Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONA – DA EFICÁCIA

1. O presente ato terá como condição para sua eficácia, a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, nos termos e prazos do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal n°. 8.666/93, vigendo até o dia aprazado, constante da CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO

1.** O presente **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente, desde que haja interesse da **CEDENTE**, **GESTOR** e da **CESSIONÁRIA.

***2.** Por solicitação do **GESTOR**, após análise e autorização do **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, o **TERMO** poderá ser alterado nos casos previstos no ordenamento jurídico vigente.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1. A rescisão do presente **TERMO** se dará, sem exclusão de outros casos previstos em lei:

1.1 Determinadas por ato unilateral da **CEDENTE**, nos casos enumerados nos incisos I e XII, do art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

1.2 Por desinteresse da **CESSIONÁRIA** em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE e GESTOR** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.3 Por desinteresse do **GESTOR**em permanecer com o bem, devendo comunicar previamente a **CEDENTE e CESSIONÁRIO** da sua restituição, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias;

1.4 Pelo decurso regular do prazo estabelecido para a vigência do presente **TERMO**, ou na superveniência de termos aditivos que o prorrogue, pelo decurso destes sem que haja manifestação de interesse por sua renovação.

1.5 Os casos de rescisão, impõe o encaminhamento do respectivo Termo de Rescisão de Cessão de Uso.

1.6 Por uso irregular desvio de finalidade, não observância das cláusulas deste TERMO, não observância do estabelecido no **Convênio Funasa Nº 538/2008 e,** principalmente, pela remoção dos Sinais Identificadores do Patrimônio Público, o que acarretará a rescisão e devolução imediata do bem móvel.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, ou questões que gerem dúvidas ou controvérsias, e que não possam ser dirimidas admi-

nistrativamente, serão processadas no foro da Comarca de São José dos Quatro Marcos para dirimir quaisquer dúvidas a este contrato, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente ***TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL*** *em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelo que são devidamente assinadas pela* ***CEDENTE, CESSIONÁRIA*** *e* ***USUÁRIOS,*** *juntamente com 02 (duas) testemunhas.*

São José dos Quatro Marcos-MT, 28 DE MARÇO DE 2018.

CEDENTE

CONSÓRCIO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA - Presidente

CESSIONÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito

PORTARIA Nº. 14/2018 DE 29 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO NO AMBITO DO CONSÓRCIO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

WEMERSON ADÃO PRATA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, Considerando que a Assembleia Geral do Consórcio aprovou a Resolução Normativa Nº 031/2016 que Cria o Cargo em Comissão de GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, regulamentado pela Resolução Normativa Nº 32/2016, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral (INSS). Conforme o que estabelece o Item I da Cláusula Quadragésima do Contrato Consórcio;

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o cargo de **GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO.**

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 29 de MARÇO de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

AVISO DE LICITAÇÃO - CARTA CONVITE Nº 01/2018

O CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal torna público que fará realizar a CARTA CONVITE Nº 01/2018 objetivando a contratação de profissional habilitado com experiência em compostagem orgânica, para a execução, acompanhamento e monitoramento de projeto piloto de compostagem no âmbito do edital 001/2017/MMA/FNMA/FSA/CAIXA, projeto denominado de "Compostagem Natural Nascentes do Pantanal" a ser desenvolvido nos municípios consorciados, conforme especificações e condições constantes do termo de referência e edital.

A sessão de abertura da licitação será realizada na sede do Consórcio, localizado na Rua Marechal Dutra, nº 248 – Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos – MT, com início às 8:00 horas do **dia 10 de abril de 2018**.

Cópia do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas na sede do Consórcio.Mais informações no site: www.nascentesdopantanal.org.br, e-mail: nascentesdopantanal@gmail.com e pelo telefone 065 3251-1115.

São José dos Quatro Marcos-MT, 02/04/2018.

JUACI MEMDES DE SOUSA

Presidente da CPL – Portaria nº 07/2018

TERMO DE POSSE - ATO DE PESSOAL 05/2018

Ao segundo (02) dia do mês de Abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018), na Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, eu **WEMERSOM ADAO PRATA,** presidente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo Contrato Consórcio, **dou POSSE** a **DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade RG. Nº **1661441-0 SSP/MT**, e do CPF: nº **016.899.781-98**, nomeado através da PORTARIA Nº 14/2018 do dia 29 de Março de 2018, no cargo comissionado de **GERENTE DE OPERAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO**, assumindo o compromisso de fielmente exercer e cumprir os deveres do CARGO e os constantes da legislação e resoluções pertinentes. A nomeada comprova neste ATO, através de inspeção médica estar apta, física e mentalmente para o exercício do cargo bem como DECLARA que não exerce outro CARGO, EMPREGO ou FUNÇÃO PÚBLICA, remunerada na Administração Direta ou Autarquia, Sociedade de Economia Mista, Fundação ou Empresa Pública.

São José dos Quatro Marcos - MT, em 02 de Abril de 2018.

WEMERSON ADÃO PRATA

Presidente

De Acordo: _____

DUAN MARCEL DA SILVA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ªDanilo Ricardo Pivetta 2ª Elizene Vargas Borges

CONTADOR COORD. DE CADEIA PRODUTIVA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 009/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando a contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99, no valor global de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, tendo como fundamen-

to o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA A CASA DE AMPARO DE CUIABÁ,** do Processo de Dispensa de Licitação Nº 004/2018 .

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2018

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **FRANCIANE LEMOS MELO**CPF Nº 020.680.571-31, no valor global de **R$ 100,00 (CEM REAIS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À REGISTRO DE ATA** do Processo de Dispensa de Licitação Nº 007/2018.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 002/2018

Inscrição n° 008/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa M. C. CARVALHO MARQUES –CLINICA MÉDICA (CNPJ nº17.825.627/0001-84), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 004/2018 da Chamada Pública n° 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de **LOTE 03 e 04** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 26 de março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n° 002/2018

Inscrição n° 009/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a empresa JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO – CLINICA MEDICA ME (CNPJ nº23.000.320/0001-47), fora julgada **APTA** ao **Edital N° 004/2018 da Chamada Pública n° 002/2018** para os serviços médicos, no segmento de LOTE 02, 03 e 04 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO NA ÁREA DE CLÍNICA GERAL, A SER REALIZADO NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NO PERÍODO DO VESPERTINO NO HORÁRIO DAS 13:00 ÀS 19:00 HORAS, DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA POR 12 MESES**,** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA, SENDO 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HRS DURANTE A SEMANA E 238 (DUZENTOS E TRINTA E OITO PLANTÕES DE 12 DOZE) HRS FINAIS DE SEMANA E FERIADO do respectivo chamamento público, produzindo desde já seus efeitos legais.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de abril de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

Presidente – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

Secretária Executiva do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 12 REGIAO** CNPJ Nº 70.366.612/0001.88, no valor global de **R$ 72,04 (SETENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DE SUPERVISOR DAS APLICAÇÕES TÉCNICAS RADIOLÓGICAS** do Processo de Dispensa de Licitação Nº 008/2018.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **OI S.A**CNPJ/ Nº 76.535.764/0329.32, no valor global de **R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO** do Processo de Dispensa de Licitação Nº 006/2018.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa APA – AGUA DE PEIXOTO DE AZEVEDO S/A, CNPJ Nº 003.629.871/0001-67, no valor global de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, do Processo de Dispensa de Licitação Nº 005/2018.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

ATO NORMATIVO Nº 267

ATO NORMATIVO Nº 267 DE 02 DE ABRIL DE 2018

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLIGIA CLINICA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear A Senhora **LUIZA FRANCISCA SILVA DE SOUZA,** para exercer o cargo ASSESSOR TECNICO DE CONTROLE DE EXAME PATOLOGIA CLINICA do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, do qual assume total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços para o qual foi nomeado.

Art. 2º - O presente nomeado cumprirá as ações designadas do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto.

Art. 3º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Presidente do CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **PHOENIX – GER. ADM. PREST. SERV.SAÚ. MED.HOSP. LAB.DIAG. LTDA – ME**, CNPJ Nº 03.642.746/0001-97, no valor global de **R$ 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo 25, *Caput* da Lei Federal n° 8.666/93, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA, DE ACORDO COM O LOTE 03, SENDO 40 (QUARENTA) PLANTÕES DE 12 (DOZE) HORAS DURANTE A SEMANA** do respectivo Chamamento Público e do anexo do Edital nº 004/2018 da Chamada Pública n° 002/2018, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo.

Peixoto De Azevedo/MT, 19 de março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2018

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de sua Secretária Executiva, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** CNPJ Nº 03.467.321/0001-99, no valor global de **R$ 220.000,00 (DUZENTOS E VINTE MIL REAIS)**, tendo como fundamento o artigo Artigo 23, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO,** do Processo de Dispensa de Licitação Nº 003/2018.

Peixoto de Azevedo/MT, 19 de Março de 2018.

VIVIAN LUCAS CASSIANO

PRESIDENTE – CPL

MICHELE MOCHI DOS ANJOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CISVP

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2015

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2015

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA.

OBJETO: Contratação de 01 (Um) **Médico Clinica Geral** Autorizador de AIH (Autorização de Internação de Hospitalar) e Auditor, para atender a demanda Consorcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - MT e no Hospital Regional, sendo 10 (dez) horas mensais.

ATRIBUIÇÃO: Auditoria; Preenchimento, emissão e Autorização de Internação de Hospitalar – AIH, atendendo a legislação e manual de orientação das autorizações de internações hospitalares e executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.

Firmado em 27/03/2018.

FAVORECIDA: WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO – ME.

CNPJ Nº 16.632.821/0001-80.

VALOR GLOBAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 06 Meses;

PERIODO CONTRATUAL: 01 de Abril de 2018 a 31 de Março de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8.666/1993 e a Lei 10.520/02.

São Félix do Araguaia - MT, em 27 de Abril de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PRESIDENTE DO CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

A Comissão de Pregoeiros do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através da sua pregoeira Nubia S. S. Paixão Moraes, torna público o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2018, e convoca os vencedores para assinatura do contrato, cujo objeto é a **Aquisição de produtos de lavanderia, limpeza, higienização hospitalar e descartáveis**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
ROMERO E LUIZ LTDA - ME	17.232.345/0001-73	74.051,50
PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA	09.089.367/0001-06	83.700,00
VALOR TOTAL		157.751,50

Água Boa – MT, 29 de março de 2018.

Nubia S. S. Paixão Moraes

Pregoeira

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2018

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.° 003/2018, de 05/01/2018, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **08h30min.** do dia **16 de abril de 2018**, na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, no Município de Rondonópolis/MT, Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM, para: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados durante o exercício de 2018,** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua Fernando Correa da Costa, N.º 637, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT, mediante o fornecimento dos dados cadastrais da empresa para fins de cadastro no Sistema de Pregão deste Consórcio, de segunda à sexta-feira, obedecendo ao horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 28 de março de 2018.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA E INSTALAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, com **CNPJ 15.023.898/0001-90**, torna público que requereu junto ao **CODEMA – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental "Médio Araguaia"** a **LP** – Licença Prévia e **LI** – Licença de Instalação para **Construção de Calçamento e Instalação de Equipamentos para Academia de 3° Idade no CRAS – Centro de Referência Assistência Social** em Área Urbana do município de **Água Boa - MT**.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 06/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2018

EDITAL Nº 06/2018

RETIFICADO

CONSIDERANDO: POR MOTIVO DE OS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) NÃO TER SAIDO NA LISTA DA HOMOLOGAÇÃO 05/2018.

HOMOLOGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

A Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, de ordem do Sr. Mauro Rosa da Silva, Prefeito Municipal, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado do Município de Água Boa – MT, designada pelo Decreto Municipal nº 3151, de 02 de fevereiro 2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316, de 23 de novembro de 2016, e demais legislações aplicáveis à espécie, torna público o Edital nº 06/2018 de Homologação dos Classificados do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em DEFINITIVO é a seguinte:

EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA							
CARGO:	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA (SEDE URBANA)	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**NOTA DA PROVA**	**NOTA**	**RESULTADO**	

Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG	TÍTULO	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	CLAUDIO LUZ MARQUES	03/09/1983	14.803.496			4,5	2,0	6,5	1º
2	IVANDRO WAGNER	21/10/1981	138.873-4			4,0	2,0	6,0	2º
3	IVAINER MARQUES FORTUNA	18/12/1969	3.823.255			3,5	2,0	5,5	3º
4	ADEMILSON GOMES DOS ANJOS	31/12/1979	1.310.753						Desclassificado
5	JERRY ALVES DE SOUZA	10/01/1975	134.472.54						Desclassificado
6	VALTUIR JOSÉ DE OLIVEIRA	23/03/1975	967.072			0,0	1,5	1,5	Desclassificado
CARGO:	PROFESSOR EDUCAÇÃO FISÍCA - ZONA URBANA	**NIVEL:**	SUPERIOR – EDUCAÇÃO FISICA/BACHAREL	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	JALES LOURENÇO DA SILVA	06/06/1992	2314515-3		3,0		1,0	4,0	1º
2	DENIZE DE OLIVEIRA DA SILVA	04/02/1987	22750135		1,0		2,5	3,5	2º
3	HANIELLY GOMES DA SILVA	08/11/1994	20181328		1,0		2,5	3,5	3º
4	DAIANE DA ROSA MORAIS	27/05/1983	6051167259				3,0	3,0	4º
5	SAULO RIBEIRO BENTO	12/07/1984	1458719-9		1,0		2,0	3,0	5º
6	RENAN RIBEIRO CORREA	05/10/1989	17748364		2,0		0,5	2,5	6º
7	GABRIEL VIDI	17/10/1991	19985959				2,5	2,5	7º
8	EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	09/03/1994	2217812-0				2,5	2,5	8º
9	VANIA GOMES DE SOUSA	24/10/1982	12.492.469				2,0	2,0	9º
10	DANIELE LASCH ALVES	30/01/1989	2051929-0				2,0	2,0	10º
11	EVERTON LUIS GALLE	03/04/1994	221768-61		0,5		1,0	1,5	11º
12	KELLY PIMENTEL RODRIGUES	28/11/1993	2217699-3		1,5		0,0	1,5	Desclassificado
13	AURECI LOPIS DA SILVA	04/02/1979	35179118359431						Desclassificado
14	LAIS FERNANDA BUENO LIMA	13/01/1990	19539398						Desclassificado
CARGO:	**PROFESSOR - PEDAGOGIA -** CAMPO- (P. A. MARTINS) -(Escola Municipal Bom Princípio)	**NIVEL:**	SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	ARIANE GUERINO	23/08/1988	1522355-8	1,0	1,5		3,5	6,0	1º
2	FRANCIELE DE MELLO MENDES	29/08/1982	26.076.314		1,0		4,5	5,5	2º
3	ÁQUILA FERNANDA DE SENE	18/10/1994	207.901.1-2		1,5		4,0	5,5	3º
4	CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA	14/11/1966	1.878.572		1,0		4,0	5,0	4º
5	ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	22/09/1976	103.335.1-7		1,5		3,5	5,0	5º
6	EDNA SILVA RODRIGUES	01/07/1979	4.628.414				4,5	4,5	6º
7	CLAUDIA REGIANA ZAGO DOS SANTOS	21/01/1982	15.225.119				3,5	3,5	7º
8	ALANA SANTOS MEDRADO	12/11/1996	244.206-1		0,5		3,0	3,5	8º
9	DOMINGAS VIEIRA DE ALMEIDA	02/12/1981	4.275.339				3,0	3,0	9º
10	JENECLEIA SOKOLOWSKI	01/02/1987	18.064.485				3,0	3,0	10º
CARGO:	INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA	**NIVEL:**	ENSINO SUPERIOR	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
1	GIOVANNI SOARES BRIGNOL	20/05/1992	1.108.091.883				3,0	3,0	1º
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE									
CARGO:	AGENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	**NIVEL:**	ENSINO MÉDIO COMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	30/09/1990	17832373 SSP/MT				10,0	10,0	1º LUGAR
02	ZILDA STURMER	17/02/1967	1038293872 SSP/RS				9,0	9,0	2º LUGAR

03	CAMILA MOREIRA DE JESUS	27/08/1992	22959050 SSP/MT				8,0	8,0	3º LUGAR	
04	KELLEN MOREIRA DE JESUS	07/10/1993	6599499 SSP/GO				8,0	8,0	4º LUGAR	
05	BRUNA SILVA LAU	28/07/1997	647851 SSP/GO				7,0	7,0	5º LUGAR	
06	DIENIFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	14/01/1998	6275125 SSP/GO				7,0	7,0	6º LUGAR	
07	IRANDI RODRIGUES DA SILVA CARVALHO DOS SANTOS	22/04/1981	6240296 SSP/GO				6,0	6,0	7º LUGAR	
08	LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	27/02/1985	1714498 SSP/MT				6,0	6,0	8º LUGAR	
09	PATRICIA DE FATIMA CHAGAS	26/09/1985	17779006 SSP/MT				5,0	5,0	9º LUGAR	
10	DALMA MACIEL BRITO DA FONSECA	20/11/1966	11547588 SSP/MT				4,0	4,0	10º LUGAR	
11	NAURINEI RAMOS DA SILVA	02/07/1977	11728787 SSP/MT				4,0	4,0	11º LUGAR	
12	LUCILENE COELHO DA SILVA	30/01/1981	19207174 SSP/MT				4,0	4,0	12ºLUGAR	
13	LAIZ ALMEIDA SILVA MATOS	06/03/1987	20221932 SSP/MT				4,0	4,0	13º LUGAR	
14	ALINE COLEHO DA SILVA	13/07/1987	13718423 SSP/MG				4,0	4,0	14º LUGAR	
15	LETTICIA WALKER BORGES	02/02/1991	21716420 SSP/MT				4,0	4,0	15º LUGAR	
16	ELIANA PEDROSA DE MORAIS	09/09/1980	13039300 SSP/MT				3,0	3,0	16º LUGAR	
17	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979	12706663 SSP/MT				2,0	2,0	17º LUGAR	
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO) - SAÚDE	**NIVEL:**	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**			
01	THIAGO MARTINS DUARTE	21/10/1990	21880964 SSP/MT				10,0	10,0	1º LUGAR	
02	LINDOMAR JOSE DOS SANTOS	07/03/1981	13041282 SSP/MT				9,0	9,0	2º LUGAR	
03	LUIS CARLOS DA COSTA GAMA	10/09/1980	12651370 SSP/MT				8,0	8,0	3º LUGAR	
04	LAZARO NETO PEREIRA DUARTE	17/07/1990	5477219 SSP/MT				8,0	8,0	4º LUGAR	
05	KLEITOMAR OLIVEIRA DA SILVA	03/01/1997	26550180 SSP/MT				8,0	8,0	5º LUGAR	
06	JOSE VICENTE DAMAS DE OLIVEIRA	26/12/1999	6914432 PC/GO				8,0	8,0	6º LUGAR	
07	LEONARDO ALVES DE JESUS	31/12/1999	6929988 SSP/GO				8,0	8,0	7º LUGAR	
08	MARCO AURELIO DA SILVA	08/08/1980	11723038 SSP/MG				6,0	6,0	8º LUGAR	
09	ALAIR NUNES DA SILVA	05/10/1995	024952621 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO	
10	KAISON DEBERTON DA SILVA	24/01/1998	24718670 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO	
11	MAURICIO RODRIGUES CANDIDO	10/06/1998	25702793 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO	
12	SAMUEL SOARES PEREIRA	19/09/1995	4080220 SSP/RR				NC	NC	DESCLASSIFICADO	
13	WENDARO YURI R DA SILVA	17/06/1997	27891828 SSP/GO				NC	NC	DESCLASSIFICADO	
CARGO:	ATENDENTE GERAL EM SAÚDE	**NIVEL:**	ENSINO FUND.COMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**	
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**			
01	BRUNA FONSECA MACHADO	14/08/1989	19219580 SSP/MT				10,0	10,0	1º LUGAR	
02	JESSICA DE ALMEIDA RENNER DE SOUZA	28/12/1990	1110673132 SSP/RS				10,0	10,0	2º LUGAR	
03	LARISSA TUIANI PRADO MIRANDA	02/06/1999	25818564 SEJSP/MT				10,0	10,0	3º LUGAR	
04	LUCIANA MOURA BORGES	14/04/1980	357967835 SSP/SP				9,0	9,0	4º LUGAR	
05	ANTONIA LEIA DE SOUSA	17/09/1982	2571514 SSP/PI				9,0	9,0	5º LUGAR	
06	DHANILO DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	17/04/1994	22233490 SSP/MT				9,0	9,0	6º LUGAR	
07	AMANDA CARUZO DE JESUS	27/01/1996	25194852 SSP/MT				9,0	9,0	7º LUGAR	
08	HELLEN CRISTINA MIRANDA DOS SANTOS	13/05/1996	28322647 SSP/MT				9,0	9,0	8º LUGAR	
09	IVALDENE MORAIS MACHADO	25/05/1969	2897755 SSP/GO				8,0	8,0	9º LUGAR	
10	JUNIA DA SILVA COUTO	30/05/1973	07130430 SSP/MT				8,0	8,0	10º LUGAR	
11	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	10/04/1974	237805015 SSP/RJ				8,0	8,0	11º LUGAR	

12	GILDETH MARIA DA SILVA	19/02/1982	4634090 PC/GO				8,0	8,0	12ºLUGAR	
13	LILIANE GOMES DA SILVA	02/09/1982	28991370 SSP/MT				8,0	8,0	13º LUGAR	
14	KEILA NUBIANY ALVES RODRIGUES	24/02/1983	1201881 SSP/MT				8,0	8,0	14º LUGAR	
15	KARLA SILVA CARVALHO	02/09/1983	4458584 SSP/GO				8,0	8,0	15º LUGAR	
16	ERIKA DANIELA GONÇALVES MONTEL	16/07/1984	15520226 SSP/MT				8,0	8,0	16º LUGAR	
17	MARIA DA GRAÇA SANTOS SILVA	22/09/1984	16697928 SSP/MT				8,0	8,0	17º LUGAR	
18	RAFAELA DA SILVA ALVES	13/01/1988	699136 SSP/TO				8,0	8,0	18º LUGAR	
19	POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	20/02/1991	21581843 SSP/MT				8,0	8,0	19º LUGAR	
20	MAIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO SANTOS	10/07/1991	6226488 SSP/GO				8,0	8,0	20º LUGAR	
21	ANNE CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	27/03/1994	5662445 SSP/GO				8,0	8,0	21º LUGAR	
22	GISELE ALVS VILA NOVA RODRIGUES	17/12/1994	22390138 SSP/MT				8,0	8,0	22º LUGAR	
23	DANIELA LOPES DA SILVA	31/01/1995	26085151 SSP/MT				8,0	8,0	23º LUGAR	
24	EVELYN COUTO	29/04/1997	24559997 SSP/MT				8,0	8,0	24º LUGAR	
25	SARALA CONSUELO PEREIRA PIMENTEL	28/07/1998	27597091 SSP/MT				8,0	8,0	25º LUGAR	
26	ROBERTA SILVA VARJAO	24/12/1998	29171636 SSP/MT				8,0	8,0	26º LUGAR	
27	ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	05/10/1960	928554 SSP/MT				7,0	7,0	27º LUGAR	
28	VALMIRA DE OLIVEIRA SILVA	08/03/1963	5161093 SSP/PA				7,0	7,0	28º LUGAR	
29	TEREZA OSORIO	19/11/1963	09202510 SSP/MT				7,0	7,0	29ºLUGAR	
30	SOLANGE MARIA CALAÇA	03/01/1972	1425204 SSP/PB				7,0	7,0	30º LUGAR	
31	ROSENI DOS SANTOS SILVA	16/04/1974	91533979 SSP/PA				7,0	7,0	31º LUGAR	
32	LISIANE IONARA RADKE	29/12/1976	19391110 SSP/MT				7,0	7,0	32º LUGAR	
33	NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES	15/03/1977	11542802 SSP/MT				7,0	7,0	33º LUGAR	
34	ANA PAULA GONÇALVES	16/03/1977	29538122 SSP/MT				7,0	7,0	34º LUGAR	
35	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	26/05/1977	09354557 SSP/MT				7,0	7,0	35º LUGAR	
36	EDILEUZA OLIVEIRA DE ARAGÃO TATTO	22/12/1978	11539275 SSPMT				7,0	7,0	36º LUGAR	
37	SELMA CAROLINA DOS SANTOS	10/04/1982	13686500 SSP/MT				7,0	7,0	37º LUGAR	
38	POLIANA FARIAS COELHO	24/04/1985	4586718 SSP/GO				7,0	7,0	38º LUGAR	
39	MARIA ARLETE VIEIRA DA SILVA	14/06/1985	20055609 SSP/MT				7,0	7,0	39ºLUGAR	
40	CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	29/08/1986	17473888 SSP/MT				7,0	7,0	40º LUGAR	
41	BEATRIZ MURA DE OLIEVIRA BERTOL	17/04/1987	3069998 SSP/MT				7,0	7,0	41º LUGAR	
42	RENATA LORENA LIMA	27/12/199	19219482 SSP/MT				7,0	7,0	42º LUGAR	
43	WESLAINE FERNANDES PEREIRA	03/02/1990	5367027 SSP/GO				7,0	7,0	43º LUGAR	
44	TATIANA CRISTINA GOELLER	20/05/1990	16762061 SSP/MT				7,0	7,0	44º LUGAR	
45	KARYNE BERNARDS DOS SANTOS	04/09/1990	20737599 SSP/MT				7,0	7,0	45º LUGAR	
46	KETLIN ADRIANI INDENMAYR DA SILVA	20/10/1990	20843950 SSP/MT				7,0	7,0	46º LUGAR	
47	KEULIANE RODRIGUES ARAUJO	14/07/1992	31341438 SSP/MT				7,0	7,0	47º LUGAR	
48	IULLY SORRANE PEREIRA DE SOUZA	23/02/1993	5644514 SSP/GO				7,0	7,0	48º LUGAR	
49	ANIELLI ALVES CIPRIANI	29/06/1993	24906921 SSP/MT				7,0	7,0	49ºLUGAR	
50	JHENIFER MARIA WEBER	25/03/1994	24090905 SSP/MT				7,0	7,0	50º LUGAR	
51	JANAILDI RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/09/1995	24907170 SSP/MT				7,0	7,0	51º LUGAR	
52	THAYNARA RODRIGUES DE OIVEIRA	23/05/1996	2447079 SSP/MT				7,0	7,0	52º LUGAR	
53	PAULA LUANA MARTINS DE SOUZA	25/01/1997	24955191 SSSP/MT				7,0	7,0	53º LUGAR	
54	NAYARA LORRAINE VALADARES CORREIA	18/09/1997	24955213 SSP/MT				7,0	7,0	54º LUGAR	

55	ANGRA JAQUICELY DE MELO	24/12/1997	28826060 SSP/MT				7,0	7,0	55º LUGAR	
56	LAILA ALVES DAS SILVA	09/07/1999	636801007 SSP/SP				7,0	7,0	56º LUGAR	
57	PAULA LORRANY DE SOUZA BANDEIRA	09/12/1999	27927016 SSP/MT				7,0	7,0	57º LUGAR	
58	NAIANNY RODRIGES ALVES	23/02/2000	6334734 SSP/GO				7,0	7,0	58º LUGAR	
59	CAROLINE LOHAINE CAMPOS DE JESUS	04/03/2001	57597016 SSP/MT				7,0	7,0	59ºLUGAR	
60	MARUZA DE FATIMA DE ARAUJO	10/04/1967	11148667 SSP/MT				6,0	6,0	60º LUGAR	
61	VALDUCE PEREIRA MIRANDA	19/09/1967	26281352 SSP/GO				6,0	6,0	61º LUGAR	
62	ZILENE DA SILVA MACHADO BARBOSA	24/06/1972	08551057 SSP/MT				6,0	6,0	62º LUGAR	
63	SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	28/07/1972	28947568 SSSP/MT				6,0	6,0	63º LUGAR	
64	MRIA INES BIRGES DE GODOI	21/01/1978	000642548 SSP/RO				6,0	6,0	64º LUGAR	
65	GELIEZA VERGINIA DE OLIVEIRA	23/12/1979	11781920 SSP/MT				6,0	6,0	65º LUGAR	
66	LAZARO SOUZA ALMEIDA	29/01/1982	19967438 SSP/MT				6,0	6,0	66º LUGAR	
67	LUARA DE OLIVEIRA	12/03/1984	222632887 SSP/RJ				6,0	6,0	67º LUGAR	
68	JESSICA OLIVEIRA MARQUES	23/08/1994	44047582 SSP/SP				6,0	6,0	68º LUGAR	
69	LEANDRO DA COSTA PEREIRA	07/02/1987	16639677 SSP/MT				6,0	6,0	69ºLUGAR	
70	GISLAINE RODRIGUES DA SILVA	26/12/1987	21425167 SSP/MT				6,0	6,0	70º LUGAR	
71	REBECA SOARES DA SILVA	27/11/1990	645548 SSP/PA				6,0	6,0	71º LUGAR	
72	KATIANE DA CONCEIÇÃO	22/02/1991	60732520082 SSP/MA				6,0	6,0	72º LUGAR	
73	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	21/04/1992	5722425 SSP/GO				6,0	6,0	73º LUGAR	
74	ISABEL CRISTINA BARBOSA NAVES	12/10/1992	19129599 SSP/MT				6,0	6,0	74º LUGAR	
75	DENIZE CRISTINE BERNARDO DOS SANTOS	07/01/1993	23259817 SSP/MT				6,0	6,0	75º LUGAR	
76	DHEICYANE SCHAKOFSKI SCHULTZ	02/01/1997	26491958 SSP/MT				6,0	6,0	76º LUGAR	
77	ROSILENE BATSIAT BARBOSA	04/01/1997	24305634 SSP/MT				6,0	6,0	77º LUGAR	
78	ROSIANE PEREIRA DE SOUZA	11/09/1997	2056094576 SSP/BA				6,0	6,0	78º LUGAR	
79	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	22/10/1997	25012754 SSP/MT				6,0	6,0	79ºLUGAR	
80	VANESSA OLIVEIRA DE FREITAS	12/04/1998	6214882 SSP/GO				6,0	6,0	80º LUGAR	
81	NATALY CAMPOS DE LIMA	03/09/1998	2670082 SSP/MT				6,0	6,0	81º LUGAR	
82	GEOVANA GONÇALVES DOS SANTOS	10/09/1998	28808460 SSP/MT				6,0	6,0	82º LUGAR	
83	CARLA BIANCA ALVES DA SILVA	28/12/1998	27546586 SSP/MT				6,0	6,0	83º LUGAR	
84	LUANA BARRETO CARNEIRO	28/07/1999	636976361 SSP/SP				6,0	6,0	84º LUGAR	
85	KASSIA BENICIO OLIVEIRA	05/11/1999	28845420 SSP/MT				6,0	6,0	85º LUGAR	
86	KLEZIA RAIANE ALVES MIRANDA	14/06/2000	24093548 SSP/MT				6,0	6,0	86º LUGAR	
87	MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	06/04/1968	1823832-SSP/GO				5,0	5,0	87º LUGAR	
88	SILVANI DE FÁTIMA PROENÇA	18/02/1974	10959440-SSP/MT				5,0	5,0	88ºLUGAR	
89	VALDIRENE CARLOS CORREIA	07/10/1976	1706495-SSP/MT				5,0	5,0	89º LUGAR	
90	SANDRA FREITAS FERNANDES	19/04/1977	11544953-SSP/MT				5,0	5,0	90º LUGAR	
91	JACY ARAUJO DE SOUZA	05/06/1978	13938797-SSP/MT				5,0	5,0	91º LUGAR	
92	CRISTINA DE SOUZA	29/08/1981	12857327-SSP/MT				5,0	5,0	92º LUGAR	
93	WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	14/03/1982	125030919998-SSP/MA				5,0	5,0	93º LUGAR	
94	ALEXSANDRA FERRREIRA DE SOUZA	16/09/1982	19497407-SSP/MT				5,0	5,0	94º LUGAR	
95	SIMONE DE ARAUJO PACHECO	21/01/1983	16178963-SSP/MT				5,0	5,0	95º LUGAR	
96	TATIANE FRANCA DA SILVA ZANATTA	11/06/1983	14932547-SSP/MT				5,0	5,0	96º LUGAR	
97	SOLANGE APARECIDA DA SILVA	15/11/1983	17442621-SSP/MT				5,0	5,0	97º LUGAR	

98	IVANA RIBEIRO DA SILVA	14/03/1985	21603677-SSP/MT				5,0	5,0	98ºLUGAR	
99	LEIDIETI APARECIDA CUNHA BARBOSA	17/09/1989	18610439-SSP/MT				5,0	5,0	99º LUGAR	
100	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	28/10/1989	19744625-SSP/MT				5,0	5,0	100º LUGAR	
101	SANDRA PEREIRA AIRES	10/04/1990	233557665-SSP/MT				5,0	5,0	101ºLUGAR	
102	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	25/01/1993	21844631-SSP/MT				5,0	5,0	102ºLUGAR	
103	JESSICA SANTANA DE SOUSA	29/06/1993	23977728-SSP/MT				5,0	5,0	103º LUGAR	
104	ELOANA RIBEIRO DA CONCEIÇÃO	29/09/1994	24102709-SSP/MT				5,0	5,0	104º LUGAR	
105	ELIZANGELA CORDEIRO FARIAS	26/03/1998	16459300-SSP/MT				5,0	5,0	105º LUGAR	
106	ABIDA KAROELEN RAMOS MOTA	11/08/1998	27892484-SSP/MT				5,0	5,0	106º LUGAR	
107	FRANCIELLY RODRIGUES LEMES DE OLIVEIRA	06/09/1998	24922447-SSP/MT				5,0	5,0	107º LUGAR	
108	HELLEN CRISTINA FRANCISCA DOS S. GOMES	08/12/1998	27156052-SSP/MT				5,0	5,0	108º LUGAR	
109	ANA ELAINE VALDIVINO DOS SANTOS	04/02/1999	26685191-SSP/MT				5,0	5,0	109º LUGAR	
110	LETICIA LOPES TEIXEIRA	29/05/2000	297017320SSP/GO				5,0	5,0	110º LUGAR	
111	ANDRESSA CHAVES	07/10/2000	3083856-SSP/DF				5,0	5,0	111º LUGAR	
112	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	09134611-SSP/MT				4,0	4,0	112ºLUGAR	
113	MARIA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA	24/11/1974	10648232-SSP/MT				4,0	4,0	113º LUGAR	
114	SANDRA MARIA DE SOUZA	11/12/1977	12739361-SSP/MT				4,0	4,0	114º LUGAR	
115	VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES	04/04/1980	16662156-SSP/MT				4,0	4,0	115ºLUGAR	
116	ANA MARIA AMADO SOBRINHO	01/11/1985	12797227-SSP/MT				4,0	4,0	116º LUGAR	
117	CINARA CARVALHO DE FIGUEIREDO	30/07/1988	20269056-SSP/MT				4,0	4,0	117º LUGAR	
118	PATRICIA PEREIRA MARAIS	13/02/1991	19883544-SSP/MT				4,0	4,0	118º LUGAR	
119	DURCILENE FERNANDES DA SILVA	01/03/1997	1264245-SSP/TO				4,0	4,0	119º LUGAR	
120	DENISLENE MENDONÇA QUIRINO	30/03/1997	26492016-SSP/-SP				4,0	4,0	120º LUGAR	
121	ROSILENE DIAS	20/03/1998	8254593-SSP/PA				4,0	4,0	121º LUGAR	
122	KELITA NUNES DA SILVA COSTA	17/05/1998	24094854-SSP/MT				4,0	4,0	122º LUGAR	
123	RODRIGO DE ARRUDA FREIRE	03/08/1983	14225379-SSP/MT				3,0	3,0	123ºLUGAR	
124	ELIENE DE MORAES FERREIRA	14/04/1984	15225615-SSP/MT				3,0	3,0	124ºLUGAR	
125	FERNANDA GONZAGA RIBEIRO	18/06/1984	17016258-SSP/MT				3,0	3,0	125º LUGAR	
126	LUCINEI RAMOS DE SOUSA	09/09/1974	992950-SSP/MT				2,0	2,0	126º LUGAR	
127	ÉRICA SANTOS LAURINDO	09/01/1994	24060356-SSP/MT				0,0	0,0	DESCLASSIFICADO	
128	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	01/05/1992	8506179-SSP/PE				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
129	ADDAN SAMANTHA HECHELLEN MARTINS	03/02/1992	484702683-SSP/SP				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
130	ALINE MENDANHA BORGES	14/03/1990	5829216-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
131	AQUILA FERNANDA DE SENE	18/10/1994	20790112-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
132	ADAILTON GALVÃO BARROS	12/06/1992	21200807-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
133	BIANCA MATOS DE MORAES	28/12/1992	20635117-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
134	BRUNA CARLA PRIMO BARBOSA ROCHA	06/05/1993	00001116239-SSP/RO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
135	CLEIBER CRISTINA DOS SANTOS	26/11/1985	16289412-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
136	CLERES CRSITINA GOMES BARBOSA	02/04/1974	24289183-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
137	CRISTIANE THOME	14/09/1994	6321452-SSP/SC				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
138	DEBORA PARREIRA BEHNEN	17/04/1999	25179217-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
139	DEUSELINA GONÇALVES DOS SANTOS	16/09/1987	15558207-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	
140	DANIA RAIK SANTOS ALVES	22/02/1997	24955027-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO	

141	ELIZETE PARAISO PIRES	28/12/1966	7833985-SSP/MG				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
142	GABRIELA LEITE DOSA SANTOS	29/04/1987	19695200-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
143	GILBERTO DA SILVA RUAS	30/05/1994	22173366-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
144	GRACIELE MENDANHA DA SILVA	27/10/1992	23047631-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
145	GLEICIANE GOMES DE ARAUJO	04/12/1990	5571636-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
146	HAMAIANE RAQUEL SILVA SOUZA	22/06/1998	27429598-SSP-MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
147	HELLEN KATIUSSA ARCANJO DE JESUS	26/12/1995	6991036-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
148	ISTEFANE MARTINS DE SOUZA	13/03/1997	26983354-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
149	IVONETE BENTO DE LIMA	12/12/1986	18976867-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
150	JOSEFA LIMA PEREIRA	12/10/1966	383417983-SSP/SP				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
151	JHENIFER WAGNER FERREIRA	12/06/1992	22177035-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
152	LAYENE VIEIRA DA SILVA	11/05/1992	5718881-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
153	LUZIMEIRE DA SILVA RODRIGUES	21/03/1977	512754-SSP/RO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
154	LIANE DE FATIMA CARLIN CHUQUES	15/05/1972	849312-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
155	LAINE BISPO SOARES DAMIÃO	14/02/1996	28717112-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
156	MARCELA FERREIRA LEITE	24/03/1992	6154396-SSP/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
157	MARIA AUXILIADORA RODRIGUES S. DA SILVA	20/10/1981	168824458-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
158	MARCELO MOREIRA OLIVEIRA	01/04/1983	31379257-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
159	MATEUS MARINHO COSTA	03/08/2000	27862267-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
160	NOEMIA SOARES SILVA	16/05/1990	23358890-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
161	NATHIELI CRISTINA LIMA DA SILVA	29/04/1996	31716300-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
162	PATRICIA FRANCO TELES	07/09/1982	13500007-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
163	ROSELI MARIA DA SILVA	20/07/1985	16030931-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
164	RAIANE CARDOSO DOS SANTOS	31/01/1998	22177493-SSP/MT				N/C	N;C	DESCLASSIFICADO
165	SONIA MATIAS PEREIRA	01/11/1976	63895432-SSP/PR				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
166	SHEILA DE CEZERE	02/08/1983	14381575-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
167	SHIRLY RIBEIRO GOMES	24/08/1996	26410419-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
168	TANIA THAIS GUERRA FERREIRA	20/09/1993	23048077-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
169	TAILANE KELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/06/1996	304483878-SSP/RJ				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
170	VANUZIA CORDEIRO DA SILVA	12/02/1994	23242205-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
171	VALCLEUDE ALVES DOS SANTOS	08/11/1979	4119287-SSP/PA				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
172	ZAINA APARECIDA SILVA LOURENÇO	19/06/1971	17481872-SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
CARGO:	TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ZONA RURAL (USB – P.A Santa Maria)	**NIVEL:**	SUPERIOR	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
01	MARIA APARECIDA DA SILVA GASPERINI	25/04/1971	14536001856 SSP/MT				6,0	6,0	1º LUGAR
02	MARENICE FATIMA SOARES	01/10/1977	1359277 SSP/MT				4,0	4,0	2º LUGAR
03	ELIZANGELA DA TRINDADE CAMPOS	02/06/1979	14156407 SSP/MT				4,0	4,0	3º LUGAR
04	NEUSA MAIA	22/06/1963	19619081 SSP/MT				3,0	3,0	4º LUGAR
05	FABIANA MAIA	23/10/1984	15225518 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
06	VALDIRENE TORQUATO DA SILVA	02/09/1985	20195320 SSP/MT				NC	NC	DESCLASSIFICADO
CARGO:	FONOAUDIÓLOGO	**NIVEL:**	ENS. FUND.INCOMPLETO	**NOTA DA PROVA**				**NOTA**	**RESULTADO**
Nº	**NOME**	**DATA NASC.**	**DOCUMENTO - RG**	**TÍTULO**	**CURSOS**	**PRÁTICA**	**OBJETIVA**		
NÃO HOUVE INSCRITO									
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO									

CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS (TRATORISTA) - DESENVOLVIMENTO	NIVEL:	ENS.FUND.INCOMPLETO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG	TÍTULO	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
01	JOÃO CARLOS FLORES DE SOUZA	25/06/1975	6.358.937-3 SSP/PR			2,3	3,5	5,8	1º lugar
02	EMERSON GALLE	11/05/1983	15612562 SSP/MT			1,8	3,0	4,8	2º lugar
03	MARIOVAM CARDOSO LIMA	26/07/1981	1508006-4 SSP/MT			0,8	3,5	4,3	3º lugar
04	SILVANO FEREIRA DE ANDRADE	30/03/1985	16528255 SJSP/MT			0,6	3,0	3,6	4º lugar
05	GUSTAVO DAS CHAGAS	02/12/1996	2637194-4 SSP/MT			0,4	3,0	3,4	5º lugar
06	JOÃO LUIZ LEAL DOS SANTOS	16/04/1968	1290820-7 SSP/MT			0,2	3,0	3,2	6º lugar
07	SILVANI PULCENA ROSA	26/09/1963	04422899 SSP/MT			0,0	3,5		Desclassificado

CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS (RETROESCAVADEIRA)	NIVEL:	ENS.FUND.INCOMPLETO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG	TÍTULO	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
01	WENIO RAMOS NERES SILVA	15/04/1984	4836654 DGPC/GO			1,0	4,5	5,5	1º lugar
02	JOÃO AUGUSTO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1993	2598904-9 SJSP/MT			0,7	3,5	4,2	2º lugar

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DEMAIS

CARGO:	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	NIVEL:	ENS.FUND.INCOMPLETO	NOTA DA PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG	TÍTULO	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
01	BRUNO GOMES DE SOUZA	01/12/1983	1988310-2 SSP/MT			3,4	3,5	6,9	1º lugar
02	JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	09/04/1977	09555450-56 SSP/BA			3,0	3,5	6,5	2º lugar
03	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	08/09/1990	2142486-1 SSP/MT			4,1	2,0	6,1	3º lugar
04	ALEKSANDRO BARBOSA DE ALMEIDA	02/12/1981	13350986 SSP/MT			1,2	4,5	5,7	4º lugar
05	GIOMAR BARBOSA DE ALMEIDA	02/08/1980	11624310 SSP/MT			1,3	4,0	5,3	5º lugar
06	SIRLEI MARTINS RAMOS	12/03/1979	3528292/2.A DGPC/GO			2,3	2,5	4,8	6º lugar
07	SALOMÃO ALVARES FERREIRA	07/10/1995	26550199 SSP/MT			0,4	2,0	2,4	7º lugar
08	AGUINALDO OLIVEIRA SANTOS	26/02/1982	1302020-0 SSP/MT				N/C	N/C	Desclassificado

CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	NIVEL:	ENS.FUND.INCOMPLETO	NOTA A PROVA				NOTA	RESULTADO
Nº	NOME	DATA NASC.	DOCUMENTO - RG	TÍTULO	CURSOS	PRÁTICA	OBJETIVA		
1	ALBERICIO CARNEIRO CAVALCANTE	02/04/1982	1549808-5 SSP/MT				9,0	9,0	1º lugar
2	GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	25/08/1997	5866507 SSP/GO				9,0	9,0	2º lugar
3	ROMILDO RODRIGUES PEREIRA	19/10/1968	M-5.602.389				8,0	8,0	3º lugar
4	MAICON DOUGLAS MOREIRA DIAS	11/08/1997	2655011-3SJSP/MT				8,0	8,0	4º lugar
5	MANOEL JOAQUIM ALVES DE AZEVEDO JUNIOR	01/09/1997	45.619.021-1 SSP/SP				8,0	8,0	5º lugar
6	ADENILTON RODRIGUES DE SOUZA	04/07/1969	0750187-0 SJSP/MT				6,0	6,0	6º lugar
7	EDSON FERNANDES DA SILVA	21/09/1983	474475 SSP/MT				6,0	6,0	7º lugar
8	ALDAIR BEZERRA WEBER	26/01/1998	2255480-7 SSP/MT				6,0	6,0	8º lugar
9	MIGUEL LEITE LIMA	24/05/1957	0156743-8 SSP/MT				5,0	5,0	9º lugar
10	MAGNO COELHO DOS SANTOS	10/11/1977	1423689-3 SSP/MT				4,0	4,0	10º lugar
11	CELISMAR CARNEIRO PIRES	30/11/1999	2951917-9 SSP/MT				2,0	2,0	11º lugar
12	ADEMILSON FRANCISCO MOREIRA	13/09/1983	4620171 DGPC/GO				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
13	EDUARDO CARDOZO DE ANDRADE	15/05/1990	2308734-0 SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
14	GILMAR JOSE DOS SANTOS	27/07/1987	2217889-9 SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
15	JOSE PAULO MARINHO DE OLIVEIRA	17/12/1977	1090936-2 SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
16	JOSE PULCENA ROSA	19/01/1956	1090936-2 SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO
17	WELLITON LAURINO DOS SANTOS	27/01/1994	0442308-9 SSP/MT				N/C	N/C	DESCLASSIFICADO

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Água Boa - MT, 02 de abril 2018.

VALDETE PADILHA DE LIMA

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

Mauro Rosa da Silva

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2018 PREGÃO N°10/2018

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS

Página: 1/7
Processo Nº.: 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

No dia 26 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 10/2018, Processo Licitatório nº. 21/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3080	ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	1, 2, 3
3077	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	
3658	E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	10.676.722/0001-14	ANTONIO AGNALDO DA SILVA	483.350.021-34
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	04.915.134/0001-93		. . -
E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA	37.476.249/0001-88	ERIDISON VASNI FONTOURA VIEIRA	102.905.401-00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, CÓDIGO DE POSTURA, PLANTA GENÉRICA DE VALORES, de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3080 - ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	UN		1,000	23.793,9914	23.793,99
2	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES MOBILIÁRIOS	UN		1,000	23.793,9914	23.793,99
3	REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL	UN		1,000	22.412,0172	22.412,02

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,26 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERNATIVA ASSESS CONSULT CONTABIL, ADMIN E TRIBU	CNPJ: 10.676.722/0001-14	
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA - EPP	CNPJ: 04.915.134/0001-93	
E V FONTOURA VIEIRA & VIEIRA LTDA	CNPJ: 37.476.249/0001-88	

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2018 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO DE VIABILIZAÇÃO E CUSTEIO DAS APOSTILAS DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO GARÇAS, no uso de suas atribuições, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de março de 2018;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica **aprovado,** por unanimidade, a viabilização e custeio das apostilas/cartilhas do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD, que serão pagas através do recurso do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

ARTIGO 2º - Esta resolução entrará em vigor nesta data, conforme disposição em contrário.

Alto Garças - MT, 28 de março de 2018.

Glauciene Fraga do Nascimento

Presidente do CMDCA

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2018

O senhor **CLAUDINEI SINGOLANO, Prefeito Municipal de Alto Garças – MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, em seu Anexo I – Quadro de Funções prevê para o cargo de Professor Pedagogo Não profissionalizado **a disponibilidade de 14 (quatorze) vagas mais Cadastro de Reserva, bem como prevê também para o cargo de** Apoio Administrativo Educacional – Nutrição Escolar – Não profissionalizado, vaga para Cadastro de Reserva;

CONSIDERANDO, que o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, dispõe em seu item 18.3 que "durante a vigência do processo seletivo simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantia de vagas neste Edital, como **Cadastro de Reserva,** obedecida rigorosamente, a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei.

CONSIDERANDO, Ofício nº 053/2018/SME/MJMC, enviado pela Secretaria Municipal de Educação informando o surgimento de novas vagas no quadro da Municipalidade em decorrência de motivos diversos, exigindo-se a contratação de novos servidores para os respectivos cargos;

CONSIDERANDO, se tratar de funções relativas à área da rede municipal de ensino, ou seja, serviços de caráter essencial e natureza continuada;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal dispõe em ser art. 37, inciso IX, que "**a lei** estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público";

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 887/2011 que disciplina as contratações por tempo determinado, dispõe em seu art. 2º que "Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público: [...] IV - continuidade dos serviços de educação através de admissão de professores e pessoal de apoio";

CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Coronel Cajango, nº 1369, Centro, no horário das 12:00 as 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

Cargo: Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar

02	Cristiane Aparecida Souza da Silva

Alto Garças – MT, 28 de Março de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 002/2018 – AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da CPL, no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 030/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que a TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018, cujo certame se deu início às 07h30min, do dia 27/03/2018, sagrou-se vencedor o proponente **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA E PESQUISA SABER LTDA EPP**, CNPJ: 05.128.703/0001-13,com valor total de **R$ 6.800,00** (seis mil e oitocentos reais). Maiores informações pelo fone (66) 3496-1448. Alto Taquari – MT, 02 de abril 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº005/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 031/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018, cujo certame se deu às 13h00min, no dia 20/03/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP no valor de R$ 7.570,90 (sete mil, quinhentos e setenta reais e noventa centavos); a empresa: DIONE TERESINHA HECK no valor de R$ 3.261,00 (três mil e duzentos e sessenta e um reais) e ADARI BARBOSA DE QUEIROZ - ME no valor total de R$ 5.487,54 (cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item. Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 007/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica aos interessados à abertura de CREDENCIAMENTO, que tem por Objeto**: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA.** Credenciou- se o médico: GUILHERME ROCHA MACHADO, CPF: 011.951.681-01, com valor total de R$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para o item do termo de referência. A licitação foi homologada em 02 de abril de 2018. Alto Taquari – MT, 02 de abril de 2018. **Renata Fermino de Oliveira -** Presidente da CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, regido pela portaria n° 031/2018 de 30/01/2018, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018, cujo certame se deu às 07h30min, no dia 21/03/2018, sagraram-se vencedores os proponentes: **WELLINGTON APARECIDO DE SOUZA** com valor total de **R$ 9.055,20** (nove mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos); **ADARI BARBOSA DE QUEIROZ ME** com valor total de **R$ 39.435,50** (trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, pelo critério do tipo menor preço por item. Alto Taquari – MT, 02 de abril 2018. Renata Fermino de Oliveira **–** Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE DO CONSELHO TUTELAR

A Prefeitura Municipal de Apiacás, CNPJ nº 01.321.850/0001-54**,** torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI), referente a **CONSTRUÇÃO DE UMA SEDE DO CONSELHO TUTELAR**, no município de Apiacás /MT.

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - METAL VIDROS VIDRAÇARIA E METALURGICA LTDA

CONTRATO N° - 044/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS EM EUCATEX E VIDROS TIPO GUICHE

VALOR TOTAL R$ 3.194,00 (três mil cento e noventa e quatro reais).

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - Jeanne Patrícia Ferreira Melo

CONTRATO N° - 043/2018

OBJETO- LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

VALOR TOTAL R$ 8.055,00 (oito mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO VIGENCIA – 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 009/2018. A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL 009/2018, **de 16/03/2018 cujo objeto é:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA COMPOSTA

POR UMA RETRO ESCAVADEIRA MARCA SCMG, MODELO XT870BR. CONVENIO N° 855443/2017/SUDAM – EMPRESA VENCEDORA: XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA, VALOR R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - RAFAEL CACERES CRUZ –ME

CONTRATO N° - 046/2018

OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.**

VALOR TOTAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO VIGENCIA – 02/04/2018 ATÉ 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 153/2017

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO DE RATEIO Nº 002/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para acompanhar e fiscalizar que sejam cumpridos os termos no contrato, a senhora **FABIANA PATRICIA LEOCADIO SOARES PESSOA.**

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 07 de Novembro de 2017.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº.: 010/2018 – PROCESSO LICITATÓRIO 016/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA DO PRÉDIO DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESA – RAFAEL CACERES CRUZ –ME, VENCEDORA EM TODOS OS ITENS

VALOR TOTAL R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VIGENCIA - 9 MESES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS.

CONTRATADO - SUPERNET COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATO N° - 045/2018

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CABEAMENTO DE REDE.

VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

PRAZO VIGENCIA – 60 DIAS ,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.075, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **Florinda Gonçalves de Barros** , atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **09/11/2005 à 08/11/2010**, sendo (30) Trinta dias e **09/11/2010 à 08/11/2015,** sendo mais (30) Trinta dias, sendo 60 dias afastado a partir de **02/04/2018**, devendo seu retorno acontecer em **31/05/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 074, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Suélio Xavier da Costa , Gari , RG: 1751227-1SSP/MT** e **CPF: 013.728.691-07** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **10/02/2015 a 09/02/2016,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 073, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Marcilene Santos da Cruz, Fiscal da Vigilância Sanitária , RG: 815375 SSP/MT** e **CPF: 460.024.481-87** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/07/2014 a 30/06/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 072, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Pedro Rodrigues da Silva, Operador de Maquina Leve , RG: 873197 SSP/MT** e **CPF: 496.108.301-10** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **03/01/2017 a 02/01/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018 devendo seu retorno acontecer em 01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 071, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias a servidora **Eva Ribeiro Dutra, Professor 20 Horas , RG: 03241165 SSP/MT** e **CPF: 592.765.501-78** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/03/2017 a 28/02/2018,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.076, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **Srº. SILVIO JOSE DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença-Prêmio a servidora, **Maria das Neves Rosa de Almeida**, atendendo a necessidades do interessado, de acordo que preceitua o Art. 97 incisos XVII da lei Orgânica do Município. Referente ao período **01/06/2004 à 31/05/2009**, sendo (90) Noventa dias afastado a partir de **02/04/2018**, devendo seu retorno acontecer em **01/07/2018**.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Artigo 3º – Registre, Publique e Cumpra-se.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 070, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Sebastião Rodrigues de Oliveira, Vigilante , RG: 1031796 SSP/MT** e **CPF: 904.370.201-34** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **01/09/2014 a 31/08/2015,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 069, DE 02 DE ABRIL 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ºSILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Férias ao servidor **Joaquim Nogueira de Oliveira, Auxiliar de Serviços Gerais , RG: 771405 SSP/MT** e **CPF: 513.780.511-49** de acordo com que preceitua o **Art. 97 Inciso IX** da Lei Orgânica do Município, referente ao período aquisitivo **02/07/2012 a 01/07/2013,** sendo **30 (trinta)** dias afastado **a partir de 02/04/2018** devendo seu retorno acontecer em **01/05/2018.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 077, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, **SRº. SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Elevar o nível dos servidores:

BRAZ JOSE MENDES CPF: 415.815.371 – 20 FRANCISCO NAVES PASSOS CPF: 201.784.761 – 53 VALDENOR BORGES DE SOUZA CPF: 460.023.591 – 68

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA 17/2018 DRH, LIBERAÇÃO DE FERIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

DISPÕE SOBRE CONCESSÕES DE AFASTAMENTO DE FERIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT PARA O MÊS DE ABRIL DE 2018.

A DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar afastamentos de Férias **aos Servidores Públicos Municipais da Prefeitura Municipal de Araputanga Estado de Mato Grosso, para o mês de abril de 2018.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 28 de março de 2018.

ANEXO I

N O M E	ADMISSÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
Berenice Soares da Silva	01/03/1996	01/03/2014 à 28/02/2015	02/04/2018 à 01/05/2018
Ediléia de Araújo Rios	01/08/2011	01/08/2016 à 31/07/2017	02/04/2018 à 01/05/2018
Elizabeth Fernandes da Silva	01/02/2007	01/02/2015 à 31/01/2016	02/04/2018 à 01/05/2018
Francisca Célia de Oliveira Timóteo	01/02/2003	12/02/2016 à 11/02/2017	02/04/2018 à 01/05/2018
Glaucia de Jesus Lopes	24/08/2011	24/08/2017 á 23/08/2018	12/03/2018 á 10/04/2018
Juliana de Jesus	01/02/2007	01/02/2016 à 31/01/2017	02/04/2018 à 01/05/2018
Lucilio Lucas Coenga Rondon	01/08/2011	01/08/2016 à 31/07/2017	11/04/2018 à 10/05/2018
Olga de Oliveira Silva	08/08/2011	08/08/2015 à 07/08/2016	16/04/2018 á 15/05/2018
Rosimeire Pereira de Oliveira Veda	01/08/2012	01/08/2016 à 31/07/2017	02/04/2018 à 01/05/2018

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N. 01/2018

EDITAL COMPLEMENTAR N. 04/2018

A Prefeitura Municipal de Araputanga e a Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público n.01/2018, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVEM

1º - Em atendimento ao Cronograma do Edital de Concurso Público n. 01/2018, **Item 4**, "**D**", da Prefeitura Municipal de Araputanga - MT, **DIVULGAR o resultado do julgamento do recurso interposto ao Edital Complementar n.03/2018 e o Resultado Final** de Isenção de Taxas Deferidas e Indeferidas conforme segue:

a) ANEXO I – JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.03/2018.

b) ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

c) ANEXO III- RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

2º - Este Edital Complementar encontra-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, e no endereço eletrônico: **www.araputanga.mt.gov.br,** a partir desta data.

Araputanga – MT, 02 de Abril de 2018.

ANEXO I – JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO AO EDITAL COMPLEMENTAR N.03/2018.

Nº.	CANDIDATO	CPF	CARGO	Situação	Motivo
01	Erik Ferreira Mamedes	061.178.221-97	Auxiliar de Laboratório	DEFERIDO	O candidato apresentou recurso argumentando que havia apresentado toda documentação conforme o edital solicitava e seu nome não constava no Edital Complementar n.03/2018. Após analisar novamente os documentos a comissão concluiu que as informações estavam corretas. A comissão decidiu por homologar a inscrição do candidato sem prejuízos ao mesmo e deferir a isenção de taxa.

ANEXO II - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM TAXA

DE INSCRIÇÃO DEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**Norenir Oliveira Leite Mamedes**	021.835.411-80	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
02	**Edna Maria Camargo**	002.621.131-98	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
03	**Maralice Vasconcelos de Souza**	046.079.991-64	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
04	**Meyriliani Christie da Silva Santana**	054.115.081-26	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
05	**Elisandra Batista da Silva Neves**	941.415.251-20	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
06	**Sandra Maria Rodrigues Soares**	843.714.711-53	Professora	Atendimento as exigências do Edital.

07	**Marineide Soares Pereira**	532.178.701-82	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
08	**Luciene Leite Souza da Silva**	945.200.891-15	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
09	**Noelha Batista da Silva Ferreira**	006.566.591-06	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
10	**Joselaine da Silva Ribeiro**	020.631.391-80	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
11	**Elizabete Souza de Oliveira**	001.385.911-05	Professora	Atendimento as exigências do Edital.
12	**Hércules Hilário de Almeida**	163.137.668-30	Professor	Atendimento as exigências do Edital.
13	**Victor Valentim Araujo Silva**	044.983.961-38	Contador	Atendimento as exigências do Edital.
14	**Marcelo de Souza Miranda**	832.176.221-20	Contador	Atendimento as exigências do Edital.
15	**Remerson Mario Teodoro Santana**	051.031.621-21	Técnico em Enfermagem	Atendimento as exigências do Edital.
16	**Maria da Penha Lima**	292.928.671-72	Assistente Social	Atendimento as exigências do Edital.
17	**Ana Maria de Oliveira**	804.246.191-72	Assistente Social	Atendimento as exigências do Edital.
18	**Mikaela Silva Guerra**	050.270.001-70	Enfermeira	Atendimento as exigências do Edital.
19	**Márcia Raquel de Oliveira Greve**	022.763.951-09	Enfermeira	Atendimento as exigências do Edital.
20	**Maria Lúcia de Oliveira**	017.408.001-84	Enfermeira	Atendimento as exigências do Edital.
21	**Marcos Soares Pereira**	052.750.331-25	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
22	**Lorena Alves Melo Coelho**	058.960.231-46	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
23	**Ísis Cardoso Marins de Carvalho**	046.167.421-11	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
24	**Michelly Para Sorubi Neves**	054.919.051-19	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
25	**Lucas Soares Pereira**	052.325.491-11	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
26	**Lidahélly Priscylla Neves Deluqui**	049.058.031-95	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
27	**Verônica dos Santos**	056.114.761-20	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
28	**Thamires Poliana Martins Sales**	049.878.851-23	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
29	**Thais Mayara Felipe**	053.325.561-95	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
30	**João Pedro Souza Pureza dos Santos**	061.381.071-60	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
31	**Valécia Basílio de Almeida**	006.397.041-40	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
32	**Wérik Luís da Silva Neto**	060.615.981-90	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
33	**Marcos Antônio Camargo**	018.088.701-74	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital.
34	**Erik Ferreira Mamedes**	061.178.221-97	Auxiliar de Laboratório	Atendimento as exigências do Edital – Pós Recurso

ANEXO III - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

COM TAXA DE INSCRIÇÃO INDEFERIDA

QTDE	CANDIDATO	CPF	CARGO	MOTIVO
01	**Marcela Fernanda Rodrigues Soares**	067.613.571-44	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
02	**Mariana Farias Moraes**	073.431.021-84	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NOS ITENS 6.1.6 I e 6.1.7 DO EDITAL.
03	**Thalita da Silva Coelho**	055.310.899-96	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
04	**Maria Luciléia Pereira Viana**	684.273.522-04	Enfermeira	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
05	**Jussara Fernanda Greve**	009.784.061-09	Enfermeira	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
06	**Ana Paula Pereira Machado**	047.874.421-80	Enfermeira	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
07	**Lohainy Patrícia Machado Correa**	054.608.121-51	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
08	**Edvania Pavesi de Oliveira**	873.572.241-04	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
09	**Ivanilda Correa Pinto de Arruda**	626.761.051-91	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
10	**Any Márcia Malheiros Silva**	020.548.001-94	Assistente Social	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
11	**Márcia Xavier das Chagas**	559.018.082-15		AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
12	**Márcia Cristina da Silva**	955.923.341-68	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
13	**Marilene Martins Nogueira**	004.816.031-82	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 II DO EDITAL.
14	**Elaine Cristina Beti**	621.44537100	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
15	**Wânia Barbosa Bertulio**	004.775.891-03	Professora	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I DO EDITAL.
16	**Márcio Alves da Silva**	221.920.548-74		Não Informou o Cargo
17	**Lúcia Ferreira Leal**	420.196.991-68	Auxiliar de Laboratório	AUSÊNCIA DE COMPROVANTES CONFORME PREVISTO NO ITEM 6.1.6 I ALÍNEA d) DO EDITAL.
18	**Adivanilde Pereira de Oliveira**	999.951.401-44	Assistente Social	Não Atendeu o solicitado no Item 6.1.6 do Edital.
19	**Aline Cristina Balioni Costa**	060.375.251-96	Auxiliar de Laboratório	Não Atendeu o solicitado no Item 6.1.6 do Edital.
20	**Vanda Sabará de Oliveira**	787.264.331-68	Auxiliar de Laboratório	Não Atendeu o solicitado no Item 6.1.6 do Edital.

Araputanga – MT, 02 de Abril de 2018.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LINDINALVA DE SOUZA ANDRADE

Presidente da Comissão

MÔNICA FERREIRA DOS SANTOS

Membro da Comissão

ZÉLIA DIAS DA SILVA

Membro da Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 69/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) AO SERVIDOR PÚBLIC MUNICIPAL DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Gratificar o servidor **DARTANHAN NERUDA LOPES ADAMS,** matrícula nº 1718, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, no valor de 50% (Cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 1º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.296/2018

LEI MUNICIPAL N.º 1.296/2018

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL QUE DISCIPLINA SOBRE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta-se o art. 91-A na Lei Municipal nº 636/2005, de 03 de junho de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-A – O limite de despesas administrativas do PREVIARA será de 2% (dois por cento) sobre o valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior.

I - A taxa de administração do exercício financeiro será 2% (dois por cento) sobre a totalidade da remuneração dos servidores ativos.

II - O PREVIARA poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração mencionada no parágrafo anterior.

Art. 2º - Acrescenta-se o art. 91-B na Lei Municipal nº 636/2005, de 03 de junho de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-B – Incidirá contribuição previdenciária, tanto patronal quanto do segurado, sobre os benefícios de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade.

Art. 3º - Acrescenta-se o art. 91-C na Lei Municipal nº 636/2005, de 03 de junho de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-C – As alíquotas normais estipuladas por cálculo atuarial anual somente poderão ser alteradas por lei ordinária.

I - Fica autorizada a alteração de alíquota de plano de amortização por decreto do Chefe do Executivo, desde que não seja reduzida, caso isso ocorra, somente será alterada por lei ordinária.

Art. 4º - Acrescenta-se o art. 91-D na lei municipal n. 636/2005, de 03 de junho de 2005, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91-D – Os benefícios de auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e salário-família serão pagos aos segurados pelo Ente e descontados tais valores quando do repasse das contribuições ao PREVIARA.

Art. 5º - Ficam convalidadas todas as contribuições sobre os benefícios previdenciários de auxílio-doença, auxílio-reclusão e salário maternidade recolhidos até a publicação desta lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
ERRATA À PORTARIA N.º 061/2018

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015, 016, 017 E 018/2017, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA DIVERSAS SECRETARIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão Nº 006-2017.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 015/2017 – empresa AUTO POSTO ARAPUTANGA LTDA, CNPJ 08.248.756/0001-66.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2017 – empresa AUTO POSTO BOLA LTDA CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017 – empresa E. M. PUERTA ME, CNPJ 05.028.849/0002-78.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2017 – empresa SOARES BONFIM & CIA LTDA-ME, CNPJ 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Sandra Rosa Campos - Responsável pelos objetos requisitados pelo GABINETE DO PREFEITO.

Sr. Junio César Pereira - Responsável pelos objetos requisitados pela ADMINISTRAÇÃO.

Sr. Junio César Pereira – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Sr. Rosiron Rodrigues Guimarães – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Sr. João Andrade Junior - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE ESPORTES.

Sr. Milayne Gonçalves de Alcântara e Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.

Sr. Leandro Pinheiro Bolonha - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Srª. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano - Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Sr. Delcimar Ferreira Missio – Responsável pelos objetos requisitados da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Sr. Leandro da Rocha de Souza – Responsável pelos objetos requisitados do DEPARTAMENTO DO SMAE.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando ao todo a portaria Nº 125/2017, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 66/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO NOS TERMOS DO ARTIGO 102º PARAGRAFO ÚNICO DA LEI 135/92 (RJU) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º- Conceder Licença Prêmio nos termos do art. 102º Parágrafo Único da Lei 135/92 (RJU – Regime Jurídico) a servidora **SOLANGE DA SILVA FREITAS**, matrícula nº 976, ocupante do cargo efetivo de "Apoio Administrativo Educacional", referente ao período aquisitivo de 07/08/2006 a 06/08/2011, **por um período de 90 (noventa) dias, a partir desta data.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2018

DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2018

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL PELO COMÉRCIO, CONFORME ART. 318 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 585/2003, DIVULGA O CRONOGRAMA COM HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO A SER SEGUIDO NO ANO DE 2018 NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam os proprietários dos Comércios devidamente regularizados no município de Araputanga/MT autorizados a funcionar em horário especial, conforme o cronograma descrito a seguir.

I – As datas e horários autorizados para funcionamento especial são:

DATA	RAZÃO	ESPECIFICAÇÃO	HORÁRIO
12/05/2018	Véspera do Dia das Mães	Data Comemorativa	Até às 18 horas
11/08/2018	Véspera do Dia dos Pais	Data Comemorativa	Até às 18 horas

II – Para o mês de Dezembro, considerando ser mês de grande movimentação, ficam autorizados os funcionamentos em horário especial da seguinte forma:

DATA	HORÁRIO
01/12/2018	Até às 18 horas
03 à 08/12/2018	Até às 18 horas
10 à 14/12/2018	Até às 20 horas
15/12/2018	Até às 18 horas
16/12/2018	Até às 12 horas
17 à 21/12/2018	Até às 20 horas
22/12/2018	Até às 22 horas
23/12/2018	Até às 12 horas
24/12/2018	Até às 20 horas
26 à 29/12/2018	Até às 20 horas
30/12/2018	Até às 12 horas
31/12/2018	Até às 20 horas

Art. 2º - Para que possam gozar desta autorização, os comerciantes deverão procurar o Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT para solicitar a concessão de Licença de Funcionamento em Horário Especial, conforme art. 318 do da Lei Complementar nº 585/2003 – Código Tributário Municipal, realizando o recolhimento da taxa devida.

Art. 3º - O comprovante de pagamento da Taxa de Licença para Funcionamento em Horário Especial, deverá ser fixado, obrigatoriamente, junto ao Alvará de Localização e Funcionamento, sob pena das sanções previstas na mesma lei.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado do Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 68/2018

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE: Art. 1.º - Gratificar a servidora **CHRISCIANY MORAES PEREIRA FRANÇA**, matrícula nº 999, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, no valor de 50% (Cinquenta por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 30 (trinta) horas semanais**, conforme o disposto no artigo 22-A, § 1º da Lei Municipal nº 135/1992 - RJU-Regime Jurídico Único da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL N.º 1.295/2018

LEI MUNICIPAL N.º 1.295/2018

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESPAÇO VELÓRIO COMUNITÁRIO ESPERANÇA DA ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA – CNPJ N° 18.245.469/0001-56 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei visa à regulamentação da utilização pela Prefeitura Municipal de Araputanga no Espaço Velório Comunitário Esperança, gerida pela Associação Esperança, pessoa jurídica inscrita com CNPJ N° 18.245.469/0001-56, já declarada como de utilidade pública através da Lei Municipal nº 1.293/2018, a qual disponibilizará aos hipossuficientes o atendimento gratuito no referido local, considerando serem estes serviços de relevante interesse público e de responsabilidade municipal, nos termos do que dispõe incisos I e V do art. 30 da Constituição Federal, bem como dos incisos I e V do art. 12 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Esperança, gestora do Espaço Velório Comunitário Esperança, a fim de custear a energia, água, limpeza, pequenos reparos e a segurança do referido local conforme convênio a ser assinado, como contrapartida pelo atendimento aos hipossuficientes, podendo ser o convênio renovado anualmente até o fim de 2020 (dois mil e vinte).

Parágrafo Único - O convênio a que se refere esta lei terá a sua prestação de contas efetuada pela Conveniada, devendo sua diretoria nos remeter relatório mensal comprovando que os recursos repassados foram destinados aos fins aqui descritos.

Art. 3º - A prestação gratuita dos serviços aos hipossuficientes, assim reconhecidos pelo Executivo, nos termos da presente lei, será assegurada mediante autorização e requisição prévia do Executivo aos gestores do Espaço Velório Comunitário Esperança.

Parágrafo Único: O atendimento gratuito de pessoas hipossuficientes, compreende na disponibilização do espaço para o velório, conforme Regimento Interno a ser editado pelos gestores do Espaço Velório Comunitário Esperança.

Art. 4º - Considera-se hipossuficientes às famílias do falecido com renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, em situação de risco ou que possuam cadastros nos programas sociais do Governo Federal (cadastro único) e, em último caso, análise de Assistente Social da Prefeitura Municipal, se necessário.

Art. 5 – Fica a Associação Esperança autorizada a realizar a cobrança de valores pela utilização do Espaço Velório Comunitário Esperança por quem não seja considerado hipossuficiente, devendo ser o valor arrecadado revertido tão somente para a manutenção do espaço.

Art. 6º - Deverá a Associação Esperança através de Regimento Interno tratar dos assuntos relativos ao funcionamento do local.

Art. 7º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.*

Art. 8º - Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 9.977/2018

CRIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO INDIVIDUAL DO SERVIDOR ESTÁVEL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho individual. E com objetivo cumprir às exigências contidas no Parágrafo único, Art. 28, Seção VI, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1°Criar a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual de Servidor estável ocupante de cargo efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme dispõe o Art. 11 do Decreto nº. 1.389/2008.

Artigo 2° A Comissão acima citada será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais de seus cargos e sem direito a vantagens especiais, com objetivo de cumprir às exigências contidas no Decreto Municipal nº. 1.389/2008 e no Decreto nº. 1.119/2006.

Artigo 3° A Comissão de Desempenho Individual e Comissão de Avaliação será composta pelos seguintes membros, que exercerão suas atividades em paralelo às suas atribuições normais e sem direito a vantagens especiais:

Titular:

Edson José Pinheiro da Silva – Mat. 278

Núbia Maria Sombra Oliveira – Mat. 277

Geslane Silva dos Anjos – Mat. 2994

Suplente:

Luciene Souza da Silva – Mat. 2966

Artigo 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº. 7.573/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.968/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

TRANSFERIR, o funcionário Sr. **JOSÉ ROBERTO DE MIRANDA E SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 286.898 SSP/MT e inscrito no CIC sob o nº 854.966.501-00, ocupante do cargo de Carreira de **OFFICE-BOY**, *da Secretaria Municipal de Administração*, *para a Secretaria Municipal de Assistência Social,* com efeitosa partir de 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.969/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o Sr. **ANDRE ZELAYA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 10621210 SSP/MT e do CPF nº. 707.076. 009-44, Carteira de Habilitação nº. 04087810187, Categoria "AB", ocupante do cargo de Carreira de **MOTORISTA DE AUTOMÓVEL,** Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Saúde*,considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO,** com efeitos a partir do dia 1°/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.970/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a servidora Srª **ANA LUISA GALVAN ANACLETO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1880761-5 SSP/MT e do CPF nº. 070.681.929-20, ocupante do cargo de Carreira de **FISIOTERAPEUTA**, doNível **01**, para Nível **02,** lotada na *Secretaria Municipal de Saúde*,em virtude de aprovação na Avaliação de Desempenho Individual**,** a partir do dia 02/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.973/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o servidor o Sr **DONIZETI JUNKES DE SOUZA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22.496.380-6 SSP/SP e do CPF nº 177.934. 608-55, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.974/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **2**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.975/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **ILMO HIRMFFRIT STEIN**, portador da Cédula de identidade RG n° 1.962.024 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°

308.305.089-53, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE C**, **Nível 6**, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.976/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, a funcionária efetiva Srª. **MARISTELA MIRANDA PAES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 918.312 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 537.889.901-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** Nível **5**, lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, **03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.971/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, da Classe **A**, para Classe **B**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*,considerando a conclusão do **CURSO DE ENSINO MÉDIO,** com efeitos a partir do dia 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2018

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISAO GERAL ANUAL DE **3,98% (TRÊS INTEIROS E NOVENTA E OITO CENTÉSIMO POR CENTO),** PARA OS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Aripuanã aprovou e eu, **JONAS RODRIGUES DA SILVA**, Prefeito do Município de Aripuanã, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder a Revisão Geral Anual de **3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimo por cento)** referente ao período de maio/2016 a abril/2017 pelo índice do INPC, sobre o vencimento base dos funcionários públicos municipais, concursados, comissionados, inativos e Vereadores da Câmara Municipal de Aripuanã, em cumprimento ao Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminha a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REVISAO GERAL ANUAL DE **3,98% (TRÊS INTEIROS E NOVENTA E OITO CENTÉSIMO POR CENTO),** PARA OS FUNCIONÁRIOS CONCURSADOS, COMISSIONADOS, INATIVOS E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O projeto em pauta vem conceder a RGA/2017, referente ao período de maio/2016 a abril/2017 pelo índice do INPC.

Sabendo-se que o Chefe do Poder executivo Municipal fixou como índice de correção salarial o INPC, por meio do Decreto 846/2002:

A revisão geral da remuneração dos servidores inicia sua versão anual com a Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, que deu nova redação ao artigo 37, inciso X, da Constituição da República.

Como ideia, o instituto tem por objetivo a reposição inflacionária de remunerações e subsídios a cada doze meses.

Assim, expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação, em caráter de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado pela Portaria *9.859/2018*, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que a sessão de julgamento do **Pregão Presencial nº. 005/2018**, do tipo **menor preço por item**, objetivando a aquisição de carga de gás de cozinha GLP acondicionados em vasilhame de 13kg e de 45kg em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais deste município com abertura no dia 02/04/2018, às 08h00min, restou **DE-**

SERTA. E que no uso de suas atribuições, determina a **PRORROGAÇÃO do certame**, estipulando nova data para a entrega e abertura dos envelopes das empresas interessadas em participar do certame, **sendo o dia 16 de Abril de 2018, ás 08h30min, horário local, na sala de licitações desta Prefeitura. E sendo mantidas as demais disposições editalícias.** Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900 no horário de 07h00min as 11h00min e das 13h00min ás 17h00min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br.

Aripuanã – MT, 02 de abril de 2018

Daniel Botoni

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.972/2018

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, o funcionário Sr. **JOAQUIM OLIVEIRA SILVA**,portador da Cédula de Identidade RG nº.1453333-2-SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 096.787.783-00, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, lotado na *Secretaria Municipal de Administração*, **01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO,** a partir de 1°/04/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de abril de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:01/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:01/2018, conforme o artigo 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – NAIARA AZEVEDO EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA inscrita no CNPJ 26.131.754/0001-74. Valor: R$180.000,00 (Cento e oitenta mil reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 28 de março de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:03/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:03/2018, conforme o art. 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – BANDA PALLADIUM, NOS DIAS 19, 20, 21 E 22/04, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: ARCA 7 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELLI inscrita no CNPJ 23.269.469/0001-26. Valor Total: R$48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 28 de março de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO MUNICIPAL (SUBVENÇÃO SOCIAL) 003/2018

Concedente: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres-MT por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ: 03.507.522/0001-72.

Convenente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO BUGRES/MT, CNPJ nº - **01.953.619/0001-83**.

Lei Municipal: Nº **2313/2018**, de 20 de Março de 2018.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio recurso para pagamento de prestação de serviços dos profissionais que compõem a equipe técnica, que prestam atendimento especializado aos alunos da Educação Especial **– Escola APAE de Barra do Bugres – MT.**

Valor total: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Valor da Concedente: R$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Dotação Orçamentária: 09.00200.10.122.6080.094- 33.50.43.00.00.

Data: 29.03.2018 Prazo de Vigência: 30.12.2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.:02/2018

O município de Barra do Bugres - MT, torna público à Inexigibilidade de licitação nº.:02/2018, conforme o art. 25, Inciso III, da Lei nº.:8.666/93 e alterações posteriores, para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO – CARREIRO E CAPATAZ EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA E 24º FESTBUGRES – FESTIVAL REGIONAL DE PESCA. Contratada: INSTITUTO CULTURAL CARREIRO E CAPATAZ inscrita no CNPJ 29.377.730/0001-98. Valor: R$80.000,00 (Oitenta mil reais). Recursos financeiros: SEDEC/MT.

Barra do Bugres, 28 de março de 2018

IRIS DOS PASSOS DUARTE PRIETO

Comissão permanente de licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.565 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 25 de janeiro de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2007/2012 e 2012/2017, à servidora **ROSINEI DAVID DE ARRUDA,** lotada no cargo de Apoio Administrativo Educacional - AAE, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO / PP 008/2018

A Prefeitura de Barra do Garças / MT, por meio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da seguinte modalidade: **Pregão PRESENCIAL (SRP) PP 008/2018** Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER A MUNICIPALIDADE. EmprEsaS VencedoraS**: **D. ROCHA BONFIM – ME CNPJ: 12.559.733/0001-40, L.DOMINGOS DA SILVA E CIA CNPJ: 16.878.778/0001-38 E NOVA ERA DIGITAL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 16.621.828/0001-05.** Demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045.

ANTÔNIO DA SILVA NETO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. 02/04/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO REGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 009/2018/PMBG-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) **–** Nº 009/2018/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público **PRORROGAÇÃO** Pregão Presencial Nº 009/2018. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES QUE REPRESENTAM RISCO BIOLÓGICO, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS - MT. Onde se lê: 03/04/2018; leiam-se: 06/04/2018 às 08 horas 30 minutos** (horário local). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Danilson Pereira Brito (Pregoeiro) e equipe de apoio, 02/04/2018.

PORTARIA Nº 13.566 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 07 de abril de 2018, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2002/2007, 2007/2012 e 2012/2017, à servidora **LENI MARLENE OSTROWSKI SANTOS,** lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.563 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de Licença-Prêmio, referente ao período aquisitivo 2013/2018, à servidora **LUZINETE FERREIRA DA SILVA MIRANDA,** lotada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.567 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2002/2007 e 2012/2017, à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS,** lotada no cargo de Gari, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, cedida para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.564 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 09 (nove) meses de licença-prêmio à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 26 de março de 2018, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2001/2006, 2006/2011 e 2011/2016, à servidora **ROSIMEIRI MARIA FERREIRA,** lotada no cargo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 28 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.561 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de abril de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Diretora Administrativa Adjunta do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **THAINARA ALMEIDA FARIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.560 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de abril de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Meio Ambiente (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Sra. **APARECIDA TENÓRIO DE ARGÔLO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.559 DE 28 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de abril de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Diretor de Divisão de Controle e Fiscalização (DAS-1), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Sr. VALDEVY PEREIRA SOUZA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.569 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto nas Resoluções Normativas nº 006/2011 e 020/2015, expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE,

R e s o l v e:

Artigo 1º – Designar o Engenheiro Civil **Harlley Pereira Branco Júnior**, servidor público municipal, para proceder à fiscalização da obra de pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, meio fios e calçadas, celebrado através do Convênio n° 856503/2015 SUDECO – Concorrência Pública nº 002/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 28 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14075 de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ORISVALDO JOSÈ DA SILVA,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
030/2018	RT DE RAMOS AUTO	Registro de preço para futura e eventual aquisição de Óleos	20/02/18	12 meses

	CENTER EIRELLI-ME	Lubrificantes, para a Secretaria Municipal de Educação.		

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 182 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1.850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 13793, de 26 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor a Diretoria do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**.

PRESIDENTE

Douglas Alexandre Castrillon

VICE-PRESIDENTE

Luiz Gonzaga da Silva

SECRETÁRIO

Marcos Cesar Arruda da Silva

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 26.03.18

EDITAL Nº002/2018 - SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERE

EDITAL Nº002/2018 PARA SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL (PARQUE DE DIVERSÕES) NO 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES - FIPe NO MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

O Presidente da Comissão Organizadora do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe, Sr. Júnior Cézar Dias Trindade, Secretário de Turismo e Cultura, constituída pelo Decreto nº 605, de 23 de novembro de 2017, torna Público que no dia 17 de Abril de 2018, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, pela **Comissão de Seleção** (Decreto nº 154 de 12/03/2018**)** serão recebidos documentos e propostas de pessoas jurídicas que pretendam participar desta seleção, objetivando a exploração por autorização onerosa de uso de espaço público na Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, para instalação temporária de Parque de Diversão, entre os dias 06 á 10 de Junho de 2018 durante o período de realização do **37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe**, sujeitando-se às disposições da Lei Orgânica do Município de Cáceres,de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em horário comercial e através do telefone (65) 3222-3499/ 3222-3455, ou no site www.caceres.mt.gov.br.

1 - DO DIA, DA HORA E DO LOCAL

No dia **17 de Abril de 2018, às 14h00**, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT, se fará o recebimento da documentação relativa á habilitação e das propostas das pessoas jurídicas interessadas no objeto do presente edital.

2 – OBJETO

2.1. **Constitui objeto deste Edital a *seleção para concessão de autorização de uso*** *a título oneroso de espaço público para exploração comercial (Parque de Diversão) no* ***37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe,*** *aos interessados do ramo pertinente, mediante a disponibilização de espaço na Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT com área aproximada de 5.500 m2.*

2.2. No dia **16 de Abril de 2018, às 09h00**, será realizada uma vistoria conjunta (Comissão de Seleção e interessados) no local onde será instalados o Parque de Diversão.

2.3 O valor mínimo estimado do objeto deste edital a ser pago pelo interessado à Comissão Organizadora do 37º FIPe/2018 é de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

3 - DAS CONDIÇÔES PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar do Credenciamento quaisquer interessados do ramo pertinente ao objeto e que satisfaçam as condições ao objeto deste Edital; **anexo I**.

3.2. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no dia 17 de Abril de 2018, às 14h00, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Cáceres, situada na Rua Riachuelo, nº. 01, Cavalhada, nesta cidade de Cáceres-MT,

3.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação original dos seguintes documentos: cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso;

e) Declaração de plena aceitação das condições do Edital **(Anexo III).**

3.3.2 As pessoas jurídicas interessadas deverão preencher todas as declarações e entregá-las assinadas para fins de conclusão do credenciamento.

3.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

3.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de: (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes; (b) documento de identidade do procurador e (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

4.- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estará Autorizado a usar a área a empresa que:

a) Apresentar corretamente a documentação exigida no Edital.

5.-. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Da Documentação Habilitação: As empresas que desejam explorar o objeto em questão deverão apresentar em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

a) Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, em vigor, devidamente registrado;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), podendo ser retirada no site www.receita.fazenda.gov.br;

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste edital;

d) Alvará de funcionamento 2018;

e) CND – Certidão Negativa de Débitos do Município da sede da empresa participante;

f) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS (Instituto nacional de Seguridade Social), podendo ser retirada no site www.inss.gov.br;

g) CRS – Certidão de Regularidade e de Situação do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br;

h) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis como objeto da seleção;

i) Laudo Técnico Individual (cada brinquedo deverá ter laudo técnico ou livro de manutenção atualizada pelo engenheiro responsável).

j) Ficha técnica de cada brinquedo (capacidade, modalidade, categoria, fabricante e ano fabricação) assinada pelo engenheiro responsável;

k) Prova de Inscrição, Registro e quitação das anuidades do Responsável Técnico junto á entidade profissional competente (CREA);

l) Declaração do Responsável Técnico a ser responsável pelo Parque de Diversão;

m) Laudo assinado por engenheiros mecânico e elétrico credenciado no CREA; atestando as condições das instalações elétricas e mecânicas dos equipamentos e autorização de operação do parque emitido por órgãos oficiais;

n) Cédula de Identidade (RG), CPF, comprovante de domicilio dos Responsáveis legais pela Empresa;

o) Declaração com nome, endereço, Cédula de Identidade (RG), CPF do proprietário da empresa delegando poderes ao seu representante junto á Comissão de Seleção, conforme **Anexo II**; se for o caso.

p) Certidão da Justiça Federal (nada consta);

q) Certidão da Justiça Estadual (nada consta);

r) Declaração de Responsabilidade cível e criminal contra eventuais danos a terceiros;

5.2. Os documentos necessários á habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente, com exceção daqueles em original emitidos via internet.

6 – DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta deverá ser apresentada em envelope pardo, lacrado, com identificação por ocasião da participação de seleção os seguintes documentos:

6.1.1 Declaração de vistoria, nos termos do modelo **Anexo V** do Edital, de que tomou ciência do local a ser instalado o parque de diversão;

6.1.2 O valor oferecido, não inferior a **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais**).

6.1.3 Lista de todos os brinquedos (mínimo 10) para a exploração do espaço durante a realização do evento;

6.1.4 Memorial descritivo dos brinquedos, acompanhados de fotos, vídeos e detalhamento de data de fabricação e situação atual do mesmo.

6.1.5. Nome de quem assinará o Contrato (CPF, RG, e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.

6.1.6 Endereço, telefone e email para contato.

6.2 Será considerada vencedora a proposta de maior preço obedecido os critérios estipulados neste Edital.

6.3. Finalizado o procedimento de escolha o proponente vencedor deverá assinar contrato com todas as condições estabelecidas neste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis sob pena, desclassificação.

7.- DO PRAZO PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

A sessão pública para abertura e prazo de entrega dos envelopes habilitação e proposta ocorrerá ás **14h00 horas dia 17 de Abril de 2018,** pela Comissão de Seleção.

8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 O critério de escolha da proposta vencedora será o de **MAIOR PREÇO**;

8.2 O julgamento será efetuado levando-se em conta o **MAIOR PREÇO – GLOBAL**.

8.3 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o critério adotado para desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos serão convocados ou na mesma sessão, desde que haja condições jurídicas para tanto.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. A vigência do termo de autorização é exclusiva ao período de realização do 37º FESTIVAL INTERNACIONAL DE PESCA ESPORTIVA DE CÁCERES – FIPe/2018, Isto é, entre os dias 06 á 10 de Junho de 2018.

10 – DO PAGAMENTO E SUAS CONDIÇÕES

10.1 O pagamento será efetuado em 02 (duas) parcelas diretamente na conta corrente da Comissão Organizadora do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe/Comissão Financeira, mediante depósito bancário na Caixa Econômica Federal, C/C n° 000000424-3, Agência n° 0870-0, Operação – 006, da seguinte forma:

a) Primeira parcela, correspondente a 50%(cinquenta por cento) do valor total do contrato, dia 19 de abril de 2018,

b) Segunda parcela, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, até o dia 06 de junho de 2018.

.

11 - DAS EXIGÊNCIAS

11.1 A Concessionária deverá apresentar até o dia 06 de junho de 2018 os seguintes documentos:

a) Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PPCIP assinado pelo engenheiro de segurança do trabalho credenciado no CREA/MT, e Alvará do Corpo de Bombeiros.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

12.1. A Concessionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

12.1.2. Todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pela Comissão Organizada do 37º FIPe, não podendo ser montado qualquer brinquedo ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização da Comissão Organizadora;

12.1.3. Após a montagem da estrutura do Parque, que deverá estar pronta e operando no dia 06 de Junho de 2018, haverá uma avaliação de segurança e o Laudo realizado pelo Corpo de Bombeiros;

12.1.4. A empresa vencedora deverá arcar com custos decorrentes da obtenção do AVCB;

12.1.5. Todos os brinquedos deverão trazer na entrada, placas com informações de idade mínima e máxima, altura mínima e/ ou máxima permitida e demais orientações para o público;

12.1.6. Não serão permitidos jogos de azar (tipo roleta, tiro ao alvo, cartas, argolas e outros similares);

12.1.7. Durante a realização do 37º FIPe, todos os funcionários do Parque deverão estar uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estarem aptos ao exercício de sua atividade;

12.1.8. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

12.1.9. Zelar pela área objeto da Concessão e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora do 37º FIPe, a sua utilização indevida por terceiros;

12.1.10. Responder civil e juridicamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros, é **de responsabilidade exclusiva e integral da empresa a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Comissão Organizadora do 37º FIPe;**

12.1.11. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora do 37º FIPe;

12.1.12. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física autorizada;

12.1.13. Firmar, no ato da assinatura do Contrato declaração de responsabilidade pela qualidade dos brinquedos, bem como acerca de todo e qualquer evento que resultar prejuízos materiais ou pessoais ao patrimônio público e a terceiros;

12.1.14. Responsabilizar-se pela infraestrutura e montagem dos brinquedos;

12.1.15. Promover instalação elétrica para os brinquedos se for o caso, arcando com os todos os custos de instalação e utilização;

12.1.16. Zelar pela conservação, manutenção e higiene do local destinado à montagem dos brinquedos;

12.1.17. Desmontar os brinquedos até o dia 14 de Junho de 2018 quinta-feira.

12.1.18. Quando a concessionária não assinar o contrato até o prazo previsto para entrega da contraprestação, a Comissão de seleção poderá convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

12.1.19 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Concessão;

12.1.20 É vedada a utilização de tendas para comercialização de qualquer gênero e também de (bebidas, lanches, pastel, cachorro quente, batata, pipoca, algodão doce, cocada, maçã do amor, todos os gêneros alimentícios) na área de exploração do Parque de Diversões.

12.1.21 A exclusividade da comercialização na área do evento é de competência da Comissão Organizadora do 37º FIPe.

13 – OBRIGAÇÔES DO CEDENTE (Comissão Organizadora)

13.1 Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar, solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados imediatamente para providências devidas;

13.2 Intervir na prestação dos serviços com o fim de assegurar o fiel cumprimento das normas contratuais, nos casos em que esta se fizer necessária.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa injustificada por parte da Concessionária em assinar o Contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 6.3 , caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Comissão Organizadora do 37º FIPe convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

14.2 O não cumprimento dos depósitos nas datas descritas acarretará em multa diária 1% (um por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

14.3 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso der inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Ficará a cargo do Secretário de Turismo e Cultura designar a Comissão responsável pela Seleção do que trata este Edital.

15.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão designada para realização desta Seleção, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção juntamente com a Comissão Organizadora do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPe.

15.4 Fica eleito o foro da Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões que porventura possam surgir a esta seleção, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa a vir a ser.

15.5. São partes integrantes deste Edital:

- Anexo I (Modelo de Documento de Credenciamento);

- Anexo II (Declaração delegando poderes ao representante legal);

- Anexo III (Declaração de plena aceitação das condições do Edital);

- Anexo IV (Declaração de obediência ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

- Anexo V (Declaração de Vistoria);

Cáceres-MT.,02 de Abril de 2018.

Júnior Cézar Dias Trindade

Presidente da Comissão Organizadora do 37º FIPe

ANEXO I

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos da SICMATUR, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 06 á 10 de Junho de 2018, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, Declara o/a Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____, CPF Nº _____, para representá-la perante a Comissão de Seleção do 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe no que tange à seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Centro, entre os dias 06 á 10 de Junho de 2018, podendo rubricar e assinar documentos, reconhecendo e aceitando esta empresa todas as decisões por ele(a) tomadas.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), com fins de participar do Processo de Seleção de pessoa jurídica para autorização de uso de espaço público para exploração comercial Parque de Diversão por concessão remunerada na área da Praça de Eventos, no Terminal Turístico de Cáceres/MT, Cavalhada,no Município de Cáceres-MT, estar(mos) ciente(s) de todas as cláusulas e aceito(amos) todas as exigências do Edital Nº 002/2018 da Comissão Organizadora do 37º FIPe/ Comissão de Seleção me(nos) comprometo(emos) a cumpri-las.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, em cumprimento ao solicitado no Edital de Seleção Nº 002/2018, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, ____/____/____

_____

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa

ANEXO V

DECLARAÇÃO – TERMO DE VISTORIA

A empresa _____ com sede à (Rua/Av.) _____ N° _____, bairro_____, na cidade de _____ inscrita no CNPJ:_____, inscrição estadual N°_____,

representada por seu (cargo/função) _____ _____, o Sr. (a)_____, Declaro(amos), que tomamos conhecimento do local onde serão instalados o Parque de Diversão, para o evento 37º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres-FIPe ,com ciência de todas as informações, das condições dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa a qual represento, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das

condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Seleção Nº 002/2018.

(Local, Data)

_____

Nome por Extenso /Assinatura

Identidade:

CPF:

CNPJ da empresa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 175 DE 22 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 12513 de 16 de março de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o contrato por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, do senhor abaixo relacionado, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

N°	NOME	CARGO	LOCAL	PERÍODO	JUSTIFICATIVA
242/17	Valter Santana de Campos	Assistente Administrativo	EM Madre Maria Estevão	20.03.18 a 31.05.18	Em substituição a Raphael Nogueira Galvão que está prestando serviços na SME- COC.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 22 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 22.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 180 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 13480, de 22 de março de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **JUCIMEIRE CARDOSO GONÇALVES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 19 de março de 2018 a 19 de setembro de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 146 DE 29 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere **a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010,** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011 e o Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013,

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº 13051de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Nomear o servidor **BENEDITO DA CUNHA E SILVA FILHO,** para compor membro representante da **Comissão Permanente de Sindicância Administrativa**, em substituição a servidora **FERNANDA DE ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA**, que se encontra em gozo de férias no período de 02 de abril a 01 de maio de 2018, destinada a apurar as irregularidades narradas em processos e documentos da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 29.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 148 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009,

alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 14133, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 02 de abril de 2018, a servidora **ESTELA DA SILVA LOPES** – Almoxarife – lotada na Secretaria Municipal de Administração, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de abril de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 02.04.2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 140 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 14075, de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **ROMERO ANDERSON ANHES BARBOSA,** lotado na Secretaria de Educação, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
031/2018	PALACIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME	Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos para reparos e manutenção dos prédios d Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Cáceres-MT.	20/02/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.18.

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 02/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 02/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: CXW SERVIÇOS E NEGOCIOS DE TECNOLOGIA EIRELI EPP

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE 06 (SEIS) IMPRESSORAS DIGITAIS MULTIFUNCIONAIS MONOCROMATICAS, COM FUNÇÕES DE COPIADORA, IMPRESSORA E SCANER (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO).

VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 122 1001.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 07 de março de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor XIII: *Bairros*: São José, Espírito Santo, São Jorge Santos Dumont, DNER, Boa Esperança, Lobo, Bom Jardim, Res. Universitário, Res. Bandeirantes e Carrapatinho.

Local: Escola Municipal Santos Dumont (Rua dos Aviadores, s/nº, bairro: Santos Dumont)

Data: 06/04/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 181 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 13764, de 26 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **UELITON LUIZ ROSSIN**, do cargo de Professor, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.18.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018 HOMOLOGAÇÃO

Processo/Protocolo Nº: **18/2018, de 06 de março de 2018.**

Interessado: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT

Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de produtos químicos (cloreto de sódio, com ou sem iodo, granulado saco 25 Kg) para tratamento de água nas ETAs (Estação de Tratamento de Água),** nos quantitativos, descrição e preços apurados no item 3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO do Termo de Referência (fls. 003/009), na Cesta de Preços do TCE-MT (fls.010), orçamentos de fornecedores (fls. 011/019), Resultado e Quadro Demonstrativo de Cotações (fls. 020/021), consultas e anuências (fls. 029/032). e Certidão (fls. 088), visando atender às demandas do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal de Cáceres-MT.

Procedimento Adotado: ADESÃO (CARONA) à Ata de Registro de Preços n.º 42/2017,oriunda do Pregão Presencial/Registro de Preços n.º 25/2017, Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, com sede na Av. Brasil, 2.350, Paço Municipal – anexo, Jardim Europa, Tangara da Serra/MT, que teve por objeto a contratação de empresa especializada na Aquisição de produtos químicos para tratamento de água nas ETAs (Estações de Tratamento de Água) e nos poços tubulares do SAMAE, conforme especificações e finalidades de uso apontadas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital norteador (fls. 035/072)*, nos termos da legislação em vigor (Art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamentado pelo Art. 22 do Decreto n.º 7892/2013, de 23 de janeiro de 2013).*

Despesas: As despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional:

CÓDIGO DA FICHA	ÓRGÃO	UNIDADE	DOTAÇÃO
10	04	18	17.512.1007.2211.00003.3.90.30.00

Composição das Despesas:

ITEM	*CÓDIGO TCE*	*DESCRIÇÃO*	*QTD*	*MARCA*	VALOR UNITÁRIO	*VALOR TOTAL*
05	*263265-9*	Cloreto de sódio com ou sem iodo, (saco com 25 Kg); Umidade.máx. 2,5%; Cloreto de sódio mín. 98%; Resíduos insolúveis máx. 0,1%; pH máx. 8,0	*80.000 kg*	*SOSAL*	*R$ 0,65*	*R$ 52.000,00*

CÓD	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ	VALOR
132	HIPOSSAL COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS E TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA-ME.	23.203.470/0001-58	R$ 52.000,00
		TOTAL à	R$ 52.000,00

HOMOLOGO a decisão supra da Comissão Permanente de Licitações; ao vencedor e **autorizo o empenho** das despesas respectivas.

Local e Data: Cáceres/MT, 02 de Abril de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal

A ASSESSORIA JURÍDICA DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, para parecer e posterior encaminhamento a **homologação**.

E, tendo sido cumpridas todas as formalidades legais, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 em cotejo com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Parecer é pela Homologação da presente Ata de Registro de Preços.

Cáceres/MT, 02 de Abril de 2018.

Drª. LINNET MENDES DANTAS

Assessora Jurídica OAB/MT 18.292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 184 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 13836, de 26 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar a servidora **SONIA MARIA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 27 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.03.18.

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO

EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 03/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 03/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Massa Asfáltica.

VALOR: R$ 68.00,00 (sessenta e oito mil reais)

ÓRGÃO UNIDADE: 18.01

FUNÇÃO PROGRAMATICA:17 512 1007.2211

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00

FONTE: 100 – REC ORDINÁRIOS

Cáceres- 21 de março de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 11653 de 13 de março e nº 14099 de 27 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Maria Tereza da Silva Guimarães	2011/2016	02.04.18 a 01.07.18
Maria Aparecida Alves da Fonseca	2009/2014	26.04.18 a 25.07.18
Ermelina Ângela de Souza Carvalho	2013/2018	02.04.18 a 01.07.18
Sirlei Alencar de Freitas	2007/2012	02.04.18 a 01.07.18
Célia Regina de Oliveira	2009/2014	02.04.18 a 01.07.18

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 185 DE 26 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei nº 2.627 de 26 de Dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a (s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias(s):

SUPLEMENTAÇÃO (+)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

04 18 01 MAN. E ENC. C/ AS ATIVIDADES - AGUAS DO PANTANAL			
FICHA	**17 51210072211 MAN.E ENC C/AS ATIVIDADES DO SAEC**		
12	3.3.90.34.00	OUTRAS DES PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCERIZADA	R$ 1.300.000,00
15	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.200.000,00
18	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	R$ 4.000,00
	17.512.1011.2212 MAN. C/AS ATIV. DE COLETA, DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO E ADMIN		
39	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA	R$ 40.000,00
41	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.656.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO			R$ 4.200.000,00

Art. 2º O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(s) orçamentaria(s):

ANULAÇÕES (-)

04 18 01 SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

FICHA	**17 512 1007 1233 AQUISIÇÃO DE VEICULO**		
3	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 300.000,00
	17.512.1007 2211 MAN E ENC C AS ATIVIDADE		
5	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	R$ 3.400.000,00
	17 512 1011 1209 MAQUINAS EQUIPAMENTOS P INFRAESTRUTURA EM SANEAMENTO BASICO		
36	**4.4.90.52.00**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	**R$ 500.000,00**
TOTAL DE ANULAÇÃO			R$ 4.200.000,00

Art 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de Março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 26/03/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 186 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** no uso de suas atribuições

legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal 1850, de 14 de outubro de 2003, que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – COMDERS;

CONSIDERANDO o que consta no processo sob Protocolo Geral nº. 12822, de 20 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo, para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – COMDERS**, no Município de Cáceres - MT, para o mandato de 02 (dois) anos, a partir do dia 14 de dezembro de 2017.

EXECUTIVO MUNICIPAL

Titular: Marcos César Arruda da Silva

Suplente: Renan Tomaz Salomão

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Titular: Valter de Andrade Zacarkim

Suplente: Elza Basto Pereira

EMPRESA MATROGROSSENSE DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL – EMPAER

Titular: Douglas Alexandre de Campos Castrillon

Suplente: José Antônio Gonçales

SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS/PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AGRICOLAS E PECUÁRIA - AGROPLAN

Titular:Hilário Hartmann

Suplente: Amanda Karla Fraga da Silva

PLANEJAMENTO TÉCNICO S/C LTDA – ME - PLANTEC

Titular:Thayzzi Merlyn Baiocco Coutinho

Suplente:Edna Cristina Monteiro de Souza

PLANRURAL – ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO

Titular: Luiz Antônio de Amorim Benevides

Suplente: Elem Rocha de Oliveira

PLANEJAMENTO ASSESSORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - PLAATA

Titular: Márcio Aurélio do Nascimento

Suplente: Márcio Zanella

SINDICATO DOS(AS) TRABALHADORES(AS) RURAIS DE CÁCERES - STTR

Titular: Pedro Alves da Cunha

Suplente: Rafaela Ferreira dos Santos Cunha

SINDICATO RURAL DE CÁCERES

Titular:Ida Beatriz Machado de Miranda Sá

Suplente: Jeremias Pereira Leite

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT

Titular:Zulema Netto Figueiredo

Suplente:Anderson Marques do Amaral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFMT

Titular:Roney Mendes Arruda

Suplente:Vagner Aniceto Teixeira

FEDERAÇÃO DE ÓRGÃOS PARA ASSISTÊNCIA TECNICA E EDUCACIONAL- FASE

Titular: Leonel Wohlfhart

Suplente: Lucilene da Silva Castro

ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR FLÔR DO IPÊ

Titular: Izilda Martins Candeias

Suplente: Pedro Ferreira de Queiroz Júnior

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DA KATIRA

Titular: Marilza de Jesus Costa

Suplente: Leidimar de Jesus Graciano

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO MANGAVAL - APPRVM

Titular: Nilson Balbino Leite Ribeiro

Suplente: Maria de Fátima da Silva Carvalho

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CINTURÃO VERDE

Titular: Luiz Gonzaga da Silva

Suplente: Jerônimo de Moraes

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE VISTA ALEGRE

Titular:Vergílio Martinez

Suplente:Aparecido José Gonçalves

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS - ASPRUGEV

Titular:Ivanilde de Almeida dos Santos Ferreira

Suplente:Esmeraldo Pereira da Silva

ASSOCIAÇÃO DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO JOSÉ- ASPRUS

Titular:Elias Abads Monteiro

Suplente:Valdir Florentino de Oliveira

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Afixado em: 27.03.18

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 15/2018

A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, e:

Considerando o que consta no processo nº 7651 de 19 de fevereiro de 2018;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 080 de 22 de fevereiro de 2018;

RESOLVE:

I- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas Urbanas,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **02/04/2018 (segunda-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo I** deste edital.

II- CONVOCAR os candidatos Aprovados e Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, **Escolas do Campo,** para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel, ao lado da Secretaria de Saúde, no dia **02/04/2018 (segunda-feira)**, às **13:30H** para compor o quadro de vagas apresentadas por esta Secretaria, conforme **Anexo II** deste edital.

III- DISPONIBILIZAR a vaga disposta no **Anexo III**, para manifestação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado 001/2018, no referido cargo, quanto ao interesse e disponibilidade na vaga apresentada. A atribuição será realizada de acordo com a ordem de classificação dos candidatos e quantidade de vagas existentes.

IV- INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo IV.**

Cáceres, 29 de março de 2018.

Antonia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLAS URBANAS – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LETRAS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
6	MARIA APARECIDA LIRA DA SILVA	7,00	MI	06/09/1974	CLASSIFICADO

ANEXO II

NÚCLEO SADIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
3	ANDERSON LUIZ DA SILVA CUNHA	5,00		16/02/1993	CLASSIFICADO

NÚCLEO SAPIQUÁ – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

CL.	NOME	PONTUACAO	CD (*)	DATA DE NASC.	SITUACAO
1	ROMARIO DA SILVA FREIRES	2,00		24/05/1994	CLASSIFICADO

ANEXO III

Vagas disponíveis para manifestação de interesse e disponibilidade

Quantidade	Cargo	Localidade
01	Professor Licenciado em Matemática	E M Buriti

ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Certidão de Casamento ou Nascimento; Título de Eleitor; Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho); Cadastro do PIS/PASEP Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC (AUTENTICADO); Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes; Certidão de Nascimento dos filhos; Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Comprovante de Residencia à data da Contratação; Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida em cartório; Atestado Médico Admissional; Certidão Negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existencia ou inexistencia de ações cíveis e criminais. Declaração de Bens com firma reconhecida em cartório; Certidão Negativa de Débitos junto ao município; Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função, com firma reconhecida em cartório; Telefone e email

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 145 DE 29 DE MARÇO 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 13051, de 20 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a Comissão de Tomada de Conta Especial de abertura de Processo Administrativo, concluir os trabalhos conforme Portaria nº 077 de 22 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 29.03.18

COMUNICADO

Vimos por meio deste comunicar o recebimento dos requerimentos relativos aos processos de sindicâncias n.º 21/16 e 01/2017, instaurado pelas portarias nº (s) 286/16 e 060/2017 respectivamente, em que o Sr. José Maurício Jorge da Cunha, inscrito na OAB – MT 2.493, requer vistas dos processos supramencionados, mediante carga pelo prazo de Lei. Informamos que, conforme parecer jurídico, será disponibilizado um servidor para acompanhar o requerente no local onde realize cópias, sendo que as despesas ficarão por conta do requerente. Os procedimentos administrativos estarão disponíveis a Vossa Senhoria, no prazo de cinco dias a contar da publicação.

Fernanda de Almeida Gonçalves Oliveira

Presidente da Comissão Permanente de Sindicância

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL ABERTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS N° 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL ABERTURA

A Comissão nomeada para conduzir o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.154/2016 e Decreto nº 2.882/2018,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICOo Presente Edital que modifica o Edital de abertura do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 002/2018**:

1. O quadro de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, passa a vigorar acrescido da função de Professor/EMI – Aldeia Santa Fé/Escola Santa Fé, como segue:

Quadro 1 . Cargo de odontólogo

Quadro 1 – Quantitativo de vagas para o Processo Seletivo Simplificado1.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA							
Ord.	NOME DA FUNÇAO	PROV. IMEDIATO	CADASTRO DE RESERVA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DE VAGA	Escola	FORMAÇÃO EXIGIDA
01	Professor/EMI	01	---------	Conforme Atribuição	Aldeia Santa Fé	Santa Fé	Ensino Fundamental

2. Permanecem inalterados os demais itens do Edital de Abertura.

Campinápolis - MT, 26 de março de 2018.

RENATO REGIO GONÇALVES DOS SANTOS

Presidente da Comissão

Decreto nº 2.882/2018

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 284/2012.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT.

Contratada: COEL – Companhia de Obras de Engenharia Ltda. CNPJ 03.571.257/0001-91.

Objetivo: prorrogar a vigência do IC para 90 dias com início em 02/05/2018 e término em 31/07/2018 e o prazo de execução do SSAA na Aldeia Pedra Preta e Paranoar para 60 dias, a finalizar em 26/05/2018.

Ratificação: permanecem inalteradas as demais cláusulas do IC original.

Signatários: Jeovan Faria, pelo município e Ivo dos Santos Araújo, pela contratada.

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: MAF CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ nº 20.938.378/0001-48**.**

Objeto: 1 – Alterar o prazo de vigência do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 01/05/2018 a 28/10/2018; 2 – Alterar o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, de 26/03/2018 a 22/09/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não mencionadas neste instrumento. **Assinam:** Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Mauro Antônio de Araujo– por parte da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 043/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E MARCOS IVAN MICHALSKI.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: MARCOS IVAN MICHALSKI, portador do RG nº 6.188.019-4 SSP/PR, e CPF nº 866.851.399-00, residente e domiciliado na Rodovia BR 364, KM 923, 18 KM a esquerda, bairro Zona Rural, CEP: 78.350-000, no Município de Brasnorte/MT.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 043/2017, de 30 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 06. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Unidade: 002. Desporto Comunitário

Programática: 06.002.27.812.0019.20036.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recursos

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº *20/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70.

Objeto: **–**objeto do presente instrumento é a **"Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica, conforme os termos do Convênio nº 846573/2017/ SUDAM, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Município de Campo Novo do Parecis/MT"** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência firmado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, datado de 23 de fevereiro de 2018, e Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Eletrônico SRP n° 012/2017 da Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso, conforme tabela abaixo:

Dotação Orçamentária

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

Programática: 07.002.15.451.0005.10057.4.4.90.52.00.00.

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício

Fonte de Recurso: 0.1.24.054000. Outros Convênios com a União não Relacionados com a Educação

Valor Total: R$ 515.000,00

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *27/03*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da Ata de Registro de Preços nº 001/2018 do Pregão Eletrônico SRP n° 012/2017 da Secretaria de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários do Estado de Mato Grosso

Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 57 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 2019 de 28/03/82018.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município até o valor de **R$ 4.262. 812,64** (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10057. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R$ 600.000,00

0.1.24.05400.Outros Convênios c/União não Rel.c/ a Educação R$ 750. 000,00

20128. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 2.314.058,73

3.1.91.00.00.00. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 456.156,98

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 29.090,29

0.1.24.038000 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Transferência de Convênios R$ 112.506,64

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 4.262.812,64

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

04. Administração

122. Administração Geral

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10011. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R$ 600.000,00

0.1.24.054000.Outros Convênios c/a União não Rel.c/a Educação R$ 750.000,00

20039. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 2.314.058,73

3.1.91.00.00.00. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 456.156,98

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 29.090,29

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 112.506,64

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 4.262.812,64

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 61 DE 2 DE ABRIL DE 2018.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2002/2017 de 21/12/2017.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001.12.122.0002.20059	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	20.000,00
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0010.20092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SAMU	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
	TOTAL	**100.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, aos 2 dias do mês de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.019, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 4.262.812,64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município até o valor de **R$ 4.262.812,64** (quatro milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos) com as seguintes classificações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

15. Urbanismo

451. Infra-Estrutura Urbana

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10057. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R$ 600.000,00

0.1.24.05400 .Outros Convênios com a União não Rel.com a Educação R$ 750.000,00

20128. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 2.314.058,73

3.1.91.00.00.00. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 456.156,98

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 29.090,29

0.1.24.038000 – Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados- Transferência de Convênios R$ 112.506,64

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO R$ 4.262.812,64

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total com remanejamento e transposição na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 das seguintes dotações orçamentárias:

07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

002. Departamento de Desenvolvimento Urbano

04. Administração

122. Administração Geral

0005. Obras Públicas de Qualidade, Direito de Todos

10011. Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Pesados

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000. Recursos Ordinários – Exercício R$ 600.000,00

0.1.24.054000. Outros Convênios com a União não Rel.com a Educação

R$ 750.000,00

20039. Manutenção e Encargos com a Infraestrutura

3.1.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 2.314.058,73

3.1.91.00.00.00. Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 456.156,98

3.3.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 29.090,29

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício R$ 112.506,64

4.4.90.00.00.00. Aplicações Diretas

0.1.00.000000 - Recursos Ordinários – Exercício R$ 1.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R$ 4.262.812,64

Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 2.001, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 1.880, de 19 de julho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.002, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 039/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA SANLEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SAN LEX GESTÃO EM SANEAMENTO EIRELI – ME,inscrita no CNPJ sob n° 22.580.606/0001-86, Inscrição Estadual n° 13.592.290-9, estabelecida na rua Antonio Hortolani, n° 53, setor N, sala 204, Edifício Athenas, Bairro Centro, na Cidade de Tangará da Serra, representada neste ato pelo seu Procurador, Senhor **LEANDRO CORNIANI JULIATO**, portador do RG n.º 11104643 SJ/MT, CPF n.º 866.076.261-49.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 039/2017, de 22 de junho de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07- Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 007 – Departamento de Água e Esgoto e Serviços

Programática:07.007.17.512.0006.20049.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 01.00.000000 - Recursos Livres Sem Destinação de Recurso

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 056/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E ZULMA FEDRIZZI.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis**,** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ZULMA FEDRIZZI, portador do RG nº 0885938-8, e CPF nº 198.103.349-15, residente e domiciliado na Avenida Brasil nº 884-NE, bairro centro, CEP: 78360.000, no Município de Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que a suportar as despesas decorrentes do Contrato de

Prestação de Serviço nº 056/2017, de 1º de agosto de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 001. Gabinete da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Programática: 09.001.12.122.0002.20059.3.3.90.36.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação - Exercícios

Campo Novo do Parecis, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **03 (três) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, homologado pelo Decreto Executivo nº 059/2016, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 194, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 26 de março de 2018

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº DE INSCRIÇÃO	*CANDIDATO(A)*
026/2016	GENILZA DOS SANTOS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2016, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF 929.162.010-68

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 04 ao Contrato 08/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis *GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI – EPP* ,inscrita no CNPJ sob n° 04.240.771/0001-07.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze)meses, com início em 03 de abril de 2018 e término em 02 de abril de 2019.

Permanecendo o pagamento mensal no valor de R$ 20.483,78 (vinte mil, quatrocentos e oitenta e três reais, setenta e oito centavos) **irreajustável**, sendo o valor montante do contrato de R$ 245.805,36 (duzentos e quarenta e cinco mil oitocentos e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme documento de anuência da empresa contratada, anexo.

Data: 02/04/2018

Procedimento Licitatório*:* Pregão Presencial n° 025/2014

Secretaria: *Secretaria de Finanças*

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 059, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 002/2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal; o disposto na Lei Federal n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, que assegura como formação mínima cursos em nível superior, cursos de licenciatura, de graduação plena para o exercício do Magistério para Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental; o disposto na Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1.873, de 14 de junho de 2017; o disposto no Decreto Executivo nº 004, de 10 de janeiro de 2018, que Regulamenta o quadro de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e dá outras providências, no ano de 2018; a necessidade de contratação através de Processo Seletivo Simplificado para o ano letivo de 2018; *a publicação do* Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018, que abriu inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** e fixou normas para contratação de pessoal por tempo determinado; *o relatório apresentado pela Comissão de* Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018, instituída pela Portaria nº 146, de 06 de março de 2018; a necessidade administrativa e o interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018, para contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 002/2018, conforme relação de Resultado Final, como segue:

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 20 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1º	61	Michele Lima da Mata	1577353-1 SSP/MT	27,08
2º	50	Camila Aparecida Antoniazzi	1996643-1 SSP/MT	25,78
3º	84	Crislayne de Almeida Santana Gonçalves	1627309-5 SSP/MT	16,25
4º	110	João Victor Araujo Lopes	44765404-4 SSP/SP	9,20
5º	120	Larissa Jasline Rodrigues Pires	5689596 SSP/GO	3,65
6º	144	Daliene Maria de Jesus	1844372-9 SSP/MT	1,86

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR
PROFESSOR – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	19	Evandra Gomes Neira	1882106-5 SSP/MT	10,00
2º	86	Karla Adrielly Fernandes Oliveira	2184881-5 SSP/MT	10,00
3º	21	Eduardo Costa Reverte	2245039-4 SSP/MT	10,00
4º	48	Aquila Pereira da Silva	2081065-8 SSP/MT	10,00
5º	124	Adeliana Tomaz Magalhães	2003801-1 SSP/MT	0,00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	68	Eliandra Andrea Bayerle	6228223-1 SSP/PR	10,00
2º	94	Anderson Eudes de Sousa Lopes	1691469-4 SSP/MT	0,00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	122	Antonio Carlos Perucio Junior	1813314-2 SSP/MT	21,75
2º	119	Edemilson dos Santos Traficante	1744437-3 SESP/MT	21,66
3º	28	Gabriella Nelli Monteiro	1796619-1 SSP/MT	20,00
4º	093	Valquiria Renitha Fay Silva	20954514 SSP/MT	7,00
5º	13	Ronaldo Aparecido de Assis	1387531-0 SSP/MT	5,75

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – HISTÓRIA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	62	Andréia Frank de Vargas	9090029688 SJS/RS	25,91
2º	55	Teila Rebeca Barasuol Wolf	1055009367 SJS/RS	24,47
3º	69	Marileusa Pereira	1381198-3 SSP/MT	23,00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – HISTÓRIA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	79	Ana Rita Pereira de Arruda e Silva	13599488 SSP/MT	23,10

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – LETRAS 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	115	Ivaneide Alves de Brito Santos	1190679 SEDS/AL	32,75
2º	123	Ruthe de Campos Nascimento	1191257-0 SSP/MT	29,16
3º	139	Eliane Cosmo da Silva Leite	1566823-1 SSP/MT	24,00
4º	125	Ellis Daiane Rodrigues Zanella	10549891-8 SSP/PR	20,05
5º	89	Lucas Fernando Gonçalves Souza	1106972 SSP/RO	8,47
6º	11	Fernanda Pereira	1092099-4 SSP/MT	2,91

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – LETRAS 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	140	Valdirene Camargo de Figueredo do Nascimento	2537760-4 SSP/MT	22,75
2º	81	Fabiana Regina do Amaral Souza	253935 SEJSP/AC	20,16
3º	80	Maria Aparecida da Costa	1505456-5 SSP/MT	20,00
4º	106	Janderson Santos Pinheiro	1713764-0 SSP/MT	7,68

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – GEOGRAFIA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	127	Adeilza Balbino da Silva	1340299 SSP/AL	18,03
2º	70	Hélio Fernandes de Lima	8896001 SDS/PE	5,27

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – GEOGRAFIA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	121	Sandra Severiano	26039028 SSP/MT	20,00
2º	20	Camilo Marcos Neto	2137713-8 SSP/MT	11,30
3º	63	Vanessa de Paula Santos	1589594-7 SSP/MT	2,77

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – MATEMÁTICA 20 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	137	Terezinha Beatriz Hermel	6033932391 SSP/RS	32,52
2º	66	Romária de Carvalho Cunha	23290812002-6 SSP/MA	26,00
3º	4	José Deivson Cardoso da Silva	1781749 SSP/AL	21,18
4º	32	Rosana Martins	1395028-2 SSP/MT	12,00
5º	88	Luana Santana Delgado	2416135-7 SSP/MT	10,75
6º	131	Laiana Paula Jerônymo	2405600-6 SSP/MT	10,00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – MATEMÁTICA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	102	Claudio Ricardo Alves Pereira	13126-8 SSP/DF	35,00
2º	145	Oldecir Stieler Martins	6059531183 SSP/RS	22,58
3º	100	Sandra Maria Daveli Sampaio	456931 SSP/RO	21,66
4º	77	Raquieli Ben	1854795-8 SSP/MT	20,00
5º	33	Priscila Gomes da Silva	1421811-9 SSP/MT	17,90
6º	114	Ana Paula da Silva Correia	1980767 SSP/PI	11,00

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR – PEDAGOGIA 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE	PONTUAÇÃO
1º	113	Evelyse Constância da Costa Leite Pimenta	001801719 SSP/MS	35,00
2º	142	Marta Helena Zawaski	2020421729 SSP/RS	35,00
3º	85	Marinilza Nogueira da Cruz	585845-3 SSP/MT	35,00
4º	99	Marlene Godoy Guerra Santana	2356226 SSP/MT	35,00
5º	3	Sônia Barros Rocci dos Santos	900078 SSP/MS	35,00
6º	73	Viviane Rodrigues de Araújo	531548 SSP/RO	35,00
7º	16	Eliete Xavier Quadros	1282985-4 SSP/MT	35,00
8º	14	Claudevânia Aparecida de Souza	567298 SSP/RO	35,00
9º	22	Eliane de Oliveira Ventura	0319658 SSP/AC	35,00

10º	132	Maria Augusta dos Santos Oliveira	1461233-0 SSP/MT	34,50
11º	18	Mara Silvana Brigo Geiss	1414823-4 SSP/MT	32,74
12º	57	Nadja Barreto da Silva	5216643 SDS/PE	32,66
13º	138	Delir Hitinger	1043574-3 SSP/MT	31,75
14º	83	Maria Ezaltina Montania Paes da Silva	000876837 SSP/MS	30,92
15º	59	Marta Luiz Ramos Paula	3845353-0 SSP/PR	30,00
16º	38	Marli Teresinha Volpatto de Araújo	2901640-1 SSP/MT	28,41
17º	128	Marlene Costa Campos	09074279 SSP/MT	28,33
18º	1	Maria Edileusa da Silva	1399106-0 SSP/MT	28,24
19º	56	Marizete Silva das Pedras	2117465 SSP/DF	28,08
20º	42	Marilde de Fátima Spneski Oliveski	14104156 SSP/MT	26,66
21º	148	Helisandra Cristiane Ribeiro Mistro	7007742-6 SSP/PR	26,50
22º	141	Clemilda Paula da Silva Gonçalves	1501475-4 SSP/MT	26,41
23º	46	Luciene Santana da Silva	0519206-4 SSP/MT	26,16
24º	35	Hélia Rocha de Souza	3728505 PC/PA	26,02
25º	71	Marleide Araújo de Brito	1309044-5 SSP/MT	25,83
26º	54	Silvana Aparecida Rodrigues Santana	0740791-2 SSP/MT	25,75
27º	90	Fernanda Barbosa Félix Soares	976528 SSP/RO	25,71
28º	29	Thatyanna Ellen Vieira Brito	37093889-6 SSP/SP	25,50
29º	134	Cleonice Rodrigues de Oliveira	1542086-8 SSP/MT	24,50
30º	97	Ana Paula da Silva Medeiros	001335325 SSP/MS	24,16
31º	23	Janaina Almeida de Souza	1808796-5 SSP/MT	23,08
32º	133	Adaiana Maxima Moura	1943322-0 SSP/MT	23,08
33º	2	Beatriz Lopes da Silva	8789959 SSP/MG	23,00
34º	12	Luciana Martins de Lima	10654232 SJ/MT	23,00
35º	92	Gizelle Gomes Marchry Cardoso	2109872-7 SSP/MT	22,91
36º	74	Carla Waleska Lima Zamparone	0264786 SSP/AC	22,88
37º	53	Josiane da Conceição Nascimento Ferreira	1865274-3 SSP/MT	22,41
38º	9	Maria Aparecida de Souza	0720494-9 SSP/MT	21,50
39º	5	Regina Célia Pedrozo Goulart de Oliveira	1651441-6 SJSP/MT	20,83
40º	76	Cintia Eiko Assakura Chagas	17945625-3 SSP/MT	20,33
41º	6	Ilza Rodrigues de Souza	1349449-0 SSP/MT	20,25
42º	58	Luzia Marques Pereira Mendonça	2981244-5 SSP/MT	20,00
43º	103	Mércia Geraldo Pereira	2965551 SSP/PB	20,00
44º	82	Agda Fernanda da Silva	1564201-1 SSP/MT	20,00
45º	52	Cleusa Ferreira dos Santos Teixeira	1646203-3 SSP/MT	19,77
46º	95	Elizângela Pires dos Santos	1428874-5 SSP/MT	19,54
47º	41	Joana D'arc Nascimento dos Santos	031214912006-7 SSP/MA	18,50
48º	24	Elizabeth Ramos Braghin	0226942-2 SSP/MT	18,16
49º	36	Elizabeth Gomes dos Santos Camelo	10530534 SSP/MG	17,19
50º	116	Simone Rangel dos Santos	830991 SSP/RO	17,00
51º	65	Elen Carla Almeida Sousa	2989914-1 SSP/MT	16,16
52º	105	Elizabete Lourenço de Cristo	1522289-6 SSP MT	16,10
53º	78	Margarida Noelia da Costa Lima	18957482001-5 SSP/MA	16,00
54º	126	Denise Renata Mutelstad Smaniotto	2183181-6 SESP/PR	15,00
55º	118	Maria Aparecida Vieira	1688385 SSP/AL	14,50
56º	108	Rosiana da Silva Oliveira	1563441-8 SSP/MT	14,00
57º	15	Sirlene Pinheiro	0943499-2 SSP/MT	13,43
58º	30	Liane Francisca Eli Vacca	6726176-3 SSP/PR	13,00
59º	64	Raquel Coluna Taques Costa	1264576-1 SSP/MT	12,75
60º	37	Juliana Bruna da Cruz	1598173-8 SSP/MT	12,16
61º	146	Patrícia Carvalho Mendonça de Souza	2997855 SSP/DF	12,00
62º	130	Lucilene Torres Furtado	1409146 SSP/PI	12,00
63º	45	Fernanda Carla Carminatti	17422167 SSP/MT	10,70
64º	8	Luciana Pires da Silveira	1483209-7 SSP/MT	10,58
65º	112	Tania Maria Rocha Alves	1425604-5 SSP/MT	10,00
66º	135	Cândida da Cruz Silva	0594831-2 SSP/MT	10,00
67º	117	Elizéia Aparecida Boroviec	000559244 SSP/RO	10,00
68º	67	Jussara Aparecida Torales Rocha	1454566-7 SSP/MT	10,00
69º	72	Michelle Patricia dos Santos Silva	2354614-0 SSP/MT	10,00
70º	147	Danielli Cintra de Souza	1315012-0 SSP/MT	10,00
71º	143	Vilma Silva Pereira	1649593-4 SSP/MT	10,00
72º	75	Fernanda Santos Melo da Silva	2422962-8 SSP/MT	10,00
73º	49	Amanda Tatiane Nunes da Costa	1458825-0 SSP/MT	10,00
74º	111	Andreia Antunes de Matos	1976181-3 SSP/MT	10,00
75º	129	Aline Gonçalves de Almeida	2061576-0 SSP/MT	10,00
76º	51	Ananda Franciele dos Santos Fonseca	3499502-1 SEDS/AL	8,85
77º	10	Veridiana Matilde Koppenhagen	1194019-0 SSP/MT	8,75
78º	104	Danieli Aparecida Pereira da Silva	9027437-6 SESP/PR	8,35
79º	17	Kéli Regina Benedetti Barichello Fin	211431546-4 SSP/RS	7,95
80º	60	Ivaneide Soares Ferreira	1116568 SSP/RO	7,92
81º	98	Vanusa de Jesus Vaz	1607487 SSP/ES	6,00
82º	136	Géssica de Almeida Santos	1615389750 SSP/BA	6,00
83º	31	Arlete Soares da Silva Pinto	1156976-0 SSP/MT	4,16
84º	40	Neilda Anorio Basto	20027610 SSP/MG	3,75
85º	87	Ana Lucia Ognibene Minozzo	2194179-3 SSP/MT	3,25
86º	107	Sergio Ferreira da Silva Matos	1454581-0 SSP/MT	3,05
87º	34	Maria das Dores da Silva	5518673 SSP/PE	3,00
88º	7	Janaina de Oliveira Ferreira	2126780-4 SSP/MT	3,00
89º	109	Claudia Aguiar Nunes	16129121 SSP/MT	3,00
90º	26	Edilza Ferreira Menezes da Costa	14270703-18 SSP/BA	3,00
91º	44	Joselma Maria da Silva	1732120-4 SSP/MT	2,75
92º	47	Luzia Camila Mota de Carvalho	000992524 SSP/RO	2,58
93º	25	Fátima Helena Silveira Fernandes	8026722457 SJS/RS	2,40
94º	43	Leila Mara Maders Borges	940630 SSP/RO	2,00
95º	27	Andressa Luiza Perez	1089537847 SJS/RS	1,20
96º	91	Carla Bressane Mariano	2790941-7 SSP/MT	0,75

97º	149	Silmara Martins da Silva Reis	2308105-8 SSP/MT	0,75

ÁREA RURAL – DISTRITO MARECHAL RONDON

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR				
PROFESSOR –PEDAGOGIA 30 HORAS				
CLASSIFICAÇÃO	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO**	**Nº DA CÉDULA DE IDENTIDADE**	**PONTUAÇÃO**
1º	101	Simone Lopes de Campos	1549243-5/SSP/MT	10,00
2º	39	Maria de Fátima Bispo	1212186 SSP/AL	3,95

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE CONTRATO

***Contrato nº** 21/2018*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, MARMORARIA E VIDRAÇARIA AMAZONAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.307.826/0001-00.

Objeto: –A presente contratação tem por objeto **Aquisição de bancadas e divisórias em granito,** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme Ata de Registro de Preços nº 166/2017 do Pregão Presencial nº 038/2017, do Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Parágrafo Único. Através do presente ficam contratados os seguintes itens, abaixo especificados:

Dotação Orçamentária

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002. 12.361.0007.20065.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000 – Salário Educação

Valor Total: R$ 28.119,25

Prazo: 12 (doze) meses

Data: *28/03*/2018

Procedimento Licitatório: A presente contratação foi objeto da licitação no Pregão Presencial nº 038/2017 e Ata de Registro de Preços nº 166/2017 ambos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Secretaria: Secretaria Municipal de Educação

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
DECRETO EXECUTIVO Nº 56 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, A BEM DO INTERESSE PÚBLICO.

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o que se aplica o disposto no Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de despesas como Restos a Pagar será automática, no encerramento do exercício financeiro de emissão da Nota de Empenho, desde que satisfaça às condições estabelecidas;

Considerando o que se aplica o disposto no § 2o Art. 68 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 , em que a inscrição de restos a pagar na condição de não processados e não liquidados posteriormente terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição, ressalvado o disposto no § 3º do mesmo;

Considerando o Art. 1º do Decreto nº 20.910 de 06 de janeiro de 1932, em que as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do ato ou fato do qual se originarem;

Considerandoas imposições contidas na Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e em benefício do interesse público;

Considerando a Resolução de Consulta TCE/MT Nº 8/2016 – TP e,

Considerandoa necessidade de anular despesa não efetivada.

DECRETA

Art. 1º- Ficam cancelados os empenhos inscritos em Restos a Pagardo exercício de 2017, no valor total de R$ 292.955,87, de acordo com o *Anexo Único*, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Fica estornado o cancelamento dos restos a pagar efetuado pelo decreto nº 40 de 28/02/2018 dos seguintes empenhos:

5134/2017	00000112/2018	28/02/2018	RINALDI & COGO LTDA - ME 1.140,84
5136/2017	00000131/2018	28/02/2018	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 1.386,36
5268/2017	00000130/2018	28/02/2018	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 314,78

Art. 3º -O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência do cancelamento efetuado na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município, e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretario Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

CANCELAMENTO - RESTOS A PAGAR/2017 – 28/03/2018

EMPENHO ORGÃO: 02	CANCELAMENTO DATA DOTAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL		CREDOR	NÃO PROCESSADO A LIQ	NÃO PROCESSADO LIQ	PROCESSADO
00001819/2017	00000241/2018 28/03/2018 0007 - 02.001.04.122.0015.2011.3.3.90.30.00.00		COMELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.915,00	0,00	0,00
				TOTAL: 1.915,00	**0,00**	**0,00**
ORGÃO: 03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**					
00000583/2017	00000178/2018	28/03/2018 0080 - 03.001.14.422.0016.2017.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	1.950,28	0,00	0,00
00000584/2017	00000179/2018	28/03/2018 0080 - 03.001.14.422.0016.2017.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	1.837,55	0,00	0,00
00000593/2017	00000180/2018	28/03/2018 0068 - 03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	9.034,14	0,00	0,00
00000600/2017	00000181/2018	28/03/2018 0068 - 03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	6.800,00	0,00	0,00
00002704/2017	00000242/2018	28/03/2018 0061 - 03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.30.00.00	COMELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	1.915,00	0,00	0,00
00006670/2017	00000239/2018	28/03/2018 0069 - 03.001.04.122.0016.2016.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	574,34	0,00	0,00
				TOTAL: 22.111,31	**0,00**	**0,00**
ORGÃO: 04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**					
00000399/2017	00000182/2018	28/03/2018 0135 - 04.002.04.129.0017.2026.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	4.456,74	0,00	0,00
00000471/2017	00000183/2018	28/03/2018 0135 - 04.002.04.129.0017.2026.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	20.230,10	0,00	0,00
00000748/2017	00000240/2018	28/03/2018 0131 - 04.002.04.129.0017.2026.3.3.90.30.00.00	COMELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	2.298,00	0,00	0,00
00001844/2017	00000184/2018	28/03/2018 0131 - 04.002.04.129.0017.2026.3.3.90.30.00.00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	18,12	0,00	0,00
00005924/2017	00000251/2018	28/03/2018 0100 - 04.001.04.129.0017.2024.4.4.90.52.00.00	O GOIANO PRODUTOS E SERVICOS EIRELI - ME	1.099,00	0,00	0,00
				TOTAL: 28.101,96	**0,00**	**0,00**
ORGÃO: 05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**					
00000426/2017	00000185/2018	28/03/2018 0152 - 05.001.13.392.0018.2028.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	7.980,76	0,00	0,00
00000456/2017	00000186/2018	28/03/2018 0152 - 05.001.13.392.0018.2028.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	6.051,89	0,00	0,00
				TOTAL: 14.032,65	**0,00**	**0,00**
ORGÃO: 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**					
00000041/2017	00000187/2018	28/03/2018 0246 - 06.002.27.812.0008.2043.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	47.108,37	0,00	0,00
00000043/2017	00000188/2018	28/03/2018 0237 - 06.001.27.122.0019.2042.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	5.057,48	0,00	0,00
				TOTAL: 52.165,85	**0,00**	**0,00**
ORGÃO: 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**					
00000177/2017	00000189/2018	28/03/2018 0294 - 07.002.15.452.0013.2049.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	1.840,62	0,00	0,00
00000181/2017	00000190/2018	28/03/2018 0317 - 07.004.15.451.0013.2051.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	500,54	0,00	0,00
00000183/2017	00000191/2018	28/03/2018 0351 - 07.007.17.452.0014.2053.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	460,06	0,00	0,00
00000191/2017	00000192/2018	28/03/2018 0294 - 07.002.15.452.0013.2049.3.3.90.39.00.00	TELEFONICA BRASIL S.A.	347,43	0,00	0,00
00000468/2017	00000193/2018	28/03/2018 0281 - 07.002.15.451.0013.2048.3.3.90.39.00.00	BANCO DO BRASIL SA	966,00	0,00	0,00
00000469/2017	00000194/2018	28/03/2018 0335 - 07.005.26.782.0013.1036.3.3.90.39.00.00	BANCO DO BRASIL SA	942,00	0,00	0,00
00000727/2017	00000195/2018	28/03/2018 0971 - 07.002.15.452.0013.2049.3.3.90.39.00.00	BANCO DO BRASIL SA	598,08	0,00	0,00
				TOTAL: 5.654,73	**0,00**	**0,00**

ORGÃO: 08	SECRETARIA	MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
00000103/2017	00000196/2018	28/03/2018 0445 - 08.004.18.542.0003.2065.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		688,53	0,00	0,00
00000105/2017	00000197/2018	28/03/2018 0406 - 08.002.20.606.0002.2061.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.		492,84	0,00	0,00

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR	NÃO PROCESSADO A LIQ	NÃO PROCESSADO LIQ	PROCESSADO
00000762/2017	00000198/2018	28/03/2018	0395 - 08.002.20.606.0002.2059.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	3.040,84	0,00	0,00
00001424/2017	00000199/2018	28/03/2018	0376 - 08.001.20.122.0021.2056.3.3.90.39.00.00	TELEFONICA BRASIL S.A.	151,61	0,00	0,00
00003533/2017	00000243/2018	28/03/2018	0370 - 08.001.20.122.0021.2056.3.3.90.30.00.00	COMELLI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	766,00	0,00	0,00
00006010/2017	00000075/2018	28/02/2018	0383 - 08.002.20.244.0002.2057.3.3.90.30.00.00	M 7 COMERCIO DE ALIMENTOS - EIRELI	19,27	0,00	0,00
00006437/2017	00000076/2018	28/02/2018	0419 - 08.003.22.661.0003.2064.3.3.90.30.00.00	RODRIGUES & ASSIS LTDA ME	54,00	0,00	0,00
00006622/2017	00000238/2018	28/03/2018	0376 - 08.001.20.122.0021.2056.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	238,47	0,00	0,00

ORGÃO: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

00000470/2017

00000200/2018

28/03/2018

0488 - 09.002.12.361.0005.2073.3.3.90.39.00.00

BANCO DO BRASIL SA

2.023,23

0,00

0,00

00000930/2017

00000201/2018

28/03/2018

0456 - 09.001.12.122.0022.2067.3.3.90.39.00.00

TELEFONICA BRASIL S.A.

1.272,89

0,00

0,00

00000932/2017

00000202/2018

28/03/2018

0487 - 09.002.12.361.0005.2073.3.3.90.39.00.00

OI S.A.

920,85

0,00

0,00

00000933/2017

00000203/2018

28/03/2018

0535 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00

OI S.A.

4.053,73

0,00

0,00

00001403/2017

00000244/2018

28/03/2018
0456 - 09.001.12.122.0022.2067.3.3.90.39.00.00
K. BRAZ DA SILVA - ME
44,80
0,00
0,00
00002910/2017
00000245/2018
28/03/2018
0456 - 09.001.12.122.0022.2067.3.3.90.39.00.00
E POSSO E CIA LTDA ME
48,50
0,00
0,00
00003117/2017
00000143/2018
28/02/2018
0504 - 09.002.12.361.0005.2075.3.3.90.39.00.00
GONSALLES & COUTINHO LTDA - ME
160,73
0,00
0,00
00003568/2017
00000246/2018
28/03/2018
1002 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00
K. BRAZ DA SILVA - ME
66,00
0,00
0,00
00003569/2017
00000247/2018
28/03/2018
0535 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00
E POSSO E CIA LTDA ME
25,00
0,00
0,00
00004782/2017
00000248/2018
28/03/2018
1002 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00
K. BRAZ DA SILVA - ME
22,40
0,00
0,00
00004783/2017
00000249/2018

28/03/2018
1002 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00
E POSSO E CIA LTDA ME
48,50
0,00
0,00
00005083/2017
00000204/2018
28/03/2018
0456 - 09.001.12.122.0022.2067.3.3.90.39.00.00
OI S.A.
1.402,83
0,00
0,00
00005084/2017
00000205/2018
28/03/2018
0487 - 09.002.12.361.0005.2073.3.3.90.39.00.00
OI S.A.
1.793,05
0,00
0,00
00006577/2017
00000250/2018
28/03/2018
1017 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00
E POSSO E CIA LTDA ME
145,50
0,00
0,00
00007207/2017
00000206/2018
28/03/2018
1017 - 09.002.12.365.0005.2081.3.3.90.39.00.00
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
14.564,09
0,00
0,00
00007208/2017
00000208/2018
28/03/2018
1164 - 09.002.12.361.0005.2073.3.3.90.39.00.00
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
1.282,58
0,00
0,00
00007879/2017
00000207/2018

28/03/2018

0482 - 09.002.12.361.0005.2073.3.3.90.34.00.00

L. DOS SANTOS PRESTADORA DE SERVICO ME

0,15

0,00

0,00

TOTAL:

27.874,83

0,00

0,00

ORGÃO: 10

SECRETARIA

MUNICIPAL DE

SAÚDE

00000135/2017

00000209/2018

28/03/2018

0769 - 10.002.10.305.0007.2107.3.3.90.39.00.00

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

6.989,24

0,00

0,00

00000139/2017

00000210/2018

28/03/2018

0740 - 10.002.10.303.0006.2106.3.3.90.39.00.00

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

2.251,86

0,00

0,00

00000243/2017

00000211/2018

28/03/2018

0756 - 10.002.10.304.0007.2108.3.3.90.39.00.00

OI S.A.

880,00

0,00

0,00

00000250/2017

00000212/2018

28/03/2018

0680 - 10.002.10.301.0006.2102.3.3.90.39.00.00

OI S.A.

763,47

0,00

0,00

00000251/2017

00000213/2018

28/03/2018
0740 - 10.002.10.303.0006.2106.3.3.90.39.00.00
OI S.A.
2.984,66
0,00
0,00
00000252/2017
00000214/2018
28/03/2018
0663 - 10.002.10.301.0006.2097.3.3.90.39.00.00
OI S.A.
180,00
0,00
0,00
00000272/2017
00000215/2018
28/03/2018
0674 - 10.002.10.301.0006.2100.3.3.90.91.00.00
ASSOCIAÇÃO DE INTERVENÇÃO E REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMI
150,00
0,00
0,00
00000410/2017
00000216/2018
28/03/2018
0585 - 10.001.10.122.0023.2091.3.3.90.39.00.00
TELEFONICA BRASIL S.A.
1.841,24
0,00
0,00
00000645/2017
00000096/2018
28/02/2018
0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00
DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L
257,64
0,00
0,00
00000662/2017
00000111/2018
28/02/2018
0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA
29,60
0,00
0,00
00000663/2017
00000139/2018

28/02/2018

0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00

DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES

38,30

0,00

0,00

00000715/2017

00000121/2018

28/02/2018

0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00

RINALDI & COGO LTDA - ME

59,00

0,00

0,00

00000717/2017

00000090/2018

28/02/2018

0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00

RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

337,90

0,00

0,00

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR NÃO PROCESSADO A LIQ	NÃO PROCESSADO LIQ	PROCESSADO
00000722/2017	00000095/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 500,00	0,00	0,00
00000724/2017	00000105/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 60,30	0,00	0,00
00000810/2017	00000120/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 80,00	0,00	0,00
00000817/2017	00000098/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 3,30	0,00	0,00
00000821/2017	00000110/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 10,20	0,00	0,00
00000826/2017	00000138/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 415,38	0,00	0,00
00000829/2017	00000104/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 944,88	0,00	0,00
00000897/2017	00000128/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 78,00	0,00	0,00
00000899/2017	00000089/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 743,00	0,00	0,00
00000900/2017	00000082/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME 632,24	0,00	0,00
00001579/2017	00000127/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 66,71	0,00	0,00
00001601/2017	00000094/2018	28/02/2018	0984 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 269,10	0,00	0,00
00001635/2017	00000137/2018	28/02/2018	0984 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 59,80	0,00	0,00
00001826/2017	00000119/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 945,36	0,00	0,00
00001827/2017	00000088/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 393,00	0,00	0,00
00001850/2017	00000126/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 43,26	0,00	0,00
00001851/2017	00000103/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 99,00	0,00	0,00
00001941/2017	00000118/2018	28/02/2018	0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 108,00	0,00	0,00
00002347/2017	00000117/2018	28/02/2018	0726 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 296,00	0,00	0,00
00002348/2017	00000093/2018	28/02/2018	0725 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.30.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 165,04	0,00	0,00
00002626/2017	00000109/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 29,60	0,00	0,00
00002627/2017	00000081/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME 1.506,88	0,00	0,00

00002648/2017	00000125/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 1.734,58	0,00	0,00
00002651/2017	00000087/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 573,00	0,00	0,00
00002657/2017	00000102/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 22,00	0,00	0,00
00002674/2017	00000136/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 308,60	0,00	0,00
00002675/2017	00000116/2018	28/02/2018	0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 408,50	0,00	0,00
00004133/2017	00000135/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 16,40	0,00	0,00
00004137/2017	00000142/2018	28/02/2018	0983 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.102,80	0,00	0,00
00004138/2017	00000134/2018	28/02/2018	0731 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 2.074,40	0,00	0,00
00004142/2017	00000141/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 604,60	0,00	0,00
00004184/2017	00000079/2018	28/02/2018	1060 - 10.002.10.301.0006.1057.4.4.90.51.00.00	ELIAS DIAS TERRA ME 7.561,49	0,00	0,00
00004334/2017	00000101/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 210,00	0,00	0,00
00004335/2017	00000124/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 269,80	0,00	0,00
00004352/2017	00000115/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 1.680,50	0,00	0,00
00004353/2017	00000108/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 92,50	0,00	0,00
00004354/2017	00000086/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 322,00	0,00	0,00
00004357/2017	00000085/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 1.000,00	0,00	0,00
00004611/2017	00000072/2018	28/02/2018	0691 - 10.002.10.301.0006.2105.4.4.90.52.00.00	L F COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTACOES 3.338,00	0,00	0,00
00004847/2017	00000080/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME 1.044,89	0,00	0,00
00004848/2017	00000100/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 495,80	0,00	0,00
00004857/2017	00000097/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	ANGAI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP 5.448,40	0,00	0,00

00000719/2017

EMPENHO	CANCELAMENTO	DATA	DOTAÇÃO	CREDOR NÃO PROCESSADO A LIQ	NÃO PROCESSADO LIQ	PROCESSADO
00004858/2017	00000123/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 979,88	0,00	0,00
00004859/2017	00000122/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA 27,00	0,00	0,00
00004861/2017	00000140/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1.105,19	0,00	0,00
00004862/2017	00000099/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	PRÓ-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME 1.758,00	0,00	0,00
00004864/2017	00000133/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 1.525,60	0,00	0,00
00004870/2017	00000107/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 1.169,00	0,00	0,00
00004871/2017	00000106/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTO HOSPITALARES LTDA 640,53	0,00	0,00
00005087/2017	00000114/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 1.398,00	0,00	0,00
00005090/2017	00000084/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 1.576,25	0,00	0,00
00005091/2017	00000083/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RECMED - COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA 1.670,00	0,00	0,00
00005092/2017	00000092/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 61,44	0,00	0,00
00005093/2017	00000091/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DISTRIBUIDORA BRASIL COM. DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES L 143,80	0,00	0,00
00005094/2017	00000132/2018	28/02/2018	0729 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	DELTA MED. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES 37,65	0,00	0,00
00005095/2017	00000113/2018	28/02/2018	0730 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00	RINALDI & COGO LTDA - ME 794,00	0,00	0,00
00005716/2017	00000217/2018	28/03/2018	0585 - 10.001.10.122.0023.2091.3.3.90.39.00.00	OI S.A. 1.199,59	0,00	0,00
00006414/2017	00000078/2018	28/02/2018	0598 - 10.002.10.301.0006.1057.4.4.90.51.00.00	ELIAS DIAS TERRA ME 28.165,34	0,00	0,00
00006710/2017	00000073/2018	28/02/2018	0654 - 10.002.10.301.0006.2097.3.3.90.30.00.00	C. F. PEDERIVA - ME 130,00	0,00	0,00
00006713/2017	00000074/2018	28/02/2018	0766 - 10.002.10.305.0007.2107.3.3.90.30.00.00	C. F. PEDERIVA - ME 130,00	0,00	0,00
00007189/2017	00000077/2018	28/02/2018	0598 - 10.002.10.301.0006.1057.4.4.90.51.00.00	ELIAS DIAS TERRA ME 12.147,92	0,00	0,00
00007863/2017	00000218/2018	28/03/2018	0661 - 10.002.10.301.0006.2097.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. 15,14	0,00	0,00
00007867/2017	00000043/2018	02/01/2018	0661 - 10.002.10.301.0006.2097.3.3.90.39.00.00	OI S/A - OI 4.700,00	0,00	0,00

				TOTAL: 111.960,41		**0,00**	**0,00**
ORGÃO: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
00000231/2017	00000219/2018	28/03/2018	0795 - 11.001.08.122.0024.2111.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	981,47	0,00	0,00
00000232/2017	00000220/2018	28/03/2018	0802 - 11.002.08.241.0010.2112.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	327,76	0,00	0,00
00000233/2017	00000221/2018	28/03/2018	0833 - 11.002.08.244.0010.2116.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	971,73	0,00	0,00
00000234/2017	00000222/2018	28/03/2018	0849 - 11.002.08.244.0010.2118.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	397,76	0,00	0,00
00000281/2017	00000223/2018	28/03/2018	0878 - 11.002.08.244.0010.2122.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	1.315,00	0,00	0,00
00000282/2017	00000224/2018	28/03/2018	0920 - 11.004.08.243.0010.2127.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	775,92	0,00	0,00
00000284/2017	00000225/2018	28/03/2018	0833 - 11.002.08.244.0010.2116.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	26,92	0,00	0,00
00000285/2017	00000226/2018	28/03/2018	0802 - 11.002.08.241.0010.2112.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	785,38	0,00	0,00
00000286/2017	00000227/2018	28/03/2018	0812 - 11.002.08.243.0010.2136.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	4.837,35	0,00	0,00
00000288/2017	00000228/2018	28/03/2018	0870 - 11.002.08.244.0010.2121.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	2.983,20	0,00	0,00
00000289/2017	00000229/2018	28/03/2018	0878 - 11.002.08.244.0010.2122.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	466,70	0,00	0,00
00000457/2017	00000230/2018	28/03/2018	0937 - 11.005.11.334.0011.2132.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	1.558,45	0,00	0,00
00000458/2017	00000231/2018	28/03/2018	0920 - 11.004.08.243.0010.2127.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	547,05	0,00	0,00
00000475/2017	00000232/2018	28/03/2018	0840 - 11.002.08.244.0010.2117.3.3.90.39.00.00	BANCO DO BRASIL SA	405,60	0,00	0,00
00000643/2017	00000233/2018	28/03/2018	0802 - 11.002.08.241.0010.2112.3.3.90.39.00.00	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	5.527,50	0,00	0,00
00006672/2017	00000234/2018	28/03/2018	0849 - 11.002.08.244.0010.2118.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	327,79	0,00	0,00
00006673/2017	00000235/2018	28/03/2018	0839 - 11.002.08.244.0010.2117.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	622,02	0,00	0,00
00006674/2017	00000236/2018	28/03/2018	0932 - 11.005.11.334.0011.2131.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	486,78	0,00	0,00
00006675/2017	00000237/2018	28/03/2018	1151 - 11.002.08.244.0010.2123.3.3.90.39.00.00	OI S.A.	343,19	0,00	0,00

EMPENHO CANCELAMENTO DATA DOTAÇÃO CREDOR NÃO PROCESSADO A LIQ NÃO PROCESSADO LIQ PROCESSADO			
TOTAL:	**23.687,57**	**0,00**	**0,00**
TOTAL GERAL:	**292.955,87**	**0,00**	**0,00**

FONTE DE RECURSOS	**VALOR**
0.1.00.000000 - RECURSOS LIVRES - SEM DESTINAÇÃO DE RECURSOS	202.157,53
0.1.00.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS LIVRES SEM DETALHAMENTO	574,34
0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO	6.101,96
0.1.02.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS SAÚDE	23.254,46
0.1.14.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.338,00
0.1.14.008000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS PAB - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	180,00
0.1.14.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FARMÁCIA BÁSICA	13.159,76
0.1.14.016000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ECD - EPIDEMIOLÓGICA E CONTROLE DE DOENÇAS	7.119,24
0.1.15.053000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE	14.709,59
0.1.17.000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	966,00
0.1.29.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNAS - SEM DETALHAMENTO DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS	6.619,05
0.1.30.000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	942,00
0.1.42.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA	2.074,40
0.1.43.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	405,60
0.3.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS EDUCAÇAO - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.282,58

0.3.14.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - SEM DETALHAMENTO DA DEST. DE RECURSOS - EXERC. ANTERIOR7E.S561,49

0.3.14.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR 328,90

0.3.15.053000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FNDE - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FNDE - EXERCÍCIOS ANTERIORES 136,90

0.3.29.004000 - TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNAS - PAC PROGRAMAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA - EXERCÍCIOS ANTERIO3R4E3S,19

0.3.42.013000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS ESTADO - FARMÁCIA BÁSICA - EXERCÍCIO ANTERIOR	1.102,80
0.3.90.038000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS RECURSOS OPERAÇÃO DE CRÉDITO - EXERC. ANT.	598,08
TOTAL:	**292.955,87**

00000129/2018

28/02/2018

0728 - 10.002.10.303.0006.2095.3.3.90.32.00.00

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

65,86

0,00

0,00

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – MT PARA ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, PREFERENCIAMENTE INTELECTUAL E MÚLTIPLAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – APAE, mantenedora da Escola Especial Bem Me Quer, inscrita sob o CNPJ 01.657.456/00014-91, neste ato representada por sua presidente Sra. LUCÉLIA ADRIANA FEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 023.304.101-07, residente e domiciliado na Rua Andirobá, nº 75 – NE, Jardim Alvorada Campo Novo do Parecis.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotações orçamentárias lançadas no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, as quais constam consignadas no orçamento vigente quE passarão a suportar as despesas decorrentes no Termo de Fomento nº 01, de 22 de março de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:.

Órgão: 09. Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 002. Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.367.20070.3.350.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação – Exercício

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 007. Assistência ao Portador de Deficiência

Programática: 11.007.08.242.0013.20123.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

Campo Novo do Parecis-MT, 24 de janeiro de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE FOMENTO Nº 004/2018

TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, PARA COMPRA DE INSTRUMENTOS DE FANFARRA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.287/0001-36, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **RAFAEL MACHADO***,* brasileiro, em união estável, portador do RG nº 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato denominado como **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ 26.607.686/0001-77, com sede na Rua Paraná, nº 1665-NE, Centro, neste município de Campo Novo do Parecis, neste ato representada por seu Vice-Presidente, Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 018.831.801-12, portador do RG nº 14289754 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Belém, nº 1170, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis, neste ato, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO** para a compra de instrumentos de fanfarra, no valor de R$ 11.796,00 (onze mil setecentos e noventa e seis reais), valor proveniente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, os quais foram angariados através de doações de Imposto de Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme as condições no Plano de Trabalho, anexo, decorrentes da **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2018**, observadas as normas e disposições estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal 141/2016, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Fomento tem por finalidade firmar parceria por interesse público com entidade da sociedade civil que realizará a aquisição de instrumentos de fanfarra, conforme o Anexo I – Plano de Trabalho, as quais a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP** se declara em condições de realizar a referida aquisição, em estrita observância com o indicado nas Especificações, na modalidade **TERMO DE FOMENTO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - Os recursos serão disponibilizados em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014, Lei Complementar 101/2000 e Decreto Municipal nº 141/2016, com dotação orçamentária específica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - ORGANIZAÇÃO ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP

3.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária da **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP**, exclusiva para cumprimento do Termo de Fomento;

3.1.2 - O Fomento será gerido pela própria Associação através de seu responsável, Sr. **João Paulo da Silva**

3.1.3 - Transitar os recursos em conta bancária da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis, específica para esta finalidade, para o cumprimento o Termo de Fomento;

3.1.4 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente Termo e seu anexo;

3.1.5 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Leis Federais 13.019/2014, Lei 4.320/64 e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

3.1.6 - Fornecer dados complementares à Prefeitura Municipal, sempre que solicitado; Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente Termo;

3.1.7 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto do presente Termo.

3.1.8 - Prestar contas finais dos recursos recebidos em até 30 (trinta dias) do término da vigência da parceria, ou da aquisição dos bens;

3.1.9 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

3.1.10 - Desenvolver a seguinte atividade:

a) adquirir instrumentos de fanfarra para o AGEM.

3.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

O presente Termo terá como Gestor responsável pelo presente, a Sra. Rafaela Ines Casagrande, matrícula nº 3614, a qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

3.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

3.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

3.2.4 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal, será composta por agentes públicos dos quais no mínimo 1/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

3.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

3.2.6 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

3.2.7 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP, um fomento no montante de R$ 11.796,00 (onze mil setecentos e noventa e seis reais), que será desembolsado em parcela única.

4.2 - As despesas e os repasses financeiros efetuados, decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 004. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Programática: 11.004.08.243.0013.20118.3.3.50.43.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários - Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

5.1 - O pagamento será efetuado conforme Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP no Ofício de nº 12/2018, em parcela única.

5.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

Nº	Competência	Data do Repasse	Valor R$
01	Abril/2018	Até 10 de Abril/2018	11.796,00
TOTAL			**R$11.796,00**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO TERMO

6.1 - O presente Termo terá vigência de 02 de abril de 2018 à 16 de maio de 2018, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Pública, desde que solicitado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP , devidamente formalizada e justificada a ser apresentada à Administração Pública em no mínimo 15 (quinze) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Plano de Trabalho enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e Decreto Municipal nº 141/2016.

7.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP.

8.1.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, à Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostos, na execução da aquisição do objeto do presente termo;

8.1.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - ASPCNP no desempenho da aquisição dos objetos para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

8.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

8.2.1 - Acompanhar a execução do termo, zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e Contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em Chamamento Público ou celebrar Termos de Fomento, Termos de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 141/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho apresentado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PENITENCIÁRIOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – ASPCNP no Ofício de nº 12/2018.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento Legislativo deste Município.

Campo Novo do Parecis/MT, em 02 de abril de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO DA SILVA

Vice-Presidente da Associação dos Servidores Penitenciários de Campo Novo do Parecis - ASPCNP

Testemunhas:

1) _____ CPF nº _____

2) _____ CPF nº _____

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CIRURGICA GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n9 15.371.628/0001-70, com sede na Avenida General Mello, n° 1527 – Pico do Amor, Fone - (065) 3634-5142 - Cuiabá-MT, CEP nº 78.065-290, neste ato, representada pelo **TERTULIANO GONÇALVES DA COSTA,** brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº 00.329-8 SSP/MT, inscrita no CPF/MF sob o n- 171.769.301-63.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente que também passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Fornecimento nº 63, de 11 de setembro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20087.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.000000 – Transferências de Recursos do SUS PSF – Programa de Saúde da Família

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.30.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.14.008000 – Transferências de Recursos do SUS PSF – Programa de Saúde da Família

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 77/2018

PORTARIA nº. 077/2018.

"CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA."

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **DEBORA DE FRANÇA MACEDO** relativo ao período aquisitivo de 08/02/2017 à 07/08/2018, com gozo no período de 03/04/2018 a 02/05/2018.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Abril de 2018.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de Abril de 2018.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
EXTRATO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 0178, DE 28 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL (GTI-M) DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE).

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI COMPLEMENTAR Nº 92, DE 27 DE MARÇO DE 2018

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 021, DE 08 DE ABRIL DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO, CRIAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, BEM COMO, CRI-

AÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E SUAS REMUNERAÇÕES, FIXA PRINCÍPIOS E DIRETRIZES DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 78, DE 24 DE MAIO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPO NOVO DO PARECIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As alíneas "a" e "e" do inciso III do art. 10 da Lei Complementar nº 021, de 08 de abril de 2009, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10…….

a) Secretaria Municipal de Educação;

…….

e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

……." (NR)

Art. 2º O título da Seção VIII da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" (NR)

Art. 3º O artigo 27 da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação, gerida pelo Secretário, tem por finalidade ordenar a realização de despesas, formular, planejar e executar políticas públicas educacionais que garantam o direito à educação com qualidade social, promova o desenvolvimento do processo educacional do sujeito para o pleno exercício da cidadania, respeitando as diversidades e as características específicas de cada nível, etapa e modalidade de ensino, tendo como base os princípios da autonomia, participação, transparência e cumprindo dos preceitos constitucionais."(NR)

Art. 4º O título da Seção XII da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE" (NR)

Art. 5º O artigo 31 da Lei Complementar nº 021/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 31. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar os programas, projetos e atividades no meio ambiente, na indústria, no comércio e agricultura do Município visando o seu desenvolvimento econômico sustentável."(NR)

Art. 6º O inciso I do art. 8º da Lei Complementar nº 78, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 8º…….

I - Coordenadoria de Meio Ambiente, estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

……." (NR)

Art. 7º O art. 10 da Lei Complementar nº 78/2017 passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 10. Cabe a Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente, estrutura vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, além das atividades que lhe são atribuídas por lei, implementar os objetivos e instrumentos da política do meio ambiente do Município, fazendo cumprir a presente Lei, devendo:

……."(NR)

Art. 8º O art. 96 da Lei Complementar nº 78/2017 passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 96. A exploração do cerrado e de formações sucessoras, tanto de domínio público como de domínio privado, dependerá de aprovação do Município, ou de órgão integrante do SISNAMA, conveniado com a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Coordenadoria de Meio Ambiente, bem como da adoção de técnicas de condução, exploração, reposição florestal e manejo compatíveis com os variados ecossistemas que a cobertura arbórea forma.

……."(NR)

Art. 9º O art. 103 da Lei Complementar nº 78/2017 passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 103. A fiscalização da arborização urbana será exercida pela fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, respeitada a competência dos órgãos estaduais e federais."(NR)

Art. 10. O § 6º do art. 131 da Lei Complementar nº 78/2017 passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 10……..

…….

§ 6º O pedido da licença ambiental será promovido mediante o preenchimento de formulários próprios de inscrição pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente - Coordenadoria de Meio Ambiente." (NR)

Art. 11. O art. 146 da Lei Complementar nº 78/2017 passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 146. A Educação Ambiental informal será promovida junto à comunidade em geral através de atividades dos órgãos e entidades responsáveis pelo programa no Município e em parceria com organizações não governamentais e sem fins lucrativos, sob o acompanhamento da Coordenadoria de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação." (NR)

Art. 12. O art. 148 da Lei Complementar nº 78/2017 passa a vigorar com a seguinte redação;

"Art. 148. A Educação Ambiental formal será promovida pela Secretaria de Educação do Município, do Estado, Ministério da Educação, Diretoria das Escolas e Universidades, visando capacitar os corpos docentes e discentes das escolas, com apoio da Coordenadoria de Meio Ambiente, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente." (NR)

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 019/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT,

E A EMPRESACONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecido a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP,inscrita no CNPJ sob n° 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual n° 13.190.436-1, estabelecida na rua Severino Euflasino de Lima n° 1.199-NE, Sala 02, bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor **ATAIDES FERREIRA DA SILVA**, portador do RG nº 669. 953 SSP/MT, CPF nº 453.610.451-87.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotações orçamentárias lançadas no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, as quais constam consignadas no orçamento vigente que passarão a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 019 de 06 de maio de 2016, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004. Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 Recursos Livres - Sem Destinação de Recursos

Órgão: 07. Secretaria Municipal de Infraestrutura

Unidade: 004. Departamento do Sistema Viário

Programática: 07.004.15.451.0005.10018.4.4.90.51.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.90.000000 - Operações de Créditos Interna - Outros Programas

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.020, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL "MEMORIAL DA PAZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Cemitério Municipal, no Loteamento Jardim das Palmeiras, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, com área total de 86. 562,80m2 (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), matriculado sob número 3.033 na data de 12 de julho de 2005 no 1º Ofício – Registro de Imóveis – deste Município, de propriedade do Município de Campo Novo do Parecis, com a seguinte descrição:

"*Área Comunitária da Quadra nº 428 (quatrocentos e vinte e oito), com área de 86.562,80m² (oitenta e seis mil, quinhentos e sessenta e dois metros e oitenta centímetros quadrados), do loteamento denominado "Jardim das Palmeiras", situado nesta cidade e comarca de Campo Novo do Parecis – MT, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações: ´Frente: 60,00m (sessenta metros) para a Av. Amazonas; Fundos: 60,13m (sessenta metros e trezes centímetros); Lado Direito: 1.389,44m (um mil trezentos e oitenta e nova metros e quarenta centímetros) para Área de Chácara; Lado Esquerdo: 1.444,32m (um mil quatrocentos e quarenta e quatro metros e trinta e dois centímetros) para a Rua 45´.*

Parágrafo único. A denominação do referido Cemitério Municipal será "MEMORIAL DA PAZ".

Art. 2º. O funcionamento e a regulamentação do cemitério será feito por meio de decreto executivo.

Art. 3º. A quadra 428, com superfície de 86.562,80 m², mencionada e descrita no art. 1º desta Lei, fica afetada como área destinada à implantação do Cemitério Municipal "Memorial da Paz",passando a serconsiderada bem público de uso especial, na forma do art. 99, II, do Código Civil.

§ 1º. Em virtude de sua afetação, o imóvel mencionado e descrito no art. 1º passa a ser indisponível, não podendo ser vendido, permutando ou doado.

§ 2º. A destinação da quadra 428, de que trata esta Lei, deverá ser averbada à margem da matrícula 3.033, no Cartório de Registro de Imóveis deste município.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS – AAPCNP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP, entidade inscrita sob o CNPJ 21.896.036/0001-75, com sede neste município, na Rua: Rouxinol, quadra 426, chácara 36, bairro Jardim das Palmeiras, neste ato representado pela sua presidente Sra. **AUDREY SIENDRA MEZZOMO GIACOMET**, inscrito no CPF sob o nº 554.278.989-72, residente e domiciliado na Avenida Florianópolis, n° 316 SE, Centro, neste ato denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE - AAPCNP**.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes ao Termo de Fomento nº 005, de 25 de maio de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1.993, na forma a seguir:

Órgão: 10. Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001. Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.305.0012.20102.3.3.50.41.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde - Exercício

Campo Novo do Parecis, 09 de março de 2018

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
LEI Nº 2.021, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

REVOGA LEI 1.143/2006 – QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS - STICMT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.143, de 09 de novembro de 2006, que autorizou o Poder Executivo Municipal a Doar Imóvel ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Campo Novo do Parecis – STICMT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.832.313/0001-55, em conformidade com o art. 3º da presente lei.

Parágrafo único. Tal revogação se faz necessária pelo descumprimento do art. 2º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TÉCNICA E LEGISLATIVA
TERMO DE APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº 089/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A EMPRESA IMOBILIÁRIA PROGRESSO.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: IMOBILIÁRIA PROGRESSO, representado pelo seu sócio o SenhorMARCONDES SARTOR**,** Advogado portador do RG nº 2363224-0 SEJUSP/MT, e CPF nº 363.467.720-15.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo corrigir dotação orçamentária lançada no termo de apostilamento anterior, nos termos da Lei Municipal nº 2.009, de 06 de fevereiro de 2018, que tem vigência retroativa a 1º de janeiro de 2018, a qual consta consignada no orçamento vigente que passará a suportar as despesas decorrentes no Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 89, de 20 de dezembro de 2017, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social

Programática: 11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.29.004000 – Transferências de Recursos do FNAS

Campo Novo do Parecis-MT, 09 de março de 2018.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM EMPRESA REMANESCENTE DEVIDO AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS EIRELI – ME, CNPJ 19.248.658/0001-45

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, PLACAS E MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - PREGÃO Nº 099/2017

VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 27/09/2018

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	POSTE DE CONCRETO 12X12X3 METROS, COM TRELIÇA E 04 VERGALHÕES 6,3 MM ESTRIBADO.	892 UND	R$ 68,50	R$ 61.102,00

**SALDO REMANESCENTE DA ATA 254/2017, QUE FOI CANCELADA.*

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 61.102,00 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 02 DE ABRIL DE 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS - MÊS DE MARÇO DE 2018

Em obediência aos Artigos 2º da Lei nº 9.452 de 20 de março de 1997 e Art. 38, inciso XII, da Resolução n° 026/2013/FNDE, comunicamos aos conselhos municipais, partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais com sede no Município, que foi repassado Recurso Federal a este Município no mês de Março/2018 para implementação dos programas abaixo relacionados:

Programa	Conta Bancária	Valor liberado	Data
PNAE (Merenda Escolar)	23.353-6	R$ 29.749,00	20/03/2018
		R$ 752,60	20/03/2018
		R$ 12.391,40	20/03/2018
		R$ 14.594,80	20/03/2018
PNAT (Transporte Escolar)	33.895-8	R$ 2.474,53	13/03/2018

		R$ 4. 043,08	13/03/ 2018
		R$ 17. 213,51	13/03/ 2018
QSE (Quota Salário Educação)	11.668-8	R$ 98. 746,58	13/03/ 2018

CONTRATO DE REPASSE N° 822888/ 2015 - Drenagem e pavimentação de vias no bairro São Miguel.	647.023-4	R$ 158. 796,90	07/03/ 2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA –ME, CNPJ 26.574.916/0001-49

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA - PREGÃO Nº 028/2018

VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE/UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS P-13	250 UND	NACIONAL GÁS	R$ 107,00	R$ 26.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 26.750,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 26.750,00 (VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 02 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 085/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado na tabela do Anexo V - Atividades Vinculadas ao Uso e Ocupação do Solo, no item Serviço Vicinal 2, onde consta "CONSULTÓRIO VETERINÁRIO" na tabela deverá constar "CONSULTÓRIO VETERINÁRIO/CLÍNICA VETERINÁRIA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 024/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 024/2018 - *Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura de sinalização viária horizontal*: a empresaFILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 19.560.627/0001-25, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R$ 528.400,00 (quinhentos e vinte e oito mil e quatrocentos reais). Campo Verde, 02 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: FILGUEIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.560.627/0001-25

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL - PREGÃO Nº 024/2018

VIGÊNCIA: 02/04/2018 À 02/04/2019

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD/ UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONO-COMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. LINHA (EIXOS E BORDOS) AUTOMÁTICA.	20. 000 M²	R$ 13,00	R$ 260. 00,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM TINTA A BASE DE METIL METACRILATO MONO-COMPONENTE, APLICAÇÃO POR ASPERSÃO MECÂNICA AUTOMÁTICA COM PISTOLA MANUAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL. CORES A DEFINIR. ÁREAS ESPECIAIS (FAIXA DE PEDESTRE, LEGENDA, SÍMBOLO E SETA) - PISTOLA MANUAL.	20. 000 M²	R$ 13,42	R$ 268. 400,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 528.400,00 (QUINHENTOS E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PODERÁ SER OBTIDA NO SITE DA PREFEITURA: WWW.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR

CAMPO VERDE, 02 DE ABRIL DE 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE EMPRESA

Assunto: INEXECUÇÃO DE ENTREGA

PREGÃO: 037/2017

NOTIFICADO: DATA MANAGER PREST. SERV. DE INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 19.707.627/0001-05

CUIABÁ – MT.

1. Vimos através da presente, **NOTIFICAR** a empresapela **não entrega** do(s) item(s) constante(s) no(s) PAE - Pedido(s) e Autorização de Empenho(s) nº(s): 5462/2017, 649/2018 e 961/2018, **conforme prazo de entrega estipulado no Edital**.

2. Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumiu perante a Ata de Registro de Preços nº 080/2017, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** PARA, QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar da data de PUBLICAÇÃO desta Notificação.

3. A NÃO ENTREGA DOS ITENS OU APRESENTAÇÃO DA DEFESA, NO PRAZO FIXADO, implicará a contratada o imediato CANCELAMENTO de qualquer ATA/CONTRATO firmado com está Administração Pública.

4. Após a Publicação do Termo de Cancelamento, será encaminhado o processo administrativo para o setor jurídico desta Administração, para aplicação das penalidades previstas no referido Edital com base na lei 10. 520/2002, subsidiariamente com a lei 8.666/93 e suas alterações.

5. Informamos que esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios, através da mesma a Prefeitura considera a empresa **NOTIFICADA** a partir desta data.

Campo Verde-MT, 02 de abril de 2018.

LEILA GUBERT

Gerente de Compras

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 039/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA LABORATORIO**, na modalidade pregão (presencial) **n° 039/2018** a se realizar no dia **16/04/2018, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 02 de abril de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 028/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 028/2018 - *Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha:* a empresa ESTRELÃO COMÉRCIO DE GÁS LTDA –ME, CNPJ sob nº 26.574.916/0001-49, sagrou-se vencedora do certame com o valor total de R$ 26.750,00 (vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais). Campo Verde, 02 de abril de 2018. Ana Carolina S. Braga Blume - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

TERMO DE POSSE Nº. 069/2018

TERMO DE POSSE Nº. 069/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 1824364-9 SSP/MT e CPF sob nº. 042.126.881-66, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado (a) pela Portaria nº. 057/2018 de 12/03/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 015/2018 de 12/03/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

BRUNA NAIARA GOMES OLIVEIRA NASCIMENTO

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 067/2018

TERMO DE POSSE Nº. 067/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **KESSON ALVES DE CARVALHO** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2.617.321 SSP/PI e CPF sob nº. 024.081.533-31, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 047/2018 de 01/03/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **ODONTÓLOGO,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 011/2018 de 01/03/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

KESSON ALVES DE CARVALHO

EMPOSSADO (A)

TERMO DE POSSE Nº. 068/2018

TERMO DE POSSE Nº. 068/2018

Na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, situada na Avenida Valdir Masutti, n°. 776W – Bom Jardim, apresentou-se o(a) Sr.(a) **KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS** brasileiro(a), candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público 001/2016 desta Prefeitura, portador(a) do RG nº. 2315077-7 SSP/MT e CPF sob nº. 042.034.791-77, residente e domiciliado (a) neste município, nomeado(a) pela Portaria nº. 048/2018 de 01/03/2018 no Departamento de Recursos Humanos, para tomar posse no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** sob Regime Estatutário de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 148/2001 de 19/04/2001, e suas alterações, aprovado pelo Legislativo, e sancionando pelo Executivo Municipal, assim comprometendo-se a desempenhar todos os seus deveres funcionais.

Termo que assina e declara no presente, pelo qual se compromete a bem desempenhar todas as funções inerentes ao cargo e, nos termos do Edital de nº. 001/2016 de 01/12/2016 do Concurso Público, homologado pelo Decreto nº. 022/2017 de 13/03/2017 e convocado pelo Edital de nº 011/2018 de 01/03/2018, declara e se compromete ainda a entregar os documentos abaixo relacionados, bem como a comprovar os seguintes requisitos:

a) Apresentar cópia da cédula de identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Comprovar ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

c) Apresentar cópia da certidão de casamento ou nascimento;

d) Apresentar cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e) Apresentar cópia da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f) Apresentar cópia do cartão de identificação do contribuinte (CPF);

g) Apresentar cópia do cartão do PIS/PASEP;

h) Apresentar cópia do comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

i) Apresentar cópia do título de eleitor;

j) Apresentar certidão negativa fornecida pelo cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

k) Apresentar certidão negativa de débitos para com o município de posse;

l) Apresentar atestado de saúde física e mental (Pré-Admissional) expedido pela junta médica oficial do município;

m) Apresentar duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

n) Apresentar cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

o) Apresentar cópia da certidão de reservista, se do sexo masculino;

p) Apresentar cópia do comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;

q) Apresentar declaração contendo endereço residencial;

r) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargo público;

s) Apresentar declaração de bens;

t) Apresentar declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

A investidura no cargo/função fica consignada no presente Termo e, nada mais havendo o que contar, assino-o em duas vias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado do Mato Grosso, aos dois dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

JOSE ODIL DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

KATHARINA STEPHANY LOCATELLI DOS SANTOS

EMPOSSADO (A)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 020/2018

DO OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços Médicos no PSF Rural e prestação de serviços de plantonista de 12 e 24 horas por 60 dias;

VIGÊNCIA: 60 dias;

DO VALOR: R$ 59.500,00;

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Juliel Rodrigues Santana - ME; CPF: 27.492.576/0001-70;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2018

Aos dois dias do mês de abril de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Pessoa Jurídica a seguir descrita e qualificada: **Iara Nunes 02691980162**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.742.422/0001-14 sediada na Avenida João Sacerdote de Souza, Centro, Canabrava do Norte/MT, CEP: 78.658-000, neste ato representada pela Senhora **Iara Nunes,** brasileira, comerciante, portadora do RG nº 5231937 SJ/MT e do CPF nº 026.919.801-62, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de produtos de padaria, onde Pública e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 012/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de produtos de padaria, para ser utilizado pelo gabinete do prefeito e pelas seguintes secretarias: secretaria municipal de administração; secretaria municipal de educação esporte e lazer; secretaria municipal de saúde; secretaria municipal de meio ambiente e agricultura; secretaria municipal de infra estrutura e serviços públicos e urbanismo, secretaria municipal de habitação trabalho e desenvolvimento social; secretaria municipal de planejamento/orçamento e gestão; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação re-

lativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da

empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Pão Francês: peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	3000	R$ 14,99	R$ 44.970,00
Rosca Doce: peso mínimo de 50 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina, com creme na parte superior, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	1600	R$ 14,99	R$ 23.984,00
Pão de Queijo: tipo tradicional, peso mínimo de 30 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com polvilho doce, sal, leite, óleo, ovos e queijo de boa qualidade, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	1200	R$ 22,91	R$ 27.492,00
Enroladinho de Queijo: peso mínimo de 30 gramas, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha trigo, fermento biológico, sal, ovos, açúcar, margarina, óleo, água, leite, contendo recheio de queijo, e cobertura com leite condensado e coco ralado, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	1.630	R$ 23,94	R$ 39.022,20
Pão para Cachorro Quente: peso de 50 gramas mais ou menos, Produto obtido pela cocção, em condições técnicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento, leite, açúcar, sal, ovos, margarina e óleo, podendo conter outros ingredientes, desde que declarados e aprovados pela ANVISA.	Kg	3700	R$ 15,36	R$ 56.832,00
Salgados Variados: Mini salgados fritos: coxinha, quibe, pasteis, coxinhas, risoles de carne e bolinha de queijo (tipo e quantidades a serem definidos pela Secretaria no momento da solicitação), peso mínimo individual de 25 gramas, tamanho médio de 6 cm.	Kg	1630	R$ 29.99	R$ 48.883,70

Classificação Final

IARA NUNES 02691980162.

CNPJ: 29.742.422/0001-14;

ENDEREÇO: AVENIDA JOÃO SACERDPOTE DE SOUZA, SN, CENTRO, CANABRAVA DO NORTE/MT, CEP: 78.658-000;

TELEFONE: (66) 3577-1193;

E-MAIL:

VALOR GLOBAL: R$ 241.183,90 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 02 de Abril de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS WELSANDRO CARDOSO DO CARMO

Prefeito Municipal Welsandro Cardoso do Carmo - ME.

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 028/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram O MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º37.465.200/0001-20, com sede na Avenida Áurea Tavares de Amorim, s/nº, Setor Vila São João, CEP 78.658-000, na cidade de Canabrava do Norte - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. João Cleiton Araújo de Medeiros, brasileiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1563807-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 011.173.691-96; e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **DULCIMAR LACERDA SILVA - ME**, com sede na Avenida João Sacerdote de Souza, S/n°, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n° 09.377.499/0001-25, representada neste ato pela sua Proprietária a Srª Dulcimar Lacerda Silva, brasileira, casada, contadora, portador da Cédula de Identidade RG Nº 1118577 SJ/MT e do CPF Nº 805.592.201-20, residente e domiciliado à Avenida João Sacerdote de Souza, S/n°, Centro, CEP: 78.658-000 na cidade de Canabrava, Estado de Mato Grosso, tem entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de contabilidade pública para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.**

1.3 – A vigência passará a ser do dia 20/03/2018 a 20/03/2019;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal na clausula segunda do contrato original CPL nº 028/2017.

2.2 Este termo aditivo está fundamentado no artigo 62, parágrafo 3º, Inciso I, da Lei 8.666/93 com o parágrafo único do artigo 56 da Lei 8.245/91.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Prorrogação da Vigência por 12 meses;

3.2 – Ficando valor Global do aditivo de R$ 90.000,00 e valor mensal de R$ 7.500,00.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município para o exercício 2018.

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Finanças

Unidade Administrativa: 10.001 – Secretaria de Finanças

Projeto Atividade: 2012 – Manutenção – Secretaria de Finanças

Código Reduzido: 329 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 0100 – Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Valor: R$ 90.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (Três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canabrava do Norte – MT, 16 de março de 2018.

PREFEITURA CANABRAVA DO NORTE DULCIMAR LACERDA SILVA - ME

João Cleiton Araújo de Medeiros Dulcimar Lacerda Silva

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 019/2018

DO OBJETO: Locação de imóvel para instalação e funcionamento da Biblioteca Municipal, Tele Centro Municipal e UNIP (Universidade Paulista);

VIGÊNCIA: 12 meses;

DO VALOR: R$ 14.850,00;

DATA: Canabrava do Norte, 29 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Muris Resende de Assis; CPF: 856. 691.301-97;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 003/2018

DO OBJETO: Aquisição de combustível;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: R$ 37.708,00;

DATA: Canabrava do Norte, 06 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Posto Tigrão Ltda.; CNPJ: 03.623. 054/0002-82;

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 018/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar em regime emergencial pelo período de 30 dias;

VIGÊNCIA: 30 dias;

DO VALOR: R$ 32.462,00;

DATA: Canabrava do Norte, 27 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Denilson da Silva Piagem 01618216180; CNPJ: 27.040.287/0001-30;

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA** - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM** para participação **EXCLUSIVA DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICRO EMPRESA E EPP.**

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, sendo Óleo, Açúcar, Café e congêneres para atender a demanda das Secretarias Municipais da Prefeitura de Canabrava do Norte/MT, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 13 de abril de 2018, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 02 de Abril de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2018

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 042/2018, de 09 de Fevereiro de 2018, torna público que na Publicação do Termo de ratificação de Dispensa de Licitação nº 008/2018, realizada no dia 29 de Março de 2018, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XIII, nº 2.947, na página 63, onde se lê: *"(...), no valor global de R$ 82.538,40 (oitenta e dois mil quinhentos e trinta e oito reais e quarenta centavos, (.. .)"*; Ler-se: *"(...), no valor global de R$ 59.500,00 (cinqüenta e nove mil e quinhentos reais, (...)"*;

Canabrava do Norte-MT, 29 de Março de 2018.

Iranizo Matos Rodrigues

Presidente CPL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2018

Aos 29 dias do mês de março de 2018, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a empresa **Britasa Mineradora Confresa Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.943.563/0001-49, sediada na BR 158, Km 126, Gleba Independente I, Sítio Pedregulho, Confresa-MT, CEP: 78.652-000, neste ato representada pelo Senhor **Sandro Moacir Herter,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 4176841 DGPC/GO e do CPF nº 935.974.361-53, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº.

8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de Galerias de Concreto Armado e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial n° 04/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços visando futuras e eventuais à Aquisição parceladas de Aduelas (Galeria Celular) de Concreto Armado, para consumo previsto durante 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2.O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 03 (três) dias da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e conseqüente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretario Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Discriminação do Produto	Unidade	Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Aduela de concreto armado – com comprimento de 1 metro, seção de 3X3 metros, e espessura de paredes de 20 cm, forma quadrada	Unidade	14	R$ 3. 996,00	R$ 55. 944,00
				Total	**R$ 55. 944,00**

Classificação Final

BRITASA MINERADORA CONFRESA LTDA.

CNPJ: 02.943.563/0001-49;

ENDEREÇO: AVENIDA BR 158, KM 126, S/Nº, GLEBA INDEPENDENTE I, SÍTIO PEDREGULHO, CONFRESA-MT, CEP: 78.652-000;

TELEFONE: (66) 3564-1784;

E-MAIL: britasamineradora@gmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 55.944,00 (CINQUENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 29 de Março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS SANDRO MOACIR HERTER

Prefeito Municipal Britasa Mineradora Confresa Ltda.

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS:

Iranizo Matos Rodrigues Zenilton Augusto da Silva

CPF: 983.429.751-34 CPF: 030.767.051-13

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 106/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA a partir de 01 de abril de 2018,** a Senhora **JULIENE BRIGINA** do cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL**, lotada na Secretaria Municipal de Obras

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 107/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **NOMEADO** o Senhor **MARCOS DA SILVA DE OLIVEIRA** no cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 02 de abril de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 013/2018.

ATO Nº.: 013/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** o Sr. **CLODOELSON SANTA CRUZ XAVIER,** do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 02 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
ATO Nº.: 012/2018.

ATO Nº.: 012/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o Sr. **LUÍS AUGUSTO CRIVELLARO,** do cargo em comissão de Diretor Administrativo e Financeiro do Sistema Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 02 de abril de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO N.º 021/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POR TEMPO DETERMINADO

N.º 021/2018

Pelo presente Contrato, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pela sua titular, a Prefeita Municipal, **Sr.ª. DALVA MARIA DE LIMA PERES**, Brasileira, Casada, Professora, portadora da **CI nº.** 1.982.506 e inscrita no **CPF sob o nº. 556.892.561-53**, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, s/nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE**,** E a Senhora **NATHALIA LEMES PEREIRA** Portadora do CREMEGO Inscrição nº17042 em 07/01/2013, CPF. 008.881.881-02 e RG. Nº 3726347/2 VIA SPTC - GO, residente e domicilia na Rua Mamoré S/Nº Quadra H6 lote 6 Alphaville Flamboyant residenc CEP 74.883-015 Goiânia –GO, neste ato denominado simplesmente como **Contratada,** tem entre si justos e contratados o seguinte, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato – a Contratação da Prefeitura Municipal.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Fundamentação Legal

2.1. Este contrato se fundamenta, na da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência

3.1. O presente contrato será para trabalhar fazer 50 (cinquenta) exames de Ultrassonografia Geral em mulheres gestantes no hospital Municipal de Cocalinho – MT.

CLÁUSULA QUARTA – Do Valor e da Forma de Pagamento

4.1. O preço certo e total ajustando entre as partes é de R$ 3.000,00 (três mil reais) que será pago após o termino do trabalho na Agencia 3229-8 e Conta Nº51713-5.

CLAÚSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária

5.1. As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta do orçamento em vigor, Lei Municipal 810, de 29 de dezembro de 2017, na seguinte dotação orçamentária:

(333)10.302.0116.2053.33.90.36.00.00.00.

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão

6.1. A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas ao termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Servidora **Rita de Cassia Pires Rodrigues**.

7.0 O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: proceder ao acompanhamento técnico da execução dos serviços; fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada, comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a aplicação de sanções pelo descumprimento de cláusula contratual; atestar as notas fiscais para efeito de pagamento; solicitar à CONTRATADA e ao seu preposto todas as providências. necessárias á boa execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

7.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

7.4 Outros casos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA NONA– Das Disposições Finais

8.1 Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento), no valor total do presente contrato, para qualquer infração das cláusulas, bem como no caso de uma das partes rescindirem o presente antes do prazo de vencimento, sem o devido cumprimento do que determina a cláusula anterior.

8.2. Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública em rescindir o presente, nos casos previstos no artigo 77 da Lei Federal nº. 8666/93.

8.3. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.4. Este Contrato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

E, por assim estarem ambas as partes de comum acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Cocalinho – MT, 29 de Março de 2018.

_____

CONTRATANTE: Município de Cocalinho - MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

CONTRATADO: _____

Nathalia lemes pereira

Contratado

Testemunhas: 1._____

CPF:

2. _____

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, informa a quem interessar possa que fica prorrogado a data de abertura da licitação acima supracitada para o dia 13 de Abril de 2018, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), no mesmo endereço**.**

Colider/MT, em 02 de Abril de 2018

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia **13 de Abril de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas de gêneros alimentícios para serem distribuídas á famílias em situação de vulnerabilidade social referendada e atendidas pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do município de Colider/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider-MT, Sito na Travessa dos Parecis Nº 85, Setor Leste, Colider-MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência)

Colider/MT, 02 de Abril de 2018.

DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 128/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Doutor **Rafael Betelli da Silva, matricula nº. 6327,** portador da Carteira de Identidade RG. nº 956126 SESDEC/RO e CPF n° 890.946.622-72, Concursado no Cargo de Médico Clinico Geral, 20 horas semanais, para responder como **Diretor Clinico do Hospital Municipal Andre Maggi.**

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/ADM/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 389/ADM/2018, DE 20 DE MARÇO DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza-MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Maternidade** a Servidora Pública Municipal **Janiscleia da Silva Mendes** , lotada na Secretaria Municipal de Educação

e Cultura, Desporto e Lazer. Matricula nº 6489 a partir do dia **20 de março de 2018,** conforme Artigo 112 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 20 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 20/03/2018 a 20/04/2018

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 196/2018

TERMO DE POSSE Nº 196/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Floriano Peixoto, nº122, Bairro: Centro – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 968.294.511-91, RG nº 1501572-6 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 9º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO–SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **02/04/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

BETHEAN SIQUEIRA CAMPOS

CPF Nº 968.294.511-91

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 059/GP/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº. 059/GP/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

"Dispõe sobre designação dos membros da Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação da Progressão Funcional, e dá outras providencias."

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os seguintes Servidores para compor a Comissão Permanente de Avaliação e Reavaliação da Progressão Funcional regidos pelo Estatuto do Servidor Público Municipal em atendimento ao disposto nas Leis Municipais nº. 500/2011, 501/2011 e 502/2011, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras, vagas e vencimentos dos Servidores Públicos da Administração do Município de Colniza/MT., bem como demais Legislações correlatas:

CARLOS ROBERTO FERREIRA MARTINS, portador do RG n° 7.126.182 4 SSP/PR CPF n° 035.790.969-07, efetivo no cargo de Advogado, lotado na Assessoria Jurídica/Gabinete do Prefeito;

CRISTIANA POLLES TAVARES, portadora do RG n° 1579117-3 SSP/MT e CPF n° 900.503.201-49, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

WILLIAN THIAGO MARTINS DE CARVALHO, portador do RG n° **974612–SESDEC/RO** CPF n° 986.823.262-72, concursado no cargo de advogado, lotado na Assessoria Jurídica/Gabinete do Prefeito;

ADRIANO SILVA DELFINO, portadora do RG n° 674338 SSP/RO e CPF n° 640.950.452-72, efetivo no cargo de Agente Fiscal Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento;

VALMIRO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG n° 13602314 SSP/MT CPF n° 886.364.961-87, efetivo no cargo de motorista de Veículo Leve, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social;

JANETE ROSA DIAS FERNANDES, portadora do RG n° 4.801.056-3 SSP/PR e CPF n° 677.244.859-68, efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ROSILENE MARIA NUNES, portadora do RG nº. 2979584 SSP/MT e CPF n° 615.845.091-04, comissionada no cargo de Supervisora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração;

ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOBRINHO, portador do RG n° 591.234 SSP/RO e CPF n° 695.945.622-34, efetivo no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e;

ALESSANDRO FAUSTINI POLASTRINI, portador do RG n° 1764179-9 SSP/MT e CPF n° 014.535.361-32, efetivo no cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO, portadora do RG n° 000818203 SSP/RO e CPF n° 803.103.972-00, efetiva no cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº. 196/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PORTARIA N° 040/2018

PORTARIA N° 040/2018

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA**, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar a **Srª. VÂNIA ORBEM,** portadora do RG nº 673.902 SSP/RO e do CPF nº. 661.957.052-68, do Cargo Comissionado de **SECRETARIA GERAL,** da CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT**,** a partir de 01 de Abril de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 02 de abril de 2018.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 022/2018

DECRETO EXECUTIVO Nº. 022/2018

SÚMULA: "HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2017/SEMEC/COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal, em especial artigo 80, inciso III, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº **003/2017/SEMEC/COLNIZA** (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e Lazer do Município de Colniza – MT), conforme listagem em anexo

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Colniza - MT, em 24 de Janeiro de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 003/2017/SEMEC

ANEXO I

ZONA URBANA

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA			
Colocação	**Nome**	**Data de Nasc.**	**Pontuação**
1.	ANA MARIA MAIA BERNARDES	02/12/1963	78,0
2.	MARIA GORETI ANTONELO	29/05/1973	78,0
3.	VALDICEIA DE SOUZA HOLANDA	17/05/1981	78,0
4.	JILMARA FERREIRA CARVALHO	27/10/1982	78,0
5.	PRICILA DA PENHA DE D. DIGLIO	08/10/1985	78,0
6.	MIRIAN FURLAN PEREIRA	19/01/1985	77,0
7.	MARCIA DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/1976	76,95
8.	LUZIA GONÇALVES	30/12/1952	76,0
9.	EUZENI FERREIRA DA SILVA	21/07/1971	76,0
10.	SOLANGE ROCHA DE MELO	07/09/1981	76,0
11.	SOLANGE MESSIAS DA SILVA	18/12/1983	76,0
12.	ELDITE NASCIMENTO MOREIRA	18/03/1985	76,0
13.	FABIANA MARTINS RAMOS	21/01/1986	76,0
14.	LAUDICÉIA DA SILVA QUEIROZ	24/06/1991	76,0
15.	MARLENE ISABEL DA SILVA SOUZA	02/06/1966	75,0
16.	VANDERLEIA AUGUSTA N. VIANA	24/10/1976	75,0
17.	GEICILAINE SOARES DE MIRANDA	22/05/1992	75,0
18.	SOLANGE MARIA CHAVES	16/ 07/ 1962	74,0
19.	AURICÉLIA COSTA	23/11/1973	74,0
20.	VALQUIRIA ROCHA MARTINS	01/01/1988	74,0
21.	VERA LÚCIA DA SILVA OLIVEIRA	13/03/1967	73,0
22.	ZILMA GARCIA PAREDE BRAGANÇA	30/01/1975	73,0
23.	SOELI TEREZINHA C. CECCON	23/04/1976	73,0
24.	MÁRCIA VICTORIANO RONCAGLIA	21/06/1978	73,0
25.	IDÁLIA FERRAZ VIANA	27/05/1982	73,0
26.	CLAUDINÉIA FREDERICO LOOSE	22/01/1984	73,0
27.	ELIANE CRISTINA DA C. S. DE OLIVEIRA	07/11/1986	73,0
28.	HÉLIO ALVES DE CASTRO	19/05/1989	73,0
29.	NEURISTER PEREIRA DE AMORIN	21/12/1981	72,87
30.	LUANA PAULA B. B. DE OLIVEIRA	04/09/1992	71,32
31.	ROSIMAR RODRIGUES DA SILVA	24/03/1978	70,0
32.	ILMA MARTINS	06/04/1972	68,0
33.	ROSELY NARLOCH DE ABREU	30/03/1975	67,0
34.	MARINES TONET	09/08/1976	67,0
35.	FRANCIELMA BEZERRA DA SILVA	12/07/1980	66,0
36.	GEUZA ESTEVES G. LOPES	13/06/1984	65,9
37.	ELISANGELA M. B. GUIMARÃES	14/0/1979	65,0
38.	LENILDA CAETANO CORREIA	26/11/1979	65,0
39.	NUBIA BARBOSA DE LIMA FLORIPE	30/04/1981	65,0
40.	ALEXANDRO MOREIRA DA ROCHA	29/10/1981	65,0
41.	VANICE MIRANDA DA SILVA	24/03/1982	65,0
42.	DÉBORA ISAIAS MARTINS	05/12/198	65,0
43.	EVA GOMES DE OLIVEIRA	31/05/1974	64,0
44.	MARLENE O. DE S. MORAIS	25/02/1976	64,0
45.	ADENILZA FRANCISCO DIAS	31/01/1980	64,0
46.	JUCELY MOREIRA G. DA SILVA	17/05/1982	63,9
47.	CLEIDE APARECIDA P. PONTES	06/09/1983	63,7
48.	JOZELI ELER GALTER	31/12/1972	63,0
49.	VALDINEIA BRAZ NEVES DA SILVA	18/08/1979	63,0
50.	EDNA INÁCIO DA ROCHA OLIVEIRA	07/08/1981	63,0
51.	MARTA MIRANDA DA SILVA SOUZA	31/05/1982	63,0
52.	LILIAN REGINA S. DE A. OLIVEIRA	17/03/1986	63,0
53.	CRISTIANE A. R. SILVA	26/02/1995	63,0
54.	ODETE MARIA DE JESUS BRITO	24/10/1959	62,79
55.	ROSIVANIA DOS SANTOS SILVA	19/01/1991	61,6
56.	FRANCIELE BERTI C. ALMEIDA	12/11/1990	61,4
57.	MIKAELY DE O. MARTINS	10/11/1993	61,0
58.	SARA COSTA BRAGA DA SILVA	29/11/1983	60,6
59.	LUZINEIDE JOSÉ DO S. CARMO	07/09/1972	54,3
60.	LEIDIANE INÁCIO DA ROCHA	11/07/1992	53,5
61.	ELIZETE PIRES SAAR	24/12/1980	53,0
62.	MARIA ALINE C. DOS SANTOS	10/12/1989	53,0
63.	MARIA APARECIDA E. NOVAS	13/02/1978	53,0
64.	CLEIDIOMAR ROSA CLARA	16/05/1978	50,0

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR LETRAS			
Colocação	**Nome**	**Data Nasc.**	**Pontuação**
1.	VERA LÚCIA QUINI	12/09/ 1955	80,0
2.	EDILEUZA PEREIRA OLIVEIRA	04/08/ 1984	78,0
3.	CREUSA DA SILVA SOARES	16/09/ 1962	76,0
4.	VAGDA DA SILVA MORAES	15/07/77	75,0
5.	DANÚBIA FERNANDA MARTINS DE MORAES	05/01/ 1988	75,0
6.	GERALDA ROSILENE DA SILVA	12/05/ 1981	74,0
7.	VILMA GONÇALVES PEREIRA	23/11/ 1974	66,0
8.	MARLENE LINA GOMES	27/01/ 1977	66,0
9.	ELIENE PEREIRA DA SILVA CORES	21/10/ 1978	66,0
10.	ELIETE SOUZA OLIVEIRA	16/ 101980	64,0
11.	MARIA LÚCIA ANDRADE PRIMO	05/08/ 9661	63,0
CURSANDO	SEBASTIÃO LINO FELIS	21/06/ 1952	25,0

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR: MATEMÁTICA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	ZEILA MARCIA A. R. FREITAS	27/04/1978	76,0
2.	LUCIANO SIMÕES	28,09/1985	75,0
3.	ELISARA BISCHOFF	08/11/1987	74,0
4.	ANA MÁRCIA NEVES DE SOUZA ALVES	08/01/1986	73,0
5.	MARCIO ROGÉRIO DE JESUS SANZOVO	22/01/1980	68,0
6.	EGNALDO ALVES DE PAULA	07/10/1981	68,0
7.	SANDRÉIA S. DOS REIS	05/05/1982	65,2
8.	RONI PETERSON FERMINO	19/05/1976	63,0
9.	CÍCERO MANOEL GONÇALVES COSTA	25/10/1989	60,4

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR GEOGRAFIA E HISTÓRIA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	DEYSIANE MARQUES CATANOZA	01/07/1982	65,0
02	EDINEI VICENTE DA COSTA	0/04/1985	62,2

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR CIÊNCIAS SOCIAIS, NATURAIS E BIOLÓGICA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	DEUZENI DE FÁTIMA DA SILVA	17/10/1971	80,0
2.	ERNILHA AP. DA SILVA CAPES	19/05/1980	75,0
3.	SILVANO ELIAS DE OLIVEIRA	13/04/1982	73,0
4.	LOURDES DE OLIVEIRA	27/03/1985	62,4

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR: EDUCAÇÃO FÍSICA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	MAICON MENDES NASCIMENTO	30/10/1992	52,4
02			

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR: DE QUÍMICA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	GILMAR ALVES RODRIGUES	19/07/1983	73,0
02			

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: PROFESSOR / MAGISTÉRIO			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	GEVILMA ALVES DE OLIVEIRA	15/08/1973	39,7
2.	NÉLIA BESSA BATISTA	08/10/1965	37,8
3.	CLOTILDE LEAL DA SILVA MARTINS	20/0/1968	36,8

ANEXO I – ZONA RURAL

ZONA RURAL			
CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	VANIA DOS SANTOS SOARES	17/12/1980	79,0
02	ELIANE PEREIRA LOPES	20/02/1990	78,0
03	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	31/10/1990	77,8
04	SEBASTIÃO EVANGELISTA DOS ANJOS	07/07/1980	77,3
05	CLEONICE SEVERO	08/01/1971	77,0
06	SIRLENE ANTONIA CONSTANCIA CRUZ	06/10/1976	77,0
07	MARIA DE LOURDES DA SILVA SÁ	13/04/1968	76,0
08	EDNA DIAS DE SOUZA MOURA	05/12/1974	76,0
09	RAQUEL REZENDE DE MEIRELES TEOTONIO	31/03/1975	76,0
10	MARIA CLEIDE DE SOUZA	26/10/1975	76,0
11	VANIA DA SILVA MENDES NARCISO	29/04/1983	76,0
12	CRISTINA ALMEIDA DA PAIXÃO ANDRADE	03/10/1984	76,0
13	LAERCIO DE OLIVEIRA	11/01/1963	73,0
14	JOÃO BATISTA SANTANA	07/03/1966	72,6
15	MARIA ODETE DOS SANTOS	25/08/1978	68,0
16	IVANILDA LARA RODRIGUES	26/12/1974	67,48
17	DILVA VIEIRA GUIMARÃES	08/04/1974	66,0
18	JOSIANE NASCIMENTO ELIAS	14/08/1983	66,0
19	ERIKA GOMES DE OLIVEIRA	09/01/1990	65,81
20	PAULETÍCIA DOS SANTOS SILVA	11/12/1989	65,66
21	DAMARES MARTINS DALFIOR	05/06/1971	65,51
22	GINIVALDO MOIA DA SILVA	09/12/1983	65,3
23	MAYRA RAIZA MENEZES RONCARI	24/12/1992	65,10
24	JOSÉ APARECIDO ROCHA JESUS	30/07/1982	64,8
25	SIRLEI LOPES DE AZEVEDO NASCIMENTO	25/09/1982	64,8
26	ELIANA ALVES DE SOUSA	13/06/1987	64,35
27	WASEGUISTÃO FERREIRA DO NASCIMENTO	11/10/1972	63,8
28	ANTONIO SERGIO BRAZ	08/09/1971	63,5
29	RENATO SOUZA DE OLIVEIRA	01/01/1984	63,0
30	CRISTIANA PEREIRA BIANCHIN	21/05/1992	62,0
31	MARIA SOLANGE LIMA DE MOURA	15/02/1978	61,46
32	VAGUENISTÃO F. DO NASCIMENTO	15/11/1981	61,33
33	CLEIDA MOURA BATISTA	13/08/1981	61,32
34	ALDA VIEIRA SCARPAT	26/07/1969	61,3
35	ROGERIO ESTEVAN	20/03/1987	60,9
36	ELIENE SOUZA DOS SANTOS	25/05/1989	60,15
37	ELDER JUNIOR TARGINO	16/03/1990	55,4
38	BEATRIZ RIBEIRO JARDIM	14/12/1991	53,0
39	UILLER JORDANIA OLIVEIRA DE SOUZA	...	51,0

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR LETRAS			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	ANDRÉIA AMBRÓSIO DE MATOS	03/11/1983	80,0
2.	ELIANE GOMES FERREIRA BACH	23/01/1986	76,0
3.	ALAIR DE SOUZA MACEDO	09/05/1962	66,0
4.	CAILDA NEGRISOLI DOS SANTOS	09/05/1977	66,0
5.	SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	05/07/1967	61,1

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR/ MATEMÁTICA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	ELITON SANTOS LANGA	28/12/1990	64,6
2.	EZEQUIAS DEDÉ DE SOUZA	10/07/1981	64,3
3.	WESLEM ALAN SANTOS	21/05/1993	63,4
4.	VALDEIR INÁCIO DE SOUZA	16/07/1983	63,0
5.	PAULEGAR DOS SANTOS SILVA	12/11/1991	62,3
6.	LUCIANO CARVALHO SILVA	28/04/1982	62,0
7.	ROSILENE AMBRÓSIO DE MATOS	16/09/1982	60,7
8.	VALDENETE RODRIGUES DA SILVA	17/04/1985	53,6

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR/ GEOGRAFIA E HISTÓRIA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	MIRIAN ELIAS DE MOURA	08/04/1975	76,0

2.	EDIVALDO GOMES DA SILVA	29/06/1985	76,0
3.	GILCEMAR MOREIRA DA SILVA	18/07/1985	64,0
4.	MARIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	26/11/1981	54,0

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR: CIÊNCIAS SOCIAIS, BIOLÓGICAS			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
01	JACIONE KUHN HERRERA	17/10/1990	66,0
02	ALEILSON MARTINS ALMEIDA	17/08/1988	51,9

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
	MARCOS CEZAR NAUE	**21/01/1972**	**63,0**
01	ADEMÍCIO CALOSSA DE JESUS JUNIOR	19/06/1988	53,0

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR TEOLOGIA			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
01	LAUDEMIR GORGES DA SILVA	06/12/1983	33,0

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR MAGISTÉRIO			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
01	ANTONIO DE SOUZA MORAIS	15/11/1962	27,0

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR: CURSANDO PEDAGOGIA			
Colocação	**Nome**	Data nasc.	Pontuação
1.	CLAUDINÉIA ALVES DE ALMEIDA	11/10/1980	43,0
2.	LUCINÉIA OST FONSECA	05/11/1986	43,0
3.	JUVELINA ALVES DE SÁ PISK	12/01/1973	41,0
4.	LUCIENE MARTINS ALMEIDA ROSSOW	27/06/1987	41,0
5.	ROSINÉRIA DE SALES VAZ	28/03/1981	41,0
6.	ROSILANE DE OLIVEIRA LOPES	29/07/1981	41,0
7.	JÉSSICA BOASQUIVESQUE GONÇALVES	30/12/1990	41,0
8.	KARINA APARECIDA CAETANO	14/O7//1995	41,0
9.	ADRIANA TEIXEIRA VICENTE	07/12/1982	40,6
10.	DEIVITI ALVES LEMOS	23/09/1988	40,1
11.	SIDINÉIA PINTO DA CUNHA	09/02/1986	38,4
12.	DELZENIRA DE MOURA QUEIROZ	16/01/1991	35,6
13.	PATRÍCIA CLICÉRIA O. DEBBONE	18/07/1982	35.3
14.	VANEIDE PEREIRA DA SILVA	02/05/1978	30,4
15.	ADRIANA REGINA BENTO DA SILVA	28/07/1978	30,4
16.	JOSIANE DE JESUS SANTOS	28/06/1992	26,1

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR CURSANDO MATEMÁTICA			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
1.	ANDRIELY FABÍOLA FILHO	19/09/1994	39,9
2.	ELIANE GONZAGA FERREIRA	28/04/1997	39,3
3.	RENATO ALVES DE CASTRO	29/07/1992	38,8
4.	EDSON ELIAS DE SOUZA	12/02/1998	38,0
5.	OTÁVIO JUNIOR DA FONSECA	26/03/1995	37,1
6.	MICHELLY DA SILVA DALCIN	29/03/1998	36,6

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR CURSANDOGEOGRAFIA E HISTÓRIA			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
1.	MARLON DE JESUS DE SOUZA	02/03/1983	40,0

ESCOLAS RURAIS
CARGO: PROFESSOR CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
	WELTON EVANGELISTA DOS ANJOS	**20/03/1994**	**35,1**

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR CURSANDO LETRAS			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
01	CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	13/07/1975	38,8

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: PROFESSOR NÍVEL MÉDIO			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
1.	ALESSANDRO FERREIRA SANTOS	04/09/1986	21,3
2.	GESSIANI BALMONT CORTONEZE	03/06/1996	20,1
3.	HERCOLES PEREIRA DOS SANTOS	30/05/1985	21,0

ANEXO I

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: PROFESSOR - PEDAGOGO			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
01	GENOCI DE FÁTIMA ANTUNES DE CHAVES	23/12/1968	79,0
02	MARIA SALVA DOS SANROS SILVA	02/05/1961	78,0
03	LIDIA DIAS GONÇALVES	08/10/1964	78,0
04	VANESSA FERREIRA PETER	22/05/1985	78,0
05	ANGELA MARIA KUNZ	15/07/1985	78,0
06	LUCIANA DE OLIVEIRA	01/10/1978	76,0
07	MARIA RODRIGUES DE SOUZA CIRQUEIRA	10/12/1968	68,0
08	DAYANE ANDREIA JUSTEN	03/05/1981	68,0
09	CAROLINE SANTOS PERES	25/12/1984	68,0
10	LUCIENE OLIVEIRA DE SOUZA COSTA	10/06/1973	66,0
11	MILCIONE GOMES ROSA	21/03/1984	65,0
12	MARIA APARECIDA DE SOUZA	15/11/1982	63,0
13	MONICA MARTINS DE SOUZA	20/04/1984	63,0
14	MARILZA ANGELO MAIA	13/02/1987	58,0
15	ELAINE GONÇALVES DE PAULA	03/02/1989	55,0
16	LUANA JESSICA DE SOUZA COSTA MADALÃO	09/05/1995	55,0
17	ELONEIDE DA SILVA SOARES	06/07/1974	54,0
18	ELIANE DE MEDEIROS EUGENIO	10/04/1987	53,0
19	MARIANA DA SILVA DARSIA	08/11/1993	53,0
20	DJENIFER RIBEIRO DE CARVALHO	31/03/1995	51,3

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN INSCRIÇÕES INVÁLIDAS		
NOME		**MOTIVO**
TAINELE SANTOS CORDEIRO	PROFESSOR-PEDAGOGIA	NÃO APRESENTOU CÓPIA DE DIPLOMA E/OU HISTÓRICO DO CURSO.

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: PROFESSOR - LETRAS			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
01	MARLENE CRUZ OLIVEIRA	10/03/1974	65,0

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: PROFESSOR – ENSINO MÉDIO - CURSANDO HISTÓRIA			
Colocação	**Nome**	**Data nasc.**	**Pontuação**
01	Djanira Correia Albuquerque	04/12/1974	35,3

ANEXO I

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL LEONILDA PIOVEZAN
CARGO: PROFESSOR / PEGAGOGIA

Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Marisa Pereira Fernandes	24/09/1991	50,0

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL LEONILDA PIOVEZAN			
CARGO: PROFESSOR / LETRAS			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Célia Cristina da Silva	30/03/1967	63,0

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL LEONILDA PIOVEZAN			
CARGO: PROFESSOR / LETRAS			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	MARIA HELENA GARCIA DE QUEIROZ	14/03/1956	22,15

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL LEONILDA PIOVEZAN			
CARGO: PROFESSOR / ENSINO MÉDIO			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Claudemir S. Romão	24/10/1976	16,0

DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES			
CARGO: PROFESSOR / PEDAGOGIA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Maria Madalena da S. Brito	04/12/1975	56,0
02	Juliana Paula de Oliveira	17/04/1996	56,0
03	Fabricia Silva Viana	14/07/1992	53,5
04	Josefa das Neves Custodio Freitas	14/05/1965	53,0

DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES			
CARGO: PROFESSOR / MATEMÁTICA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Humberto Max Martins Espindola	12/07/1986	63,0
02	Ana Maria Celeiro Pinto dos Santos	02/04/1996	52,65

DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES			
CARGO: PROFESSOR / NÍVEL MÉDIO			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Denise de Lima Paulino	11/05/1977	10,4

DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	RAFAEL PAULETI	14/04/1983	23,0

DISTRITO TRÊS FRONTEIRAS – ESCOLA MUNICIPAL JOÃO ALVES INSCRIÇÕES INVÁLIDAS		
NOME	NOME	MOTIVO
GERALDINA APARECIDA PAIXÃO	PROFESSORA/ PEDAGOGIA	NÃO APRESENTOU CÓPIAS DE TÍTULOS/ ESCOLARIDADE

ANEXO III

ZONA URBANA

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: APOIO AD. EDUCACIONAL / MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA-SERVIÇOS GERAIS			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Heloisa Helena S. dos Santos	03/10/1988	33,0
02	Cidirleia Ribeiro	29/05/1977	30,0
03	Elizangela da S. Gonçalves	11/11/1978	20,0
04	Israel de Moura	18/02/1957	11,6
05	Valmicelia dos Santos Victor	13/09/1993	10,0
06	Girlane Germano Pascolar da Silva	16/08/1993	20,5

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA-ZELADORA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	Marcia Dutra de Oliveira	30/08/1978	43,0
02	Valdineia Gomes Cicero	08/09/1994	36,2
03	Eliane Alves da Silva	18/03/1986	35,0
04	Maria Antonia da Silva Abreu	22/01/1977	33,0
05	Rosenilda Rosa Lopes Vidal	30/08/1983	33,0
06	Noeli Gomes Moreira da Silva	27/01/1992	33,0
07	Leidiane Carvalho Pereira	01/09/1995	31,2
08	Juliana Matos de Brito Pautz	03/07/1982	31,05
09	Apoline Queimi Caldeira	31/08/1995	30,0
10	Edileuza Negri	06/04/1989	28,0
11	Luzia Maria Alves de Barros	30/01/1977	25,5
12	Geissani Ferreira de Carvalho	22/03/1996	25,1
13	Marlene da Silva Berti	28/05/1969	23,0
14	Lisangela Alves dos Santos	27/06/1980	23,0
15	Josirley Germano da Silva	16/05/1986	23,0
16	Glaucia Fernanda Ramos	26/02/1987	23,0
17	Patrícia dos Santos Diniz	12/01/1988	23,0
18	Aline Naxciele da Silva	27/01/1996	23,0
19	Ana Caroline Sitowski	06/09/1998	23,0
20	Valquíria Oliveira Ferreira	29/05/1984	22,4
21	Aparecida da Silva	12/03/1975	21,3
22	Nisleane Cardoso de Oliveira	08/06/1990	21,05
23	Eliete de Barros Luiz Oliveira	28/06/1971	21,0
24	Fernanda L. da Silva	27/06/1992	20,8
25	Helena Aparecida de Souza	20/08/1988	20,6
26	Marineusa Pereira da Silva	09/04/1989	20,6
27	Leonilda de Resende Oliveira	09/10/1975	20,0
28	Cristina Macedo Souza dos Santos	21/02/1977	20,0
29	Claudineia Martins Muniz de Souza	20/01/1979	20,0
30	Almiria P. Porto	25/04/1981	20,0
31	Vanilda Felipe Soares Graunk	24/09/1984	20,0
32	Maguilaine do Carmo Ribeiro	20/09/1985	20,0
33	Monica Severo de Souza	05/04/1987	20,0
34	Rosana Matos Pereira	15/11/1987	20,0
35	Michele Ricardo de Almeida	16/03/1988	20,0
36	Cleidiane Rodrigues da Silva Hanchuk	15/04/1992	20,0
37	Cristiane da Silva Teixeira	29/01/1994	20,0
38	Deripama Batista Lima	21/02/1995	20,0
39	Íris Rayane Rezende dos Santos	02/08/1997	20,0
40	Ivanilde de Jesus Torete	11/09/1986	13,0
41	Francisca Zuleide Rocha de Araujo	02/10/1979	10,2

INSCRIÇÕES INVÁLIDAS CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ LIMPEZA-ZELADORA	
Nome	Motivo
Gislaine Mendes da Silva Figueiredo	Não apresentou comprovação de títulos /escolaridade

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NUTRIÇÃO- MERENDEIRA			
Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	ANA MARIA PEREIRA FERRAZ MOTA	15/07/1985	45,0
02	SUELI DA SILVA DE SOUZA	15/09/1976	34,26
03	LUCILENA CARMO DA CRUZ	01/04/1976	34,0
04	LUCIENE DA SILVA GOMES CAMARGO	30/05/1982	33,0
05	ROSELY APARECIDA RODRIGUES	06/10/1975	33,0
06	VILMA MARCIA CORREA DA SILVA	26/04/1978	33,0
07	MARIA DE LURDES BRAGANÇA	01/10/1981	33,0
08	EUCLEDENICE SANTOS DA SILVA	04/08/1982	33,0
09	ANDREIA SCHULZE DA SILVA	26/11/1985	32,75
10	GENI BATISTA DE LIMA	06/01/1973	32,27
11	CLAUDINEIA PEREIRA DA CUNHA	15/04/1986	31,6
12	APARECIDA ANTONIO DA SILVA	10/12/1970	30,5
13	ADRIANA DA SILVA PEREIRA	02/10/1979	30,25
14	GEANI ROCHA DOS SANTOS	18/03/1988	28,0
15	SIMONE ALVES CARDOSO	25/09/1986	25,0
16	ANDREIA TEIXEIRA GAMA	10/02/1985	23,0
17	BEATRIZ TEIXEIRA GAMA	15/05/1986	23,0
18	SELMA ERICA CORREA DE SOUZA	07/09/1993	23,0
19	NAITA MARIA DE JESUS	28/07/1967	21,9
20	CRISTIANE DUARTE DE LIMA CALDAS	13/04/1984	21,8
21	SONIA QUERES DE JESUS	01/07/1997	21,36
22	ERONICI ALVES DA SILVA	12/03/1982	20,18

23	NEUZA DE OLIVEIRA	14/07/1967	21,1
24	LUZIMAR TEIXEIRA DA CONCEIÇÃO	21/09/1984	20,1
25	EDILENE VENANCIO DA SILVA	20/12/1984	20,0
26	DANIELLA ALVES DE JESUS	08/05/1993	20,0
27	IRACEMA FABRICIO SIQUEIRA	12/12/1985	12,0

ESCOLAS URBANAS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ VIGILANCIA

Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
01	ENIVALDO FERREIRA PEREIRA	13/12/1965	43,0
02	JONAS JANUARIO DA SILVA	17/11/1984	43,0
03	WELLINTON PEREIRA	10/03/1988	43,0
04	ARCELINO BENTO PEREIRA	01/05/1976	32,52
05	VALDIRENE GONÇALVES DA SILVA CANDIDO	27/07/1976	32,5
06	SIDNEI RAIMUNDO DA COSTA	03/12/1988	30,0
07	GERSON PEREIRA DE MORAES	24/07/1991	30,0
08	DALVAN MACHADO MARQUES	26/06/1997	30,0
09	MAURILIO TEIXEIRA DE LARA	18/09/1992	27,5
10	SAMUEL VIEIRA DOS SANTOS	24/09/1998	26,5
11	ROBERTO CAMARGO	22/05/1975	23,0
12	SILVAN BOANQUE DA SILVA	13/08/1980	23,0
13	LEIDIANE MUTZ LUCAS	24/06/19**	22,8
14	FABIO DORNELES DE MIRANDA	07/05/1981	22,3
15	JOSE WILSON RIBEIRO	30/06/1965	21,38
16	ALEXANDERDE SOUZA MACEDO	17/07/1972	20,0
17	FLAVIO SOUZA DA SILVA	28/08/1980	20,0
18	DENILSON OLIVEIRA DA SILVA	18/12/1989	20,0
19	JEOVANI DA SILVA SANTANA	06/04/1991	20,0
20	RODRIGO GIMENES RODRIGUES	22/02/1997	20,0
21	VILMAR IGOR GIMENES RODRIGUES	26/08/1999	20,0
22	ADILSON JUNIOR GONÇALVES BENTO	17/06/1984	12,5

ESCOLAS RURAIS

CARGO: APOIO AD. EDUCACIONAL/ MERENDEIRA-ZELADORA

Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	KASSIA FRANCISCA VIEIRA RIBEIRO	19/08/1996	50,1
2.	MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA	22/02/1982	33,0
3.	JANAILSA DA SILVA BARBOSA SOUZA	04/07/1992	33,0
4.	THAIS DO CARMO SANTOS	16/03/1995	33,0
5.	MADALENA ALMEIDA DA CRUZ	01/11/1972	30,6
6.	IVANILDA OLIVEIRA DA SILVA	11/07/1978	30,6
7.	ELIVAINE KESTER DUARTE	24/12/1988	30,5
8.	SILVANIA MONELLI COSTODIO	04/03/1986	30,1
9.	DANIELLI VANZELLA CAMILO	08/09/1997	30,1
10.	PATRICIA SANTOS MACHADO	18/03/1991	30,02
11.	SIRLEY ALBINO DE ABREU	10/07/1980	30,0
12.	SONIA MARTINS DE ALMEIDA	09/12/1981	30,0
13.	GILDETE FRANCISCA DA SILVA	20/O1/1982	30,0
14.	SANDRA DE SOUZA ROCHA	24/08/1982	30,0
15.	VALDIRENE DE SALES VAZ	17/03/1984	30,0
16.	PAULA FRANCINETR COUTINHO LAUREANO	04/03/1986	30,0
17.	SOLANGE SANTOS DA SILVA	05/07/1989	30,0
18.	JESSICA NAIARA GONÇALO VIEIRA	12/05/1995	30,0
19.	ANDRESSA BERGAMASCHI	07/10/1996	30,0
20.	VALDIRENE MACHADO DE OLIVEIRA	04/01/1980	28,0
21.	MARINALVA TELLES DA SILVA	30/04/1967	23,0
22.	MONICA MANDELLI	18/03/1982	23,0
23.	MARIA APARECIDA DA CUNHA	27/11/1982	23,0
24.	KEILA ALMEIDA SANTOS	21/11/1996	22,5
25.	INÊS BOLDT LOUZADA	11/02/1969	20,6
26.	MARIA LUZILEIA GUEDES	27/01/1976	20,1
27.	ANDREIA APARECIDA M. CALDEIRA	30/10/1980	20,1
28.	ANDRÉIA CRISTINA PINHEIRO RIBEIRO	19/10/1987	20,1
29.	CRISTIANE MOREIRA DOS SANTOS	08/01/1979	20,0
30.	CEDIANE TONIOLO	07/02/1986	20,0
31.	WAGNA GOMES CÍCERO	04/02/1990	20,0
32.	GLAUCIANE CHRISTINA ELLER	30/01/1995	20,0
33.	JÉSSICA CRUZ DE ALMEIDA DA SILVA	07/05/1996	20,0
34.	MARLENE DA SILVA HORN	29/05/1970	10,7
35.	MARLUCIA FRANCISCA DOS SANTOS	13/01/1992	10,4
36.	PAULIANA DOS SANTOS S. CARVALHO	06/06/1988	10,0
37.	ANDREA FAUSTINO DE JESUS	17/09/1989	10,0
38.	ADRIANA QUEIROZ FERREIRA DA SILVA	10/04/1998	10,0

ZONA RURAL

INSCRIÇÕES INVÁLIDAS
CARGO: APOIO AD. EDUCACIONAL / MERENDEIRA-ZELADORA

Colocação	Nome	Motivo
1.	MARLUCE DA SILVA GALDINO	Não apresentou comprovação de títulos/ escolaridade.

ESCOLAS RURAIS

CARGO: APOIO AD. EDUCACIONAL /VIGILÂNCIA

Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
2.	CLODIVALDO DE OLIVEIRA	29/10/1975	30,2
3.	ERIVALDO TRINDADE DE SOUZA	28/01/1977	30,0
4.	EDIVALDO FERREIRA LOPES	25/05/1982	30,0
5.	WESLEY ZACARIAS DOS SANTOS	09/12/1991	30,0
6.	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA	09/03/1983	20,0
7.	APARECIDO J.G. DE OLIVEIRA (LAUDO MÉDICO)	13/06/1983	10,0

ZONA URBANA E RURAL

CARGO: APOIO AD. EDUCACIONAL /MOTORISTA

Colocação	Nome	Data nasc.	Pontuação
1.	MARCELO SABINO DA SILVA	07/10/1985	60,0
2.	REGINALDO ROSA DE ANDRADE	20/09/1984	31,8
3.	DUARTE DE OLIVEIRA LIMA	24/07/1982	31,2
4.	JEANOS ADEMIR SALES	20/01/1979	31,0
5.	LUCIANA BERALDO LUCAS	13/03/1981	30,0
6.	ALESSANDRO MUNIZ RODRIGUES	20/09/1983	22,8
7.	ALAN FERMINO DA SILVA	27/06/1993	22,6

8.	CLEBSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	15/07/1983	22,0
9.	LEVI TEOTANIO	29/11/1967	21,0
10.	EDELSON LOURENÇO DIAS	08/05/1986	21,0
11.	CRISTIANBUTISK	09/08/1974	20,6
12.	JOSÉ SILVA DE JESUS	20/10/1979	20,5
13.	EDSON MATEUS DOS SANTOS	18/10/1965	20,0
14.	ELIZEU NOUKI DE LIMA	26/10/1981	20,0
15.	EDELSON DOS REIS SOARES	10/05/1985	20,0
16.	CLEITON BATISTA PAIXÃO	07/01/1989	20,0
17.	ADINALDO DOS SANTOS	17/11/1975	10,0

ANEXO II

ZONA URBANA

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
01	RAIANE PEREIRA DA SILVA	03/04/1999	37,6
02	SUZANA SANTANA DA COSTA	03/05/1990	37,0
03	OZIENE RODRIGUES BATISTA DORNELES	13/12/1984	13,0
04	ESLANI PEREIRA LOPES	14/08/1995	11,0
05	MARCELINO DOS SANTOS	10/07/1985	10,0
06	ELIANE LUCIANE PEREIRA	28/06/1988	10,0

ESCOLAS URBANAS			
CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR DE SALA			
COLOCAÇÃO	**NOME**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO**
01	ROSA MONICA FERRARI DA SILVA SOUZA	18/12/1979	74,0
02	JAIANE BARROS BATHE	13/10/1995	63,6
03	DIRLEIA VIEIRA GUIMARÃES	31/03/1978	50,0
04	MARLÚCIA F. OLIVEIRA	21/09/1981	40,1
05	JULIANE DOS REIS DE OLIVEIRA	02/05/1984	40,0
06	MARIA ALICE ALVES DOS SANTOS GONÇALVES	11/09/1985	40,0
07	JOSIANE DORNELES RAMOS	11/01/1988	40,0
08	CLEIDIONICE DE JESUS SANTOS	27/03/1995	39,6
09	ALESSANDRA VIEIRA VENTURA	17/11/1991	39,4
10	CLEDISLANE KEDINA SOUZA MOURA MOREIRA	14/03/1996	39,25
11	WERLAINE CABRAL TEIXEIRA	18/06/1993	39,0
12	PATRÍCIA AMORIM DE SOUZA	18/03/1989	38,9
13	MARIZA DA SILVA ROSA	01/01/1996	38,4
14	BRUNA RAFAELA GOMES DE MACEDO	29/07/1993	38,1
15	JULIANA DE FATIMA SCHOEDER	23/03/1973	38,0
16	ADRIANA DORNELES DE MIRANDA	25/11/1986	38,0
17	SILKY PAULESKI ALMEIDA PEGO	04/12/1988	38,0
18	LUCIMARA DESTRO	09/06/1995	38,0
19	MIKAELLY NUBYA FERNANDES CAMPANA	05/10/1996	38,0
20	LEILA SILVA DOS SANTOS	11/09/1996	37,3
21	ADELICE CANDIDO RODRIGUES	14/07/1971	37,1
22	CRISTIANE AMORIM ACOSTA	02/01/1976	35,8
23	EMILLY FERREIRA DOS SANTOS	31/01/1999	35,25
24	JAQUELINE GONÇALVES TEIXEIRA	07/09/1979	30,0
25	KEITIANE BORGES MATOS RODRIGUES	13/07/1996	29,6
26	MARIA CESARIO RIBEIRO GUEDES	18/09/1980	28,0
27	SHAIANE CRISTINA NONNEMAKER	03/04/1987	28,0
28	EDILEUZA NEGRI	06/04/1989	28,0
29	NUBIA MARQUES DA SILVA	17/06/1993	28,0
30	JAQUELINE DIAS MEDEIROS	28/07/1994	28,0
31	VANESSA DIAS DA SILVA	25/08/1995	25,9
32	ADRIANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	07/11/1987	25,88
33	JEISIANE MIRANDA DA CRUZ	12/06/1989	25,0
34	MARCO ANTONIO SILVA DOS SANTOS	30/03/1992	25,0
35	DIENY CAROLINE BARBOSA DE MELO	13/07/1998	25,0
36	EIDE CRISTINA EDGAR DA SILVA	06/09/1980	24,77
37	CLAUDICEIA SOUSA MANFRIN	06/06/1991	24,1
38	JOCILENE PEREIRA FERREIRA	10/01/1988	24,0
39	DEBORA FERREIRA DUBAY	28/05/1989	23,6
40	CLEONICE GOMES DA SILVA	22/12/1982	23,0
41	SULAMITA CHIOQUETTA LEONARDO	26/08/1991	23,0
42	JESSICA KEROLEM GARCIA BRAGANÇA	16/06/1994	23,0
43	LEIDIANE ESPANHOL	27/09/1995	23,0
44	DIEGO FERNANDES CRUZ DE ALMEIDA	15/09/1997	23,0
45	BRUNA RODRIGUES XAVIER	11/03/1998	23,0
46	RANIELE RODRIGUES DA SILVA	21/03/1999	23,0
47	FABIANE DE ASSIS MOURA	19/05/1988	21,88
48	CLAUDIA DA SILVA BENTO	28/07/1993	20,31
49	LEIDIANE BARBOSA DE SOUZA	31/10/1996	22,05
50	LICIA SARA DOS SANTOS	24/04/1980	20,0
51	SANDRA DA SILVA CAMPOS	14/07/1988	16,0
52	VALCILENE SOARES DE ARRUDA	19/10/1993	15,0
53	RAILZA RABELO GARCIA	23/10/1995	14,4
54	JUCINEIA GOES DA SILVA	27/05/1990	13,37
55	ADENILZA ALVES DOS SANTOS	07/05/1982	13,3
56	MARISTELA CHIOQUETTA LEONARDO	17/08/1974	13,0
57	SIMONE DA SILVA PEREIRA	03/04/1996	13,0
58	GEOVANIA GONÇALVES GOUVEIA	25/05/1983	12,0
59	LUCILMA CARVALHO SANTOS	18/04/1999	11,95
60	RAQUEL SANTOS CABRAL	01/04/1997	11,46
61	CAMILA PEREIRA DA SILVA	02/02/1997	10,6
62	MARIA IZABEL GEREMIAS	02/11/1991	10,28
63	MARIA CLARA RODRIGUES	20/09/1970	10,0
64	ELISANGELA GONÇALVES RODRIGUES	24/07/1996	10,0
65	LILIAN TATIANE COSTA MORAES	22/12/1994	10,0
66	ALICE RODRIGUES XAVIER	10/02/1996	10,0
67	ELMA PEREIRA LOPES	21/08/1997	10,0
68	GISLAINE CAVALCANTE	16/04/1988	10,0

URBANO

CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	JHENNIFFER KAROLINE DOS SANTOS	23/03/1998	25,08
02	LUCIANA DA SILVA GOMES	30/07/1985	22,17

ANEXO II

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MULTIMEIOS DIDÁTICOS			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	JULIANA PAULA DE OLIVEIRA	17/04/1996	53,0
02	JULIANA RODRIGUES PAZ	27/02/1990	23,0

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR DE SALA			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	BRUNA REGIAN VIEIRA DA CRUZ	17/02/1996	35,0
02	CLAUDIA DE OLIVEIRA	15/07/1983	23,6
03	LEILA APARECIDA COSTA	05/11/1980	10,1

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	JOSEFINA DA SILVA	23/02/1990	10,0

ANEXO III

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – LIMPEZA/ZELADORA			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARCELA MARQUES ROCHA DE CARVALHO	11/11/1986	25,0
02	ALINE FABRICIA DOS SANTOS GOMES	22/12/1985	23,0
03	ROSELI PEREIRA DE SOUZA	01/05/1981	22,0

DISTRITO GUARIBA – ESCOLA MUNICIPAL VALMIR NEUMANN INSCRIÇÕES INVÁLIDAS		
NOME	FUNÇÃO	MOTIVO
CRISTINA APARECIDA CARVALHO	AAE – ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	NÃO APRESENTOU CÓPIAS DE TITULOS/ESCOLARIDADE.
MARIA DA PENHA DA SILVA	*	NÃO PREENCHEU A FUNÇÃO NO FORMULÁRIO DE SELEÇÃO.
MARIANA DUARTE DOS SANTOS	*	NÃO PREENCHEU FORMULÁRIO DE SELEÇÃO.

*não identificou/ selecionou a função.

ANEXO III

DISTRITO GUARIBA – TAQUARUÇU DO NORTE			
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MERENDEIRA /ZELADORA			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	FABIANA NASCIMENTO	02/12/1980	35,0
02	ANA PAULA GOMES DOS SANTOS	22/06/1993	20,0
03	LUZIA RODRIGUES DOS SANTOS	05/09/1989	10,0

ANEXO II

ZONA RURAL

ESCOLAS RURAIS			
CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – AUXILIAR DE SALA			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	ADRIANA DA SILVA SÁ	12/10/1994	41,0
02	RITA DE CÁSSIA DA SILVA AZEVEDO	29/03/1991	40,0
03	VANILDA DA COSTA	15/12/1964	37,4
04	NÁTALI CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	10/05/1996	37,05
05	LEIDIANE DE OLIVEIRA SALES	14/01/1997	35,3
06	ALZIRA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA	26/08/1978	23,0
07	DEYSSICA CURITIBA DOS SANTOS	18/07/1995	22,86
08	EDNEIA DA SILVA AMORIM SANTANA	13/04/1977	22,45
09	JANE OLIVEIRA CARVALHO JANUARIO	29/03/1980	20,9
10	JANE GRACIELY PROCÓPIO BARROS	01/07/1995	20,5
11	SONÁRIA SIGESMUNDO ALVES DE JESUS	17/10/1992	20,3
12	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	19/12/1984	20,15
13	SUELI DA C. OLIVEIRA SOUZA	06/08/1990	20,15
14	BERENICE ALVES DA SILVA MENDES	01/05/1994	20,15
15	GLAUCIANE DE LIMA MARTINS LOPES	11/07/1986	10,0

ZONA RURAL			
CARGO: TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR			
COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE SOUZA COSTA	06/02/1979	40,0
02	DEBORA XAVIER NUNES	08/07/1988	36,45
03	RAYSSA DE MEIRELES TEOTONIO	30/03/1998	26,10
04	MARIA EREMITA RODRIGUES DE SOUZA	03/01/1983	25,15
05	DAIANE DA SILVA CUNHA	21/03/1998	22,0
06	CARLA AGUIAR	16/10/1987	20,25
07	OSANA DE OLIVEIRA DE LIMA DE JESUS	25/07/1982	20,15
08	JANIELE DA SILVA BARBOSA	01/12/1995	20,15
09	PAMELA DOS SANTOS MACHADO	15/12/1993	20,1
10	CLEIDIANA APARECIDA BROSEQUINI	20/10/1989	20,0
11	ROSANGELA FERRETI DA CRUZ	28/05/1973	15,75
12	FABIULA PEREIRA DA SILVA	27/06/1993	12,5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2018

Processo Administrativo nº 23.556/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃODE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO – AGROINDUSTRIA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 0310289-36/2009.** Para suprir as necessidades desta Municipalidade. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/200 e demais legislações aplicáveis. Início da Sessão 13/04/2018 - Horário: 09h (horário local). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 09h00min do dia 03/04/2018 às 08h00min do dia 13/04/2018 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.colniza.mt.gov.br e no site www.bll.org.br ou **via e-mail: licitacao@colniza.org**, informações pelo telefone: (66)

3571-1000, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colniza, situada na Avenida Tarumã, nº 116 – CEP. 78.335-000 – Colniza/MT e também pelo suporte da BLL (41) 3097-4600**.**

Colniza- MT, 02 de Abril de 2018.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 060/GP/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

DECRETO Nº. 060/GP/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1° - Altera parcialmente o Artigo 1º do Decreto nº. 013/GP/2018 e do Decreto nº. 015/GP/2018, de 23 de janeiro de 2018, que passará a conceder gratificação de 20% (vinte por cento) para as Servidoras Helenilda Augusto Silva e Ilma Karnitz, em virtude do exercício Cargo de Diretora Escolar.

Art. 3° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 27 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 130/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomeia a servidora pública municipal **Helena Cristina Belanda,** matricula nº. 1004**,** ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, com ônus de 50% (cinqüenta por cento) de gratificação sobre o salário base.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 129/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Revoga em inteiro teor a Portaria nº. 393/GP/2017, que designoua servidora pública municipal **Helena Cristina Belanda,** matricula nº. 1004**,** ocupante do cargo de carreira de Professora Nível Superior, 40 horas, para exercer a função de Confiança como Tesoureira,que receberá sobre os seus vencimentos normais o acréscimo de 25%(vinte e cinco por Cento), Vinculado à Secretaria Municipal de Finanças.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018

Procedimento nº 23.725/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que foi cancelado o procedimento de ***LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2018.*** *Cujo objeto é o* ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL CUIABA/MT, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES****, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante do edital.*

MOTIVO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Por necessidade e conveniência da Administração o presidente decidiu declarar o Processo de Pregão Presencial SRP como ***FRACASSADO****.*

Colniza– MT, 02 de Abril de 2017.

Mauricio R. V. de Jesus

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA Nº 127/GP/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Senhora **Elvira Mund,** portadora da Carteira de Identidade RG. nº 298.271 SSP/RO e CPF n° 312.805.872-53, nomeada no Cargo de Secretária Municipal de Administração, por meio da Portaria Nº. 067/GP/2018, para responder pelo Expediente da Prefeitura Municipal, no período de 03 a 07 de abril de 2018, em virtude de viagem do Prefeito à Capital Cuiabá/MT.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de abril de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

O período de publicação será de 02/04/2018 a 02/05/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO TERMO DE ERRATA CONTRATO 043-2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 26 de Março de 2018, na página 133 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, o extrato do Contrato nº. 043/2018:

Onde se lê:

CONTRATO Nº: 043/2018

DATA: 23 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO

DOTAÇÃO: 09.02.1.077.44.90.51 (534)

Leia-se:

CONTRATO Nº**: 043/2018**

DATA: 22 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DE CONCRETO

DOTAÇÃO: 09.02.1.077.44.90.51 (534)

EXTRATO ADITIVO Nº 054/2018

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 054/2018 AO CONTRATO PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 064/2015 E ADITIVOS NºS 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016, 043, 101 E 162/2017

DATA: 19/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: Helio Tsuneo Ikino - EPP

OBJETO: Prorrogação de prazo do Contrato para execução de obras nº 064/2015 e aditivos nºs 206, 263, 296/2015, 008, 088, 182 E 272/2016, 043, 101 E 162/2017, que tem como objeto a execução de obra para construção de uma Praça no Município de Comodoro, em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 815258/2014/Ministério do Turismo/CAIXA - Processo nº. 2628.1022262-61/2014, por mais 120 (cento e vinte) dias, vigorando de 21/03/2018 à 19/07/2018.

EXTRATO ADITIVO Nº 057/2018

PRIMEIRO ADITIVO Nº 057/2018 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO-MT Nº 021/2018

DATA: 19/03/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: C. P. FERRAZ LOCAÇÕES DE MAQUINAS - ME

OBJETO: Alteração da Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviço de Transporte de Alunos da Rede de Ensino Público Municipal de Comodoro - MT nº. 021/2018, com aumento de quilometragem da linha: 09 – Estrela do Guaporé, aditivando os quilômetros abaixo descritos bem como o valor:

LINHA – 09: Fazenda Estrela de Guaporé, aditivando 28,50 KM (vinte e oito quilômetros e quinhentos metros) diários por estrada de chão, sendo o valor do km 3,30, perfazendo o valor de R$94,05 (noventa e quatro reais e cinco centavos) por dia e o valor total de R$16.176,60(dezesseis mil cento e setenta e seis reais e sessenta centavos), pelo período de 172 dias, de 21/03/2018 até o final do ano letivo.

DOTAÇÃO: 06.08.1.052.33.90.39 (275)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014/2018 DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

EDITAL 014/2018

Pelo presente dá-se publicidade ao requerimento do Sra.MARIA AUGUSTINA LEITE RIBEIRO, CPF: 979.811.411-68; cadastramento de titularidade de imóvel com respeito ao LOTE 03 - QUADRA 57–RuaUlisses Guimarães- Bairro Vila Nova, sendo que qualquer interessado em impugnar o citado requerimento deverá fazê-lo num prazo de 15(quinze) dias junto ao setor de Tributos da Prefeitura Municipal de Confresa.

Confresa, 08de Março de 2018.

_____ _____

Juliana M. Festi Murano Rônia Maria. C. B. Milhomem

Chefe Departamento de Tributos Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº003/2018

Aprovar o projeto de Prorrogação do Contrato das Entrevistadoras do Programa Bolsa Família

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 07 de Março de 2018 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Projeto de Prorrogação do Contrato das Entrevistadoras do Programa Bolsa Família.

1. Aprovar o Projeto de Prorrogação do Contrato das Entrevistadoras do Programa Bolsa Família, devido alta demanda de famílias cadastradas no programa, não conseguiu atender as demandas no prazo estipulado, necessitando a contratação por mais um período de 6 (seis) meses, dando ainda maior atenção na zona rural do município.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

CONFRESA-MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

Sem mais,

Atenciosamente,

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº001/2018

Aprovar e Reprogramar as despesas custeadas e vinculadas através das contas dos programas do Governo Federal Referentes ao Ano de 2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 07 de MARÇO de 2018 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a Reprogramação dos Recursos Vinculados em contas dos programas do Governo Federal ao ano de 2017 para 2018.

1. Proteção Social Básica (PAIF Programa de Atenção Integral a Família e SCFV Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos);

2. Proteção Social Especial (CREAS/PAEFI), Programa de Ações e Estratégicas de Erradicação Trabalho Infantil);

3. Gestão (IGD/SUAS, IGD/BOLSA FAMILIA E ACESSUAS TRABALHO):

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

CONFRESA-MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

Sem mais,

Atenciosamente,

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº002/2018

Aprovar o projeto de Instalação de Câmeras de Segurança na unidade do CRAS

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 07 de Março de 2018 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o projeto de Instalação de Câmeras

1.Projeto de Instalação de Câmeras de Segurança na unidade do CRAS, para maior segurança e monitoramento das Crianças e Adolescentes atendidos pelo CRAS.

Art. 2º ESTA RESOLUÇÃO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DESTA DATA.

CONFRESA-MT, 07 DE MARÇO DE 2018.

Sem mais,

Atenciosamente,

Danilo Fernando Luz Oliveira

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 02 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 02 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DEFINITVA DE INSCRIÇÕES ISENTAS DO PAGAMENTO DE TAXAS

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo público edital 001/2018 02, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todas as solicitações de isenção de pagamento de taxa, torna público a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas que solicitaram isenção no pagamento da taxa.

Confresa-MT, 02 de Abril de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 01)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
939236	David Batista Goncalves	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934227	Iranei Pires De Souza	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934637	Lilian Conceicao Vieira	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934055	Marli Steffany Alves De Almeida	INDEFERIDO	Falta De Documentos
927313	Wandercleison Gomes Ribeiro	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 05)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
934767	Domingos Costa Macedo	INDEFERIDO	Falta De Documentos
929999	Douglas Pereira Da Silva	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 09)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
935070	Daniela Marinho Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 24)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
928932	Luzirene Costa Machado	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 29)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO

934607	Ana Tania Ribeiro Da Silva Melo	INDEFERIDO	Falta De Documentos
938176	Eliene Da Silva Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos
932497	Leanna Cindy Pires	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 63)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
934314	Adrielly Vieira De Souza	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 66)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
929970	Jaqueline De Oliveira Rezende	DEFERIDO	Enviou a documentação solicitada

Agente Comunitário de Saúde - ACS (Microarea 74)

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
935012	Rafaela Da Silva Sousa	INDEFERIDO	Falta De Documentos
937566	Tatiana Gomes De Oliveira Dos Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Agente de Combate a Endemias - ACE

Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO	MOTIVO
935447	Aline Silva Sena	INDEFERIDO	Falta De Documentos
933836	Clovis Carvalho De Sousa	INDEFERIDO	Falta De Documentos
935314	Daniele Neves Sousa	INDEFERIDO	Falta De Documentos
930108	Donizette Coelho Lima	INDEFERIDO	Falta De Documentos
933714	Helken Batista De Oliveira	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934207	Iranei Pires De Souza	INDEFERIDO	Falta De Documentos
932397	Lindalva Lima Teixeira	DEFERIDO	Enviou a documentação solicitada
935846	Manoel Lopes Dos Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos
936505	Marcelo Alves Santos	INDEFERIDO	Falta De Documentos
935427	Patricia Siqueira De Lima	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934721	Steffany Galvao Barros	INDEFERIDO	Falta De Documentos
929553	Tatijane Ribeiro Araujo	INDEFERIDO	Falta De Documentos
933898	Tiago Machado Nascimento	INDEFERIDO	Falta De Documentos
934836	Uelica Vaz Da Silva	INDEFERIDO	Falta De Documentos

Confresa, MT 02 de Abril de 2018

Cleyton Geovani Kremer

Presidente da Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2402/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de tubos metálicos corrugados para utilização em obras de drenagem pluvial, canalização de córrego, passagens de veículos e pedestres, sendo fabricado de acordo com a Norma ASTM A-761, não compareceu nenhuma empresa ao certame, dessa forma, foi considerada **DESERTA.**

Conquista D'Oeste, 02 de abril de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2478/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Patrulha Mecanizada composta por 01 Caçamba Trapezoidal para acoplamento na Escavadeira, conforme Contrato de Repasse nº 853521/2017/Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/Caixa, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentado do Município de Conquista D' Oeste, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos. Credenciamento e abertura: 17/04/2018 - Horário de Cuiabá - 08:00 horas. Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000. O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br. Conquista D'Oeste, 02 de Abril de 2018.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2476/2018

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Processo de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/18/SEAF DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2017 DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS, CUJO OBJETIVO É AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO, durante toda a sua tramitação cumpriu as determinações da legislação pertinente, consoante o aceite por parte da empresaALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 13.731.784/0001-70, localizada na AV. DA FEB, nº 2233, BAIRRO PONTE NOVA, VARZEA GRANDE – MT e autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS - SEAF. Objeto aderido: Item (1) do Lote 049, Descrição: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, Marca: KOMATSU / PC200LC-8M0, Quantidade: 01. Totalizando o valor de **R$ 515.000,00 (quinhentos e quinze mil reais)**. Conquista D'Oeste - MT, 02 de abril de 2018.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 008/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 035/2018 de 21/03/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Charles C. da Silva Lima	Office Boy

Cotriguaçu-MT, 02 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 099/2018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES E REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE AVALIAR AS CONDIÇÕES DO TRANSPORTE PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018 QUE TEM COMO OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ONIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 43 LUGARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADES, EDUCAÇÃO E SAÚDE."

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cotriguaçu, Srº JAIR KLASNER, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, em Cumprimento ao art. 37 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores RODRIGO EVANDRO BORCHET matricula Nº1398, CPF Nº 984.229.951-15, Efetivo; Apoio Operacional, ELOI BRISSOW matricula Nº2160, CPF Nº 627.669.961-68, Efetivo; Agente Público e o Representante do Legislativo Sr. VANDERLEI SILINGARDI CACHONE, CPF Nº 497.762.072-00; para desempenhar a função de avaliar a futura contratação de veículo terceirizado para atender as demandas das Secretarias municipais de assistência social, secretaria das cidades, secretaria de educação e secretaria saúde. A avaliação será após publicação do resultado da licitação nº 30-2018 – processo de compra 049/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ONDE SE LÊ: Cotriguaçu – MT, 28 de Janeiro de 2018.

LEIA-SE: Cotriguaçu – MT, 28 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de Abril de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: OFFICE BOY - CENTRO

LUCAS DA SILVA MENEZES

DEPARTAMENTO PESSOAL
TERMO DE POSSE 025/2018

No 2º (Segundo) dia do mês de Abril do ano de 2.018, foi empossado(a) no cargo de Agente de Serviço em Saúde, a Sra. ANA MARIA ALVES, portadora do CPF n.º 528.382.691-00, conforme portaria de nomeação 106/2018 de 02 de Abril de 2018.

Na oportunidade assinou declaração de bens e valores e declaração de não acumulação de cargo público.

O(a) servidor(a) ficou ciente das responsabilidades e atribuições do seu cargo. Desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

A jornada de trabalho será de 40 (Quarenta) horas semanais.

Eu, Jair Klasner, Prefeito do Município de Cotriguaçu, dou-lhe posse.

Cotriguaçu - MT, em 02 de Abril de 2018.

Jair Klasner

Prefeito de Cotriguaçu

Estou ciente do teor do Termo de Posse descrito acima.

Ana Maria Alves

Funcionário (a)

AVISO DE CONTINUIDADE DO PROCESSO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 019/2018 PROCESSO 030/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL." Após o recebimento do parecer jurídico quanto as solicitações de recur-**

sos contra a etapa de recebimento de propostas, e contrarrazões dos demais participantes , a comissão especial de licitação comunica-se aos interessados a continuidade do processo através do diário oficial dos municípios (diário da AMM) e Diário do Tribunal de Contas do Estado (DOE-TCE). O Processo de Licitação Está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu. Mais informações através do e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 02 de Abril de 2018. **JAIR KLASNER – PREFEITO MUNICIIPAL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 012/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131.175/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SMOB

Objeto: Registro de Preços, para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviço continuado de conservação, limpeza e asseio da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Cuiabá e unidade descentralizada com disponibilização de mão-de-obra, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos.

Data/Horário: 18/04/2018 às 15h30min (quinze horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2018.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.983/2017)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preços par futura e eventual contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de Equoterapia, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, portadores de deficiência e/ou com necessidades especiais, conforme as especificações do Termo de Referência, estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e demais condições do edital e contrato.

Data/Horário: 18/04/2018 às 10h00min (dez horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2018

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos - Interino

Cuiabá/MT, 02 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 011/2018

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ Nº 21.395.275/0001-41

OBJETO: Aquisição de Uniformes Esportivos para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 9.199,12 (Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 29/05/2018.

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2018.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. PATRICIA MOREIRA DE LIMA - PROPRIETÁRIA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 100/2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, NOMEIA COMISSÃO SINDICANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando algumas denúncias oferecidas por meio da urna da Ouvidoria Municipal instalada na UBS (Unidade Básica de Saúde) bem como denuncia protocolada diretamente no setor de Ouvidoria do Município quanto a conduta profissional do servidor efetivo no cargo Médico Clinico Geral Otavio José de Paula Junior;

Considerando que é dever da administração pública apurar os fatos que contenham irregularidades nos serviços prestados aos munícipes;

R E S O L V E:

Artigo 1º -Determinar a instauração de Sindicância Investigativa, para apurar possíveis más condutas do servidor acima mencionado e se for o caso, aplicar as penalidades legais.

Artigo 2º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Sindicante:

I - Presidente: Jean Silva Costa, matricula 2667;

II - Vice Presidente: Samuel Rodrigues Rosa, matricula funcional 2736;

III - Primeiro Secretário: Valquíria Pio da Silva, matricula funcional 1749;

IV - Segundo Secretário: Maria Socorro de Souza Pereira, matricula funcional 1689;

V - Membro: Lucineide Correia da Rocha, matricula funcional 2748

VI – Membro: Shirley Polianne Siqueira Alves, matricula funcional 1736,

Artigo 3º - Delibera que tal sindicância, por sua natureza investigativa será célere e ocorrerá sem publicidade, tendo em vista o caráter sigiloso.

Artigo 4º - A comissão ora nomeada, terá o prazo de 30(trinta) dias para concluir a apuração dos fatos, dando ciência dos mesmos à Administração Municipal, para possível instauração de processo administrativo disciplinar.

Artigo 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, sendo a sindicância investigativa deverá conceder ampla defesa e o contraditório.

Artigo 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de março de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR RECURSOS HUMANOS
PORTARIA/DRH Nº 074/2018

O Secretário Municipal de Administração de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso das funções legais que são conferidas pelo art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e,

Concede Férias Regulamentar aos 1servidores e da outras providências.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, com seus períodos aquisitivos, períodos de férias e lotação, devendo a mesma ser usufruída **integralmente** no período abaixo descrito:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE FÉRIAS	SECR.	ABONO
2980	Thaisa Maria Dias da Silva	08/02/2017 a 07/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	SMEC	
1150	Sonia Côrrea da Silva	01/03/2017 a 28/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	SMEC	
155	José Alves de Aquino	16/12/2015 a 15/12/2016	01/03/2018 a 30/03/2018	SMEC	
6045	Janaina Maria Nogueira nda Silva	13/03/2017 a 12/03/2018	05/03/2018 a 03/04/2018	SMEC	
730	Tarcisio Santana de Arruda	02/03/2014 a 01/03/2015	06/03/2018 a 04/04/2018	SMEC	
1370	Eduardo Antonio O.Martins	01/12/2016 a 30/11/2017	12/03/2018 a 31/03/2018	SMAD	10 DIAS
238	Olivia Maria da Cruz de Almeida	01/03/2017 a 28/02/2018	12/03/2018 a 10/04/2018	SMAICMA	
3686	Adriana Manrique Tomé	13/08/2015 a 12/08/2016	12/03/2018 a 10/04/2018	SMAS	
5970	Márcia Regina dos Santos	05/02/2017 a 04/02/2018	12/03/2018 a 31/03/2018	SMAS	10 DIAS
001	Abides de Oliveira Pires	01/03/2017 a 28/02/2018	19/03/2018 a 17/04/2018	SMAS	
2256	Edesio Francisco Santana	01/02/2016 a 31/01/2017	05/03/2018 a 24/03/2018	SMOVSP	10 DIAS
077	Deusdedit Santana Lara	01/03/2017 a 28/02/2018	05/03/2018 a 03/04/2018	SMOVSP	
3099	Euzébio Ferreira de Almeida	19/03/2014 a 18/03/2015	05/03/2018 a 03/04/2018	SMAD	
1366	Avelino Cleiton Coelho Bezerra	28/11/2016 a 27/11/2017	05/03/2018 a 24/03/2018	SMAD	10 DIAS
081	Diná Benedita Conceição Araújo	05/01/2016 a 04/01/2017	19/03/2018 a 07/04/2018	SMAD	10 DIAS
1739	Cleber Cassio B. da Silva	02/03/2017 a 01/03/2018	22/03/2018 a 02/04/2018	SMOVSP	10 DIAS
5974	Everton Vanni Catunda	15/02/2017 a 14/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	SMAD	
1884	Luana Karen Toledo da Silva Rodrigues	17/06/2016 a 16/06/2017	01/03/2018 a 20/03/2018	SMSVS	10 DIAS
5969	Rosande Ramos da Silva	02/02/2017 a 01/02/2018	01/03/2018 a 30/03/2018	SMSVS	
1380	Juracy Dourado de Souza	15/01/2017 a 14/01/2018	05/03/2018 a 04/04/2018	SMSVS	
1394	Dinalva Vieira de Barros	12/02/2017 a 11/02/2018	07/03/2018 a 05/04/2018	SMSVS	
202	Maria da Penha da Silva	01/03/2016 a 28/02/2017	12/03/2018 a 31/02/2018	SMSVS	10 DIAS
2358	Eduardo Araujo dos Santos	08/03/2016 a 07/03/2017	12/032018 a 11/04/2018	SMSVS	
1381	Lucas Adolfo da Rosa	22/01/2016 a 21/01/2017	14/03/2018 a 02/04/2018	SMSVS	10 DIAS
100	Erivaldo Lopes de Macedo	01/03/2017 a 28/02/2018	19/03/2018 a 18/03/2018	SMSVS	10 DIAS
104	Eunice Moraes da Costa	26/01/2017 a 25/01/2018	19/03/2018 a 07/04/2018	SMSVS	10 DIAS
1356	Otavio Ormond Campos	25/10/2016 a 24/10/2017	19/03/2018 a 09/04/2018	SMSVS	10 DIAS
3542	Rafaela Vitorassi Brambati	09/05/2016 a 08/05/2017	26/03/2018 a 14/04/2018	SMSVS	10 DIAS

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura, revogada as deposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 28 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°019/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PSF DO BAIRRO BURITI, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

VALOR TOTAL: R$ 101.570,10(CENTO E UM MIL QUINHENTOS E SETENTA REAIS E DEZ CENTAVOS)

PRAZO DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

CONTRATADO: M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP

CONTRATANTE: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE MARÇO DE 2018.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 - CISCN

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018 - CISCN

*O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do Consorcio, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO:*ALEXANDRA APARECIDA RIBEIRO GIL, CNPJ 12.425.190.0001-78. OBJETO: Serviços de Natureza Médica Ambulatorial e Hospitalar em Clínica Geral, Serviços Especializado em Anestesia e Serviços de Direção Clínica. VALOR: R$ 382.360,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), *sempre pagos até o 15º dia de cada mês. PRAZO: 09 de janeiro de 2018 a 31 de maio de 2018, nos termos dos 25, I 8º da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO NORTE MT/ HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CISCN

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, Presidente do CISCN, torna público a dispensa de licitação para Prestação de Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico em Clínica Geral, Serviços Especializados em Anestesia e Serviços de Direção Clínica. Os Serviços serão prestados em período de 24 horas por dia, ininterruptas, conforme necessidade do Hospital, cabendo ao prestador ter o serviço disponível no momento em que for solicitado, no valor máximo de R$ 382.360,00 (trezentos e oitenta e dois mil e trezentos e sessenta reais), *sempre pagos até o 15º dia de cada mês, para o período de 09 de janeiro de 2018 à 31 de maio de 2018, nos termos dos 25, I da Lei 8.666/93.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do Consórcio

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 06/03/2018, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 46107, 39335, 46694, 46512, 46530, 46070 e 34624 a empresa FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELLI-ME, perfazendo um valor R$ 13.746,07 (Treze mil, setecentos e quarenta e seis mil e sete centavos), sobre os itens. A empresa LEITE E RIBEIRO LTDA – ME sagrou-se vencedora dos itens de nº 46501, 46500, 46499, 46498, 46098, 46086, 45986, 46506, 46505, 46504, 46503, 46502, 23853, 46067 e 28806, perfazendo um valor total de R$ 36.971,50 (Trinta e seis mil, novecentos e setenta e um reais e cinqüenta centavos), sobre os itens. A empresa** MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA-ME, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46806, 46105, 46102, 46101, 46100, 46091, 46088, 46087, 46085, 46082, 46081, 46079, 46076, 37370, 46701, 46700, 46699, 46698, 46697, 46696, 46693, 46692, 46515, 46514, 46682, 46678, 46525, 25449, 46068, 25935, 26725, 26794, 26803, 26989, 27229, 29320, 32470, 32866, 33212 e 46686, perfazendo um valor total de R$ 111.217,01 (Cento e onze mil, duzentos e dezessete reais e um centavo), sobre os itens. A empresa **RONDOLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA, sagrou-se vencedora dos itens de nº 46687, 46685, 46524, 46523, 46521, 46519, 46518, 46517, 46106, 46103, 46099, 46097, 46095, 46092, 46090, 46084, 46083, 46080, 46078, 46077, 46074, 46073, 45950, 45949, 45938, 37371, 37367, 46716, 46702, 46691, 46690, 46688, 46516, 46513, 46511, 46510, 46509, 46508, 46507, 46684, 46683, 46681, 46680, 46679, 46672, 46529, 25311, 26141, 26151, 26245, 26673, 27443, 33204, 34538, 34539 e 34564, perfazendo um valor total de R$ 150.566,75 (Cento e cinqüenta mil, Quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e cinco centavos), sobre os itens. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.**

Diamantino – MT, 02 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018 - CISCN/MT

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018 - CISCN

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Eduardo Capistrano de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente contrato realizado pelo CISCN – CONTRATADO: **STAF – SISTEMAS LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.941. 056/0001-90; OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços de Locação mensal dos softwares que abranjam também, o suporte técnico permanente aos sistemas contratados, através de telefone, ou de internet, ou de acesso remoto, bem como, as atualizações das versões que ocorrerem em função de alterações na legislação ou para as melhorias internas dos sistemas; VALOR DO CONTRATO: R$ 37.200,00 divididos em 12 parcelas de R$ 3.100,00 cada; PRAZO: *02/ABR/2018 a 02/ABR/2019. Diamantino – MT, 02 de abril de 2018.*

Eduardo Capistrano de Oliveira

Presidente do CISCN

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423, TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo "Menor por item", tendo como objetivo : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO PICK-UP E MINI VAN, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 02/04/2018, onde sagrou-se vencedora dos itens de nº 47203 e 47165 a empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, CNPJ Nº 01.016.616/0001-13, perfazendo o valor total de **R$ 610.000,00** (seiscentos e dez mil reais).

Diamantino – MT, 02 de Abril de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LICITAÇÃO DESERTA CONVITE 002/2018

Órgãos: Secretaria de Administração.

Identificação: Carta Convite nº 002/2018

O Departamento de Licitações, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação supramencionada tendo como objeto a contratação de empresa especializada para "realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, conforme especificações constantes no termo de referencia parte integrante deste edital. Compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais e editais resumidos para publicação, realização das inscrições, confecções e aplicações de provas teóricas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final, coordenação geral na execução do concurso, e relatório final". foi considerada **DESERTA.**

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 02 de abril de 2018.

EDINÉIA MARIA MARIS

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº 003/2018

Órgãos: Secretaria de Administração.

Identificação: Carta Convite nº 003/2018

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para "realização de concurso público para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Dom Aquino - MT, conforme especificações constantes no termo de referencia parte integrante deste edital. Compreendendo as seguintes etapas: planejamento, elaboração dos editais e editais resumidos para publicação, realização das inscrições, confecções e aplicações de provas teóricas, fiscalização, correção, orientação para o julgamento de recursos, resultado final, coordenação geral na execução do concurso, e relatório final", conforme Anexo I do Edital.

Data: 09/04/2018

Horário: às 08 h00 min horas abertura do Convite (horário de Mato Grosso)

Local: Sala de Reuniões, na sede desta Prefeitura Municipal de Dom Aquino – MT, situada na Avenida Cuiabá, n.º 143, centro, Município de Dom Aquino-MT.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Dom Aquino, sito à Av. Cuiabá, 143 centro, no horário normal de expediente (07:00 às 13:00).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0xx66) 3451-1127/1202, fax (0xx66) 3451-1236 ou ainda pelo e-mail: licitacaopmda@gmail.com

Dom Aquino-MT, 02 de abril de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

EDINÉIA MARIA MARIS

Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018

DECRETO MUNICIPAL N.º 024/2018

DATA: 29 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, Prefeito Municipal de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, a partir desta data, 02/04/2018, será de 08 (oito) horas diárias, sendo das 07h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 001/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 29 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANEXO VI LEI COMPLEMENTAR 049/2018

ANEXO VI					
TABELA DOS PROFESSORES 40H					
	CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Coeficiente	1	1,27	1,37	1,52
0	1,00	2.455,35	3.118,30	3.363,83	3.732,13
1	1,02	2.504,46	3.180,66	3.431,11	3.806,78
2	1,04	2.553,57	3.243,03	3.498,38	3.881,42
3	1,06	2.602,67	3.305,39	3.565,66	3.956,06
4	1,08	2.651,78	3.367,76	3.632,94	4.030,70
5	1,10	2.700,89	3.430,13	3.700,21	4.105,35
6	1,12	2.749,99	3.492,49	3.767,49	4.179,99
7	1,14	2.799,10	3.554,86	3.834,77	4.254,63
8	1,16	2.848,21	3.617,22	3.902,04	4.329,28
9	1,18	2.897,31	3.679,59	3.969,32	4.403,92
10	1,20	2.946,42	3.741,96	4.036,60	4.478,56
11	1,22	2.995,53	3.804,32	4.103,87	4.553,20
12	1,24	3.044,64	3.866,69	4.171,15	4.627,85

13	1,26	3.093,74	3.929,05	4.238,43	4.702,49
14	1,28	3.142,85	3.991,42	4.305,70	4.777,13
15	1,30	3.191,96	4.053,79	4.372,98	4.851,77
16	1,32	3.241,06	4.116,15	4.440,26	4.926,42
17	1,34	3.290,17	4.178,52	4.507,53	5.001,06
18	1,36	3.339,28	4.240,88	4.574,81	5.075,70
19	1,38	3.388,38	4.303,25	4.642,09	5.150,35
20	1,40	3.437,49	4.365,61	4.709,36	5.224,99
21	1,42	3.486,60	4.427,98	4.776,64	5.299,63
22	1,44	3.535,71	4.490,35	4.843,92	5.374,27
23	1,46	3.584,81	4.552,71	4.911,19	5.448,92
24	1,48	3.633,92	4.615,08	4.978,47	5.523,56
25	1,50	3.683,03	4.677,44	5.045,75	5.598,20
26	1,52	3.732,13	4.739,81	5.113,02	5.672,84
27	1,54	3.781,24	4.802,18	5.180,30	5.747,49
28	1,56	3.830,35	4.864,54	5.247,58	5.822,13
29	1,58	3.879,46	4.926,91	5.314,85	5.896,77
30	1,60	3.928,56	4.989,27	5.382,13	5.971,41
TABELA DOS PROFESSORES 20H					
	CLASSE	A	B	C	D
NIVEL	Coeficiente	1	1,27	1,37	1,52
0	1,00	1.227,68	1.559,15	1.681,92	1.866,07
1	1,02	1.252,23	1.590,33	1.715,55	1.903,39
2	1,04	1.276,78	1.621,51	1.749,19	1.940,71
3	1,06	1.301,34	1.652,70	1.782,83	1.978,03
4	1,08	1.325,89	1.683,88	1.816,47	2.015,35
5	1,10	1.350,44	1.715,06	1.850,11	2.052,67
6	1,12	1.375,00	1.746,25	1.883,75	2.090,00
7	1,14	1.399,55	1.777,43	1.917,38	2.127,32
8	1,16	1.424,10	1.808,61	1.951,02	2.164,64
9	1,18	1.448,66	1.839,79	1.984,66	2.201,96
10	1,20	1.473,21	1.870,98	2.018,30	2.239,28
11	1,22	1.497,76	1.902,16	2.051,94	2.276,60
12	1,24	1.522,32	1.933,34	2.085,58	2.313,92
13	1,26	1.546,87	1.964,53	2.119,21	2.351,24
14	1,28	1.571,42	1.995,71	2.152,85	2.388,57
15	1,30	1.595,98	2.026,89	2.186,49	2.425,89
16	1,32	1.620,53	2.058,08	2.220,13	2.463,21
17	1,34	1.645,09	2.089,26	2.253,77	2.500,53
18	1,36	1.669,64	2.120,44	2.287,41	2.537,85
19	1,38	1.694,19	2.151,62	2.321,04	2.575,17
20	1,40	1.718,75	2.182,81	2.354,68	2.612,49
21	1,42	1.743,30	2.213,99	2.388,32	2.649,82
22	1,44	1.767,85	2.245,17	2.421,96	2.687,14
23	1,46	1.792,41	2.276,36	2.455,60	2.724,46
24	1,48	1.816,96	2.307,54	2.489,24	2.761,78
25	1,50	1.841,51	2.338,72	2.522,87	2.799,10
26	1,52	1.866,07	2.369,91	2.556,51	2.836,42
27	1,54	1.890,62	2.401,09	2.590,15	2.873,74
28	1,56	1.915,17	2.432,27	2.623,79	2.911,06
29	1,58	1.939,73	2.463,45	2.657,43	2.948,39
30	1,60	1.964,28	2.494,64	2.691,07	2.985,71

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às **08:00 horas do dia 13 de Abril de 2018** em sua Sede, na Av. Maravilha, Praça da Bíblia, PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2018, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.feliznatal.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, situado à Av. Maravilha, Praça da Bíblia, na cidade de Feliz Natal - MT, e-mail neuza@feliznatal.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3585-2700/2717

Feliz Natal – MT, 02 de abril de 2018.

NEUZA MARIA DA ROSA

PREGOEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 009/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.

CONTRATO Nº: 009/2018

DATA ASSINATURA: 21 DE Março DE 2018

CREDOR: **DIEGO ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA**

VIGENCIA: 20 DE Março DE 2019

VALOR: R$ 2.150,31 (dois mil cento e cinquenta reais e trinta e um centavos).

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DA PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE Técnico em Informatica.

LEI MUNICIPAL N° 595/2018.

LEI MUNICIPAL N° 595/2018.

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO TELES PIRESE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Público de Saúde do Vale do Teles Pires, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 23.019.551/0001-00, com sede na Rua Castro Alves, 331, na Cidade de Sorriso - MT.

§ 1º O Contrato de Rateio que se refere o caput deste artigo, terá o valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), a serem pagos em parcelas mensais, de acordo com as seguintes regras:

§ 2º R$ 46.800,00 (Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais) corresponde ao valor de rateio das despesas administrativas, conforme deliberação na Assembleia Geral, que será pago em 10 (dez) parcelas fixas, até o dia 10 (dez) de cada mês, que se referem, conforme estabelece o art. 26, I, do Estatuto Social da CONSORCIANTE.

§ 3º R$ 133.200,00 (Cento e Trinta e Três e Duzentos Reais) é o valor estimado para contratação de serviços médicos e serviços da casa de apoio, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 4º R$ 420.000,00 (Quatrocentos e Vinte Mil Reais) é o valor estimado para aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e odontológicos, que será pago conforme a utilização pelo município.

§ 5º A primeira parcela será paga no quinto dia útil após a aprovação desta lei e as demais parcelas terão vencimento todo dia 10 dos meses subsequentes.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

O valor de 46.800,00 mencionado no § 2º:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

001 – Gabinete do Secretário

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

1037 – Apoio ao Consórcio Intermunicipal de Saúde

3370410000 – Contribuições

0102000000 – Saúde (15%)

0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

O valor de 133.200,00 mencionado no § 3º:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

2034 – Assistência Médico–Hospitalar – Bloco II MAC

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

0102000000 - Saúde (15%)

0114000000 – Recursos Sistema Único de Saúde - SUS

0314000000 - Recursos Sistema Único de Saúde - SUS

O valor de 420.000,00 mencionado no § 4º:

06 – Secretaria Municipal de Saúde

002 – Fundo Municipal de Saúde

10 – Saúde

303 – Suporte Profilático e Farmacêutico

0011 – Aperfeiçoamento do Sistema de Saúde - SUS

2031 – Manutenção e Reestruturação da Assistência Farmacêutica – Bloco IV

3390300000 – Material de Consumo

0102000000 - Saúde (15%)

0114000000 – Recursos Sistema Único de Saúde - SUS

0142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado

0314000000 - Recursos Sistema Único de Saúde - SUS

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2018

LEI COMPLEMENTAR Nº 049/2018

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: ALTERA OS ANEXOS I E VI DA LEI COMPLEMENTAR Nº 043/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR **RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei **faz saber** que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos I e VI da Lei Complementar 43/2017 de 24 de fevereiro de 2017 e os quais serão substituídos pelos Anexos integrantes desta Lei.

§ 1º – As alterações no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 043/2017 referem-se na atualização dossalários base para os cargos de Professor – 20 e 40 horas com o Piso Nacional do Magistério - exercício 2018.

§ 2º - As alterações no Anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 043/2017 referem-se na atualização da planilha de progressão dosalário para o cargo de Professor – 40 horas de acordo com o Piso Nacional do Magistério definido para o - exercício 2018.

Art. 2º - Os demais Anexos da Lei Complementar nº 043/2017, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário especialmente as da Lei Complementar Municipal 043/2017.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2018.

RAFAEL PAVEI

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 20 HS/SEM.	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio Magistério	1.227,68	2.455,35
B	Nível Superior	1.559,15	3.118,30
C	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	1.681,92	3.363,83
D	Nível Superior, com Especialização Stricto Sensu	1.866,07	3.732,13

CLASSES DE VENCIMENTO DOS CARGOS TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO EDUCACIONAL E TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Médio	1.119,41
B	Ensino Médio Profissionalizado	1.231,35
C	Nível Superior	1.399,27
D	Nível Superior, com Especialização Lato Sensu	1.511,21

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO APOIO EM MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESCOLAR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	1.032,48
B	Ensino Médio	1.135,73
C	Ensino Médio Profissionalizado	1.238,98

CLASSES DE VENCIMENTO DO CARGO MOTORISTA I – TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSE	HABILITAÇÃO	VENCIMENTO PADRÃO 40 HS/SEM.
A	Nível Ensino fundamental	1.753,88
B	Ensino Médio	1.929,27
C	Ensino Médio Profissionalizado	2.140,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

RREO - 5° BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.826.800,00	36.826.800,00	5.198.222,29	14,12	25.502.813,94	69,25	11.323.986,06
RECEITAS CORRENTES	36.774.300,00	36.774.300,00	5.198.222,29	14,14	24.437.796,05	66,45	12.336.503,95
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.484.797,43	5.474.797,43	394.820,14	7,21	2.838.550,54	51,85	2.636.246,89
Impostos	5.236.572,31	5.226.572,31	376.241,39	7,20	2.653.352,60	50,77	2.573.219,71
Taxas	133.905,46	133.905,46	13.234,15	9,88	160.257,60	119,68	-26.352,14
Contribuição de Melhoria	114.319,66	114.319,66	5.344,60	4,68	24.940,34	21,82	89.379,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658.580,00	658.580,00	22.717,16	3,45	130.682,85	19,84	527.897,15
Contribuições Sociais	626.000,00	626.000,00	0,00	0,00		0,00	626.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.580,00	32.580,00	22.717,16	69,73	130.682,85	401,11	-98.102,85
RECEITA PATRIMONIAL	905.062,86	905.062,86	22.307,80	2,46	172.751,96	19,09	732.310,90
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	905.062,86	905.062,86	22.307,80	2,46	172.751,96	19,09	732.310,90
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,29	606.272,29	119.586,07	19,72	469.633,29	77,46	136.639,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.113.365,56	28.123.365,56	4.448.981,12	15,82	20.113.764,14	71,52	8.009.601,42
Transferências Intergovernamentais	25.945.365,56	25.955.365,56	4.314.383,06	16,62	19.057.907,47	73,43	6.897.458,09
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	134.598,06	6,21	1.055.856,67	48,70	1.112.143,33
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.221,86	1.006.221,86	189.810,00	18,86	712.413,27	70,80	293.808,59
Multas e Juros de Mora	150.723,74	150.723,74	12.110,81	8,04	21.729,25	14,42	128.994,49
Indenizações e Restituições	618.016,48	618.016,48	40,32	0,01	278.881,67	45,13	339.134,81
Receita da Dívida Ativa	186.309,97	186.309,97	155.513,69	83,47	297.252,78	159,55	-110.942,81
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	51.171,67	51.171,67	22.145,18	43,28	114.549,57	223,85	-63.377,90
Receitas Correntes Diversas							

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44 Página 1 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	1.065.017,89	2.028,61	-1.012.517,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	0,00	0,00	1.065.017,89	2.242,14	-1.017.517,89
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	0,00	0,00	87.750,00	278,57	-56.250,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	977.267,89	6.107,92	-961.267,89
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.198.222,29	13,86	25.502.813,94	68,01	11.997.186,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.198.222,29	13,86	25.502.813,94	68,01	11.997.186,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.198.222,29	13,86	25.502.813,94	68,01	11.997.186,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44

Página 2 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.234.345,00	34.973.440,89	4.829.969,33	23.275.115,21	11.698.325,68	5.322.205,20	22.300.546,37	12.672.894,52	19.851.006,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	30.982.004,52	30.898.523,44	4.426.228,99	21.878.848,41	9.019.675,03	4.755.652,82	21.334.007,00	9.564.516,44	18.891.646,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.332.839,79	15.105.485,79	2.376.393,67	11.309.789,57	3.795.696,22	2.376.393,67	11.307.959,13	3.797.526,66	10.114.736,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	0,00	5.200,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.643.964,73	15.787.837,65	2.049.835,32	10.569.058,84	5.218.778,81	2.379.259,15	10.026.047,87	5.761.789,78	8.776.910,21	
DESPESAS DE CAPITAL	2.569.540,48	2.633.921,56	403.740,34	1.396.266,80	1.237.654,76	566.552,38	966.539,37	1.667.382,19	959.359,63	0,00
INVESTIMENTOS	2.539.240,48	2.601.580,22	401.699,00	1.364.225,46	1.237.354,76	560.639,64	934.735,24	1.666.844,98	930.536,24	
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.200,00	32.241,34	2.041,34	32.041,34	200,00	5.912,74	31.804,13	437,21	28.823,39	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.800,00	1.440.995,89			1.440.995,89			1.440.995,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	688.494,79	707.594,79	111.055,93	541.565,76	166.029,03	111.055,93	541.565,76	166.029,03	475.264,59	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.922.839,79	35.681.035,68	4.941.025,26	23.816.680,97	11.864.354,71	5.433.261,13	22.842.112,13	12.838.923,55	20.326.270,71	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.922.839,79	35.681.035,68	4.941.025,26	23.816.680,97	11.864.354,71	5.433.261,13	22.842.112,13	12.838.923,55	20.326.270,71	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							2.660.161,93			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.922.839,79	35.681.035,68	4.941.025,26	23.816.680,97		5.433.261,13	25.502.274,06		20.326.270,71	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	673.200,00	673.200,00	0,00		0,00		673.200,00
Contribuições Sociais	673.200,00	673.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	673.200,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44

Página 4 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	688.494,79	707.594,79	111.055,93	541.565,76	166.029,03	111.055,93	541.565,76	166.029,03	475.264,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	688.494,79	707.594,79	111.055,93	541.565,76	166.029,03	111.055,93	541.565,76	166.029,03	475.264,59	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.494,79	707.594,79	111.055,93	541.565,76	166.029,03	111.055,93	541.565,76	166.029,03	475.264,59	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (j)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.231.417,82	25.247.521,58	100,00	12.252.478,42	5.742.516,52	24.259.719,57	100,00	13.240.280,43	0,00
Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	290.392,56	1.430.840,61	5,67	388.123,71	309.640,56	1.417.992,61	5,85	400.971,71	0,00
Ação Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	290.392,56	1.430.840,61	5,67	388.123,71	309.640,56	1.417.992,61	5,85	400.971,71	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	9.909.810,52	9.603.734,14	1.206.239,44	6.831.689,08	27,06	2.772.045,06	1.361.902,50	6.589.454,08	27,16	3.014.280,06	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	9.898.910,52	9.592.834,14	1.206.239,44	6.831.689,08	27,06	2.761.145,06	1.361.902,50	6.589.454,08	27,16	3.003.380,06	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	1.761.700,00	1.744.209,30	210.755,84	1.049.159,12	4,16	695.050,18	218.491,66	998.951,96	4,12	745.257,34	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	29.216,30	0,00	0,00	0,00	29.216,30	0,00	0,00	0,00	29.216,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.700,00	304.983,00	38.577,98	215.105,83	0,85	89.877,17	40.429,13	177.504,29	0,73	127.478,71	
Assistência Comunitária	1.341.100,00	1.280.141,10	152.767,78	746.641,83	2,96	533.499,27	158.344,32	738.515,89	3,04	541.625,21	
Administração Geral	129.900,00	129.868,90	19,410,08	87.411,46	0,35	42.457,44	19.718,21	82.931,78	0,34	46.937,12	
Demais Subfunções											
Previdência Social	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44 Página 7 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções											
Saúde	7.998.808,79	7.948.808,79	1.233.212,53	5.560.011,92	22,02	2.388.796,87	1.286.886,05	5.406.121,35	22,28	2.542.687,44	0,00
Atenção Básica	7.884.308,79	7.833.348,79	1.226.601,79	5.504.419,66	21,80	2.328.929,13	1.275.775,31	5.360.654,09	22,10	2.472.694,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	59,90	87,70	0,00	4.912,30	59,90	87,70	0,00	4.912,30	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções	109.500,00	110.460,00	6.550,84	55.504,56	0,22	54.955,44	11.050,84	45.379,56	0,19	65.080,44	
Trabalho	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,27	0,00	62.173,06	255.345,87	1,05	64.654,13	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	0,00	320.000,00	1,27	0,00	62.173,06	255.345,87	1,05	64.654,13	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	9.695.500,00	10.142.189,60	1.681.703,31	7.461.483,77	29,55	2.680.705,83	1.691.269,75	7.442.431,22	30,68	2.699.758,38	0,00
Ensino Fundamental	9.117.000,00	9.559.020,43	1.580.956,54	7.004.319,69	27,74	2.554.700,74	1.589.859,98	6.989.381,09	28,81	2.569.639,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	2.663,03	13.244,74	0,05	47.155,26	3.326,03	9.130,79	0,04	51.269,21	
Educação de Jovens e Adultos	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções	517.200,00	521.869,17	98.083,74	443.919,34	1,76	77.949,83	98.083,74	443.919,34	1,83	77.949,83	
Cultura	209.700,00	261.333,70	8.245,10	175.423,83	0,69	85.909,87	8.554,65	175.333,30	0,72	86.000,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	139.700,00	139.537,00	8.245,10	56.627,13	0,22	82.909,87	8.554,65	56.536,60	0,23	83.000,40	
Administração Geral	70.000,00	121.796,70	0,00	118.796,70	0,47	3.000,00	0,00	118.796,70	0,49	3.000,00	
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	20.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00
Custódia e Reintegração Social									0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	20.500,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	0,00	0,00	0,00	18.500,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	96.715,48	93.284,62	0,00	0,00	0,00	93.284,62	0,00	0,00	0,00	93.284,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.615,48	92.184,62	0,00	0,00	0,00	92.184,62	0,00	0,00	0,00	92.184,62	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	
Habitação	75.200,00	74.300,00	8.102,16	39.568,68	0,16	34.731,32	8.102,16	39.568,68	0,16	34.731,32	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana	75.200,00	74.300,00	8.102,16	39.568,68	0,16	34.731,32	8.102,16	39.568,68	0,16	34.731,32	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	453.900,00	453.900,00	37.718,34	215.071,66	0,85	238.828,34	37.718,34	200.429,50	0,83	253.470,50	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	453.900,00	453.900,00	37.718,34	215.071,66	0,85	238.828,34	37.718,34	200.429,50	0,83	253.470,50	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44 Página 8 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	374.205,00	301.109,64	59.447,64	203.113,47	0,80	97.996,17	59.447,64	203.113,47	0,84	97.996,17	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	372.905,00	299.809,64	59.447,64	203.113,47	0,80	96.696,17	59.447,64	203.113,47	0,84	96.696,17	
Demais Subfunções	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.900,00	17.875,73	5.095,36	16.975,73	0,07	900,00	5.095,36	16.975,73	0,07	900,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	
Administração Geral	3.000,00	16.975,73	5.095,36	16.975,73	0,07	0,00	5.095,36	16.975,73	0,07	0,00	
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	2.626.300,00	2.547.312,93	477.323,86	1.825.987,55	7,23	721.325,38	675.961,00	1.396.497,33	5,76	1.150.815,60	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.606.300,00	2.527.312,93	477.323,86	1.825.987,55	7,23	701.325,38	675.961,00	1.396.497,33	5,76	1.130.815,60	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
Desporto e Lazer	160.900,00	178.540,00	11.140,34	86.154,82	0,34	92.385,18	11.361,05	85.700,34	0,35	92.839,66	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	160.400,00	178.040,00	11.140,34	86.154,82	0,34	91.885,18	11.361,05	85.700,34	0,35	92.339,66	
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00		100,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00		400,00	
Encargos Especiais	35.100,00	37.141,34	2.041,34	32.041,34	0,13	5.100,00	5.912,74	31.804,13	0,13	5.337,21	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44

Página 9 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	35.100,00	37.141,34	2.041,34	32.041,34	0,13	5.100,00	5.912,74	31.804,13	0,13	5.337,21	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	128.195,89				128.195,89				128.195,89	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)											
TOTAL (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	5.231.417,82	25.247.521,58	100,00	12.252.478,42	5.742.516,52	24.259.719,57	100,00	13.240.280,43	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44 Página 10 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44 Página 11 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44

Página 12 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44

Página 13 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,585,347,49	3,773,221,25	2,430,337,25	2,115,921,08	2,685,965,10	2,363,991,90	3,089,104,67	3,285,265,65	2,163,210,31	2,832,720,90	2,750,657,44	3,295,857,69	34,351,400,73	40,532,900,21
Receita Tributaria	264,006,00	670,262,13	67,480,72	113,325,16	338,468,11	116,865,54	391,967,64	997,321,67	148,302,59	273,243,60	163,540,61	225,581,18	3,770,364,95	5,494,797,43
IPTU	9,365,43	11,992,55	388,22	0,00	1,746,04	671,20	10,551,89	365,052,76	29,255,07	50,486,49	24,745,91	14,509,12	518,764,68	510,549,00
ISS	58,847,64	75,193,97	25,534,85	46,299,38	48,571,56	49,364,90	50,638,31	61,618,69	50,677,60	83,439,52	65,056,48	84,979,22	700,422,12	900,961,50
ITBI	153,672,79	434,938,32	5,190,94	12,876,35	205,806,92	9,605,48	210,787,02	476,548,94	4,134,65	74,894,27	17,192,06	91,368,29	1,697,016,03	2,902,160,25
IRRF	34,588,24	137,665,60	28,668,38	20,042,50	52,227,83	42,959,20	103,227,05	55,789,22	54,361,96	48,319,81	49,440,05	23,431,73	650,721,57	932,901,56
Outras Receitas Tributárias	7,531,90	10,471,69	7,698,33	34,106,93	30,115,76	14,264,76	16,763,37	38,312,06	9,673,31	16,103,51	7,106,11	11,292,82	203,440,55	248,225,12
Receita de Contribuições		11,863,85	16,631,61	15,055,10	6,719,79	13,769,50	12,070,95	17,246,65	12,558,12	13,913,97	12,574,91	10,142,25	142,546,70	658,580,00
Receita Patrimonial	16,297,89	15,488,10	13,737,22	14,990,37	27,847,74	18,322,11	21,005,03	17,975,60	20,566,93	15,999,16	11,548,40	10,759,40	204,537,95	905,062,86
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	51,756,61	44,898,22	32,673,97	29,801,52	50,565,48	41,037,83	46,718,22	38,693,17	59,966,76	50,590,27	56,681,17	62,904,90	566,288,12	606,272,29
Transferências Correntes	3,182,923,84	2,954,419,90	2,196,937,64	1,904,761,18	2,200,477,13	2,112,164,99	2,503,253,64	2,127,672,18	1,889,744,26	2,392,969,41	2,463,679,25	2,816,396,95	28,745,400,37	31,823,364,22
Cota-Parte do FPM	796,354,94	979,268,75	530,773,08	680,134,06	425,731,48	512,934,05	581,835,15	536,286,61	414,187,39	469,737,94	394,421,66	446,992,31	6,768,657,42	6,460,000,00
Cota-Parte do ICMS	1,512,888,04	1,084,655,17	1,153,253,52	674,404,61	1,175,940,16	900,540,49	1,162,457,09	1,012,408,12	946,054,61	1,303,802,39	1,401,022,16	1,014,454,95	13,341,881,31	15,226,304,00
Cota-Parte do IPVA	13,019,08	10,705,66	24,796,98	43,437,45	50,678,26	68,535,27	94,044,89	27,233,56	55,461,62	40,372,54	19,764,26	16,490,77	464,540,34	502,500,50
Cota-Parte do ITR	123,846,95	107,155,55	78,762,89	3,257,13	2,772,55	3,468,64	26,592,81	3,069,85	8,462,40	12,174,46	41,278,95	811,085,93	1,221,928,11	1,265,320,20
Transferências da LC nº 87/1996	4,460,75	4,460,75	4,749,27	4,749,27	0,00	4,749,27	4,749,27	4,749,27	4,749,27	4,749,27	4,749,27	4,749,27	51,664,93	75,300,00
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	349,817,05	325,628,20	236,083,10	245,783,43	157,378,64	251,905,44	266,425,76	223,623,85	213,220,54	272,133,95	177,889,92	229,938,39	2,949,828,27	2,743,968,45
Outras Transferências Correntes	382,537,03	442,545,82	168,518,80	252,995,23	387,976,04	370,031,83	367,148,67	320,300,92	247,608,43	289,998,86	424,553,03	292,685,33	3,946,899,99	5,549,971,07
Outras Receitas Correntes	70,363,15	76,289,05	102,876,09	37,987,75	61,886,85	61,831,93	94,089,19	86,356,38	32,071,65	86,004,49	42,633,10	169,873,01	922,262,64	1,044,823,41
DEDUÇÕES (II)	490,113,84	433,957,78	358,467,05	281,196,43	331,974,27	298,045,45	373,935,74	316,749,39	285,782,98	366,198,83	372,247,15	458,847,93	4,367,516,84	4,715,885,06
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	490,113,84	433,957,78	358,467,05	281,196,43	331,974,27	298,045,45	373,935,74	316,749,39	285,782,98	366,198,83	372,247,15	458,847,93	4,367,516,84	4,715,885,06
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,095,233,65	3,339,263,47	2,071,870,20	1,834,724,65	2,353,990,83	2,065,946,45	2,695,168,93	2,968,516,26	1,877,427,33	2,466,522,07	2,378,410,29	2,836,909,76	29,983,883,89	35,817,015,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

Documento gerado em 13/12/2017 14:36:44

Página 21 de 31

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	154.529,98	128.638,68	125.706,59
DEDUÇÕES (II)	1.620.217,86	3.980.454,11	4.462.489,52
Disponibilidade de Caixa	1.620.217,86	3.980.454,11	4.462.489,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.978.687,48	4.135.324,40	4.617.359,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	358.469,62	154.870,29	154.870,29
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	41.133.623,75	27.868.257,27	27.918.875,64
Receitas Tributárias	5.494.797,43	2.839.606,07	3.875.404,91
IPTU	510.549,00	500.684,53	390.412,42
ISS	900.961,50	566.790,33	666.928,69
ITBI	2.902.160,25	1.108.465,54	2.043.215,33
IRRF	932.901,56	478.467,73	635.340,61
Outras Receitas Tributárias	248.225,12	185.197,94	139.507,86
Receitas de Contribuições	658.580,00	130.682,85	27.927,65
Receitas Previdenciárias	626.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	32.580,00	130.682,85	27.927,65
Receita Patrimonial Líquida	500.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	905.062,86	172.751,96	267.412,17
(-) Aplicações Financeiras	404.962,86	172.751,96	267.412,17
Transferências Correntes	32.829.250,62	23.608.056,63	22.681.956,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	6.460.000,00	4.993.033,73	4.622.476,70
Cota-Parte do ICMS	15.226.304,00	10.744.338,10	9.771.924,19
Cota-Parte do IPVA	502.500,50	440.815,60	398.028,92
Convênios Corrente	2.168.000,00	1.055.856,67	995.339,85
Outras Transferências Correntes	8.472.446,12	6.374.012,53	6.894.186,86
Demais Receitas Correntes	1.650.895,70	1.289.911,72	1.333.586,56
Dívida Ativa	204.911,52	297.587,96	153.326,98
Diversas Receitas Correntes	1.445.984,18	992.323,76	1.180.259,58
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	52.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Operações de Crédito (**III**)			
Amortização de Empréstimos (**IV**)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00		
Transferências de Capital	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
Convênios Capital	16.000,00	977.267,89	214.500,00
Outras Transferências de Capital	31.500,00	87.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (**II** - **III** - **IV** - V)	47.500,00	1.065.017,89	214.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (**I** + VI)	41.181.123,75	28.933.275,16	28.133.375,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	31.680.826,99	22.420.414,17	24.752.503,23	21.875.572,76	22.647.379,82	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.813.380,58	11.851.355,33	12.675.051,36	11.849.524,89	12.019.034,47		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	15.862.246,41	10.569.058,84	12.077.451,87	10.026.047,87	10.628.345,35		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	31.675.626,99	22.420.414,17	24.752.503,23	21.875.572,76	22.647.379,82	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.559.412,80	1.396.266,80	1.697.469,39	966.539,37	1.310.074,33	0,00	0,00
Investimentos	2.528.912,80	1.364.225,46	1.667.469,39	934.735,24	1.284.162,50		
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	30.200,00	32.041,34	30.000,00	31.804,13	25.911,83		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.529.012,80	1.364.225,46	1.667.469,39	934.735,24	1.284.162,50	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.682.800,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.887.439,79	23.784.639,63	26.419.972,62	22.810.308,00	23.931.542,32	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	5.293.683,96	5.148.635,53	1.713.403,02	6.122.967,16	4.201.833,32		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141,266,67	217,202,95	203,281,43	0,00	155,188,19	2,014,673,90	442,321,07	87,970,19	85,584,32	0,00	2,371,410,65	2,526,598,84
PODER EXECUTIVO	141,266,67	217,202,95	203,281,43	0,00	155,188,19	2,014,673,90	442,321,07	87,970,19	85,584,32	0,00	2,371,410,65	2,526,598,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	141,266,67	217,202,95	203,281,43	0,00	155,188,19	2,014,673,90	442,321,07	87,970,19	85,584,32	0,00	2,371,410,65	2,526,598,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.826.800,00
Previsão Atualizada	36.826.800,00
Receitas Realizadas	25.502.274,06
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.922.839,79
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	35.922.839,79
Despesas Empenhadas	23.816.680,17
Despesas Liquidadas	22.842.112,13
Despesas Pagas	2.660.161,93
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.816.680,97
Despesas Liquidadas	22.842.112,13

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/10/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	39.704.925,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-2.463.896,39	0,00
Resultado Primário	0,00	5.303.395,36	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.469,62	0,00	203.281,43	155.188,19
Poder Executivo	358.469,62	0,00	203.281,43	155.188,19
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.456.994,97	0,00	85.584,32	2.371.410,65
Poder Executivo	2.456.994,97	0,00	85.584,32	2.371.410,65
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.815.464,59	0,00	288.865,75	2.526.598,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.593.186,01	25,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RREO - 6° BIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.826.800,00	36.826.800,00	7.545.500,02	20,49	34.196.366,16	92,86	2.630.433,84
RECEITAS CORRENTES	36.774.300,00	36.774.300,00	7.487.000,02	20,36	33.072.848,27	89,93	3.701.451,73
RECEITA TRIBUTÁRIA	5.484.797,43	5.474.797,43	605.685,67	11,06	3.444.236,21	62,91	2.030.561,22
Impostos	5.236.572,31	5.226.572,31	596.314,30	11,41	3.249.666,90	62,18	1.976.905,41
Taxas	133.905,46	133.905,46	8.560,27	6,39	168.817,87	126,07	-34.912,41
Contribuição de Melhoria	114.319,66	114.319,66	811,10	0,71	25.751,44	22,53	88.568,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	658.580,00	658.580,00	137.677,50	20,91	780.359,18	118,49	-121.779,18
Contribuições Sociais	626.000,00	626.000,00	105.538,69	16,86	617.537,52	98,65	8.462,48
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	32.580,00	32.580,00	32.138,81	98,65	162.821,66	499,76	-130.241,66
RECEITA PATRIMONIAL	905.062,86	905.062,86	107.499,15	11,88	916.844,36	101,30	-11.781,50
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	905.062,86	905.062,86	107.499,15	11,88	916.844,36	101,30	-11.781,50
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	606.272,29	606.272,29	97.631,37	16,10	567.264,66	93,57	39.007,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.113.365,56	28.123.365,56	6.410.708,72	22,79	26.524.472,86	94,31	1.598.892,70
Transferências Intergovernamentais	25.945.365,56	25.955.365,56	6.141.954,09	23,66	25.199.861,56	97,09	755.504,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	2.168.000,00	2.168.000,00	268.754,63	12,40	1.324.611,30	61,10	843.388,70
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.006.221,86	1.006.221,86	127.797,61	12,70	839.671,00	83,45	166.550,86
Multas e Juros de Mora	150.723,74	150.723,74	9.316,93	6,18	31.046,18	20,60	119.677,56
Indenizações e Restituições	618.016,48	618.016,48	6.981,20	1,13	285.862,87	46,25	332.153,61
Receita da Dívida Ativa	186.309,97	186.309,97	77.189,20	41,43	373.902,10	200,69	-187.592,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	51.171,67	51.171,67	34.310,28	67,05	148.859,85	290,90	-97.688,18

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51 Página 1 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	52.500,00	52.500,00	58.500,00	111,43	1.123.517,89	2.140,03	-1.071.017,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	47.500,00	47.500,00	58.500,00	123,16	1.123.517,89	2.365,30	-1.076.017,89
Transferências Intergovernamentais	31.500,00	31.500,00	58.500,00	185,71	146.250,00	464,29	-114.750,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00	977.267,89	6.107,92	-961.267,89
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	117.114,57	17,40	721.156,68	107,12	-47.956,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	37.500.000,00	37.500.000,00	7.662.614,59	20,43	34.917.522,84	93,11	2.582.477,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	37.500.000,00	37.500.000,00	7.662.614,59	20,43	34.917.522,84	93,11	2.582.477,16
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	37.500.000,00	37.500.000,00	7.662.614,59	20,43	34.917.522,84	93,11	2.582.477,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.234.345,00	34.962.864,24	4.675.999,78	27.951.114,99	7.011.749,25	5.601.742,12	27.902.288,49	7.060.575,75	27.585.751,70	48.826,50
DESPESAS CORRENTES	30.982.004,52	31.420.335,64	4.664.515,21	26.543.363,62	4.876.972,02	5.183.828,21	26.517.835,21	4.902.500,43	26.201.298,42	25.528,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.332.839,79	16.018.508,31	2.965.433,22	14.275.222,79	1.743.285,52	2.967.263,66	14.275.222,79	1.743.285,52	14.092.068,42	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.200,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.643.964,73	15.401.627,33	1.699.081,99	12.268.140,83	3.133.486,50	2.216.564,55	12.242.612,42	3.159.014,91	12.109.230,00	25.528,41
DESPESAS DE CAPITAL	2.569.540,48	2.211.532,71	11.484,57	1.407.751,37	803.781,34	417.913,91	1.384.453,28	827.079,43	1.384.453,28	23.298,09
INVESTIMENTOS	2.539.240,48	2.174.191,37	8.785,20	1.373.010,66	801.180,71	414.977,33	1.349.712,57	824.478,80	1.349.712,57	23.298,09
INVERSÕES FINANCEIRAS	100,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.200,00	37.241,34	2.699,37	34.740,71	2.500,63	2.936,58	34.740,71	2.500,63	34.740,71	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.682.800,00	1.330.995,89			1.330.995,89			1.330.995,89		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	688.494,79	718.171,44	62.201,48	603.767,24	114.404,20	62.201,48	603.767,24	114.404,20	547.400,98	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.922.839,79	35.681.035,68	4.738.201,26	28.554.882,23	7.126.153,45	5.663.943,60	28.506.055,73	7.174.979,95	28.133.152,68	48.826,50
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	35.922.839,79	35.681.035,68	4.738.201,26	28.554.882,23	7.126.153,45	5.663.943,60	28.506.055,73	7.174.979,95	28.133.152,68	48.826,50
SUPERÁVIT (XIII)							4.346.180,40			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	35.922.839,79	35.681.035,68	4.738.201,26	28.554.882,23		5.663.943,60	32.852.236,13		28.133.152,68	48.826,50
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	673.200,00	673.200,00	117.114,57	17,40	721.156,68	107,12	-47.956,68
RECEITAS CORRENTES	673.200,00	673.200,00	117.114,57	17,40	721.156,68	107,12	-47.956,68
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	673.200,00	673.200,00	117.114,57	17,40	721.156,68	107,12	-47.956,68
Contribuições Sociais	673.200,00	673.200,00	117.114,57	17,40	721.156,68	107,12	-47.956,68
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51

Página 4 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	688,494,79	718,171,44	62,201,48	603,767,24	114,404,20	62,201,48	603,767,24	114,404,20	547,400,98	0,00
DESPESAS CORRENTES	688,494,79	718,171,44	62,201,48	603,767,24	114,404,20	62,201,48	603,767,24	114,404,20	547,400,98	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	688,494,79	718,171,44	62,201,48	603,767,24	114,404,20	62,201,48	603,767,24	114,404,20	547,400,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	36.811.605,21	36.781.928,56	5.165.764,70	30.188.769,81	98,04	6.593.158,75	6.118.947,89	30.138.321,48	98,04	6.643.607,08	50.448,33
Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	386.342,95	1.817.183,56	5,90	1.780,76	397.569,12	1.815.561,73	5,91	3.402,59	1.621,83
Ação Legislativa	1.577.160,21	1.818.964,32	386.342,95	1.817.183,56	5,90	1.780,76	397.569,12	1.815.561,73	5,91	3.402,59	1.621,83
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	9.721.090,73	9.228.430,59	1.281.316,33	7.961.676,27	25,86	1.266.754,32	1.523.166,16	7.961.676,27	25,90	1.266.754,32	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral	9.710.190,73	9.217.530,59	1.281.316,33	7.961.676,27	25,86	1.255.854,32	1.523.166,16	7.961.676,27	25,90	1.255.854,32	0,00
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções	10.900,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00	0,00	0,00	10.900,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.721.425,00	1.733.834,30	166.715,75	1.192.930,14	3,87	540.904,16	212.745,31	1.188.752,54	3,87	545.081,76	4.177,60
Assistência ao Idoso	40.000,00	22.866,16	0,00	0,00	0,00	22.866,16	0,00	0,00	0,00	22.866,16	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	246.500,00	306.333,00	5.698,15	220.803,98	0,72	85.529,02	41.022,09	218.526,38	0,71	87.806,62	2.277,60
Assistência Comunitária	1.305.025,00	1.267.395,66	146.801,86	870.498,96	2,83	396.896,70	153.027,80	868.596,96	2,83	398.796,70	1.900,00
Administração Geral	129.900,00	137.239,48	14.215,74	101.627,20	0,33	35.612,28	18.695,42	101.627,20	0,33	35.612,28	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	1.800.000,00	1.800.000,00	103.421,97	420.471,26	1,37	1.379.528,74	119.636,65	420.471,26	1,37	1.379.528,74	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	1.800.000,00	1.800.000,00	103.421,97	420.471,26	1,37	1.379.528,74	119.636,65	420.471,26	1,37	1.379.528,74	0,00
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	7.821.308,79	7.739.118,43	943.180,56	6.351.737,80	20,63	1.387.380,63	1.091.446,12	6.346.112,79	20,64	1.393.005,64	5.625,01
Atenção Básica	7.706.808,79	7.623.298,43	934.224,08	6.287.189,06	20,42	1.336.109,37	1.077.989,64	6.287.189,05	20,45	1.336.109,38	0,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	0,00	87,70	0,00	4.912,30	0,00	87,70	0,00	4.912,30	0,00
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	109.500,00	110.820,00	8.956,48	64.461,04	0,21	46.358,96	13.456,48	58.836,04	0,19	51.983,96	5.625,00
Trabalho	320.000,00	320.000,00	-7.533,51	312.466,49	1,01	7.533,51	57.120,62	312.466,49	1,02	7.533,51	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	320.000,00	320.000,00	-7.533,51	312.466,49	1,01	7.533,51	57.120,62	312.466,49	1,02	7.533,51	0,00
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	9.443.580,00	10.300.269,60	1.960.432,33	9.224.229,93	29,96	1.076.039,67	1.963.759,08	9.208.504,13	29,95	1.091.765,47	15.725,80
Ensino Fundamental	8.865.080,00	9.650.147,34	1.900.995,32	8.707.628,84	28,28	942.518,50	1.900.208,12	8.691.903,04	28,27	958.244,30	15.725,80
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Educação Infantil	60.400,00	60.400,00	-1.832,56	11.412,18	0,04	48.987,82	2.281,39	11.412,18	0,04	48.987,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	517.200,00	588.822,26	61.269,57	505.188,91	1,64	83.633,35	61.269,57	505.188,91	1,64	83.633,35	
Cultura	199.420,00	251.053,70	7.601,84	179.741,54	0,58	71.312,16	7.692,37	179.741,54	0,58	71.312,16	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	129.420,00	129.257,00	7.606,04	60.949,04	0,20	68.307,96	7.696,57	60.949,04	0,20	68.307,96	0,00
Administração Geral	70.000,00	121.796,70	-4,20	118.792,50	0,39	3.004,20	-4,20	118.792,50	0,39	3.004,20	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	20.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas	20.400,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00	0,00	0,00	18.400,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	96.715,48	93.284,62	0,00	0,00	0,00	93.284,62	0,00	0,00	0,00	93.284,62	0,00
Infra-Estrutura Urbana	95.615,48	92.184,62	0,00	0,00	0,00	92.184,62	0,00	0,00	0,00	92.184,62	0,00
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Habitação	75.100,00	74.200,00	10.686,64	50.255,32	0,16	23.944,68	10.686,64	50.255,32	0,16	23.944,68	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		
Habitação Urbana	75.100,00	74.200,00	10.686,64	50.255,32	0,16	23.944,68	10.686,64	50.255,32	0,16	23.944,68	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	453.800,00	453.800,00	30.627,32	245.698,98	0,80	208.101,02	45.269,48	245.698,98	0,80	208.101,02	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano	453.800,00	453.800,00	30.627,32	245.698,98	0,80	208.101,02	45.269,48	245.698,98	0,80	208.101,02	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51 Página 8 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	361.805,00	290.287,11	44.217,88	236.396,41	0,77	53.890,70	44.217,88	236.396,41	0,77	53.890,70	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral	360.505,00	288.987,11	44.217,88	236.396,41	0,77	52.590,70	44.217,88	236.396,41	0,77	52.590,70	0,00
Demais Subfunções	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	3.900,00	17.875,73	0,00	16.975,73	0,06	900,00	0,00	16.975,73	0,06	900,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	600,00	0,00
Administração Geral	3.000,00	16.975,73	0,00	16.975,73	0,06	0,00	0,00	16.975,73	0,06	0,00	0,00
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	2.626.300,00	2.397.312,93	221.381,07	2.047.368,62	6,65	349.944,31	627.573,20	2.024.070,53	6,58	373.242,40	23.298,09
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	2.606.300,00	2.377.312,93	221.381,07	2.047.368,62	6,65	329.944,31	627.573,20	2.024.070,53	6,58	353.242,40	23.298,09
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Desporto e Lazer	153.900,00	179.160,00	14.674,20	96.897,05	0,31	82.262,95	15.128,68	96.897,05	0,32	82.262,95	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	153.400,00	178.660,00	14.674,20	96.897,05	0,31	81.762,95	15.128,68	96.897,05	0,32	81.762,95	0,00
Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções	400,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
Encargos Especiais	35.100,00	37.141,34	2.699,37	34.740,71	0,11	2.400,63	2.936,58	34.740,71	0,11	2.400,63	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	35.100,00	37.141,34	2.699,37	34.740,71	0,11	2.400,63	2.936,58	34.740,71	0,11	2.400,63	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	370.000,00	18.195,89			0,00	18.195,89			0,00	18.195,89	
Reserva do RPPS					0,00				0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	688.494,79	718.171,44	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.500.100,00	37.500.100,00	5.227.966,18	30.792.537,05	100,00	6.707.562,95	6.181.149,37	30.742.088,72	100,00	6.758.011,28	50.448,33

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	688.494,79	718.171,44	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa					0,00				0,00		
Controle Externo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas					0,00				0,00		
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso					0,00				0,00		
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente					0,00				0,00		
Assistência Comunitária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	688.494,79	718.171,44	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário	688.494,79	718.171,44	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	62.201,48	603.767,24	1,96	114.404,20	0,00
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica					0,00				0,00		
Assistência Hospitalar e Ambulatorial					0,00				0,00		
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00				0,00		
Vigilância Sanitária					0,00				0,00		
Vigilância Epidemiológica					0,00				0,00		
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental					0,00				0,00		
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil					0,00				0,00		
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00				0,00		
Serviços Urbanos					0,00				0,00		
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51 Página 11 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS				DESPESAS LIQUIDADAS				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)	SALDO (e) = (a-d)	
Habitação Urbana					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária					0,00				0,00		
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51 Página 12 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/a)		DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/a)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário					0,00				0,00		
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário					0,00				0,00		
Lazer					0,00				0,00		
Administração Geral					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
Demais Subfunções					0,00				0,00		

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51

Página 13 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,430,337,25	2,115,921,08	2,685,965,10	2,363,991,90	3,068,104,67	3,285,265,65	3,163,210,31	2,832,720,90	2,750,657,44	3,343,834,93	3,205,216,13	4,979,234,69	36,225,460,05	41,538,786,61
Receita Tributaria	67,480,72	113,325,16	336,026,04	116,865,54	391,967,64	997,321,67	148,302,59	273,243,60	163,540,61	231,532,50	288,725,07	317,191,59	3,445,522,73	5,494,797,43
IPTU	388,22			671,20	10,551,89	365,052,76	29,255,07	50,486,49	24,745,91	19,532,99	15,953,89	8,990,96	525,629,38	510,549,00
ISS	25,534,85	46,299,38	48,294,37	49,364,90	50,638,31	61,618,69	50,877,60	83,439,52	65,056,48	85,666,23	59,215,13	98,970,19	724,975,65	900,961,50
ITBI	5,190,94	12,876,35	205,806,92	9,605,48	210,787,02	476,548,94	4,134,65	74,894,27	17,192,06	91,428,91	103,428,93	133,160,27	1,345,054,74	2,902,160,25
IRRF	28,668,38	20,042,50	52,227,83	42,959,20	103,227,05	55,789,22	54,361,96	48,319,81	49,440,05	23,431,73	103,283,86	73,542,06	655,293,65	932,901,56
Outras Receitas Tributárias	7,698,33	34,106,93	29,696,92	14,264,76	16,763,37	38,312,06	9,673,31	16,103,51	7,106,11	11,472,64	6,843,26	2,528,11	194,569,31	248,225,12
Receita de Contribuições	16,631,61	15,055,10	6,719,79	13,769,50	12,070,95	17,246,65	12,558,12	13,913,97	12,574,91	10,142,25	0,00	32,138,81	162,821,66	658,580,00
Receita Patrimonial	13,737,22	14,990,37	27,847,74	18,322,11	21,005,03	17,975,60	20,566,93	15,999,16	11,548,40	10,759,40	9,418,47	8,081,42	190,251,85	905,062,86
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	32,673,97	29,801,52	50,565,48	41,037,83	46,718,22	38,693,17	59,966,76	50,590,27	56,681,17	62,904,90	46,539,59	51,091,78	567,264,66	606,272,29
Transferências Correntes	2,196,937,64	1,904,761,18	2,200,477,13	2,112,164,99	2,503,253,64	2,127,672,18	2,889,744,26	2,392,969,41	2,463,679,25	2,816,396,95	2,777,628,84	4,491,417,18	30,877,102,65	32,829,250,62
Cota-Parte do FPM	530,773,08	680,134,06	425,731,48	512,934,05	581,835,15	536,286,61	692,428,59	469,737,94	394,421,66	446,992,31	459,762,90	884,609,68	6,615,647,51	7,020,600,00
Cota-Parte do ICMS	1,153,253,52	674,404,61	1,175,940,16	900,540,49	1,162,457,09	1,012,408,12	946,054,61	1,303,802,39	1,401,022,16	1,014,454,95	1,491,027,10	1,437,628,91	13,672,994,11	15,226,304,00
Cota-Parte do IPVA	24,796,98	43,437,45	50,678,26	68,535,27	94,044,89	27,233,56	55,461,62	40,372,54	19,764,26	16,490,77	21,987,93	9,777,83	472,580,76	502,500,50
Cota-Parte do ITR	78,762,89	3,257,13	2,772,55	3,468,64	26,592,81	3,069,85	8,462,40	12,174,46	41,278,95	811,085,93	122,575,78	124,502,58	1,238,003,97	1,265,320,20
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes	409,351,17	503,527,93	545,354,68	626,686,54	638,323,70	548,674,04	1,187,337,04	566,882,08	607,192,22	527,372,99	682,275,73	2,034,898,18	8,877,876,30	8,814,525,92
Outras Receitas Correntes	102,876,09	37,987,75	64,328,92	61,831,93	94,089,19	86,356,38	32,071,65	86,004,49	42,633,10	212,098,93	82,904,16	79,313,91	982,496,50	1,044,823,41
DEDUÇÕES (II)	358,467,05	281,196,43	331,974,27	298,045,45	373,935,74	316,749,39	285,782,98	366,167,22	372,247,15	458,847,93	420,020,34	438,316,96	4,301,750,91	626,100,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														626,100,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	358,467,05	281,196,43	331,974,27	298,045,45	373,935,74	316,749,39	285,782,98	366,167,22	372,247,15	458,847,93	420,020,34	438,316,96	4,301,750,91	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,071,870,20	1,834,724,65	2,353,990,83	2,065,946,45	2,695,168,93	2,968,516,26	2,877,427,33	2,466,553,68	2,378,410,29	2,884,987,00	2,785,195,79	4,540,917,73	31,923,709,14	40,912,686,61

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**III**) = (**I** + **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2017
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)			
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)			
Demais Haveres Financeiros			
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)			
Receita de Privatizações (IV)			
Passivos Reconhecidos (V)			
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR		

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	36.369.137,14	31.538.466,39	31.943.147,44
Receitas Tributárias	5.484.797,43	3.444.236,21	4.807.626,72
IPTU	510.549,00	525.291,84	411.770,40
ISS	890.961,50	724.026,67	798.923,98
ITBI	2.902.160,25	1.345.054,74	2.631.826,44
IRRF	932.901,56	655.293,65	807.594,45
Outras Receitas Tributárias	248.225,12	194.569,31	157.511,45
Receitas de Contribuições	658.580,00	162.821,66	39.791,50
Receitas Previdenciárias	626.000,00		
Outras Receitas de Contribuições	32.580,00	162.821,66	39.791,50
Receita Patrimonial Líquida	500.100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	905.062,86	190.251,85	299.198,16
(-) Aplicações Financeiras	404.962,86	190.251,85	299.198,16
Transferências Correntes	28.113.365,56	26.524.472,86	25.561.061,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	5.168.000,00	4.854.178,95	5.121.771,96
Cota-Parte do ICMS	12.165.983,08	10.926.997,39	9.884.868,33
Cota-Parte do IPVA	402.000,40	378.064,90	337.403,30
Convênios Corrente	2.168.000,00	1.324.611,30	1.137.751,25
Outras Transferências Correntes	8.209.382,08	9.040.620,32	9.079.266,34
Demais Receitas Correntes	1.612.294,15	1.406.935,66	1.534.668,04
Dívida Ativa	186.309,97	373.902,10	149.757,61
Diversas Receitas Correntes	1.425.984,18	1.033.033,56	1.384.910,43
RECEITAS DE CAPITAL (**II**)	52.500,00	1.123.517,89	214.500,00
Operações de Crédito (**III**)			
Amortização de Empréstimos (**IV**)			
Alienação de Bens (V)	5.000,00		
Transferências de Capital	47.500,00	1.123.517,89	214.500,00
Convênios Capital	16.000,00	977.267,89	214.500,00
Outras Transferências de Capital	31.500,00	146.250,00	
Outras Receitas de Capital			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (**II** - **III** - **IV** - V)	47.500,00	1.123.517,89	214.500,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (**I** + VI)	36.416.637,14	32.661.984,28	32.157.647,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2016	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	32.138.507,08	27.147.130,86	29.827.197,71	27.121.602,45	28.407.244,17	25.528,41	1.419.953,54
Pessoal e Encargos Sociais	16.736.679,75	14.878.990,03	15.793.505,23	14.878.990,03	15.346.657,54	0,00	446.847,69
Juros e Encargos da Dívida (IX)	200,00						
Outras Despesas Correntes	15.401.627,33	12.268.140,83	14.033.692,48	12.242.612,42	13.060.586,63	25.528,41	973.105,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	32.138.307,08	27.147.130,86	29.827.197,71	27.121.602,45	28.407.244,17	25.528,41	1.419.953,54
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.211.732,71	1.407.751,37	1.829.035,39	1.384.453,28	1.489.240,64	23.298,09	339.794,75
Investimentos	2.174.191,37	1.373.010,66	1.799.035,39	1.349.712,57	1.460.596,97	23.298,09	338.438,42
Inversões Financeiras	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	100,00						
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	100,00						
Demais Inversões Financeiras	100,00						
Amortização da Dívida (XIV)	37.241,34	34.740,71	30.000,00	34.740,71	28.643,67	0,00	1.356,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.174.291,37	1.373.010,66	1.799.035,39	1.349.712,57	1.460.596,97	23.298,09	338.438,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	1.330.995,89						
RESERVA DO RPPS (XVII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.643.594,34	28.520.141,52	31.626.233,10	28.471.315,02	29.867.841,14	48.826,50	1.758.391,96
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	773.042,80	4.141.842,76	531.414,34	4.190.669,26	2.289.806,30		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	141,266,67	217,202,95	203,599,33	0,00	154,870,29	2,015,835,35	442,321,07	1,010,209,97	961,753,87	0,00	1,496,402,55	1,651,272,84
PODER EXECUTIVO	141,266,67	217,202,95	203,599,33	0,00	154,870,29	2,015,835,35	442,321,07	1,010,209,97	961,753,87	0,00	1,496,402,55	1,651,272,84
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	141,266,67	217,202,95	203,599,33	0,00	154,870,29	2,015,835,35	442,321,07	1,010,209,97	961,753,87	0,00	1,496,402,55	1,651,272,84

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 21/03/2018 19:20:51

Página 28 de 38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(a - d)	(b - e)	(c - f)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**I** - **II**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (''d'' exercício Anterior) + (c)
2016				
2017				
2018				
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10.1 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital - Alienação de Bens Móveis			
Receita de Capital - Alienação de Bens Imóveis			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2016 (h)	2017 (i) = (Ib - (IIe + IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	36.826.800,00
Previsão Atualizada	36.826.800,00
Receitas Realizadas	32.852.236,13
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	35.922.839,79
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	35.922.839,79
Despesas Empenhadas	28.554.882,23
Despesas Liquidadas	28.506.055,73
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	4.346.180,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	28.554.882,23
Despesas Liquidadas	28.506.055,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	31/12/2017
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	40.818.768,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**I**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (**II**)	
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I - II**)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (**IV**)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal		-2.003.357,60	
Resultado Primário		7.702.996,52	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	358.469,62	0,00	108.794,98	249.674,64
Poder Executivo	358.469,62		108.794,98	249.674,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.458.156,42	0,00	4.104.119,06	-1.645.962,64
Poder Executivo	2.458.156,42		4.104.119,06	-1.645.962,64
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.816.626,04	0,00	4.212.914,04	-1.396.288,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.911.422,93		
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (**I**)				
Despesas Previdenciárias (**II**)				
Resultado Previdenciário (**III**) = (**I** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (**IV**)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (**VI**) = (**IV** - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Oúblicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 6º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RGF - 3° QUADRIMESTRE DE 2017

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	14.878.990,03	0,00
Pessoal Ativo	14.878.990,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	14.878.990,03	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	31.728.718,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	31.728.718,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	14.878.990,03	46,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.133.507,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.276.832,46	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.420.157,07	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

Documento gerado em 19/03/2018 16:32:52

Página 2 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	157.128,64	148.754,16	139.611,82	148.279,23
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	157.128,64	148.754,16	139.611,82	148.279,23
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	157.128,64	148.754,16	139.611,82	148.279,23
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	716.172,21	6.710.969,98	4.851.645,02	5.241.389,44
Disponibilidade de Caixa	716.172,21	6.710.969,98	4.851.645,02	5.241.389,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	435.209,44	6.662.876,74	4.802.915,98	5.192.660,40
(-) Restos a Pagar Processados	-280.962,77	-48.093,24	-48.729,04	-48.729,04
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	28.122.546,48	8.320.314,08	19.239.573,76	31.728.718,24
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,56	1,79	0,73	0,47
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.186.960,22	1.830.469,10	4.232.706,23	6.980.318,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.568.264,20	1.647.422,19	3.809.435,61	6.282.286,21
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	477.634,83	452.773,24	492.106,03	540.441,63
RP Não-Processados	272.896,12	2.103.213,09	1.138.056,39	533.487,23
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Documento gerado em 19/03/2018 16:32:52

Página 4 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

[illegible]	[illegible]																																																															
	[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]				[illegible]			
	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
[illegible]																																																																

Documento gerado em 19/03/2018 16:32:52 Página 8 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.122.546,48	8.320.314,08	19.239.573,76	31.728.718,24
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	6.186.960,22	1.830.469,10	4.232.706,23	6.980.318,01
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	5.568.264,20	1.647.422,19	3.809.435,61	6.282.286,21
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL		
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)		
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite de Alerta(inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação									
Transferências do FUNDEB 60%									
Transferências do FUNDEB 40%									
Outros Recursos Destinados à Educação									
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									
Outros Recursos Destinados à Saúde									
Recursos Destinados à Assistência Social									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário									
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro									
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Outras Destinações Vinculadas de Recursos									
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 19/03/2018 16:32:52

Página 12 de 13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2017
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.728.718,24
Receita Corrente Líquida Ajustada	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.878.990,03	46,89
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>		
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias de Valores	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal			

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 19/03/2018 16:32:52 Página 13 de 13

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 008/2018

PORTARIA Nº. 008/2018 02 DE ABRIL DE 2018.

"HEDER CAIO PEREIRA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia Divino Aparecido Santos Freitas, Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso."

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS,** como Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de General Carneiro-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam- se as disposições em contrário e, em especialmente a Portaria Nº 004/2018 de 08 de Janeiro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

Palácio José Felix de Arruda

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA N° 34/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA Nº 34/2017 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE E A EMPRESA ADRIANO SCARPAZZA – ME.

O Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Avenida dos Imigrantes, 2000, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.464.955/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Avenida

dos Imigrantes nº 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob nº. 361.992.571-20, doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE**,** e a Empresa **ADRIANO SCARPAZZA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.929.775/0001-65, estabelecida à Avenida Imigrantes, nº 2390, Bairro Centro, CEP 78.293-000, em Glória D'Oeste – MT, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Adriano Scarpazza, brasileiro, solteiro, empresário, residente à Rua dos Governadores, s/n, Bairro Centro, Glória D'Oeste – MT, portador da Cédula de Identidade nº 1479520-5 SSP/MT e CPF nº 911.655.471-04, chamado simplesmente de CONTRATADA, em conformidade com o Pregão Presencial n° 018/2017, Processo Licitatório nº 29/2017, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002, e demais legislações aplicáveis, e em conformidades com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas a Ata n° 34/2017, tendo como objeto "*aquisição de materiais de construção para manutenção e reparos nas edificações do município*". Para o exercício de 2018, de acordo com a Lei Orçamentária Anual nº 614/2017 de 21/11/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – As despesas relativas a Educação Infantil em 2018 serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido: 415

Orgão:04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 02 - FUNDEB

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 – Educação Infantil

Programa: 0050 – Educação Básica

Recurso: 0025 – Tranferência do FUNDEB – 40%

Projeto/Atividade: 2.074 – Manutenção e Encargos do Fundeb 40% - Infantil

Elemento de Depesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata originária, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Gloria D'Oeste - MT, 02 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

Paulo Remédio

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADRIANO SCARPAZZA – ME

Adriano Scarpazza

Proprietário

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 006/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 553.519,88** (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e dezenove reais e oitenta e oito centavos). O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 02 de abril de 2018. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/**Presidente da CPL.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA,** Objeto**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **012/2018**, Processo de Compra n**° 210/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA,** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 52.015,50 (cinquenta e dois mil e quinze reais e cinquenta centavos)**. **Data de Assinatura**: **02/04/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **210/2018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaMAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICO E PESQUISAS LTDA** representada pelo senhor CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA -Guarantã do Norte - MT, **02 de Abril de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 028/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA,** Objeto**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **012/2018**, Processo de Compra n**° 210/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **HIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA sagrou-se vencedora com o valor global de R$ 120.020,00 (cento e vinte mil e vinte reais)**. **Data de Assinatura**: **02/04/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **210/2018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaHIPERDENTAL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTONTOLOGICOS E MEDICO-HOSPITALAR LTDA** represen-

tada pela senhora KERLI LUDWICHAK -Guarantã do Norte - MT, **02 de Abril de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 029/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**W.N. DIAGNOSTICA EIRELI,** Objeto**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **012/2018**, Processo de Compra n**° 210/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **W.N. DIAGNOSTICA EIRELI** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 146.692,10 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos)**. **Data de Assinatura**: **02/04/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **210/2018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaW.N. DIAGNOSTICA EIRELI** representada pela senhora VANESSA BRUNO -Guarantã do Norte - MT, **02 de Abril de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**J D DE ANDRADE DROGARIA- ME,** Objeto**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **012/2018**, Processo de Compra n**° 210/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **J D DE ANDRADE DROGARIA- ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 63.400,00 (sessenta e três mil e quatrocentos reais)**. **Data de Assinatura**: **02/04/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **210/2018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaJ D DE ANDRADE DROGARIA- ME** representada pelo senhor JOAQUIM DANIEL DE ANDRADE **-** Guarantã do Norte - MT, **02 de Abril de 2018**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE e a empresa**LEITE E RIBEIRO LTDA-ME,** Objeto**REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **MATERIAIS E REAGENTES QUÍMICOS PARA LABORATÓRIO,** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**). **Fundamento Legal:** Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº **012/2018**, Processo de Compra n**° 210/2018**, Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002. A empresa **LEITE E RIBEIRO LTDA-ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R$ 14. 592,40 (quatorze mil e quinhentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**. **Data de Assinatura**: **02/04/2018**. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e publicação no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas do Mato Grosso e AMM. A PLANILHA DE PREÇOS E ATA EM SUA INTEGRA ENCONTRAM-SE ANEXADA NOS AUTOS DO PROCESSO DE COMPRA Nº **210/2018** PREGÃO PRESENCIAL **Nº 012/2018-SRP**. Assina pelo **Município de Guarantã do Norte**: **ÉRICO STEVAN GONÇALVES** – Prefeito Municipal; **ContratadaLEITE E RIBEIRO LTDA-ME** representada pela senhora CEILA LEITE RIBEIRO**-** Guarantã do Norte - MT, **02 de Abril de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 013/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perfuração de poço tubular profundo para captação de água subterrânea para consumo humano, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **13 de abril de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 02 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
PORTARIAS DLC – MARÇO/2018

PORTARIA DLC N° 022/2018

DATA: 01 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar o servidor Sr. Airton Zampieri*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Airton Zampieri, inscrito no CPF n° 737.460.539-00, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 015/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.258.862/0001-93, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 023/2018

DATA: 01 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar o servidor Sr. Joao dos Santos Ferreira*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Joao dos Santos Ferreira, inscrito (a) no CPF n° 023.363.359-64, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 016/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALATICA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 05.035.815/0001-20, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhangá, com fornecimento de material e serviço, conforme projetos, planilhas e complementares.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 01 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

DANIEL ORZECHOVSKI

Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serv. Públicos

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 024/2018

DATA: 09 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidor Andressa Zampieri*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Andressa Zampieri, inscrita no CPF n° 060.879.861-46, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 017/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ROMARENG CONSTRUCOES LTDA – ME inscrita no CNPJ sob o n° 23.879.359/0001-86, que tem por objeto a "Contratação de prestação de serviços de engenharia na revisão e correção de projetos referente a construção de Centro de Múltiplo Uso e Construção de Praça que encontram-se protocolados junto a SECID.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 025/2018

DATA: 09 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar o servidor Sr. Adriano dos Santos Barbosa*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Adriano dos Santos Barbosa, inscrito no CPF n° 013.167.271-14, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 018/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191, inscrita no CNPJ sob o nº 29.478.996/0001-27, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e

ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 026/2018

DATA: 09 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sr. Fernanda Carrilho Gonçalves*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Gonçalves, inscrita no CPF n° 031.386.121-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 019/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE 96417234134, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 26.690.900/0001-90, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 027/2018

DATA: 09 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sr. Fernanda Carrilho Gonçalves*, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Gonçalves, inscrita no CPF n° 031.386.121-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 020/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n° 29.716.513/0001-85, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 028/2018

DATA: 09 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sr. Fernanda Carrilho Gonçalves, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Fernanda Carrilho Gonçalves, inscrita no CPF n° 031.386.121-80, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 021/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ROSALINA NAIR SOARES CATTAPAN 65094794000, pessoa

jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob n°. 29.746.551/0001-80, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 09 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EMERSON SABATINE

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 029/2018

DATA: 23 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar o servidor Sra. Ana Cláudia Schmitz, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Cláudia Schmitz, inscrita no CPF n° 038.303.471-03, para acompanhar e fiscalizar, a execução do Contrato n° 022/2018, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o n° 10.247.407/0001-71, que tem por objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, com serviços de montagem e desmontagem para realização do evento em comemoração do 18° Aniversário do Município de Itanhangá-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá-MT, 23 de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PORTARIA DLC N° 030/2018

DATA: 28 de março de 2018.

SÚMULA: "Designar a servidora Sra. Jaqueline Marina Jacomini, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Jaqueline Maria Jacomini, inscrita no CPF n° 060.037.251-09, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contrato n° 023/2017, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e o Sr. MARCOS AURÉLIO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 761.419.009-25, que tem por objeto a "Locação de um imóvel destinado ao paciente Sr. Josefino Gomes Ferreira que necessita de tratamento no município de Sinop-MT, localizado na Rua das Hortências, n° 1011, Jardim Paraíso I, na cidade de Sinop-MT.". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - O servidor acima designado será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios de acompanhamento, quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 023/2017;

Itanhangá-MT, xx de março de 2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SANDRA KLASSEN GREZCHOTA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

Ciente em: _____/_____/_____

Nome por extenso: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATOS DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS E RESCISÕES – MARÇO/2018

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ-MT".

VALOR GLOBAL: R$ 209.583,00 (duzentos e nove mil quinhentos e oitenta e três reais).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018.

VIGÊNCIA: 01/08/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFALATICA EIRELI – ME

OBJETO: "Contratação de empresa de engenharia para execução de drenagem de águas pluviais e pavimentação asfáltica, na Avenida Rio Grande do Sul no Município de Itanhangá, com fornecimento de material e serviço, conforme projetos, planilhas e complementares."

VALOR GLOBAL: R$ 48.524,28 (quarenta e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/05/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 017/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROMARENG CONSTRUCOES LTDA – ME

OBJETO: "Contratação de prestação de serviços de engenharia na revisão e correção de projetos referente a construção de Centro de Múltiplo Uso e Construção de Praça que encontram-se protocolados junto a SECID."

VALOR GLOBAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 09/05/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191

OBJETO: "contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 15/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 019/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE 96417234134

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 11.691,00 (onze mil seiscentos e noventa e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 15/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 020/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 15/12/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 021/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSALINA NAIR SOARES CATTAPAN 65094794000

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 12.591,00 (doze mil quinhentos e noventa e um reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018.

VIGÊNCIA: 15/12/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ALEX DION DA SILVA & CIA LTDA.

OBJETO: "Contratação de empresa para prestação de serviços de Sonorização, Iluminação, Locação de Palco, com serviços de montagem e desmontagem para realização do evento em comemoração do 18° Aniversário do Município de Itanhangá-MT"

VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 23/03/2018

VIGÊNCIA: 23/04/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: J. C. ROMANOWSKI-ME

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar as quantidades dos plantões de 12 horas e de 24 horas bem como do atendimento ao PSF II – 40 horas, pelos motivos justificados pela Secretária Municipal de Saúde

VALOR: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 13/04/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 015/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: IBAM – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, em decorrência da necessidade dos serviços

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 16/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 016/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATARIO: JOSEMIR ANTONIO MORESCO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, tendo em vista que é viável manter a locação do referido imóvel uma vez que ele se encontra dentro dos padrões exigidos pelo Correios, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 016/2017.

VALOR: R$ 20.835,36 (vinte mil oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 017/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: ALCEU VIEIRA VAZ

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal, o local é amplo, adequado para as instalações da secretaria, em bom estado de conservação e uso, bem como está bem localizado, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 017/2017.

VALOR: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 018/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: DALMAR DA SILVA BRAGA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, em decorrência da solicitação do secretário municipal em manter as instalações do Conselho no referido imóvel, alterando a cláusula terceira e sexta do contrato n° 018/2017.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: ROSA APARECIDA PALIOSA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, em face instalação da Escola Municipal ser satisfatório bem como o imóvel estar adequado para permanecer com a locação, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 019/2017.

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 020/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: JOSÉ AMILTON DA SILVA BUENO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, em face da necessidade em alocar os departamentos de modo que o município não possui imóveis de sua propriedade para suprir esta necessidade, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 020/2017.

VALOR: R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)**DATA DE ASSINATURA**: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: IRINEU SANDESKI

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 021/2017.

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: RODRIGO BRANDALISE

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme solicitação do secretário para alocação dos veículos e motocicletas apreendidos pelo DETRAN uma vez que o Município não possui um espaço adequado para suprir esta demanda, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 022/2017.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

LOCATÁRIO: MARCOS AURELIO COELHO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o valor contratual e prorrogar o prazo de vigência do contrato, de acordo com a solicitação da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento tendo em vista que o paciente Sr. Josefino Gomes Ferreira ainda necessita da assistência, alterando as cláusulas terceira e sexta do contrato n° 023/2017

VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018

VIGÊNCIA: 31/03/2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 027/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: LOGICA CONSULTORIA LTDA-ME

OBJETO: Rescisão amigável pelo motivo dos serviços já terem sido prestados devidamente de acordo com o contrato e conforme solicitação do Fiscal de Contrato em finalizar o presente instrumento, confeccionamos a presente rescisão.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO N° 035/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: GF PLANEJAMENTO ASSESSORIA RURAL E MEIO AMBIENTE – LTDA – ME

OBJETO: Rescisão amigável dar-se-á pelo motivo dos serviços já terem sido prestados devidamente de acordo com o contrato e conforme solicitação do Fiscal de Contrato em finalizar o presente instrumento, confeccionamos a presente rescisão.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2018.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 049/2018

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

DECRETO N° 049/2018

SÚMULA: "Altera layout da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e e dá outras providências."

O Excelentíssimo Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 52 do Decreto n° 035/2015, que regulamentou a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e.

CONSIDERANDO a necessidade de evoluir o sistema de emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NFS-e para nova versão do Modelo Conceitual divulgado pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais – ABRASF.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o layout das Notas Fiscais Eletrônica de Serviços – NFS-e constante do Anexo I; Registros que compõem a NFS-e constante no Anexo IA; Modelo de Ficha do Cadastro Eletrônico de Contribuinte – CeC, constante do Anexo IV; Modelo de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, constante do Anexo V; e o layout do Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS, constante do Anexo VI, todos do Decreto N°035/2015, conforme modelos em Anexo a este Decreto, devendo todos os contribuintes e tomadores de serviços observarem os novos modelos.

Art. 2° Este decreto entra em vigor em 16 de março de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.
Itanhangá-MT, 01 de março de 2018

EDU LAUDI PASCOSKI
Prefeito Municipal

Afixado no Mural desta Prefeitura
Em _____/_____/2018

Tatiane Goncalves Da Silva
Encarregado de Divisão
Matricula 1327

Registre-se, Publique-se e Afixe

Emerson Sabatine
Secretário de Finanças
Secretário de Administração e Planejamento

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO I

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Florianópolis, Nº 200 - Centro - CEP: 78.579-000 - Telefone: (66) 3578-2518

Nota: 2018000
00000001
Código Verificação

PREFEITURA MUNICIPAL - 1660-A

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço

Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social | E-mail

Nome Fantasia

CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simples Nacional | Incentivador Cultural | Fone/Fax

Endereço

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail

Endereço

SERVIÇO PRESTADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | IR (R$) | CSLL (R$) | Outras Retenções (R$)

VALORES

Valor dos Serviços (R$) | Deduções (R$) | Desconto Incondicionado (R$) | Base de Cálculo (R$) | Alíquota (%)

ISS (R$) | ISS Retido (R$) | Desconto Condicionado (R$) | Valor Líquido (R$) | **Valor Total da Nota (R$)**

OUTRAS INFORMAÇÕES

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO IA

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

I - dados do Município
II - número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;
III - código de verificação de autenticidade e QRCode;
IV - data e hora da emissão;
V - período de competência;
VI - município da prestação do serviço;
VII - regime especial de tributação
VIII - exigibilidade do ISS;
IX - identificação do prestador de serviços, com:
- a) razão social;
- b) Nome Fantasia
- c) CPF ou CNPJ;
- d) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
- e) inscrição estadual
- f) simples nacional indicação sim ou não;
- g) incentivador cultural, indicação sim ou não;
- h) e-mail;
- i) telefone e ou fax;
- j) endereço;

X - identificação do tomador de serviços, com:
- a) nome ou razão social;
- b) CPF ou CNPJ;
- c) inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes - CMC;
- d) inscrição estadual
- e) telefone ou fax;
- f) e-mail;
- g) endereço;

XI - serviço prestado - item da lista de serviços;
XII - cnae;
XIII - descrição dos serviços;
XIV - retenções federais PIS, COFINS, INSS, IR, CSLL e outras retenções;
XV - valores
- a) valor dos serviços;
- b) deduções (se houver);
- c) desconto incondicionado (se houver);
- d) base de cálculo;
- e) alíquota;
- f) ISS;
- g) ISS retido;
- h) desconto condicionado (se houver);
- i) valor líquido;
- j) valor total da nota;

XVI - outras informações;
O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Rua Florianópolis, 200 - fone/fax: (66) 3578-2500 - CEP: 78.579.000 - Itanhangá - Mato Grosso.
www.itanhanga.mt.gov.br e-mail: gabinete@itanhanga.mt.gov.br

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO IV

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

Município de Itanhangá
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Florianópolis, Nº 200 - Centro - CEP: 78.579-000 - Telefone: (66) 3578-2518.

Data/Hora	Página
Situação	

FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes **N°01**

Pessoa Jurídica

Razão Social	CNPJ	Tipo Jurídico
Nome Fantasia	Natureza Jurídica	Tipo Extensão / Estabelecimento
Inscrição	Inscrição Estadual	Dt. Abertura
Email		
Contador	CNPJ/CPF	CRC
Email	Telefone	

Endereços — **Telefones**

Localização	Logradouro			Comercial
	CEP	Bairro	Cidade - UF	
Correspondência	Logradouro			
	CEP	Bairro	Cidade - UF	

Listagem de CeCs® Aguardando Conferência de Serviços

Código - Atividade

Atividades do Contribuinte (CNAE)

Código - Atividade	
	Principal
Complemento CNAE	

Sócios e/ou Representantes Legais

CPF/CNPJ	Razão Social / Nome	Participação Societária (%)

Processos

Número do Processo	Data Início	Data Fim

Requerente

CPF	Nome	E-mail	Telefone

ANEXO IV (continuação)

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC®

Município de Itanhangá Secretaria Municipal de Finanças Rua Florianópolis, Nº 200 - Centro - CEP: 78.579-000 - Telefone: (66) 3578-2518.	Data/Hora	Página
	Situação	

FICHA DO CeC® Cadastro Eletrônico de Contribuintes **Nº 01**

Termo de Responsabilidade. Razão social:

Assinatura do Representante Legal — Carimbo e Assinatura do Contador

Aprovado por — Data de Aprovação

Tipo de Regime

Data de Início Regime — Data de Autorização de Emissão de NFS-e

Enviar E-mail NFS-e — Enviar E-mail NFS-e para Contador — Emissor de NFS-e Coletiva

DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL

Carimbo e Assinatura

A apresentação destes documentos é obrigatória para validação do CeC® - Cadastro eletrônico de Contribuintes.

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ: 07.209.225/0001-00
Gestão 2017/2020

ANEXO V

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL – DAM

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Florianópolis, N° 200 - Centro - CEP: 78.579-000 - Telefone: (66) 3578-2518

DAM - Documento de Arrecadação Municipal

Data de Emissão	Nº Guia	Operador

Razão Social			Vencimento
Inscrição Municipal	CPF/CNPJ	Fone	E-Mail

Competência	Tributo	Valor Original	Valor Residual	Juros	Multa	At. Monetária	Valor Total

Obs.	Total em R$	

00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0 Comprovante do Contribuinte

00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0 00000000000 0

Vencimento	Data de Emissão	Tributo	Tipo	Exercício/Competência	Nº Guia
Razão Social				Inscrição Municipal	Valor Base de Cálculo
SubTotal			Multa		Juros
Atualização Monetária			Descontos		
					Total a pagar
Observações					

ANEXO VI

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Rua Florianópolis, Nº 200 - Centro - CEP: 78.579-000 - Telefone: (66) 3578-2518

Ranfs ref. a Nota: 87

Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços - RANFS®

Emissão da Nota | Período de Competência | Município de Prestação do Serviço

Reg. Especial Tributação | Exigibilidade do ISS | RANFS® criado em

PREFEITURA MUNICIPAL

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão social

Nome Fantasia

CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Simples Nacional | Incentivador Cultural

Email | Fone/Fax

Endereço

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

CPF/CNPJ | Inscrição Municipal | Inscrição Estadual | Fone/Fax | E-mail

Endereço

SERVIÇO PRESTADO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R$) | COFINS (R$) | INSS (R$) | IR (R$) | CSLL (R$) | Outras Retenções

VALORES

Valor dos Serviços (R$) | Deduções (R$) | Desconto Incondicionado (R$) | Base de Cálculo (R$) | Alíquota (%)

ISS (R$) | ISS Retido (R$) | Desconto Condicionado (R$) | Valor Líquido (R$) | **Valor Total da Nota (R$)**

OUTRAS INFORMAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – MARÇO/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA – EPP

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a pequenas reformas e reparos dos imóveis,

para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 69.605,98 (sessenta e nove mil seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/03/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: RONIVAN ROSSONI – EPP

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados a pequenas reformas e reparos dos imóveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 177.371,20 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018

VIGÊNCIA: 01/03/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ALEXANDRE UBIRAJARA RAMOS 94812306191

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Capoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: FABIANA HENRIQUE DE ANDRADE 96417234134

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 15.588,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: LUCIANA DE LOURDES NASCIMENTO DA COSTA 87242826187

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: Valor total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ROSALINA NAIR SOARES CATTAPAN 65094794000

OBJETO: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Instrutor de Artesanato para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho do Município de Itanhangá-MT."

VALOR GLOBAL: R$ 16.788,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e oito reais).

DATA DE ASSINATURA: 09/03/2018

VIGÊNCIA: 09/03/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE CANCELAMENTOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - MARÇO/2018

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: BRUNO FELIPE DA SILVA SANTOS ANDRADE 04990450175

OBJETO: O cancelamento se faz em virtude da solicitação do Secretário, por não haver mais turmas interessadas para as aulas de violão. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: ELIS REGINA PERIN DE SOUZA 95619739953

OBJETO: O cancelamento se faz em virtude de Pedido de Desistência da empresa contratada. Maiores informações a respeito do cancelamento poderão ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2018

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2018

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Rua Florianópolis, n° 200, centro – Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 014/2018**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto

o **"Registro de Preços para futura e eventual materiais de expediente para uso das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **17 de abril de 2018, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 02 de abril de 2018.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

PREFEITURA
PORTARIA Nº 072/2018

SÚMULA: "NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA"

O Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, Exmo. Sr. VALCIR DONATO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado os membros da Comissão de Acompanhamento de Obras do Programa Minha Casa Minha Vida, com os seguintes representantes:

EDIMAR OLIVEIRA ONEDA

RG: 1468239-7 SSP/MT

CPF: 021.471.941-31

RENATA RODRIGUES NUNES

RG: 23456075 SSP/MT

CPF: 037.726.391-51

APARECIDA MAIRA SILVA

RG: 1758865-0 SSP/MT

CPF: 019.905.261-10

ALEX OSCAR DE SOUZA

RG: 1.333.989-3 SSP/MT

CPF: 903.848.651-00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba/MT, em 26 de Março de 2018.

VALCIR DONATO

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 26/03/2018 a 26/04/2018.

PREFEITURA
PREFEITURA DE ITAÚBA

A Prefeitura Municipal de Itaúba, CNPJ nº **03.238.961/0001-27,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Renovação da Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), referente a construção do Parque de Exposição do município de Itaúba/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 043, DE 29 DE MARÇO DE 2018.

"Exonerar o Servidor que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar o servidor abaixo relacionado, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de 30 de março de 2018,** conforme segue:

1- MARCOS DA SILVA ALVES

CPF-MF: 474.757.901-00

Secretário Municipal de Saúde

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 004/2018

O SENHOR PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNCIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** do **PRIMEIRO BIMESTRE** DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.jauru.mt.gov.br** no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 28 DE MARÇO DE 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. (0860/2018.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006,

Decreto Municipal nº. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal nº. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço futura e eventual contratação de empresa especializada em levantamento e restruturação de ativo imobilizado, de acordo com o detalhamento técnico, conforme os serviços descritos no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 16/04/2018 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal "José Peres" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeira – Ina Duarte da Silva

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005/2018

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **A DUPLA SERTANEJA MUNHOZ E MARIANO** a realizar-se no dia 14 de abril de 2018, no Município de Jauru, por ocasião da realização do 12º Rally Turístico do Município. FAVORECIDO: **MM PRODUÇÃO ARTISITCA MUSICAL LTDA**, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), PERIODO/PRAZO: 14 de abril de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 1025/2018 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru – MT 02 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2018 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0680/2018

Objeto: Pregão Presencial com Registro de Preço futura aquisição de materiais odontológicos e kits de higiene bucal a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 14:00 horas do dia 03/04/2018 até as 18:00 horas do dia 16/04/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 17/04/2018 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 17/04/2018 as 10:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1855, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.bll.org.br .**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 02 de abril de 2018.

Ina Duarte da Silva

Pregoeira

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

OBJETO: Contratação de *show* artístico com **A BANDA ALTO ASTRAL** a realizar-se nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2018, no Município de Jauru, por ocasião da realização do 12º Rally Turístico do Município. FAVORECIDO: **JOÃO CRISTINO DE FRANÇA & NARA REGINA MACIEL LTDA**, no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), PERIODO/PRAZO: 13, 14 e 15 de abril de 2018. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

PROCESSO Nº. 1041/2018 Ratifico a presente Inexigibilidade de licitação nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa em anexo.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "José Perez" em Jauru – MT 02 de abril de 2018.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 001/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação da **Proposta de aquisição de Unidade Móvel de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT, CNES 6595995 recurso de Emenda Parlamentar Federal n° 14168.593000/1180-02 na ordem de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - **Aprovar a Proposta de aquisição de Unidade Móvel de Saúde para Secretaria Municipal de Saúde de Jauru/MT, CNES 6595995 recurso de Emenda Parlamentar Federal n° 14168.593000/1180-02 na ordem de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de março de 2018

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Jauru.

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" Nº 002/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU, no uso de suas atribuições legais que lhe confere no artigo 8º da Lei nº 468, de 20 de junho de 2011;

Dispõe sobre a Aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000.1765742/01-800 INCREMENTO PAB no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e proposta nº 36000.1765572/01-800 INCREMENTO MAC no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para município de Jauru-MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Jauru do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Proposta de Emenda Parlamentar Federal nº 36000. 1765742/01-800 INCREMENTO PAB no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) e proposta nº 36000.1765572/01-800 INCREMENTO MAC no valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para município de Jauru-MT.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Jauru – MT, 26 de março de 2018.

_____

Simone do Pilar Barros

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

_____

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal de Jauru

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA-MT

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 002/2018, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão nº. 011/2018, cuja abertura ocorreu as 08h30 - Local, do dia 28/03/2018, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. **Objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Arbitragens Esportivas, Compreendendo Mesários de Esportes Coletivos e individuais, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos, sagrou-se DESERTO.

Juara –MT, 28 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Juscimeira – MT, Sr. Moises dos Santos, em observância aos dispositivos contidos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da Constituição Federal, informa a quem possa interessar que as Contas deste Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2017, estarão à disposição do dos munícipes a partir de 15 de Fevereiro de 2018, na Prefeitura Municipal de Juscimeira – End.: Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº: 210, Bairro: CAJUS – Juscimeira/MT CEP: 78810-000.

Juscimeira, 14 de Fevereiro de 2018.

Moises dos Santos

Prefeito Municipal

PRIMEIRA NOTIFICAÇÃO CONTRATUAL

Referente: Execução **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2017** -"Futura e eventual aquisição de materiais produtos de informática e suprimentos para atendimento a todas as secretarias deste Município"

Interessados: TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA.

CNPJ: 86.788.288/0001-26

Objeto: Pedido de Providências

Vimos por meio desta, **NOTIFICAR** a Empresa **TECNHOINF COMERCIO ELETRONICOS LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o nº 86.788.288/0001-26, com sede na Av. Erico Preza, S/N, Jardim Italia, Cuiabá –MT, CEP 78060-758, do descumprimento do disposto no Anexo I, Termo de Referência do Pregão Presencial n° 13/2017:

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 5 (cinco) dias após o recebimento da requisição emitida pela Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT.

A presente notificação ocorre tendo em vista que fora emitida a Nota de Autorização de Despesa N° 00375/18, encaminhada a contratada no dia 06 de Março de 2017 às 09:32 Hr, através do email marcelo@technoinf.com.br, com a solicitação dos seguintes materiais:

Descrição dos itens/serviços	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit	Vlr. Total
Micro Dual Core I5 3.4 4GB Memória HD 1TB	UNID.	2	3.318,00	6.636,00
Monitor LED 21,5''	UNID.	2	632,00	1.264,00
Valor Total do Pedido R$ 7.900,00				

Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA – SCL – SISTEMA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS – Nº 002/2017, **notificamos e sugerimos que seja adotado as providencias necessárias, tendo em vista que o não comprimento das clausulas contratuais poderá acarretar em algumas penalidades, tais como as elencadas no Item 17 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS) do edital do pregão presencial N°013/2017.**

Por todo exposto, Tendo a Contratada descumprido as obrigações das quais assumi, FICA ESTA EMPRESA **NOTIFICADA** A ENTREGAR OS ITENS SOLICITADOS E NO **PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA AMM, APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES.

Juscimeira-MT, 22 de Março de 2018.

ELIAS RODRIGUES BASTOS DIEGO PARANHOS CORREIA

Fiscal de Contratos Controlador Interno

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 051/2018,

DE 02 de ABRIL DE 2018.

"Exonera, o Servidor Público, **LEANDRO MAFORTE ÀVILA,** do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, e dá providências".

O PREFEITO MUNCIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **EDVALDO ALVES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, incisos II, letra "d" da Lei Orgânica do Município e, Art. 67, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonera, o Servidor Público, LEANDRO MAFORTE ÀVILA, portador do RG n° 26609940 SEJSP/MT e inscrito no CPF nº 056.777.081-86**, do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, a partir desta data**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE

EVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL/SECRETARIA
PORTARIA 003/2018 CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA N° 003/2018 DATA: 02/04/2018

SÚMULA: Concede Licença-Prêmio Remunerada ao Servidor da Câmara Municipal.

EDIVAN VIEIRA LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1°) – Conceder ao Servidor Adriano Fernandes Marques, Matricula 128, cargo de Vigia, a 03 (três) meses de licença-prêmio (um quinquênio) Remunerada, a que tem direito, no período de 02/04/2018 a 01/07/2018, a ser pagos em uma única parcela, em conformidade com o Art. 90, LC 004/2005, e o Estatuto do Servidor Público do Município de Marcelândia.

Art. 2º) O direito a presente Licença foi adquirido no período de maio de 2012 a maio de 2017.

Art. 3°) – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

EDIVAN VIEIRA LIMA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
RESOLUÇÃO CMS Nº 01 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ – MT

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Reunião Ordinária do dia **27 de Março de 2.018** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar proposta de aquisição de Equipamento/Material Permanente -Veículo Ambulância, valor da proposta é de R$ R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) emenda parlamentar Estadual para atender o Hospital Municipal de Matupa.

Art.3º-Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Matupá - MT, 02 de Abril de 2.018.

FRANCISCOCARLOS VIEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
PORTARIA Nº. 034/2018.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MATUPÁ - PREVI-MUNI

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

SUMULA: "REFIFICA OS TERMOS DO ART. 1º DA PORTARIA 103/2017 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DO SERVIDOR SR. GERALDO ALVES FERREIRA"

O Diretor Executivo do PREVI-MUNI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Matupá, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº. 41 de 19/12/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012, combinado com o Art. 12, Inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 58 de 29 de abril de 2011, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Matupá-MT., e ainda o anexo III-H3 da Lei Complementar 080/2013, alterada pela Lei Complementar 123 de 26 de abril de 2017, que dispõe sobre o reajuste salarial dos servidores do quadro geral do Poder Executivo de Matupá-MT;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do servidor Sr. GERALDO ALVES FERREIRA, portador do RG nº. 606593-7 SSP-MT, inscrito no CPF nº. 523.272.481-91, cadastrado sob a matrícula nº. 048, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Pesadas I, Classe "A", Nível "9", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transporte; o referido servidor conta com 9.527 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 01 meses e 00 dias, com Proventos Integrais, conforme processo do PREVI-MUNI nº. 2017.03.00000003.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

_____

Omar Antônio Chisté

- Diretor Executivo –

HOMOLOGADO POR: _____

Valter Miotto Ferreira

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 043/2017

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

OBJETO: "TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", de acordo com o Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 027/2017 do respectivo **Tomada de Preço nº 07/2017.**

OBJETIVO: Fica alterada a Cláusula Nona – 9.1, que passa a vigorar com a seguinte redação:

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **30 DE ABRIL DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 21/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Concurso Público - 001/2017

Lista de inscrições deferidas

Agente Parlamentar de Recepção

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga PNE	Vaga AFRO
781261	Alexsandro Rocha De Souza	Não	Não
799393	Aline Cristyna Sabino Ferreira	Não	Não
793616	Ana Paula De Almeida	Não	Não
777261	Anatielle Gomes Nascimento	Não	Não
799786	Anderson Barreto Rocha	Não	Não
783833	Bruna Marcia Rodrigues Dos Santos	Não	Não
797872	Brunieli Fernanda Da Silva Bento	Não	Não
781721	Camila Olimpio Pereira	Não	Não
802095	Claudia Mariana Alves Soratto	Não	Não
791755	Cleudia Moreira Dos Sanos	Não	Não
784334	Cleyton Villacien Da Silva	Não	Não
802777	Dara Cristina Gomes	Não	Não
798849	Elaine Nayara Da Hora	Não	Não
782458	Eliana Cristina Dos Santos	Não	Não
801574	Eliana Laura Borges Souza	Não	Não
779588	Elizandra Alves De Melo	Não	Não
779756	Eudis Dos Anjos	Não	Não
778389	Fillipe Tavares Da Silva	Não	Não
783838	Franciele Barboza Arenco	Não	Não
781567	Gabrielle Marques De Jesus	Não	Não
801400	Gaelbe Barbosa Justino	Não	Não
780628	Giselda Cristina Dos Santos	Não	Não
794522	Givanilda Oliveira Pirelli	Não	Não
785137	Igor Eduardo Del Moura Trindade	Não	Não
779143	Jonathan Rafael Vieira De Amorim	Não	Não
780931	Josefa Nogueira De Souza	Não	Não
783314	Keli Soares	Não	Não
790705	Lidiani Prado De Souza	Não	Não
801526	Lucelia Silva Nogueira	Não	Não
793000	Luciene Ines Da Silva Barbalho	Não	Não
779247	Luzia Cristina Do Nascimento	Não	Não
783945	Marcia Da Silva	Não	Não
801547	Maria Lucia Santiago De Oliveira	Não	Não
801485	Matheus Henrique De Araujo Nunes	Não	Não
780613	Meryan Borges De Araujo	Não	Não
778128	Naidielly Souza Araujo	Não	Não
781780	Poliane Aparecida Soares	Não	Não
801709	Rafaela Dos Santos Parra Cerqueira	Não	Não
786988	Rafaella Mendes Magnoni Sismer	Não	Não
780932	Ronaiara Oliveira De Almeida	Não	Não
777219	Rosalia Rezende De Souza	Não	Não
797827	Rosenir Tomicha Da Silva	Não	Não
793572	Sandra Da Silva Alves	Não	Não
791765	Suzete Rodrigues	Não	Não
791192	Windslaine De Souza Goncalves	Não	Não

Assistente Legislativo

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga PNE	Vaga AFRO
787541	Ademilson Souza Santos	Não	Não
798384	Almir Izidorio Pereira	Não	Não
799909	Alzira De Sousa Espindola	Não	Não
797376	Ana Lucia Germano Rosa	Não	Não
778052	Ana Lucia Serafim Gimenes	Não	Não
780280	Ana Paula Do Prado Mascarello	Não	Não

789272	Anielle Roberta Sousa Delmondes	Não	Não
791499	Anselmo De Leon Dos Reis	Não	Não
779295	Barbara Leandra Vilas Boas	Não	Não
791017	Breno Lobato Lopes	Não	Não
781632	Bruna Caroline De Castro Pereira	Não	Não
802272	Bruno Vinicius Ferreira De Aquino	Não	Não
779517	Camila Custodio Da Silva	Não	Não
781983	Carlos Roberto Greve Neto	Não	Não
780463	Carolina Martins Dos Santos	Não	Não
778731	Cassio Eduardo Dos Anjos Pazin	Não	Não
800102	Cathya Custodio Da Silva	Não	Não
781722	Claudia Alves De Oliveira	Não	Não
777873	Claudio Araujo Machado	Não	Não
778341	Creunice Nascimento Da Silva	Não	Não
777745	Cristiana Inacio Da Silva	Não	Não
800987	Daiane Aires De Medeiros	Não	Não
777427	Daiane Barros De Carvalho	Não	Não
791043	Daiane Soares Cruz	Não	Não
780210	Daiany Deise Ribeiro De Moraes	Não	Não
781395	Danielli Nogueira Viana Guerrero	Não	Não
800626	Dayane De Lima Goncalves	Não	Não
779937	Dayane Wellys Braga	Não	Não
793294	Douglas Ferreira Melo	Não	Não
798093	Edelcides Aparecido Tolon	Não	Não
801357	Edicarla Venturolli	Não	Não
787679	Edmar Da Silva	Não	Não
794780	Edson Evangelista Carvalho	Não	Não
777371	Edvilson Gabriel Tavares Da Silva	Não	Não
799654	Edwin Bruno Da Vila	Não	Não
800497	Eliel Pereira Alves	Não	Não
779894	Erica Carvalho Barbosa De Oliveira	Não	Não
783526	Ester Sidelia Dos Santos Pereira	Não	Não
780607	Everson Martins Fernandes	Não	Não
799678	Ewerton Luiz Utrago Goncalves	Não	Não
801616	Ezenil De Moraes Magalhaes	Não	Não
792557	Fabiana Pereira De Souza Lopes	Não	Não
781837	Fabio Michel Soares Teixeira	Não	Não

780056	Fernando Magalhaes Romeiro	Não	Não
778139	Gabriel Edmundo Cassiotti Da Silva	Não	Não
778726	Geisi Ane Fernandes Costa Floriani De Souza	Não	Não
801881	Gilmar De Aquino	Não	Não
802110	Graciele De Paula Tomaz	Não	Não
788367	Guilherme Dantas Teixeira	Não	Não
779539	Guilherme Silva Silveira	Não	Não
799596	Gustavo Zuri Ribeiro	Não	Não
797560	Heitor Floriano De Oliveira	Não	Não
797043	Igor Rodrigues Da Boa Morte	Não	Não
798321	Isabel De Almeida Ramires	Não	Não
777216	Isaque Batista De Farias	Não	Não
777576	Ismarlon Pires Domingos	Não	Não
787748	Jaquelline Dos Reis Moreira Santos	Não	Não
797577	Jeferson Douglas Contardi Lins	Não	Não
777557	Jessica Nunes De Oliveira	Não	Não
779510	Joao Raphael Pereira De Souza	Não	Não
798204	Joao Victor Luperini	Não	Não
794134	Junior Cloves Rodrigues	Não	Não
781100	Karina Carmen Figueroa Landim	Não	Não
798278	Karla Bomfim Castilho	Não	Não
780580	Kathyene Soares Da Silva Zattar	Não	Não
797801	Kezia Marques Da Silva	Não	Não
792779	Laissa Rodrigues Candelaria	Não	Não
798366	Landerson Orlando Dias	Não	Não
787357	Lauro Andrei Fraga	Não	Não
802919	Leia Angela Da Silva	Não	Não
778120	Leonei Guilherme Da Silva	Não	Não
787268	Lourdes Amaral Mendes Silva	Não	Não
791880	Lourival Faustino Vespaziano	Não	Não
783145	Luciene Da Silva Ribeiro E Silva	Não	Não
798313	Luciene Monteiro De Campos	Não	Não
778623	Luciene Santana De Carvalho	Não	Não
781890	Luiz Fernando Petini	Não	Não
783404	Marcela Estefani Pereira De Oliveira	Não	Não
794177	Maria Aparecida Gouveia Nunes	Não	Não
780428	Maria Daliani Lima Oliveira	Não	Não
783097	Marina Tereza Bezerra	Não	Não
783983	Marlene Pereira Gomes	Não	Não

781728	Matheus Barreto Sousa	Não	Não
801178	Matheus Costa Rodrigues	Não	Não
793130	Mayne Gramulha Gimenes Esteves	Não	Não
777718	Michael Douglas Oliveira Silva	Não	Não
784615	Nilceli Pamela Da Silva	Não	Não
800545	Nilton Cesar Dos Santos	Não	Não
791713	Odair Ferreira De Assuncao	Não	Não
781099	Patricia Figueiredo Silva	Não	Não
784307	Rafael Pereira Da Silva	Não	Não

785461	Railson Campos De Souza	Não	Não
785889	Ramela Lana Costa	Não	Não
780393	Rayane Cristina Campos Beserra	Não	Não
795725	Regivaine Dos Santos Reis	Não	Não
777492	Renan Jaldi Cardoso	Não	Não
781120	Renan Vinicius Silva Gomes	Não	Não
802877	Rogerio Da Silva Dias	Não	Não
796015	Sandra Cleide Almeida Tamandare	Não	Não
789470	Shamyk Emanoel De Souza Silva	Não	Não
802806	Solange Toledo Barbosa	Não	Não
789337	Stephania Susana Pratinha Delbone	Não	Não
794205	Suellen De Almeida Goncalves	Não	Não
777970	Thais Cristina Sicoti	Não	Não
792300	Veronica.ares@hotmail.com	Não	Não
794119	Wanderson Sardinha Da Silva	Não	Não
783648	Wellington Correa Moura	Não	Não
777420	Wilian Leal De Souza	Não	Não

Auxiliar Parlamentar Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga PNE	Vaga AFRO
778445	Aamanda Goncalves Machado Siqueira	Não	Não
782050	Abraao Paracatu Vieira	Não	Não
779228	Adriana Cristina Duarte	Não	Não
782111	Alcilene Da Silva Procopio	Não	Não
802807	Alcione Torres	Não	Não
786240	Alessandro Silva Oliveira	Não	Não
779903	Alexandre Leal Dos Santos	Não	Não
796725	Aline Dos Santos Goncalves Cintra	Não	Não
779569	Aline Ester Silva Da Maia	Não	Não
779654	Ana Paula Araujo Da Silva	Não	Não
793706	Ana Paula Batista Rodrigues	Não	Não
779465	Ana Paula De Andrade Barbosa	Não	Não
777011	Ana Paula Gamero Soares	Não	Não
777780	Ana Paula Teixeira Dos Santos	Não	Não
779114	Andreia Ribeiro Vieira	Não	Não
794039	Andrieli Oliveira Da Luz	Não	Não
792581	Antonio Lopes Da Silva Junior	Não	Não
793666	Beatriz Alves De Carvalho	Não	Não
781807	Bruna Conceicao Moretti	Não	Não
781233	Bruna De Melo Figueiredo	Não	Não
788535	Bruno Arthur Ramos Machado	Não	Não
777145	Cibeli Marques Andreatti	Não	Não
797848	Clara Rita Santana Magalhaes	Não	Não
785459	Claudemir De Oliveira	Não	Não
802119	Claudia Aparecida Belisario Do Nascimento	Não	Não
781978	Claudia Goncalves	Não	Não
794598	Cleide Rocha De Souza	Não	Não
778109	Cleidiane Ribeiro De Oliveira	Não	Não
802036	Clenilson Albino Da Silva	Não	Não

797589	Cristina Silva De Sousa	Não	Não
777290	Daiane Schiavo Barbosa	Não	Não
781129	Daniela Leite De Campos	Não	Não
781097	Daniela Maria De Jesus	Não	Não
777306	Debora Goncalves Castilho	Não	Não
791051	Dhessica Fernanda Lisbinski De Aguiar	Não	Não
800653	Eberson Mendes Da Cunha	Não	Não
799198	Edivani Sabino Da Costa Ferreira	Não	Não
780311	Eduardo Da Silva Oliveira	Não	Não
802835	Eduardo Roberto Maia	Não	Não
797512	Elisarda Alves De Araujo	Não	Não
783062	Emilio Jose Fiorim	Não	Não
799776	Euripes Sebastiao Cruz	Não	Não
800128	Fabio Da Silva Ribeiro	Não	Não
794200	Felipe De Souza Pacheco	Não	Não
779071	Francilei De Campos Da Silva Duarte	Não	Não

784140	Gabriel Lujan Fagundes	Não	Não
778823	Geovani Goncalves De Almeida	Não	Não
794270	Giovana Maria Dos Anjos Pazin	Não	Não
792612	Girlane Dos Santos Silva Antoniassi	Não	Não
797170	Gislaine Casas Ramos	Não	Não
785449	Gislene Tamara Reis De Andrade	Não	Não
777185	Heberle Henrique Paschoal Pereira	Não	Não
786161	Hemilly Lorrayne Moura Pereira	Não	Não
784159	Henrique Hiago De Paulo Mazoti	Não	Não
797248	Igor Henrique Ribeiro Lopes	Não	Não
781419	Jaqueline Souza Massavi	Não	Não
797674	Jean Da Silva Rodrigues	Não	Não
778091	Jessica Fernanda Da Silva Viana	Não	Não
781725	Jessica Schuch Da Silva	Não	Não
793703	Joselha Pascoa Silva	Não	Não
799033	Julio Cezar De Souza Pereira	Não	Não
780615	Jussara Fernanda Greve	Não	Não
778300	Katiane Pereira De Oliveira	Não	Não
787812	Kaueli Cristina De Souza	Não	Não
794335	Kelvia Rocha Da Silva	Não	Não
798597	Ketullin Nayara Delmondes Da Silva	Não	Não
781381	Leandro Faria Azeveddo	Não	Não
796231	Leides Cleris Barbosa Gomes	Não	Não
792385	Leticia Andrade Brum	Não	Não
794478	Lidiane Candida Da Silva	Não	Não
782954	Lucas Anacleto Da Silva	Não	Não
779623	Lucicleia Sirlene Pereira	Não	Não
778339	Luis Otavio Monteiro Garcia	Não	Não
794209	Marcela Santos	Não	Não
777712	Marcia Raquel De Oliveira Greve	Não	Não
797031	Marcilene Barros	Não	Não
801973	Marcos Adriano Da Costa Guimaraes	Não	Não

795377	Marcus Andrey Gobatte De Mattos	Não	Não
782317	Mariana Neves Goncalves	Não	Não
782107	Marines Rodrigues Goncalves Madalena	Não	Não
792477	Marlon Henrique	Não	Não
800412	Matheus Giazzi Tavares	Não	Não
777528	Michelli Carla De Souza	Não	Não
800674	Nayara Brito Pereira	Não	Não
779993	Patricia Magalhaes Inacio	Não	Não
783711	Patricia Moreira Portela	Não	Não
779792	Pedro Espindola Agueiro	Não	Não
778304	Poliana Paula Soares Da Silva	Não	Não
792700	Precilia Veronica Borges	Não	Não
802808	Rafael Cesar Soares	Não	Não
802759	Rafael De Oliveira Costa	Não	Não
799763	Rafaela Laiane Pereira Soratto	Não	Não
801643	Rayza De Barros Gama	Não	Não
785609	Renan Da Silva Bandeira	Não	Não
795812	Renan Vinicius Ribeiro Alves	Não	Não
789998	Robson Alexandre Almeida Nonato De Souza	Não	Não
797553	Rodrigo Silva Dos Anjos	Não	Não
798363	Romario Nunes Da Silva	Não	Não
777140	Ronyca Correa Barbosa	Não	Não
796288	Rosana Borges Alves	Não	Não
780092	Rosane Alves Da Silva	Não	Não
792751	Roselaine Da Costa	Não	Não
791360	Rosilaine Venancio Da Silva	Não	Não
794448	Sandra Jesus Fernandes	Não	Não
777590	Sheilla Martins Neto	Não	Não
800680	Suzilaine Gomes De Oliveira	Não	Não
794943	Tatiane Carneiro De Morais	Não	Não
777277	Tatiane Pereira Nunes De Carvalho	Não	Não
786582	Taynara Guidini Dos Reis	Não	Não
779550	Thiago Espindola Agueiro	Não	Não
780816	Tuany Pereira Lopes	Não	Não
802578	Valeria Goncalez Finotto	Não	Não
778213	Valmir Borges Virtuoso	Não	Não
793708	Vanilda Soares Prudencio	Não	Não
781859	Vinicius Romanelo De Souza	Não	Não
778577	Wanderson Felipe De Oliveira	Não	Não
791464	Welison Fernandes De Assis	Não	Não
781678	Wellington Leonel Alves	Não	Não
778949	Weslley Pereira Dos Anjos	Não	Não
777591	Wictor Luiz Del Moura Trindade	Não	Não
787252	Wislene Gomes De Oliveira	Não	Não

786574	Alessandra Ferreira Da Silva Galdino	Não	Não
793937	Alexandra Da Guia Verao	Não	Não
778404	Alexandre Pereira De Paula	Não	Não
796093	Ana Paula Ferreira Serafim	Não	Não
797269	Anair Poiche Tomicha	Não	Não
799098	Analidia De Castro Santos	Não	Não
780456	Andreia Renata Pereira	Não	Não
787573	Angelica Nunes Dos Santos	Não	Não
780398	Antonio Carlos Velloso Freitas Neves	Não	Não
802624	Beatriz Do Espirito Santo Silva	Não	Não
788322	Bruna Brito Vicenssotti	Não	Não
802463	Caroline Toledo De Souza	Não	Não
787084	Claudinei Da Silva Santos	Não	Não
792896	Claudineia Valentim Pereira	Não	Não
781788	Cosmelia Silva Souza	Não	Não
794412	Cristiane Ferreira De Moraes	Não	Não
778977	Cristiane Florian Onorato	Não	Não
777229	Daiane Reis Farias Da Costa	Não	Não
795844	Daniele Daiane Ardaia Greve	Não	Não
778447	Delvis Versalli Souza	Não	Não
800200	Elaine Meireles Lima	Não	Não
786399	Elenir Lio	Não	Não
793713	Elisangela Leandra Silva Batista	Não	Não
783941	Elizangela Marques Da Cruz	Não	Não
802393	Enio Zancanaro	Não	Não
797301	Erinete Sebastiana De Melo	Não	Não
792470	Erli Porto De Oliveira	Não	Não
799380	Estela Mara Brandini	Não	Não
790738	Fabiana Da Rocha Santos	Não	Não
780407	Fernanda Menezes Alves	Não	Não
781500	Helena Alves De Souza	Não	Não
794521	Italo Patrick De Souza Cruz	Não	Não
793692	Itamar Goncalves De Assis	Não	Não
797976	Joana Darc Lopes Viana	Não	Não
802267	Joao Valerio Do Nascimento Neto	Não	Não
797083	Joelson Pereira Pires	Não	Não
795625	Jose Claudio De Jesus	Não	Não
797850	Joseleia Graciano Da Silva	Não	Não
794013	Jucely Geni Mateus	Não	Não
777148	Jucimeire Da Cruz	Não	Não
800811	Kelly Cristina Da Silva Parra	Não	Não
802545	Lais Cristiany Araujo Izidoro	Não	Não
800666	Leticia Pereira Pires	Não	Não
780022	Liliane Dos Santos Morais	Não	Não
796546	Lorenna Steffany Da Silva	Não	Não
781350	Lourdes Helena Ferreira De Castro	Não	Não
794630	Lucimar Aparecida Da Silva	Não	Não
781951	Luzia De Jesus Madalena	Não	Não

794277	Mara Cristina Dos Anjos Pazin	Não	Não
778666	Marcela Cristina Alves Mazalli	Não	Não
797379	Marcio Santo Pazin	Não	Não
792836	Maria Celina Dos Santos Oliveira	Não	Não
781424	Maria De Fatima Otenio Antoniassi	Não	Não
800004	Maria Laisa Da Silva Paixao	Não	Não
797817	Maria Natalia Basile	Não	Não
781753	Marlene De Miranda Basilio Da Costa	Não	Não
797290	Mateus Felipe Lima Martins	Não	Não
787075	Mayara Stefania Lins	Não	Não
777539	Nayara Fernanda Filha Soares	Não	Não
795801	Neusa Hermes Pereira	Não	Não
793028	Nilda Oliveira De Souza	Não	Não
795739	Ozania Ribeiro Alves	Não	Não
779618	Patricia Franzin Da Silva Campos	Não	Não
794440	Randel Cesar Da Costa	Não	Não
787900	Renato Luis Maximiano	Não	Não
777082	Ronei Marinho Ramalho	Não	Não
791824	Rosangela Cristina Oliva	Não	Não
792818	Rosangela De Queiroz	Não	Não
799961	Roseane Da Cruz Pessoa	Não	Não
801639	Rosemil De Oliveira	Não	Não
777640	Rosicleia Nunes Ribeiro	Não	Não
782117	Sara Maria De Moraes	Não	Não
777365	Silmara Rodrigues Da Silva Rizzo	Não	Não
778290	Solange Da Silva Souza	Não	Não
797097	Tatiane Da Silva Almeida	Não	Não
784925	Vilzemar Rodrigues Ferreira	Não	Não

781226	Welyda Fabiana Tavares De Carvalho	Não	Não
783576	Zenilda Vasconcelo Da Silva	Não	Não

Procurador Legislativo

Nº INSC	CANDIDATO	Vaga PNE	Vaga AFRO
782866	Adelmo Goes Emerick	Não	Não
777731	Aisi Anne Lima Tiago	Não	Não
780072	Ana Karla Silva Ferreira	Não	Não
799222	Andre Luiz Picoli Herrera	Não	Não
785528	Breno Almeida Carlos	Não	Não
801017	Bruno Ricci Garcia	Não	Não
777150	Bruno Vinicius Santos	Não	Não
778364	Carlos Eduardo Rodrigues Lopes	Não	Não
794707	Clinton Ferreira Da Silva	Não	Não
779781	Cristina Emilia Biasutti De Oliveira	Não	Não
793831	Daniel Gomes De Freitas	Não	Não
783835	Debora Evelyn De Figueiredo Barbosa	Não	Não
777806	Dermeval Inacio Da Cruz Neto	Não	Não
799803	Diego Jesus Aparecido Ribeiro	Não	Não
799435	Edimar Rodrigues Da Silva	Não	Não
778855	Eduardo Santos De Paula	Não	Não
785525	Elaine Gomes Alvarenga	Não	Não
783947	Elisangela Rodrigues Da Silva	Não	Não
785473	Elsino De Freitas Primo	Não	Não
781867	Emerson Pinheiro Leite	Não	Não
792000	Emerson Rodrigues Da Silva	Não	Não
802936	Evaldo Magno Leite Teixeira	Não	Não
781484	Felipe Douglas Santos Lucas	Não	Não
791338	Fernando Igor Do Carmo Storary Santos	Não	Não
801615	Giovana Sousa Peres Da Silva	Não	Não
777601	Hanna Kagiza Pomar Nogueira	Não	Não
793901	Henrique Luiz Pinto Da Silva	Não	Não
778219	Janaina Neves Pereira	Não	Não
780937	Janderson Freitas Da Costa	Não	Não
786246	Jaquison Correa Da Cunha	Não	Não
777688	Jean Marcel Zattar De Faria	Não	Não
799291	Jeana Valeria Mendes Alves	Não	Não
782139	Jeremias Da Cruz Dias	Não	Não
777730	Jeronimo De Oliveira Filo	Não	Não
794314	Joao Diego Raphael Cursino Bomfim	Não	Não
798826	Joaquim De Oliveira Junior	Não	Não
777584	Jonas Candido Da Silva	Não	Não
784349	Jose Nilson Vital Junior	Não	Não
801917	Jose Roberto Gomes Albefaro	Não	Não
777096	Jose Robson Teixeira Raimundo	Não	Não
794338	Karina Boarim Rodrigues	Não	Não
791167	Luciano Silva Alves	Não	Não
793388	Luiz Goncalves De Seixas Filho	Não	Não
792390	Magdyel Fabricio Nunes Da Mota	Não	Não
800388	Marcel De Sa Pereira	Não	Não
786768	Marcos Antonio Silva De Lima	Não	Não
779668	Marcos Patrick Sena Leite	Não	Não
792653	Maria Aparecida Bandeira	Não	Não
799988	Maria Deise Torino	Não	Não
779797	Marilia Puerari Marques	Não	Não
777938	Marlon Paulo Romeiro Vieira	Não	Não
794790	Nayara Sao Marco Bassarotti	Não	Não
786275	Nuane Caroline Rodrigues	Não	Não
779637	Octavio Francisco Rodrigues Alves	Não	Não
797416	Patryck Fernando De Paiva	Não	Não
796054	Rafael Almeida Tamandare Novaes	Não	Não
799802	Roberta Laiane Pereira Soratto	Não	Não
802229	Robervelte Braga Francisco	Não	Não
777393	Robso Ortiz	Não	Não
792119	Roozevelt Inacio Mamedes Junior	Não	Não
782199	Rosangela Ferreira De Matos	Não	Não
802482	Rosiane Pereira Dos Santos	Não	Não
797289	Rosiene Alves De Lima	Não	Não
793074	Ryvia Rychelle Maria Joseph Lacerda Sodre De Souza	Não	Não
794682	Sandra Alves Vendramel	Não	Não
799759	Silmara Rodrigues Machado	Não	Não
797041	Tayse Fernanda Botelho Barros	Não	Não
778869	Thales Henrique Sousa Veiga	Não	Não

777015	Thiago Barros Silva	Não	Não
779825	Tiago Ito Eleodoro	Não	Não
786150	Valdiney Da Silva Nogueira	Não	Não
780570	Vinicius Felipe Koester Wesolowski	Não	Não
792057	Viviane Souza Do Couto	Não	Não
798818	Wagner Ricci Da Silva	Não	Não
789508	Wania C. Alves Costa	Não	Não
777589	Wesley Aparecido Martins Ferreira	Não	Não
794678	Willian Cezar Nonato Da Costa	Não	Não
792174	Willian Thiago Martins De Carvalho	Não	Não
796739	Willian Xavier Soares	Não	Não

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2018 AO EDITAL 01/2016

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 03/2018 AO EDITAL 01/2016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL do município de Mirassol d'Oeste, considerando a realização do sorteio para seleção dos candidatos a beneficiários das 60 (sessenta) unidades habitacionais no Empreendimento "Residencial Laranjeiras", **RESOLVE**:

I – Publicar a lista de substituições de candidatos referente ao Edital Complementar 02/2018, conforme e anexo I.

II – Ratificar o item 10.1 do Edital 01/2016 da Prefeitura de Mirassol d'Oeste que versa que o candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, **a qualquer tempo**, do processo de seleção deste empreendimento, podendo concorrer a outro processo de seleção somente após 2 (dois) anos do ocorrido.

III – Informar que o sorteio de candidatos não gera direito ao benefício, tratando-se apenas de seleção prévia para análise documental pela Caixa Econômica Federal, que posicionar-se-á acerca da aprovação ou não do cadastro.

Mirassol d'Oeste, 02 de Abril de 2018.

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

ANEXO I

LISTA DE SUBSTITUIÇÕES

	Dados do Candidato Desistente	Dados do Candidato Suplente
Inscrição	75	8
Nome	Ermínio Gomes	Abelardo Sampaio de Oliveira
CPF	047.445.276-04	630.210.561-72
Motivo	Desistência Voluntária	

Maria de Lourdes Silva Paixão

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 166 DE 26 DE MARÇO DE 2018

EXONERA E NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO, MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando Ofício nº 514/2018/SMS solicitando a substituição dos conselheiros representantes da Secretaria de Saúde nomeados pela Portaria nº 078/2018,

RESOLVE

Artigo 1º- Exonerar os membros representantes da Secretaria de Saúde do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, nomeados pela Portaria nº 078/2018, conforme segue:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: LEONICE DO PILAR JOVIO RIBEIRO

RG: 12915165 SSP/MT

CPF: 003.808.481-39

Rua Dr. Antonio Edson Galves, Nº 242, Jardim Planalto - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99911-6009

SUPLENTE: ADRIANA CRISTINA FERREIRA

RG: 686143 SSP/MT

CPF: 469.122.311-81

Rua Pedro Mazalli Nº 101, Jardim Arco Iris - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99613-0874

Artigo 2º - Nomear em substituição ao disposto no artigo anterior, os seguintes membros:

TITULAR: MARINEZ DE CAMPOS

RG: 0529908-0 SSP/MT

CPF: 474.656.891-04

Rua 14 de Maio, 151, Portal do Sol - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99651-8307

SUPLENTE: MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

RG: 0484587-0 SSP/MT

CPF: 393.921.631-34

Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771, Centro - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99613-0874

Artigo 3º- O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TITULAR: ELIANE BARBOSA ALVES

RG:1046425-5 CPF: 795.589.501-06

RUA: Luiz Bordone, 3801 - Bairro Jardim das Flores 3

SUPLENTE: JURACI CERQUEIRA COLOMBO

RG:905245-3 CPF: 58071903191

RUA 28 de Outubro nº 2873

TITULAR: JOANA APARECIDA DE JESUS

RG: 953167 SSP/MT CPF: 630.172.101-20

Rua Benedito Freddi, Nº 467, Alto da Boa Vista, MIRASSOL D'OESTE - MT

SUPLENTE: FÁBIO ANGELO HORDONHO SILVEIRA

RG: 16914009-0 SSP/MT CPF: 009.621.451-14

Rua Paulina Moreira de Matos, Nº 817, Jardim Aparecida, MIRASSOL D'OESTE – MT

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

TITULAR: MARINEZ DE CAMPOS

RG: 0529908-0 SSP/MT CPF: 474.656.891-04

Rua 14 de Maio, 151, Portal do Sol - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99651-8307

SUPLENTE: MARCIA DE FREITAS SIPPEL SOUZA

RG: 0484587-0 SSP/MT CPF: 393.921.631-34

Rua Miguel Botelho de Carvalho, 3771, Centro - MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99613-0874

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA

RG: 2293116-3 CPF: 02.910.618-66

Rua João Paulo II, Nº 135, MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99634-7638

SUPLENTE: LUCIDALVA DA SILVA

RG: 2844862 CPF: 355.742.245-34

Rua Antonio Martins da Costa, Nº 1284, Centro - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 999375591

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

TITULAR: CLEUZA NUNES

RG: 540283 SSP/MT CPF: 395.568.591-87

Rua São Judas Tadeu - Bairro Cidade Tamandaré - Mirassol D´Oeste - MT

FONE: (65) 99989-3536

Suplente: CLAUDINEI DALOSTO DOS ANJOS

RG: 625528 SSP/MT CPF: 442.619.261-72

Rua Padre Anchieta, Nº 3872, Cidade Tamandaré, MIRASSOL D'OESTE – MT

FONE: (65) 99693-6926

II – REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SOCIEDADE ESPÍRITA ALLAN KARDEC

TITULAR: SOLANGE MARIA DE OLIVEIRA

RG: 485145 SSP/GO CPF: 134.822.541 - 68

Rua Maria dos Anjos Braga, Nº 940, Centro - Mirassol D´Oeste

TELEFONE: 3241-1712 / 99952-1847

SUPLENTE: NAIDE VIERA CAMARGO

RG: 1246643 SSP/PR CPF: 582.736.112-72

TELEFONE: (65) 98119-9152

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUNDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL/LAR SÃO VICENTE DE PAULO

TITULAR: JAQUELINE GONÇALVES

RG: 5.435.026-0 SSP/MT CPF: 593.965.981-00

SUPLENTE: ELIANE APARECIDA ARTUR

RG: 000760949 SSP/MT CPF: 639.897.781-53

Rua 28 de Outubro, Nº 3274, Centro - MIRASSOL D'OESTE-MT

REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS TRABALHADORES DO SETOR

APAE – MIR

TITULAR: VANDERLEI SEBASTIÃO BATISTA CARNEIRO

RG: 4056477-2 SSP/PR CPF: 556.365.009-04

Rua Madalena Marques, Nº 664, Parque Morumbi - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 3241-1875

SUPLENTE: ROBERJANI MEIRE ROSA

RG: 1551626-1 SEJSP/MT CPF: 007.960.011 – 54

Rua Maria Eliete Dias, Nº 150, Interlagos - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99975-5618

CENTRO SOCIAL JOÃO PAULO II

TITULAR: IRMÃ ANA CRISTINA DE PAULA

RG: 15.002.203 CPF: 079.931.366-10

Rua João Paulo II, 1371, Cidade Tamandaré - Mirassol D'Oeste – MT

Fone: 30/01/1986

SUPLENTE: IRMÃ JESSICA AZEVEDO SILVA

RG: 17999272 CPF: 109158296-30

Rua João Paulo II, Nº 1371, Cidade Tamandaré – MIRASSOL D'OESTE – MT

TELEFONE: (65)99915-5368

REPRESENTANTES DE CREDOS RELIGIOSOS - **PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA**

TITULAR: ELIANE MARDEGAM DE CASTRO

RG: 1230505-7 SJ/MT CPF: 873.580.771-72

Rua 28 de Outubro, Nº 3327, Centro - MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99943-3419

SUPLENTE: VICÊNCIA ADVINCULA DA SILVA

RG: 0476120-0 CPF: 384.102.221-91

RUA– MIRASSOL D'OESTE-MT

FONE: (65) 99696-1620

REPRESENTANTES DE SINDICATOS DE TRABALHADORES OU DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIA Associação DOS MORADORES DA COMUNIDADE SANTA LUZIA:

TITULAR: PAULO SILVANO DAS CHAGAS

rg: 882951 SSP/MT cpf: 567.732.931-20

AV. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 7261, CENTRO, mirassol d'oeste-mt

fone: (65) 99978-9267

SUPLENTE: MARIANA DA ROCHA

RG: 16460480 SSP/MT CPF: 012.187.931-39

Rua Claudio Alves de Arruda, SN, Jardim Monte Libano - MIRASSOL D'OESTE

TELEFONE: 9995-5742

Artigo 2º- A função de conselheiro é gratuita, considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências e quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo seu comparecimento a sessões do Conselho ou pela participação em diligência autorizadas por este.

Artigo 3º - O mandato da mesa diretora é de 02 (dois) anos permitida uma recondução, e, no caso de vacância de algum cargo, este, deverá ser preenchido por eleição até 15 (quinze) dias após oficializada a vacância para o período restante do mandato.

Artigo 4º - As competências do Conselho ora formado são aquelas constantes da Lei Complementar nº. 075/2008.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 26 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

CAMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PUBLICO Nº 001/2017

CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Concurso Publico nº 001/2017, destinado a preenchimento de vagas para composição do quadro efetivo da CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE/MT, e formação do Cadastro de Reservas,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final do Concurso Publico nº 001/2017, conforme publicado no **Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII nº2.924, paginas 185 e 186.**

Mirassol D'Oeste-MT., 26 de Fevereiro de 2018.

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Presidente

LISTA PRELIMINAR DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Conforme item 10 do edital: 10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO O processo de seleção deste certame consistirá na aplicação de provas objetivas de múltipla escolha para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório. Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, desde que, não tenha zerado nenhuma outra disciplina. E estarão na Lista de Classificados, os candidatos classificados dentro do número de vagas para o cargo ao qual se inscreveu, e os cadastros de reservas na quantidade estipulada por cargo, constante no quadro de vagas deste edital.

Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais

Prova Nível Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	777229	Daiane Reis Farias Da Costa	79,00
02	780022	Liliane Dos Santos Morais	79,00
03	780398	Antonio Carlos Velloso Freitas Neves	79,00
A banca vem por meio desta, esclarecer que a lista com classificação geral está sendo disponibilizada, em virtude dos recursos e pedidos dos candidatos que se submeteram ao concurso público. E para que seja esclarecido toda e qualquer dúvida, quanto a pontuação dos candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, todavia estão fora do quadro de vagas, a mera pontuação não gera expectativa de direito para convocação. Conforme já determinado no edital do concurso público item 10. Segue abaixo:			
04	787900	Renato Luis Maximiano	75,00
05	799380	Estela Mara Brandini	73,00
06	778977	Cristiane Florian Onorato	70,00
07	786574	Alessandra Ferreira Da Silva Galdino	69,00
08	802545	Lais Cristiany Araujo Izidoro	69,00
09	792470	Erli Porto De Oliveira	68,00
10	793692	Itamar Goncalves De Assis	65,00
11	796546	Lorenna Steffany Da Silva	65,00
12	797850	Joseleia Graciano Da Silva	64,00
13	778447	Delvis Versalli Souza	63,00
14	779618	Patricia Franzin Da Silva Campos	62,00
15	794521	Italo Patrick De Souza Cruz	62,00
16	781350	Lourdes Helena Ferreira De Castro	61,00
17	799961	Roseane Da Cruz Pessoa	61,00
18	781424	Maria De Fatima Otenio Antoniassi	60,00
19	799098	Analidia De Castro Santos	60,00
20	777148	Jucimeire Da Cruz	57,00
21	795844	Daniele Daiane Ardaia Greve	57,00
22	778666	Marcela Cristina Alves Mazalli	56,00
23	787084	Claudinei Da Silva Santos	56,00
24	786111	Adilson Ardaia Candia	55,00
25	800004	Maria Laisa Da Silva Paixao	55,00
26	791824	Rosangela Cristina Oliva	54,00
27	778404	Alexandre Pereira De Paula	52,00
28	792896	Claudineia Valentim Pereira	52,00
29	797301	Erinete Sebastiana De Melo	52,00
30	796093	Ana Paula Ferreira Serafim	51,00
31	800811	Kelly Cristina Da Silva Parra	51,00
32	788322	Bruna Brito Vicenssotti	50,00
33	790738	Fabiana Da Rocha Santos	50,00

Agente Parlamentar de Recepção

Prova Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	785137	Igor Eduardo Del Moura Trindade	59,00

Assistente Legislativo

Prova Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	802877	Rogerio Da Silva Dias	66,00
A banca vem por meio desta, esclarecer que a lista com classificação geral está sendo disponibilizada, em virtude dos recursos e pedidos dos candidatos que se submeteram ao concurso público. E para que seja esclarecido toda e qualquer dúvida, quanto a pontuação dos candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, todavia estão fora do quadro de vagas, a mera pontuação não gera expectativa de direito para convocação. Conforme já determinado no edital do concurso público item 10. Segue abaixo:			
02	781100	Karina Carmen Figueroa Landim	64,00
03	791017	Breno Lobato Lopes	62,00
04	780280	Ana Paula Do Prado Mascarello	60,00
05	798278	Karla Bomfim Castilho	60,00
06	801357	Edicarla Venturolli	60,00
07	781120	Renan Vinicius Silva Gomes	59,00
08	798321	Isabel De Almeida Ramires	58,00
09	781890	Luiz Fernando Petini	56,00
10	800497	Eliel Pereira Alves	56,00
11	794119	Wanderson Sardinha Da Silva	55,00
12	781632	Bruna Caroline De Castro Pereira	53,00
13	779539	Guilherme Silva Silveira	51,00

Auxiliar Parlamentar Administrativo

Prova Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	778213	Valmir Borges Virtuoso	70,00
02	782050	Abraao Paracatu Vieira	62,00
03	801643	Rayza De Barros Gama	61,00

04	799763	Rafaela Laiane Pereira Soratto	59,00
A banca vem por meio desta, esclarecer que a lista com classificação geral está sendo disponibilizada, em virtude dos recursos e pedidos dos candidatos que se submeteram ao concurso público. E para que seja esclarecido toda e qualquer dúvida, quanto a pontuação dos candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, todavia estão fora do quadro de vagas, a mera pontuação não gera expectativa de direito para convocação. Conforme já determinado no edital do concurso público item 10. Segue abaixo::			
05	800674	Nayara Brito Pereira	58,00
06	778300	Katiane Pereira De Oliveira	54,00
07	781097	Daniela Maria De Jesus	53,00
08	778949	Weslley Pereira Dos Anjos	50,00

Procurador Legislativo

Prova Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	777015	Thiago Barros Silva	78,00
A banca vem por meio desta, esclarecer que a lista com classificação geral está sendo disponibilizada, em virtude dos recursos e pedidos dos candidatos que se submeteram ao concurso público. E para que seja esclarecido toda e qualquer dúvida, quanto a pontuação dos candidatos que obtiveram 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos válidos, todavia estão fora do quadro de vagas, a mera pontuação não gera expectativa de direito para convocação. Conforme já determinado no edital do concurso público item 10. Segue abaixo:			
02	777730	Jeronimo De Oliveira Filo	71,00
03	794338	Karina Boarim Rodrigues	69,00
04	779797	Marilia Puerari Marques	66,50
05	782866	Adelmo Goes Emerick	63,50
06	783835	Debora Evelyn De Figueiredo Barbosa	58,00
07	794790	Nayara Sao Marco Bassarotti	58,00
08	792174	Willian Thiago Martins De Carvalho	57,50
09	793831	Daniel Gomes De Freitas	57,00
10	794678	Willian Cezar Nonato Da Costa	57,00
11	780937	Janderson Freitas Da Costa	56,50
12	777589	Wesley Aparecido Martins Ferreira	56,00
13	793388	Luiz Goncalves De Seixas Filho	55,50
14	777150	Bruno Vinicius Santos	54,50
15	777806	Dermeval Inacio Da Cruz Neto	53,50
16	778855	Eduardo Santos De Paula	53,50
17	779637	Octavio Francisco Rodrigues Alves	53,50
18	779825	Tiago Ito Eleodoro	51,50
19	801017	Bruno Ricci Garcia	51,50
20	799759	Silmara Rodrigues Machado	50,50
21	801917	Jose Roberto Gomes Albefaro	50,00

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2017

DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

Auxiliar Parlamentar de Serviços Gerais

Prova Nível Fundamental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	777229	Daiane Reis Farias Da Costa	79,00
02	780022	Liliane Dos Santos Morais	79,00
03	780398	Antonio Carlos Velloso Freitas Neves	79,00

Agente Parlamentar de Recepção

Prova Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	785137	Igor Eduardo Del Moura Trindade	59,00

Assistente Legislativo

Prova Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	802877	Rogerio Da Silva Dias	66,00

Auxiliar Parlamentar Administrativo

Prova Nível Médio

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	778213	Valmir Borges Virtuoso	70,00
02	782050	Abraao Paracatu Vieira	62,00
03	801643	Rayza De Barros Gama	61,00
04	799763	Rafaela Laiane Pereira Soratto	59,00

Procurador Legislativo

Prova Nível Superior

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Nota final
01	777015	Thiago Barros Silva	78,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 008/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Quézia da Rosa Ferreira, nomeada pela portaria 41/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia 16/04/2018, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT,** conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 02 de Abril de 2018.

Quezia da Rosa Ferreira

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Janaina Domingues da Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 016/2018, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Madalena Moreira de Oliveira

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 005/2018, cujo objeto é a “prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado”.

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Ileuza Souza Ribeiro Meira

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 006/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Adriana de Almeida Branco Sanches

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 007/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Alessandra Laura Batista

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 008/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS- MT

AVISO DE LICITAÇÃO ADESÃO Nº 001/2018 – CARONA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2017 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017 DA PREFEITURA DE RONDONÓPOLIS- MT

A Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que ratificou processo de Adesão 001/2018 à Ata de Registro de Preços nº 153/2017, realizada por meio do Pregão nº 003/2017 /Prefeitura de Rondonópolis -MT, para contratação de empresa para fornecimento **de Veículo tipo utilitário para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NORTE**LÂNDIA.

Valor global de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)

Fonte dos recursos: 355

Nortelândia-MT, 02 de abril de 2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Ezandreia Souza Gomes

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 009/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Crisleni Cristian Santos Freitas

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 010/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Markley Lopes Barreto dos Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 011/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Wesekei Fernanda da Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 012/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Solange Gomes dos Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 013/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Izaira Jessie Coelho Portela da Silva

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 014/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Geovania Neris dos Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 015/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Eliane de Arruda

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 030/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Adolfo José Dias Junior

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 031/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Simoni Rodrigues dos Santos

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 032/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 119/GP/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

***SÚMULA**: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2016, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais consoante as disposições contidas na Constituição Federal/88, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Corte Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** em Sessão Ordinária do dia 26 de Março de 2.018, e ele **promulga** o seguinte Decreto Legislativo com as disposições seguintes:

Art. 1o – Ficam aprovadas as Contas anuais de Governo do Poder Executivo de Nortelândia-MT, Gestão do Ex-Prefeito Neurilan Fraga, exercício 2016, Processos nºs. 25.891-1/2015, 27.561-1/2015, 86/2016 e 13.265-9/2017 (apensos) – numeração do TCE/MT.

.**Art. 2o –** Este Decreto Legislativo foi proposto com base no Parecer exarado pela Comissão de finanças, Justiça e Legislação desta Casa Legislativa, em consonância com o que prescreve a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município e o Regimento.

Art. 3o – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 2 DE ABRIL DE 2.018.

Vereador RENAN NUNES OLIVEIRA*Presidente da Câmara*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara o Decreto Legislativo nº. 119/GP/2018 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume. EM: 2/04/2018.

GILSON PORTELA OLIVEIRASecretário Geral

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 277/2018, DE 27 DE MARÇO DE 2018.

Concede férias de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal e dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora abaixo relacionada:

Carla Aparecida dos Santos, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, cujo gozo de se dará a partir desta data.

Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 64, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia - MT) e Art. 78 da Lei n° 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia-MT).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 27º dia do mês de março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 27/03/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Rozani Abreu Ormond

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 003/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 02 (dois) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Sogra do servidor, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso IV.

NIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2° do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT

Contratado: Josimeire Gomes de Meira

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade a redução de valor ao contrato administrativo nº 004/2018, cujo objeto é a "prestação de serviços profissionais na função de **Professor,** na qualidade de servidor temporário conforme Processo Seletivo simplificado".

Fundamento legal: art. 65 da lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 270/2018, de 16/01/2018.

Assinatura: 02/04/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2018, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Sr. **Jossimar José Fernandes,** Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo.

R E S O L V E:

Art.1º Conceder 08 (oito) dias consecutivos, em razão de Falecimento da Mãe da servidora, conforme Lei Complementar n° 021/2005, Cap.III "Das Ausências Justificáveis" Seção I – "Das disposições Gerais" Art.113 e inciso V, letra b.

ADAIR CANDIDA DA SILVA OLIVEIRA

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 2° do mês de abril de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 02.04.2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JÚLIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretária de Administração, Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

AVISO DE RETIFICAÇÃO –PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, torna público para conhecimento dos interessados que foi RETIFICADO o Edital de Licitação do Pregão Presencial 004/2018, publicado no dia 23/02/2018 pág. 242 edição 2.923; onde foi retificado as dotações orçamentarias do edital.

Onde se lê:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003-COMPROMISSO E GESTAO ADMINISTRATIVA
Projeto/Atividade:2005 MANUTENÇÃO DO GABINTE SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO
74 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade:001 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10- SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005-ATENÇÃO SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade:2022 MANUTENÇÃO DE ENGARGOS COM GABINTE SECRETARIO SAUDE
202 – Natureza da Despesa: 339092000000 DISPES E EXERCICO ANTERIOR

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:001 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2012 MANUTENÇÃO COM GABINTE DO SECRETARIO EDUCAÇÃO
126 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade:001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 606-EXTENSAO RURAL
Programa:0007 AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade:2025 MANUTENÇÃO ENCAMINHAMENTO DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
311 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade:002 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10- SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0020-ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:0020 ATENÇÃO BASICA
232 – Natureza da Despesa: 339090000000 SERVICO DE TERCEIRA PESSOA JURIDICO

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Unidade:001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27- desporto e lazer
Sub-Função: 812-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009-esporte para todos
Projeto/Atividade:2086 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM DEPTO DE DES´POTO E LAZER
598– Natureza da Despesa: 339039000000 OUTROS SERVICO DE TERCEIRA PESSOA JURIDICO

Órgão: 08-SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:001GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08- ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011-GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade:2009 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DA SECRETARUA DE SERVICO SOCIAL
469 – Natureza da Despesa: 339093000000 OUTROS SERVICO DE TERCEIRA PESSOA JURIDICO

Leia-se:

Órgão: 03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0003-COMPROMISSO E GESTAO ADMINISTRATIVA

Projeto/Atividade:2005 MANUTENÇÃO DO GABINTE SECRETARIO ADMINISTRAÇÃO
74 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade:001 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10- SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0005-ATENÇÃO SAUDE PUBLICA
Projeto/Atividade:2022 MANUTENÇÃO DE ENGARGOS COM GABINTE SECRETARIO SAUDE
201 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 04-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade:001 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 12-EDUCAÇÃO
Sub-Função: 361-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006-EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade:2012 MANUTENÇÃO COM GABINTE DO SECRETARIO EDUCAÇÃO
126 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 06-SECRETARIA DE AGRICULTURA
Unidade:001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 04-ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função: 606-EXTENSAO RURAL
Programa:0007 AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
Projeto/Atividade:2025 MANUTENÇÃO ENCARGOS COM O GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE
311 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 05-SECRETARIA DE SAUDE
Unidade:002 001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 10- SAUDE
Sub-Função: 301-ATENÇÃO BASICA
Programa: 0020-ATENÇÃO BASICA
Projeto/Atividade:2122 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAUDE DA FAMILIA
232 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 12-SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER
Unidade:001-GABINETE DO SECRETARIO
Função: 27- desporto e lazer
Sub-Função: 812-ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0009-esporte para todos
Projeto/Atividade:2086 MANUTENÇÃO DE ENCARGOS COM DEPTO DE DESPORTO E LAZER
598– Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Órgão: 08-SECRETARIA DEASSISTENCIA SOCIAL
Unidade:001GABINETE DO SECRETARIO
Função: 08- ASSISTENCIA SOCIAL
Sub-Função: 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0011-GESTAO DAS POLITICAS SOCIAIS
Projeto/Atividade:2009 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DA SECRETARUA DE SERVICO SOCIAL
469 – Natureza da Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

Nova Bandeirantes/MT, 02 de abril de 2018.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 008/2018,**no dia 16/04/2018 **às 07:30 horas,**(Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: Aquisição de patrulha mecanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Agricultura, conforme convenio nº 837256/2016, assinado com o Ministério Da Integração Nacional De Superintendência Do Desenvolvimento Da Amazônia-SUDAM/CAIXA, composta por trator agrícola de rodas, grade aradora, carreta agrícola, plaina agrícola e um perfurador de solo, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT ou poderão ser baixados no site www.novabandeirantes.mt.gov.br. Informações pelo telefone (66) 98437-1118 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 02 de Abril de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, através do Sr. Prefeito Municipal Valdir Pereira dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista o**processo seletivo simplificado nº. 001/2017;** convoca os candidatos aprovado-classificados**,** para preenchimento de vaga existente.

Art. 1º. O candidato convocado por este Edital terá o **prazo máximo** de **05 (cinco) dias uteis** para apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos munido dos seguintes documentos;

Documentos pessoais (CPF, RG, e, Titulo de Eleitor); Fotos 3x4 (recentes); Certidão de nascimento se não for casado; Certidão de casamento e RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento do(s) filho(s) menor de 14 anos; Atestado de vacinação dos filhos; Carteira de trabalho, onde tem a foto e o verso; PIS ou PASEP se houver cadastro, Carteira de Habilitação/ Profissional, exigida para o cargo; Certificado de Escolaridade, para cargos de nível fundamental e médio; Diploma e Histórico Escolar; Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado na forma da lei, Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está **fisicamente** apto (a) para o exercício das atribuições do cargo. Atestado este que deverá ser fornecido por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Medicina – CRM, e estar acompanhado dos exames clínicos e laboratoriais, os quais, correrão as expensas do candidato; Atestado médico admissional, indicando se o (a) candidato (a) está apto **mentalmente** para o exercício das atribuições do cargo, (exame de sanidade mental e psicotécnica). Comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais; Certificado militar; Certidão Negativa de **Antecedentes Cíveis, e, Criminais** do (s) local (is) onde o Candidato residiu nos últimos 05 anos. (Justiça Estadual e, Federal, Declaração de residência; Ficha de cadastro; (RH) Ficha de declarações; (RH) Ficha de declaração de número de conta; (RH)

Art. 2º. Considera-se convocado pelo presente edital o candidato constante da lista objeto do **anexo I.** Anexo este que será parte integrante e indissociável deste Edital de Convocação;

Art. 3º. O Candidato que, no prazo legal, não atender o quanto estabelecido no artigo 1º. Será considerado eliminado do **processo seletivo simplificado nº. 001/2017;**

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO POR ORDEM DE APROVAÇÃO

Classificação	Candidato	Cargos
04° APROVADA	SIMONE TRINDADE CERVANTES	AGENTE ADMINISTRATIVO

Nova Bandeirantes MT, 02 de abril de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1061/2018

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO PROGRAMA 2018 DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), destinado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2018 a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 001 – Gabinete do Prefeito		
Função: 04 – Administração		
SubFunção: 131 – Comunicação Social		
Programa: 0002 – Gestão Política e Social		
Atividade: 2183 – Contribuições à Entidades		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
33504300 – Subvenções Sociais	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Artigo 3º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito		
Unidade: 003 – Assessoria Juridica		
Função: 03 – Essencial a Justiça		
SubFunção: 062 – Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário		
Programa: 0016 – Atendimento aos Assuntos Juridicos		
Atividade: 2003 – Manutenção da Assessoria Juridica		
Fonte: 100 – Recursos Ordinários.		
Natureza da Despesa:		
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	R$	20.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**20.000,00**

Artigo 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 1035/2017 - LDO 2018 e Lei Municipal nº 1043/2017 - PPA 2018/2021, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes – MT, em 28 de março de 2018.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2018

PORTARIA Nº 012/2018

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DA LICÊNCIA EM CONVERSÃO DE PECUNIA A SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **Adelino Schmoller**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 573/2008 especialmente nos artigos 108 XI e 136-A que cria e regulamenta a Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 111/97 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos de Nova Bandeirantes/MT e Lei nº 850/2014 c/c Lei 851/2014 que trata do Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal e Lei 1053/2018

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora Srª. ROSANA ALVES DOS SANTOS NASCIMENTO, portadora do RG nº 217.649.300 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 266.236.068-23, Licença Prêmio em conversão de pecúnia referente ao período aquisitivo de fevereiro/2013 à fevereiro de /2018.

Artigo 2º - Fica concedido Licença Prêmio em conversão de pecúnia, ou seja 90 (noventa) dias.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 28 de março de 2.018

Adelino Schmoller

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº 1.063/2018

SÚMULA: "ALTERA A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º - O Perímetro Urbano do Município de Nova Bandeirantes, determinada pela lei 020/93. E regido atualmente pela lei **1021/2017,** Passa a ter a descrição e delimitação seguinte:

O marco 01 encontra-se cravado no lote 28 a 20,00 m da divisa das chácaras 27 e 28 da cidade de Nova Bandeirantes, de acordo com o mapa da Colonizadora Bandeirantes Ltda. Seguindo em Linha reta no rumo de E90B00'00"W, na distância de 315,00 m confrontando com as chácaras № 20 até encontrar o marco 01A situado na divisa com a chácara 01, **daí segue confrontando com as chácaras 20, 19, 18, com azimute de 168°51'19" e distância de 476,19 m até encontrar o marco 01Aa situado na divisa com a chácara 17, daí segue confrontando com as chácaras 04, com azimute de 90°00'00" e distância de 315,00 m até encontrar o marco 01Ab situado na estrada Abatia divisa com a chácara 04**, daí segue confrontando com as chácaras 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, com azimute de 168°51'19" e distância de 1.518,81 m até encontrar o marco 01B situado na estrada Itamaracá, daí segue confrontando com a área da zona rural, com azimute de 78°52'5" e distância de 2.177,93m até encontrar o marco 01C na situado em vértice entre as estradas Itamaracá e Rodovia MT-417, daí segue confrontando com a área da zona rural, com azimute de 168°48'53" e distância de 2616,70 m até encontrar o marco 01D, situado na rodovia MT-417, daí segue confrontando com a área de Valceir Bis, com azimute de 258°48'53" e distância de 576,00 m até encontrar o marco 01E situado em um vértice, daí segue confrontando com a área de Valceir Bis com azimute de 168°48'53" e distância de 462,16 m até encontrar o marco 01F situado em um vértice na divisa entre as propriedades de Valceir Bis e Elmar Egídio Wagner, daí segue confrontando com a área de Elmar Egídio Wagner, com azimute de 78°48'53" e distância de 606,00 m até encontrar o marco 01G situado na Rodovia MT-417, daí segue confrontando com a, com azimute de 348°48'53" e distância de 3108, 86 m até o marco 01H, situado na Rodovia MT-417 com estrada Itamaracá, daí segue confrontando com as chácaras Nº 254, 196 e 195, e com os lotes industriais Nº 26, 27, 78, 79, 130 e 131, com azimute de 258°52'5" e distância de 1.898,94 m até o marco 01I, situado em um vértice entre as estradas Itamaracá e Abatia, segue confrontando com os lotes industriais 131, 132 até o lote 156 do setor industrial, com azimute de 348°51'19" e distância de 1.964,15 m, até o marco 01J situado em um vértice entre o lote 156 do setor industrial e rua Alagoas, daí segue confrontando com o setor industrial , lotes 156, 105, 104, 53, 52 e 01, com azimute de 90°00'00" e distância de 650,00 m até encontrar o marco 02, daí segue com o azimute N00B00'00"S e distância de 225,00 m até o marco 02A situado na rua Rio de Janeiro na divisa das chácaras 183 e 182, confrontando com as Chácaras 184 e 183, daí segue com azimute 80B13'52" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02B situado na divisa das chácaras 183, 182, 207 e 208, confrontando com a chácara 183, daí segue com azimute 350B13'52" e distância de 298,76 m até encontrar o marco 02C situado na divisa da área do Esporte Clube Capanema, chácara 181, chácara 210 e chácara 211, confrontando com as chácaras 208, 209 e 210, daí segue com azimute 260B13'52" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02D situado na rua Rio de Janeiro na divisa da área do Esporte Clube Capanema e chácara 181, confrontando com o Capanema Esporte Clube, daí segue com azimute N00B00'00"S e distância de 217,00 m até o marco 02E, situado na rua Rio de Janeiro esquina com a estrada Iretama, divisa com a chácara 179, confrontando com Esporte Clube Capanema, daí segue com o azimute 79B11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02F situado na estrada Iretama divisa das chácaras 179 e 211, confrontando com a Estrada Iretama, daí segue com azimute 79°11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02Fa situado na divisa da estrada Iretama com a chácara 211esquina com a estrada Moreira Sales confrontando com a estrada Iretama, daí segue com azimute de 349°11'10" e distância de 349,01 m até o marco 02Fb situado na divisa da chácara 212 com a chácara 213 e a estrada Moreira Sales, confrontando com a estrada Moreira Sales, daí segue com azimute de 259°11'10" e distância de 405,00 m até o marco 02Fc situado na divisa da chácara 212 com a chácara 213 e chácara 178, confrontando com a chácara 213, daí segue com azimute 179°11'10" e distância de 158,63 m até o marco 02G situado na divisa da chácara 212 com a chácara 178 confrontando com a chácara 178, daí segue com o azimute de 349B11'10" e distância de 169,77 m até encontrar o marco 02G situado na divisa da chácara 179, com a chácara 211 e com o Aeroporto, confrontando com a chácara 211, daí segue com o azimute 259B11'10" e distância de 405,00 m até encontrar o marco 02H, situado na rua Rio de Janeiro na divisa da chácara 179 com o Aeroporto, confrontando com a Área do Aeroporto daí segue com o azimute 00B00'00" e distância de 1.343,23 m até encontrar o marco 03 situado na rua rio de janeiro esquina com a rua Minas Gerais e Chácara 172 e 156, confrontando com área do Aeroporto, chácara 173 e chácara 172, daí segue com o azimute 270B00'00" e distância de 626,73 m confrontando com a chácara 156, Centro Esportivo, , até encontrar o marco 03A, situado na rua Minas gerais a 30,00 m da Av Jose Francisco Otênio, daí segue com azimute 349B4'14" e distância 673,54 m, confrontando com o centro esportivo e as chácaras, 155 e 154 até o ponto 03B situado a 30 m da estrada Rod MT 417 na chácara 154 daí segue com azimute 256B54'1", e distancia 358,07 m confrontando com as chácaras 154 e 144, até o ponto 03C situado na divisa das chácaras ,144,143 e 142, daí segue com azimute 168B29'10", e distancia 385,76 m confrontando com as chácaras 141 e 142, até o ponto 03D situado na divisa das chácaras 139, 141 e 140, daí segue com azimute 74B4'20", e distancia 300,00 m confrontando com área do cemitério e chácara 139 até o ponto 03E situado na divisa das chácaras 140 com área do cemitério a 30,00 m da estrada rod MT 417, , daí segue com azimute 170B0'42", e distancia 300,00 m confrontando com área do cemitério até o ponto 03F, situado na rua Minas Gerais a 30,00 m da esquina com Av. Jose Francisco Otênio, daí segue com azimute 270B00'00 e distância de 633,21 m confrontando com o cemitério e a chácara 139 até o ponto 04, situado na esquina das ruas Minas Gerais e Espírito Santo na divisa com a chácara 132, **daí segue com o azimute 180B00'00" e distância de 988,28m confrontando com as chácaras 132, 134, 135, 136, 137, até o ponto 04A, daí segue**

com o azimute 261B53'22" e distância de 607,82m, confrontando com as chácaras 138 e 108 até o ponto 04Ab situado na estrada planalto divisa com a chácara 38, daí segue com o azimute 171B53'22" e distância de 164,52 m, confrontando com estrada planalto até o ponto 04Ac situado na esquina da estrada Planalto e Realeza, daí segue com o azimute 261B53'22" e distância de 509,75 confrontando com as chácaras 107 e 78 até o ponto 04B, daí segue com o azimute 168B28'31" e distância de 597,50 confrontando com as chácaras 17, 17ª e 18 até o ponto 04C, daí segue com o azimute 205B11'17" e distância de 578,15 confrontando com a chácara 190, até o ponto 04D, daí segue com o azimute 258B32'37" e distância de 768,61 confrontando com as chácaras 19 até o ponto 04E, daí segue com o azimute 168B48'43" e distância de 539,34 m confrontando com Dionizio de Almeida até o ponto 04F, daí segue com o azimute 78B37'53" e distância de 465,05 m confrontando com Dionizio de Almeida até o ponto 04G, daí segue com o azimute 25B34'4" e distância de 527,74 m confrontando com Raimundo de "Tal" até o ponto 04H daí segue com o azimute 18B8'30" e distância de 137,50 m confrontando com Raimundo de "Tal" até o ponto 04I, daí segue com o azimute 25B11'7" e distância de 574,89 m confrontando com Raimundo de "tal", até o ponto 04J, daí segue com o azimute 348B28'31" e distância de 557,31 m confrontando com as chácaras 75,76 e 77, até o ponto 04K daí segue com o azimute 81B53'22" e distância de 509,75 m confrontando com as chácaras 77 e 52, até o ponto04Ka, daí segue com azimute 180B00'00" e distância de 164,52 confrontando com a Estrada Planalto, até o ponto 04Kb, daí segue com o azimute 81B53'22" e distância de 303,91 m confrontando com a chácara 50, até o ponto 04Kc, daí segue com o azimute 261B53'22" e distância de 164,52 m confrontando com as chácara 21, até o ponto 04Kd, daí segue com azimute 81B53'22" e distância de 303,91 confrontando com a Estrada Realeza, até o ponto 04L, daí segue com azimute 180B00'00" e distância de 1.150,96 confrontando com as chácaras, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27, até o marco 01 início desta descrição. **Totalizando uma área superficial de 4.832.825,90m².**

Art. 2º O território do Município de Nova Bandeirantes - MT, com área de 9.606,257 km², dividi-se em Zona Urbana, Zona de Expansão Urbana e, Zona Rural.

Parágrafo único. As Zonas previstas no "caput" possuem as seguintes áreas: a) Área Urbana: 4.832.825,90 m²;

b) Área de Expansão Urbana: 19.256.071,40 m²;

c) Zona Rural Remanescente dos 9.606,257 Km²;

Art. 3º O mapa arquitetônico e memorial descritivo constantes do Anexo I são parte integrante e indissociável deste Projeto de Lei Municipal.

Art. 4º As despesas com a presente Lei Municipal serão suportadas por conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1021/2017.

Nova Bandeirantes, 02 de abril de 2.018

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº 049/2018

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORES PARA FAZEREM PARTE DA SECRETARIA DE AGRICULATURA E MEIO AMBIENTE, RESPONSAVÉIS PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL DÁ OUTROS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE

ARTIGO 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para fazerem parte da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Nova Bandeirantes, para fazerem a fiscalização ambiental.

a)

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO	**Amibson Evangelista de Arruda – Ag. de fiscalização – tecnólogo em agronegócio - efetivo**
	Wilson Rodrigues de Araujo – Agente de fiscalização – efetivo
EQUIPE DE LICENCIAMENTO	**Tania Clemente da Silva – Gestão Ambiental – efetiva**
	Hugo Antônio de Paula – Veterinário - efetivo
	Cosme de Oliveira Neto – Técnico Agrícola/Adm. de empresa - efetivo
	Oseias Teodoro Candido - comissionado

b) Cintia Laureano Leme OAB 6907 MT– Advogada– Comissionada

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogada as disposições em contrário em especial a portaria 025/2018.

Nova Bandeirantes, 28/03/2018

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA Nº 003/2018 - TRANSPORTE ESCOLAR

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

ATA Nº 003/2018

Aos dias 27 do mês de março as 13:00 horas, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto os motoristas escolares, coordenador de Transporte Escolar e Secretário Municipal de Educação. O Senhor Secretário Municipal de Educação Professor Junior Aparecido de Oliveira cumprimentou a todos presentes e agradeceu a presença de todos. Deu início na reunião explicando a importância de estarmos reunidos para discutir e resolver alguns problemas administrativo que vem ocorrendo, o senhor informou que irá fazer o uso da fala e depois abrirá oportunidade para que os motoristas possam falar. Nesta reunião o Secretário Municipal de Educação Professor Junior Aparecido de Oliveira solicitou e ficou acordado que os motoristas precisam diariamente, limpar os ônibus, é inadmissível deixar os veículos tomado de lixo, é necessário lavar 2x na semana e varrer o interior do carro todos os dias, o controle de verificação do veículo deverá ser entregue toda segunda feira na Secretaria devidamente preenchido e assinado, inclusive registrado todos os abastecimentos, troca de óleo e manutenções feito no carro, pois só assim me possibilita maior controle de fiscalização, exijo que os motoristas fazem o controle de verificação de água, óleo, nos veículos diariamente, pois precisa cada motorista cuidar da sua própria ferramenta de trabalho, o secretário pediu aos motoristas que fazer abastecimento nos postos assinem o controle do posto e que registre também no seu controle de verificação do veículo, em hipótese alguma será permitido não registro do controle de verificação do veículo, o Senhor Antônio Cardoso de Paula reclamou que seu veículo está em péssima condições de uso e solicita providencias cabíveis, O secretário cobrou dos motoristas e especificou aqueles que tem deixado o ônibus acabar o combustível, isso e inaceitável o motorista deixar acontecer isso, e que deixarem será advertido. Ficou acordado que horário para o ônibus chegarem com os alunos será após às 12:30 para não gerar transtorno nas escolas, já que as mesmas não disponibilizam de agente de Pátio para cuidarem desses alunos que chegam muito cedo a escola, principalmente da Zona Rural. O Senhor Antônio Cardoso fez reclamação que está chegando atrasado para entregar os alunos em vir-

tude de estar buscando os professores. O professor Junior informou que irá tomar providencias cabíveis para resolver o impasse. O Secretário Junior deixa registrado aqui a ausência dos motoristas do Peresópolis e cobrou do coordenador que ele deverá assumir seu papel de coordenador de transporte e resolver os problemas que são sua alçada, inclusive comunicar os motoristas para reunião quando fizer se necessários, pois estamos para servir bem os nossos munícipes. E não havendo nada a tratar declaro esta reunião por encerrada e agradeço a presença de todos e conto com a compreensão de vocês e atenção especial em desenvolver seus trabalhos com eficiência e eficácia. Segue assinatura em anexo.

Nova Brasilândia, 27 de março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 012/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 012/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 03/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **ANDREIA MARIA DA ROSA DOS SANTOS**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE RECEPCIONISTA, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 954,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 08.244.001.2022

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº. 017/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 160/2018

PRAZO: 02/04/18 A 31/12/18

CONTRATADA: **RC DE OLIVEIRA ME**

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR : **R$ 32.486,60 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 34

04.002.08.244.0001.2080 – COD 81

05.002.04.122.0006.2043 – COD 114

06.002.10.301.0011.2027 – COD 190

07.002.12.361.0013.2026 – COD 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

CONTRATO Nº. 018/18/SMA/PMNG.

PROCESSO Nº. 160/2018

PRAZO: 02/04/18 A 31/12/18

CONTRATADA: **MANHAGUANHA E CIA LTDA-ME**

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS GRAFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR : **R$ 55.012,00 (GLOBAL)**

DOTAÇÃO:

03.001.04.122.0001.2010 – COD 34

04.002.08.244.0001.2080 – COD 81

05.002.04.122.0006.2043 – COD 114

06.002.10.301.0011.2027 – COD 190

07.002.12.361.0013.2026 – COD 236

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 011/18/SMA/PMNG

CONTRATO: 011/18/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 03/04/2018 À 20/12/2018

CONTRATADA: **THAIZE BALESTRIN**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.00,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027

ADMINISTRATIVO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 6 / 2018

Na data de 15/03/2018 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada pelo(S) órgão(S):

03 001 GABINETE SEC, MUN. DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAODE SERVICOS GRAFICOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA - MT

82 MANHAGUANHA E CIA LTDA-ME 70.489.000/0001-82

TOTAL DO VENCEDOR R$ 55.012,00

4531 RC DE OLIVEIRA ME 05.460.358/0001-10

TOTAL DO VENCEDOR R$ 32.486,60

NOVA GUARITA - MT, 02 de Abril de 2018

Yana Maria Marcon

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 038/2016

Nº do Contrato: Contrato 038/2016

Empresa: MC TERRAPLANAGEM, TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA - ME

Processo Licitatório: Tomada de Preço 012/2016

Obra: PAVIMENTAÇÃO COM CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 804319/2014/ MINISTÉRIO DAS CIDADES/ CAIXA PROCESSO N° 2628.1016679-35/2014.

Considerando solicitação protocolada pela empresa em 26 de março de 2018, DETERMINO a Paralisação da obra supracitada, em decorrência do

período chuvoso, pelo prazo de 30 dias, podendo ser a obra retomada antes de decorrido o prazo, caso a condição climática se torne favorável.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de abril de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 089 /2018 DATA: 02/04/2018 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR.º PAULO CEZAR BARBOSA LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NO

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL* ***Sr.º PAULO CEZAR BARBOSA*** *LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE NOVA MARILANDIA.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Sr. ***PAULO CEZAR BARBOSA*** lotado na secretaria municipal Agricultura.

Art. 2º - O período concedido terá início em 02/04/2018 a 01/05/2018, retornando as suas atividades no dia 02/05/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Agricultura do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO – 02/04/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 090 /2018 DATA: 02/04/2018 EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELETIVA SR.ª VALDECY DAVID DOS SANTOS LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSI

EMENTA: *CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELETIVA* ***Sr.ª VALDECY DAVID DOS SANTOS*** LOTADO *NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.*

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA O ART. 171 DA LEI Nº. 725/2016.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora eletiva Sr.ª. ***VALDECY DAVID DOS SANTOS*** lotado na secretaria municipal Assistência Social.

Art. 2º - O período concedido terá início em 06/04/2018 a 05/05/2018, retornando as suas atividades no dia 06/05/2018.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato, deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZOITO – 02/04/2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA - CONTRATO 036/2016

Nº do Contrato: Contrato 036/2016

Empresa: PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Processo Licitatório: Tomada de Preço 010/2016

Obra: CONSTRUÇÃO DA 1° ETAPA DA PRAÇA DO FRANGO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N°821071/2015/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA PROCESSO N° 2628.1025475-14/2015

Considerando solicitação protocolada pela empresa em 27 de março de 2018, DETERMINO a Paralisação da obra supracitada, em decorrência do período chuvoso, pelo prazo de 30 dias, podendo ser a obra retomada antes de decorrido o prazo, caso a condição climática se torne favorável.

NOVA MARILÂNDIA – MT, 02 de abril de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 030/2017 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARIL

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA-MT** e do outro a Sra.**SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa avenida Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia MT, devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA,** portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 3141561-6 SSP/MT, cadastrado no CPF sob 459.368.209-63, com exercício de suas atividades no endereço supramencionado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Sr.ª.**SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS** , brasileira, portadora da C.I - RG nº 000900078 **SSP/MS**, cadastrada no **CPF/MF sob o nº** 790.886.511-91 residente na Rua Flor e Tubarão planalto de Nova Marilândia-MT doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **030/2017**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 742/2017, alterada pela lei municipal 747/2017 e lei complementar municipal 725/2016,** observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas essenciais e condições: :

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **030/2018**, entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, a partir do dia 02 de ABRIL de 2018.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **030/2017**

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 02 de ABRIL de 2017 o CONTRATO 030/2017, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de " **PROFESSOR-PEDAGOGIA - CLT ",** a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30(TRINTA) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em de virtude de aumento dos alunos da rede pública municipal, pelo período de 07 de MARÇO DE 2017 a 02 de ABRIL de 2018.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 02 de abril de 2018.

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILANDIA

CONTRATANTE/RESCIDENTE

_____

SONIA BARROS ROCCI DOS SANTOS CONTRATADO/RESCINDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL x-x-x

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 PREGÃO 009/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 009/2018 – ASS – 28/03/2018 – Vcto – 28/03/2019- Vlr- R$ 111.500,00– Contratada (o) **WENDER DA SILVA SANTOS - ME - OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO ANO LETIVO DE 2018, ATENDENDO OS ALUNOS DA REDE PUBLICA DA ZONA RURAL DE NOVA MARILANDIA-MT, EM SUBSTUIÇÃO A FROTA MUNICIPAL EM CASOS DE IMPOSSIBILIDADE.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE ABRIL 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 PREGÃO 008/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 008/2018 – ASS – 13/03/2018 – Vcto – 13/03/2019- Vlr- R$ 154.700,00 – Contratada (o) **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA - OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO, PARA AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE ABRIL 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO 007/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 007/2018 – ASS – 12/03/2018 – Vcto – 12/03/2019- Vlr- 1.646.150,00 - Contratada **R. M. DE SOUZA EPP - OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM), PARA ABASTECIMENTO NA CIDADE DE NOVA MARILANDIA-MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM 02 DE ABRIL 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2018

CONTRATO DE RATEIO Nº 030/2018 – ASS- 23/03/2018 –Vcto – 30/11/2018 - Vlr- R$ 24.270,89 – Contratada (o) **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI (CIDES ARP) –** OBJ: **REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL Nº 386/2005 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2005, E SEGUNDO PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO ENTRE OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO**

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2018 – ASS- 13/03/2018 –Vcto – 13/03/2019 - Vlr- R$ 3.331,20 – Contratada (o) **GHALFI & GHALFI LTDA – ME –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2018 – ASS- 13/03/2018 –Vcto – 13/03/2019 - Vlr- R$ 24.209,28 – Contratada (o) **MANOEL LOUREIRO NETO – ME –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018 – ASS- 05/03/2018 –Vcto – 19/12/2018 - Vlr- R$ 17.500,00 – Contratada (o) **GIULIANO VANNI MARTINS GUIMARÃES –** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DO PROJETO JUDÔ.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2018 – ASS- 05/03/2018 –Vcto – 05/08/2018 - Vlr- R$ 3.000,00 – Contratada (o) **JOSIEL DO NASCIMENTO–** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO INSTRUTOR DE CAPOEIRA.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2018 – ASS- 05/03/2018 –Vcto – 08/08/2018 - Vlr- R$ 4.600,00 – Contratada (o) **ILACIR GONÇALVES PIOVEZAN –** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTORA DA OFICINA DE BORDADO.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 31/12/2018 - Vlr- R$ 27.400,00 – Contratada (o) **ARCHANGELO RIGONATTO ZANUTTO –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM LICENCIATURA DE HISTÓRIA PARA LECIONAR NO ENSINO FUNDAMENTAL NA ESCOLA CRIANÇA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 30/06/2018 - Vlr- R$ 2.880,00 – Contratada (o) **ANA PAULA MEIRA DE OLIVEIRA –** OBJ: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EDUCADOR FÍSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 01/07/2018 - Vlr- R$ 4.800,00 – Contratada (o) **ANA PAULA MEIRA DE OLIVEIRA –** OBJ: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EDUCADORA FÍSICA PARA INSTRUÇÃO DE AULAS DE DANÇA, BRINCADEIRAS LÚDICAS E OUTRAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NA PREFEITURA DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 01/03/2019 - Vlr- R$ 24.563,52 – Contratada (o) **MANUELA MACHADO BARBOSA GOMES –** OBJ: CREDENCI**A**MENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 01/03/2019 - Vlr- R$ 12.540,41 – Contratada (o) **LABORATORIO PRONTO ANALISE - LTDA –** OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 01/03/2019 - Vlr- R$ 25.085,69 – Contratada (o**): LAUREN IZABEL MEDEIROS COUTO - ME –** OBJ: CREDENCI**A**MENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto – 01/03/2019 - Vlr- R$ 45.192,78 – Contratada (o**): ANA MA-**

RIA PAROLIN SILVA - ME – OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/ EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILANDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2018 – ASS- 01/03/2018 –Vcto –01/03/2019 - Vlr- R$ 18.199,20– Contratada (o**): LUIZ HENRIQUE PAROLIN SILVA - ME –** OBJ: CREDENCI**A**MENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, EXAMES ESPECIALIZADOS E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL.

NOVA MARILÂNDIA – MT EM, 02 DE ABRIL DE 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO E REABERTURA DE PRAZO DO PREGÃO 010/2018 SRP 007/2018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECANICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, POR HORA TRABALHADA NOS VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT. O pregoeiro e a equipe de apoio, torna público que deu por deserto o certame por não comparecimento de interessados, e se fará novamente a abertura da sessão às **09:00HS**, no dia **13/04/2018**. Na sede da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia na Av. Tiradentes, nº211N – Bairro Centro – Nova Marilândia- MT**.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 28 de março de 2018.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS - PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 135/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo de Medico Clinico Geral do Sr. Delmar Gomes Costa"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 03 de Abril de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
DELMAR GOMES COSTA	479351 SSP/RO	457.332.952-87	MEDICO CLINICO GERAL

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 134/2018

"Dispõe sobre a Nomeação de Cargo Efetivo de Fisioterapeuta a Srta. Samantha Myrella Ferreira"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE /NOMEAR , a partir de 03 de Abril de 2018, em Cargo Efetivo, o Servidor:

NOME	RG	CPF	CARGO
SAMANTHA MYRELLA FERREIRA	57996809 SSP/SP	410.423.678-09	FISIOTERAPEUTA

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 03 de Fevereiro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL

Pregão Presencial Nº. 05/2018

Processo Administrativo 1193/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, localizada na Av. Mato Grosso, nº. 51, Centro, através de seu Pregoeiro Oficial Johnny Bernatzky, designado pelo Decreto nº. 042/2017 de 17 de Janeiro de 2017, comunica aos interessados, que foi **PRORROGADO** a data da sessão de abertura e julgamento de propostas para a licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº. 05/2018**, Processo Administrativo 1193/2018, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT,** para o dia **13/04/2018 às 08:00 horas –** horário local, mantendo-se todos os demais dispositivos contidos no edital.

Motivo da prorrogação: Licitação Deserta no dia 02/04/2018 ás 08:00 horas.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde, 02 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial

Decreto 042/2017

Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 14

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 22/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**3.178.458,74**	**2.321.440,18**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**484.815,95**	**355.255,05**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.178.458,74	2.321.440,18	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		103.773,06
			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	331.642,99	90.102,97
			OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	29.391,82	14.113,69
			DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	123.781,14	147.265,33
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.873.110,94**	**9.534.260,88**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**442.695,18**	**824.317,89**
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	638.355,73	314.090,16	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	40.901,64	108.959,95
CREDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDACAO	638.355,73	314.090,16	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	401.793,54	715.357,94
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	638.355,73	314.090,16	**TOTAL DO PASSIVO**	**927.511,13**	**1.179.572,94**
IMOBILIZADO	10.234.755,21	9.220.170,72	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS MOVEIS	8.805.220,66	8.487.854,94	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
BENS IMOVEIS	5.149.122,17	3.645.708,58	RESULTADOS ACUMULADOS	13.124.058,55	10.676.128,12
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-3.719.587,62	-2.913.392,80	RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.459.804,19	3.684.467,95
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.664.254,36	7.220.534,85
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-228.874,68
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**13.124.058,55**	**10.676.128,12**
TOTAL	**14.051.569,68**	**11.855.701,06**	**TOTAL**	**14.051.569,68**	**11.855.701,06**

ATIVO FINANCEIRO	**3.178.458,74**	**2.321.440,18**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**1.495.560,74**	**355.255,05**
ATIVO PERMANENTE	**10.873.110,94**	**9.534.260,88**	**PASSIVO PERMANENTE**	**442.695,18**	**824.317,89**
SALDO PATRIMONIAL				**12.113.313,76**	**10.676.128,12**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	2.096.399,04	4.090.871,52	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.997.221,93	6.969.469,50
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	69.500,00	69.500,00	EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.440.883,43	2.440.883,43
TOTAL	**2.165.899,04**	**4.160.371,52**	**TOTAL**	**5.438.105,36**	**9.410.352,93**

Emissão: 22/03/2018 06:51:01 Página 1

Homologado

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 09/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **16/04/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, RODAS E CORRELATOS, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTOS DE PNEUS E LAVAGEM DE VEÍCULOS, COM ENTREGA PARCELADA Á FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE MARÇO

MARÇO/2018

CONTRATO Nº. 11/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALZIRA NETTA MOTTA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA DA

GUIA, Nº 046, QUADRA 33, LOTE 40, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 10.840,00 (dez mil e oitocentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 04/2018

CONTRATO Nº. 12/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELSON AMANTINO MACIEL

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, Nº 073A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 05/2018

CONTRATO Nº. 13/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ASSOCIAÇÃO GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PROGRAMA BRINCANDO SE APRENDE E PROGRAMA BEM ESTAR, LOCALIZADO NA RUA PERIMETRAL SUL, JARDIM NOVA ESPERANÇA, S/N, NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 20.000,00 (vinte mil reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 06/2018

CONTRATO Nº. 14/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR SCFC, PROGRAMA DESPERTANDO TALENTOS, PROGRAMA CANTINHO DA MAMÃE E OFICINA DE GERAÇÃO DE RENDA, LOCALIZADO NA AVENIDA RONDONOPOLIS, QUADRA 14, LOTE 01-A, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 07/2018

CONTRATO Nº. 15/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e NELY DA CONCEIÇÃO SIMÕES DA FONSECA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, NA QUADRA Nº 37, LOTE Nº 17, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 28.620,00 (vinte oito mil seiscentos e vinte reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 08/2018

CONTRATO Nº. 16/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e AILTON JOSÉ DA SILVA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE E A UNIDADE DE VIGILANCIA EM SAUDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ JOAQUIM VIEIRA, QUADRA 29, LOTE 01-A S/Nº, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 09/2018

CONTRATO Nº. 17/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e MILOCA LERRBACH

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO – CRIDAC, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, Nº 097, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 10/2018

CONTRATO Nº. 18/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e RITA MEGIOLARO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CENTRO DE APOIO EMPRESARIAL, (CAE), LOCALIZADO NA AVENIDA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA Nº 37, LOTE 18B, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 9.900,00 (nove mil e novecentos e noventa reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 11/2018

CONTRATO Nº. 19/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e APARECIDO ZANELLA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR A PREFEITURA MUNICIPAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, ESQUINA COM A AVENIDA RONDONOPOLIS, QUADRA 23, LOTES 09, 10 E 11, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, MATO GROSSO

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 12/2018

CONTRATO Nº. 20/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CESAR CORDIOLI

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA SEDIAR O CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL E O CONSELHO DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, LOCALIZADO NA AVENI-

DA MARIA DO CARMO SPLETOZER LOPES, QUADRA 10, LOTE 18, Nº 62, CENTRO, NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 01 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 13/2018

CONTRATO Nº. 21/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JOÃO GUILHERME MANDELLI GIAMMELARO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na PRESTAÇÃO DE *SERVIÇO DE TREINAMENTO ONLINE, REFERENTE À CONFERÊNCIA E ANÁLISE CONTÁBIL DAS INFORMAÇÕES DOS SISTEMAS OPERACIONAIS DA UNIDADE GESTORA E ENVIADOS ATRAVÉS DO APLIC-MENSAL, COM O GO-GLOBAL, SISTEMA CONTÁBIL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO TCE-MT. CONSIDERANDO AS NOVAS ALTERAÇÕES IMPLEMENTADAS PELA STN (SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL), NA CONTABILIDADE PÚBLICA, E REQUERIDA NO NOVO LEIAUTE DO APLIC PARA O EXERCÍCIO DE 2018. REALIZADAS EM 03 ETAPAS: - INFORMAÇÕES DE PLANEJAMENTO (ORCAMENTOS E CARGA INICIAL); - OPERACIONAL (MOVIMENTOS MENSAIS); - FECHAMENTO (MOVIMENTO MENSAL DE DEZEMBRO E CONTAS ANUAIS DE GESTÃO).*

3. DATA ASSINATURA: 02 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$: 4.095,00 (quatro mil e noventa e cinco reais)

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 22/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e D. DE OLIVEIRA MARTINS - ENGENHARIA CIVIL - ME

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS, ACOMPANHAMENTO EM CONVÊNIOS, APROVAÇÃO DE PLANTAS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM O CÓDIGO DE POSTURA PARA ATENDER O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE

3. DATA ASSINATURA: 12 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 12 de março de 2019.

5.VALOR GLOBAL : R$: R$ 94.714,08 (noventa e quatro mil, setecentos e quatorze reais e oito centavos)

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preço 02/2018

CONTRATO Nº. 23/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e HS AGROINDUSRIAL LTDA

2.OBJETO: O presente contrato tem por objeto a concessão de uso de um imóvel com área de 2.299,5 m² (dois mil, duzentos e noventa e nove metros e cinquenta centímetros quadrados) com uma edificação construída medindo 297,55 m² (duzentos e noventa e sete metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados), composto de três salas, cozinha, almoxarifado, dependências administrativas e sanitários, localizada na Rodovia MT 208, Comunidade Santa Terezinha I, Zona Rural do Município de Nova Monte Verde/MT, em favor de pessoa jurídica de direito privado, destinando-se a implantação de uma Agroindústria, com o fim exclusivo para pessoas jurídicas para os fins a que a empresa se destina, desde que legítimos e lícitos, conforme anexo V do Processo Licitatório nº. 06/2018, Concorrência nº. 01/2018, o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

3. DATA ASSINATURA: 14 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 14 de março de 2028.

5.VALOR GLOBAL : Não Se Aplica

6.LICITAÇÃO: Concorrência 01/2018

CONTRATO Nº. 24/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e PRODUTIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SACOLAS (BALAINHOS) DE PLÁSTICO PRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO NO PLANTIO DE MUDAS DE CAFÉ, PUPUNHA, ALÉM DE DIVERSAS OUTRAS MUDAS

3. DATA ASSINATURA: 20 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 30 de junho de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 12.281,17 (Doze mil, duzentos e oitenta e um reais e dezessete centavos**).**

6.LICITAÇÃO: ____

CONTRATO Nº. 25/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e CUIABÁ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS P/ SAÚDE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DE RAIO-X, INCLUINDO CALIBRAGEM, LUBRIFICAÇÃO DE PARTES MECÂNICAS, AJUSTES DO FREIO E VERIFICAÇÃO DO FUNCIONAMENTO GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3. DATA ASSINATURA: 21 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 30 de abril de 2018.

5.VALOR GLOBAL : R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 14/2018

CONTRATO Nº. 26/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JULIO LEITE MARCELINO

2.OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA, LOCALIZADO NA RUA MANOEL RODRIGUES DE SOUZA, QUADRA 21, LOTE 28, CENTRO, NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO.

3. DATA ASSINATURA: 22 de Março de 2018

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2018.

5.VALOR GLOBAL : **R$ 8**.872,20 (oito mil oitocentos e setenta e dois reais e vinte centavos) e mais 286,20 (duzentos e oitenta e seis reais e vinte centavos) proporcional ao mês de março.

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 15/2018

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2018 QUINTA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

EDITAL 018/2018

Quinta Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 09 de Fevereiro de 2018 homologado no dia 09 de Fevereiro de 2018, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

CLASS.	NOME	LOTAÇÃO	CARGO
4º	Maria Aparecida Ferreira de Farias	CMEI Reino Encantado	Professor De Pedagogia – 20 Horas

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00 as 12:30, e apresentar original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

CARTEIRA DE IDENTIDADE;

CPF;

TÍTULO DE ELEITOR

COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO OU CERTIDÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL DE QUE ESTÁ QUITE COM A MESMA;

CERTIDÃO DE CASAMENTO OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO;

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;

DIPLOMA DO CURSO – REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE;

CARTEIRA PROFISSIONAL DE ACORDO COM O CARGO;

PIS/PASEP;

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

CARTEIRA DE TRABALHO;

ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL;

DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO I)

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO (ANEXO II)

01 FOTO 3X4;

NUMERO DA CONTA DO BANCO DO BRASIL.

CARTEIRA DE RESERVISTA (se MASCULINO);

CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CONFORME EDITAL (PARA MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS CNH CATEGORIA C)

COPIA DE DOCUMENTOS DO CONJUGE;

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE FILHOS MENORES DE 21 (VINTE E UM) ANOS;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Monte Verde-MT, 02 de Abril de 2018

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A ANÁLISE CURRICULAR PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2018

Inscrição	Candidato	Cargo	Julgamento do Recurso
137	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	Auxiliar de serviços gerais	**Recurso Indeferido.** **Analise do Recurso:** Foi revisto a prova e se manteve os mesmos acertos e notas. As Informações podem ser consultadas em arquivo digital no setor de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT.
016	POLIANA SANTANA BUENO	Auxiliar de serviços gerais	**Recurso deferido.** **Analise do Recurso:** Foi revisto o cartão de prova e constatou erro na correção no qual alterou a nota e a classificação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Nazaré - MT, 02 de Abril de 2018.

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018

Luciene leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018-RESULTADO FINAL ADM

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** O resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2018.

Nº DA INSCRIÇÃO	PEDAGOGO	Nota Final	Classificação Final
100	ROSANGELA SILVA LUZ	83,5	Aprovado
0001	MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	80,0	Aprovado
0006	MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	65,5	Aprovado
136	MARCIA RODRIGUES CIARIACO	64,5	Classificado
0002	MARCILENE RODRIGUES ALIOSO	57,5	Classificado
65	LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	55,0	Classificado
Nº DA INSCRIÇÃO	**PROFESSOR DE MATEMÁTICA**	**Nota Final**	**Classificação Final**

23	GABRIELA SCAVAZINI DA SILVA OLIVEIRA	90,0	Aprovado

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL SANITÁRIO	Nota Final	Classificação Final
0009	GEREMIAS MACHADO DA ROCHA	70,0	Aprovado
121	CLEINES ALVES SERRA	67,0	Classificado
78	ANDRESSA DE CASTRO SALVANIR	57,5	Classificado
15	PATRICIA MENDES MOTA	52,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	FISCAL AMBIENTAL	Nota Final	Classificação Final
118	CLEIDE APARECIDA TATTO	77,5	Aprovado
116	DAIANE PEREIRA DOS SANTOS LIMA	65,0	Classificado
40	BRUNA ANTONIA BARBOSA	55,0	Classificado
0001	DIUGLAS DE QUEIROZ	50,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	ESTAGIÁRIO	Nota Final	Classificação Final
105	CLEIFFE AUGUSTO TATTO M. DEL COLLE	85,0	Aprovado
92	JULIO GUILHERME DO NASCIMENTO BATISTA	85,0	Aprovado
104	GABRIEL ALVES RIBEIRO	80,0	Aprovado
016	HEWYLLYN JHORDANNY SANTANA SIQUEIRA	77,5	Aprovado
063	PEDRO AUGUSTO SILVA FERREIRA	75,0	Classificado
126	CINTIA OTACILIA AIRES RIBEIRO	70,0	Classificado
076	VITHOR DE PAULA BARBOSA MARTINS	67,5	Classificado
018	KAROLINE LOURENÇO BATISTA	65,0	Classificado
140	CARLOS EDUARDO DE MORAES CAMPOS	60,0	Classificado
079	ADRIELLY ALEXANDRE MARTINS	60,0	Classificado
024	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	60,0	Classificado
073	DANIEL HENRIQUE SOUZA SILVA	60,0	Classificado
050	LUANN ALEXANDRE GOMES	60,0	Classificado
020	ANA RAIANE SILVA SOUSA	57,5	Classificado
129	ANDRIELLY SILVA SANTOS	52,5	Classificado
017	MARIANA FERNANDES DE PAULA	52,5	Classificado
0001	EMANUEL FELIPE DE SOUZA E SILVA	52,5	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	SERVIÇOS GERAIS	Nota Final	Classificação Final
094	ADAO FERREIRA DOS REIS	97,5	Aprovado
110	NATALIA JULIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	92,5	Aprovado
130	JOSUE DE SOUZA SANTOS FILHO	90,0	Aprovado
016	POLIANA SANTANA BUENO	87,5	Aprovado
059	GEAN DEIVID DA SILVA	85,0	Aprovado
010	MARINA TEODORO DOS SANTOS	82,5	Aprovado
015	MATEUS MARTINS LACERDA	82,5	Aprovado
017	SIGMARA DIAS BRAUNA	82,0	Aprovado
003	LORENA CRISTINA ALEIXO DA SILVA	82,0	Aprovado
122	VALDIVINA FLORENTINO DE ANERES	77,5	Aprovado
061	ANDRESSA MARTINS PARANAIBA	77,5	Aprovado
014	LUCENI DIAS DA SILVA	77,0	Classificado
009	KATIUSCE CRISTINA DA SILVA	75,0	Classificado
037	LAISA LORENA RODRIGUES BORGES	75,0	Classificado
124	TATIANE MARTINS DE LACERDA	75,0	Classificado
011	CLAUDIANE TEODORO ARAUJO	75,0	Classificado
139	AFFONSO RODRIGUES DE AZEREDO	75,0	Classificado
049	RAISA RAYANE GALDIOLI	75,0	Classificado
097	JESSYCA LORRAINE RIBEIRO C. DE SOUZA	75,0	Classificado
0001	MARILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	72,5	Classificado
087	JOELMA SILVA RIBEIRO	72,5	Classificado
075	NAIRA ALVES DA SILVA RIBEIRO	72,5	Classificado
019	LEIDIANE MONTALVAO DO NASCIMENTO	72,5	Classificado
093	MICHELLY VITORIA DOS SOUZA	72,5	Classificado
029	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	72,0	Classificado
141	LUCIANA DE JESUS RIBEIRO	70,0	Classificado
137	CHRISTYAN DOUGLAS RECKZIEGEL	70,0	Classificado
054	HENOALLA SILVA DE MORAIS	70,0	Classificado
051	ELIETE ARAUJO NASCIMENTO	70,0	Classificado
144	JAKSON SOUZA SANTOS	70,0	Classificado
090	WILMA MACHADO PEREIRA RODRIGUES	67,5	Classificado
084	MURILLO SANTANA MARTINS	67,5	Classificado
058	MARCOS LAFAYETTE RESENDE PEREIRA	67,5	Classificado
021	WESLAYNE PEREIRA DA SILVA	67,0	Classificado
086	CARLOS HENRIQUE COSTA FERNANDES	65,0	Classificado
003	ANTONIO JOSE DE CARVALHO	65,0	Classificado
031	TAYNARA TRISTAO TEODORO	62,5	Classificado
062	JANAINA BISPO DE ALMEIDA SILVA	62,5	Classificado
045	CARLA TAVARES DA SILVA	62,5	Classificado
128	RITA DE CASSIA MOURA SOBRINHO	60,0	Classificado
131	MAURICIO SANTANA MARTINS	60,0	Classificado
101	RONILDA BATISTA DOS SANTOS	57,5	Classificado
142	DAIANE OTONI RIBEIRO	57,5	Classificado
004	ANA PAULA SERAFIM DO NASCIMENTO	57,5	Classificado
108	MARIA LUIZA BARBOSA	57,5	Classificado
111	MAURA DONIZETE DOS SANTOS	55,0	Classificado
039	VAINA RODRIGUES DA SILVA	55,0	Classificado
089	ADERSON LEITE DA SILVA	55,0	Classificado
002	EVA GOMES DE BARROS	55,0	Classificado
091	ELISA SILVA DO NASCIMENTO	52,5	Classificado
134	MANOEL FERREIRA COELHO	52,5	Classificado
027	ALEXANDRA MATIAS PIRES	52,5	Classificado
014	ALLIF JEFFERSON MACHADO RODRIGUES	52,5	Classificado
042	ADAO PACHECO FILHO	52,5	Classificado
074	JORDELMA CAMPOS SALES	50,0	Classificado
013	IOLANDA LAURA DE SOUZA	50,0	Classificado
114	LILIANE MARIA DE OLIVEIRA	50,0	Classificado
119	RICARDO VITORINO DOS SANTOS	50,0	Classificado

Nova Nazaré 02 de Abril de 2018

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018

Luciene leite da Silva Elson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/18

Objeto	Aquisição de equipamentos e suprimento de informática para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Ação Social e Educação e Cultura.
Favorecido	**DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.053.423/0001-68, com sede na Avenida João Alberto nº 1672, Bairro Bela Vista, no Município de Barra do Garças-MT
Prazo de Vigência	30/06/2018
Valor global	R$ 14.339,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e nove reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 007/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 28 de Março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2018

Objeto	Locação de um imóvel para funcionamento da Agencia dos Correios no Município de Nova Nazaré-MT.
Favorecido	José Antonio Leão
Prazo de execução	12 meses
Valor global	R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso X da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 009/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 28 de Março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO PUBLICO – N° 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007/2018 - RESULTADO FINAL. ACS

A Comissão de Processo Seletivo Publico, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** O resultado Final do Processo Seletivo Publico Edital nº 001/2018.

Nº DA INSCRIÇÃO	ACS-URBANA	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
057	ESTELA CRISTIANE DE ALMEIDA	90,0	0,0	90,0	Aprovado
038	ANA PAULA RIBEIRO DA CRUZ	75,0	2,0	77,0	Classificado
113	VALDETE ALVES DE OLIVEIRA	75,0	1,0	76,0	Classificado
0036	ALAN MARCOS SANTANA CAMPOS	75,0	0,0	75,0	Classificado
0002	KENIA DE FREITAS BORGES	65,0	0,0	65,0	Classificado
0004	CELESTE PEREIRA DE ALMEIDA	65,0	0,0	65,0	Classificado
044	KATHLEEN MICHELLE KLEIN	65,0	0,0	65,0	Classificado
0001	RALINE DIVINA BARBOSA SILVA	60,0	0,0	60,0	Classificado
103	MARLI ALVES DE BRITO	55,00	0,0	55,0	Classificado
030	VALTENIRA SILVA DE AZEVEDO	55,0	0,0	55,0	Classificado
046	DILÇA MARIA DE JESUS	50,0	0,0	50,0	Classificado

Nº DA INSCRIÇÃO	ACS-RURAL	Prova Objetiva	Títulos	Nota Final	Classificação Final
041	LUCAS GIACOMOLLI	75,0	0,0	75,0	Aprovado

Nova Nazaré 02 de Abril de 2018

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Publico 2018

Luciene leite da SilvaElson Hideyoshi Kamiguchi

Membro Membro.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que os vencedores na sessão que se realizou na data de **21/03/2018** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por item foi: **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME** com os **itens 04, 19, 20, 31, 37, 38, 39, 51, 73, 85, 86, 113, 114, 115, 122, 156, 157 e 161**, item **DESERTOS 14, 60, 61 e 149 e os FRACASSADOS itens 01 à 03, 05 à 13, 15 à 18, 21 à 30, 32 à 36, 40 à 50, 52 à 59, 62 à 66 à 72, 77 à 84, 87 à 100 à 112, 116 à 121, 123 à 134, 136 à à 155, 158 à 160, 162 à 196, conforme a ata.**

Nova Nazaré-MT, 02 de Abril de 2018.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/18.

Contratação de empresa para prestação de serviços de educador musical para aulas de violão, canto, teclado, contra-baixo, guitarra, bateria e fanfarra.

Objeto	
Favorecido	**DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº 17.775.094/0001-73, com sede na rua 18 nº 530, centro II, no Município de Agua Boa-MT.
Prazo de Vigência	31/01/2019
Valor global	R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais)
Fundamento Legal	art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, corrigida e atualizada pela Lei Municipal 504/2017
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 008/2018.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Nova Nazaré – MT, 28 de Março de 2018.

JOÃO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 119 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

QUE DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.

JOSÉ ELPIDO MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia - MT, usando de suas atribuições legais que lhe são Inerentes por Lei, expede a seguinte portaria;

RESOLVENDO:

Art. 1º Exonerar dos Cargos Comissionados os servidores abaixo relacionados.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo para o dia 30/03/2018 revogadas as disposições em contrário.

NOME	CARGO	CPF	RG
ELAINE GRACIELY ZANATA DOS SANTOS	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDARIA	929.381.241-04	1319669-3- SSP/MT
ELESSANDRA MARQUES DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	011.159.481-21	15487547-SSP/MT
LUCAS ARANTES FEITOZA	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE VIGIÂNCI SANITÁRIA	055.967.871-97	22529845- SSP/MT
NILTON RODRIGUES BRITO	CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	404.657.485-20	877911- SSP/BA
MARIA RITA DUARTE DE ALMEIDA	CHEFE DE SETOR DE CADASTRO BENEFICIÁRIO	206.374.381-91	0344408-SSP/MT
MARIA DE FATIMA DE SOUSA CARVALHO	CHEFE DE DEPATAMENTO DE TÉCNICA DE INFORMÁTICA APLICADA A EDUCAÇÃO	690.794.921-53	805972- SSP/MT
ANTONIO FELIZARDO DA CUNHA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	378.457.051-87	314327- SSP/MT
CARLOS EDUARDO DOS SANTOS LADEIA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	012.616.481-96	1355361-5 SSP/MT
ANA CARLA DA SILVA SANTOS	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	031.098.621-40	2118942-0 SSP/MT
EDILSON JEAN CARVALHO SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	034.480.921-85	19671199-SSP/MT
ALANA PEQUENO LIMEIRA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	021.878.601-83	1604464-9 SSP/MT
ANA ROSA FERREIRA DE SOUZA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	832.053.081-15	1008036-8 SSP-MT
BRUNA LAYS SOARES TROVÃO	ENCARREGA DE SERVIÇOS	049.608.681-20	4882333471-SSP/MT
CARLENE LIMA SOUZA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	011.846.681-08	1659267-0 SSP/MT
DEMIR DA CUNHA BRAZÃO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	535.337.551-34	818190-SSP/MT
EDENILDA DOS SANTOS	ENCARREGA DE SERVIÇOS	013.519.061-43	1758224-5 SSP/MT
ELENI DE SOUZA LEMOS COSTA	ENCRREGADA DE SERVIÇOS	533.068.191-72	36.885.851-3 SSP-MT
ELIANDRA CRISTINA ALCANTARA DUARTE	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	034.890.931-43	215.442.421-2 SSP/MT
ELZA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	459.919.101-97	432379- SSP/MT
EUZILENE RAMOS DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	535.174.311-68	874664- SSP/MT
EVELLY SILVESTRE DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	061.463.961-17	2246359-3 SSP-MT
EVERTON ALVES FERREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	054.927.321-29	2289618-0- SSP/MT
DIVINO ALVES DE OLIVEIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	207.936.261-53	20555170-3 SSP/MT
FRANCISCA ESTEVÃO E SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	360.654.201-15	3965591-SSP-MT
HELIDA MARIA DA COSTA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	019.452.471-00	1791317-9 SSP/MT
IGOR HENRIQUE SOARES DE ALFENAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	049.463.871-02	2239313-7 SSP/MT
IVANI FERREIRA RODRIGUES	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	593.138.621.15	0968801-3 SSP-MT
JOSÉ MACIEL DA SILVA ALVES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	029.253.411-60	1922986-0 SSP/MT
JEANE FREITAS DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	044.991.745-50	0913533270-SSP/MT
JOÃO CAVALCANTE DE JESUS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	488.467.321-20	0760969-08-SSP/MT
JUCIMARA COSTA DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	009.927.811-16	1319681-2SSP/MT
MARIA CICERA EUFRASIO DOS SANTOS	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	870.632.471-15	1243624-0 SSP-MT
MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	944.022.212-34	1036969-4-SSP/AC
MIRELA ALVES DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	019.084.461-29	364749969- SSP/SP
ANDRE LUIZ TIEN LIRIO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	040.381.721.80	2073159-0-SSP/MT
ANTONIO AMANCIO DE SOUZA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	621.103.491-15	995736-SSP/MT
CICERO MARIANO DE LIMA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	563.241.114-15	2668604-0- SSP/MT
CICERO VIEIRA DA SILVA	ENCARREDO DE SERVIÇOS	317.171.604-68	500.784- SSP/MT
MARISA DOMINGAS LEMES DE MORAES	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	006.576.101-43	16777549-0-SSP/MT
MARIA MARLI BEZERRA DOS SANTOS	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	729.736.334-00	2713507-1- SSP/MT
GEOVANE MOREIRA DE LIMA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	014.578.041-40	1680270-5- SSP/MT
JOELINO SEVERO SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	864.627.411-04	1250726-1- SSP/MT
JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	445.797.134-00	1109094-SSP/AL
JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	039.050.304.54	1948675-8- SSP/MT
JOSÉ SALGUEIRO FILHO	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	739.039.301-72	473330-SSP/MT
JURACI DE SOUZA ALENCAR	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	043.568.588-08	1989708-1- SSP/MT
SONIA MARIA DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	746.790.311-15	1921267-4- SSP/MT
ROSANIA RODRIGUES TEXEIRA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	009.991.761-02	1921267-4SSP/MT
WISLEY DE PAULA GOMES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	051.226.111-30	22753938- SSP/MT
JURANDIR GOMES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	283.654.102-49	408124- SSP/MT
ROSANGELA SANTOS DE LIMA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	019.614.791-33	1863758-2- SSP/MT
MARIA SANTISSIMA FREITAS DA CUNHA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	819.853.121-15	1201387-0- SSP/MT
GIZELIA GABRIEL DE MELO	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	008.548.201-32	1475563-7- SSP/MT
JUCINETE MELONI DE SOUZA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	887.071.721-68	1260710-0- SSP/MT
MARIA DE FATIMA DA SILVA MARTINS	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	631.315.361-87	0993033-7- SSP/MT
MIRIAN BORGES GUIMARAES FERREIRA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	053.645.631-38	2211664-8 SSS/MT
PAMELA LAYS DA SILVA SOARES	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	062.122.141-40	2252309-0- SSP/MT
RAYANE MARTINS FERREIRA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	048.181.821-92	2229217-9- SSP/MT
SANDRA GOUVEIA DOS SANTOS OLIVEIRA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	045.527.194-16	2477700-5-SSP/MT
GERALDA PEREIRA DE PAULA ANUNCIAÇÃO	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	006.793.071-92	1588071-0- SSP/MT
LEANDRO CARNEIRO DIAS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	803.095.262-72	1165927- SSP/RO
CLAUDINEI PATRICY CAMPOS FERREIRA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	047.826.281-70	2594313-8 SSP/MT

CRISTINA MORAIS DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	994.508.87-20	1500594- SSP/MT
EDSON CANDIDO DA SILVA	ENCRREGADO DE SERVIÇOS	406.212.781-49	444822- SSP/MT
CICERO ALVES DA ROCHA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	303.643.101-20	335835- SSP/MT
MARILENE MARIA MARQUES	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	044.164.921-11	1880140-4 SSP/MT
MARIA LUIZA DOMIGOS DE ASSIS	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	462.200.648-01	53738910-6-SSP/SP
RICADO DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	038.973.481-01	22939009-3-SSP/MT
SOLANGE DA CRUZ E SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	018.998.361-28	1308759- SSP/MT
SUELI ALVES GONÇALVES DO LÍNO	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	951.491.201-20	14427303- SSP/MT
VILMA ALVES DA SILVA	ENCARREGADA DE SERVIÇOS	021.983.381-81	14589788- SSP/MT
JACKSON SANTOS DA SILVA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	122.280.984-26	38464098- SSP/MT
RODRIGO RODRIGUES	ENCARREGADO DE SERVIÇOS	06158174165	27470920- SSP/MT
IVANEIDE DE ALENCAR LOPES	ENCARREGAD DE SERVIÇOS	028.181.601-89	13335869- SSP/MT

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 02 de Abril de 2018.

JOSÉ ELPIDIO MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120005/PMNO/2018 PREGÃO N° 005/2018/PMNO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. , localizado Av. mato grosso nº175-centro, e a Empresa, **LEOMAR MARIA ZUZA DOS SANTOS 75848520178**, inscrita no CNPJ: 25.987.880/0001-62, CONTRATADA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 112.896,00 (cento e doze mil oitocentos e noventa e seis mil reais).

OBJETO: **REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE REFEIÇOES PREPARADAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.**

VIGÊNCIA: 02/04/2018 ATE 02/04/2019.

NOVA OLÍMPIA/MT, 02 DE ABRIL DE 2018.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 008/2018 PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 008/2018 REF. CONTRATO Nº 024/2017, A ADESÃO 005/2017.

PARTES INTERESSADAS: MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB N.º 02.558.157/0001-62. MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR AO CONTRATO 024/2017/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S/A. VALOR: O valor global do presente Instrumento passa ser R$ 50.832,00 (cinquenta mil oitocentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: 02/04/2018 á 20/06/2018.

OBJETO: ACRESCENTAR LINHAS DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIDORES USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

Nova Olímpia, 09 de Março de 2018. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 120 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, Senhora **LAERTE JOANA DE CAMARGO ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSORA,** lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE TURISMO E LAZER.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 02 de ABRIL de 2018 e término em 29 de JUNHO de 2018**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Abril de 2. 018.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 085/2018

EXCELENTÍSSIMA PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª. TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;.

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o servidor **ELDER APARECIDO VIEIRA DE MIRANDA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.359.189-0 SSP/MT e do CPF nº. 005.552.541.51**,** como **Titula**re o servidor **MARCOS CESAR GOMES**, portador da Cédula de Identidade RG nº. 2.241.239-5 SSP/MT e do CPF nº. 040.946.211.05 como **SUPLENTE**, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO 011/2018**, com Objeto de:**CONTRATAÇÃO**

DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO-KILÔMETRO-PASSEIO E UTILITÁRIO, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA-MT, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 27/03/2018 a 27/04/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2018

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº. **017/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 20 de Março de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa***DE MORAES E CALVI INOCÊNCIO LTDA EPP,*** **SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP, ARENA MIX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI e BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA-MT**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 02 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 021/2018

PROCESSO Nº. **013/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 27 de Março de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa ***J. V. COMÉRCIO DE TINTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP,*****SOLUÇÕES PRÁTICAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, **CLORO MATO GROSSO LTDA EPP**, **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA ME** e **CASANOVA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA E NO DISTRITO DE VILA ATLÂNTICA.

NOVA SANTA HELENA/MT, 02 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 087/2018

A EXMA. PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.ª TEREZINHA GUEDES CARRARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o interesse da servidora Patrícia da Rosa Rodrigues de retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, e

Considerando, o que dispõe o § 1º do art. 106 da Lei nº 061/2002, Lei Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Helena/MT,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar da Licença para Tratar de Interesses Particulares, de 02 (um) anos, da Servidora Pública Municipal **PATRICIA DA ROSA, Agente Administrativo II,** devendo retomar ao serviço, a qual será lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comercio a partir de 02/04/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de abril de 2018.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04//2018 à 02/05/2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº. 015/2018

PROCESSO Nº. **023/2018/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de NOVA SANTA HELENA - MT COMUNICA através deste, conforme Edital Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 28 de Março de 2018, onde se consagrou vencedor nos itens a Empresa***VISUART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA EPP***

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIRO QUIMICOS, A SEREM UTILIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT**.

NOVA SANTA HELENA/MT, 02 de Abril de 2018.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 086/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 14/02/2011 à, 14/02/2016.

I – Para ser gozada no período de 02/04/2018 até 17/05/2018.

01 – MARIA DE FATIMA DE SOUZA – ZELADORA.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 02/04/2018 à 02/05/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 025/2018

"Dispões sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em Caráter Temporário aos menores RAYANE ARAGÃO BETT, RAYSSA ARAGÃO BETT e ANTHONY ARAGÃO BETT e em Caráter Vitalício a Sra. LUCIANE MENDES DE ARAGÃO."

A Diretora Executiva do UBIRATÃ PREVI– Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, e nos termos do Art. 40, § 7º, inciso II e § 8º da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, e ainda combinado com os Art. 7º, Inciso I, Art. 31, Inciso II e Art. 32, Inciso I, Art. 51 e Art. 52, § 1° da Lei Municipal Complementar nº. 060/2013 de 27 de maio de 2013, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º *Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor **ANTONIO GEONANI BETT**, efetivo no cargo de Mecânico de Máquinas e Veículos Pesados, Classe A, Nível V, RG nº 793897 SSP/MT, CPF nº 020.956..631-01, matricula nº 3850, lotado na Secretaria Municipal de Obras , com proventos integrais, em favor da beneficiária vitalícia Sra. **LUCIANE MENDES DE ARAGÃO**, RG nº 1523299-9 SSP/MT, CPF nº 002.470.601-94 o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento); dos beneficiários temporários **RAYANE ARAGÃO BETT, CPF N° 073.610.531-06** o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento)**, RAYSSA ARAGÃO BETT,** o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento)* **e** ***ANTHONY ARAGÃO BETT** o equivalente a 25% (Vinte e cinco por cento) conforme processo administrativo, n.º **2018.05.00000001,** a partir de 01/11/2017, até posterior deliberação.*

§ 1º - Sendo a pensão a razão de *25%*dos proventos a menor ***RAYANE ARAGÃO BETT,*** *25% a menor **RAYSSA ARAGÃO BETT** e 25% ao menor **ANTHONY ARAGÃO BETT*** em caráter temporário, devida até o computo da maioridade civil.

***Art. 2º** - A pensão extingue-se com a perda da qualidade de dependente ao obter a maioridade civil.*

***Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Ubiratã/MT, 02 de Abril de 2018.

_____

NATHANA SIMONE RUSCH

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2018 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 006/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2017

DATA: 02 DE ABRIL DE 2018

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Valdenir José dos Santos, no

uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado

nº. 002/2017;

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados

no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2017 para comparecerem junto ao

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das

07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais

e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 15 do referido Edital, para

fins de nomeação, posse e exercício (anexo I).

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados

terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se

manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme item 14.5. do Edital.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – 40H

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – 40H

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

8º FABIANO OLIVÉRIO DE ALMEIDA CLASSIFICADO

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

3º JOSÉ MARCOS DO NASCIMENTO CLASSIFICADO

9º LEANES MEDEIROS VIANA CLASSIFICADO

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS - SEDE – 40H CADASTRO RESERVA

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

7º CLEIBSON ALVES CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - SEDE – 40H PSF 2

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

6º MARIA DA NATIVIDADE SOUSA DA SILVA CLASSIFICADO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - DISTRITO PIRATININGA – 40H

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

3º DAIANE LUIZA DOS SANTOS CLASSIFICADO

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA M. PROFESSORA VERA LÚCIA SCHMIDT

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA 30H/SEM

ENSINO SUPERIOR – LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

5º JOSÉLIA ELAINE CONCEIÇÃO PADILHA CLASSIFICADO

CENTRO MUNICIPAL DE EDUC. INFANTIL EUGÊNIO JOSÉ ANTÔNIO PINESSO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO E/OU AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO

INFANTIL E DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20H/SEM – ENSINO MÉDIO COMPLETO

CANDIDATO (A)

AP/RP/CLASS/

AUSENTE

11º ILMARA DO NASCIMENTO RODRIGUES CLASSIFICADO

12º FRANCISCA ALDEANE SOUZA DA SILVA CLASSIFICADO

Nova Ubiratã, MT – 02 de Abril de 2018.

Valdenir José dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE

a) 01 foto 3x4 recente.

b) FOTOCÓPIAS ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS DOS SEGUINTES:

I. CPF, RG;

II. Título de Eleitor e Comprovante da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral

III. Certificado de reservista para o sexo masculino;

IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;

V. Certidão de nascimento dos filhos.

VI. Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

VII. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou;

VIII. Comprovante de Residência (Em nome do Candidato)

IX. Cartão Contendo nº. de conta no Banco do Brasil;

X. Carteira de Trabalho e PIS/PASEP;

XI. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para o cargo que se habilitou;

XII. Declaração de não acúmulo de cargo público.

XIII Declaração de bens.

XIV. Negativa criminal e cível, expedida pelo Fórum Local e pelo site

http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/

XV. Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho.

XVI. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do

Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela

Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.219/2018

SÚMULA: Dá se o nome do Bairro Jardim Sofia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica denominado de **BAIRRO JARDIM SOFIA,** o Loteamento da Planta Oficial de Novo Horizonte do Norte, e com as seguintes confrontações entre Bairro Dauri Riva, Avenida Mestre Falcão e MT 338.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 27 de março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 076/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Ariane Figueiredo Ferraz,** brasileira, maior, portadora do RG: 22145524 SSP/MT e do CPF: nº 043.905.561-00, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Psicóloga,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02/04/2018 a 01/05/2018.

Artigo 2º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 075/2018

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Adir Almeida de Paula** brasileiro, maior, portador do RG: nº 10579834 SSP/MT e do CPF: nº 960.423.201-06, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo efetivo de **Motorista,** referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a partir do dia 02/04/2018 a 01/05/2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de abril de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001 aos servidores:

BENITO SOBOLESKI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 21115648 SSP/MT e do CPF sob o nº. 032.822.891-54 servidor no cargo de **VIGIA**, matriculado no DRH sob o nº 884, para o período de 01/03/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 07/04/2016 a 06/04/2017.

LUCIA SOBOLESKI DAROS, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10785930 SSP/MT e do CPF sob o nº. 846.693.061.20, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 888, para o período de 03/03/2018 à 01/04/2018, referente ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 11/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 108/2018

"Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** afastamento em razão de LICENÇA PREMIO em conformidade com o Art. 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **ADELAR RUEBENICH,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1407868-6 SSP/MT e do CPF sob o nº. 013.436.331.09, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2239, para o período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 15/08/2012 a 14/08//2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 107/2018

"*Dispõe Sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º **NOMEAR** a Senhora **LUZIA SOBOLESKI**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14592304 SSP/MT e CPF nº 001.612.371.93, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, criado pelo Art. 33, § Único, Inciso II da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2018.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Sra. **MARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1705649-7 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 923.333.111.34, do cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 236/2017, com efeito a partir do dia 01 de março.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 28 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **SIDNEI DIAS,** brasileiro, portador da RG nº 17291569 SSP/MT e CPF sob o nº. 013.252.751.07, para o cargo de ***COORDENADOR DE LIMPEZA URBANA*****,** de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria de Transportes e Obras Públicas – SETOP, criado pelo Art. 53, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 da LC n.º 004/2001, aos servidores:

MARCOS JOSE CHRISTIANINI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 18023037 SSP/MT e do CPF sob o nº. 009.567.491.86, servidor no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGIA)**, matriculado no DRH sob o nº 930, para o período de 01/03/2018 à 30/03/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2016 a 30/09/2017.

DENISE BORTOLOZZO DALAZEN, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 35661379 SSP/PR e do CPF sob o nº 534.183.109.82, efetiva no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL**, devidamente matriculada sob o nº 75, para o período de 26/03/2018 a 25/04/2018,referente ao período aquisitivo de 03/03/2016 a 02/03/2017**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 26 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2018

"Dispõe sobre concessão de benefício e Auxílio doença de Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, o benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004,Perícia e atestado médico, de 23/03/2018 a 23 /04/2018, à Sra. **ROSELI FAVA MALLMANN**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10170880 SSP/MT e CPF nº 366.114.681.53, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA**,** matriculado no DRH sob o nº 107.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2018

"Dispõe sobre concessão de prorrogação do beneficio e Auxílio doença de Servidor Efetivo e dá outras providências".

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados médico , de 23/03/2018 a 05/04/2018, à Sra. **EDNA SALOMAO DA MACENA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1604470-3 SSP/MT e CPF nº 001.999.331.54, servidora efetiva no cargo de ZELADORA**,** matriculado no DRH sob o nº 2201.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2018.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2018.

"***Dispõe sobre a Exoneração de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **EXONERAR**, a Sra. **CLAUDEIR COELHO DE ARAUJO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 172382-0 SSP/MT, devidamente inscrita no CPF nº 987.024.161-15, do cargo de **COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**, de provimento em comissão, lotado na Secretaria de Administração, criado pela Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 254/2017, com efeito a partir do dia 31de março.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2018

"*Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".*

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", o servidor **JILQUIMBERGUE HOLSBAK MOREIRA,** matrícula funcional nº 15, ocupante do cargo de PROFESSOR, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 05 (cinco) meses, isto é, até o dia 12/07/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2018

"*Dispõe sobre Readaptação Funcional de servidor efetivo e dá outras providências".*

Considerando o Art. 33 ao 36 da Lei Complementar n.º 04 de 28 Dezembro de 2001. Considerando o Art. 17 e 18 da Lei nº 189 de 04 de Novembro de 2004.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1°. DESIGNAR, "ex-officio", a servidora **MARLI MARTELO SOBOLESKI,** matrícula funcional nº 129, ocupante do cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, para READAPTAÇÃO FUNCIONAL, em virtude de limitação em sua capacidade física, conforme Laudo de Perícia Médica, por período de 06 (seis) meses, isto é, até o dia 11/08/2018, ou até nova avaliação médica.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 15 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 99/2018

"*Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença a acompanhante de familiares doentes, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Licença para acompanhar familiar doente em conformidade com o Art. 74 da LC nº 004/2001 de 28/12/2001 e Art. 89 da LC 57/2017 de 08/05/2017 Estatuto do Servidor, conforme atestado médico, para o período de 01/03/2018 a 30/04/2018 à servidora Sr.ª FABIANA PACHECO SOUZA DE PAULA**,** portadora do RG nº 322251266 SSP/SP e do CPF nº 293.551.708.31, servidora efetiva no cargo de **ENFERMEIRA,** matriculada no DRH sob o nº 951.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **ARNALDO DAUFENBACH,** brasileiro, portador da RG nº 0860009-0 SSP/MT e CPF sob o nº. 650.530.951.91, para o cargo de **SECRETÁRIO DE AGROPECUÁRIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA,** de provimento em comissão, símbolo DAS I, criado pelo Art. 47, Inciso I, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 436/2017, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 112/2018.

"*Dispõe sobre concessão Prorrogação de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".*

A Diretora Executiva do ***PREVI-MUNDO****, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER**, Auxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 01/03/2018 à 30/04/2018, ao servidor Sr. SEBASTIAO EDGAR OLIVEIRA**,** inscrito no CPF sob o nº 312.556.982.68, servidor no cargo de PROFESSOR, devidamente matriculado sob a matrícula 41.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 01/03/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Previ-Mundo, aos *28 de março de 2018*

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 111/2018

"*Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001 a servidora **GENIVAN PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 16148533 SSP/MT e do CPF sob o nº. 804.624.481.34, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, matriculada no DRH sob o nº 1152, para o período de 01/03/2018 à 31/03/2018, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 30/06/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2018.

"***Dispõe sobre a Designação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - Designa a servidora pública municipal, comissionada no cargo de *COORDENADOR ADMINISTRATIVO* a Senhora **ARLETE ALMEIDA BESSA,** para exercer, cumulativamente, as funções de *COORDENADORA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPRAS,* no exercício de 2018.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2018

"*Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, a Senhora **ROSELI DE SOUZA OLIVEIRA,** portadora da RG 1415778-0 SSP/MT e do CPF nº 012.493.811.69, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**matriculada no DRH sob o nº 1384, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 03/03/2018 ao dia 18/04/218, em conformidade com a perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 18 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2018

"Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, a Senhora **ANGELA MARIUZA RAMOS,** portadora da RG 18785980 SSP/MT e do CPF nº 020.675.551.11, servidora celetista no cargo de **AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE,**matriculada no DRH sob o nº 2461, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 11/03/2018 ao dia 26/04/2018, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 02 de Abril de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 109/2018

"Dispõe sobre concessão de Prorrogação do Benefício de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

*A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais*

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** à Prorrogação do Benefício deAuxílio Doença em conformidade com o artigo 15 e 16, da LEI/189 de 04 de novembro de 2004, atestados e perícia médica de 05/02/2018 à 31/03/2018, à servidora Sra. **WANERIA DE MELLO GELIO,** portadora do RG nº 17876650 SSP/SP e do CPF nº 080.163.328.11, servidora Efetiva no cargo de Odontologia**,** matriculada no DRH sob o nº 1626.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos a partir de 05/02/2018

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Regime Próprio de Previdência Social de Novo Mundo MT,26 de março de 2018

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2018

"Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1°- CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, a servidora **ZELIDE BIANCHIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1529183-9 SSP/MT e do CPF sob o nº. 887.328.511.20, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 72, para o período de 02/03/2018 à 31/05/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2012 a 01/01/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por sua Pregoeira** designada pela Portaria nº. 143/2017, de 20/04/2017, torna público aos interessados que realizará licitação no dia 18/04/2018, às 08H00, para **Registro de Preços para Aquisição Parcelada de Combustível, (gasolina comum, diesel comum, diesel S10), para atendimento dos veículos e maquinários das Secretarias Municipais de Novo Mundo-MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter

maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 02 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

LICITIÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"Pregão Presencial nº 010/2018"** nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 02 de Abril de 2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Implementos Agrícolas que compõem Patrulha Mecanizada para Atendimento à Secretaria de Agricultura do Município de Novo Mundo, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte licitante: **APROCAMPO MAQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - ME,** com o valor de: **R$ 60.297,00** (Sessenta Mil e Duzentos e Noventa e Sete Reais). Assim por terem apresentado proposta com preço compatível ao praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

Novo Mundo MT, 02 de Abril de 2018.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2018

"Dispõe Sobre Concessão de Férias, e Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER** Férias em conformidade com o Art. 69 c/c art. 73 Lei Complementar n.º 004/2001 de 28/12/2001 aos servidores:

OZIEL MACHADO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1604522-0 SSP/MT e do CPF sob o nº. 011.575.381.85, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 2251, para o período de 19/03/2018 à 18/04/2018, referente ao período aquisitivo de 10/09/2016 a 09/09/2017.

IVO DALAZEN, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 33919409 SSP/PR e do CPF sob o nº. 554.688.539.49, servidor no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS**, matriculado no DRH sob o nº 179, para o período de 26/03/2018 à 25/04/2018, referente ao período aquisitivo de 23/04/2016 a 22/04/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2018

"Dispõe Sobre Concessão de Afastamento em Razão da Licença Premio, e dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **CONCEDER,** o afastamento em razão a LICENÇA PREMIO, em conformidade com o Art. 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, ao servidor **DENILSON MARTINS CUNHA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 2206995-0 SSP/MT e do CPF nº 037.031.411.58, efetivo no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO (VIGIA)**,** matriculado no DRH sob o nº 2244, para o período de 01/03/2018 à 30/05/2018, referente ao período aquisitivo de 29/08/2012 a 28/08/2017.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 19 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor comissionado, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, o Senhor, **ANDERSON MACHADO DOS SANTOS,** brasileiro, portador da RG nº 1451203-3 SSP/MT e CPF sob o nº. 010.969.531.37, para o cargo de ***COORDENADOR DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO,*** de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração – SEAD, criado pelo Art. 27, Inciso X, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial a portaria nº 07/2018, retroagindo seus efeitos desde 01 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 28 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 98/2018

"Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, a Senhora **ROSIMAR DE FATIMA ALVES,** portadora da RG 11.316.593 SSP/MG e do CPF nº 063.461.146.11, servidora contratada no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM,**matriculada no DRH sob o nº 3035, o afastamento por auxilio doença pelo INSS, entre o período de 27/03/2018 ao dia 12/05/2018, em conformidade com o atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 097/2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **LUZINETE TEIXEIRA ALVES**, brasileira, portadora da RG nº 17566290 SSP/MT e CPF sob o nº. 011.255.941.79, para o cargo de COORDENADORA DE APOIO ADMINISTRATIVO**,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Obras, criado pelo Art. 53, Inciso VI, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 096/2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **CLARICE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 1555446 SSP/MS e CPF sob o nº. 020.084.761.97, para o cargo de ORIENTADOR SOCIAL**,** de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Assistência Social – SEAS, criado pelo Art. 40, Inciso IV, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2018.

"***Dispõe sobre a Nomeação de servidor de cargo em comissão, e dá outras providências."***

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Artigo 1° - **NOMEAR**, a Senhora **RISIA CERVANTES KRAUSE**, brasileira, portadora da RG nº 1729801-6 SSP/MT e CPF sob o nº. 055.422.421. 62, para o cargo de COORDENADORA DE ALMOXARIFADO**,** de provimento em comissão, símbolo DAS V, lotado na Secretaria de Saúde, criado pelo Art. 36, Inciso XVI, da Lei Complementar nº 059/2017.

Artigo. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 02 de março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 89/2018

"Dispõe Sobre Concessão Da Licença Premio, E Dá Outras Providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, EXMO SR. ANTONIO MAFINI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E :

Art. 1º. CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001 de 28/12/2001, aos servidores:

ILIZANDRA LIOTTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 14661365 SSP/MT e do CPF sob o nº 987.024.241-34, servidora no cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM**, matriculada no DRH sob o nº 924, para o período de 01/03/2018 à 30/05/2018, referente ao período aquisitivo de 01/10/2012 a 01/10/2017.

MARIA IRENE DE JESUS SILVA, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1657850-3 SSP/MT e do CPF sob o nº. 845.950.601-06, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 1025, para o período de 01/03/2018 à 30/05/2018, referente ao período aquisitivo de 13/02/2013 a 12/02/2018.

TEREZINHA DAUFENBACH, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.857.971-0 SSP/PR e do CPF sob o nº. 688.815.929-91, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matriculada no DRH sob o nº 843, para o período de 01/03/2018 à 30/05/2018, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 19 de Março de 2018.

_____

ANTÔNIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a **RATIFICAÇÃO** , publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 21 de Março de 2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 006/2018 e processo Administrativo n°. 014/2018.

Resolve: RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FAZER SERVIÇOS DE RETIFICA DE MOTORES NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 006/2018, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para fazer serviços de retifica de motores nos veículos de transporte escolar, lotados na secretaria municipal de educação. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2018.

FAVORECIDA: RETIMARQUES RETIFICA DE MOTORES

CNPJ: 36.949.550/0001-07

VALOR TOTAL: R$ 34.530,40 (Trinta e Quatro Mil Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta Centavos).

LEIA-SE:

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM COMPRENSOR DE AR SHUSTER S45 45 LITROS PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o SENHOR **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 006/2018, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE UM COMPRENSOR DE AR SHUSTER S45 45 LITROS PARA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2018.

FAVORECIDA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI –ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 3.650,00 (Três mil e seiscentos e cinquenta reais).

Novo Santo Antônio-MT 28 de Março de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 06/2017 DE 01 DE MARÇO DE 2017

ALTERA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes, e consonância com o Artigo 37 da Lei Complementar 067/2013 de 25 de Janeiro de 2013, considerando-se que o Índice Nacional de Preços aos Consumidor – INPC, calculado pela Fundação Getúlio Vargas do exercício de 2017 foi de 2,06%

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido como Piso Salarial dos Servidores Públicos municipais de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, o valor de R$ 794,61 (setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e como teto dos vencimentos o valor do subsidio do Prefeito Municipal.

Art. 2º - Como Salário Mínimo vigente no país foi definido pelo Governo Federal em R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) e como a legislação prevê que nenhum servidor municipal perceberá menos de um salário mínimo vigente no país, fica definido que, todos os servidores públicos municipais cujos salários mensais fiquem com o valor inferior ao salário mínimo vigente no país, após sofrer o reajuste de 6,57%, terão seu salário mensal reajustado, automaticamente para o valor de R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos deverá tomar todas as providências necessárias para a implantação da decisão emanada a partir deste decreto na folha de pagamento do mês de Março de 2017, observado a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar n. 067/2013 de 25 de janeiro de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Santo Antônio – MT, 01 de Março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO Nº 010/2018

TIPO: Menor Preço por item

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 005/2018, cuja abertura ocorreu às 09h00min do dia **20 de Março de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n°.244, Centro, Novo Santo Antônio, Cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de construção para entrega fracionada de acordo com as necessidades das secretarias municipais de Novo Santo Antônio-MT.**

Sagrando vencedoras empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT ITENS	VALOR TOTAL
L.P DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO - ME	05.511.353/0001-70	89	R$: 280.807,33
MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO FERRAMENTAS E EPI S LTDA	14.888.303/0001-05	143	R$: 190.625,26
ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	00.226.324/0001-42	163	R$: 74.938,31

VALOR TOTAL R$ 546.370,90 (QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A Ata Integral de Registro de Preços da empresa acima citada, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, **02 de Abril de 2018.**

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 135 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 135 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, SSP/MT, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 133 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 133 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO AO SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA, Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 164A/2006.

RESOLVE;

Art. 1º- Conceder a **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos ao Servidor Público Municipal **Sr. HÉLIO SILVA FERREIRA**, Matrícula 050, portador do RG sob o nº 11088664 SJ/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 840.253.281-00, ocupante do Cargo Efetivo de "**PINTOR"**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 164A de 20 de Abril de 2006, e em atendimento ao requerimento da Servidora.

PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DA LICENÇA
2011/2016	09/04/2018 À 07/07/2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 15/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de-Empresa Especializada em **Prestação de serviços de Recapagens de Pneus para uso na Frota de Veículos, Ônibus e Maquinas do Município,** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras TROPICAL PNEUS LTDA CNPJ: 02.902.195/0008-67 **R$ 961.838,000.** JOSE MARGREITER – ME CNPJ: 10.991.187/0001-96 **R$ 972.740,000.** Em 02 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 132 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 132 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. ELUANE CRISTINE DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o número 036.194.721-65 e portadora do RG de número 20950853 SESP/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 131 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 131 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a **Sra. MAIRA MARQUES AMORIM**, inscrita no CPF sob o número 033.314.181-45 e portadora do RG de número 1986690-9 SSP/MT, para responder pelo Cargo de**CHEFE DE DIVISÃO DE CERIMONIAL**, nos termos da Lei n. 1402/2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 134 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 134 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, **Sr. JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo de suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – **EXONERAR** a **Sra. ALZIRA MARIA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o número 907.906.931-00 e portadora do RG de número 1357753-0, SSP/MT, SSP/MT, do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE TRANSPORTE ESCOLAR.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 30/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Inexigibilidade nº 06/2018**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: O presente Contrato de Inexigibilidade de licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em **Serviços Funerários**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93 e **Termo de Permissão para Exploração de Serviços Funerários de 29/12/2008**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT.	
Vigência: 26/03/2018 A 26/03/2019.	
Contratado: N C Neto – ME	
Valor do Contrato: R$ 252.540,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil quinhentos e quarenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a Servidora **Vanessa Godoi de Souza, Matrícula nº 4189**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Fiscal do Contrato nº **30/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência da servidora supra designada, fica designada como suplente o **Leonir Filisbina Goncalves Morbeck, Matrícula nº 6032**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 26 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 26 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanessa Godoi de Souza e **Leonir Filisbina Goncalves Morbeck**declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanessa Godoi de Souza

Fiscal de Contrato

Leonir Filisbina Goncalves Morbeck

suplente

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 130 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

PORTARIA N° 130 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Reconduzir a pedido, a servidora**Sra. MARIA ROSA VILELA**, portadora do RG sob o nº 1871964-3 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 014. 550.641-06, ocupante do Cargo Efetivo de "**APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I (AGENTE DE SERVIÇO GERAIS) "**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura**,** a partir do dia 02 de abril de 2018**.**

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 02 de abril de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 11/2018** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP, tendo por Objeto Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Materiais Esportivos e Materiais para Jogos Recreativos,** atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Esporte e Lazer de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Empresas Vencedoras **MARIA JOSE DOS REIS NETO – ME CNPJ: 10.226.940/0001-57 R$ 122.701,800. TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS CNPJ: 13.697.291/0001-60 R$ 11.615,000. KRIPTON INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 11.669.001/0001-40 R$ 135.825,500.** Em 02 de abril de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 077/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

FISIOTERAPEUTA - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0036930	GEANNY ELOISA LOPES LEITE	60,00	3º

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Abril de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 076/2018. CONCURSO PUBLICO Nº 001/2016.

Dispõe sobre a convocação de Aprovado no Concurso Público nº 001/2016 e da outras providencias.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

O Prefeito Municipal de Pedra Preta – Estado de Mato Grosso o Senhor **JUVENAL PEREIRA BRITO**, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Decreto nº 045, de 29 de abril de 2016, de autoria do Executivo Municipal, homologando o resultado final do Concurso Público nº 001/2016, Publicado no diário oficial da AMM no dia 02/05/2016, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 30 (Trinta) dias**, munido dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016**, publicado no Diário Oficial (AMM) em 06/06/2016 e no *site* da Prefeitura, sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga. O não comparecimento dentro de 30 (dias) dias da publicação deste, implicará em desistência do candidato, podendo a Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PSICÓLOGO - SEDE

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0033330	**DEYCE FRANCISCA DA SILVA ALVES**	76,00	**4º**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, publique-se o presente Edital no quadro de avisos e site da Prefeitura de Pedra Preta.

O presente Edital entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pedra Preta, 02 de Abril de 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

RELATORIO RESUMIDO EXECUÇAO ORÇAMENTARIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	48.984.196,56	8.190.754,82	16,72	8.190.754,82	16,72	40.793.441,74
RECEITAS CORRENTES	46.614.196,56	46.614.196,56	8.190.754,82	17,57	8.190.754,82	17,57	38.423.441,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.150.000,00	5.150.000,00	654.396,00	12,71	654.396,00	12,71	4.495.604,00
Impostos	4.775.000,00	4.775.000,00	594.706,29	12,45	594.706,29	12,45	4.180.293,71
Taxas	375.000,00	375.000,00	59.689,71	15,92	59.689,71	15,92	315.310,29
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.228.230,00	1.228.230,00	291.316,97	23,72	291.316,97	23,72	936.913,03
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.228.230,00	1.228.230,00	291.316,97	23,72	291.316,97	23,72	936.913,03
RECEITA PATRIMONIAL	528.623,00	528.623,00	25.097,00	4,75	25.097,00	4,75	503.526,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	528.623,00	528.623,00	25.097,00	4,75	25.097,00	4,75	503.526,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.100,00	2.100,00		0,00		0,00	2.100,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	39.600.243,56	39.600.243,56	7.212.091,37	18,21	7.212.091,37	18,21	32.388.152,19
Transferências da União e de suas Entidades	15.118.743,56	15.118.743,56	2.347.770,41	15,53	2.347.770,41	15,53	12.770.973,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.681.500,00	16.681.500,00	3.335.731,94	20,00	3.335.731,94	20,00	13.345.768,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.800.000,00	7.800.000,00	1.528.589,02	19,60	1.528.589,02	19,60	6.271.410,98
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	7.853,48	7,48	7.853,48	7,48	97.146,52
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	35.000,00	35.000,00	4.979,18	14,23	4.979,18	14,23	30.020,82
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	65.000,00	65.000,00	2.874,30	4,42	2.874,30	4,42	62.125,70

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22 Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.370.000,00	2.370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.210.000,00	2.210.000,00		0,00		0,00	2.210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	160.000,00	160.000,00		0,00		0,00	160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.984.196,56	48.984.196,56	8.190.754,82	16,72	8.190.754,82	16,72	40.793.441,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	48.984.196,56	48.984.196,56	8.190.754,82	16,72	8.190.754,82	16,72	40.793.441,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	48.984.196,56	48.984.196,56	8.190.754,82	16,72	8.190.754,82	16,72	40.793.441,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	46.522.499,53	47.139.555,53	10.780.480,78	10.780.480,78	36.359.074,75	6.240.069,13	6.240.069,13	40.899.486,40	4.385.271,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.589.540,53	40.658.596,53	10.457.065,05	10.457.065,05	30.201.531,48	6.194.929,16	6.194.929,16	34.463.667,37	4.340.131,42	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.234.871,85	22.337.871,85	4.781.369,85	4.781.369,85	17.556.502,00	4.781.292,05	4.781.292,05	17.556.579,80	3.251.133,09	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	10.000,00			10.000,00			10.000,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.344.668,68	18.310.724,68	5.675.695,20	5.675.695,20	12.635.029,48	1.413.637,11	1.413.637,11	16.897.087,57	1.088.998,33	
DESPESAS DE CAPITAL	5.632.959,00	6.180.959,00	323.415,73	323.415,73	5.857.543,27	45.139,97	45.139,97	6.135.819,03	45.139,97	0,00
INVESTIMENTOS	5.082.959,00	5.630.959,00	90.915,73	90.915,73	5.540.043,27	6.467,00	6.467,00	5.624.492,00	6.467,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	550.000,00	232.500,00	232.500,00	317.500,00	38.672,97	38.672,97	511.327,03	38.672,97	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.522.499,53	47.139.555,53	10.780.480,78	10.780.480,78	36.359.074,75	6.240.069,13	6.240.069,13	40.899.486,40	4.385.271,39	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	46.522.499,53	47.139.555,53	10.780.480,78	10.780.480,78	36.359.074,75	6.240.069,13	6.240.069,13	40.899.486,40	4.385.271,39	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.950.685,69		3.805.483,43	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	46.522.499,53	47.139.555,53	10.780.480,78	10.780.480,78		6.240.069,13	8.190.754,82		8.190.754,82	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.984.196,56	49.782.104,93	11.267.145,81	11.267.145,81	100,00	38.514.959,12	6.623.777,94	6.623.777,94	100,00	43.158.326,99	0,00
Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	486.665,03	486.665,03	4,32	2.155.884,37	383.708,81	383.708,81	5,79	2.258.840,59	0,00
Ação Legislativa	2.461.697,03	2.642.549,40	486.665,03	486.665,03	4,32	2.155.884,37	383.708,81	383.708,81	5,79	2.258.840,59	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	6.313.377,00	6.293.177,00	1.723.891,45	1.723.891,45	15,30	4.569.285,55	953.148,50	953.148,50	14,39	5.340.028,50	0,00
Planejamento e Orçamento	261.000,00	273.000,00	220.996,34	220.996,34	1,96	52.003,66	52.964,78	52.964,78	0,80	220.035,22	
FU04 - Administração Geral	4.059.577,00	4.047.377,00	947.691,31	947.691,31	8,41	3.099.685,69	662.242,55	662.242,55	10,00	3.385.134,45	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno	252.800,00	252.800,00	43.383,32	43.383,32	0,39	209.416,68	42.068,13	42.068,13	0,64	210.731,87	
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial	20.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	1.720.000,00	1.708.000,00	511.820,48	511.820,48	4,54	1.196.179,52	195.873,04	195.873,04	2,96	1.512.126,96	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	2.500,00	9.700,00	8.100,00	8.100,00	0,07	1.600,00	359,24	359,24	0,01	9.340,76	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral	2.500,00	9.700,00	8.100,00	8.100,00	0,07	1.600,00	359,24	359,24	0,01	9.340,76	
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	1.736.135,00	1.736.135,00	277.839,48	277.839,48	2,47	1.458.295,52	210.015,19	210.015,19	3,17	1.526.119,81	0,00
Assistência ao Idoso	41.161,00	41.161,00	3.300,00	3.300,00	0,03	37.861,00	3.300,00	3.300,00	0,05	37.861,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	285.000,00	285.000,00	45.169,22	45.169,22	0,40	239.830,78	38.069,77	38.069,77	0,57	246.930,23	
Assistência Comunitária	1.409.974,00	1.409.974,00	229.370,26	229.370,26	2,04	1.180.603,74	168.645,42	168.645,42	2,55	1.241.328,58	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário					0,00				0,00		
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	9.481.310,00	9.506.366,00	2.974.926,59	2.974.926,59	26,40	6.531.439,41	2.085.631,28	2.085.631,28	31,49	7.420.734,72	0,00
Atenção Básica	2.277.384,00	2.327.884,00	589.288,60	589.288,60	5,23	1.738.595,40	463.145,82	463.145,82	6,99	1.864.738,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.760.049,85	5.739.549,85	1.866.094,35	1.866.094,35	16,56	3.873.455,50	1.282.383,86	1.282.383,86	19,36	4.457.165,99	
Suporte Profilático e Terapêutico	115.614,00	115.614,00	9.972,00	9.972,00	0,09	105.642,00			0,00	115.614,00	
Vigilância Sanitária	190.744,00	122.744,00	22.495,58	22.495,58	0,20	100.248,42	6.697,01	6.697,01	0,10	116.046,99	
Vigilância Epidemiológica	52.414,00	98.370,00	51.238,21	51.238,21	0,45	47.131,79	49.574,21	49.574,21	0,75	48.795,79	
Alimentação e Nutrição	10.000,00	7.100,00			0,00	7.100,00			0,00	7.100,00	
FU10 - Administração Geral	1.075.104,15	1.095.104,15	435.837,85	435.837,85	3,87	659.266,30	283.830,38	283.830,38	4,29	811.273,77	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	489.841,97	489.841,97	489.841,97	489.841,97	4,35	0,00	23.261,01	23.261,01	0,35	466.580,96	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	489.841,97	489.841,97	489.841,97	489.841,97	4,35		23.261,01	23.261,01	0,35	466.580,96	
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	16.875.655,56	17.275.655,56	2.600.197,43	2.600.197,43	23,08	14.675.458,13	2.093.223,17	2.093.223,17	31,60	15.182.432,39	0,00
Ensino Fundamental	12.617.424,11	13.017.424,11	2.164.031,88	2.164.031,88	19,21	10.853.392,23	1.825.581,79	1.825.581,79	27,56	11.191.842,32	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior	361.500,00	361.500,00	33.500,00	33.500,00	0,30	328.000,00	2.139,77	2.139,77	0,03	359.360,23	
Educação Infantil	1.624.810,00	1.624.810,00	186.805,40	186.805,40	1,66	1.438.004,60	134.109,23	134.109,23	2,02	1.490.700,77	
Educação de Jovens e Adultos	184.500,00	184.500,00	16.584,57	16.584,57	0,15	167.915,43	16.584,57	16.584,57	0,25	167.915,43	
Educação Especial					0,00				0,00		
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	1.496.540,25	1.496.540,25	190.803,55	190.803,55	1,69	1.305.736,70	107.253,78	107.253,78	1,62	1.389.286,47	
FU12 - Demais Subfunções	590.881,20	590.881,20	8.472,03	8.472,03	0,08	582.409,17	7.554,03	7.554,03	0,11	583.327,17	
Cultura	191.000,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	191.000,00	191.000,00			0,00	191.000,00			0,00	191.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	164.300,00	177.300,00	39.168,27	39.168,27	0,35	138.131,73	23.851,04	23.851,04	0,36	153.448,96	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	164.300,00	177.300,00	39.168,27	39.168,27	0,35	138.131,73	23.851,04	23.851,04	0,36	153.448,96	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	4.810.050,00	5.402.050,00	1.474.535,32	1.474.535,32	13,09	3.927.514,68	505.308,43	505.308,43	7,63	4.896.741,57	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.167.000,00	1.759.000,00	7.354,00	7.354,00	0,07	1.751.646,00			0,00	1.759.000,00	
Serviços Urbanos	2.638.850,00	2.638.850,00	1.236.105,12	1.236.105,12	10,97	1.402.744,88	410.938,67	410.938,67	6,20	2.227.911,33	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral	1.004.200,00	1.004.200,00	231.076,20	231.076,20	2,05	773.123,80	94.369,76	94.369,76	1,42	909.830,24	
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	509.300,00	509.300,00	202.181,97	202.181,97	1,79	307.118,03	30.939,90	30.939,90	0,47	478.360,10	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	499.300,00	499.300,00	202.181,97	202.181,97	1,79	297.118,03	30.939,90	30.939,90	0,47	468.360,10	
Controle Ambiental					0,00				0,00		
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	1.303.500,00	1.303.500,00	51.756,43	51.756,43	0,46	1.251.743,57	35.276,43	35.276,43	0,53	1.268.223,57	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural	700.000,00	740.000,00			0,00	740.000,00			0,00	740.000,00	
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	68.000,00	39.000,00			0,00	39.000,00			0,00	39.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	305.500,00	294.500,00	51.756,43	51.756,43	0,46	242.743,57	35.276,43	35.276,43	0,53	259.223,57	
FU20 - Demais Subfunções	230.000,00	230.000,00			0,00	230.000,00			0,00	230.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial	3.000,00	3.000,00			0,00	3.000,00			0,00	3.000,00	
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	114.000,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00	0,00	0,00	114.000,00	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	114.000,00	114.000,00			0,00	114.000,00			0,00	114.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	36.000,00	36.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	30.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações	36.000,00	36.000,00	6.000,00	6.000,00	0,05	30.000,00			0,00	36.000,00	
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	1.233.230,00	1.233.230,00	121.850,68	121.850,68	1,08	1.111.379,32	64.260,18	64.260,18	0,97	1.168.969,82	0,00
Conservação de Energia	1.198.230,00	1.198.230,00	121.850,68	121.850,68	1,08	1.076.379,32	64.260,18	64.260,18	0,97	1.133.969,82	
Energia Elétrica	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.470.500,00	1.070.500,00	428.145,57	428.145,57	3,80	642.354,43	103.784,63	103.784,63	1,57	966.715,37	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.470.500,00	1.070.500,00	428.145,57	428.145,57	3,80	642.354,43	103.784,63	103.784,63	1,57	966.715,37	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	875.800,00	875.800,00	149.545,62	149.545,62	1,33	726.254,38	72.337,16	72.337,16	1,09	803.462,84	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	452.000,00	452.000,00	71.250,00	71.250,00	0,63	380.750,00	3.497,54	3.497,54	0,05	448.502,46	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral	423.800,00	423.800,00	78.295,62	78.295,62	0,69	345.504,38	68.839,62	68.839,62	1,04	354.960,38	
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	560.000,00	560.000,00	232.500,00	232.500,00	2,06	327.500,00	38.672,97	38.672,97	0,58	521.327,03	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna	560.000,00	560.000,00	232.500,00	232.500,00	2,06	327.500,00	38.672,97	38.672,97	0,58	521.327,03	
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					0,00				0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	48.984.196,56	49.782.104,93	11.267.145,81	11.267.145,81	100,00	38.514.959,12	6.623.777,94	6.623.777,94	100,00	43.158.326,99	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22 Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Tot b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Tot d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 29/03/2018 21:11:22 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,898,361,85	3,838,701,65	4,340,213,03	3,694,971,00	4,054,770,70	4,942,906,94	4,021,423,39	4,899,108,77	4,570,901,79	8,221,739,26	4,896,682,07	4,504,737,16	55,884,517,61	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	491.241,47	260.488,51	307.252,81	278.301,54	367.840,45	498.753,27	287.907,44	255.529,82	328.711,08	1.110.127,37	388.198,24	255.393,03	4.829.745,03	0,00
IPTU	0,00	0,00	47,81	7.997,95	113.126,17	161.982,39	30.723,91	20.515,91	2.578,08	17.116,99	49.057,32	6.075,15	409.221,68	
ISS	149.896,54	126.411,02	149.709,12	117.470,84	124.991,05	127.473,32	145.666,39	121.323,33	143.187,89	118.717,56	93.240,21	135.470,11	1.553.557,38	
ITBI	116.369,26	33.800,42	37.070,00	43.605,00	18.595,00	103.198,35	17.976,28	13.991,68	72.129,24	841.649,96	231.031,80	44.933,83	1.574.350,82	
IRRF	172.436,71	88.444,42	104.794,57	99.586,44	99.712,45	94.969,03	87.234,08	95.984,50	104.065,59	119.728,59	3.078,59	21.014,55	1.091.049,52	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.538,96	11.832,65	15.631,31	9.641,31	11.415,78	11.130,18	6.306,78	3.714,40	6.750,28	12.914,27	11.790,32	47.899,39	201.565,63	
Contribuições	38.337,51	170.097,98				353.186,36	27.860,31	122.489,27	57.980,00		256.952,98	34.363,99	1.061.268,40	
Receita Patrimonial	29.814,32	20.331,21	23.272,80	15.590,52	14.828,00	187.584,82	10.193,62	9.673,98	7.914,60	7.356,77	13.662,38	11.434,62	351.657,64	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	29.814,32	20.331,21	23.272,80	15.590,52	14.828,00	187.584,82	10.193,62	9.673,98	7.914,60	7.356,77			326.560,64	
Outras Receitas Patrimoniais											13.662,38	11.434,62	25.097,00	
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços													0,00	
Transferências Correntes	3.329.128,38	3.376.831,95	3.989.541,49	3.376.083,53	3.652.878,91	3.882.572,86	3.671.115,22	4.486.645,06	4.171.062,14	7.082.505,71	4.237.286,77	4.196.273,74	49.451.925,76	0,00
Cota-Parte do FPM	709.552,47	854.890,09	969.725,26	893.811,02	1.154.047,65	782.896,58	657.369,43	744.987,21	766.271,50	1.474.349,47	936.793,99	1.224.682,73	11.169.377,40	
Cota-Parte do ICMS	1.595.172,13	1.218.531,49	1.572.997,97	1.366.850,19	1.273.484,24	1.761.128,83	1.890.807,94	1.372.864,40	2.023.031,03	1.946.099,68	1.915.214,47	1.647.951,02	19.584.733,39	
Cota-Parte do IPVA	101.722,90	158.273,81	224.063,39	69.133,43	167.731,03	99.460,80	82.454,89	65.619,71	82.811,29	37.074,50	126.564,68	131.555,97	1.346.466,40	
Cota-Parte do ITR	9.085,92	3.630,63	13.107,71	5.618,52	749,42	153.557,69	59.687,30	1.270.315,71	194.905,61	210.322,67	126.103,78	7.860,97	2.056.945,93	
Transferências da LC nº 87/1996	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.371,99	6.771,79	6.771,79	77.263,48	
Transferências da LC nº 61/1989													0,00	
Transferências do FUNDEB	403.685,09	646.151,69	683.397,02	573.607,77	546.922,76	698.038,90	456.297,64	589.804,85	543.725,22	1.767.758,96	773.699,44	754.889,58	8.437.978,92	
Outras Transferências Correntes	503.537,88	488.982,25	519.878,15	460.690,61	503.571,82	381.118,07	518.126,03	436.681,19	553.945,50	1.640.528,44	349.538,62	422.561,68	6.779.160,24	
Outras Receitas Correntes	9.840,17	10.952,00	20.145,93	24.995,41	19.223,34	20.809,63	24.346,80	24.770,64	5.233,97	21.749,41	581,70	7.271,78	189.920,78	
DEDUÇÕES (II)	480.893,19	446.280,31	554.582,20	466.652,07	426.893,02	528.213,95	537.120,79	689.673,21	610.167,68	641.496,05	620.259,69	601.209,45	6.603.441,61	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	480.893,19	446.280,31	554.582,20	466.652,07	426.893,02	528.213,95	537.120,79	689.673,21	610.167,68	641.496,05	620.259,69	601.209,45	6.603.441,61	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - I)	3.417.468,66	3.392.421,34	3.785.630,83	3.228.318,93	3.627.877,68	4.414.692,99	3.484.302,60	4.209.435,56	3.960.734,11	7.580.243,21	4.276.422,38	3.903.527,71	49.281.076,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores 28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	47.142.819,56	8.215.851,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.150.000,00	654.396,00
IPTU	535.000,00	55.132,47
ISS	1.600.000,00	228.710,32
ITBI	1.250.000,00	275.965,63
IRRF	1.315.000,00	24.093,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	450.000,00	70.494,44
Contribuições	1.228.230,00	291.316,97
Receita Patrimonial	528.623,00	25.097,00
Aplicações Financeiras (II)	528.623,00	25.097,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	39.616.243,56	7.214.800,07
Cota-Parte do FPM	8.540.360,00	1.729.181,40
Cota-Parte do ICMS	13.200.000,00	2.856.117,40
Cota-Parte do IPVA	1.128.000,00	206.496,56
Cota-Parte do ITR	1.560.000,00	108.771,81
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	13.543,58
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB	7.800.000,00	1.528.589,02
Outras Transferências Correntes	7.307.883,56	772.100,30
Demais Receitas Correntes	619.723,00	30.241,78
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	619.723,00	30.241,78
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.614.196,56	8.190.754,82
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.370.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	2.370.000,00	0,00
Convênios	2.370.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.370.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	48.984.196,56	8.190.754,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.141.588,40	10.931.988,30	19.166.896,19	4.712.098,45	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	24.162.223,45	5.074.170,37	5.074.092,57	3.543.933,61		0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00						
Outras Despesas Correntes	18.959.364,95	5.857.817,93	14.092.803,62	1.168.164,84			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.121.588,40	10.931.988,30	19.166.896,19	4.712.098,45	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.340.516,53	1.497.593,73	1.219.317,97	1.219.317,97	0,00	0,00	0,00
Investimentos	5.760.516,53	1.265.093,73	1.180.645,00	1.180.645,00			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	580.000,00	232.500,00	38.672,97	38.672,97			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.760.516,53	1.265.093,73	1.180.645,00	1.180.645,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	300.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	49.182.104,93	12.197.082,03	20.347.541,19	5.892.743,45	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.298.011,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.984.196,56
Previsão Atualizada	48.984.196,56
Receitas Realizadas	8.190.754,82
Déficit Orçamentário	-3.076.390,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.984.196,56
Créditos Adicionais	797.908,37
Dotação Atualizada	49.782.104,93
Despesas Empenhadas	11.267.145,81
Despesas Liquidadas	6.623.777,94
Despesas Pagas	4.768.980,20
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	49.281.076,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO Nº. 040/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

MOTORISTA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
3º	0035020	Marcelo José De Oliveira	02/04/2018	Secretaria Municipal de Saude

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO **-** A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO **-** Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº. 039/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

ENFERMEIRA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
10º	0030890	Nicele Matos Da Silva Ferreira	02/04/2018	Secretaria Municipal de Saude

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº. 038/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
1º	0030210	Girlene Dos Santos Ferreira De Jesus	02/04/2018	Secretaria Municipal de Saude

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº. 037/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a ***NOMEAÇÃO*** de **Candidato Aprovado no CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2016**, para admissão ao Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2016 ATRAVÉS DO DECRETO Nº. 045/2016 DE 29 DE ABRIL DE 2016;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal n.º 075/98;

CONSIDERANDO a existência de vaga nos órgãos da Administração Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º **-Nomear o abaixo relacionado para exercer o respectivo cargo, cuja posse deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente nomeação:**

CONTÍNUA/MERENDEIRA – SEDE

CLASSF	Nº INSCRIÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS	DATA EXERCÍCIO	LOTAÇÃO
4º	0025380	Sandra Lucia Da Silva	02/04/2018	Secretaria Municipal de Saude

PARÁGRAFO PRIMEIRO **- Conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 14 da Lei Municipal no 075/1998, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, se requerido pelo interessado, mediante justificativa.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente nomeação será tornada sem efeito se a posse do servidor não ocorrer nos prazos fixados no caput e parágrafo 1º deste Artigo.

ARTIGO 2º **- O servidor hora nomeado deverá entrar em exercício no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da posse.**

PARÁGRAFO ÚNICO - Será exonerado o servidor empossado que não entrar em exercício no prazo estabelecido no caput deste artigo.

ARTIGO 3º **-Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.**

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA Nº 167/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Educação, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/04/2014 à 01/04/2015.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 01/05/2018**

ANTONIO RODRIGUES VIEIRA

Agente de Vigilância

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 166/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **SIRLEI CANDIDO DE SOUZA,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **19/11/2011 à 19/06/2016;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **SIRLEI CANDIDO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **CONTINUA/MERENDEIRA,** lotadojunto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **04/04/2018 à 02/07/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data 04 Abril de 2.018.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 165/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **23/12/2015 à 23/12/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **04/04/2018 à 05/05/2018**

LEILA AMORIM DE MELO

Fisioterapeuta

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 04 Abril de 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 164/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **01/02/2015 à 01/02/2016.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **03/04/2018 à 02/05/2018**

NEUSELI DE F. GARCIA DURAN

Auxiliar Administrativo

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 163/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **14/03/2017 à 13/03/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 01/05/2018**

INÊS OLIVEIRA DA SILVA

Contínua

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 162/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **17/01/2016 à 16/02/2018.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 01/05/2018**

ROBSON GUERI BRITO DA CRUZ

Técnico De Enfermagem

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 161/2018. DE 02 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre **licença Prêmio** ao Funcionário Público Municipal, senhora **MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art.73, inciso VIII e art. 98 *caput* da Lei nº. 075/98;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período de **18/02/2012 à 18/02/2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora **MÁRCIA FRANCISCA DE FREITAS PESSOA**, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotadojunto à Secretaria Municipal De Educação, a serem usufruídas no período de **02/04/2018 à 30/06/2018.**

ART. 2º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA Nº 160/2018. DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Conceder FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Público da Secretaria Municipal De Saúde, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **16/01/2016 à 16/01/2017.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a serem usufruídas no período de **01/04/2018 à 30/04/2018**

MARLENE CREUZA DOS SANTOS

Técnica De Enfermagem

ART. 2º Caso necessário à convocação do servidor em gozo de férias antes do término do período acima designado, o mesmo gozará os dias faltantes entre o período de conforme deliberação da Secretaria.

ART.3º Esta Portaria entrará em vigor na data 01 Abril De 2.018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE NOVE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

EDITAL Nº 011/2018, 02 DE ABRIL 2.018 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Súmula: Edital de Convocação do Seletivo Simplificado nº 001/2018 – Áreas Afins, e dá outras providências.

O Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, CONVOCAÇÃO de pessoal por tempo determinado para substituição de servidores de carreira afastados de suas funções devido a licenças/afastamentos legalmente concedidos e/ou para situações temporárias de excepcional interesse público – conforme Processo Seletivo 001/2018. Faz-se necessário a convocação dos mesmos, pois não foi possível preencher o quadro de vagas em virtude de alguns deles terem desistido.

As necessidades são:

PROFESSORA PEDAGOGA/SEDE

CLASSIF	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
41º	280	VANILZA DE OLIVEIRA JORCELINO	EM SUBSTITUIÇÃO A PROFESSORA EFETIVA MARCIA FRANCISCA DE FREITAS QUE ESTÁ DE LICENÇA PRÊMIO.	Secretaria Municipal de Educação

MONITORA/SEDE

CLASSIF	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
4º	219	BRUNA FEITOSA GUIMARÃES	EM SUBSTITUIÇÃO O MONITOR CLODOALDO RIBEIRO TAVEIRA JUNIOR QUE PEDIU EXONERAÇÃO AO CARGO.	Secretaria Municipal de Educação
5º	300	QUEILA SILVA DE SOUZA	EM SUBSTITUIÇÃO A MONITORA BEATRIZ BESSA QUE ESTA DE LICENÇA MATERNIDADE.	Secretaria Municipal de Educação

MONITORA/VILA GARÇA BRANCA

CLASSIF	Nº INSC.	NOME DOS CANDIDATOS	JUSTIFICATIVA	LOTAÇÃO
4º	309	BIANCA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	EM SUBSTITUIÇÃO A MONITORA CELETISTA MONICA SOUZA DOMINGOS QUE PEDIU EXONERAÇÃO AO CARGO AO QUAL ESTÁVA SUBSTITUINDO A MONITORA EFETIVA RUANA CONCEICAO DA CRUZ TOMAZ QUE ESTA ATUANDO COMO SECRETARIA ESCOLAR.	Secretaria Municipal de Educação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 007/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018

Edital Complementar Nº. 007/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FINAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DO MATO GROSSO por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **torna público** que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, o Edital de Homologação Classificação Final **Anexo I - Ampla Concorrência,** que integra este edital do Processo Seletivo Edital nº 001/2018.

Artigo 1° Outras disposições complementares relativas aos recursos constam no Edital nº 001/2018.

Artigo 2° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de abril de 2018. Comissão do Processo Seletivo.

Anexo I – Ampla Concorrência

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	22336230	28/11/1993	165195	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	80,00	20,00	15,00	20,00	25,00
2	27838978	05/02/1997	165271	KEULLIY SOARES DA SILVA	65,00	15,00	20,00	25,00	5,00
3	16487150	10/09/1984	164790	AUDENIR BORGE PEREIRA	55,00	20,00	10,00	25,00	0,00
4	23059150	24/06/1992	165221	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00
5	25207725	31/08/1997	165011	ALINE MOTA ULRICH	50,00	10,00	5,00	10,00	25,00

ACS – PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	7192984	13/12/1995	165278	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	60,00	20,00	20,00	10,00	10,00
2	206608220029	03/04/1985	164881	IVONE MELO DO NASCIMENTO	60,00	15,00	15,00	20,00	10,00
3	19707991	17/01/1990	163949	WALDEANE PEREIRA LINO	60,00	15,00	25,00	15,00	5,00
4	24138045	05/04/1993	164928	JOYCE SUELEN CHAVES DA SILVA	55,00	20,00	10,00	10,00	15,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2621944-1	09/02/2000	164926	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
2	18860060	13/02/1990	164847	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
3	0464008320124	05/02/1999	165229	MILENA CRISTINA COSTA SANTOS	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00
4	987100	02/09/1973	165044	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00
5	15356159	07/08/1986	165388	KERLEY SILVA RODRIGUES	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
6	19137770	09/12/1988	164191	NAIANI KARIDI SAMPAIO	50,00	5,00	15,00	10,00	20,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	26885980	08/02/1995	164935	LUCIANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	65,00	20,00	15,00	10,00	20,00
2	2469429-0	24/09/1999	164141	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
3	25224980	22/02/1994	165250	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
4	18203205	16/04/1984	165286	VALERIA APARECIDA DA SILVA	50,00	20,00	10,00	10,00	10,00
5	11209917	15/09/1963	164132	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00
6	2091272	13/10/1980	164911	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
7	20304943	25/11/1983	164129	ELISETH RODRIGUES DE ANDRADE	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
8	16487079	16/11/1991	164133	JAINE ALCOBACA FERNANDES	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	31234186	24/06/1996	164952	JESSICA GOMES DA SILVA	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
2	263777373	20/12/1993	164949	ROSÂNGELA DA SILVA	55,00	5,00	25,00	10,00	15,00
3	25225448	31/03/1999	164045	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00

ACS – PSF 01 – IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	559824	13/07/1964	165382	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	65,00	20,00	10,00	15,00	20,00
2	26827115	15/07/1993	165470	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	65,00	20,00	20,00	10,00	15,00
3	21964521	01/04/1995	165118	LORRANE SOUSA SANTOS	60,00	15,00	10,00	20,00	15,00
4	28137329	15/05/1998	164939	DAIANE BRITO FARIAS	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
5	2731761-7	10/04/2000	165304	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	55,00	10,00	20,00	10,00	15,00
6	18184383	14/03/1982	165028	FRANCISCA MARCIA MENDES DA SILVA	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 14

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24530743	20/05/1993	164799	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	70,00	15,00	10,00	25,00	20,00
2	2305987-7	26/01/1995	165157	JOICIANE PAIVA NERES	70,00	15,00	20,00	20,00	15,00
3	0337875220070	19/02/1999	165179	ANA CLARA DE SOUSA LOPES	65,00	25,00	15,00	15,00	10,00
4	29875625	01/06/2000	165328	ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	65,00	15,00	10,00	20,00	20,00
5	31172437	05/05/1973	164713	NILDA KEMPNER	60,00	10,00	15,00	20,00	15,00
6	2859504-1	26/03/1998	163972	MONIQUIELEN DE OLIVEIRA SOUZA	60,00	10,00	25,00	15,00	10,00
7	18211577	30/07/1985	164820	JOELMA AGUIAR DA COSTA	55,00	25,00	10,00	5,00	15,00
8	25807242	28/04/1997	164004	MATHEUS FERREIRA MELO	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
9	25221558	25/06/1993	165018	RAI FERREIRA PONTES	50,00	25,00	10,00	10,00	5,00
10	24126179	22/10/1990	165096	EDILANIA SOUSA DINIZ	50,00	20,00	10,00	20,00	0,00
11	26244802	21/11/1994	164964	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	50,00	15,00	5,00	20,00	10,00
12	28184220	05/04/1999	165428	LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES	50,00	10,00	10,00	25,00	5,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 15

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	301646103	09/07/1995	164749	JESSICA SANTOS DE SOUZA	50,00	5,00	5,00	20,00	20,00

ACS – PSF 02 – THAIS ZANETE MICRO ÁREAS 80

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	20487983	21/06/1989	163903	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
2	504681	15/12/1957	165363	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
3	26244799	05/03/1997	164963	DENIZE LOPES PEREIRA	55,00	20,00	20,00	10,00	5,00
4	18220347	31/12/1985	164214	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
5	23045817	02/08/1995	165362	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	50,00	15,00	5,00	15,00	15,00
6	15838706	13/03/1989	165013	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 24

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	3695050	06/12/1999	164136	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	65,00	15,00	15,00	10,00	25,00
2	2888661-5	05/01/2000	164734	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	60,00	15,00	25,00	10,00	10,00
3	3693604	24/06/1998	164126	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00
4	25221310	04/09/1997	164134	VANESSA DA SILVA GAMA	55,00	20,00	10,00	20,00	5,00
5	24562483	13/12/1991	165433	NÚBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
6	047077672013-1	18/04/1997	165063	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
7	30746094	13/03/1993	164810	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	55,00	10,00	20,00	15,00	10,00
8	2650482-0	23/02/1996	163961	JOAB SILVA TEIXEIRA	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
9	2286080-0	09/03/1992	164215	BEATRIZ MELO FERREIRA	50,00	20,00	10,00	0,00	20,00
10	2566369-0	30/11/1994	164895	MORGANA FARIAS	50,00	15,00	15,00	20,00	0,00
11	30998832	15/12/1999	164201	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
12	25207210	30/08/1994	165236	RONARIA NEVES SILVA	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00
13	17579252	11/06/1983	164940	JOELMA SILVA SOUSA	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
14	24906018	10/07/1983	164183	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
15	22791060	19/11/1990	165383	REGINA SOUSA CONCEICAO	50,00	5,00	15,00	20,00	10,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 40

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2522469-7	25/02/1998	164164	DANIELA SANTOS DA SILVA	60,00	20,00	20,00	15,00	5,00
2	19326211	15/10/1986	165106	PATRICIA FERREIRA GAMA	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
3	2294507	08/02/1986	165432	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	55,00	10,00	15,00	20,00	10,00
4	23990942003-8	29/01/1982	164710	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA	55,00	10,00	15,00	15,00	15,00
5	18203361	06/02/1963	164862	MARIA OMEIDA DA SILVA SOUZA	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
6	2109539-6	07/09/1978	165222	ANDERSON MELO FERREIRA	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00

ACS – PSF 03 – RAIMUNDO NONATO DE PAULA MICRO ÁREAS 41

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23159766	13/06/1995	164149	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	70,00	20,00	20,00	15,00	15,00
2	1833228-5	18/12/1980	165015	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
3	25223941	22/12/1998	165024	JAILSON GOMES DE CARVALHO	60,00	10,00	10,00	15,00	25,00
4	27305201	11/07/1996	163986	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
5	28806034	20/09/1996	164138	MAYSA MARTINS DE SOUZA	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00
6	23058072	01/05/1977	164663	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	50,00	10,00	20,00	20,00	0,00
7	2215768-9	04/02/1993	165073	CAROLINY SANTOS SOUSA	50,00	10,00	5,00	20,00	15,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	6662144	06/12/1991	164876	ANA PAULA DE SOUSA	70,00	20,00	15,00	20,00	15,00
2	28210743	30/05/1994	165126	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	70,00	20,00	15,00	15,00	20,00
3	14659140	13/03/1978	165241	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
4	2352518-5	26/09/1968	165263	IARA FELZKE DORNELAS	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00
5	6307564	11/11/1993	165035	LAIANE GOMES DOS SANTOS	55,00	20,00	15,00	20,00	0,00
6	23066199	07/06/1997	165220	THYODREN DA SILVA SALES	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
7	23057599	28/03/1994	165386	LUANA PEREIRA BRASIL	55,00	15,00	10,00	25,00	5,00
8	7839235	02/08/1973	164803	GILZILENE PEREIRA DE SOUZA	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
9	23689404	08/11/1992	163941	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00

10	2880655-7	26/06/2000	165321	ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES	50,00	20,00	10,00	20,00	0,00
11	0511162620146	09/08/1997	164204	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00
12	2413124-5	18/04/1974	165188	EDINÉIA APARECIDA DA SILVA	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00
13	27904385	27/12/1998	164230	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00

ACS – PSF 04 – ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24138410	11/07/1993	164162	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA	70,00	10,00	15,00	20,00	25,00
2	16989651	27/08/1985	165225	DUCLEIA COSTA DE MOURA	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
3	6586014	05/12/1989	165199	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	55,00	20,00	20,00	10,00	5,00
4	12047201	28/11/1975	164200	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	55,00	10,00	15,00	25,00	5,00
5	29263263	03/06/1982	165174	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	50,00	10,00	20,00	10,00	10,00

ACS –PSF 05 ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 02

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	22157441	05/04/1991	164715	NAIARA COSTA GONÇALVES	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
2	18210872	30/04/1986	164188	ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	60,00	20,00	15,00	15,00	10,00
3	26776855	06/08/1997	165124	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
4	2306096-4	08/06/1993	164050	SANDRA COHENE FERREIRA	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
5	21598045	27/01/1993	165219	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
6	1236857	13/09/1979	165408	MARIA AUREA COSTA SOUSA	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
7	2655081-4	18/03/1995	164916	ROSIANA DA SILVA ALVES	50,00	10,00	10,00	15,00	15,00
8	12130362	23/06/1979	165005	NEURACY JOSE QUEIROZ	50,00	5,00	10,00	10,00	25,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO BAIRRO CENTRO NOVO MICRO ÁREAS 09

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	29028906	19/04/1999	164015	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	75,00	20,00	10,00	25,00	20,00
2	2303403	30/11/1984	164897	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	70,00	15,00	10,00	20,00	25,00
3	1070354	03/12/1995	165007	PALLOMA STEPANNY ROCHA RIBEIRO	60,00	20,00	10,00	25,00	5,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 30

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	100359324	26/06/1987	165033	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00
2	13690337	10/05/1969	165090	MARIA IZABEL MIRANDA	50,00	10,00	20,00	15,00	5,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 42

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	14132737	22/02/1984	165077	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	55,00	15,00	20,00	10,00	10,00
2	3493262/2000	16/02/1984	164156	FRANCISCA JULIANA COSTA	50,00	15,00	5,00	25,00	5,00

ACS – PSF 05 – ADÃO FRANCISCO VELOSO MICRO ÁREAS 45

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	2757708-2	04/04/2000	164752	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	50,00	5,00	10,00	15,00	20,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	19400519	25/05/1984	163910	JONES MAR VIEIRA NUNES	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática

1	1807405-7	10/09/1980	164179	ADRIANA VILAS BOAS	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
2	20118931-1	26/05/1985	164888	CLAUDINEIA DE BORBA	55,00	10,00	15,00	15,00	15,00
3	18627730	11/11/1985	165287	LUZICLEIA GUEDES DOS SANTOS	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	1219799	03/10/1981	165039	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	55,00	15,00	20,00	20,00	0,00
2	21121435	09/01/1988	165451	CLAUDIA SOUSA SILVA	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
3	21042411	10/06/1993	165121	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	50,00	25,00	5,00	15,00	5,00

ACS – PSF 06 – JOÃO BORGES SOBRINHO DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	624736714	08/03/1992	164882	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	70,00	15,00	20,00	15,00	20,00
2	18731023	25/11/1986	165153	EDSON CORREA COELHO	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	28514106	24/03/1998	165134	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	75,00	15,00	15,00	20,00	25,00
2	21557543	01/03/1993	163943	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
3	2460163-2	15/01/1992	164942	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	55,00	5,00	15,00	15,00	20,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23944714	26/09/1997	165406	EDERSON TONIAZZO	75,00	15,00	20,00	15,00	25,00
2	26966530	26/06/1994	164838	ROMARIO SENA PEREIRA	60,00	10,00	15,00	15,00	20,00
3	22806296	14/04/1992	165293	DILIANE MENEZ	50,00	10,00	10,00	25,00	5,00

ACS – PSF 07 – IREINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	31238637	21/05/1997	164005	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
2	84983400	05/04/1965	164190	NOEMI MARIA LANG	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 51

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	30588502	18/09/1965	165420	ANA CLEIDE SOUSA	55,00	15,00	15,00	20,00	5,00
2	242867220030	27/04/1984	164151	FRANÇIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	50,00	25,00	10,00	10,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 57

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	29699096	25/01/1989	163931	MIRIAN RHODE RIBEIRO	65,00	15,00	20,00	20,00	10,00
2	2820101-6	12/07/1975	165419	DORIANA DOS SANTOS SILVA	60,00	15,00	15,00	15,00	15,00
3	26332094	02/09/1993	164221	FABIANA DA CRUZ	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
4	25790838	02/11/1993	164817	LUANA MARTINS WANDERLEY	50,00	10,00	15,00	20,00	5,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 59

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	18222501	10/03/1986	164950	GEANE ALVES DA SILVA	75,00	20,00	20,00	15,00	20,00
2	28492650	07/09/1998	164082	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
3	2113190-2	24/10/1985	164090	MELQUIZEDEK DE SOUSA BEZERRA	60,00	20,00	15,00	10,00	15,00
4	18222439	01/12/1985	165436	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	50,00	10,00	10,00	20,00	10,00

5	20527780	03/08/1990	164676	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	50,00	10,00	10,00	10,00	20,00

ACS – PSF 08 – VANILDO NEU BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	21636656	02/12/1991	164948	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	60,00	20,00	15,00	5,00	20,00
2	27173763	06/10/1997	165062	JACSON RIO TEIXEIRA	55,00	10,00	10,00	15,00	20,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	24088412	15/11/1993	165248	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	75,00	20,00	10,00	20,00	25,00
2	24748072	01/10/1994	165074	JOSIELE VIEIRA NUNES	75,00	20,00	15,00	15,00	25,00
3	18446795	11/10/1977	164662	INES APARECIDA CENCI	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
4	21003572	16/01/1989	165425	RAIANE DA SILVA BARBOSA	65,00	20,00	20,00	15,00	10,00
5	2394575-3	22/09/1993	165159	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
6	28136977	30/12/1997	165240	MAYARA BEZERRA DE FARIA	65,00	20,00	15,00	15,00	15,00
7	13513192	19/12/1965	164194	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00
8	25464167	23/12/1996	164913	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00
9	28582748	12/08/1997	165140	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	65,00	15,00	15,00	20,00	15,00
10	16617002	14/01/1987	164211	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	65,00	15,00	10,00	15,00	25,00
11	195975420020	02/03/1985	165376	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	65,00	15,00	15,00	10,00	25,00
12	25401297	14/06/1997	164185	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	65,00	10,00	20,00	20,00	15,00
13	20304439	07/08/1990	165101	VANUCCI LIMA DA SILVA	65,00	10,00	20,00	10,00	25,00
14	23948078	17/03/1997	164665	THAIS BARROS DA SILVA	60,00	20,00	15,00	20,00	5,00
15	784339	31/12/1972	165313	MARIA SOCORRO DE MENESES	60,00	15,00	10,00	25,00	10,00
16	14623790	27/04/1985	164664	HÉLIDA DOS SANTOS	60,00	15,00	15,00	10,00	20,00
17	2763678-0	25/11/1996	164930	SANDY SOUTO PARANHOS	60,00	10,00	20,00	15,00	15,00
18	0436482320115	14/03/1997	164195	MARIA FRANCISCA SOUSA SILVA	60,00	10,00	20,00	15,00	15,00
19	2808089-0	28/05/1998	164009	KEYSE LORRANY PEREIRA MENDES	60,00	10,00	25,00	5,00	20,00
20	29946255	27/09/1998	164830	CICERO IGOR BRAZ ALENCAR	60,00	5,00	20,00	15,00	20,00
21	15838285	05/02/1981	165411	SILVANA LEANDRO CANATO	55,00	20,00	20,00	15,00	0,00
22	21452881	15/09/1991	163967	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	55,00	20,00	5,00	15,00	15,00
23	2097547-3	07/06/1992	165166	YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	55,00	20,00	10,00	15,00	10,00
24	20673710	18/06/1989	164865	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	55,00	20,00	15,00	10,00	10,00
25	2376	26/03/1996	165156	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
26	23331402	06/01/1997	164742	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	55,00	15,00	10,00	20,00	10,00
27	1084536-4	27/11/1967	164091	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	55,00	15,00	20,00	15,00	5,00
28	17447224	31/03/1977	165042	SILVANIA VIEIRA	55,00	15,00	10,00	15,00	15,00
29	18221009	02/06/1985	163926	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	55,00	15,00	20,00	15,00	5,00
30	17570590	14/01/1989	164014	VANESSA DARIO DA SILVA	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
31	29602807	01/05/1998	165401	MICHELE CARNEIRO DOS REIS	55,00	15,00	15,00	15,00	10,00
32	2901485-9	25/10/2000	163930	ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	55,00	15,00	20,00	15,00	5,00
33	20674201	13/05/1987	164857	DAIANE VIANA	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
34	18211569	03/11/1987	165398	MARCIA DA COSTA SILVA	55,00	15,00	20,00	10,00	10,00
35	19628196	11/05/1990	165147	ELAINE SOARES OLIVEIRA	55,00	15,00	10,00	10,00	20,00
36	15977153	03/03/1983	164875	FRANCISCA RESENDE COSTA	55,00	10,00	15,00	20,00	10,00
37	19152094	07/02/1984	164210	RENNES BASILIO DE ABREU	55,00	10,00	10,00	20,00	15,00
38	23471506	15/06/1992	165298	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	55,00	10,00	10,00	20,00	15,00
39	2682724-7	25/07/1998	165396	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	55,00	10,00	20,00	15,00	10,00
40	16747232	10/03/1984	165427	LEANDRO SOUSA DE MORAIS	55,00	10,00	15,00	10,00	20,00
41	23061510	14/07/1998	164988	QUELITA THAINA GUEDES OLIVEIRA	55,00	10,00	10,00	10,00	25,00
42	19657927	06/06/1988	164873	WANESSA OLIVEIRA NOGUEIRA	50,00	25,00	20,00	5,00	0,00
43	8075880396	18/07/1973	165276	IVANIA DA CRUZ BEAL	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
44	12138401	20/03/1976	164224	ANA ROSA FERNANDES DA SILVA	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
45	16297644	02/06/1976	164764	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	50,00	20,00	10,00	15,00	5,00
46	20859260	06/04/1992	164184	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO VERONEZ	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
47	25914006	27/07/1993	165145	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	50,00	20,00	5,00	15,00	10,00
48	19692935	29/10/1987	163923	REGIANE DINIZ MATOS	50,00	20,00	10,00	10,00	10,00
49	27486796	26/03/1998	165208	GUSTAVO HENRIQUE SAUERESSIG DA ROCHA	50,00	20,00	5,00	10,00	15,00
50	21453063	10/08/1992	164973	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	50,00	20,00	15,00	5,00	10,00
51	28275748	12/06/1998	163939	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	50,00	20,00	15,00	5,00	10,00

52	13678787	11/05/1981	164825	LUCIENE BASTOS LIMA	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00
53	21339589	06/05/1993	164802	RAIANE VIEIRA DA COSTA	50,00	15,00	10,00	20,00	5,00
54	585952965	02/10/1972	165434	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO	50,00	15,00	15,00	15,00	5,00
55	19691246	12/10/1988	163947	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	50,00	15,00	10,00	15,00	10,00
56	21095744	25/08/1990	164743	ELIA PEREIRA SENA	50,00	15,00	5,00	15,00	15,00
57	23161892	25/01/1993	164821	ALINE DA COSTA REIS	50,00	15,00	20,00	15,00	0,00
58	1204178	11/03/1993	165003	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	50,00	15,00	15,00	15,00	5,00
59	24282553	12/04/1999	164823	GISLAINE DE MELO SILVA	50,00	15,00	5,00	15,00	15,00
60	18201725	11/11/1979	164688	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	50,00	15,00	20,00	10,00	5,00
61	80877056	16/12/1981	164010	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
62	4701910	14/05/1985	165395	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
63	22158839	05/10/1990	164723	GABRIELA VIANA MORENO	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
64	2583831-8	22/05/1993	164786	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
65	25610724	23/09/1994	165193	NATASHA LOPES DA SILVA	50,00	15,00	10,00	10,00	15,00
66	6833081	30/08/1997	164914	CAROLINE RAFAELA DE SOUZA	50,00	15,00	20,00	10,00	5,00
67	27250644	19/05/2000	164208	ANDRIELI CENCI SOARES	50,00	15,00	20,00	10,00	5,00
68	22860916	31/03/1994	164159	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	50,00	10,00	20,00	15,00	5,00
69	24138398	07/01/1993	165008	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	50,00	10,00	10,00	10,00	20,00
70	2725083-0	11/01/1999	164114	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	50,00	10,00	15,00	10,00	15,00
71	21831793	28/09/1996	165474	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	50,00	5,00	15,00	15,00	15,00
72	25401220	06/02/1995	165247	DANIEL PINTO COSTA	50,00	5,00	20,00	10,00	15,00

ACE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL

Clas.	Documento	Data de Nascimento	Inscrição	Candidato	Total	Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	Matemática
1	23944765	30/08/1994	165060	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	70,00	20,00	20,00	15,00	15,00
2	27736423	19/08/1995	165034	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	70,00	20,00	10,00	15,00	25,00
3	13836706	08/01/1979	165151	SEVERINO AQUINO DUARTE	65,00	15,00	15,00	15,00	20,00
4	25663542	17/06/1993	164829	FRANCIELI BRANCO ARAÚJO	65,00	15,00	20,00	10,00	20,00
5	26882949	03/03/1995	163937	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	60,00	20,00	15,00	5,00	20,00
6	26881276	10/04/1995	163966	ELISANGELA MOTA PEREIRA	60,00	15,00	10,00	10,00	25,00
7	23939656	05/08/1999	165305	WESLEI RODRIGUES DA SILVA	60,00	10,00	20,00	15,00	15,00
8	21004943	29/05/1985	165141	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	55,00	15,00	15,00	10,00	15,00
9	23910704	29/04/1996	165277	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	55,00	15,00	10,00	10,00	20,00
10	128806342	03/11/1993	165299	DIEGO ANTONIO ROHLING	50,00	15,00	15,00	15,00	5,00
11	22793321	07/08/1993	165297	LUCIANA DAVID	50,00	15,00	15,00	10,00	10,00
12	15281566	11/07/1980	165040	RENATA NUNES RIBEIRO	50,00	15,00	15,00	5,00	15,00
13	2182195-0	08/12/1990	164846	ANGELINA PEREIRA	50,00	10,00	15,00	15,00	10,00
14	23896477	04/04/1998	164978	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	50,00	10,00	20,00	0,00	20,00

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sra. Aline Vanessa Mochi, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Chamada Pública nº 02/2018, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES PARA ATENDER AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP, PNAEF, PNAEC, PNAEJA, PNAEI E PNAEE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/2013 CD/FNDE**, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, em conformidade com o as disposições do edital e seus anexos que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, atendendo a Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, receberá propostas no período de **03/04/2018 à 02/05/2018**, no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas na sala de licitações. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo/MT ou no endereço Rua Ministro César Cals nº 226, em Peixoto de Azevedo/MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 02 de Abril de 2018.

ALINE VANESSA MOCHI

Presidente da CP Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2018, tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, COM O ESCOPO DE SUPRIR AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT

em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2018 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Equipamento(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP,** com o **CNPJ nº 56.760.309/0001-34** e a empresa **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** com o **CNPJ nº 13.958.809/0001-72**, visando o fornecimento do(s) Equipamento(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP,** com o CNPJ n° 56.760.309/0001-34, localizada na Avenida Comendador Antônio Stocco, 230 – Parque Joaquim Lopes na cidade de Catanduva/SP – CEP: 15.800-610 representada pelo seu Sócio Diretor Senhor Rafael Prudêncio Nisioka, CPF nº 382.272.928-01 e RG sob o nº 46.633.248-8 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Agudos, 170 – Bairro Agudo Romão – Catanduva/SP – CEP: 15.802-015 e **ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA,** com o CNPJ n° 13.958.809/0001-72, localizada na Avenida José Bonifácio, 3793 – Vila das Atalaias na cidade de Cambé/PR – CEP: 86.181-570 representada pelo seu Sócio Administrador Senhor José Carlos Romanelli, CPF nº 581.758.819-68 e RG sob o nº 3.168.642-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Vila Lobos, 303 – Londrina/PR;

Planilha demonstrativa dos preços:

CONISHI – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - EPP – ME CNPJ nº 56.760.309/0001-34

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTD	VLR	VLR TOTAL
1	300456	**Espargidor de Asfalto à frio**, novo, rebocável, com as seguintes características técnicas: Rebocado e acionado pela tomada de força do trator rebocador com potência acima de 60 CV; tanque com revestimento térmico com capacidade mínima de 2.000 litros com tampa para inspeção e limpeza. O circuito do asfalto composto por válvula de alívio, manômetro, medidor de nível e dispositivo para auto abastecimento; além de bomba de engrenagem de diâmetro de 1.1/2" (uma e meia polegada), mangueira lonada de no mínimo 6,0m de comprimento, caneta e bico espargidor de aço. Equipado com sistema de pré aquecimento de emulsão asfáltica à frio, através de maçarico, chaminé, serpentina, termômetro e tanque de ar + óleo diesel com pressão máxima de 40 lbs/pol². Contém sistema de limpeza do circuito do asfalto através de óleo diesel com reservatório mínimo de 10 (dez) litros e 40 (quarenta) litros de água. Sistema de rodagem com um eixo, 02 (duas) rodas e pneus novos 750 X 16; além de para-choque sinalizado, faixas refletivas e bagageiro para transporte de ferramentas.	UND	CONISHI EP2500 C/ AQUECEDOR	1	59. 000,00	59. 000,00
Valor Total:..... R$ 59.000,00							

R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA CNPJ nº 13.958.809/0001-72

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA/ MODELO	QTD	VLR	VLR TOTAL
1	300455	**Distribuidor de agregados rebocável**, novo, fabricação nacional, com engates externos tipo "calota" com regulagem de distância para atração em rodagem traseira de caminhões basculantes aro 20, estrutura do equipamento em chapa de aço com espessura não inferior a 3/16", regulagem da camada por meio de abertura da comporta através de manivelas nas extremidades e espalhamento de quantidade de modo uniforme, capacidade da caixa de agregados não inferior a 1,8m³, largura máxima de trabalho acima de 3.500mm, acionamento do rolo ranhurado através das rodas do próprio equipamento e com engates de reversão através de alavancas de fácil acesso, transmissão dos movimentos das rodas ao rolo ranhurado permitindo no mínimo 3 (três) posições como: 01 marcha a frente para executar bases, 01 marcha a ré para executar tratamentos superficiais, e 01 ponto morto para reboque do implemento. Garantia de no mínimo 12 meses. Deverá acompanhar manual de operação/manutenção e catálogo de peças.	UND	ROMANELLI EAR 800	1	40. 000,00	40. 000,00
Valor Total:..... R$ 40.000,00							

R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Equipamento(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Equipamento(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Equipamento(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. Os bens serão recebidos:

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Segunda da presente ARP.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Segunda da presenta ARP, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Equipamento(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Equipamento(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecimento será efetuado de modo parcelado, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Equipamentos(s), o esgotamento do(s) Equipamentos(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Equipamentos(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Equipamentos(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Equipamentos(s) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Equipamentos(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Equipamentos(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Equipamentos(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Equipamentos(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Equipamentos(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 002/2018, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Equipamentos(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Abril de2018

Município de Peixoto de Azevedo-MT

Rep. Legal: Mauricio Ferreira de Souza

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇO (ARP) que entre si celebram o Município de Peixoto de Azevedo-MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2018, tendo por OBJETO **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DE ACORDO COM O TERMO DE COMPROMISSO N° 038/2016 E EMPENHO 44/2016 DO PROCESSO N° 209103/2016 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO–MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**

O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226 – Centro – Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Mauricio Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG 3.462. 335-0 SSP/PR e CPF 408.557.409-49, residente e domiciliado a Rua Itamar Dias, nº 363, Bairro Centro Novo, nesta Cidade de Peixoto de Azevedo-MT em obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 006/2010 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores) e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2018 homologada pelo ordenador de despesas desta Prefeitura, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) vencedora(s) que incidirá no valor do(s) Equipamento(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alçada no item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referencia e seus anexos e as constantes desta ARP, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento de registrar os preços UNITARIOS obtido na licitação PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2018; enquanto o objeto MEDIATO será contratação futura das empresas **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME,** com o **CNPJ N° 06.127.890/0001-83**; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA,** com o **CNPJ N° 11.674.540/0001-77** e a empresa **SALVI E LOPES E CIA LTDA,** com o **CNPJ N° 82.478.140/0001-34**, visando o fornecimento do(s) Equipamento(s) constantes do aludido do anexo 1 que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes do anexo 1 que acompanhou o Edital da licitação estimadas, podendo, nos limites do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência desta ARP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VENCEDORA, DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, MARCA E PREÇO

2.1. A licitante vencedora, o item, quantidade, unidade, especificação, marca, fornecedor, e o preço unitário estão registrados nessa ARP, e encontram-se indicados na tabela abaixo:

2.2. Registro de Preço das empresas: **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA - ME,** com o CNPJ n° 06.127.890/0001-83, localizada na Rua Nova Esperança, 920 – Bairro Emiliano Perneta na cidade de Pinhais/PR – CEP: 83.324-400 representada pelo seu sócio administrador Senhor Diego Mendes Luciano, CPF nº 038.044.759,22 e RG sob o nº 7.236.904-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Matinhos, 105 – Casa 04 – Bairro Alto Boqueirão – Curitiba-PR – CEP: 81.720-260; **EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME,** com o CNPJ n° 11.674.540/0001-77, localizada na Rua Pérola, 38 – Sala 03, Vila Oliveira na cidade de Rolândia/PR – CEP: 86.600-000 representada pela sua sócia gerente Senhora Wildimara Oliveira de Moraes, CPF nº 822.368.369-53, RG sob o nº 5.528.707-4 SESP/PR, residente e domiciliada na Av. Luigi Amorese, 5674, Jardim Leonor – Londrina/PR – CEP: 86.071-020 e a empresa **SALVI LOPES E CIA LTDA - ME** com o CNPJ n° 82.478.140/0001-34 localizada na Avenida Gaturamo, 100 - Jardim Primavera na cidade de Arapongas/PR, CEP 86.701-001, representada pelo seu Sócio Proprietário Senhor Vinicius Lopes Salvi, CPF n° 078.204.279-14, RG sob o n° 10.865.451-1 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Saira Ouro, 201 – Jardim Universidade – Arapongas – PR;

Planilha demonstrativa dos preços:

557877 CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA – ME CNPJ 06.127.890/0001-83

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR	VLR TOTAL
1	300436	**ESCADA COM 02 DEGRAUS, EM AÇO INOX REVESTIDO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE.** Estrutura tubular em aço redondo. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Piso em madeira revestida com borracha antiderrapante. Dimensões médias: 0,40cm largura x 0,50cm comprimento x 0,35cm altura.	UND	CONKAST	34	154,55	5.254,70
2	300437	**SUPORTE DE SORO DE PEDESTAL DE ALTURA REGULÁVEL COM RODÍZIOS EM AÇO INOX** Suporte de soro em inox, base com 4 pés tubulares em aço inox redondo providos de rodízios giratórios de 2". Altura regulável por meio de rosca central, haste de altura em aço inox com 4 ganchos para fixação de soro. Dimensões médias: altura máxima 2,00m x x 0,40m largura x 0,40m profundidade altura mínima 1,80 cm.	UND	CONKAST	27	186,99	5.048,73
Valor Total:..... R$ 10.303,43							

R$ 10.303,43 (Dez mil, trezentos e três reais e quarenta e três centavos).

556446 EQUIPOS COMERCIAL LTDA - ME CNPJ 11.674.540/0001-77

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR	VLR TOTAL

1	300435	**CAMA HOSPITALAR ADULTO COM CABECEIRA REGULÁVEL (SEM MOVIMENTO FOWLER)** Cabeceira e peseira removíveis em tubo de aço redondo pintado. Estrado em chapa de aço. Cabeceira móvel regulável manualmente através de cremalheira. Pés com ponteiras de borracha. Medidas mínimas aproximadas: 1,90 cm de comprimento x 90 cm de largura x 50 cm de altura. Pintura eletrostática a pó (Epóxi).	UND	RN	28	836,00	23.408,00
Valor Total:..... R$ 23.408,00							

R$ 23.408,00 (Vinte e Três mil, quatrocentos e oito reais).

557213 SALVI LOPES E CIA LTDA - ME CNPJ 82.478.140/0001-34

SEQ	COD	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VLR	VLR TOTAL
1	300434	**CADEIRA DE RODAS PARA BANHO –ADULTO ATÉ 150KG**. Cadeira apropriada para paciente obeso. Fabricada em PVC indicada pêra uso no sanitário e chuveiro. Possuindo caixa coletora de dejetos removível. Indicada para todas as idades. Para pacientes com peso máximo de 150 Kg. Com encosto em vinil revestido com tela de poliéster. Tela do encosto removível para facilitar a limpeza. Trava nas duas rodas traseiras. Cinto de segurança padrão. Com design arredondado, para facilitar o transporte seguro do paciente. Apoio para braços e encosto fixos. Dimensões aproximadas: altura total: 103 cm, altura do solo/braço: 72 cm, altura do assento 43,5 cm, largura total 70 cm, largura interna 61 cm, profundidade 50 cm com apoio dos pés 71 cm, apoio para os pés 36 cm x 21 cm.	UND	CARCI	6	1.614,53	9.687,18
Valor Total:..... R$ 9.687,18							

R$ 9.687,18 (Nove mil, seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório com fundamento nas Leis nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 006/10.

3.2. Regularmente convocado para retirar a solicitação de empenho, o fornecedor cumprirá faze-lo no prazo mínimo de 03(três) dias úteis, prorrogáveis por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura, sujeitando-se as penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente (original ou cópia autenticada), que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da solicitação de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

4.1. O registro de preço constante desta ARP firmada entre a Prefeitura e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ARP.

4.2. O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da respectiva ARP. As contratações decorrentes do SRP terão sua vigência estabelecida conforme as disposições contidas nos editais e respectivos instrumentos de contrato, observando o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

4.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir o(s) Equipamento(s) exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

4.4. A partir da data de assinatura da ARP, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, as penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas clausulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

5.1. A Gerencia da ARP ficará cargo da Prefeitura, nos termos das normas que regem a matéria e normalizações internas.

5.2. A ARP oriunda deste certame, durante sua vigência, poderá a critério da licitadora, ser utilizada por órgão e entidades interessadas, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador.

5.3. Os órgão ou entidades interessados na utilização da ARP deverão encaminhar solicitação previa ao órgão gerenciador/Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT.

5.4. A utilização desta ARP por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do fornecedor;

b) Anuência expressa do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O preço unitário registrado para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o valor unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja do(s) Equipamento(s).

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

6.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, órgão gerenciador Cancelará total ou parcialmente esta ARP adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova Pesquisa de preços.

6.6. Nos preços unitários registrados esta incluída todas as despesas e taxas de qualquer Espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. A(s) aquisição(ões) do(s) Equipamento(s) deste instrumento serão efetuadas através de Requisição, emitida pelo Setor de Compras**,** contendo: o nº do pregão, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de emissão.

7.2. Os bens serão recebidos:

a) PROVISIORIAMENTE, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Segunda da presente ARP.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade com as especificações constantes na Clausula Segunda da presenta ARP, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo fixado.

7.3. Em se verificando vícios ou defeitos no(s) Equipamento(s), o fornecedor será informado para corrigi-lo imediatamente, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para pagamento.

7.4. A informação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos na entrega do(s) Equipamento(s) será realizada pelo Fiscal do Contrato.

7.5. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93, podendo os órgão adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1.O fornecimento será efetuado de modo parcelado, contados a partir da emissão da requisição, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo-MT

8.2. A cada fornecimento ou período, o órgão gerenciador ou aderente da ARP providenciará expedição da solicitação de empenho ou documento similar e notificará empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da Solicitação de ordem de fornecimento.

8.3. Recebida a notificação, a empresa terá 03 (três) dias úteis para retirada da Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento.

8.4. A retirada da Solicitação de ordem de fornecimento somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a Solicitação de Empenho/ordem de fornecimento, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento nas condições próximas do primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do(s) Equipamentos(s), o esgotamento do(s) Equipamentos(s) será o limite mínimo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.6, órgão gerenciador ou aderente da ARP adquirirá restante do(s) Equipamentos(s) das demais empresas classificadas em 2º ou 3º lugar para esse mesmo item.

8.8. O(s) Equipamentos(s) deverá(ão) ser entregue(s) pela vencedora no local determinado pelo Órgão requisitante, no horário comercial;

8.9. O(s) Equipamentos(s) serão recebidos provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade;

8.10. O recebimento definitivo dar-se-á conforme apresentado no Termo de Referência;

8.10.1. Em se verificando problemas na entrega do(s) Equipamentos(s), a empresa será informada para corrigi-los, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8.11. O(s) Equipamentos(s), a cada requisição, deverão ser executados de uma só vez no local indicado no Item 8.8 desta ARP, todavia, na hipótese de ocorrência de fato superveniente á data de apresentação da proposta, ensejador da aplicação da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovado e aceito pela Administração, a execução da entrega do(s) Equipamentos(s) poderá ser fracionada e/ou prorrogada.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade fiscal, trabalhista e Previdenciário exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta ARP, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou aderente qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder ás notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar a execução o do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto no Termo de Referencia.

9.6. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas em Edital.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgão aderentes. (em casos de adesão).

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de sinalização ao fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação, exceto quando se tratar de litígio entre órgão aderente e fornecedor.

10.4.1. Caberão órgão aderente a aplicação de penalidade ao fornecedor em caso de descumprimento das cláusulas desta ARP, devendo ser encaminhada copias para conhecimento da decisões de aplicação de penalidade ao fiscal da ARP.

10.5. Mediante solicitação do órgão aderente efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Órgão gerenciador ou aderente fiscalizará exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

12.1. A ARP poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O fornecedor não dispuser a substituir o(s) Equipamentos(s) que vierem a apresentar defeitos de qualidade;

b) O fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O fornecedor não retirar a solicitação de empenho no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo fiscal do contrato do órgão gerenciador ou órgão aderente;

d) O fornecedor, na execução do contrato, incorrer numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado nos autos;

f) Demais sanções previstas no Edital e Termo de Referência.

12.2. O cancelamento da ARP, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório, será comunicado ao fornecedor e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venham a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. A Prefeitura efetuará retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais, quando for ocaso;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancaria emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao DEPARTAMENTO FINANCEIRO, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais do item, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta- corrente onde deseja receber seu credito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O fornecedor, depois de notificado, terá prazo de 15 (quinze) dias para proceder à Regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Departamento Administrativo do órgão gerenciador para as providencias cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão gerenciador ou aderente poderá baixa-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, telefone e, se disponível, o e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador, que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo mansão expressa ao número da Solicitação de Empenho e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, que serviu de base para emissão da Solicitação de ordem de fornecimento.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre o(s) Equipamentos(s) deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverá constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o deposito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal, devidamente comprovado por documento hábil e encaminhado ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar descrição estranha ao constante da Solicitação de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(Artigo 7o da Lei no 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

16.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2 % (dois por cento);

b) a partir do 6o (sexto) até o limite do 10o (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11o (décimo primeiro) dia de atraso.

16.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o **Município de Peixoto de Azevedo-MT,** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

16.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

16.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos,

16.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

16.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo mínimo de 2 (dois) anos e, se for o caso, o Município de Peixoto de Azevedo-MT solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

16.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Município de Peixoto de Azevedo-MT, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda o Município de Peixoto de Azevedo-MT, proceder à cobrança judicial da multa;

16.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de Peixoto de Azevedo-MT;

16.7. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Administração, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Município de Peixoto de Azevedo-MT, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município;

16.8. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminha-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido na clausula quarta da ARP e, em atendimento ao órgão do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º 1º da Lei Federal nº 10192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018, o qual integra a presente ARP, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

17.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis á espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

18.1 - Esta ARP vincula-se ás disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2018 e Termo de Referência;

b) Ata da Sessão Pública;

c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

19.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modifica-lo, unilateralmente, para melhor adequação ás finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, respeitados os direitos do Fornecedor;

b) Cancela-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar o fornecimento do(s) Equipamentos(s).

e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES

20.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

20.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas a:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Rua Ministro César Cals nº 226 Centro- Peixoto de Azevedo-MT – CEP 78530-000

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

20.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos aderentes ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, 2º do Código Civil.

21.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Clausula ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta ARP.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal da ARP com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se, ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará a publicação trimestralmente na Imprensa Oficial do Município e divulgação por meios eletrônicos, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes em conformidade com o disposto no art. 4, inciso VII do Decreto Municipal 006/2010.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo-MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta ARP.

22.2. E por estarem de acordo, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerencia Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Peixoto de Azevedo - MT, 02 de Abril de 2018

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.888 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CF/88, PROFISSIONAIS PARA ATENDER NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, **ATAIL MARQUES DO AMARAL** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, conforme quadro abaixo:

Cargo	*Vagas*	*Remuneração*	*Carga Horária Semanal*	*Regulamento salarial*
Medico Plantonista	10	1.200,00	Conforme Escala	*Lei Munic. 1.781 – de 16/03/2015& Lei Munic. 1.513/2009*
Medico ESF – Estratégia Saúde da Família	12	3.402,17	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Medico Especialista	10	3.402,17	20 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Enfermeiros	28	3.402,17	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Administrador	04	2.177,40	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Recepcionistas	10	979,84	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A"*
Odontólogos	12	3.402,17	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Técnico de Consultório Dentário	09	1.333,66	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A"*
Técnicos de Enfermagem	20	1.333,66	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A"*
Serviços Gerais	15	954,00	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" Decreto Presidencial 8.618 de 29/12/2015 Regulamenta a Remuneração do Salário Mínimo*
Fisioterapeuta	03	2.177,40	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Motorista/Condutores	09	1.333,66	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.622/2011 artigo 12*
Biólogo	01	2.177,40	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Assistente Social	04	2.177,40	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Psicólogo	03	2.177,40	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*

Fonoaudiólogo	02	2.177,40	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Técnico de Vigilância Sanitária	02	1.333,66	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A".*
Técnico de Laboratório	02	1.333,66	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017"Tabela Inicial Nível 1 Letra A" .*
Biomédico	02	3.402,17	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A".*
Farmacêutico/ Bioquímico	03	3.402,17	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*
Vigia Patrimonial	30	954,00	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A Decreto Presidencial 8.618 de 29/12/2015 Regulamenta a Remuneração do Salário Mínimo*
Auxiliar de Laboratório	06	979,84	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A".*
Atendente de Farmácia	03	954,00	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A".*
Digitadores de Sistema Programa da Saúde	04	979,84	40 horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A".*
Técnicos de Raio-X	04	1.333,66	24 Horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A".*
Nutricionista	02	2.177,40	40 Horas	*Lei Munic. 1.820/2016 Alterada pela Lei 1.853/2017 "Tabela Inicial Nível 1 Letra A" & Lei Munic. 1.513/2009*

§ 1º Os contratados com base nesta Lei atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º Os profissionais contratados com base nesta Lei receberão o salário base do cargo previsto no plano de cargos e carreiras do Município de Poconé e verbas indenizatórias – Lei n.º Lei nº1.513/2009 e Lei nº 1.622/2011 e Lei nº 1.781/2015 e 1.820/2016 e Lei nº 1.853/2017.

§ 3º As vagas especificadas no caput do artigo 1º serão distribuídas nas Unidades de Saúde da Família, CAPS, Centro de Especialidade Médica, Centro de reabilitação, NASF- Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Laboratório Municipal, Vigilância Ambiental, Pronto Atendimento Médico, Samu, Farmácia Municipal, Paço SMS.

Art. 2º O nível de instrução exigida para contratação deverá atender ao que dispõe a Lei de Planos e Cargos e Salários do Município de Poconé – Lei n.º 1.688/2012, Alterada pela Lei nº 1.853/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2018.

Art. 4º Os servidores contratados abrangidos por esta Lei serão regidos pelo Regime Único Estatutário e por demais normas em vigor.

Art. 5º Em caso de desligamento dos contratados por intermédio desta Lei é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 6º A contratação dos Profissionais com base nesta lei será procedido de processo seletivo simplificado, sujeito a ampla divulgação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2018 com validade por 01 (um) ano.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

LEI MUNICIPAL Nº 1.887 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

CRIA A VERBA INDENIZATÓRIA A SER PAGA AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado à verba de natureza indenizatória aos cargos de Técnico de Raios-X, Técnico de Vigilância Sanitária e Agentes de Endemias no desempenho de atribuições de coordenação das atividades fins na área da Saúde, nos termos do § 11 do art. 37 da Constituição Federal, servidores da Prefeitura Municipal de Poconé.

Art. 2º A verba de que trata esta lei será paga mensalmente aos servidores em efetivo exercício nas atividades mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º Os valores pagos a título de indenização serão de:

I. No mínimo 200,00 (duzentos reais) e no máximo 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para **Técnico de raios x**;

II. No mínimo 200,00 (duzentos reais) e no máximo 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) para **Técnico de Vigilância Sanitária**;

III. No mínimo 200,00 (duzentos reais) e no máximo 800,00 (Seiscentos reais) para **Agente de Endemias em Coordenação**;

Art. 4º Para a definição do valor da verba indenizatória será levado em consideração o alcance das metas a serem fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. Não fará jus à verba indenizatória o servidor que não estiver em efetivo exercício e não cumprir os prazos e procedimentos regimentais e as ordens de serviço.

§ 2º. Serão regulamentadas através de provimento próprio da Secretaria Municipal de Saúde, as metas a ser alcançada, a forma da avaliação de desempenho e de pagamento da verba a cada servidor, bem como outros critérios a serem adotados para a fixação dos valores da indenização.

Art. 5ºA avaliação do desempenho será realizada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Fica assegurado o pagamento da verba indenizatória aos cargos enumerados no art. **1º** a partir de 02 de Janeiro de 2018.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros retroativos validos a partir de 02 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.891 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO JOÃO GODOFREDO, NA CIDADE DE POCONÉ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de Rua Samuel Saltirio de Sales, a Rua sem denominação oficial, que nasce quase no final da Rua São Bento, em direção

a Rua Santa Rosa conforme croqui em anexo, localizada no Bairro João Godofredo, nesta cidade de Poconé – MT.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.890 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CESSÃO DE USO DA ESTRUTURA FÍSICA DA ESCOLA DOM PEDRO II, COM A ASSOCIAÇÃO DO PEQUENO PRODUTOR RURAL DA COMUNIDADE CAPÃO DE ANGICO POCONÉ – MT E DÁ OUTRA PROVIDENCIA.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em CESSÃO DE USO por tempo determinado para a Associação do Pequeno Produtor Rural da comunidade Capão de Angico – Poconé-MT, a área da servidão de domínio publico contendo a estrutura física da Escola Municipal Dom Pedro II, localizado na Sesmaria Bebedouro, confinando com as terras pastais de propriedade do Sr. José Porfírio Prado de Oliveira.

Art. 2º O período da CESSÃO DE USO é de 03 (três) anos, podendo ser prorrogável por igual período, possibilitando a rescisão unilateralmente a qualquer momento dando ao cessionário o prazo de 90(noventa) dias para desocupação, sem direito a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 3º A Associação do Pequeno Produtor Rural da Comunidade Capão de Angico ficará como responsável por zelar e manter a estrutura física da Escola em bom estado de conservação, sem ônus para a Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 1.889 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE POCONÉ, A EFETUAR A DOAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA DO CHUMBO, IMÓVEL NA ÁREA RURAL (DISTRITO N. S. AP. DO CHUMBO) AO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. ATAIL MARQUES DO AMARAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Mato Grosso, a Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida do Chumbo e os bens móveis pertencentes á escola (em anexo), área do imóvel com extensão de 3.722,37 m² e área construída de 775,30 m², localizado no Distrito Nossa Senhora Aparecida do Chumbo, na Zona Rural do Município de Poconé, devidamente registrado e matriculado sob o nº 19.989, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Poconé, dentro dos seguintes limites e confrontações.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

DIREÇÃO	CONFRONTANTES
FRENTE	Avenida Sebastião Metelo, medindo 78 metros
DIREITA	Rua Gonçalo Gomes de Arruda, 47 metros
ESQUERDA	Área pertencente a Prefeitura Municipal, 68 metros
FUNDOS	Área pertencente a Prefeitura Municipal, 57,60 metros

Art. 2º A doação da referida escola será para a transformação da mesma em Escola Quilombola, sendo o prazo para a transformação de 01(um) ano, prorrogável por igual período, para a conclusão e instalação em Escola Quilombola, sob pena de revogação da doação.

Art. 3º A doação da Escola Nossa Senhora Aparecida do Chumbo será sem outros encargos para o estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 27 de março de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 078/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor ***GIORDANO PAOLO PROENÇA CAMPOS***, Portador do RG 14430894 SSP/MT, *inscrito no CPF 735.378.371-00, para exercer o* cargo de ***DIRETOR DE PATRIMÔNIO***,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 02 de abril de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2018

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **CONVITE Nº 001/2018**, que teve por Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INTERNET PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT. Cujo vencedor foi: **LAUDENIR ALVES DE SOUSA ME**, valor global: R$ 46.290,00.

LUCIANA FERREIRA LEAL

Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 22 parágrafo 3º da lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, avisa aos interessados que encontra-se aberto:

Processo Administrativo Licitatório: 023/2018

Modalidade: CONVITE nº 002/2018

Data de Julgamento: 10/04/2018

Horário de Abertura: 11:00 (horário local)

Local: Sala de Licitação

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR OBRAS E SERVIÇOS INERENTES A ÁREA DE ENGENHARIA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS.

Licitantes Convidados:

A.S. CONSTRUTORA LTDA ME

MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA ME

GD GUIRRA EIRELLI ME

Este Convite estende-se aos demais interessados do ramo, para que apresentem suas propostas conforme edital que poderá ser adquirido junto a Comissão de Licitação, sito a Rua Padre Teixeira, nº 02 – Centro na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia – MT, no horário de **07:00 às 12:00**.

Luciana Ferreira Leal

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº13/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de lavagem de veículos. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 18/04/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 15/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 15/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS, para atender a secretaria Municipal de Educação. **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 20/04/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 16/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 16/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS ELETRICOS, para atender a secretaria Municipal de Viação e Obras Publica - Iluminação publica, **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 23/04/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 18/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 18/2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **confecção de uniformes, Cortinas. Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 24/04/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N°. 19/2018 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pela portaria nº. 06/2018 comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº19 /2018 – Registro de Preço - do tipo menor preço por item , **OBJETO:** Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para **Confecção de Materiais Gráficos** para atender a secretaria de Saúde **Data de Abertura/Recebimento das Propostas/credenciamento/julgamento: 25/04/2018 as 14h00min,** local: Rua Tocantins nº 1.173, Setor Três Irmãos,– Centro, CEP 78.655-000, Porto Alegre do Norte/MT**.** O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Valdisson Santos Barbosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DESERTA

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27/2018

PREGÃO PRESENCIAL REG. DE PREÇO 05/2018

A prefeitura municipal de Porto Esperidião-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, Torna público aos interessados que o resultado obtido neste processo foi declarada como **DESERTA**. Do objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

Porto Esperidião-MT,28 de Março de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO- PREGOEIRO.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 059/2017, 20 DE FEVEREIRO DE 2018

Dispõesobre concessão e encaminhamento a PREVIPORTO Servidores efetivos com Licença Saúde do Município de Porto Esperidião-MT.

OPrefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no Inciso I, art. 103, da Lei Complementar n.º 016/2003 e Inciso II, Art. 53 da Lei Complementar nº. 017/2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER E ENCAMINHAR PARA PREVIPORTO OS FUNCIONARIOS COM LICENÇA SAÚDE.**

RENATA CRISTINA DOS SANTOS – matricula 1383, periodo de25/12/2017 a 13/02/2018.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de Fevereiro de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 060/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA de servidor efetivo no Cargo de Técnico de Enfermagem do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e consoante o disposto no § 2º, Art. 118, da Lei Complementar nº 016/2003 de 15 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, a partir desta data (26/JANEIRO/2018), até a data 25/02/2018 à servidora **DEISE RIBEIRO TAQUES FERREIRA**, portadora do RG nº 865205 SSP/MT, CPF nº 812.648.361-04, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a data 26/01/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 20 de FEVEREIRO de 2018.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 036/2018

DISPÕE SOBRE O HORARIO DE EXPEDIENTE DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ORGAOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

SR. EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela, no uso das atribuições que legalmente lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

D EC R E T A:

Art. 1º - Que a partir de **03 de Abril do corrente ano**, o atendimento ao publico será das **07:00 às 13:00hs**, **exclusivamente** para o **Paço da Prefeitura Municipal.**

Paragrafo Ùnico – Os Demais órgãos de Secretaria Municipal de Administração e Finanças **fora do Paço Municipal e as Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Cultura, Ação Social, Agricultura e Obras e infraestrutura, o horário de expediente será conforme abaixo:**

07:00 às 11:00

13:00 às 17:00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Porto Estrela/MT, 02 de Abril de 2018.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 014/2018

REGISTRO DE PREÇOS 012/2018

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL 014/2018, Registro de Preço n° 012/2018**, tendo como **Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES,** cuja a abertura ocorreu as 08h30min do dia 28 de março de 2018 , na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagraram-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – ITEC INDUSTRIA TECNOLOGICA ECOLOGICAMENTE CORRETA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.702.598/0001-60, vencedora do item **01** com o Valor global de **R$ 102.480,00** (cento e dois mil quatrocentos e oitenta reais);

2 – **NIVALDO ANTONIO DA SILVA01034275119, inscrita no CNPJ sob o nº 21.480.218/0001-60**, vencedora do item **02** com o Valor global de **R$ 56.328,00** (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 02 de abril de 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAÚJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO Nº 041/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.

CONTRATADA: UDF DO NASCIMENTO ME.

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO DO PROLONGAMENTO DA AV. TANCREDO NEVES ATÉ O RECINTO DE EXPOSIÇÕES E CICLOVIA

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 09 (NOVE) MESES

VIGÊNCIA DE CONTRATO: 26/07/2018

DATA: 27/10/2017

NELSON ANTONIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 056/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA A SENHORITA REGIANE LUCAS DOS REIS AO CARGO DE DIRETORA DE SAÚDE DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Senhorita **REGIANE LUCAS DOS REIS** ao cargo de **DIRETORA de SAÚDE** desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de Abril, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCÍSIO FERRARI.

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 57/2018 DE 27 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO A SENHORITA REGIANE LUCAS DOS REIS DO CARGO DE COORDENADORA DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT."

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a pedido a Senhorita **REGIANE LUCAS DOS REIS** do cargo de Coordenadora de Programas e Projetos Estratégicos desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de Abril, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 02 de Abril de 2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

_____

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2018

CONVERTIDO EM DISPENSA DE LICITAÇÃO EMBASADO NO INCISO V, DO ART. 24, DA LEI 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 001/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 001/2018, cujo Objeto: **"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de consumo para o Centro Odontológico e com a finalidade de atender toda a demanda de pessoas que necessitam de atendimento",** sagrou-se vencedora de todos os itens licitados a empresa: **L.E.Almeida Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Eireli-ME, CNPJ: 27.358.419/0001-76,** com a PROPOSTA no valor Global de **R$ 45.594,87 (Quarenta e cinco mil quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).** Não obtivemos sucesso em conseguir oferta de preços para os Itens: 02, 07, 18, 23, 28/29, 32, 34, 36, 41, 43, 46, 49/50, 59/63, tornando-os itens "fracassados" do certame, ou seja, Itens não adjudicados.

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 02 de Abril de 2018.

Keila Taiane Nascimento Freire

Presidente da CPLMS/2018

CHEFE DE GABINETE
A ATA DA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA 5ª. LEGISLATURA- 2017/2020 E POSSE DOS VEREADORES, DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete ás 09:00 (nove) horas, realizou-se na Sede do Poder Legislativo do Município de Rondolândia - Estado de Mato Grosso, localizada na Avenida Joana Alves de Oliveira s/nº, a Sessão Solene de Instalação da 5ª. Legislatura-2017/2020 e Posse dos Vereadores, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Rondolândia-MT. Sob a Presidência da Vereadora Lígia Neiva eleita pelo Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, com 7,47% igual a 157 (cento cinquenta e sete votos) constituindo assim a Presidente desta Sessão de Posse e Instalação, visto ser a mais idosa os eleitos. Pelos poderes que lhes foram conferidos pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal invocando a Proteção de Deus a Presidenta da Sessão declarou aberta à Sessão de Instalação e Posse da 5ª. Legislatura Quadriênio 2017/2020 e nos termos do Art. 6º. do Regimento Interno convida a Vereadora Adriana Oliveira Barroso para Secretariar os trabalhos, após a leitura do trecho da Bíblia Sagrada, a Srª. Presidenta convida a Secretária para fazer a conferência dos Documentos legais exigidos para a Posse apresentados pelos Vereadores eleitos e a seguir, o ato solene de prestação de compromisso para os vereadores a serem empossados, dizendo: Solicito aos Vereadores, que estendam a mão direita, sob a direção da mesa e que ao final da leitura o termo de compromisso, repitam juntamente: "**ASSIM O PROMETO**". **Prometo cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Mato Grosso, a Lei Orgânica Município de Rondolândia, e as demais leis, cumprir o Regimento Interno da Casa, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado, promover o bem geral do povo de Rondolândia, exercendo com patriotismo as funções de meu cargo."** Em seguida convidou os vereadores para assinarem o **termo de compromisso e posse e DECLAROU EMPOSSADOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E DECLAROU INSTALADA A 5ª. (QUINTA) LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA DO ESTADO DE MATO GROSSO.** Na sequência a Srª. Presidenta convida o Senhor Prefeito e Vice-Prefeito, eleitos, para entregar à Presidenta da Sessão os Documentos legais exi-

gido para a Posse Senhor Agnaldo Rodrigues de Carvalho e Ronaldo Garcia de Bessa, Estando os Documentos em Ordem a Senhora Presidenta passou para a Solenidade e Solicitou ao Prefeito e Vice-Prefeito, que estendam a mão direita, sob a direção da mesa e que ao final da leitura o termo de compromisso, repitam juntamente: "**ASSIM O PROMETO**: "**Prometo defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição Estadual do Estado de Mato Grosso, e a Lei Orgânica do Município de Rondolândia e as demais leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e exercendo com patriotismo as funções do meu cargo**". Após o compromisso a Srª. Secretária fez a leitura do Termo de Compromisso de Posse e convidou o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para assinar o referido Termo, na sequencia fez a seguinte declaração: **DECLARO EMPOSSADOS O PREFEITO E O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA NAS PESSOAS DE AGNALDO RODRIGUES CARVALHO e RONALDO GARCIA DE BESSA.** Na sequência deixa a palavra facultada a todos os vereadores por no máximo 2 minutos; logo após o Prefeito e ao Vice-Prefeito pelo mesmo tempo. Declaro encerrada a sessão Solene e convida a todos para que continuem presentes prestigiando os trabalhos da Sessão de Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para Biênio 2017/2018. E eu secretaria 'ad hoc' lavrei a presente Ata que segue assinada por mim e por todos empossados presentes.

Rondolândia,01de janeiro de 2017.

Vereadora- Adriana de Oliveira Barroso,Vereador- Diones Miranda Carvalho,Vereadora- Dorizete Quirino,Vereador- Gilberto Aguiar Peixoto,Vereador - Joaquim Cruz Nogueira ,Vereadora - Ligia Neiva ,Vereador- Lindomar Ferreira da Costa,Vereador- Manoel Amaral Neto,Vereador - Romilson da Luz Nogueira,Prefeito- Agnaldo Rodrigues de Carvalho,Vice-Prefeito- Ronaldo Garcia de Bessa

CHEFE DE GABINETE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, CNPJ nº 04.221.486/0001-49**,** torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, **a Licença Provisória de Operação (LOP)** referente a implantação de um Bota Fora para destinação de solos removidos, nas atividades de construção, reforma e reparos de estradas (pavimentação), bem como por aqueles resultante da remoção de vegetação (gramíneas e solo orgânico) e escavação de solos, por tratarem-se de materiais homogêneos que podem ser inclusive aplicados para regularização/terraplanagem de terrenos, localizado no município de Rondolândia/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 018/2018, com o objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS RAIZAMA, RANCHO 4, AS. SANTA ELENA/NICOLAU E FLORESTECA, conforme termo de referencia.

EMPRESA: VICTOR ROMEU DE OLIVEIRA - ME. CNPJ Nº 04.552.074/0001-91

VALOR R$ 4,50 KM RODADO DIA, NUM TOTAL DE 340 KM DIA

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRO, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 017/2018, com o objeto: AQUISIÇÃO DE UMA ROÇADEIRA CENTRAL DE 150 CM & UMA CARRETA AGRÍCOLA CAPACIDADE 04 TONELADAS, conforme termo de referencia.

EMPRESARIAL: DEFANT & DEFANT LTDA. CNPJ Nº. 03.320.937/0010-23

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 02 de Abril de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **"Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de manutenção e atualização de Home - Page (página de internet) e locação de Sistema de Ouvidoria Online",** em atendimento a secretaria de Administração e Planejamento de Salto do Céu – MT; pelo período de 12 (doze) meses; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 017/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 03.003.04.122.0003.2009.33.90.39.72; f) Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); g) Contratada: A. DALCICO – ME CNPJ: 07.959.811/0001-63; h) Autorização: em 26/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 29/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 519/2018

Lei Municipal nº 519/2018

Cria o Fundo Municipal de Educação - FME e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Senhor Marcos de Sá Fernandes da Silva, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Capítulo I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Educação - FME, instrumento de captação e aplicação de recursos, o qual tem como objetivo criar condições financeiras e gerenciais dos recursos destinados à implantação e ao desenvolvimento das ações de Educação executadas ou coordenadas pela Secretaria Executiva de Educação, no atendimento de despesa, total ou parcial com:

I - Execução de projetos, programas e ações voltados ao (a):

a) desenvolvimento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle da educação; b) investimento na formação continuada de professores e servidores da Secretaria Executiva de Educação; c) construção, manutenção, aquisição, locação de imóveis que venham a integrar a Rede Municipal de Ensino ou unidades administrativas da Secretaria Executiva de Educação; d) aquisição de materiais didáticos e equipamentos

para melhoria do ensino; e) aquisição de fardamento para atendimento dos estudantes da rede municipal de ensino; f) provimento de alimentação escolar.

II - Pagamento de vencimentos e gratificações dos Professores e do Grupo ocupacional de Apoio Administrativo ao Magistério.

III - Aquisição, desenvolvimento, criação e aplicação de novas tecnologias e metodologias voltadas ao ensino e à modernização da gestão da educação.

IV - Melhoria tecnológica na área de administração de recursos humanos ligados à área da educação.

V - Prestação de serviços de terceiros na elaboração ou execução de projetos específicos na área de educação.

Capítulo II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Educação ficará vinculado diretamente ao Secretário Municipal de Educação;

SECÃO II

DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 3º - São Atribuições do Secretario Municipal de Educação:

I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com os Conselhos Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB;

II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu/MT;

III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o plano de aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingu/MT e com a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do FUNDEB as demonstrações mensais de receita e despesa do FME;

V - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o responsável pela Tesouraria e/ou com o Prefeito Municipal e/ou outro servidor designado especificamente por decreto para este fim;

SEÇÃO III DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - Fica determinado que a fiscalização e acompanhamento dos recursos do Fundo Municipal de Educação serão de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb, além dos demais órgãos de Controles Interno e Externos, devidamente regulamentados;

SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONSELHO DO FUNDEB PERANTE O FME

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Educação e Conselho do Fundeb:

I - definir as normas operacionais do Fundo;

II - estabelecer critérios e prioridades para aplicação dos recursos;

III - alocar recursos em projetos e programas, guardando observância à viabilidade econômico-financeira e ao Plano Municipal de Educação;

IV - acompanhar, avaliar e fiscalizar a aplicação dos recursos referentes às ações e serviços financiados pelo Fundo, sem prejuízo do controle interno e externo exercido pelos órgãos competentes;

V - manter atualizados e organizados os demonstrativos de contabilidade e de escrituração fiscal;

VI - manter arquivo com informações e toda a documentação relativa aos programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo;

VII - deliberar sobre a proposta anual de orçamento do Fundo Municipal de Educação e submetê-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal;

Capítulo III DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEÇÃO I DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 6º - Constituem receitas do Fundo Municipal de Educação:

I - As transferências oriundas do disposto no art. 212 da Constituição Federal, que exige aplicação de 25% das receitas resultantes dos impostos e transferências na manutenção e no desenvolvimento do ensino; II - As transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

III - As transferências do Fundo de desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, ou outro que o venha substituir. IV - Dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Tesouro do Município;

V - Recursos provenientes de convênios firmados pela Secretaria Executiva de Educação com outras entidades. **Parágrafo Único** - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão obrigatoriamente depositados em banco oficial, em conta bancária específica do Fundo Municipal de Educação.

SEÇÃO II DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

Art. 7º - O orçamento do Fundo Municipal de Educação integrará o orçamento do Governo Municipal, em obediência ao princípio da unidade.

Art. 8º - O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 9º - O Fundo Municipal de Educação terá prestação de contas própria, que obedecerá às normas da contabilidade do Município.

§ 1º A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, entendidos como balancetes de receita e de despesa do Fundo Municipal de Educação e relação dos pagamentos efetuados com recursos do Fundo. § 2º As demonstrações e os relatórios gerados pela contabilidade do Fundo Municipal de Educação passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DAS DESPESAS

Art. 10º - Os recursos do Fundo Municipal de Educação serão aplicados em:

I - Programas e projetos de melhoria da qualidade de ensino e aumento do nível de escolaridade da população; II - Democratização da gestão da educação pública.

Art. 11º - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo Único - Para os casos de insuficiência e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados por lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Fundo Municipal de Educação terá vigência ilimitada.

Art. 13º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 14º - Esta Lei entra em vigor na da de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Cruz do Xingu/MT, em 28 de março de 2018.

Marcos de Sá Fernandes da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTORIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.247.600,00	26.247.600,00	4.439.818,49	16,92	4.408.584,68	16,80	21.839.015,32
RECEITAS CORRENTES	25.038.160,00	25.038.160,00	3.718.584,68	14,85	3.718.584,68	14,85	21.319.575,32
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.157.374,00	2.157.374,00	260.460,81	12,07	260.460,81	12,07	1.896.913,19
Impostos	1.942.300,00	1.942.300,00	156.005,17	8,03	156.005,17	8,03	1.786.294,83
Taxas	215.074,00	215.074,00	104.455,64	48,57	104.455,64	48,57	110.618,36
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	489.210,00	489.210,00	28.746,31	5,88	28.746,31	5,88	460.463,69
Contribuições Sociais	454.660,00	454.660,00	21.890,75	4,81	21.890,75	4,81	432.769,25
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	34.550,00	34.550,00	6.855,56	19,84	6.855,56	19,84	27.694,44
RECEITA PATRIMONIAL	443.900,00	443.900,00	19.816,94	4,46	19.816,94	4,46	424.083,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	443.900,00	443.900,00	19.816,94	4,46	19.816,94	4,46	424.083,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	215.000,00	215.000,00	34.402,83	16,00	34.402,83	16,00	180.597,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	215.000,00	215.000,00	34.402,83	16,00	34.402,83	16,00	180.597,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.701.636,00	21.701.636,00	3.374.794,17	15,55	3.374.794,17	15,55	18.326.841,83
Transferências da União e de suas Entidades	9.029.736,00	9.029.736,00	1.223.174,27	13,55	1.223.174,27	13,55	7.806.561,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.071.900,00	10.071.900,00	1.659.057,03	16,47	1.659.057,03	16,47	8.412.842,97
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.600.000,00	2.600.000,00	492.562,87	18,94	492.562,87	18,94	2.107.437,13
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.040,00	31.040,00	363,62	1,17	363,62	1,17	30.676,38
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	18.500,00	18.500,00	363,62	1,97	363,62	1,97	18.136,38
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	12.540,00	12.540,00	0,00		0,00		12.540,00

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.209.440,00	1.209.440,00	721.233,81	59,63	690.000,00	57,05	519.440,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Alienação de Bens Móveis	20.900,00	20.900,00		0,00		0,00	20.900,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	600.000,00	600.000,00	690.000,00	115,00	690.000,00	115,00	-90.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	690.000,00	230,00	690.000,00	230,00	-390.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	588.540,00	588.540,00	31.233,81	5,31	0,00		588.540,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital	588.540,00	588.540,00	31.233,81	5,31		0,00	588.540,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.247.600,00	26.247.600,00	4.439.818,49	16,92	4.408.584,68	16,80	21.839.015,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	26.247.600,00	26.247.600,00	4.439.818,49	16,92	4.408.584,68	16,80	21.839.015,32
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	26.247.600,00	26.247.600,00	4.439.818,49	16,92	4.408.584,68	16,80	21.839.015,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 2 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.887.229,00	26.661.206,60	5.611.849,89	5.611.849,89	21.049.356,71	3.141.250,26	3.141.250,26	23.519.956,34	2.653.014,08	0,00
DESPESAS CORRENTES	23.533.229,00	23.588.522,68	4.660.192,67	4.660.192,67	18.928.330,01	2.825.037,28	2.825.037,28	20.763.485,40	2.372.571,10	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.348.600,00	11.324.137,37	1.503.821,87	1.503.821,87	9.820.315,50	1.496.536,48	1.496.536,48	9.827.600,89	1.412.111,17	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	574.740,00	524.740,00	70.707,29	70.707,29	454.032,71	70.707,29	70.707,29	454.032,71	30.852,22	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.609.889,00	11.739.645,31	3.085.663,51	3.085.663,51	8.653.981,80	1.257.793,51	1.257.793,51	10.481.851,80	929.607,71	
DESPESAS DE CAPITAL	2.314.000,00	3.032.683,92	951.657,22	951.657,22	2.081.026,70	316.212,98	316.212,98	2.716.470,94	280.442,98	0,00
INVESTIMENTOS	2.314.000,00	3.032.683,92	951.657,22	951.657,22	2.081.026,70	316.212,98	316.212,98	2.716.470,94	280.442,98	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA								0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	40.000,00	40.000,00			40.000,00			40.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.887.229,00	26.661.206,60	5.611.849,89	5.611.849,89	21.049.356,71	3.141.250,26	3.141.250,26	23.519.956,34	2.653.014,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	25.887.229,00	26.661.206,60	5.611.849,89	5.611.849,89	21.049.356,71	3.141.250,26	3.141.250,26	23.519.956,34	2.653.014,08	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	25.887.229,00	26.661.206,60	5.611.849,89	5.611.849,89		3.141.250,26	3.141.250,26		2.653.014,08	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 4 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.248.900,00	26.248.900,00	5.611.849,89	5.611.849,89	100,00	20.637.050,11	3.141.250,26	3.141.250,26	100,00	23.107.649,74	0,00
Legislativa	1.433.000,00	1.433.000,00	271.581,27	271.581,27	4,84	1.161.418,73	191.651,25	191.651,25	6,10	1.241.348,75	0,00
Ação Legislativa	1.433.000,00	1.433.000,00	271.581,27	271.581,27	4,84	1.161.418,73	191.651,25	191.651,25	6,10	1.241.348,75	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	4.203.600,00	4.203.600,00	1.162.371,14	1.162.371,14	20,71	3.041.228,86	561.488,79	561.488,79	17,87	3.642.111,21	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	3.205.100,00	3.205.100,00	671.850,28	671.850,28	11,97	2.533.249,72	425.648,59	425.648,59	13,55	2.779.451,41	
Administração Financeira	998.500,00	998.500,00	490.520,86	490.520,86	8,74	507.979,14	135.840,20	135.840,20	4,32	862.659,80	
Controle Interno					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	1.452.507,00	1.452.507,00	160.219,69	160.219,69	2,86	1.292.287,31	111.175,30	111.175,30	3,54	1.341.331,70	0,00
Assistência ao Idoso	15.507,00	15.507,00	194,00	194,00	0,00	15.313,00	9,70	9,70	0,00	15.497,30	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	263.000,00	263.000,00	35.363,48	35.363,48	0,63	227.636,52	33.709,82	33.709,82	1,07	229.290,18	
Assistência Comunitária	496.000,00	496.000,00	12.051,31	12.051,31	0,21	483.948,69	370,60	370,60	0,01	495.629,40	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	678.000,00	678.000,00	112.610,90	112.610,90	2,01	565.389,10	77.085,18	77.085,18	2,45	600.914,82	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	862.982,00	862.982,00	93.736,63	93.736,63	1,67	769.245,37	74.080,26	74.080,26	2,36	788.901,74	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	862.982,00	862.982,00	93.736,63	93.736,63	1,67	769.245,37	74.080,26	74.080,26	2,36	788.901,74	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	6.044.700,00	6.044.700,00	1.389.928,55	1.389.928,55	24,77	4.654.771,45	593.802,11	593.802,11	18,90	5.450.897,89	0,00
Atenção Básica	1.462.100,00	1.462.100,00	279.798,39	279.798,39	4,99	1.182.301,61	152.154,50	152.154,50	4,84	1.309.945,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.830.800,00	3.830.800,00	962.267,80	962.267,80	17,15	2.868.532,20	349.116,46	349.116,46	11,11	3.481.683,54	
Suporte Profilático e Terapêutico	269.500,00	269.500,00	27.188,68	27.188,68	0,48	242.311,32	13.132,84	13.132,84	0,42	256.367,16	
Vigilância Sanitária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	108.000,00	108.000,00	7.119,50	7.119,50	0,13	100.880,50	6.004,50	6.004,50	0,19	101.995,50	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	374.300,00	374.300,00	113.554,18	113.554,18	2,02	260.745,82	73.393,81	73.393,81	2,34	300.906,19	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	6.264.700,00	6.264.700,00	967.356,35	967.356,35	17,24	5.297.343,65	631.975,19	631.975,19	20,12	5.632.724,81	0,00
Ensino Fundamental	3.510.600,00	3.510.600,00	476.762,18	476.762,18	8,50	3.033.837,82	392.805,71	392.805,71	12,50	3.117.794,29	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	46.000,00	46.000,00			0,00	46.000,00			0,00	46.000,00	
Educação Infantil	1.444.100,00	1.444.100,00	273.417,09	273.417,09	4,87	1.170.682,91	117.598,93	117.598,93	3,74	1.326.501,07	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	105.000,00	105.000,00	4.163,85	4.163,85	0,07	100.836,15	4.163,85	4.163,85	0,13	100.836,15	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	752.000,00	752.000,00	145.465,88	145.465,88	2,59	606.534,12	85.127,91	85.127,91	2,71	666.872,09	
FU12 - Demais Subfunções	407.000,00	407.000,00	67.547,35	67.547,35	1,20	339.452,65	32.278,79	32.278,79	1,03	374.721,21	
Cultura	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	35.000,00	35.000,00			0,00	35.000,00			0,00	35.000,00	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	2.986.300,00	2.986.300,00	1.061.796,58	1.061.796,58	18,92	1.924.503,42	571.477,99	571.477,99	18,19	2.414.822,01	0,00
Infra-Estrutura Urbana	620.000,00	620.000,00	383.060,24	383.060,24	6,83	236.939,76	242,30	242,30	0,01	619.757,70	
Serviços Urbanos	2.366.300,00	2.366.300,00	678.736,34	678.736,34	12,09	1.687.563,66	571.235,69	571.235,69	18,18	1.795.064,31	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	263.700,00	263.700,00	381.307,23	381.307,23	6,79	-117.607,23	293.061,14	293.061,14	9,33	-29.361,14	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	243.200,00	243.200,00	381.307,23	381.307,23	6,79	-138.107,23	293.061,14	293.061,14	9,33	-49.861,14	
FU17 - Administração Geral	20.500,00	20.500,00			0,00	20.500,00			0,00	20.500,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	26.000,00	26.000,00	10.460,39	10.460,39	0,19	15.539,61	2.141,69	2.141,69	0,07	23.858,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	26.000,00	26.000,00	10.460,39	10.460,39	0,19	15.539,61	2.141,69	2.141,69	0,07	23.858,31	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	277.000,00	277.000,00	504,87	504,87	0,01	276.495,13	504,87	504,87	0,02	276.495,13	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	132.000,00	132.000,00			0,00	132.000,00			0,00	132.000,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	145.000,00	145.000,00	504,87	504,87	0,01	144.495,13	504,87	504,87	0,02	144.495,13	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	80.000,00	80.000,00			0,00	80.000,00			0,00	80.000,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	1.250.000,00	1.250.000,00	34.000,00	34.000,00	0,61	1.216.000,00	34.000,00	34.000,00	1,08	1.216.000,00	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	1.250.000,00	1.250.000,00	34.000,00	34.000,00	0,61	1.216.000,00	34.000,00	34.000,00	1,08	1.216.000,00	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	123.000,00	123.000,00	7.879,90	7.879,90	0,14	115.120,10	5.184,38	5.184,38	0,17	117.815,62	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	123.000,00	123.000,00	7.879,90	7.879,90	0,14	115.120,10	5.184,38	5.184,38	0,17	117.815,62	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	906.411,00	906.411,00	70.707,29	70.707,29	1,26	835.703,71	70.707,29	70.707,29	2,25	835.703,71	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	381.671,00	381.671,00			0,00	381.671,00			0,00	381.671,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	524.740,00	524.740,00	70.707,29	70.707,29	1,26	454.032,71	70.707,29	70.707,29	2,25	454.032,71	
Reserva de Contingência	40.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	26.248.900,00	26.248.900,00	5.611.849,89	5.611.849,89	100,00	20.637.050,11	3.141.250,26	3.141.250,26	100,00	23.107.649,74	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 11 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/Ib)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/Id)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TB b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TB d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58 Página 13 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

Documento gerado em 28/03/2018 16:00:58

Página 14 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU														
ISS														
ITBI														
IRRF														
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria														
Contribuições														
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira														
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM														
Cota-Parte do ICMS														
Cota-Parte do IPVA														
Cota-Parte do ITR														
Transferências da LC nº 87/1996														
Transferências da LC nº 61/1989														
Transferências do FUNDEB														
Outras Transferências Correntes														
Outras Receitas Correntes														
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2018
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU		
ISS		
ITBI		
IRRF		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Contribuições		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)		
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM		
Cota-Parte do ICMS		
Cota-Parte do IPVA		
Cota-Parte do ITR		
Transferências da LC 87/1996		
Transferências da LC nº 61/1989		
Transferências do FUNDEB		
Outras Transferências Correntes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais							
Juros e Encargos da Dívida (XIV)							
Outras Despesas Correntes							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa		
Disponibilidade de Caixa Bruta		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
Reserva Orçamentária do RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.247.600,00
Previsão Atualizada	26.247.600,00
Receitas Realizadas	4.408.584,68
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.248.900,00
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	26.248.900,00
Despesas Empenhadas	5.611.849,89
Despesas Liquidadas	3.141.250,26
Despesas Pagas	2.653.014,08
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	5.611.849,89
Despesas Liquidadas	3.141.250,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha			
Resultado Primário - Acima da Linha			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2018
	Período de referência: 1º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 011/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT

EXTRATO CONTRATO N° 011/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **CONTRATADA**: ALFA – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME ; **VIGÊNCIA:** 02/04/2018 ATÉ 02/04/2019; **VALOR:** R$ 515.000,00**; OBJETO:** Aquisição de 01 (uma) Escavadeira hidráulica, nova, fabricada no ano corrente, peso operacional mínimo de 22.000 kg, motor diesel com injeção eletrônica e baixa emissão de poluentes tier iii, com no mínimo 06 cilindros, com potência bruta mínima de 145 hp, cabine rops fechada e com ar condicionado, sapatas da esteira com largura mínima de 790 mm, esteiras com no mínimo 08 roletes inferiores de cada lado, caçamba para materiais com densidade mínima de 1.800 kg/m³ com capacidade mínima de 1,5 m³, braço de comprimento mínimo de 2,4 m, tanque de combustível com capacidade mínima de 400 litros, garantia mínima de 36 meses, monitoramento e gerenciamento via satélite a ser feito pela fabricante da máquina gratuitamente por no mínimo 10 anos, a fim de facilitar o transporte da máquina durante os trabalhos o peso operacional máximo não deve exceder a 23. 200 kg. **DATA:** 02/04/2018

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 015/2018, tipo menor preço por Item, sagrou-se vencedora as empresas, com a proposta referente aos seguintes itens;

ITEM 1-MALHA POLISVISCOSE 100% ALGODÃO, LARG 1,20M CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 64,54			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 64,19			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 65,15	R$ 64,00	**300**	**R$ 19.200,00**

ITEM 2 -MALHA POLIESTER. LARG 0,90M. CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 49,00	R$ 48,00	**180**	**R$ 8.640,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 49,00			
ITEM3 - TECIDO CETIM SEM ELASTANO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 9,24	R$ 9,00	**50**	**R$ 450,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 9,33			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 9,30			
ITEM 4 - MALHA SUPLEX, LARG 1,70M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 58,21			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 58,80			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 58,80	R$ 58,05	**60**	**R$ 3.483,00**
ITEM 5 -MALHA POLIAMIDA FITNESS, LARG 1,70M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 103,27			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 104,31	R$ 103,10	**100**	**R$ 10.310,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 104,30			
ITEM 6 VISCOLYCRA ESTAMPADA, LARG 1,80M, ESTAMPAS VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 59,37	R$ 59,00	**50**	**R$ 2.950,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 59,95			
ITEM 7 - VISCOLYCRA LISA, LARG 1,80M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 65,93			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 66,60	R$ 65,75	**50**	**R$ 3.287,50**
ITEM 8 - RIBANA POLIVISCOSE , LARG 0,90M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 110,78			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 111,90	R$ 110,50	**170**	**R$ 18.785,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 111,90			
ITEM 9 - TECIDO TWOWEY STRECH, LARG 1,40M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 17,08	R$ 17,00	**1400**	**R$ 23.800,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 17,25			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 17,25			
ITEM 10 - TECIDO JACQUARD DECORAÇÃO ESTAMPADO, LARG 1,40M CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 20,76			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 20,97			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 20,95	R$ 20,65	**100**	**R$ 2.065,00**
ITEM 11 - TECIDO JACQUARD LISO DECORADO, LARG 2,80M (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 37,67			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 38,05	R$ 37,50	**100**	**R$ 3.750,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 38,05			
ITEM 12 - TECIDO OXFORD, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 7,82	R$ 7,50	**650**	**R$ 4.875,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 7,90			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 9,90			
ITEM 13 - TECIDO VISCOSE ESTAMPADA, LARG 1,40M CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 23,30			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	S/PROPOSTA			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 23,50	R$ 23,20	**100**	**R$ 2.320,00**
ITEM 14 - TECIDO VISCOSE LISA, LARG 1,40M CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 14,85			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 15,00	R$ 14,60	**900**	**R$ 13.140,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 15,00			
ITEM 15 - MALHA DRY FIT, 100% POLIESTER, CORES DIVERSAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 104,55	R$ 104,00	**50**	**R$ 5.200,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 105,61			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 105,60			
ITEM 16 - TECIDO CHITA ESTAMPADA. LARG 1,47M ESTAMPAS VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 9,28			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 9,37			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 9,35	R$ 9,20	**140**	**R$ 1.288,00**

ITEM 17 - MALHA HELANQUINHA, LARG, 1,40M CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 47,93			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 48,41	R$ 47,70	**800**	**R$ 38.160,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 48,40			
ITEM 18 - TECIDO BRIM LEVE, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 22,99	R$ 22,80	**540**	**R$ 12.312,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 23,22			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 23,20			
ITEM 19 - TECIDO BRIM, LARG 1,63M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 25,11			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 25,36			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 25,35	R$ 25,00	**540**	**R$ 13.500,00**
ITEM 20 - TECIDO TACTEL LISO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 11,54			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 11,66	R$ 11,30	**1100**	**R$ 12.430,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 11,65			
ITEM 21 - TECIDO TRICOLINE LISO, 100% ALGODÃO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 18,85	R$ 18,50	**1400**	**R$ 25.900,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 19,04			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 19,04			
ITEM 22 - JEANS LISO LEVE (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 29,01			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 29,30			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 29,30	R$ 29,00	**200**	**R$ 5.800,00**
ITEM 23 - JEANS PESADO (GROSSO) (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 33,17			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 33,50	R$ 33,00	**200**	**R$ 6.600,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 33,50			
ITEM 24 - MALHA PV TUBULAR (MALHA FRIA), LARG 1,50M, CORES VARIADAS (KG)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 67,32	R$ 67,00	**108**	**R$ 7.236,00**
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 68,00			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 68,00			
ITEM 25 - TECIDO PERCAL 150 FIOS 100% ALGODÃO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 26,65			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 26,92			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 26,90	R$ 26,45	**150**	**R$ 3.967,50**
ITEM 26 - TECIDO GABARDINE LISO 100% ALGODÃO, LARG 1,50M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 16,94			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 17,11	R$ 16,70	**80**	**R$ 1.336,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 17,10			
ITEM 27 - TECIDO TULE LARG, 1,20M, CORES VARIADAS				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 3,81	R$ 3,60	***30***	***R$ 108,00***
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 3,85			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 3,85			
ITEM 28- TECIDO JUTA CRUA FECHADA, LARG 1,00M (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 15,76			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 15,92			
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 15,90	R$ 15,70	**40**	**R$ 628,00**
ITEM 29 - TECIDO ATOALHADO 100% ALGODÃO, LARG 1,40M, CORES VARIADAS (MT)				
Participante	Proposta	Valor Adj.		
L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP	R$ 28,48			
SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME	R$ 28,77	R$ 28,10	**150**	**R$ 4.215,00**
J.C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA - ME	R$ 28,75			

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de MARÇO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 015/2018, tipo menor preço por Item, sagrou-se vencedora as empresas.

LICITANTES	CNPJ	VALOR TOTAL
J.C.BAPTISTA FERREIRA GARCIA	11.073.488/0001-01	R$ 31.281,45
L FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA - ME	13.498.051/0001-37	R$ 42.447,00
SIMONE CRISTINA RODRIGUES – ME	25.073.418/0001-50	R$ 20.253,00

Santa Rita do Trivelato – MT, 26 de MARÇO de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 26 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL**.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 23 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 23/03/2018, sagrou-se vencedora a empresa **E. DA C. ROCHA EIRELI – ME CNPJ: 24.721.805/0001-92,** sagrando vencedora no valor total de R$ 67.955,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco centavos).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 23 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTORIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 23/03/2018, sagrou-se vencedora a empresa **JOSÉ JADIR FACCIO ME CNPJ: 06.982.999/0001-06,** sagrando vencedora no valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o pre-

sente certame, Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preços, tipo menor preço por item, a empresa **E. DA C. ROCHA EIRELI – ME CNPJ: 24.721.805/0001-92,** sagrando vencedora no valor total de R$ 67.955,00 (sessenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco centavos).

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERAL E TRANSLADO DE PESSOAS FALECIDAS EM OUTRAS LOCALIDADES, ORIUNDAS DE FAMÍLIAS CARENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 02 de Abril de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTORIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2018, tipo menor preço por ITEM, cuja abertura se deu em 23/03/2018, sagrou-se vencedora a empresa **JOSÉ JADIR FACCIO ME CNPJ: 06.982.999/0001-06,** sagrando vencedora no valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 21 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016 017 018 019 020 021 022 E 023/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** : **E.DA C. ROCHA EIRELI - ME**., inscrita no CNPJ sob o n.º.24.721.805/0001/92; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR:** R$ 67.955,00.**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Auxílio Funeral e Translado de Pessoas Falecidas em outras localidades, oriundas de famílias carentes residentes no Município de Santa Rita do Trivelato/MT – MT. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: JOSÉ JADIR FACCIO – ME (AGROSSERA)**, inscrita no CNPJ sob o n.º.06.982.999/0001-06; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR:** R$ **36.720,00**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTORIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 018/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: J.C. BAPTISTA FEEREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.073.488/0001-0; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR:** R$ **R$ 55.539,00**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13498.051/0001-37; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR: R$ 91.471,00**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 25.073.418/0001-507; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR: 108.726,00**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: J.C. BAPTISTA FEEREIRA GARCIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 11.073.488/0001-0; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR: R$ 31.281,45**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS S**. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: L. FERNANDO PROVENZANO DE SOUZA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 13498.051/0001-37; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR: 42.447,00**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 02/04/2018.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA: SIMONE CRISTINA RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 25.073.418/0001-507; **VIGÊNCIA: 02/04/2018 até 02/04/2019.** ; **VALOR: 20.253,25**.**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, MATERIAL PARA ARTESANATO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. **DATA:** 02/04/2018.

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2018

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA E ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL MOTORIZADA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

A Pregoeira do Município de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeada pela portaria nº 035/2018, de 08/02/2018, em conformidade com artigo 3º inciso IV da Lei nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial nº 013/2018, Registro de Preços,

tipo menor preço por item, a empresa **JOSÉ JADIR FACCIO ME CNPJ: 06.982.999/0001-06,** sagrando vencedora no valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte reais).

Santa Rita do Trivelato – MT, 02 de abril de 2018.

Maria Cilene Pereira

Pregoeira Oficial

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2018

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; **DETENTORA:** : EDNA ZIMERMANN BARGERI EPP - (ASTAM TAPEÇARIA), inscrita no CNPJ sob o n.º. 02.566.965/0001-71; **VIGÊNCIA:** 26/03/2018 até 26/03/2019; **VALOR:** R$ 454.800,00.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL. **DATA:** 26/03/2018.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 079/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA §º1º DO ART. 213 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 062/2014, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **EGON HOEPERS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a redação do §1º do artigo 213 da Lei Complementar Municipal nº 062/2014, de 19 de dezembro de 2014, a qual terá a seguinte redação:

"**Art. 213.**

[...]

"§1º - Para efeito de incentivo à construção de calçadas, o contribuinte de imóvel servido com asfalto, meio-fio e sarjeta, que pavimentar o passeio público dentro dos padrões exigidos pela legislação do Município, terão um desconto de 60% (sessenta por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício seguinte ao da conclusão da calçada."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE ABRIL DE 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e

Afixe-se na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 018/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
ELISANGELA VIEIRA DOS SANTOS	*11º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 02 de Abril de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PORTARIA 044GP2018

PORTARIA N.º 044/2018

*"Dispõe sobre a Retificação da Portaria n.º 043/2014 que versa sobre a concessão do Benefício de **Pensão por Morte** em favor da **Sra. Valdete de Amorim Conceição,** e **Sandy Lara Amorim Conceição** em decorrência do falecimento do servidor efetivo **Sr**. **Hugo Marinho da Conceição.**"*

O Secretário Municipal de Administração de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 7º, inciso I, art. 28, inciso II e §1º e art. 30, inciso I da Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2010, que reestruturação o Regime Próprio de do Município de Santa Terezinha / MT,; Lei n.º 552 de 29 de março de 2012 - dispõe sobre a reestruturação do plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providencias;

Resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do segurado **Sr**. **Hugo Marinho da Conceição**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 268.997 - SSP/MT e do CPF n.º 862.675.741-72, efetivo no cargo de Vigia, Classe "A", Nível "04", devidamente matriculado sob o n.º 198, com proventos Integrais, o equivalente a 50% em favor da Sra. **Valdete de Amorim Conceição**, brasileira, portadora do RG n.º 268.867 - SSP/MT e CPF n.º 007.539.781-13, cônjuge do "*de cujus";* o equivalente a 50% em favor da menor **Sandy Lara Amorim Conceição**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2618574-1 - SEJUSP/MT, e do CPF n.º 061.318.941-83, filha menor do *"de cujus",* representada legalmente por sua genitora Sra. **Valdete de Amorim Conceição,** conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º **2014.07.00008P**, a partir de **10/10/2013**, data de falecimento do segurado, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à **10 de outubro de 2013**, data de falecimento do segurado, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Santa Terezinha - MT, 29 de março de 2018.

Magno Antônio Gonçalves

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

EUCLESIO JOSE FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE APRESENTAÇÃO DA ENTIDADE ORGANIZADORA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E ENTIDADES (PMCMV-E).

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal De Santo Afonso usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes, pelo presente Edital convoca os proponentes a beneficiários do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – ENTIDADES para uma importante ASSEMBLEIA, apresentação da entidade organizadora; apresentação do Programa Minha Casa Minha Vida Entidades (PMCMV-E); os critérios de seleção do programa; os valores e prazos das mensalidades; a realização do trabalho técnico social; a eleição da comissão responsável pelo empreendimento (CRE) e suas atribuições e a eleição da comissão de acompanhamento das obras (CAO) e suas atribuições.

Que ocorrerá nesta terça-feira dia 03 de abril do corrente ano de 2018, às 13:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Marechal Deodoro. Será de suma importância.

DIVULGUE-SE AMPLAMENTE PARA CONHECIMENTO DA POPULAÇÃO.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SANTO AFONSO-MT, 02 DE ABRIL DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 – RG 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 252/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **IVONE SANTOS SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **IVONE SANTOS SOUZA,** em 02/04/2018 a 01/05/2018, com período aquisitivo de 15/02/2016 a 14/02/2017, com retorno as suas atividades em 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº. 246/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ROSANGELA VIEIRA DA SILVA,** em 01/04/2018 a 30/04/2018, com período aquisitivo de 18/05/2016 a 17/05/2017, com retorno as suas atividades em 01 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 007/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**VANDERLEI CUSTODIO FONSECA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4.715.175 SSP/MG** e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986.87**e residente a Rua Salgado Filho, S/N Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 039/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 039/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/03/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.102,30 (dois mil cento e dois reais e trinta centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **4.993,93 (quatro mil, novecentos e novecentos e noventa e três reais e noventa e três centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/03/2018.

_____

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 245/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **DAIANY AQUINO SALES** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **DAIANY AQUINO SALES,** em 02/04/2018 a 01/05/2018, com período aquisitivo de 01/10/2015 a 30/09/2016, com retorno as suas atividades em 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 244/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **VITORIA SANTOS FARIA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **VITORIA SANTOS FARIA,** em 02/04/2018 a 01/05/2018, com período aquisitivo de 10/01/2017 a 09/01/2018, com retorno as suas atividades em 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 243/2018. DE: 02 DE ABRIL DE 2018.

REVOGA PORTARIA Nº 369/2014 DE 06 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 369/2014de 06 de Outubro de 2014, que designa o servidor público efetivo **MICHEL DOS SANTOS** para responder pelo cargo de Fiscal Sanitário desta Prefeitura, recebendo Função Gratificada no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), conforme Lei Municipal nº 415/2013.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 022/2018

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr°. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53, e **CAMILA ADRIELI BORGES ABREU,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1703168 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.106.171-61** e residente a Rua dos Papagaios, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 001/2018 de 25 de janeiro de 2018, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.287,37 (Hum mil duzentos e oitenta e sete reais, e trinta e sete centavos),** com início em **02/04/2018** e término em **02/10/2018**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a consequente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 001/2018, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão a contas da Dotação Orçamentária: **02.05.02.10.301.5006.2147.3.1. 90.04.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

CAMILA ADRIELI BORGES ABREU

SERVIDOR (A)

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 251/2018. DE: 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª. RENATA DOS SANTOS FELBEK PARA O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPEUTA.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª. **RENATA DOS SANTOS FELBEK**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 250/2018. DE: 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª. MARTA DE SOUSA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª. **MARTA DE SOUSA SILVA**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 249/2018. DE: 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SRª. DINALVA GOMES DA SILVA PARA O CARGO EFETIVO DE TECNICA EM ENFERMAGEM.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª. **DINALVA GOMES DA SILVA**, aprovada no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **TECNICA EM ENFERMAGEM**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2018.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, realizado em 12/02/2017, tendo o resultado sido homologado em 06/03/2017, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 03 (três) dias úteis** no horário de expediente (07:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 02 dias do mês de Abril de 2018.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	PROFESSOR NIVEL A INDIGENA

01	ANGELICA FRANÇA DIAS

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 008/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**IVO PEREIRA DOS SANTOS,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **0559489-8 SESP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **395.600.741-72** e residente a Rua Porto Alegre, S/N, Bairro Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 15/03/2017 firmaram o contrato Nº. 052/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 052/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 30/03/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.102,30 (dois mil cento e dois reais e trinta centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **6.199,68 (seis mil cento e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 30/03/2018.

_____

IVO PEREIRA DOS SANTOS

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PORTARIA Nº 248/2018. DE: 02 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SR. IVO PEREIRA DOS SANTOS PARA O CARGO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **IVO PEREIRA DOS SANTOS**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 010/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**JOAO DE LARA PINTO NETO,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1836775-5 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **040.933.341-70** e residente a Rua Nestor de Lara Pinto, N°409, Bairro - Jardim das Palmeiras, na cidade de Cuiabá - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 03/04/2017 firmaram o contrato Nº. 069/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de**ENGENHEIRO CIVIL,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 069/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 02/04/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 5.806,79 (Cinco mil e oitocentos e seis reais e setenta nove centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **8.116,51 (oito mil cento e dezesseis reais e cinqüenta e um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 02/04/2018.

_____

JOAO DE LARA PINTO NETO

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 247/2018 DE: 02 DE ABRIL DE 2018

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **LIDIA RIBEIRO DE SOUZA,** em 02/04/2018 a 01/05/2018, com período aquisitivo de 18/05/2016 a 17/05/2017, com retorno as suas atividades em 02 de maio de 2018.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 02 DE ABRIL DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS, Brasileira, Casada, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Estrada Geral, s/nº - Em frente ao Zé do Calção, no Setor Iraque - CEP 78.670-000 - Parque Amazonas, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 545.652.431-72 e Identidade nº 1.202.619-0 - SJ-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.666.573.365-4, nascida no dia 02/03/1968

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 068/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 04 de junho de 2018

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - CASA-LAR da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: SEGUNDO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 006/2016, firmado em 19/02/2016, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78. 670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198. 121-20

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.000,00 (mil reais)

NOVO VALOR TOTAL NO PERÍODO...: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

PERÍODO DO NOVO VALOR DO APOSTILAMENTO...: De 19/02/2018 até 19/02/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 2º ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 012/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 001/2016

CONTRATO ORIGINAL Número 006/2016

O B J E T O: Trata-se do SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo seis cômodos, banheiro, varanda, construído em terreno cercado. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha (antiga Rua dos Esportes), nº 601 - Fundos da Escola Estadual Hilda Rocha Sousa - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDO: BRAZ DIAS MARINHO DOS SANTOS, CPF nº 460.198. 121-20

VALOR ESTIMADO GLOBAL PARA O NOVO PERÍODO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8. 245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 14 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, tornam público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que o processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2018, foi cancelado por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

São Félix do Araguaia/MT, 02 de abril de 2018.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretario de Adm e Planejamento

Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO

O B J E T O....: QUARTO TERMO ADITIVO de ALTERAÇÃO do CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 009/2014, firmado em 14/02/2014, e o IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398. 191-68

NOVO PRAZO DE EXECUÇÃO...: 1 ano.

NOVO VALOR MENSAL...: R$ 1.344,41 (mil trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

NOVO VALOR TOTAL...: R$ 16.132,92 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

NOVA VIGÊNCIA...: De 17/02/2018 até 17/02/2019.

RECURSOS: PRÓPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 19 de fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO 4º ADITIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL POR DISPENSA DE LICITAÇÃ

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, ATRAVÉS DE PROCESSO INICIAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 019/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 007/2014

CONTRATO ORIGINAL Número 009/2014

O B J E T O: Trata-se do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO de um IMÓVEL RESIDENCIAL, construído em alvenaria, contendo diversos cômodos, sendo 1 garagem, 1 varanda, 1 área de serviço, 1 sala, 1 sala de estar, 1 sala de jantar, 1 cozinha, 2 quartos, 1 banheiro, 1 suíte, e varanda com churrasqueira e quarto anexo. O IMÓVEL está localizado na Rua Manoel Ferreira Rocha, nº 319 - Antiga Rua dos Esportes - CEP - 78.670-000 - Bairro Centro, em São Félix do Araguaia (MT), e está sendo utilizado para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/1993 e Lei 8.245/1991.

FAVORECIDA: EDINALVA MILHOMEM CIRQUEIRA, CPF nº 406.398.191-68

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 16.132,92 (dezesseis mil cento e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

RATIFICO a ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO, em consonância com a justificativa apresentada pelo Órgão Requisitante, pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com a Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 15 de fevereiro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 046/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA, Brasileira, Casada, Professora , residente e domiciliada na Avenida Espigão do Leste, s/nº - Baianos - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.531.581-25 e Identidade nº 871.003 - SSP-TO , inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.095.872.722-2, nascida no dia 13/08/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 046/2018

CONTRATO emitido em 15 de fevereiro de 2018, com VIGÊNCIA de 10 meses e 7 dias, iniciando em 12 de fevereiro de 2018 e terminando em 19 de dezembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 30 (trinta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

1º ADITIVO emitido em 19 de março de 2018, com vigência acrescida de mais 10 meses e 7 dias, iniciando em 12 de fevereiro de 2018 e terminando em 19 de dezembro de 2018, com CARGA HORÁRIA de 35 (trinta e cinco) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 2.011,45 (dois mil e onze reais e quarenta e cinco centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 20 de março de 2018

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: DE 19/03/2018 A 19/12/2018

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 2º ADITIVO: R$ 1.724,10 (mil setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ESCOLA ALBERTO NUNES DA SILVEIRA (SEDE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 064/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: LUCIANA DE MELO SILVA, Brasileira, Solteira, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Fazenda 5 irmãoes, s/nº - Próximo à Ponte do Capuchú - CEP 78.670-000 - Serra do Magalhães, Distrito de Vila São Sebastião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 021.537.171-24 e Identidade nº 1.786.665-0 - SEJUSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.271.728.040-7, nascida no dia 13/04/1983

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 064/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 2 de abril de 2018

VIGÊNCIA: 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 ano

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 1.254,67 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (ACS), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE - SERRA DO MAGALHÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT, CONFORME O TERMO DE REFERENCIA ANEXO I DO EDITAL.**

NO Dia 20 de Abril de 2018 às 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAOJOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 02 de Abril de 2018

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 017/2018 - DE 28 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre Exonerar do cargo comissionado de Assessora Jurídica do Município de São José do Povo - MT, e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Exonerar a Srª ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA, inscrita no CPF sob o nº 593.478.991-00, portadora do RG nº503 517 - SSP/MT, OAB-MT 5183, do cargo de Assessora Jurídica desta Prefeitura Municipal de São José do Povo - MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 28 de Março de 2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO – MT**; Contratante, resolve rescindir com o Contratado **EURIDIA GOMES CLARA**, o Contrato nº 04/2016 de 11/01/2016, a partir do dia 01 de Abril de 2018, sem indenização e de comum acordo, considerando o disposto na cláusula sexta do referido contrato.

São José do Povo – MT; 02 de Abril de 2018.

_____

_____

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA EURIDIA GOMES CLARA

CONTRATANTE CONTRATADO

_____

José Elson Valeriano Júnior

Procurador Jurídico

OAB Nº.21.257

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 29/2018

CONTRATO (A): ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA

OBJETO - O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº05/ 2018 critério MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
DIESEL S-10	168.500	L	3,91	658.835,00
DIESEL COMUM	216.000	L	3,69	797.040,00
		VALOR TOTAL		1.455.875,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$**1.455.875,00 (um milhão quatrocentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO** ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA TORNA PÚBLICO QUE ESTARÁ REALIZANDO **PROCESSO LICITATÓRIO** MODALIDADE**: 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2018** REGIDA PELA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2014, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, COM RECURSO DO PAB C/C 53.697-0, DO FMS 54.339-X E DA FARMACIA BASICA C/C 53.695-4, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

NO Dia 16 de Abril de 2018 ás 13:00. HORAS (HORÁRIO LOCAL). LOCAL SALA DE LICITAÇÃO DA ***SALMEN HANZE, n.º 9244, CENTRO. RUA SALMEM HANZE,*** SÃO JOSÉ DO POVO - MT CEP 78.773-000, RETIRADA DO EDITAL NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVOOU

ATRAVÉS DO SITE http://www.saojosedopovo.mt.gov.br,ou/WWW.SAO-JOSED... OU PELO EMAIL: irandiduarte@bol.com.br, MAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (66) 34941137 OU NA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO - SITUADA À RUA SALMEM HANZE, 924, DURANTE O HORÁRIO DE ATENDIMENTO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT02/04/2018.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITURA DE SÃO JOSE DO POVO

MARIA IRANDI DUARTE

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 28/2018

CONTRATO (A): S. SANTOS DE SALES & CIA LTDA

OBJETO - O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº05/ 2018 critério MENOR PREÇO POR ITEM, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
ETANOL COMUM	81.000	L	2,94	238.140,00
GASOLINA COMUM	95.900	L	4,62	443.058,00
		VALOR TOTAL		681.198,00

VALOR TOTAL- O valor global do presente contrato é de **R$681.198,00** (seiscentos e oitenta e um mil cento e noventa e oito reais)

DA VIGÊNCIA- O prazo previsto para o presente contrato será de 02 de Abril de 2018 a 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma do Inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA

Foi publicado no dia 07 de Março de 2018 o Contrato nº 017/2018 firmado entre a Prefeitura Municipal de São José do Povo e o fornecedor **KRAUSPENHAR E HERTMANN COMERCIO E REPRES. DE MAQ. AGRICOLAS LTAD-ME**, entretanto torna-se necessário fazer a seguinte alteração:

Onde se lê:

1.1 O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 02/2018, critério MENOR PREÇO ITEM, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ROÇADEIRA HIDRAULICA LATERAL ARTICULADA	01	UND	46.990,99	46.990,00
	GRADE ARADORA INTERMEDIARIA COM CONTROLE REMOTO CRI 14X28	01	UND	17.999,99	17.999,99
	TRATOR AGRICOLA, POTENCIA MINIMA 85CV	01	UND	109,900,00	109.900,00
				TOTAL	**174.890,98**

Leia-se:

1.1 O presente contrato decorrente do processo licitatório na modalidade PREGÃO Nº 02/2018, critério MENOR PREÇO ITEM, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, tendo como amparo legal, a Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores.

CODIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	ROCADEIRA - COM LARGURA DE CORTE DE 1,5 M, FORMA DE TRABALHO CENTRAL E LATERAL, COM RODA EQUIPADA COM RODA GUIA , ACIONAMENTO POR CORREIAS EGIRO LIVRE, ENGATE NO ACOPLAVEL AO LEVANTE HIDRAULICA DE TRATORES.	01	UND	46.990,99	46.990,00
	GRADE ARADORA COM 14 DISCO, DE 26 POLAGADA COM CONTROLE REMOTO, CONFECCIONADA EM AÇO ESTRUTURAL DE ALTA RESISTÊNCIA, LUBRIFICAÇÃO PERMANENTE.	01	UND	17.999,99	17.999,99
	TRATOR COM MOTOR DE 85 CV CILINDRADA TOTAL DE 3.922 CM – A DIESEL INJEÇÃO DIRETA COM BOMBA EM LINHA, TORQUE MÁXIMO A 1.500 RPM-285KGFM, COM ACELERADORES PEDAL E MANUAL, EMBREAGEM DUPLO DISCO SECO ARREFECIMENTO A AGUA PRESSURIZADA, CAIXA DE CAMBIO SINCRONIZADA PARCIAL COM 10 MACHAS A FRENTE E 2 ARE BARRA DE TRAÇÃO COM REGULAGEM LATERAL COM BLOQUEIO MECÂNICO ACIONADO POR PEDAL, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, COM CAPACIDADE DE LEVANTAMENTO DE 2.600 KG A 610 MM DO ENGATE, SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA DE 12V, COM FARÓIS DIANTEIRO E L TRASEIRO DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, FREIO A DISCO SECO, FREIO DE ESTACIONAMENTO MECÂNICO, COM RODA DIANTEIRA DE 12-4-R2 E 16.-30 RL TRASEIRO, COM HORIMETRO ELÉTRICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 94 LITROS, COM CAIXA DE FERRAMENTAS E CHAVE DE RODA, ESTRUTURA DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAGEM, COM CINTO DE SEGURANÇA	01	UND	109,900,00	109.900,00
				TOTAL	**174.890,98**

São José do Povo – MT; 02 de Abril de 2018.

_____

EURIPEDES GARCIA DE MOURA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, torna público a todos os interessados que RETIFICOU a publicação do EXTRATO DE ADESÃO DE ATA 003/2018, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Mato Grosso do dia 29 de Março de 2018, pág. 364, ONDE SE LÊ: R$ 991.017,90 (Novecentos e noventa e um mil, dezessete reais e noventa centavos) LEIA-SE R$ 34.690,00 (Trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais). São José do Rio Claro-MT, 02 de Abril de 2018.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 033/2018 DE 02 DE ABRIL DE 2018.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição em favor de MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei nº 1.162 de 17 de março de 2.018; *combinado com o Art. 103, I,II,III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro - MT.*

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***MARINA ARLETE GASQUES RIZZATO****, portador(a) do RG. nº. 275071 SSP/MT e CPF nº 379.965.411-91, efetivo(a) no cargo de* ***PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 01****, cadastrado(a) sob matricula RE nº 39 e matricula previdenciária nº 417, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 9.936, (nove mil, novecentos e trinta e seis) dias trabalhados, ou seja, 25(vinte e cinco) anos, 01(um) mês e 10(dez) dias, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2018.04.00000002.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor, com efeitos financeiros retroativos a 01 de abril de 2018, revogadas as disposições em contrario.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 02 de abril de 2018.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **13/04/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **12/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, E SUPORTE NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS***"*. O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

CONTABILIDADE
CADASTRO DOS RESPONSAVEIS

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

ANEXO I

CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

PREFEITO MUNICIPAL:	
NOME:	Alexandre Russi
PERÍODO:	02/01/2017 a 30/12/2017
RG:	114.778.- 06
CPF:	866.680.641-91
Endereço:	Endereço: Av. Presidente Dutra São Pedro da Cipa – MT CEP: 78.835-000 Centro
Fone:	66 99988-7680
E-mail:	xanderussi@hotmail.com

CONTADOR:	
NOME:	Thales Augusto de Araújo Schmitz
PERÍODO:	02/01/2017 a 30/12/2017
RG:	2159046-0 SSP/MT
CPF:	039.339.501-37
Endereço:	R. Guaicurus nº 343 Centro Jaciara-MT CEP: 78820-000
Fone:	66 99609-9191
E-mail:	contabilidade@saopedrodacipa.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ADMINISTRAÇÃO 2017 A 2020

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO:	
NOME:	Fabricia Azevedo Donizethe
PERÍODO:	02/01/2017 a 30/12/2017
RG:	1875454-6
CPF:	022.861.381-76
Endereço:	Rua dois irmãos Centro Juscimeira 78810-000
Fone:	66 98115-5180
E-mail:	controleinterno@saopedrodacipa.mt.gov.mt

ALEXANDRE RUSSI	THALES A. A. SCHMITZ	FABRICIA AZEVEDO DONIZETHE
PREFEITO	CONTADOR	CONTROLE INTERNO
866.680.641-91	039.339.501-47	022.861.381-76

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.616.762,16**	**3.544.728,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.536.199,09	2.537.038,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**162.927,79**	**65.677,40**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**65.677,40**	**65.677,40**
IMPOSTOS	P	65.677,40	65.677,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**97.250,39**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	15.191,16	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	81.716,70	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	342,53	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**910.124,66**	**901.816,46**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**910.124,66**	**901.816,46**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	877.898,31	886.687,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	3.898,12	3.854,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	28.328,23	11.274,71
ESTOQUES		**7.510,62**	**40.195,97**
ALMOXARIFADO		**7.510,62**	**40.195,97**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.178,93	19.301,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.508,12	12.508,12
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	259,00
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	490,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	3.724,26	4.488,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.099,31	3.148,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.044.984,75**	**8.843.841,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**605.980,55**	**733.839,04**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**605.980,55**	**733.839,04**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	176.960,70	162.070,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	412.934,50	432.852,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	16.085,35	138.916,53
IMOBILIZADO		**9.439.004,20**	**8.110.002,70**
BENS MOVEIS		**3.383.513,52**	**4.145.709,90**
BENS DE INFORMÁTICA	P	160.612,60	137.483,31
VEÍCULOS	P	1.989.414,18	3.042.366,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	566.819,22	476.164,04
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	26.826,80	29.505,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	610.679,68	424.758,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	29.161,04	35.432,36
BENS IMÓVEIS		**6.076.110,96**	**3.964.292,80**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.470.387,60	2.626.542,94
BENS DOMINICAIS	P	415.105,79	138.000,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	958.926,33	227.215,08
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	368.006,97	163.168,72

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**475.875,66**	**1.186.535,51**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**80.634,07**	**113.872,93**
PESSOAL A PAGAR		**4,50**	**14.551,06**
PESSOAL A PAGAR	F	4,50	14.551,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**80.629,57**	**99.321,87**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.981,68	1.981,68
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	75.744,35	97.340,19
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	2.903,54	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**11.894,23**	**11.894,23**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**11.894,23**	**11.894,23**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	11.572,28	11.572,28
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	321,95	321,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	267.777,94	518.544,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**1,04**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**1,04**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	1,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**115.569,42**	**542.222,84**
VALORES RESTITUÍVEIS		**115.373,92**	**537.920,84**
CONSIGNAÇÕES	F	114.544,48	530.924,32
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	829,44	6.996,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**195,50**	**4.302,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	3.200,00
DIARIAS A PAGAR	F	195,50	1.102,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	519.899,98	574.899,98
TOTAL PASSIVO		**995.775,64**	**1.761.435,49**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
RESULTADOS ACUMULADOS		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-10.515.988,38	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-11.376.045,01	-11.376.045,01
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	70.376,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	863.684,27	809.366,06
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-20.620,28**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-20.620,28	0,00
TOTAL		**13.661.746,91**	**12.388.569,76**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.992.748,93	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.581.157,81	13.581.157,81
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.492.459,33	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.380.581,12	8.380.581,12
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-112.532,43	-112.532,43
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
TOTAL		**13.508.533,48**	**12.234.596,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	3.446.323,75	3.438.854,65	PASSIVO FINANCEIRO (472.650,17)+ Restos não Processado(2.409.271,66)	2.881.921,83	3.393.322,40
ATIVO PERMANENTE	10.215.423,16	8.949.715,11	PASSIVO PERMANENTE	523.125,47	575.221,93
			SALDO PATRIMONIAL	10.256.699,61	8.420.025,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**1.273.347,84**	**1.272.597,84**	**COMPENSAÇÕES**	**2.549.388,06**	**23.844.233,54**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.271.741,64	1.271.741,64	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.549.388,06	23.844.233,54
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.606,20	856,20			
TOTAL	**1.273.347,84**	**1.272.597,84**	**TOTAL**	**2.549.388,06**	**23.844.233,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.446.323,75**	**3.438.854,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CONTA ÚNICA (F)	2.536.199,09	2.537.038,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**910.124,66**	**901.816,46**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**910.124,66**	**901.816,46**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	877.898,31	886.687,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	3.898,12	3.854,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I	28.328,23	11.274,71
TOTAL	**3.446.323,75**	**3.438.854,65**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**472.650,17**	**1.186.213,56**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**77.730,53**	**113.872,93**
PESSOAL A PAGAR	**4,50**	**14.551,06**
PESSOAL A PAGAR	4,50	14.551,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**77.726,03**	**99.321,87**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.981,68	1.981,68
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	75.744,35	97.340,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**11.572,28**	**11.572,28**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	**11.572,28**	**11.572,28**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	11.572,28	11.572,28
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	267.777,94	518.544,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**0,00**	**1,04**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**0,00**	**1,04**
PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	1,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**115.569,42**	**542.222,84**
VALORES RESTITUÍVEIS	**115.373,92**	**537.920,84**
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	829,44	6.996,52
CONSIGNAÇÕES	114.544,48	530.924,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**195,50**	**4.302,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.200,00
DIARIAS A PAGAR	195,50	1.102,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**2.409.271,66**	**2.207.108,84**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**2.409.271,66**	**2.207.108,84**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**887.971,70**	**2.207.108,84**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	887.971,70	2.207.108,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.521.299,96**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.521.299,96	0,00
TOTAL	**2.881.921,83**	**3.393.322,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**170.438,41**	**105.873,37**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**162.927,79**	**65.677,40**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**65.677,40**	**65.677,40**
IMPOSTOS	65.677,40	65.677,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**97.250,39**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	81.716,70	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	15.191,16	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	342,53	0,00
ESTOQUES	**7.510,62**	**40.195,97**
ALMOXARIFADO	**7.510,62**	**40.195,97**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.178,93	19.301,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	1.508,12	12.508,12
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	259,00
AUTOPEÇAS (P)	0,00	490,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	3.724,26	4.488,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.099,31	3.148,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.044.984,75**	**8.843.841,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**605.980,55**	**733.839,04**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**605.980,55**	**733.839,04**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	412.934,50	432.852,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	16.085,35	138.916,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	176.960,70	162.070,38
IMOBILIZADO	**9.439.004,20**	**8.110.002,70**
BENS MOVEIS	**3.383.513,52**	**4.145.709,90**
BENS DE INFORMÁTICA	160.612,60	137.483,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	566.819,22	476.164,04
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	26.826,80	29.505,80
VEÍCULOS	1.989.414,18	3.042.366,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	610.679,68	424.758,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	29.161,04	35.432,36
BENS IMÓVEIS	**6.076.110,96**	**3.964.292,80**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	3.470.387,60	2.626.542,94
BENS DOMINICAIS	415.105,79	138.000,00
BENS DE USO ESPECIAL	958.926,33	227.215,08
BENS DE USO COMUM DO POVO	368.006,97	163.168,72
DEMAIS BENS IMÓVEIS	863.684,27	809.366,06
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-20.620,28**	**0,00**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**3.225,49**	**321,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**2.903,54**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**2.903,54**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	2.903,54	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**321,95**	**321,95**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	**321,95**	**321,95**
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	321,95	321,95
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	519.899,98	574.899,98
TOTAL	**523.125,47**	**575.221,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**9.439.004,20**	**8.110.002,70**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-20.620,28**	**0,00**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-20.620,28	0,00			
TOTAL	**10.215.423,16**	**8.949.715,11**			

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 1 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**15.538.625,89**	**15.235.479,55**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**15.845.592,86**	**14.633.722,85**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	17.251.575,92	16.977.755,55	RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	15.845.592,86	14.633.722,85
EDUCAÇÃO	138.840,68	196.285,01	ORDINARIO	15.845.592,86	8.872.602,65
EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.210.114,11	2.113.760,66	EDUCAÇÃO	0,00	407.345,63
ORDINARIO	14.902.621,13	13.042.747,37	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	1.011.276,64
GERAL TOTAL	0,00	1.609.543,27	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	180.858,00
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO	0,00	15.419,24	EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	527.351,61
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-1.712.950,03	-1.742.276,00	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	844.913,27
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**674.000,00**	**529.200,00**	ORDINARIO	0,00	529.200,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	674.000,00	529.200,00	RECURSO EDUCAçãO 25%	0,00	1.821,72
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	394.000,00	0,00	SAÚDE	0,00	2.258.353,33
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	280.000,00	529.200,00	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS**	**674.759,35**	**529.200,00**
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**3.228.864,48**	**1.422.592,57**	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	674.759,35	529.200,00
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.754.476,50	0,00	DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	759,35	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.521.299,96	0,00	REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	674.000,00	529.200,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	233.176,54	0,00	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIA**	**2.921.977,26**	**2.104.905,43**
CONSIGNAÇÕES	1.422.527,52	1.390.840,48	RESTOS A PAGAR (PAGOS)	1.312.752,94	685.415,06
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.120,85	808,93	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.069.190,23	346.801,73
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	0,00	RP PROCESSADOS PAGOS	243.562,71	338.613,33
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	6.241,70	14.256,66	CONSIGNAÇÕES	1.549.055,66	1.385.217,02
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	11.601,23	7.150,20	DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	16.373,52	0,00
INSS (F)	536.608,91	477.837,12	DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	117.400,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	856.228,99	881.732,42	DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	14.256,66
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR	259,60	1.134,43	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	18.456,59	7.150,20
PENSAO ALIMENTICIA (F)	8.466,24	7.920,72	INSS (F)	530.680,13	473.226,26
CRÉDITOS À RECEBER	51.860,46	31.752,09	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	857.353,58	882.059,94
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	14.753,42	15.547,62	OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR	325,60	603,24
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	37.107,04	16.204,47	PENSAO ALIMENTICIA (F)	8.466,24	7.920,72
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**2.537.038,19**	**1.197.975,40**	CRÉDITOS À RECEBER	60.168,66	34.273,35
CONTA ÚNICA (F)	2.537.038,19	1.197.975,40	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	14.797,02	16.292,22
TOTAL	**21.978.528,56**	**18.385.247,52**	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	45.371,64	17.981,13
			SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**2.536.199,09**	**2.537.038,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017 — Dezembro(31/12/2017) — 2 of 2

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			CAIXA (F)	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA (F)	2.536.199,09	2.535.364,10
			CONTA ÚNICA RPPS	0,00	1.674,09
			TOTAL	**21.978.528,56**	**19.804.866,47**

CONTABILIDADE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

DEZEMBRO(31/12/2017)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	14.003.964,61	783.140,25
RECEITA TRIBUTARIA	201.044,99	201.044,99	709.973,73	508.928,74
Impostos	184.467,71	184.467,71	682.288,59	497.820,88
Taxas	16.577,28	16.577,28	27.685,14	11.107,86
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	151.778,14	108.226,16
Contribuição de Iluminação Pública	43.551,98	43.551,98	151.778,14	108.226,16
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	176.795,33	116.695,33
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	176.795,33	116.695,33
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	400.287,54	299.287,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	12.313.066,42	-243.925,16
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	12.124.093,85	-402.420,21
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	188.972,57	158.495,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	252.063,45	-6.072,36
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	47.864,19	42.407,10
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	5.123,23	-13.376,01
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	139.849,50	117.759,70
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	59.226,53	-152.863,15
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	13.862.800,00	13.862.800,00	15.538.625,89	1.675.825,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	15.538.625,89	1.675.825,89
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	15.538.625,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 DEZEMBRO(31/12/2017) 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	14.108.921,09	13.028.627,51	12.481.596,04	12.310.032,27	1.080.293,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	7.311.061,21	6.773.520,22	6.768.005,63	6.678.707,32	537.540,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	6.797.859,88	6.255.107,29	5.713.590,41	5.631.324,95	542.752,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	2.343.750,19	2.143.724,70	1.169.456,21	1.107.843,44	200.025,49
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	2.288.750,19	2.089.646,56	1.115.378,07	1.053.765,30	199.103,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	54.078,14	54.078,14	54.078,14	921,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	13.862.800,00	16.452.671,28	15.172.352,21	13.651.052,25	13.417.875,71	1.280.319,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	13.862.800,00	16.452.671,28	15.172.352,21	13.651.052,25	13.417.875,71	1.280.319,07
SUPERÁVIT (IX)			366.273,68			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	13.862.800,00	16.452.671,28	15.538.625,89	13.651.052,25	13.417.875,71	1.280.319,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	109.425,89	16.871,06	15.500,00	15.500,00	87.694,49	23.102,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.530,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.895,89	16.871,06	15.500,00	15.500,00	87.694,49	1.572,46
DESPESAS DE CAPITAL	863.194,88	1.219.598,69	1.102.885,76	1.053.690,23	115.038,57	914.064,77
INVESTIMENTOS	863.194,88	1.217.617,01	1.102.885,76	1.053.690,23	113.056,89	914.064,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.981,68	0,00	0,00	1.981,68	0,00
TOTAL	972.620,77	1.236.469,75	1.118.385,76	1.069.190,23	202.733,06	937.167,23

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	307.769,27	138.371,94	134.415,12	303.148,24	8.577,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.485,97	84.029,25	80.160,44	21.354,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.283,30	54.342,69	54.254,68	281.793,46	8.577,85
DESPESAS DE CAPITAL	155.392,57	44.777,26	109.147,59	24.695,91	66.326,33
INVESTIMENTOS	133.448,76	44.777,26	109.147,59	2.752,10	66.326,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.943,81	0,00	0,00	21.943,81	0,00
TOTAL	463.161,84	183.149,20	243.562,71	327.844,15	74.904,18

CONTABILIDADE
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO EXERCÍCIO DE 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017

DEZEMBRO(31/12/2017)

CONSOLIDADO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c = (b-a)
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	14.003.964,61	783.140,25
RECEITA TRIBUTARIA	201.044,99	201.044,99	709.973,73	508.928,74
Impostos	184.467,71	184.467,71	682.288,59	497.820,88
Taxas	16.577,28	16.577,28	27.685,14	11.107,86
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	151.778,14	108.226,16
Contribuição de Iluminação Pública	43.551,98	43.551,98	151.778,14	108.226,16
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	176.795,33	116.695,33
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	176.795,33	116.695,33
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	400.287,54	299.287,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	12.313.066,42	-243.925,16
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	12.124.093,85	-402.420,21
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	188.972,57	158.495,05
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	252.063,45	-6.072,36
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	47.864,19	42.407,10
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	5.123,23	-13.376,01
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	139.849,50	117.759,70
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	59.226,53	-152.863,15
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	13.862.800,00	13.862.800,00	15.538.625,89	1.675.825,89
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	15.538.625,89	1.675.825,89
DÉFICIT (IV)			0,00	
TOTAL (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	15.538.625,89	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)		0,00	0,00	
Superávit Financeiro		0,00	0,00	
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2017 DEZEMBRO(31/12/2017) 2 of 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	14.108.921,09	13.028.627,51	12.481.596,04	12.310.032,27	1.080.293,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	7.311.061,21	6.773.520,22	6.768.005,63	6.678.707,32	537.540,99
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	6.797.859,88	6.255.107,29	5.713.590,41	5.631.324,95	542.752,59
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	2.343.750,19	2.143.724,70	1.169.456,21	1.107.843,44	200.025,49
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	2.288.750,19	2.089.646,56	1.115.378,07	1.053.765,30	199.103,63
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	54.078,14	54.078,14	54.078,14	921,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	13.862.800,00	16.452.671,28	15.172.352,21	13.651.052,25	13.417.875,71	1.280.319,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII)=(VI+VII)	13.862.800,00	16.452.671,28	15.172.352,21	13.651.052,25	13.417.875,71	1.280.319,07
SUPERÁVIT (IX)			366.273,68			
TOTAL (X)=(VIII + IX)	13.862.800,00	16.452.671,28	15.538.625,89	13.651.052,25	13.417.875,71	1.280.319,07

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	109.425,89	16.871,06	15.500,00	15.500,00	87.694,49	23.102,46
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.530,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.530,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	87.895,89	16.871,06	15.500,00	15.500,00	87.694,49	1.572,46
DESPESAS DE CAPITAL	863.194,88	1.219.598,69	1.102.885,76	1.053.690,23	115.038,57	914.064,77
INVESTIMENTOS	863.194,88	1.217.617,01	1.102.885,76	1.053.690,23	113.056,89	914.064,77
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	1.981,68	0,00	0,00	1.981,68	0,00
TOTAL	972.620,77	1.236.469,75	1.118.385,76	1.069.190,23	202.733,06	937.167,23

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	307.769,27	138.371,94	134.415,12	303.148,24	8.577,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.485,97	84.029,25	80.160,44	21.354,78	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	290.283,30	54.342,69	54.254,68	281.793,46	8.577,85
DESPESAS DE CAPITAL	155.392,57	44.777,26	109.147,59	24.695,91	66.326,33
INVESTIMENTOS	133.448,76	44.777,26	109.147,59	2.752,10	66.326,33
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	21.943,81	0,00	0,00	21.943,81	0,00
TOTAL	463.161,84	183.149,20	243.562,71	327.844,15	74.904,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
0102 GABINETE DO PREFEITO							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		325.970,64	0,00	0,00	325.970,64	325.065,94	904,70
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		71.687,29	0,00	0,00	71.687,29	68.263,84	3.423,45
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		5.800,00	0,00	6.200,00	12.000,00	8.650,00	3.350,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		1.660,00	0,00	0,00	1.660,00	659,52	1.000,48
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		157.800,00	0,00	-5.000,00	152.800,00	152.763,33	36,67
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		12.302,00	0,00	0,00	12.302,00	10.500,51	1.801,49
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		75.600,00	0,00	-1.200,00	74.400,00	70.200,00	4.200,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		8.183,00	0,00	0,00	8.183,00	8.183,00	0,00
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO		666.002,93	0,00	0,00	666.002,93	644.286,14	21.716,79
0103 CHEFIA DE GABINETE							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		42.566,67	0,00	0,00	42.566,67	42.566,67	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		8.939,00	0,00	0,00	8.939,00	8.939,00	0,00
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		10,62	0,00	0,00	10,62	0,00	10,62
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	100.000,00	50.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		10.400,00	0,00	0,00	10.400,00	9.950,00	450,00
T O T A L D O ORGAO		211.916,29	0,00	0,00	211.916,29	161.455,67	50.460,62
0104 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE							
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	69.900,45	99,55

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
T O T A L D O ORGAO	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	69.900,45	99,55
0105 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS						
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
	13.128,68	0,00	0,00	13.128,68	13.128,68	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
	344.022,23	0,00	0,00	344.022,23	344.022,23	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS					
	75.227,80	0,00	0,00	75.227,80	75.198,96	28,84
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS					
	80.649,45	0,00	0,00	80.649,45	80.649,45	0,00
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL					
	6.100,00	0,00	0,00	6.100,00	3.600,00	2.500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO					
	35.050,00	0,00	0,00	35.050,00	35.043,34	6,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	4.700,00	0,00	0,00	4.700,00	4.685,00	15,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	633.639,07	0,00	0,00	633.639,07	630.664,61	2.974,46
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					
	150.171,68	0,00	0,00	150.171,68	150.171,68	0,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS					
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		43.439,66	0,00	0,00	43.439,66	43.439,66	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		373.718,09	0,00	0,00	373.718,09	373.718,09	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		13.000,00	0,00	0,00	13.000,00	12.044,99	955,01
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO						
		55.000,00	0,00	0,00	55.000,00	54.078,14	921,86
T O T A L D O ORGAO		1.827.846,66	0,00	0,00	1.827.846,66	1.820.444,83	7.401,83
0106 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		99.597,00	0,00	0,00	99.597,00	98.587,47	1.009,53
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		2.671.158,46	0,00	0,00	2.671.158,46	2.671.158,46	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		580.199,73	0,00	0,00	580.199,73	580.190,83	8,90
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		103.875,43	0,00	0,00	103.875,43	103.206,14	669,29
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		14.900,00	0,00	0,00	14.900,00	7.200,00	7.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		337.155,00	0,00	0,00	337.155,00	329.429,20	7.725,80
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.500,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		378.610,41	0,00	0,00	378.610,41	378.062,50	547,91
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.500,00	0,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		243.277,12	0,00	0,00	243.277,12	243.264,57	12,55
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		13.848,00	0,00	0,00	13.848,00	6.848,00	7.000,00
T O T A L D O ORGAO		4.451.621,15	0,00	0,00	4.451.621,15	4.423.447,17	28.173,98
0107 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		255.380,77	0,00	0,00	255.380,77	251.765,35	3.615,42
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		915.665,94	0,00	0,00	915.665,94	908.158,89	7.507,05
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		261.825,44	0,00	0,00	261.825,44	246.946,24	14.879,20
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		45.500,00	0,00	0,00	45.500,00	34.140,04	11.359,96
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		186.750,00	0,00	0,00	186.750,00	186.747,72	2,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		47.000,00	0,00	0,00	47.000,00	36.200,00	10.800,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		362.624,00	0,00	0,00	362.624,00	343.595,70	19.028,30
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.530,00	0,00	0,00	3.530,00	3.530,00	0,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		746.853,15	0,00	0,00	746.853,15	729.927,28	16.925,87
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		29.900,00	0,00	0,00	29.900,00	23.150,00	6.750,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		250.477,00	0,00	0,00	250.477,00	246.777,26	3.699,74
T O T A L D O ORGAO		3.105.506,30	0,00	0,00	3.105.506,30	3.010.938,48	94.567,82
0108 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		86.591,66	0,00	0,00	86.591,66	72.320,83	14.270,83
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		262.386,18	0,00	0,00	262.386,18	262.386,18	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		71.014,89	0,00	0,00	71.014,89	70.959,44	55,45
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		10.589,88	0,00	0,00	10.589,88	5.756,67	4.833,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		9.400,00	0,00	0,00	9.400,00	8.100,00	1.300,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		214.848,25	0,00	0,00	214.848,25	206.118,36	8.729,89
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		12.310,00	0,00	0,00	12.310,00	12.298,92	11,08
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		94.105,00	0,00	0,00	94.105,00	84.014,02	10.090,98
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	1.922,76	77,24
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		12.500,00	0,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		47.081,00	0,00	0,00	47.081,00	46.080,25	1.000,75
T O T A L D O ORGAO		825.826,86	0,00	0,00	825.826,86	782.457,43	43.369,43
0109 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		56.658,08	0,00	0,00	56.658,08	56.658,08	0,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		214.366,25	0,00	0,00	214.366,25	193.500,17	20.866,08
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		60.964,65	0,00	0,00	60.964,65	52.140,73	8.823,92

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		5.267,22	0,00	0,00	5.267,22	4.339,44	927,78
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		574.589,00	0,00	0,00	574.589,00	573.603,71	985,29
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		3.461,00	0,00	0,00	3.461,00	0,00	3.461,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		1.122.811,18	0,00	0,00	1.122.811,18	1.122.805,53	5,65
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	14.900,00	20.100,00
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		23.337,23	0,00	0,00	23.337,23	4.199,60	19.137,63
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		54.392,82	0,00	0,00	54.392,82	43.500,00	10.892,82
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		1.108.235,93	0,00	0,00	1.108.235,93	1.042.782,62	65.453,31
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		6.770,00	55.430,00	0,00	62.200,00	62.168,18	31,82
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
T O T A L D O ORGAO		3.268.853,36	55.430,00	0,00	3.324.283,36	3.170.598,06	153.685,30

0110 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	9.691,24	40.308,76
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	2.035,19	7.964,81
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		35.100,00	0,00	0,00	35.100,00	23.575,14	11.524,86
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		37.105,00	0,00	0,00	37.105,00	35.671,53	1.433,47
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	600,00	4.400,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
T O T A L D O ORGAO		155.205,00	0,00	0,00	155.205,00	71.573,10	83.631,90
0111 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		12.120,00	0,00	0,00	12.120,00	12.116,05	3,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		97.850,94	0,00	0,00	97.850,94	97.850,94	0,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		23.416,93	0,00	0,00	23.416,93	23.093,07	323,86
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.817,38	182,62
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	300,00	4.700,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		27.197,86	0,00	0,00	27.197,86	21.197,86	6.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		687.482,00	0,00	0,00	687.482,00	685.981,80	1.500,20
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	10.000,00	5.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
T O T A L D O ORGAO		888.567,73	0,00	0,00	888.567,73	855.357,10	33.210,63
0112 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE							
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		40.000,00	0,00	0,00	40.000,00	20.043,18	19.956,82
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4.207,18	3.792,82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	866,66	133,34
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.71.70.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO						
		25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	22.429,88	2.570,12
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		53.427,00	0,00	0,00	53.427,00	48.822,34	4.604,66
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		52.500,00	0,00	0,00	52.500,00	12.592,90	39.907,10
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	5.100,00	9.900,00
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	80,00	1.920,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES						
		35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
T O T A L D O ORGAO		245.927,00	0,00	0,00	245.927,00	114.142,14	131.784,86

0113 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		26.400,00	0,00	0,00	26.400,00	23.760,00	2.640,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	4.989,60	3.010,40
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		1.578,00	0,00	0,00	1.578,00	1.515,04	62,96
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		12.490,00	0,00	0,00	12.490,00	12.487,00	3,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	5.000,00	500,00
T O T A L D O ORGAO		55.968,00	0,00	0,00	55.968,00	47.751,64	8.216,36
0199 RESERVA DE CONTINGENCIA							
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T O T A L D O ORGAO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 CAMARA MUNICIPAL							
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO						
		100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
		290.940,00	0,00	0,00	290.940,00	0,00	290.940,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD ESPECIFICACAO		CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS						
		60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
		6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL						
		1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA						
		5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
		2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
		157.400,00	0,00	0,00	157.400,00	0,00	157.400,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
		100,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES						
		76.460,00	0,00	0,00	76.460,00	0,00	76.460,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
		20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
T O T A L D O ORGAO		624.000,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	624.000,00
T O T A L O R C A M E N T A R I O		16.397.241,28	55.430,00	0,00	16.452.671,28	15.172.352,21	1.280.319,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 11
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

COD	ESPECIFICACAO	CREDITO ORC E SUPLEMENT	CREDITO ESP E EXTRA	REMANEJAMENTO	TOTAL	REALIZADA	DIFERENCAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Exercício de 2017

Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA					
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS (P)	574.899,98	0,00		55.000,00	519.899,98
Sub-total	574.899,98	0,00		55.000,00	519.899,98
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO (P)	0,00	50.000,00		50.000,00	0,00
Sub-total	0,00	50.000,00		50.000,00	0,00
TOTAL	574.899,98	50.000,00		105.000,00	519.899,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Exercício de 2017

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2010	82.200,16	0,00	82.200,16	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2011	5.695,65	0,00	5.695,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2012	207.447,76	0,00	207.447,76	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2013	23.618,29	0,00	23.618,29	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2014	9.236,19	0,00	1.031,34	0,00	0,00	8.204,85
EXERCÍCIO 2015	134.963,79	0,00	113.244,72	49.195,53	0,00	21.719,07
EXERCÍCIO 2016	183.149,20	0,00	138.168,94	0,00	0,00	44.980,26
EXERCÍCIO 2017	0,00	233.176,54	0,00	0,00	0,00	233.176,54
Sub-total	646.311,04	233.176,54	571.406,86	49.195,53	0,00	308.080,72
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2014	101.995,78	0,00	78.955,38	0,00	0,00	23.040,40
EXERCÍCIO 2015	870.624,99	0,00	197.808,45	0,00	49.195,53	672.816,54
EXERCÍCIO 2016	1.236.469,75	0,00	995.159,46	0,00	0,00	241.310,29
EXERCÍCIO 2017	0,00	1.521.299,96	0,00	0,00	0,00	1.521.299,96
Sub-total	2.209.090,52	1.521.299,96	1.271.923,29	0,00	49.195,53	2.458.467,19
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
INSS (F)	356.275,12	986.766,55	1.298.826,99	0,00	0,00	44.214,68
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	12.245,78	11.601,23	23.847,01	0,00	0,00	0,00
ISS (F)	8.883,59	0,00	8.883,59	0,00	0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA (F)	5.199,66	21.325,60	26.525,26	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR	531,19	10.066,37	10.597,56	0,00	0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	147.788,98	1.748.268,06	1.825.727,24	0,00	0,00	70.329,80
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	25.183,89	25.183,89	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	231.800,00	231.800,00	0,00	0,00	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	6.996,52	28.319,19	35.315,71	0,00	0,00	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)	0,00	829,44	0,00	0,00	0,00	829,44
Sub-total	537.920,84	3.064.160,33	3.486.707,25	0,00	0,00	115.373,92

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Exercício de 2017

Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	3.393.322,40	4.818.636,83	5.330.037,40	49.195,53	49.195,53	2.881.921,83

*
*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 18
RELACAO DE AUXILIOS, SUBVENCOES E CONTRIBUICOES CONCEDIDAS

Nome Cep/Cidade	Endereco Data	VALOR R$
Auxilios, Subvencoes e Contribuicoes Correntes:		
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 30/11/2017	4.024,45
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 28/12/2017	5.876,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 30/01/2017	6.790,49
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 24/02/2017	6.614,52
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 31/03/2017	5.032,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 28/04/2017	5.032,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 31/05/2017	5.876,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 30/06/2017	6.111,44
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 31/07/2017	5.876,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 31/08/2017	6.720,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 30/09/2017	3.376,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 31/10/2017	5.876,00
A.M.M. 78000-000 Cuiabá	Comercial: AV. HISTORIADOR RUBENS DE MENDONÇ 30/11/2017	2.695,55
TOTAL		69.900,45

Auxilios e Contribuicoes para Despesas de Capital:

Declaramos que no corrente exercicio, nao foram concedidos auxilios, subvencoes ou contrib. de

TOTAL	69.900,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2017

CONSOLIDADO

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social Capial Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capial	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.627.134,27	0,00	10.627.134,27
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.992.748,93	0,00	7.992.748,93
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-10.445.611,91	0,00	-10.445.611,91
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.174.271,29	0,00	8.174.271,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

INGRESSOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**15.538.625,89**	**15.235.479,55**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	17.251.575,92	16.977.755,55
EDUCAÇÃO	138.840,68	196.285,01
EDUCAÇÃO-FUNDEB	2.210.114,11	2.113.760,66
ORDINARIO	14.902.621,13	13.042.747,37
GERAL TOTAL	0,00	1.609.543,27
SEM CÓDIGO DE APLICAÇÃO	0,00	15.419,24
(-) DEDUCÕES DA RECEITA ORCAMENTÁRIA	-1.712.950,03	-1.742.276,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**674.000,00**	**529.200,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	674.000,00	529.200,00
OUTROS REPASSES RECEBIDOS	394.000,00	0,00
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO	280.000,00	529.200,00
EXTRA-ORÇAMENTARIA	**3.228.864,48**	**1.422.592,57**
RESTOS A PAGAR (INSCRIÇÃO)	1.754.476,50	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.521.299,96	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	233.176,54	0,00
CONSIGNAÇÕES	1.422.527,52	1.390.840,48
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	3.120,85	808,93
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	0,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	6.241,70	14.256,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	11.601,23	7.150,20
INSS (F)	536.608,91	477.837,12
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	856.228,99	881.732,42
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR	259,60	1.134,43
PENSAO ALIMENTICIA (F)	8.466,24	7.920,72
CRÉDITOS À RECEBER	51.860,46	31.752,09
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	14.753,42	15.547,62
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	37.107,04	16.204,47
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	**2.537.038,19**	**1.197.975,40**
CONTA ÚNICA (F)	2.537.038,19	1.197.975,40
TOTAL	**21.978.528,56**	**18.385.247,52**

DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**15.845.592,86**	**14.633.722,85**
RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE	15.845.592,86	14.633.722,85
ORDINARIO	15.845.592,86	8.872.602,65
EDUCAÇÃO	0,00	407.345,63
EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO	0,00	1.011.276,64
EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	0,00	180.858,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	527.351,61
ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	844.913,27
ORDINARIO	0,00	529.200,00
RECURSO EDUCAçãO 25%	0,00	1.821,72
SAÚDE	0,00	2.258.353,33
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**674.759,35**	**529.200,00**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	674.759,35	529.200,00
DEVOLUÇÃO DE OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	759,35	0,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODÉCIMO	674.000,00	529.200,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**2.921.977,26**	**2.104.905,43**
RESTOS A PAGAR (PAGOS)	1.312.752,94	685.415,06
RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	1.069.190,23	346.801,73
RP PROCESSADOS PAGOS	243.562,71	338.613,33
CONSIGNAÇÕES	1.549.055,66	1.385.217,02
DEPOSITOS E CAUÇÕES (F)	16.373,52	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS (F)	117.400,00	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (F)	0,00	14.256,66
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF (F)	18.456,59	7.150,20
INSS (F)	530.680,13	473.226,26
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	857.353,58	882.059,94
OUTROS CONSIGNATARIOS A CLASSIFICAR	325,60	603,24
PENSAO ALIMENTICIA (F)	8.466,24	7.920,72
CRÉDITOS À RECEBER	60.168,66	34.273,35
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	14.797,02	16.292,22
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	45.371,64	17.981,13
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	**2.536.199,09**	**2.537.038,19**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			CAIXA (F)	0,00	0,00
			CONTA ÚNICA (F)	2.536.199,09	2.535.364,10
			CONTA ÚNICA RPPS	0,00	1.674,09
			TOTAL	**21.978.528,56**	**19.804.866,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**3.616.762,16**	**3.544.728,02**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CONTA ÚNICA (F)	F	2.536.199,09	2.537.038,19
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		**162.927,79**	**65.677,40**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		**65.677,40**	**65.677,40**
IMPOSTOS	P	65.677,40	65.677,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		**97.250,39**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	P	15.191,16	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	81.716,70	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	P	342,53	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**910.124,66**	**901.816,46**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**910.124,66**	**901.816,46**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	F	877.898,31	886.687,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	F	3.898,12	3.854,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE	F	28.328,23	11.274,71
ESTOQUES		**7.510,62**	**40.195,97**
ALMOXARIFADO		**7.510,62**	**40.195,97**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	1.178,93	19.301,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	1.508,12	12.508,12
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	P	0,00	259,00
AUTOPEÇAS (P)	P	0,00	490,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	3.724,26	4.488,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	P	1.099,31	3.148,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**10.044.984,75**	**8.843.841,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**605.980,55**	**733.839,04**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**605.980,55**	**733.839,04**
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	P	176.960,70	162.070,38
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	412.934,50	432.852,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	P	16.085,35	138.916,53
IMOBILIZADO		**9.439.004,20**	**8.110.002,70**
BENS MOVEIS		**3.383.513,52**	**4.145.709,90**
BENS DE INFORMÁTICA	P	160.612,60	137.483,31
VEÍCULOS	P	1.989.414,18	3.042.366,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	566.819,22	476.164,04
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	26.826,80	29.505,80
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	610.679,68	424.758,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	29.161,04	35.432,36
BENS IMÓVEIS		**6.076.110,96**	**3.964.292,80**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	3.470.387,60	2.626.542,94
BENS DOMINICAIS	P	415.105,79	138.000,00
BENS DE USO ESPECIAL	P	958.926,33	227.215,08
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	368.006,97	163.168,72

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**475.875,66**	**1.186.535,51**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI		**80.634,07**	**113.872,93**
PESSOAL A PAGAR		**4,50**	**14.551,06**
PESSOAL A PAGAR	F	4,50	14.551,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**80.629,57**	**99.321,87**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	1.981,68	1.981,68
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	75.744,35	97.340,19
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	2.903,54	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**11.894,23**	**11.894,23**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		**11.894,23**	**11.894,23**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	F	11.572,28	11.572,28
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	P	321,95	321,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ		**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	267.777,94	518.544,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**0,00**	**1,04**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**0,00**	**1,04**
PIS/PASEP A RECOLHER	F	0,00	1,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**115.569,42**	**542.222,84**
VALORES RESTITUÍVEIS		**115.373,92**	**537.920,84**
CONSIGNAÇÕES	F	114.544,48	530.924,32
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	829,44	6.996,52
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**195,50**	**4.302,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F	0,00	3.200,00
DIARIAS A PAGAR	F	195,50	1.102,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	P	519.899,98	574.899,98
TOTAL PASSIVO		**995.775,64**	**1.761.435,49**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
RESULTADOS ACUMULADOS		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	-10.515.988,38	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-11.376.045,01	-11.376.045,01
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	70.376,47	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	863.684,27	809.366,06
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		**-20.620,28**	**0,00**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	P	-20.620,28	0,00
TOTAL		**13.661.746,91**	**12.388.569,76**

PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO		Exercício Atual	Exercício Anterior
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	7.992.748,93	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	13.581.157,81	13.581.157,81
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	P	4.492.459,33	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	8.380.581,12	8.380.581,12
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	-112.532,43	-112.532,43
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**12.512.757,84**	**10.473.161,49**
TOTAL		**13.508.533,48**	**12.234.596,98**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

PERÍODO

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ATIVO FINANCEIRO	3.446.323,75	3.438.854,65	PASSIVO FINANCEIRO (472.650,17)+ Restos não Processado(2.409.271,66)	2.881.921,83	3.393.322,40
ATIVO PERMANENTE	10.215.423,16	8.949.715,11	PASSIVO PERMANENTE	523.125,47	575.221,93
			SALDO PATRIMONIAL	10.256.699,61	8.420.025,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO			ESPECIFICAÇÃO		
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xxxxxx)	Exercício Atual	Exercício Anterior
COMPENSAÇÕES	**1.273.347,84**	**1.272.597,84**	**COMPENSAÇÕES**	**2.549.388,06**	**23.844.233,54**
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	1.271.741,64	1.271.741,64	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.549.388,06	23.844.233,54
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	1.606,20	856,20			
TOTAL	**1.273.347,84**	**1.272.597,84**	**TOTAL**	**2.549.388,06**	**23.844.233,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**3.446.323,75**	**3.438.854,65**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	**2.536.199,09**	**2.537.038,19**
CONTA ÚNICA (F)	2.536.199,09	2.537.038,19
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	**910.124,66**	**901.816,46**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	**910.124,66**	**901.816,46**
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	877.898,31	886.687,23
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (	3.898,12	3.854,52
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE I	28.328,23	11.274,71
TOTAL	**3.446.323,75**	**3.438.854,65**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**472.650,17**	**1.186.213,56**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**77.730,53**	**113.872,93**
PESSOAL A PAGAR	**4,50**	**14.551,06**
PESSOAL A PAGAR	4,50	14.551,06
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**77.726,03**	**99.321,87**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	1.981,68	1.981,68
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	75.744,35	97.340,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**11.572,28**	**11.572,28**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	**11.572,28**	**11.572,28**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	11.572,28	11.572,28
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ	**267.777,94**	**518.544,47**
FORNECEDORES NACIONAIS	267.777,94	518.544,47
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	**0,00**	**1,04**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO	**0,00**	**1,04**
PIS/PASEP A RECOLHER	0,00	1,04
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**115.569,42**	**542.222,84**
VALORES RESTITUÍVEIS	**115.373,92**	**537.920,84**
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	829,44	6.996,52
CONSIGNAÇÕES	114.544,48	530.924,32
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**195,50**	**4.302,00**
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	3.200,00
DIARIAS A PAGAR	195,50	1.102,00
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**2.409.271,66**	**2.207.108,84**
EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	**2.409.271,66**	**2.207.108,84**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	**887.971,70**	**2.207.108,84**
RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	887.971,70	2.207.108,84
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	**1.521.299,96**	**0,00**
RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	1.521.299,96	0,00
TOTAL	**2.881.921,83**	**3.393.322,40**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2017

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**170.438,41**	**105.873,37**
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	**162.927,79**	**65.677,40**
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	**65.677,40**	**65.677,40**
IMPOSTOS	65.677,40	65.677,40
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	**97.250,39**	**0,00**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	81.716,70	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS	15.191,16	0,00
DEMAIS DÍVIDAS ATIVAS TRIBUTÁRIAS (P)	342,53	0,00
ESTOQUES	**7.510,62**	**40.195,97**
ALMOXARIFADO	**7.510,62**	**40.195,97**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.178,93	19.301,83
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	1.508,12	12.508,12
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (P)	0,00	259,00
AUTOPEÇAS (P)	0,00	490,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	3.724,26	4.488,88
MATERIAL DE EXPEDIENTE (P)	1.099,31	3.148,14
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**10.044.984,75**	**8.843.841,74**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**605.980,55**	**733.839,04**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	**605.980,55**	**733.839,04**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	412.934,50	432.852,13
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)	16.085,35	138.916,53
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)	176.960,70	162.070,38
IMOBILIZADO	**9.439.004,20**	**8.110.002,70**
BENS MOVEIS	**3.383.513,52**	**4.145.709,90**
BENS DE INFORMÁTICA	160.612,60	137.483,31
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	566.819,22	476.164,04
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	26.826,80	29.505,80
VEÍCULOS	1.989.414,18	3.042.366,32
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	610.679,68	424.758,07
DEMAIS BENS MÓVEIS	29.161,04	35.432,36
BENS IMÓVEIS	**6.076.110,96**	**3.964.292,80**
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	3.470.387,60	2.626.542,94
BENS DOMINICAIS	415.105,79	138.000,00
BENS DE USO ESPECIAL	958.926,33	227.215,08
BENS DE USO COMUM DO POVO	368.006,97	163.168,72
DEMAIS BENS IMÓVEIS	863.684,27	809.366,06
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-20.620,28**	**0,00**

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**3.225,49**	**321,95**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI	**2.903,54**	**0,00**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	**2.903,54**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	2.903,54	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	**321,95**	**321,95**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	**321,95**	**321,95**
OUTROS EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	321,95	321,95
PASSIVO NAO-CIRCULANTE	**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	**519.899,98**	**574.899,98**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	519.899,98	574.899,98
TOTAL	**523.125,47**	**575.221,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO - Desconsiderando as contas INTRA-OFFS

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMOBILIZADO	**9.439.004,20**	**8.110.002,70**			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	**-20.620,28**	**0,00**			
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	-20.620,28	0,00			
TOTAL	**10.215.423,16**	**8.949.715,11**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**840.683,84**	**804.938,61**	**PESSOAL E ENCARGOS**	**7.224.375,22**	**6.524.069,77**
IMPOSTOS	797.193,20	713.225,06	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	5.804.077,18	5.161.795,81
TAXAS	43.490,64	91.713,55	ENCARGOS PATRONAIS	1.212.347,76	1.072.131,05
CONTRIBUIÇÕES	**151.778,14**	**148.994,09**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCAF	207.950,28	290.142,91
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	151.778,14	148.994,09	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	**5.360.445,64**	**5.059.512,65**
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**423.573,27**	**218.677,70**	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	1.653.407,73	1.614.024,72
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	423.573,27	218.677,70	SERVIÇOS	3.686.345,63	3.445.487,93
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**522.947,39**	**179.548,41**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	20.692,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	3.109,75	22.586,15	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	**117.400,00**	**0,00**
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIR	176.795,33	156.962,26	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	117.400,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	343.042,31	0,00	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	**1.989.374,25**	**2.477.359,82**
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**15.724.005,73**	**16.236.610,40**	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	529.200,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00	529.200,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	1.712.950,03	1.742.276,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	15.724.005,73	15.707.410,40	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	69.900,45	83.511,42
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PA	**854.053,03**	**0,00**	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	206.523,77	122.372,40
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	526.208,88	0,00	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PAS**	**3.278.873,45**	**0,00**
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	327.844,15	0,00	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	80.359,78	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**1.869.431,14**	**18.362,56**	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	3.198.513,67	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	1.805.081,38	0,00	**TRIBUTÁRIAS**	**150.171,68**	**144.712,88**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	64.349,76	18.362,56	CONTRIBUIÇÕES	150.171,68	144.712,88
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	**20.386.472,54**	**17.607.131,77**	**OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS**	**296.612,42**	**284.650,64**
			INCENTIVOS	1.922,76	800,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	294.689,66	283.850,64
			TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	**18.417.252,66**	**14.490.305,76**
			RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)	**1.969.219,88**	**3.116.826,01**
TOTAL	**20.386.472,54**	**17.607.131,77**	**TOTAL**	**20.386.472,54**	**17.607.131,77**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Exercício de 2017

Dezembro(31/12/2017)

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	**2.223.215,83**	**1.922.815,44**
INVESTIMENTOS	2.223.215,83	1.922.815,44
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO	**52.096,46**	**61.275,24**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	52.096,46	61.275,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017) | 1 of 3

CONSOLIDADO

QUADRO PRINCIPAL

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.799.229,34	16.707.193,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	1FC	1.690.898,19	1.270.345,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	2FC	14.026.016,45	14.041.563,88
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		2.082.314,70	1.395.284,82
Ingressos Extra-orçamentários		1.408.314,70	1.395.284,82
Transferências Financeiras Recebidas		674.000,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		17.059.096,46	15.139.332,23
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	3FC	13.128.236,04	11.475.673,61
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4FC	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	2FC	1.712.950,03	1.742.276,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.217.910,39	1.921.382,62
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.543.151,04	1.392.182,62
Transferências Financeiras Concedidas		674.759,35	529.200,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		740.132,88	1.567.861,62

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.221.555,12	1.835.351,79
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.131.001,27	1.447.419,48
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		90.553,85	387.932,31
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.221.555,12	-1.835.351,79

FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		1.534.661,28	1.665.846,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		1.534.661,28	1.665.846,52
DESEMBOLSOS		54.078,14	59.293,56
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		54.078,14	59.293,56
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		1.480.583,14	1.606.552,96

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.537.038,19	1.197.787,43
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-839,10	1.339.062,79
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.536.199,09	2.536.850,22

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017) | 2 of 3

CONSOLIDADO

QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINADAS

RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Tributária	709.973,73	667.671,26
Receita de Contribuições	151.778,14	148.994,09
Outras Receitas Derivadas	187.713,69	59.677,28
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	400.287,54	218.677,70
Outras Receitas Originárias	64.349,76	18.362,56
Remuneração das Disponibilidades	176.795,33	156.962,26
Total das Receitas Derivadas e Originárias	**1.690.898,19**	**1.270.345,15**

QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	14.026.016,45	14.041.563,88
Intergovernamentais	11.815.902,34	11.927.803,22
da União	8.292.607,09	8.408.571,50
de Estados e Distrito Federal	3.523.295,25	3.519.231,72
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras Transferências	2.210.114,11	2.113.760,66
Total das Transferências Recebidas	**14.026.016,45**	**14.041.563,88**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.712.950,03	1.742.276,00
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
FUNDEB (Retenções)	1.712.950,03	1.742.276,00
Outras Deduções de Receita(Renuncia,Rest,Desc)	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**1.712.950,03**	**1.742.276,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício de 2017 | Dezembro(31/12/2017) | 3 of 3

CONSOLIDADO

QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	3.560,19
CULTURA	0,00	1.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	144.712,88
LEGISLATIVA	668.288,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.841.942,32	1.994.507,30
ASSISTÊNCIA SOCIAL	747.370,51	642.158,62
SAÚDE	2.683.372,51	2.461.532,62
EDUCAÇÃO	4.162.001,94	3.974.778,54
URBANISMO	1.580.396,71	1.712.000,87
HABITAÇÃO	16.000,00	89.508,93
SANEAMENTO	245.980,90	185.877,67
AGRICULTURA	111.021,11	169.756,07
DESPORTO E LAZER	71.861,39	96.279,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**13.128.236,04**	**11.475.673,61**

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

Layout conforme IPC 08 - STN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2017

ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

RECEITA

TITULOS	EXECUÇÃO
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	709.973,73
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	151.778,14
RECEITA PATRIMONIAL	176.795,33
RECEITA DE SERVIÇOS	400.287,54
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.026.016,45
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.063,45
DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.712.950,03
SUB TOTAL	**14.003.964,61**
RECEITAS DE CAPITAL	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.534.661,28
DEFICIT DE CAPITAL	609.063,42
SUB TOTAL	**2.143.724,70**
TOTAL	**16.147.689,31**

DESPESA

TITULOS	EXECUÇÃO
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.773.520,22
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.255.107,29
SUPERAVIT CORRENTE	975.337,10
SUB TOTAL	**14.003.964,61**
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	2.089.646,56
AMORTIZAçãO DA DíVIDA	54.078,14
SUB TOTAL	**2.143.724,70**
TOTAL	**16.147.689,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			15.716.914,64
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA		709.973,73	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS		682.288,59	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		311.997,56	
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	60.233,87		
1112.02.01.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO	60.233,87		
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	134.438,21		
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALH	120.058,88		
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	14.379,33		
1112.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	117.325,48		
1112.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	117.325,48		
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		370.291,03	
1113.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	370.291,03		
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	370.291,03		
1120.00.00.00.00	TAXAS		27.685,14	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA		27.685,14	
1121.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE S	23.140,33		
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.820,31		
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	2.724,50		
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES		151.778,14	
1230.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		151.778,14	
1230.55.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	151.778,14		
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		176.795,33	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS		176.795,33	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		176.795,33	
1325.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	119.107,37		
1325.55.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	5.468,94		
1325.55.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	8.958,25		
1325.55.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	104.680,18		
1325.56.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	57.687,96		
1325.56.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	57.687,96		
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS		400.287,54	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS			
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. D	400.287,54		
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		14.026.016,45	
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		13.837.043,88	
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		8.292.607,09	
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.534.370,83		
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	6.473.769,15		
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	60.601,68		
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATU	338.901,59		
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	754,53		
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	212.444,21		
1721.22.90.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP.	125.702,85		
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS ¿ RE	973.258,27		
1721.33.11.00.00	FNS - PAB FIXO	219.252,04		
1721.33.12.00.00	FNS - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	198.561,72		
1721.33.13.00.00	FNS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	5.830,50		
1721.33.14.00.00	FNS - ASSITENCIA FARMACEUTICA			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
		22.776,44		
1721.33.15.00.00	FNS - SAUDE BUCAL - SB	63.865,00		
1721.33.16.00.00	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF	104.000,00		
1721.33.18.00.00	FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF	188.425,00		
1721.33.19.00.00	FNS AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	131.820,00		
1721.33.20.00.00	FNS PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA	32.596,27		
1721.33.21.00.00	FNS INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA	6.131,30		
1721.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	210.990,64		
1721.34.01.00.00	FNAS - PISO BASICO FIXO	162.104,14		
1721.34.02.00.00	FNAS - ASEF AÇÃO SOCIO EDUCACIONAL APOIO A FAMILIA			
1721.34.03.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	13.866,50		
1721.34.04.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	35.020,00		
1721.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FN	206.068,68		
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	138.840,68		
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI			
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	67.228,00		
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION			
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	9.517,08		
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO	19.500,00		
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		3.334.322,68	
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.144.320,46		
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.284.220,21		
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	142.693,33		
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	36.536,99		
1722.01.55.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO ¿ FETHAB	662.767,86		
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	18.102,07		
1722.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUN	158.747,22		
1722.33.01.00.00	FES - FARMACIA BASICA	5.243,94		
1722.33.02.00.00	FES - SAUDE BUCAL			
1722.33.03.00.00	FES - PAICI	50.243,81		
1722.33.04.00.00	FES - ALCANCE DE METAS			
1722.33.05.00.00	FES - DIABETES MELITOS			
1722.33.07.00.00	FES PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF			
1722.33.08.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	103.259,47		
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO	31.255,00		
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS		2.210.114,11	
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.210.114,11		
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		188.972,57	
1762.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS E		188.972,57	
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	188.972,57		
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		252.063,45	
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		47.864,19	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS		3.109,75	
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	591,70		
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	850,48		
1911.99.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1.667,57		
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS		44.754,44	
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	3.857,51		
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	39.812,81		
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	1.084,12		
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.123,23	
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES			
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONOMICA
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES		5.123,23	
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	5.123,23		
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA		139.849,50	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		131.454,09	
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	42.700,12		
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS	128,76		
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	83.887,51		
1931.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	4.737,70		
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	4.737,70		
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		8.395,41	
1932.99.00.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	8.395,41		
1932.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	8.395,41		
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		59.226,53	
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	59.226,53		
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.534.661,28
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.534.661,28	
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		1.534.661,28	
2471.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES		1.062.661,28	
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.062.661,28		
2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA		472.000,00	
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	472.000,00		
91000.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES			-1.712.950,03
91700.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-1.712.950,03	
91720.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		-1.712.950,03	
91721.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		-1.227.567,86	
91721.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.225.664,54		
91721.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.213.544,32		
91721.01.05.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIA	-12.120,22		
91721.36.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-1.903,32		
91722.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS		-485.382,17	
91722.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-485.382,17		
91722.01.01.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-456.843,80		
91722.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-28.538,37		
			T O T A L	15.538.625,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.028.627,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.773.520,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.773.520,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		504.576,46			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	222.953,23				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.450,20				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.360,33				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERMINAD	205.812,70				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		4.898.203,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	169.792,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.728.410,98				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	0,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.136.964,08			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	1.136.964,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		233.775,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	203.900,28				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DEMISS/	29.875,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.255.107,29	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			69.900,45		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		69.900,45			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO C(	9.900,45				
3.3.70.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCETO C(	60.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			209.177,60		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		209.177,60			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	209.177,60				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.976.029,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		64.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.583.560,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	499,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FIN/	575.783,39				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	281.980,52				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	104.878,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.162,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.739,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	23.004,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	7.888,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	116.974,19				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.601,27				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.129,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.601,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	21.705,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇ/	24.891,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	25.250,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	66.608,32				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	54,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60.015,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.179,01				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.336,50				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	680,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	115,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	41.627,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	159.403,38				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	915,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	742,10				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4.028,85				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	264,03				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	3.500,55				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRAT		12.298,92			
3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	328,92				
3.3.90.32.05	MERCADORIAS PARA DOACAO	11.970,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		152.763,33			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	117.600,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	35.163,33				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
3	DESPESAS CORRENTES					13.028.627,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.255.107,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.976.029,24		
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		8.215,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.685,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.360,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	1.170,00				
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - PA	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.802.707,68			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	12.700,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.300,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	84.936,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.560,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E IN	270.880,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQ	25.239,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	185.646,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DI	17.766,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	427.616,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	275.870,42				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE EI	226.829,05				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	28.922,00				
3.3.90.39.42	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERVADO	382,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	342.088,58				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	27.719,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	23.117,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	45.069,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	79.550,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.082,05				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E	169.508,22				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	19.523,50				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.046,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299,64				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOL/	750,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	4.022,02				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	36.138,94				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	27.211,43				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.570,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	26.082,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	20.754,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	19.470,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35.463,15				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.339,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.930,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAMENTO	600,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.958,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULA	24.374,95				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	12.172,97				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MATERI/	9.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	496.201,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OP	543.712,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.000,00				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMEN	1.634,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31.487,78				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS EXTERI	18.818,10				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS D	1.700,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	86.464,73				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.171,68			
3.3.90.47.01	PASEP	150.171,68				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.922,76			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.922,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200.339,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	81.739,66				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.143.724,70
4.4	INVESTIMENTOS				2.089.646,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.089.646,56		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.199,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	400,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS (EX	3.799,60				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.143.724,70
4.4	INVESTIMENTOS				2.089.646,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.089.646,56		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.580,00			
4.4.90.39.51	SERVIÃ‡OS DE ANÃLISES E PESQUISAS CIENTÃFICAS	28.500,00				
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	80,00				
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI	15.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.659.765,28			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.659.765,28				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		382.101,68			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	8.183,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGIC	204.976,06				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.962,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	56.696,51				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	34.616,01				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRITÓRIO	16.880,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉT	357,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	55.430,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				54.078,14	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			54.078,14		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.078,14			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRI	54.078,14				
				T O T A L		15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					**15.172.352,21**
3	DESPESAS CORRENTES					13.028.627,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				6.773.520,22	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			6.773.520,22		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		504.576,46			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	222.953,23				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.450,20				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOC	35.360,33				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETE	205.812,70				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		4.898.203,90			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	169.792,92				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	4.728.410,98				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.136.964,08			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	1.136.964,08				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		233.775,78			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	203.900,28				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	29.875,50				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.255.107,29	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			69.900,45		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		69.900,45			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EX	9.900,45				
3.3.70.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EX	60.000,00				
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			209.177,60		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBL		209.177,60			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	209.177,60				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.976.029,24		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		64.050,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	53.350,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	10.700,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.583.560,21			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTI	499,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUT	575.783,39				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	281.980,52				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	104.878,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.162,63				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.739,90				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	23.004,31				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGE	7.888,80				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	116.974,19				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	18.601,27				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBAL	1.129,20				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.601,31				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	21.705,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	24.891,01				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	25.250,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	66.608,32				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	54,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	60.015,60				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	1.179,01				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1.336,50				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	680,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	115,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	41.627,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	159.403,38				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	915,00				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	742,10				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	4.028,85				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	264,03				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS	3.500,55				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO G		12.298,92			
3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIA	328,92				
3.3.90.32.05	MERCADORIAS PARA DOACAO	11.970,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		152.763,33			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	117.600,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	35.163,33				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC		8.215,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.685,00				
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.360,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	1.170,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					**15.172.352,21**
3	DESPESAS CORRENTES					13.028.627,51
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				6.255.107,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			5.976.029,24		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		3.802.707,68			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	12.700,00				
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.300,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	84.936,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	56.560,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZ	270.880,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	25.239,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	185.646,05				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	17.766,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCI	500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	427.616,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	275.870,42				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	226.829,05				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	28.922,00				
3.3.90.39.42	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESER	382,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	342.088,58				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	27.719,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	23.117,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	45.069,40				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	79.550,00				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.082,05				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓ	169.508,22				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENT	19.523,50				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.046,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299,64				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ	750,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	4.022,02				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	36.138,94				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	27.211,43				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	14.570,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	26.082,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	20.754,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	19.470,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	35.463,15				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.339,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.930,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIA	600,00				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.958,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E I	24.374,95				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	12.172,97				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	9.400,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	496.201,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNI	543.712,80				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	300,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.000,00				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.634,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	31.487,78				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS	18.818,10				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAME	1.700,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	86.464,73				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.171,68			
3.3.90.47.01	PASEP	150.171,68				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICA		1.922,76			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	1.922,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		200.339,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	81.739,66				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	118.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.143.724,70
4.4	INVESTIMENTOS				2.089.646,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.089.646,56		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.199,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	400,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓ	3.799,60				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		43.580,00			
4.4.90.39.51	SERVIÃ‡OS DE ANÃLISES E PESQUISAS CIEN	28.500,00				
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	80,00				
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					**15.172.352,21**
4	DESPESAS DE CAPITAL					2.143.724,70
4.4	INVESTIMENTOS				2.089.646,56	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			2.089.646,56		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		1.659.765,28			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	1.659.765,28				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		382.101,68			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNIC	8.183,00				
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONT	204.976,06				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.962,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	56.696,51				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DA	34.616,01				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCR	16.880,00				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS	357,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	55.430,00				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				54.078,14	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			54.078,14		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.078,14			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDE	54.078,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR ORGÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**CÂMARA MUNICIPAL**					**0,00**
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI		0,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO	0,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGP	0,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	0,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - I	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGI	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓ	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍS	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD		0,00			
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUIN	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	0,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	0,00				
				T O T A L G E R A L		15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 02	**GABINETE DO PREFEITO**					**644.286,14**
3	DESPESAS CORRENTES					636.103,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.329,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			393.329,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.065,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		48.552,35			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		276.513,59			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.263,84			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		68.263,84			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.773,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.773,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		2.850,00			
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)		5.800,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		659,52			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		43,92			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		405,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		120,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		90,00			
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		152.763,33			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ		117.600,00			
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ		35.163,33			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		10.500,51			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		600,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		4.873,05			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		270,00			
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES		2.557,96			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		2.199,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		22.200,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		48.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNI		8.183,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

Page 2

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 03	**CHEFIA DE GABINETE**					**161.455,67**
3	DESPESAS CORRENTES					161.455,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.505,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			51.505,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.566,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		42.566,67			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.939,00			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		8.939,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.950,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			109.950,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		100.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		100.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.950,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		2.750,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.200,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

Page 3

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 04	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**					**69.900,45**
3	DESPESAS CORRENTES					69.900,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.900,45	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			69.900,45		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		69.900,45			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (E		9.900,45			
3.3.70.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (E		60.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					**1.820.444,83**
3	DESPESAS CORRENTES					1.380.603,61
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				512.999,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			512.999,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.128,68			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	13.128,68				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		344.022,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344.022,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.198,96			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	75.198,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.649,45			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	79.449,45				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE	1.200,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				867.604,29	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			867.604,29		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.043,34			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	14.802,85				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.826,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	420,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.477,87				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	937,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.463,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	275,80				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	891,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	2.327,08				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.621,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.685,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.685,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		630.664,61			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	12.500,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	81.936,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	2.320,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	2.620,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	1.312,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	3.870,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	89.175,33				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	15.065,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.440,00				
3.3.90.39.42	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESE	382,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.028,29				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.400,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	23.117,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.175,40				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.082,05				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAI	1.046,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ	2.500,00				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.432,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.158,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.500,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.850,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.124,75				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.339,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	640,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.043,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	430,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	176.853,33				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	334,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	13.941,28				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO	1.722,60				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM	1.250,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	32.074,73				
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.171,68			
3.3.90.47.01	PASEP	150.171,68				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		43.439,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.139,66				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					439.841,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					**1.820.444,83**
4	DESPESAS DE CAPITAL					439.841,22
4.4	INVESTIMENTOS				385.763,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			385.763,08		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		373.718,09			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	373.718,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.044,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D	8.852,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D	3.192,99				
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				54.078,14	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			54.078,14		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.078,14			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVID	54.078,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					**4.423.447,17**
3	DESPESAS CORRENTES					4.173.334,60
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				3.453.142,90	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			3.453.142,90		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		98.587,47			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		92.589,67			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI		5.997,80			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.671.158,46			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		25.349,10			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		2.645.809,36			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		580.190,83			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		580.190,83			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		103.206,14			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		74.530,64			
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE		28.675,50			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				720.191,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			720.191,70		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		7.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		7.200,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		329.429,20			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		67.307,88			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		161.446,65			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAC		617,30			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		29.016,76			
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.045,00			
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO		299,75			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		8.054,10			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC		12.629,98			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.697,00			
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO		1.751,70			
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES		148,50			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		42.614,58			
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA		800,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		378.062,50			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		2.220,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		66.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		6.200,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		23.697,60			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		2.530,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		1.250,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		1.120,93			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		6.350,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		3.626,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		70.045,91			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		2.800,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL		3.400,00			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		350,00			
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PR		750,00			
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ		246,46			
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		3.512,30			
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL		1.820,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.025,80			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		1.440,00			
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO		168.645,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.500,00			
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS		300,00			
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE I		110,00			
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO		9.122,50			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.500,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					250.112,57
4.4	INVESTIMENTOS				250.112,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			250.112,57		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		243.264,57			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		243.264,57			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.848,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		4.908,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		1.940,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					**3.010.938,48**
3	DESPESAS CORRENTES					2.764.161,22
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.441.010,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.441.010,52		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		251.765,35			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	81.287,01				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.450,20				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	130.028,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		908.158,89			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	908.158,89				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		246.946,24			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	246.946,24				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		34.140,04			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	34.140,04				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.323.150,70	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			186.747,72		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		186.747,72			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.747,72				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.136.402,98		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.595,70			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMO	499,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	115.771,31				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.660,61				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	104.878,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.162,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.677,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.921,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBA	1.129,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.397,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIC	6.884,83				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	361,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	4.251,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MC	54,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	714,20				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	975,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	297,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	41.627,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC	16.033,44				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.530,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.360,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	1.170,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC.		729.927,28			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.480,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	186.370,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUII	7.330,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	34.692,83				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	1.266,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.140,88				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	1.680,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.361,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.139,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.300,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.900,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOL	169.508,22				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ	496,46				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.482,30				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.025,17				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	20.754,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.575,10				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.958,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	3.325,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	3.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	123.396,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	33.686,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND/	1.260,00				
	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					**3.010.938,48**
3	DESPESAS CORRENTES					2.764.161,22
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.323.150,70	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.136.402,98		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		729.927,28			
3.3.90.39.89			200,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		3.000,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.150,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		12.550,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.600,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					246.777,26
4.4	INVESTIMENTOS				246.777,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			246.777,26		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		246.777,26			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODON		204.976,06			
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.962,20			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		11.645,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		8.314,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESC		16.880,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**					**782.457,43**
3	DESPESAS CORRENTES					736.377,18
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				411.423,12	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			411.423,12		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.320,83			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	36.960,50				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SO	35.360,33				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		262.386,18			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	262.386,18				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		70.959,44			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	70.959,44				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.756,67			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	5.756,67				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				324.954,06	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			324.954,06		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.100,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	4.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	3.400,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		206.118,36			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	25.894,19				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	96.158,81				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG	3.419,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.655,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.745,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.301,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	6.643,53				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	1.900,68				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.365,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	3.939,90				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	342,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	3.372,74				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	115,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	264,03				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRA		12.298,92			
3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCI	328,92				
3.3.90.32.05	MERCADORIAS PARA DOACAO	11.970,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		84.014,02			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE	9.350,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	420,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	2.670,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	350,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNC	500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.890,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	387,80				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	4.323,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.072,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	14.459,74				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.550,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	299,64				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ	572,78				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.860,74				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	6.670,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.597,50				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.930,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	1.915,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	5.071,32				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	670,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE D	1.190,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	4.498,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO	516,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.922,76			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS	1.922,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.100,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.400,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					46.080,25
4.4	INVESTIMENTOS				46.080,25	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**					**782.457,43**
4	DESPESAS DE CAPITAL					46.080,25
4.4	INVESTIMENTOS				46.080,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			46.080,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			46.080,25		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS D		27.087,51			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE D		18.992,74			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**					**3.170.598,06**
3	DESPESAS CORRENTES					2.017.947,66
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				306.638,42	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			306.638,42		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.658,08			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETI	56.658,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		193.500,17			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	193.500,17				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		52.140,73			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	52.140,73				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.339,44			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI	4.339,44				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.711.309,24	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.711.309,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		573.603,71			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU	321.160,08				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.775,01				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	6.739,90				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.078,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.412,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	189,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG	997,94				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	47.680,54				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	57.206,90				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	204,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	680,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	115,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO	80.263,89				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	742,10				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	857,85				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADA	3.500,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		1.122.805,53			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.300,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.260,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI	7.339,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL	115.749,82				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M	9.270,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	7.981,77				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE	194.101,05				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.987,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	181.357,65				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	21.519,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.529,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN	17.123,50				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ	206,32				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.851,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.028,00				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENT	26.082,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	14.050,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.330,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E	6.419,95				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	3.500,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE	5.800,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	203.060,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	216.133,47				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	140,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO	5.645,00				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAM	450,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO	49.590,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.300,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.152.650,40
4.4	INVESTIMENTOS				1.152.650,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152.650,40		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.199,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM	400,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MO	3.799,60				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		43.500,00			
4.4.90.39.51	SERVIÃ‡OS DE ANÃLISES E PESQUISAS CIE	28.500,00				
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO					

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

Page 12

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**					**3.170.598,06**
4	DESPESAS DE CAPITAL					1.152.650,40
4.4	INVESTIMENTOS				1.152.650,40	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			1.152.650,40		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			43.500,00		
4.4.90.39.96			15.000,00			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES			1.042.782,62		
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO		1.042.782,62			
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			62.168,18		
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS I		4.204,00			
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE I		2.176,28			
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICO		357,90			
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS		55.430,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

Page 13

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 10	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**					**71.573,10**
3	DESPESAS CORRENTES					71.573,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.726,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.726,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			9.691,24		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		9.691,24			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			2.035,19		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		2.035,19			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.846,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			59.846,67		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			23.575,14		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		310,98			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		15.105,31			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.611,60			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		1.940,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		174,55			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.280,70			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		152,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			35.671,53		
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		5.000,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		210,00			
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS M		480,00			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		4.990,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		81,53			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		7.000,00			
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIEN		2.400,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		200,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.755,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		9.555,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		1.500,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		700,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO		1.800,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			600,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		600,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					**855.357,10**
3	DESPESAS CORRENTES					855.357,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				137.877,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			137.877,44		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			12.116,05		
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO		12.116,05			
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			97.850,94		
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		95.232,44			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		2.618,50			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			23.093,07		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		23.093,07			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			4.817,38		
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		4.817,38			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				717.479,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			717.479,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL			300,00		
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)		300,00			
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			21.197,86		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		3.127,59			
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO		7.899,00			
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAG		3.446,90			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		2.123,32			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		585,84			
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS		524,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		3.393,21			
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		98,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			685.981,80		
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		3.000,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		9.300,00			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATURE		1.840,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		1.120,00			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS		419.876,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		169.996,76			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		2.300,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		1.976,04			
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO		64.300,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		555,00			
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICI		600,00			
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E		1.080,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN		5.600,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		4.438,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			10.000,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		2.000,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.000,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**					**114.142,14**
3	DESPESAS CORRENTES					114.062,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.117,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.117,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.043,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)		659,03			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		19.384,15			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.207,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		4.207,18			
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		866,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHI		866,66			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				88.945,12	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			22.429,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICC		22.429,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		22.429,88			
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			66.515,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.822,34			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OU		30.847,08			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		175,37			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.514,30			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		240,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		253,94			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO		14.791,65			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.592,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		7.523,00			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO		193,90			
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCE		320,00			
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO		135,00			
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		1.230,00			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND		3.191,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		1.100,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		4.000,00			
4	DESPESAS DE CAPITAL					80,00
4.4	INVESTIMENTOS				80,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			80,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		80,00			
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS		80,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 13	**SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST.**					**47.751,64**
3	DESPESAS CORRENTES					47.751,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.749,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			28.749,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.760,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	23.760,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.989,60			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -	4.989,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.002,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.002,04		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.515,04			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.455,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	60,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC		12.487,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.115,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCN	7.640,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGAND	1.120,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇO	1.612,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 ORGÃO 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR UNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**CÂMARA MUNICIPAL**					
02 01	**CAMARA MUNICIPAL**					**0,00**
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			0,00		
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)		0,00			
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃC		0,00			
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RG		0,00			
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)		0,00			
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)		0,00			
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS			0,00		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL -		0,00			
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO			0,00		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		0,00			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE		0,00			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA		0,00			
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIG		0,00			
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IM		0,00			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULC		0,00			
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			0,00		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍ		0,00			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC			0,00		
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		0,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUI		0,00			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCUL		0,00			
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA		0,00			
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO		0,00			
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃ		0,00			
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		0,00			
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		0,00			
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS		0,00			
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSC		0,00			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			0,00		
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES		0,00			

UNIDADE 15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 02	**GABINETE DO PREFEITO**					
01 02 01	**GABINETE DO PREFEITO**					**644.286,14**
3	DESPESAS CORRENTES					636.103,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				393.329,78	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			393.329,78		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		325.065,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	48.552,35				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	276.513,59				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		68.263,84			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	68.263,84				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				242.773,36	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			242.773,36		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		8.650,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.850,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	5.800,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		659,52			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	43,92				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN:	405,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	120,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	90,00				
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		152.763,33			
3.3.90.35.04	CONSULTORIA JURÍDICA - PJ	117.600,00				
3.3.90.35.95	OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PJ	35.163,33				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		10.500,51			
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	4.873,05				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	270,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	2.557,96				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	2.199,50				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		70.200,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	22.200,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					8.183,00
4.4	INVESTIMENTOS				8.183,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			8.183,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.183,00			
4.4.90.52.06	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇ	8.183,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 03	**CHEFIA DE GABINETE**					
01 03 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE GOVERNO**					**161.455,67**
3	DESPESAS CORRENTES					161.455,67
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				51.505,67	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			51.505,67		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.566,67			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	42.566,67				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.939,00			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	8.939,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				109.950,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			109.950,00		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		100.000,00			
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	100.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		9.950,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.750,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.200,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 04	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**					
01 04 01	**GABINETE DE ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**					**69.900,45**
3	DESPESAS CORRENTES					69.900,45
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				69.900,45	
3.3.70	TRANSFERêNCIAS A INSTITUIçõES MULTIGOVERNAMENTAIS			69.900,45		
3.3.70.41	CONTRIBUIÇÕES		69.900,45			
3.3.70.41.03	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCE	9.900,45				
3.3.70.41.04	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PRIVADO (EXCE	60.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					
01 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					**1.616.195,01**
3	DESPESAS CORRENTES					1.230.431,93
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				512.999,32	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			512.999,32		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		13.128,68			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	13.128,68				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		344.022,23			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	344.022,23				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		75.198,96			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	75.198,96				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		80.649,45			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	79.449,45				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	1.200,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				717.432,61	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			717.432,61		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		3.600,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.500,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		35.043,34			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	14.802,85				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	4.826,54				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	420,00				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	6.477,87				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	937,95				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.463,25				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	275,80				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	891,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.327,08				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	2.621,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.685,00			
3.3.90.36.15	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	4.685,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		630.664,61			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	12.500,00				
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	81.936,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	2.320,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	2.620,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.312,80				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	3.870,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.000,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	89.175,33				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	15.065,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	4.440,00				
3.3.90.39.42	SERVIÇOS DE CARÁTER SECRETO OU RESERV	382,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.028,29				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	3.400,00				
3.3.90.39.46	SERVIÇOS DOMÉSTICOS	23.117,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	28.175,40				
3.3.90.39.49	PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS	7.082,05				
3.3.90.39.52	SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	1.046,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	2.500,00				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	24.432,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	14.158,26				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.500,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.850,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	5.124,75				
3.3.90.39.66	SERVIÇOS JUDICIÁRIOS	3.339,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	640,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.043,69				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	430,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	176.853,33				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	34.000,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	334,60				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	13.941,28				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	1.722,60				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMEN	1.250,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	32.074,73				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		43.439,66			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	32.139,66				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.300,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					385.763,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

Page 5

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					
01 05 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					**1.616.195,01**
4	DESPESAS DE CAPITAL					385.763,08
4.4	INVESTIMENTOS				385.763,08	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			385.763,08		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		373.718,09			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	373.718,09				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.044,99			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	8.852,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	3.192,99				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

Page 6

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**					
01 05 07	**ENCARGOS GERAIS**					**204.249,82**
3	DESPESAS CORRENTES					150.171,68
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				150.171,68	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			150.171,68		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		150.171,68			
3.3.90.47.01	PASEP	150.171,68				
4	DESPESAS DE CAPITAL					54.078,14
4.6	AMORTIZAçãO DA DíVIDA				54.078,14	
4.6.90	APLICAçõES DIRETAS			54.078,14		
4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		54.078,14			
4.6.90.71.05	PARCELAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDEN	54.078,14				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
01 06 01	**GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA MUNICIPAL D**					**181.017,98**
3	DESPESAS CORRENTES					181.017,98
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				162.456,52	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			162.456,52		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		130.820,01			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	130.820,01				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		27.315,21			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	27.315,21				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.321,30			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	51,89				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	4.269,41				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				18.561,46	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			18.561,46		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		6.900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	6.900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.781,92			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	147,96				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	245,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	248,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	70,96				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	1.070,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		4.379,54			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	350,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	769,98				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	460,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	350,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	246,46				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.272,30				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	840,80				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	90,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
01 06 02	**SEÇÃO PEDAGOGICA DE EDUCAÇÃO**					**1.817.022,99**
3	DESPESAS CORRENTES					1.566.910,42
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				981.304,04	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			981.304,04		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.997,80			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	5.997,80				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		764.791,26			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	25.349,10				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	739.442,16				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		161.375,64			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	161.375,64				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		49.139,34			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	49.139,34				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				585.606,38	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			585.606,38		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		233.809,62			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	161.298,69				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	617,30				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	28.481,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	800,00				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	299,75				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	7.806,10				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	12.559,02				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	2.627,00				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.751,70				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	148,50				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	16.620,27				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	800,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		351.496,76			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.220,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	66.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	5.420,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	3.544,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	2.530,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	1.250,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	350,95				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	6.350,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.626,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	70.045,91				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.800,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.940,00				
3.3.90.39.54	SERVIÇOS DE CRECHES E ASSISTÊNCIA PRÉ-ES	750,00				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.240,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	1.820,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	185,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	1.440,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	167.042,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.500,00				
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	300,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	110,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	9.032,50				
4	DESPESAS DE CAPITAL					250.112,57
4.4	INVESTIMENTOS				250.112,57	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			250.112,57		
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		243.264,57			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	243.264,57				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.848,00			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.908,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	1.940,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
01 06 07	**FUNDEB**					**2.311.950,81**
3	DESPESAS CORRENTES					2.311.950,81
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				2.309.382,34	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			2.309.382,34		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		92.589,67			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	92.589,67				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.775.547,19			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	1.775.547,19				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		391.499,98			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	391.499,98				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		49.745,50			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	25.339,41				
3.1.90.94.02	INDENIZ. E RESTIT. DECORR. DE PLANOS DE DE	24.406,09				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.568,47	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.568,47		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		535,47			
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	535,47				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		2.033,00			
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	430,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	1.603,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**					
01 06 08	**FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO**					**113.455,39**
3	DESPESAS CORRENTES					113.455,39
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				113.455,39	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			113.455,39		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		93.302,19			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	67.307,88				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	25.994,31				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		20.153,20			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	20.153,20				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
01 07 01	**GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE SAUDE E SA**					**74.993,54**
3	DESPESAS CORRENTES					74.993,54
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				62.223,70	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			62.223,70		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		50.616,12			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	50.616,12				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		9.774,39			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	9.774,39				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.833,19			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.833,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				12.769,84	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			12.769,84		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		47,15			
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	47,15				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		22,69			
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	22,69				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		12.700,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.100,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
01 07 04	**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**					**47.516,11**
3	DESPESAS CORRENTES					44.426,11
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				41.726,06	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			41.726,06		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		20.791,94			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	20.791,94				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		12.517,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	12.517,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		8.013,31			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	8.013,31				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		403,08			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	403,08				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				2.700,05	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			2.700,05		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		292,05			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	292,05				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		2.408,00			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	480,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	63,00				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	500,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.365,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					3.090,00
4.4	INVESTIMENTOS				3.090,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			3.090,00		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.090,00			
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	3.090,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
01 07 05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**2.888.428,83**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.741,57
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				1.337.060,76	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			1.337.060,76		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.973,41			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	60.495,07				
3.1.90.04.02	SERVICOS EVENTUAIS - SAUDE	40.450,20				
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	130.028,14				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		845.025,04			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	845.025,04				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		229.158,54			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	229.158,54				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		31.903,77			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	31.903,77				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.307.680,81	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			186.747,72		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		186.747,72			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	186.747,72				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.120.933,09		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		36.200,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	36.200,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		343.256,50			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVC	499,00				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	115.771,31				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	9.368,56				
3.3.90.30.09	MATERIAL FARMACOLÓGICO	104.878,08				
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLÓGICO	21.162,63				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	11.677,72				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5.921,00				
3.3.90.30.19	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAG	1.129,20				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.397,70				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	6.884,83				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	361,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	4.251,17				
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEI	54,78				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	714,20				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	975,00				
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	297,00				
3.3.90.30.36	MATERIAL HOSPITALAR	41.627,03				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	15.986,29				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	300,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.530,00			
3.3.90.36.30	SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS	2.360,00				
3.3.90.36.35	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.170,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		727.496,59			
3.3.90.39.08	MANUTENÇÃO DE SOFTWARE	200,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	35.000,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	186.370,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	7.330,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	34.629,83				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.266,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	2.118,19				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	1.680,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	13.361,50				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	44.139,42				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	800,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	1.900,00				
3.3.90.39.50	SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGI	169.508,22				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	496,46				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.482,30				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	11.025,17				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200,00				
3.3.90.39.61	SERVIÇOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	20.754,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	600,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	22.575,10				
3.3.90.39.69	SEGUROS EM GERAL	2.958,40				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.960,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	3.600,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	123.396,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	33.686,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**					
01 07 05	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**					**2.888.428,83**
3	DESPESAS CORRENTES					2.644.741,57
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.307.680,81	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.120.933,09		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		727.496,59			
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.260,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E:	200,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	3.000,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.450,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	10.450,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					243.687,26
4.4	INVESTIMENTOS				243.687,26	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			243.687,26		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		243.687,26			
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTO!	204.976,06				
4.4.90.52.12	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.962,20				
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	11.645,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD(	8.314,00				
4.4.90.52.36	MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENS. DE ESCRIT	13.790,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**					
01 08 01	**GABINETE DO SECRETARIADO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO**					**121.257,33**
3	DESPESAS CORRENTES					121.257,33
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				66.366,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			66.366,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		54.848,42			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	54.848,42				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		11.518,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	11.518,18				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				54.890,73	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			54.890,73		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		4.800,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	2.700,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	2.100,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.262,06			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	12.960,79				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	2.791,85				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	115,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.908,16				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	1.108,22				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	76,50				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	113,80				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.187,74				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		23.305,91			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	675,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	190,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.435,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	350,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	135,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	10.540,01				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	149,82				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	366,46				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.932,30				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	1.270,00				
3.3.90.39.67	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	3.930,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	1.571,32				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	245,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	516,00				
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.922,76			
3.3.90.48.01	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS (DVS)	1.922,76				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		3.600,00			
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**					
01 08 02	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**					**510.108,11**
3	DESPESAS CORRENTES					464.027,86
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				217.407,79	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			217.407,79		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		72.320,83			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	36.960,50				
3.1.90.04.14	SERVICOS EVENTUAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL	35.360,33				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		103.180,46			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	103.180,46				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.739,71			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	37.739,71				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.166,79			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.166,79				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				246.620,07	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			246.620,07		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		2.400,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	1.100,00				
3.3.90.14.02	DIÁRIAS - NO PAÍS (FORA DO ESTADO)	1.300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		169.406,43			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	92.646,60				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.419,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	24.655,52				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.630,10				
3.3.90.30.20	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	12.301,56				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	4.595,57				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	550,15				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	24.365,50				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.863,40				
3.3.90.30.41	MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA	115,00				
3.3.90.30.49	BILHETES DE PASSAGEM	264,03				
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GR		12.298,92			
3.3.90.32.03	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	328,92				
3.3.90.32.05	MERCADORIAS PARA DOACAO	11.970,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		53.614,72			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS	8.675,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	230,00				
3.3.90.39.22	EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS	500,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	3.890,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	193,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.188,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	1.072,50				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	1.550,00				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	6.000,00				
3.3.90.39.53	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	149,82				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	5.400,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	150,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.367,50				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂ	1.915,00				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	3.500,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	380,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	800,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	1.100,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.253,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		8.900,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	3.100,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.800,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					46.080,25
4.4	INVESTIMENTOS				46.080,25	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			46.080,25		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		46.080,25			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	27.087,51				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	18.992,74				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**					
01 08 04	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLE**					**151.091,99**
3	DESPESAS CORRENTES					151.091,99
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				127.648,73	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			127.648,73		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.357,30			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	104.357,30				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.701,55			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	21.701,55				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.589,88			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	1.589,88				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				23.443,26	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			23.443,26		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		900,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	900,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		15.449,87			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	12.933,40				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	720,36				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	139,80				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	242,31				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	229,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1.185,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		7.093,39			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	1.235,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	193,90				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	3.919,73				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	206,32				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	928,44				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	230,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	290,00				
3.3.90.39.83	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOC	90,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**					
01 09 01	**GABINENTE DO SECRETARIO DA SEC. DE OBRAS VIAÇAÕ E**					**1.833.665,33**
3	DESPESAS CORRENTES					1.771.497,15
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				299.074,65	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			299.074,65		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		56.658,08			
3.1.90.04.99	OUTRAS CONTRATACOES POR TEMPO DETERM	56.658,08				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		187.238,44			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	187.238,44				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.910,91			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	50.910,91				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.267,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.267,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				1.472.422,50	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			1.472.422,50		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		495.241,15			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	321.160,08				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.359,13				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	2.238,90				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	59,77				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	29.720,48				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	53.668,40				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	79.933,89				
3.3.90.30.42	FERRAMENTAS	742,10				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	857,85				
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E	3.500,55				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		962.681,35			
3.3.90.39.10	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	2.300,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	3.062,60				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	115.239,42				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	7.670,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	6.173,37				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	175.525,05				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	3.987,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	104.717,01				
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	8.529,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFI	12.877,50				
3.3.90.39.60	SERVIÇOS DE MANOBRA E PATRULHAMENTO	26.082,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	9.350,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.330,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	5.814,93				
3.3.90.39.73	TRANSPORTE DE SERVIDORES	3.500,00				
3.3.90.39.75	SERVICO DE INCINERACAO/DESTRUICAO DE MA	5.800,00				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	199.900,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	203.133,47				
3.3.90.39.82	SERVICOS DE CONTROLE AMBIENTAL	16.000,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	2.940,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	48.750,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		14.500,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.900,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.600,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					62.168,18
4.4	INVESTIMENTOS				62.168,18	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			62.168,18		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		62.168,18			
4.4.90.52.34	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVE	4.204,00				
4.4.90.52.35	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DAD	2.176,28				
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E	357,90				
4.4.90.52.48	VEÍCULOS DIVERSOS	55.430,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

Page 19

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**					
01 09 02	**SEÇÃO DE ESTRADA E RODAGEM**					**393.015,85**
4	DESPESAS DE CAPITAL					393.015,85
4.4	INVESTIMENTOS				393.015,85	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			393.015,85		
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		4.199,60			
4.4.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	400,00				
4.4.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVE	3.799,60				
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		35.000,00			
4.4.90.39.51	SERVIÃ‡OS DE ANÃLISES E PESQUISAS CIENTÃ	20.000,00				
4.4.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JI	15.000,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		353.816,25			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	353.816,25				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

Page 20

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**					
01 09 03	**SEÇÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO**					**697.466,37**
4	DESPESAS DE CAPITAL					697.466,37
4.4	INVESTIMENTOS				697.466,37	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			697.466,37		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		8.500,00			
4.4.90.39.51	SERVIÃ‡OS DE ANÃLISES E PESQUISAS CIENTÃ	8.500,00				
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES		688.966,37			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	688.966,37				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**					
01 09 04	**DAE - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**					**246.450,51**
3	DESPESAS CORRENTES					246.450,51
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				7.563,77	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			7.563,77		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		6.261,73			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	6.261,73				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.229,82			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	1.229,82				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		72,22			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	72,22				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				238.886,74	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			238.886,74		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		78.362,56			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.415,88				
3.3.90.30.11	MATERIAL QUÍMICO	4.501,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	46.078,29				
3.3.90.30.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	2.412,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	189,35				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	938,17				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	17.960,06				
3.3.90.30.26	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	3.538,50				
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	204,01				
3.3.90.30.31	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	680,00				
3.3.90.30.35	MATERIAL LABORATORIAL	115,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	330,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		160.124,18			
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.260,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	4.277,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	510,40				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	1.600,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.808,40				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	18.576,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	76.640,64				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	21.519,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFI	4.246,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	206,32				
3.3.90.39.57	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.851,60				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	2.028,00				
3.3.90.39.62	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	4.700,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÁ	605,02				
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	3.160,80				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	13.000,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	140,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E	2.705,00				
3.3.90.39.95	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENT	450,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	840,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		400,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	400,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 10	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**					
01 10 01	**GABINETE DO SECRETARIO DA SECRETARIA DE ESPORTE E**					**71.573,10**
3	DESPESAS CORRENTES					71.573,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				11.726,43	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			11.726,43		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		9.691,24			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	9.691,24				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.035,19			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	2.035,19				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				59.846,67	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			59.846,67		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		23.575,14			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	310,98				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	15.105,31				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.611,60				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.940,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	174,55				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.280,70				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	152,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		35.671,53			
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA:	5.000,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	210,00				
3.3.90.39.20	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓV	480,00				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	4.990,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	81,53				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	7.000,00				
3.3.90.39.51	SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFI	2.400,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	200,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.755,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL/	9.555,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	1.500,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	700,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	1.800,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		600,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	600,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**					
01 11 01	**GABINETE DO SECRETARIO DA SEC. MUNICIPAL DE TURISM**					**855.357,10**
3	DESPESAS CORRENTES					855.357,10
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				137.877,44	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			137.877,44		
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		12.116,05			
3.1.90.04.01	SERVICOS EVENTUAIS - EDUCAÇÃO	12.116,05				
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		97.850,94			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	95.232,44				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	2.618,50				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		23.093,07			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	23.093,07				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		4.817,38			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	4.817,38				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				717.479,66	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			717.479,66		
3.3.90.14	DIÁRIAS - CIVIL		300,00			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	300,00				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		21.197,86			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	3.127,59				
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	7.899,00				
3.3.90.30.15	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGEN	3.446,90				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.123,32				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	585,84				
3.3.90.30.23	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	524,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	3.393,21				
3.3.90.30.44	MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS	98,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		685.981,80			
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	3.000,00				
3.3.90.39.12	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	9.300,00				
3.3.90.39.14	LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZA	1.840,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	1.120,00				
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	419.876,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	169.996,76				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	2.300,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.976,04				
3.3.90.39.48	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	64.300,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	555,00				
3.3.90.39.68	SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E REBENEFICIAME	600,00				
3.3.90.39.70	CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FL	1.080,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	5.600,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	4.438,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	2.000,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	8.000,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**					
01 12 01	**GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBI**					**114.142,14**
3	DESPESAS CORRENTES					114.062,14
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				25.117,02	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			25.117,02		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		20.043,18			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALÁRIOS(RPPS)	659,03				
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	19.384,15				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.207,18			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	4.207,18				
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		866,66			
3.1.90.94.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA	866,66				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				88.945,12	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante cont			22.429,88		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLIC		22.429,88			
3.3.71.70.01	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	22.429,88				
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			66.515,24		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		48.822,34			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRA	30.847,08				
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	175,37				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.514,30				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	240,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	253,94				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	14.791,65				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		12.592,90			
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	7.523,00				
3.3.90.39.25	TAXA DE ADMINISTRACAO	193,90				
3.3.90.39.33	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO	320,00				
3.3.90.39.41	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO	135,00				
3.3.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	1.230,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	3.191,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.100,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	1.100,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00				
4	DESPESAS DE CAPITAL					80,00
4.4	INVESTIMENTOS				80,00	
4.4.90	APLICAçõES DIRETAS			80,00		
4.4.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI		80,00			
4.4.90.39.63	SERVIÇOS GRÁFICOS	80,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**					
01 13	**SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST.**					
01 13 01	**GABINETE DO SECRETARIO**					**47.751,64**
3	DESPESAS CORRENTES					47.751,64
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				28.749,60	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			28.749,60		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		23.760,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	23.760,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.989,60			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	4.989,60				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.002,04	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			19.002,04		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		1.515,04			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.455,04				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	60,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		12.487,00			
3.3.90.39.47	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	2.115,00				
3.3.90.39.79	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO	7.640,00				
3.3.90.39.88	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	1.120,00				
3.3.90.39.89	MANUTENÇÃO DE REPARTIÇÕES - SERVIÇOS E:	1.612,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	500,00				
3.3.90.93.99	DIVERSAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.500,00				

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO

37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 02 - NATUREZA DA DESPESA POR SUBUNIDADE

CODIGO	ESPECIFICACAO	DESDOBRO	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CATEGORIA ECONOMICA
02	**CÂMARA MUNICIPAL**					
02 01	**CAMARA MUNICIPAL**					
02 01 01	**GABINETE DO PRESIDENTE**					**0,00**
3	DESPESAS CORRENTES					0,00
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS				0,00	
3.1.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		0,00			
3.1.90.11.02	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.25	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÃO (R(	0,00				
3.1.90.11.27	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.39	FÉRIAS - ABONO PECUNIÁRIO (RGPS)	0,00				
3.1.90.11.52	SUBSÍDIOS(RGPS)	0,00				
3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		0,00			
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INS	0,00				
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES				0,00	
3.3.90	APLICAçõES DIRETAS			0,00		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		0,00			
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00				
3.3.90.30.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00				
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIEN	0,00				
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVE	0,00				
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00			
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSIC/	0,00				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDI(		0,00			
3.3.90.39.11	LOCAÇÃO DE SOFTWARES	0,00				
3.3.90.39.17	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS	0,00				
3.3.90.39.19	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00				
3.3.90.39.43	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00				
3.3.90.39.44	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00				
3.3.90.39.56	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	0,00				
3.3.90.39.58	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	0,00				
3.3.90.39.59	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00				
3.3.90.39.81	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00				
3.3.90.39.96	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	0,00				
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00			
3.3.90.93.01	INDENIZAÇÕES	0,00				

TOTAL GERAL 15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Page 1

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 02 GABINETE DO PREFEITO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	8.183,00	636.103,14	644.286,14
122	Administração Geral	8.183,00	636.103,14	644.286,14
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	8.183,00	636.103,14	644.286,14
.1000.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PAR A O GAB. PREFEITO	8.183,00		8.183,00
.2000.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A CONTROLADORIA I NTERNA		31.565,30	31.565,30
.2004.0000	MANUTENCAO E ENC. COM O GABINETE DO PRE FEITO		414.641,05	414.641,05
.2006.0000	MANUTENÇÃO E EN. COM A ASSESSORIA JURIDI CA		187.697,29	187.697,29
.2244.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM PUBLICIDADE		2.199,50	2.199,50
	TOTAL	8.183,00	636.103,14	644.286,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 03 CHEFIA DE GABINETE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	161.455,67	161.455,67
122	Administração Geral	0,00	161.455,67	161.455,67
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	161.455,67	161.455,67
.2111.0000	MANUTENCAO E ENC. COM SEC. DE GOVERNO		161.455,67	161.455,67
	TOTAL	0,00	161.455,67	161.455,67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 04 ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	69.900,45	69.900,45
122	Administração Geral	0,00	69.900,45	69.900,45
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	69.900,45	69.900,45
.2203.0000	CONTRIBUIÇÃO COM AMM		69.900,45	69.900,45
	TOTAL	0,00	69.900,45	69.900,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	385.763,08	1.380.603,61	1.766.366,69
122	Administração Geral	385.763,08	1.230.431,93	1.616.195,01
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	385.763,08	1.230.431,93	1.616.195,01
.1100.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS PAR A SEC. ADMINISTRAÇ	12.044,99		12.044,99
.1128.0000	CONSTRUÇÃO DE CENTRO MULTIPLO USO	373.718,09		373.718,09
.2008.0000	MANUTENÇÃO E EN. COM A SEC. DE ADMINISTR ACAO E FINANÇAS		1.227.931,93	1.227.931,93
.2201.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM SERVIÇOS DE CONTA BILIDADE		2.500,00	2.500,00
123	Administração Financeira	0,00	150.171,68	150.171,68
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	150.171,68	150.171,68
.0003.0000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP		150.171,68	150.171,68
28	Encargos Especiais	0,00	54.078,14	54.078,14
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	54.078,14	54.078,14
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	54.078,14	54.078,14
.0001.0000	PAGAMENTO E PARCELAMENTO DE DIVIDA COM O INSS		54.078,14	54.078,14
	TOTAL	385.763,08	1.434.681,75	1.820.444,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
12	Educação	250.112,57	4.173.334,60	4.423.447,17
122	Administração Geral	0,00	181.017,98	181.017,98
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	181.017,98	181.017,98
.2122.0000	MANUTENÇÃO E ENC COM GABINETE DA SECRET ARIA MUN DE EDUCACAO		181.017,98	181.017,98
306	Alimentação e Nutrição	0,00	82.278,32	82.278,32
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	82.278,32	82.278,32
.2025.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ALIMENTACAO ESC OLAR - PNAE		82.278,32	82.278,32
361	Ensino Fundamental	250.112,57	2.367.912,30	2.618.024,87
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	250.112,57	2.367.912,30	2.618.024,87
.1142.0000	AQUISIÇÃO DE MOVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	6.848,00		6.848,00
.1143.0000	REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCO LARES	243.264,57		243.264,57
.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%		1.343.118,26	1.343.118,26
.2027.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40%		2.568,47	2.568,47
.2030.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O ENSINO FUNDAMEN TAL -		822.639,56	822.639,56
.2032.0000	MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR		86.130,62	86.130,62
.2246.0000	MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR - S ALARIO DA EDUCAÇÃO		113.455,39	113.455,39
365	Educação Infantil	0,00	1.542.126,00	1.542.126,00
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.542.126,00	1.542.126,00
.2026.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 60%		766.174,04	766.174,04
.2027.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM FUNDEB 40%		200.090,04	200.090,04
.2036.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A EDUCACAO INFANTI L - MEI		575.861,92	575.861,92
	TOTAL	250.112,57	4.173.334,60	4.423.447,17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.090,00	3.007.848,48	3.010.938,48
122	Administração Geral	0,00	74.993,54	74.993,54
0012	GESTAO DO SUS	0,00	74.993,54	74.993,54
.2236.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O GABINETE DO SEC. SAUDE		74.993,54	74.993,54
301	Atenção Básica	0,00	2.524.119,88	2.524.119,88
0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	564.881,31	564.881,31
.2044.0000	MANUTENÇÃO E ENC. PROG AGENTE COMUNITA RIO DE SAUDE - PACS		169.037,69	169.037,69
.2045.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM PROGRAMA SAUDE D A FAMILIA - PSF		223.254,16	223.254,16
.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PROGRAMA SAUDE BUCAL		115.785,65	115.785,65
.2252.0000	MANUNT. NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLI A (NASF)		56.803,81	56.803,81
0012	GESTAO DO SUS	0,00	1.959.238,57	1.959.238,57
.2049.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CENTRO DE SAUDE		1.772.490,85	1.772.490,85
.2052.0000	CONTRIBUIR COM O CONSORCIO INTERMUNICIPA L DE SAUDE - PACIS		186.747,72	186.747,72
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	214.770,00	214.770,00
0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPI TALAR	0,00	214.770,00	214.770,00
.2235.0000	TRANSPORTE DE PACIENTES P/ CONSULTA E EX AMES		214.770,00	214.770,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	111.339,00	111.339,00
0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	111.339,00	111.339,00
.2232.0000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		99.776,40	99.776,40
.2233.0000	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES		11.562,60	11.562,60
304	Vigilância Sanitária	3.090,00	44.426,11	47.516,11
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	3.090,00	44.426,11	47.516,11
.1134.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	3.090,00		3.090,00
.2054.0000	MANUTENÇÃO E ENC.COM A VIGILANCIA SANITAR IA		44.426,11	44.426,11
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	38.199,95	38.199,95
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	38.199,95	38.199,95
.2055.0000	MANUTENÇÃO E ENC VIGILANCIA EPIDEMIOLOGI CA		38.199,95	38.199,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
	TOTAL	3.090,00	3.007.848,48	3.010.938,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
08	Assistência Social	58.379,17	724.078,26	782.457,43
122	Administração Geral	0,00	121.257,33	121.257,33
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	121.257,33	121.257,33
.2081.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE PROMOCA O SOCIAL		121.257,33	121.257,33
241	Assistência ao Idoso	0,00	11.209,16	11.209,16
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	11.209,16	11.209,16
.2058.0000	PROGRAMA DE ATENCAO A PESSOA IDOSA - API		11.209,16	11.209,16
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	265.968,88	265.968,88
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	265.968,88	265.968,88
.2059.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O CONSELHO TUTELA R		151.091,99	151.091,99
.2253.0000	MANUT. SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		109.434,59	109.434,59
.2254.0000	COFINANCIAMENTO NO SUAS		5.442,30	5.442,30
244	Assistência Comunitária	58.379,17	325.642,89	384.022,06
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	58.379,17	325.642,89	384.022,06
.1127.0000	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIP. UTENSILIOS	46.080,25		46.080,25
.1154.0000	PROMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE EVENTOS SOCIA IS	12.298,92		12.298,92
.2064.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O FUNDO DE ASSISTE NCIA SOCIAL		223.521,44	223.521,44
.2068.0000	PROGRAMA DE APOIO A FAMILIA - PAIF		71.919,46	71.919,46
.2130.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O IGD - PBF		17.295,79	17.295,79
.2251.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM IGD-SUAS		3.547,70	3.547,70
.2255.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O PROGRAMA CRIAN ÇA FELIZ		9.358,50	9.358,50
	TOTAL	58.379,17	724.078,26	782.457,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	759.634,55	1.755.497,15	2.515.131,70
451	Infra-Estrutura Urbana	697.466,37	0,00	697.466,37
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	640.548,25	0,00	640.548,25
.1108.0000	MELHORIA DOS PASSEIOS PUBLICOS	503.788,75		503.788,75
.1111.0000	EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTO A SFALTICO	136.759,50		136.759,50
0030	MALHA VIARIA URBANA	56.918,12	0,00	56.918,12
.1083.0000	INFRA-ESTRUTURA URBANA	56.918,12		56.918,12
452	Serviços Urbanos	62.168,18	1.755.497,15	1.817.665,33
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.168,18	1.755.497,15	1.817.665,33
.1147.0000	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	55.430,00		55.430,00
.1166.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIP. MÓVEIS E UTENSILIOS	6.738,18		6.738,18
.2017.0000	MANUTENÇÃ E ENC. COM A SEC. DE OBRAS, VIAC AO, SERVICO PUBLIC		1.267.976,08	1.267.976,08
.2209.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM LIMPEZA E CONSERV AÇÃO		336.256,97	336.256,97
.2210.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A ILUMINAÇÃO PUBLI CA		151.264,10	151.264,10
16	Habitação	0,00	16.000,00	16.000,00
482	Habitação Urbana	0,00	16.000,00	16.000,00
0014	MORADIA PARA TODOS	0,00	16.000,00	16.000,00
.2208.0000	REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		16.000,00	16.000,00
17	Saneamento	0,00	246.450,51	246.450,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	246.450,51	246.450,51
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	246.450,51	246.450,51
.2211.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DAE - DEP. AGUA E ESGOTO		246.450,51	246.450,51
26	Transporte	393.015,85	0,00	393.015,85
782	Transporte Rodoviário	393.015,85	0,00	393.015,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 09 SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
26	Transporte	393.015,85	0,00	393.015,85
782	Transporte Rodoviário	393.015,85	0,00	393.015,85
0031	MALHA VIARIA RURAL	393.015,85	0,00	393.015,85
.1020.0000	CONSTRUIR PONTES, BUEIROS, MATA BURROS E SERVICOS COMPLEMENT	65.353,84		65.353,84
.1081.0000	REFORMA E RECONSTRUÇÃO DE PONTES E BUEIROS	327.262,01		327.262,01
.1082.0000	RECONSTRUÇÃO E ESTRADAS VICINAIS	400,00		400,00
	TOTAL	1.152.650,40	2.017.947,66	3.170.598,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 10 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	71.573,10	71.573,10
812	Desporto Comunitário	0,00	71.573,10	71.573,10
0005	ESPORTE EM AÇÃO	0,00	71.573,10	71.573,10
.2223.0000	MANUTENÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL		5.935,80	5.935,80
.2224.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM O DESPORTO		50.131,40	50.131,40
.2225.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS		15.505,90	15.505,90
	TOTAL	0,00	71.573,10	71.573,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	0,00	609.091,10	609.091,10
122	Administração Geral	0,00	609.091,10	609.091,10
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	609.091,10	609.091,10
.2106.0000	MANUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE TURISMO E CULTURA		609.091,10	609.091,10
23	Comércio e Serviços	0,00	246.266,00	246.266,00
695	Turismo	0,00	246.266,00	246.266,00
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	246.266,00	246.266,00
.2207.0000	REALIZAÇÃO DE EVENTOS		246.266,00	246.266,00
	TOTAL	0,00	855.357,10	855.357,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

Unidade Orcamentaria: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
18	Gestão Ambiental	80,00	0,00	80,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	80,00	0,00	80,00
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	80,00	0,00	80,00
.1120.0000	RECUPERAÇÃO DE AREAS DEGRADADAS	80,00		80,00
20	Agricultura	0,00	114.062,14	114.062,14
122	Administração Geral	0,00	91.632,26	91.632,26
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	91.632,26	91.632,26
.2217.0000	MNUTENÇÃO E ENC. COM A SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		91.632,26	91.632,26
606	Extensão Rural	0,00	22.429,88	22.429,88
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	22.429,88	22.429,88
.2088.0000	MANUTENÇÃO C/ CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL		22.429,88	22.429,88
	TOTAL	80,00	114.062,14	114.142,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
Unidade Orcamentaria: 13 SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E COMERCIO

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
04	Administração	47.751,64	0,00	47.751,64
122	Administração Geral	47.751,64	0,00	47.751,64
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	47.751,64	0,00	47.751,64
.1042.0000	PROGRAMA DE FOMENTO A GERACAO DE RENDA	47.751,64		47.751,64
	TOTAL	47.751,64	0,00	47.751,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO

Orgao: 02 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orcamentaria: 01 CAMARA MUNICIPAL

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	0,00	0,00
031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00
.2003.0000	MANUTENÇÃO E ENC. O LEGISLATIVO			0,00
	TOTAL	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL	1.906.009,86	13.266.342,35	15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
01	Legislativa	0,00	0,00	0,00
031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
0001	AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00
04	Administração	441.697,72	2.857.153,97	3.298.851,69
122	Administração Geral	441.697,72	2.706.982,29	3.148.680,01
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	441.697,72	2.097.891,19	2.539.588,91
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	609.091,10	609.091,10
123	Administração Financeira	0,00	150.171,68	150.171,68
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	150.171,68	150.171,68
08	Assistência Social	67.737,67	714.719,76	782.457,43
122	Administração Geral	0,00	121.257,33	121.257,33
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	121.257,33	121.257,33
241	Assistência ao Idoso	0,00	11.209,16	11.209,16
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	11.209,16	11.209,16
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	265.968,88	265.968,88
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	0,00	265.968,88	265.968,88
244	Assistência Comunitária	67.737,67	316.284,39	384.022,06
0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	67.737,67	316.284,39	384.022,06
10	Saúde	3.090,00	3.007.848,48	3.010.938,48
122	Administração Geral	0,00	74.993,54	74.993,54
0012	GESTAO DO SUS	0,00	74.993,54	74.993,54
301	Atenção Básica	0,00	2.524.119,88	2.524.119,88
0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	0,00	564.881,31	564.881,31
0012	GESTAO DO SUS	0,00	1.959.238,57	1.959.238,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
10	Saúde	3.090,00	3.007.848,48	3.010.938,48
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	214.770,00	214.770,00
0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	0,00	214.770,00	214.770,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	111.339,00	111.339,00
0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	111.339,00	111.339,00
304	Vigilância Sanitária	3.090,00	44.426,11	47.516,11
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	3.090,00	44.426,11	47.516,11
305	Vigilância Epidemiológica	0,00	38.199,95	38.199,95
0011	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	38.199,95	38.199,95
12	Educação	250.112,57	4.173.334,60	4.423.447,17
122	Administração Geral	0,00	181.017,98	181.017,98
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	181.017,98	181.017,98
306	Alimentação e Nutrição	0,00	82.278,32	82.278,32
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	82.278,32	82.278,32
361	Ensino Fundamental	250.112,57	2.367.912,30	2.618.024,87
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	250.112,57	2.367.912,30	2.618.024,87
365	Educação Infantil	0,00	1.542.126,00	1.542.126,00
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	0,00	1.542.126,00	1.542.126,00
15	Urbanismo	759.634,55	1.755.497,15	2.515.131,70
451	Infra-Estrutura Urbana	697.466,37	0,00	697.466,37
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	640.548,25	0,00	640.548,25
0030	MALHA VIARIA URBANA	56.918,12	0,00	56.918,12
452	Serviços Urbanos	62.168,18	1.755.497,15	1.817.665,33
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	62.168,18	1.755.497,15	1.817.665,33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
15	Urbanismo	759.634,55	1.755.497,15	2.515.131,70
16	Habitação	0,00	16.000,00	16.000,00
482	Habitação Urbana	0,00	16.000,00	16.000,00
0014	MORADIA PARA TODOS	0,00	16.000,00	16.000,00
17	Saneamento	0,00	246.450,51	246.450,51
512	Saneamento Básico Urbano	0,00	246.450,51	246.450,51
0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	246.450,51	246.450,51
18	Gestão Ambiental	80,00	0,00	80,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	80,00	0,00	80,00
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	80,00	0,00	80,00
20	Agricultura	0,00	114.062,14	114.062,14
122	Administração Geral	0,00	91.632,26	91.632,26
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	91.632,26	91.632,26
606	Extensão Rural	0,00	22.429,88	22.429,88
0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	0,00	22.429,88	22.429,88
23	Comércio e Serviços	0,00	246.266,00	246.266,00
695	Turismo	0,00	246.266,00	246.266,00
0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	246.266,00	246.266,00
26	Transporte	393.015,85	0,00	393.015,85
782	Transporte Rodoviário	393.015,85	0,00	393.015,85
0031	MALHA VIARIA RURAL	393.015,85	0,00	393.015,85
27	Desporto e Lazer	0,00	71.573,10	71.573,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 7
PROGRAMA DE TRABALHO DO GOVERNO
DEMONSTRATIVO DE FUNCOES, SUBFUNÇÕES E
PROGRAMAS, POR PROJETOS E ATIVIDADES

Page 4

CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	T O T A L
27	Desporto e Lazer	0,00	71.573,10	71.573,10
812	Desporto Comunitário	0,00	71.573,10	71.573,10
0005	ESPORTE EM AÇÃO	0,00	71.573,10	71.573,10
28	Encargos Especiais	0,00	54.078,14	54.078,14
843	Serviço da Dívida Interna	0,00	54.078,14	54.078,14
0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	0,00	54.078,14	54.078,14
	TOTAL	1.915.368,36	13.256.983,85	15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
01	Legislativa	0,00	0,00	0,00
01 031	Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00
01 031 0001	AÇÃO LEGISLATIVA			0,00
01 122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00
01 122 0001	AÇÃO LEGISLATIVA			
04	Administração	3.298.851,69	0,00	3.298.851,69
04 122	Administração Geral	3.148.680,01	0,00	3.148.680,01
04 122 0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	2.539.588,91		2.539.588,91
04 122 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	609.091,10		609.091,10
04 123	Administração Financeira	150.171,68	0,00	150.171,68
04 123 0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	150.171,68		150.171,68
08	Assistência Social	782.457,43	0,00	782.457,43
08 122	Administração Geral	121.257,33	0,00	121.257,33
08 122 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	121.257,33		121.257,33
08 241	Assistência ao Idoso	11.209,16	0,00	11.209,16
08 241 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	11.209,16		11.209,16
08 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	265.968,88	0,00	265.968,88
08 243 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	265.968,88		265.968,88
08 244	Assistência Comunitária	384.022,06	0,00	384.022,06
08 244 0013	PROMOÇÃO SOCIAL PARA TODOS	384.022,06		384.022,06
10	Saúde	3.010.938,48	0,00	3.010.938,48
10 122	Administração Geral	74.993,54	0,00	74.993,54
10 122 0012	GESTAO DO SUS	74.993,54		74.993,54
10 301	Atenção Básica	2.524.119,88	0,00	2.524.119,88
10 301 0008	ATENCAO BASICA A SAUDE	564.881,31		564.881,31
10 301 0012	GESTAO DO SUS	1.959.238,57		1.959.238,57
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	214.770,00	0,00	214.770,00
10 302 0009	ATENCAO MEDIA E ALTA COPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR	214.770,00		214.770,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	111.339,00	0,00	111.339,00
10 303 0010	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	111.339,00		111.339,00
10 304	Vigilância Sanitária	47.516,11	0,00	47.516,11
10 304 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	47.516,11		47.516,11
10 305	Vigilância Epidemiológica	38.199,95	0,00	38.199,95
10 305 0011	VIGILANCIA EM SAUDE	38.199,95		38.199,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
12	Educação	4.423.447,17	0,00	4.423.447,17
12 122	Administração Geral	181.017,98	0,00	181.017,98
12 122 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	181.017,98		181.017,98
12 306	Alimentação e Nutrição	82.278,32	0,00	82.278,32
12 306 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	82.278,32		82.278,32
12 361	Ensino Fundamental	2.618.024,87	0,00	2.618.024,87
12 361 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	2.618.024,87		2.618.024,87
12 365	Educação Infantil	1.542.126,00	0,00	1.542.126,00
12 365 0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DA EDUCAÇÃO	1.542.126,00		1.542.126,00
13	Cultura	0,00	0,00	0,00
13 392	Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00
13 392 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA			
15	Urbanismo	2.515.131,70	0,00	2.515.131,70
15 451	Infra-Estrutura Urbana	697.466,37	0,00	697.466,37
15 451 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	640.548,25		640.548,25
15 451 0030	MALHA VIARIA URBANA	56.918,12		56.918,12
15 452	Serviços Urbanos	1.817.665,33	0,00	1.817.665,33
15 452 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	1.817.665,33		1.817.665,33
16	Habitação	16.000,00	0,00	16.000,00
16 482	Habitação Urbana	16.000,00	0,00	16.000,00
16 482 0014	MORADIA PARA TODOS	16.000,00		16.000,00
17	Saneamento	246.450,51	0,00	246.450,51
17 512	Saneamento Básico Urbano	246.450,51	0,00	246.450,51
17 512 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL			
17 512 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	246.450,51		246.450,51
18	Gestão Ambiental	80,00	0,00	80,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	80,00	0,00	80,00
18 543 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	80,00		80,00
20	Agricultura	114.062,14	0,00	114.062,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L
20 122	Administração Geral	91.632,26	0,00	91.632,26
20 122 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	91.632,26		91.632,26
20 606	Extensão Rural	22.429,88	0,00	22.429,88
20 606 0003	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	22.429,88		22.429,88
23	Comércio e Serviços	246.266,00	0,00	246.266,00
23 661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
23 661 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
23 695	Turismo	246.266,00	0,00	246.266,00
23 695 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA	246.266,00		246.266,00
26	Transporte	393.015,85	0,00	393.015,85
26 451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00
26 451 0006	GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
26 782	Transporte Rodoviário	393.015,85	0,00	393.015,85
26 782 0031	MALHA VIARIA RURAL	393.015,85		393.015,85
27	Desporto e Lazer	71.573,10	0,00	71.573,10
27 695	Turismo	0,00	0,00	0,00
27 695 0004	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO EM SÃO PEDRO DA CIPA			
27 812	Desporto Comunitário	71.573,10	0,00	71.573,10
27 812 0005	ESPORTE EM AÇÃO	71.573,10		71.573,10
28	Encargos Especiais	54.078,14	0,00	54.078,14
28 843	Serviço da Dívida Interna	54.078,14	0,00	54.078,14
28 843 0002	AÇÃO ADMINISTRATATIVA	54.078,14		54.078,14
99	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999	Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGENCIA			
	TOTAL	15.172.352,21	0,00	15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 8

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNCOES,
SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME
VINCULO COM RECURSOS

CODIGO	ESPECIFICACAO	ORDINARIO	VINCULADO	T O T A L

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ORGAOS			
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**		**15.172.352,21**
01 02	**GABINETE DO PREFEITO**		**644.286,14**
04	Administração		644.286,14
01 03	**CHEFIA DE GABINETE**		**161.455,67**
04	Administração		161.455,67
01 04	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE**		**69.900,45**
04	Administração		69.900,45
01 05	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**		**1.820.444,83**
04	Administração		1.766.366,69
28	Encargos Especiais		54.078,14
01 06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		**4.423.447,17**
12	Educação		4.423.447,17
01 07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO**		**3.010.938,48**
10	Saúde		3.010.938,48
01 08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**		**782.457,43**
08	Assistência Social		782.457,43
01 09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.**		**3.170.598,06**
15	Urbanismo		2.515.131,70
16	Habitação		16.000,00
17	Saneamento		246.450,51
26	Transporte		393.015,85
01 10	**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**		**71.573,10**
27	Desporto e Lazer		71.573,10
01 11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA**		**855.357,10**
04	Administração		609.091,10
23	Comércio e Serviços		246.266,00
01 12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT**		**114.142,14**
18	Gestão Ambiental		80,00
20	Agricultura		114.062,14
01 13	**SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST.**		**47.751,64**
04	Administração		47.751,64
02	**CÂMARA MUNICIPAL**		**0,00**
02 01	**CAMARA MUNICIPAL**		**0,00**
01	Legislativa		0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 9

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGAO E UNIDADE

ORGAOS	
T O T A L G E R A L	15.172.352,21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1000.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	15.234.414,99	15.716.914,64	482.499,65	
1100.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	201.044,99	709.973,73	508.928,74	
1110.00.00.00.00	IMPOSTOS	184.467,71	682.288,59	497.820,88	
1112.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA	83.132,23	311.997,56	228.865,33	
1112.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		60.233,87	60.233,87	
1112.02.01.00.00	IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO		60.233,87	60.233,87	
1112.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	68.520,33	134.438,21	65.917,88	
1112.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OS REND. DO TRABALH	34.389,34	120.058,88	85.669,54	
1112.04.34.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SOBRE OUTROS RENDIMENTOS	34.130,99	14.379,33		19.751,66
1112.08.00.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	14.611,90	117.325,48	102.713,58	
1112.08.01.00.00	IMP. S/ TRANSF. INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS RE	14.611,90	117.325,48	102.713,58	
1113.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO	101.335,48	370.291,03	268.955,55	
1113.05.00.00.00	IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	101.335,48	370.291,03	268.955,55	
1113.05.01.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	101.335,48	370.291,03	268.955,55	
1120.00.00.00.00	TAXAS	16.577,28	27.685,14	11.107,86	
1121.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER POLÍCIA	16.577,28	27.685,14	11.107,86	
1121.25.00.00.00	TAXA DE LIC. P/ FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E PRESTADORAS DE S	12.018,88	23.140,33	11.121,45	
1121.29.00.00.00	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	706,90	1.820,31	1.113,41	
1121.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	3.851,50	2.724,50		1.127,00
1200.00.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	43.551,98	151.778,14	108.226,16	
1230.00.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	43.551,98	151.778,14	108.226,16	
1230.55.00.00.00	COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO	43.551,98	151.778,14	108.226,16	
1300.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	176.795,33	116.695,33	
1320.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	60.100,00	176.795,33	116.695,33	
1325.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	60.100,00	176.795,33	116.695,33	
1325.55.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	35.100,00	119.107,37	84.007,37	
1325.55.02.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	10.000,00	5.468,94		4.531,06
1325.55.03.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VI	100,00	8.958,25	8.858,25	
1325.55.99.00.00	RECEITA DE REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECU	25.000,00	104.680,18	79.680,18	
1325.56.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00	57.687,96	32.687,96	
1325.56.99.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	25.000,00	57.687,96	32.687,96	
1600.00.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	400.287,54	299.287,54	
1600.13.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	1.000,00			1.000,00
1600.13.02.00.00	SERVIÇOS DE VENDAS DE EDITAIS	1.000,00			1.000,00
1600.41.00.00.00	SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO, ADUÇÃO, TRAT., RESERVAÇÃO E DISTRIB. D	100.000,00	400.287,54	300.287,54	
1700.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.570.582,21	14.026.016,45		544.565,76
1720.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	14.540.104,69	13.837.043,88		703.060,81
1721.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.741.274,53	8.292.607,09		448.667,44
1721.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	7.622.944,03	6.534.370,83		1.088.573,20
1721.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS	7.523.529,54	6.473.769,15		1.049.760,39
1721.01.05.00.00	COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	99.414,49	60.601,68		38.812,81
1721.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FINANC. PELA EXPLORAÇÃO DOS REC. NATU	103.010,80	338.901,59	235.890,79	
1721.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMP. FINANC. DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	1.266,40	754,53		511,87
1721.22.70.00.00	COTA-PARTE FUNDO ESPECIAL DE PETRÓLEO - FEP	101.744,40	212.444,21	110.699,81	
1721.22.90.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE COMP. FINANC PELA EXP.		125.702,85	125.702,85	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1721.33.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS ¿ RE	639.742,43	973.258,27	333.515,84	
1721.33.11.00.00	FNS - PAB FIXO	582.791,76	219.252,04		363.539,72
1721.33.12.00.00	FNS - TETO MUNICIPAL DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.213,44	198.561,72	178.348,28	
1721.33.13.00.00	FNS - INCENTIVO DE QUALIFICAÇÃO DAS AÇÕES DE DENGUE	36.578,19	5.830,50		30.747,69
1721.33.14.00.00	FNS - ASSITENCIA FARMACEUTICA		22.776,44	22.776,44	
1721.33.15.00.00	FNS - SAUDE BUCAL - SB		63.865,00	63.865,00	
1721.33.16.00.00	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		104.000,00	104.000,00	
1721.33.18.00.00	FNS - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - SF		188.425,00	188.425,00	
1721.33.19.00.00	FNS AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS		131.820,00	131.820,00	
1721.33.20.00.00	FNS PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITARIA		32.596,27	32.596,27	
1721.33.21.00.00	FNS INCENTIVOS PONTUAIS PARA AÇOES DE SERVIÇOS DE VIGILANCIA		6.131,30	6.131,30	
1721.34.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-	176.529,56	210.990,64	34.461,08	
1721.34.01.00.00	FNAS - PISO BASICO FIXO	63.614,25	162.104,14	98.489,89	
1721.34.02.00.00	FNAS - ASEF AÇÃO SOCIO EDUCACIONAL APOIO A FAMILIA	28.626,42			28.626,42
1721.34.03.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS	79.517,82	13.866,50		65.651,32
1721.34.04.00.00	FNAS - INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADO - IGDBF	4.771,07	35.020,00	30.248,93	
1721.35.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDO NAC. DO DESENV. DA EDUCAÇÃO- FN	183.671,85	206.068,68	22.396,83	
1721.35.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	110.948,36	138.840,68	27.892,32	
1721.35.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEI	792,49			792,49
1721.35.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	63.399,06	67.228,00	3.828,94	
1721.35.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACION	8.531,94			8.531,94
1721.36.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/	15.375,86	9.517,08		5.858,78
1721.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIO DA UNIÃO		19.500,00	19.500,00	
1722.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	3.613.363,14	3.334.322,68		279.040,46
1722.01.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	3.491.740,82	3.144.320,46		347.420,36
1722.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	2.170.869,39	2.284.220,21	113.350,82	
1722.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	97.834,25	142.693,33	44.859,08	
1722.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMI	41.737,18	36.536,99		5.200,19
1722.01.55.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO ¿ FETHAB		662.767,86	662.767,86	
1722.01.99.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DO ESTADO	1.181.300,00	18.102,07		1.163.197,93
1722.33.00.00.00	TRANSF. DE RECURSOS DO ESTADO P/ PROG. DE SAÚDE- REPASSE FUN	121.622,32	158.747,22	37.124,90	
1722.33.01.00.00	FES - FARMACIA BASICA	4.771,07	5.243,94	472,87	
1722.33.02.00.00	FES - SAUDE BUCAL	14.313,21			14.313,21
1722.33.03.00.00	FES - PAICI	9.542,14	50.243,81	40.701,67	
1722.33.04.00.00	FES - ALCANCE DE METAS	23.855,34			23.855,34
1722.33.05.00.00	FES - DIABETES MELITOS	3.935,95			3.935,95
1722.33.07.00.00	FES PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA PSF	63.614,25			63.614,25
1722.33.08.00.00	OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO	1.590,36	103.259,47	101.669,11	
1722.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO		31.255,00	31.255,00	
1724.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	2.185.467,02	2.210.114,11	24.647,09	
1724.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB	2.185.467,02	2.210.114,11	24.647,09	
1760.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.477,52	188.972,57	158.495,05	
1762.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E SUAS E	30.477,52	188.972,57	158.495,05	
1762.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	30.477,52	188.972,57	158.495,05	
1900.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	252.063,45		6.072,36
1910.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	5.457,09	47.864,19	42.407,10	
1911.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3.857,83	3.109,75		748,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

Page 3

T I T U L O S		O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1911.38.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	1.267,98	591,70		676,28
1911.40.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.267,98	850,48		417,50
1913.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DOS TRIBUTOS	1.599,26	44.754,44	43.155,18	
1913.11.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	806,77	3.857,51	3.050,74	
1913.13.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE ISS	158,50	39.812,81	39.654,31	
1913.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	633,99	1.084,12	450,13	
1920.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18.499,24	5.123,23		13.376,01
1921.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES	7.913,19			7.913,19
1921.99.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES	7.913,19			7.913,19
1922.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES	10.586,05	5.123,23		5.462,82
1922.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	10.586,05	5.123,23		5.462,82
1930.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	22.089,80	139.849,50	117.759,70	
1931.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	21.297,31	131.454,09	110.156,78	
1931.11.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA SOBRE IPTU	17.334,88	42.700,12	25.365,24	
1931.12.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO S/ A TRANSF.BENS IMÓVEIS	1.584,97	128,76		1.456,21
1931.13.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS - ISS	1.584,97	83.887,51	82.302,54	
1931.99.00.00.00	RECEITA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	792,49	4.737,70	3.945,21	
1931.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS - PRINCIPAL	792,49	4.737,70	3.945,21	
1932.00.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	792,49	8.395,41	7.602,92	
1932.99.00.00.00	REC. DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS	792,49	8.395,41	7.602,92	
1932.99.01.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA NÃO-TRIBUTÁRIA DE OUTRAS RECEITAS -	792,49	8.395,41	7.602,92	
1990.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS	212.089,68	59.226,53		152.863,15
1990.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	212.089,68	59.226,53		152.863,15
2000.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64	
2400.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64	
2470.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	641.975,64	1.534.661,28	892.685,64	
2471.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DA UNIÃO E SUAS ENTIDADES	480.666,24	1.062.661,28	581.995,04	
2471.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	480.666,24	1.062.661,28	581.995,04	
2472.00.00.00.00	TRANSF. CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUA	161.309,40	472.000,00	310.690,60	
2472.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DO ESTADO	161.309,40	472.000,00	310.690,60	
91000.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITAS CORRENTES	-2.013.590,63	-1.712.950,03	300.640,60	
91700.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.013.590,63	-1.712.950,03	300.640,60	
91720.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	-2.013.590,63	-1.712.950,03	300.640,60	
91721.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	-1.559.850,99	-1.227.567,86	332.283,13	
91721.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-1.556.775,82	-1.225.664,54	331.111,28	
91721.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNI	-1.536.892,93	-1.213.544,32	323.348,61	
91721.01.05.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIA	-19.882,89	-12.120,22	7.762,67	
91721.36.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇ	-3.075,17	-1.903,32	1.171,85	
91722.00.00.00.00	(R) DEDUCOES DA TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	-453.739,64	-485.382,17		31.642,53
91722.01.00.00.00	(R) DEDUCOES DA PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	-453.739,64	-485.382,17		31.642,53
91722.01.01.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO ICMS	-434.173,87	-456.843,80		22.669,93
91722.01.02.00.00	(R) DEDUCOES DA COTA-PARTE DO IPVA	-19.565,77	-28.538,37		8.972,60
T O T A L G E R A L		13.862.800,00	15.538.625,89	1.675.825,89	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Balanço Exercício: 2017

A N E X O 10
COMPARATIVO DA RECEITA ORCADA COM A ARRECADADA

Page 4

T I T U L O S	O R C A D A	ARRECADADA	D I F E R E N C A S	
			PARA MAIS	PARA MENOS

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF (2º SEMESTRE DE 2017)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO:Jan/2017 a Dez/2017

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Jan/2017 a Dez/2017	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.768.005,63	5.514,59
Pessoal Ativo	6.768.005,63	5.514,59
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)	233.775,78	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	233.775,78	0,00
Decorrentes Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	6.534.229,85	5.514,59

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.003.964,61	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13,art.166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	14.003.964,61	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIa + IIb)	6.539.744,44	46,70
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.562.140,89	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art.22 da LRF)	7.184.033,84	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF)	6.805.926,80	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.777.414,38	3.478.837,74	3.289.997,69	0,00
Disponibilidade de Caixa	1.890.727,15	2.592.150,51	2.412.099,38	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.537.038,19	2.994.898,84	2.536.199,09	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	646.311,04	402.748,33	124.099,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	886.687,23	886.687,23	877.898,31	0,00
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.003.964,61	0,00	14.003.964,61	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (1	16.804.757,53	0,00	16.804.757,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III so $ 1º do art.59 da LRF) - (108%))	15.124.281,78	0,00	15.124.281,78	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	Até o 3º Quadrimestre
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	537.389,65	574.569,21	115.373,92	0,00
RP Não-Processados de exercícios anteriores	2.209.090,52	1.360.151,23	887.971,70	0,00
Antecipação de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS		SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
			Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (I)		0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito		0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)		1.271.741,64	0,00	1.271.741,64	
Aval ou fiança em Operações de Crédito		1.271.741,64	0,00	1.271.741,64	
Outras garantias nos Termos da LRF		0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		1.271.741,64	0,00	1.271.741,64	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		14.003.964,61	0,00	14.003.964,61	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		9,08	0,00	9,08	
LIMITE DEFINIDO POR RESOL. DO SENADO FEDERAL	< 22% >	3.080.872,21	0,22	3.080.872,21	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	< 19,8% >	2.772.784,99	0,20	2.772.784,99	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO 2017		
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre	
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	
Aval ou fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
Outras garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: JANEIRO A DEZEMBRO/2017

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Externas	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Internas	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.003.964,61	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (II)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE = (III)=(Ia+II)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDEREAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.240.634,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF)	2.016.570,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	980.277,52	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2017

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	7.597,10	0,00	115.373,92	0,00	-122.971,02	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	7.597,10	0,00	0,00	0,00	-7.597,10	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	115.373,92	0,00	-115.373,92	0,00	0,00
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurdos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	7.597,10	0,00	115.373,92	0,00	-122.971,02	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2017

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		14.003.964,61
DESPESA COM PESSOAL		
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.539.744,44	46,70
Limite Máximo(Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	7.562.140,89	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	7.184.033,84	51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA		
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	16.804.757,53	120,00
GARANTIAS DE VALORES		
Total das Garantias	1.271.741,64	9,08
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.080.872,21	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	2.240.634,34	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	980.277,52	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-122.971,02

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

CONTABILIDADE
RREO 2017 - 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	13.862.800,00	13.862.800,00	3.137.336,76	22,63	15.538.625,89	112,09	-1.675.825,89
RECEITAS CORRENTES	13.220.824,36	13.220.824,36	3.137.336,76	23,73	14.003.964,61	105,92	-783.140,25
RECEITA TRIBUTARIA	201.044,99	201.044,99	136.163,23	67,73	709.973,73	353,14	-508.928,74
Impostos	184.467,71	184.467,71	136.134,39	73,80	682.288,59	369,87	-497.820,88
Taxas	16.577,28	16.577,28	28,84	0,17	27.685,14	167,01	-11.107,86
Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	43.551,98	43.551,98	32.052,91	73,60	151.778,14	348,50	-108.226,16
Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	43.551,98	43.551,98	32.052,91	73,60	151.778,14	348,50	-108.226,16
RECEITA PATRIMONIAL	60.100,00	60.100,00	13.697,19	22,79	176.795,33	294,17	-116.695,33
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	60.100,00	60.100,00	13.697,19	22,79	176.795,33	294,17	-116.695,33
Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Dom	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas da Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	101.000,00	101.000,00	84.590,45	83,75	400.287,54	396,32	-299.287,54
Receita de Serviços	101.000,00	101.000,00	84.590,45	83,75	400.287,54	396,32	-299.287,54
TRANSFERENCIAS CORRENTES	12.556.991,58	12.556.991,58	2.771.516,07	22,07	12.313.066,42	98,06	243.925,16
Transferências Intergovernamentais	12.526.514,06	12.526.514,06	2.757.334,51	22,01	12.124.093,85	96,79	402.420,21
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	30.477,52	30.477,52	14.181,56	46,53	188.972,57	620,04	-158.495,05
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	258.135,81	258.135,81	99.316,91	38,47	252.063,45	97,65	6.072,36
Multas e Juros de Mora	5.457,09	5.457,09	32.501,29	595,58	47.864,19	877,10	-42.407,10
Indenizações e Restituições	18.499,24	18.499,24	1.342,40	7,26	5.123,23	27,69	13.376,01
Receita da Dívida Ativa	22.089,80	22.089,80	51.500,32	233,14	139.849,50	633,10	-117.759,70
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	212.089,68	212.089,68	13.972,90	6,59	59.226,53	27,93	152.863,15
RECEITAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	0,00	0,00	1.534.661,28	239,05	-892.685,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	641.975,64	641.975,64	0,00	0,00	1.534.661,28	239,05	-892.685,64
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	641.975,64	641.975,64	0,00	0,00	1.534.661,28	239,05	-892.685,64
Transferência para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção-C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReceitaPatrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	13.862.800,00	13.862.800,00	3.137.336,76	22,63	15.538.625,89	112,09	-1.675.825,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	13.862.800,00	13.862.800,00	3.137.336,76	22,63	15.538.625,89	112,09	-1.675.825,89
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V+VI)	13.862.800,00	13.862.800,00	3.137.336,76	22,63	15.538.625,89	112,09	-1.675.825,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

Nota Explicativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	13.862.800,00	16.452.671,28	2.901.445,97	15.172.352,21	1.280.319,07	2.655.663,43	13.651.052,25	2.801.619,03	13.417.875,71	1.521.299,96
DESPESAS CORRENTES	11.765.800,00	14.108.921,09	2.345.618,49	13.028.627,51	1.080.293,58	2.352.805,63	12.481.596,04	1.627.325,05	12.310.032,27	547.031,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.039.640,00	7.311.061,21	1.214.620,02	6.773.520,22	537.540,99	1.209.105,43	6.768.005,63	543.055,58	6.678.707,32	5.514,59
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.721.160,00	6.797.859,88	1.130.998,47	6.255.107,29	542.752,59	1.143.700,20	5.713.590,41	1.084.269,47	5.631.324,95	541.516,88
DESPESAS DE CAPITAL	1.947.000,00	2.343.750,19	555.827,48	2.143.724,70	200.025,49	302.857,80	1.169.456,21	1.174.293,98	1.107.843,44	974.268,49
INVESTIMENTOS	1.892.000,00	2.288.750,19	551.749,34	2.089.646,56	199.103,63	294.980,74	1.115.378,07	1.173.372,12	1.053.765,30	974.268,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	55.000,00	4.078,14	54.078,14	921,86	7.877,06	54.078,14	921,86	54.078,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	13.862.800,00	16.452.671,28	2.901.445,97	15.172.352,21	1.280.319,07	2.655.663,43	13.651.052,25	2.801.619,03	13.417.875,71	1.521.299,96
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	13.862.800,00	16.452.671,28	2.901.445,97	15.172.352,21	1.280.319,07	2.655.663,43	13.651.052,25	2.801.619,03	13.417.875,71	1.521.299,96
SUPERÁVIT (XIII)				366.273,68			1.887.573,64		2.120.750,18	
TOTAL (XIV)=(XII + XIII)	13.862.800,00	16.452.671,28	2.901.445,97	15.538.625,89		2.655.663,43	15.538.625,89		15.538.625,89	1.521.299,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.862.800,00	16.452.671,28	2.901.445,97	15.172.352,21	100,00	1.280.319,07	2.655.663,43	13.651.052,25	100,00	2.801.619,03	1.521.299,96
Legislativa	624.000,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00	0,00	0,00	624.000,00	0,00
Ação Legislativa	614.000,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00	0,00	0,00	614.000,00	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Administração	2.170.000,00	3.396.035,61	538.791,67	3.298.851,69	21,74	97.183,92	649.562,41	3.127.871,26	22,91	268.164,35	170.980,43
Administração Geral	2.030.000,00	3.245.863,93	518.619,99	3.148.680,01	20,75	97.183,92	623.269,97	2.977.699,58	21,81	268.164,35	170.980,43
Administração Financeira	140.000,00	150.171,68	20.171,68	150.171,68	0,99	0,00	26.292,44	150.171,68	1,10	0,00	0,00
Assistência Social	653.800,00	825.826,86	162.419,04	782.457,43	5,16	43.369,43	163.945,12	781.733,51	5,73	44.093,35	723,92
Administração Geral	90.000,00	123.496,60	21.263,86	121.257,33	0,80	2.239,27	21.263,86	121.257,33	0,89	2.239,27	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	16.000,00	4.101,63	11.209,16	0,07	4.790,84	4.101,63	11.209,16	0,08	4.790,84	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.800,00	288.571,02	61.249,60	265.968,88	1,75	22.602,14	63.237,10	265.706,38	1,95	22.864,64	262,50
Assistência Comunitária	267.000,00	397.759,24	75.803,95	384.022,06	2,53	13.737,18	75.342,53	383.560,64	2,81	14.198,60	461,42
Saúde	2.145.000,00	3.105.506,30	435.161,86	3.010.938,48	19,84	94.567,82	528.288,87	2.942.315,87	21,55	163.190,43	68.622,61
Administração Geral	50.000,00	82.159,86	18.181,89	74.993,54	0,49	7.166,32	18.181,89	74.993,54	0,55	7.166,32	0,00
Atenção Básica	1.826.000,00	2.585.513,32	366.235,10	2.524.119,88	16,64	61.393,44	429.882,50	2.519.937,27	18,46	65.576,05	4.182,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	214.770,00	0,00	214.770,00	1,42	0,00	28.740,00	150.330,00	1,10	64.440,00	64.440,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	111.448,00	45.746,65	111.339,00	0,73	109,00	45.746,65	111.339,00	0,82	109,00	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	60.424,19	409,55	47.516,11	0,31	12.908,08	409,55	47.516,11	0,35	12.908,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	51.190,93	4.588,67	38.199,95	0,25	12.990,98	5.328,28	38.199,95	0,28	12.990,98	0,00
Educação	3.970.000,00	4.451.621,15	771.397,58	4.423.447,17	29,15	28.173,98	773.431,69	4.371.451,59	32,02	80.169,56	51.995,58
Administração Geral	210.000,00	182.050,01	38.263,90	181.017,98	1,19	1.032,03	38.263,90	181.017,98	1,33	1.032,03	0,00
Alimentação e Nutrição	135.000,00	82.280,00	11.197,77	82.278,32	0,54	1,68	11.197,77	82.278,32	0,60	1,68	0,00
Ensino Fundamental	2.544.000,00	2.641.272,01	440.130,65	2.618.024,87	17,26	23.247,14	442.164,76	2.566.029,29	18,80	75.242,72	51.995,58
Educação Infantil	1.081.000,00	1.546.019,13	281.805,26	1.542.126,00	10,16	3.893,13	281.805,26	1.542.126,00	11,30	3.893,13	0,00
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Urbanismo	2.428.000,00	2.542.319,73	451.630,28	2.515.131,70	16,58	27.188,03	398.942,31	1.718.202,94	12,59	824.116,79	796.928,76
Infra-Estrutura Urbana	507.000,00	722.245,98	102.608,67	697.466,37	4,60	24.779,61	55.100,81	124.542,10	0,91	597.703,88	572.924,27
Serviços Urbanos	1.921.000,00	1.820.073,75	349.021,61	1.817.665,33	11,98	2.408,42	343.841,50	1.593.660,84	11,67	226.412,91	224.004,49
Habitação	25.000,00	36.000,00	0,00	16.000,00	0,11	20.000,00	0,00	16.000,00	0,12	20.000,00	0,00
Habitação Urbana	25.000,00	36.000,00	0,00	16.000,00	0,11	20.000,00	0,00	16.000,00	0,12	20.000,00	0,00
Saneamento	235.000,00	336.243,63	23.458,04	246.450,51	1,62	89.793,12	23.458,04	246.450,51	1,81	89.793,12	0,00
Saneamento Básico Urbano	235.000,00	336.243,63	23.458,04	246.450,51	1,62	89.793,12	23.458,04	246.450,51	1,81	89.793,12	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/total d)		
Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00	2.000,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00	80,00	0,00	1.920,00	0,00
Agricultura	135.000,00	213.927,00	16.436,45	114.062,14	0,75	99.864,86	20.385,85	111.408,31	0,82	102.518,69	2.653,83
Administração Geral	122.000,00	160.927,00	19.006,57	91.632,26	0,60	69.294,74	19.006,57	91.632,26	0,67	69.294,74	0,00
Extensão Rural	13.000,00	53.000,00	-2.570,12	22.429,88	0,15	30.570,12	1.379,28	19.776,05	0,14	33.223,95	2.653,83
Comércio e Serviços	24.000,00	264.266,00	246.266,00	246.266,00	1,62	18.000,00	0,00	0,00	0,00	264.266,00	246.266,00
Promoção Industrial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Turismo	23.000,00	263.266,00	246.266,00	246.266,00	1,62	17.000,00	0,00	0,00	0,00	263.266,00	246.266,00
Transporte	1.102.000,00	438.720,00	240.407,41	393.015,85	2,59	45.704,15	78.372,58	209.887,02	1,54	228.832,98	183.128,83
Infra-Estrutura Urbana	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.100.000,00	436.720,00	240.407,41	393.015,85	2,59	43.704,15	78.372,58	209.887,02	1,54	226.832,98	183.128,83
Desporto e Lazer	138.000,00	160.205,00	11.399,50	71.573,10	0,47	88.631,90	11.399,50	71.573,10	0,52	88.631,90	0,00
Turismo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Desporto Comunitário	133.000,00	155.205,00	11.399,50	71.573,10	0,47	83.631,90	11.399,50	71.573,10	0,52	83.631,90	0,00
Encargos Especiais	60.000,00	55.000,00	4.078,14	54.078,14	0,36	921,86	7.877,06	54.078,14	0,40	921,86	0,00
Serviço da Dívida Interna	60.000,00	55.000,00	4.078,14	54.078,14	0,36	921,86	7.877,06	54.078,14	0,40	921,86	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	13.862.800,00	16.452.671,28	2.901.445,97	15.172.352,21	100,00	1.280.319,07	2.655.663,43	13.651.052,25	100,00	2.801.619,03	1.521.299,96

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2017 A DEZ/2017

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2017	FEV/2017	MAR/2017	ABR/2017	MAI/2017	JUN/2017	JUL/2017	AGO/2017	SET/2017	OUT/2017	NOV/2017	DEZ/2017			
RECEITAS CORRENTES (I)	1.086.230,89	1.257.516,62	1.082.941,17	1.326.884,24	1.317.904,34	1.206.999,30	1.383.251,58	1.311.684,69	1.144.027,52	1.144.670,36	1.228.063,90	2.226.740,03		15.716.914,64	15.234.414,99
RECEITA TRIBUTÁRIA	29.746,59	31.811,42	43.109,29	93.179,18	52.175,57	50.489,67	95.996,74	46.800,38	73.662,14	56.839,52	62.277,54	73.885,69		709.973,73	201.044,99
IPTU	416,38	100,10	0,00	3.983,69	7.434,24	5.918,12	6.763,26	15.619,91	9.430,16	8.544,86	1.196,54	826,61		60.233,87	0,00
ISS	17.729,30	11.443,63	23.542,73	35.280,84	31.792,53	28.003,77	44.696,12	21.469,26	40.221,11	26.544,60	30.459,76	59.107,38		370.291,03	101.335,48
ITBI	1.995,15	3.828,66	2.400,00	44.852,08	1.485,75	4.044,59	31.900,10	0,00	8.637,45	12.000,00	5.181,70	1.000,00		117.325,48	14.611,90
IRRF	7.460,15	8.384,27	8.679,20	7.915,28	8.488,98	10.365,63	10.143,05	9.515,77	15.373,42	9.750,06	25.439,54	12.922,86		134.438,21	68.520,33
Outras receitas Tributárias	2.145,61	8.054,76	8.487,36	1.147,29	2.974,07	2.157,56	2.494,21	195,44	0,00	0,00	0,00	28,84		27.685,14	16.577,28
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	12.343,26	12.285,95	12.215,00	12.760,32	11.666,21	5.147,66	18.837,99	11.729,88	11.357,03	11.381,93	0,00	32.052,91		151.778,14	43.551,98
RECEITA PATRIMONIAL	20.846,90	17.659,30	20.417,50	14.429,98	18.981,27	16.498,01	17.715,37	16.512,47	11.740,52	8.296,82	7.267,10	6.430,09		176.795,33	60.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇO	18.017,44	16.817,27	28.106,65	28.040,22	25.752,89	31.699,19	31.520,12	56.313,83	42.958,98	36.470,50	36.388,47	48.201,98		400.287,54	101.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.000.579,61	1.163.018,30	967.941,11	1.168.352,54	1.195.840,83	1.092.779,79	1.195.332,99	1.164.372,85	969.556,19	1.019.259,00	1.087.302,46	2.001.680,78		14.026.016,45	14.570.582,21
Cota Parte do FPM	530.773,08	680.134,06	425.731,48	512.934,05	581.835,15	536.286,61	692.428,59	327.859,58	394.421,66	446.992,31	459.762,90	884.609,68		6.473.769,15	7.523.529,54
Cota Parte do ICMS	193.519,36	112.620,40	196.373,01	150.383,37	194.121,44	169.064,40	157.983,88	217.725,02	233.959,98	169.406,21	248.990,12	240.073,02		2.284.220,21	2.170.869,39
Cota Parte do IPVA	11.722,79	11.667,06	11.297,75	12.842,21	17.145,42	9.382,11	12.793,32	16.203,32	12.559,37	11.402,50	12.372,40	3.305,08		142.693,33	97.834,25
Cota Parte do ITR	2.086,44	2.322,55	167,31	1.393,44	514,80	2.562,58	0,00	279,87	2.231,46	42.722,91	3.864,21	2.456,11		60.601,68	99.414,49
Transf. da LC 87/1996	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09	793,09		9.517,08	15.375,86
Transf. da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	165.148,62	170.991,08	109.488,03	175.250,17	185.351,90	155.574,71	148.337,15	189.323,11	123.757,67	159.967,73	147.469,93	479.454,01		2.210.114,11	2.185.467,02
Outras Transferências Correntes	96.536,23	184.490,06	224.090,44	314.756,21	216.079,03	219.116,29	182.996,96	412.188,86	201.832,96	187.974,25	214.049,81	390.989,79		2.845.100,89	2.478.091,66
Outras Receitas Correntes	4.697,09	15.924,38	11.151,62	10.122,00	13.487,57	10.384,98	23.848,37	15.955,28	34.752,66	12.422,59	34.828,33	64.488,58		252.063,45	258.135,81
DEDUÇÕES (II)	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72		1.712.950,03	2.013.590,63
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Compens Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	147.778,85	161.507,34	126.872,44	135.669,16	158.881,87	143.617,66	117.151,48	140.947,76	128.793,01	134.263,29	145.156,45	172.310,72		1.712.950,03	2.013.590,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	938.452,04	1.096.009,28	956.068,73	1.191.215,08	1.159.022,47	1.063.381,64	1.266.100,10	1.170.736,93	1.015.234,51	1.010.407,07	1.082.907,45	2.054.429,31		14.003.964,61	13.220.824,36

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2017	Em 2016
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuição Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Jan a Dez/2017	Jan a Dez/2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ Milhares

Aposentados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2016 (a)	Em 31 Out 2017 (b)	Em 31 Dez 2017 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.537.038,19	2.449.009,80	2.536.199,09
Disponibilidade de Caixa	2.537.038,19	2.449.009,80	2.536.199,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.537.038,19	2.449.009,80	2.536.199,09
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III)=(I-II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	0,00	0,00	0,00

RESULTADO NOMINAL	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	JAN A DEZ 2017 (VIc - VIa)
RESULTADO NOMINAL	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	13.160.724,36	13.827.169,28	13.412.670,77
Receita Tributária	201.044,99	709.973,73	667.671,26
IPTU	0,00	60.233,87	48.801,07
ISS	101.335,48	370.291,03	385.201,74
ITBI	14.611,90	117.325,48	116.739,88
IRRF	68.520,33	134.438,21	71.884,75
Taxas	16.577,28	27.685,14	44.561,66
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	482,16
Receita de Contribuições	43.551,98	151.778,14	148.994,09
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.551,98	151.778,14	148.994,09
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	60.100,00	176.795,33	156.962,26
(-)Aplicações Financeiras	60.100,00	176.795,33	156.962,26
Transferências Correntes	12.556.991,58	12.313.066,42	12.299.287,88
LC 61/89	0,00	0,00	0,00
LC 87/96	12.300,69	7.613,76	7.372,80
Convênios	30.477,52	188.972,57	156.329,63
FPM	5.986.636,61	5.260.224,83	5.576.172,51
ICMS	1.736.695,52	1.827.376,41	1.707.788,58
IPVA	78.268,48	114.154,96	106.378,90
ITR	79.531,60	48.481,46	42.253,54
Outras Transferências Correntes	4.633.081,16	4.866.242,43	4.702.991,92
Demais Receitas Correntes	359.135,81	652.350,99	296.717,54
Dívida Ativa	22.089,80	139.849,50	37.091,13
Diversas Receitas Correntes	337.046,01	512.501,49	259.626,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	641.975,64	1.534.661,28	1.665.846,52
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	641.975,64	1.534.661,28	1.665.846,52
Convênios	641.975,64	1.534.661,28	1.665.846,52
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V)	641.975,64	1.534.661,28	1.665.846,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI)	13.802.700,00	15.361.830,56	15.078.517,29

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Jan a Dez 2017	Jan a Dez 2016	Em 2017	Em 2016
DESPESAS CORRENTES (VIII)	14.108.921,09	13.028.627,51	11.449.760,57	12.481.596,04	11.419.188,99	547.031,47	30.571,58
Pessoal e Encargos Sociais	7.311.061,21	6.773.520,22	6.284.056,86	6.768.005,63	6.284.056,86	5.514,59	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.797.859,88	6.255.107,29	5.165.703,71	5.713.590,41	5.135.132,13	541.516,88	30.571,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX)	14.108.921,09	13.028.627,51	11.449.760,57	12.481.596,04	11.419.188,99	547.031,47	30.571,58
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.343.750,19	2.143.724,70	2.841.678,14	1.169.456,21	1.622.079,45	974.268,49	1.219.598,69
Investimentos	2.288.750,19	2.089.646,56	2.780.402,90	1.115.378,07	1.562.785,89	974.268,49	1.217.617,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	55.000,00	54.078,14	61.275,24	54.078,14	59.293,56	0,00	1.981,68
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	2.288.750,19	2.089.646,56	2.780.402,90	1.115.378,07	1.562.785,89	974.268,49	1.217.617,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00	-	-	-	-	-	-
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII)	16.397.671,28	15.118.274,07	14.230.163,47	13.596.974,11	12.981.974,88	1.521.299,96	1.248.188,59
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII)	-2.594.971,28	243.556,49	848.353,82	1.764.856,45	2.096.542,41	-1.521.299,96	-1.248.188,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS	

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2016 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2016 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	463.161,84	183.149,20	243.562,71	-327.844,15	74.904,18	972.620,77	1.236.469,75	1.118.385,76	1.069.190,23	-202.733,06	937.167,23	1.012.071,41
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(exceto Intra-Or	463.161,84	183.149,20	243.562,71	-327.844,15	74.904,18	972.620,77	1.236.469,75	1.118.385,76	1.069.190,23	-202.733,06	937.167,23	1.012.071,41
0102	GABINETE DO PREFEITO	56.784,27	2.487,18	2.487,18	-56.784,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	23.386,34	576,47	576,47	-23.386,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0104	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	8.238,24	0,00	0,00	-8.238,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	103.069,15	7.449,76	7.449,76	-101.125,82	1.943,33	5.994,50	10.852,74	7.500,00	7.500,00	-9.285,18	62,06	2.005,39
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	56.253,45	47.513,50	47.439,08	-34.778,80	21.549,07	814.025,51	249.740,00	457.958,12	408.762,59	-7.412,18	647.590,74	669.139,81
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	50.773,66	36.246,57	33.443,27	-53.295,44	281,52	42.149,84	8.000,00	8.000,00	8.000,00	-42.149,84	0,00	281,52
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	18.934,15	33.687,73	32.708,63	-19.660,25	253,00	36.699,26	0,00	0,00	0,00	-30.533,87	6.165,39	6.418,39
0109	SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO, SERV URBANO E TRANSP.	30.484,96	53.059,90	8.182,64	-30.484,96	44.877,26	1.686,49	967.877,01	613.708,28	613.708,28	-113.351,99	242.503,23	287.380,49
0110	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	90,00	288,29	288,29	-90,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	109.147,62	1.655,00	110.802,59	-0,03	0,00	72.065,17	0,00	31.219,36	31.219,36	0,00	40.845,81	40.845,81
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT	6.000,00	184,80	184,80	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA(Intra-Orçam.)-(	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I+II)	463.161,84	183.149,20	243.562,71	-327.844,15	74.904,18	972.620,77	1.236.469,75	1.118.385,76	1.069.190,23	-202.733,06	937.167,23	1.012.071,41

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
1. RECEITAS DE IMPOSTOS	208.473,76	208.473,76	854.117,48	409,70
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	19.409,63	19.409,63	107.383,20	553,25
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	60.233,87	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	19.409,63	19.409,63	47.149,33	242,92
1.2 - Receitas Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	16.196,87	16.196,87	117.454,24	725,17
1.2.1 - ITBI	14.611,90	14.611,90	117.325,48	802,94
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.584,97	1.584,97	128,76	8,12
1.3 - Receitas Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	104.346,93	104.346,93	494.841,83	474,23
1.3.1 - ISS	101.335,48	101.335,48	370.291,03	365,41
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.011,45	3.011,45	124.550,80	4.135,91
1.4 - Receitas Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	134.438,21	196,20
1.5 - Receitas Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2. RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.907.023,53	9.907.023,53	8.970.801,45	90,55
2.1 - Cota-Parte FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	6.473.769,15	86,05
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea b	7.523.529,54	7.523.529,54	6.473.769,15	86,05
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	2.284.220,21	105,22
2.3 - ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	15.375,86	15.375,86	9.517,08	61,90
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	99.414,49	99.414,49	60.601,68	60,96
2.6 - Cota-Parte IPVA	97.834,25	97.834,25	142.693,33	145,85
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3. TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	10.115.497,29	10.115.497,29	9.824.918,93	97,13

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
4. RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6. RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7. RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8. OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9. TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS ADICIONAIS DO ENSINO (4+5+6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10. RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.013.590,63	2.013.590,63	1.712.950,03	85,07
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.536.892,93	1.536.892,93	1.213.544,32	78,96
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	434.173,87	434.173,87	456.843,80	105,22
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	3.075,17	3.075,17	1.903,32	61,89
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	19.882,89	19.882,89	12.120,22	60,96
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	19.565,77	19.565,77	28.538,37	145,86
11. RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12. RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-2.013.590,63	-2.013.590,63	-1.712.950,03	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
13. PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.500.000,00	2.109.940,24	2.109.292,30	99,97	2.109.292,30	99,97	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	500.000,00	766.814,65	766.174,04	99,92	766.174,04	99,92	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	1.000.000,00	1.343.125,59	1.343.118,26	100,00	1.343.118,26	100,00	0,00
14. OUTRAS DESPESAS	503.000,00	211.569,13	202.658,51	95,79	202.658,51	95,79	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	200.000,00	202.114,13	200.090,04	99,00	200.090,04	99,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	303.000,00	9.455,00	2.568,47	27,17	2.568,47	27,17	0,00
15. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.003.000,00	2.321.509,37	2.311.950,81	99,59	2.311.950,81	99,59	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	18.096,08
16.1 - FUNDEB 60%	15.415,65
16.2 - FUNDEB 40%	2.680,43
17. DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	18.096,08

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19. TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15-18)	2.293.854,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] ((13-(16.1+17.1))/(11)x100%)	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14-(16.2+17.2))/(11)x100%)	0,00
19.3 - Máxima de 5% não Aplicado no Exercício (100-(19.1+19.2))%	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20. RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21. DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017[2]	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
22. EDUCAÇÃO INFANTIL	1.081.000,00	1.528.711,93	1.524.818,80	99,75	1.524.818,80	99,75	0,00
22.1 Creche	381.000,00	559.783,15	558.554,72	99,78	558.554,72	99,78	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	381.000,00	559.783,15	558.554,72	99,78	558.554,72	99,78	0,00
22.2 Pré-escola	700.000,00	968.928,78	966.264,08	99,72	966.264,08	99,72	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	700.000,00	968.928,78	966.264,08	99,72	966.264,08	99,72	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23. ENSINO FUNDAMENTAL	2.544.000,00	2.397.994,89	2.374.760,30	99,03	2.374.760,30	99,03	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.303.000,00	1.352.580,59	1.345.686,73	99,49	1.345.686,73	99,49	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.241.000,00	1.045.414,30	1.029.073,57	98,44	1.029.073,57	98,44	0,00
24. ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27. OUTRAS	135.000,00	82.280,00	82.278,32	100,00	82.278,32	100,00	0,00
28. TOTAL DESPESAS AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO (22+23+24+25+26+27)	3.760.000,00	4.008.986,82	3.981.857,42	99,32	3.981.857,42	99,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA
ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29. RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.712.950,03
30. DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31. RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 h)	0,00
32. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	0,00
33. DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34. RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	18.096,08
35. CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36. TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)	-1.694.853,95
37. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23)-36)	5.594.433,05
38. PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37)/(3)x100)% - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	56,94

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	
39. DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40. DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.000,00	117.072,00	113.455,39	96,91	113.455,39	96,91	0,00
41. DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO, '	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42. DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43. TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	10.000,00	117.072,00	113.455,39	96,91	113.455,39	96,91	0,00
44. TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+43)	3.770.000,00	4.126.058,82	4.095.312,81	99,25	4.095.312,81	99,25	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (g)
45. RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executados com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

ANEXO VIII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017 / BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	146.487,15	1.535,22
47. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.210.114,11	138.840,68
48. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	30.683,69	129.229,89
48.1 - Orçamento do Exercício	30.683,69	129.079,89
48.2 - Restos a Pagar	0,00	150,00
49. (+) RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	5.468,94	594,49
50. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.331.386,51	11.740,50
51. (+) Ajustes	-81.516,79	0,00
51.1 Retenções	-81.516,76	0,00
51.2 Conciliação Bancária	-0,03	0,00
52. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.249.869,72	11.740,50

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.343.750,19	2.143.724,70	1.169.456,21	974.268,49	200.025,49
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.343.750,19	2.143.724,70	1.169.456,21	974.268,49	200.025,49
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-2.343.750,19 <(a-d)>	-2.143.724,70 <(b-e)>	-	-	-200.025,49 <(c-f)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2017 (b)	% (b/a)
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	208.473,76	208.473,76	854.117,48	409,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	60.233,87	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	14.611,90	14.611,90	117.325,48	802,94
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	101.335,48	101.335,48	370.291,03	365,41
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	68.520,33	68.520,33	134.438,21	196,20
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	2.535,96	2.535,96	1.442,18	56,87
Dívida Ativa dos Impostos	20.504,82	20.504,82	126.716,39	617,98
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	965,27	965,27	43.670,32	4.524,16
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	9.907.023,53	9.907.023,53	8.970.801,45	90,55
Cota-Parte do FPM	7.523.529,54	7.523.529,54	6.473.769,15	86,05
Cota Parte do ITR	99.414,49	99.414,49	60.601,68	60,96
Cota-Parte do IPVA	97.834,25	97.834,25	142.693,33	145,85
Cota-Parte do ICMS	2.170.869,39	2.170.869,39	2.284.220,21	105,22
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	15.375,86	15.375,86	9.517,08	61,90
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.375,86	15.375,86	9.517,08	61,90
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I+II	10.115.497,29	10.115.497,29	9.824.918,93	97,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Jan a Dez 2017 (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	% ((f+g)/e)
DESPESAS CORRENTE	2.055.000,00	2.668.279,30	2.508.790,89	68.622,61	96,59
Pessoal e Encargos Sociais (inclui Patronal)	1.374.000,00	1.478.372,15	1.436.827,91	4.182,61	97,47
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	681.000,00	1.189.907,15	1.071.962,98	64.440,00	95,50
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	250.477,00	246.777,26	0,00	98,52
Investimentos	50.000,00	250.477,00	246.777,26	0,00	98,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.105.000,00	2.918.756,30	2.755.568,15	68.622,61	96,76

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (h)	% (h/IVf) x 100	Jan a Dez 2017 (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV-V)	2.105.000,00	2.918.756,30	2.824.190,76	100,00	2.755.568,15	100,00	68.622,61

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIh / IIIb x 100) – LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	28,75

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)/100]	1.350.452,92

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2014	41.949,84	41.949,84	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00
Total	50.149,84	42.149,84	8.000,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRISTOS CONSIDERADOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DO LIMITE ARTIGO 24, § 1º e 2º	DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em ...	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Referência: Novembro - Dezembro/2017

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICACA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limites não cumprido em ...	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Jan a Dez 2017 (l)	% (l/total) x 100	Jan a Dez 2017 (m)	% (m/total) x 100	
Administração Geral	50.000,00	82.159,86	74.993,54	2,66	74.993,54	2,72	0,00
Atenção Básica	1.786.000,00	2.398.763,32	2.337.372,16	82,76	2.333.189,55	84,67	4.182,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.000,00	214.770,00	214.770,00	7,60	150.330,00	5,46	64.440,00
Suporte Profilático e Terapêutico	110.000,00	111.448,00	111.339,00	3,94	111.339,00	4,04	0,00
Vigilância Sanitária	47.000,00	60.424,19	47.516,11	1,68	47.516,11	1,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	52.000,00	51.190,93	38.199,95	1,35	38.199,95	1,39	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções(inclui contr. Patronal)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.105.000,00	2.918.756,30	2.824.190,76	100,00	2.755.568,15	100,00	68.622,61

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial da Receita	13.862.800,00
Previsão Atualizada da Receita	13.862.800,00
Receitas Realizadas	15.538.625,89
Deficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	13.862.800,00
Créditos Adicionais	2.589.871,28
Dotação Atualizada	16.452.671,28
Despesas Empenhadas	15.172.352,21
Despesas Líquidadas	13.651.052,25
Despesas Pagas	13.417.875,71
Superavit Orçamentário	1.887.573,64

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	15.172.352,21
Despesas Líquidadas	13.651.052,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	14.003.964,61

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III)=(I-II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	1.764.856,45	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 403 de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2017/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	646.311,04	-327.844,15	243.562,71	74.904,18
Poder Executivo	646.311,04	-327.844,15	243.562,71	74.904,18
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.209.090,52	-202.733,06	1.069.190,23	937.167,23
Poder Executivo	2.209.090,52	-202.733,06	1.069.190,23	937.167,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.855.401,56	-530.577,21	1.312.752,94	1.012.071,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	5.594.433,05	25,00	56,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental	2.109.292,30	60,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.169.456,21	200.025,49

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.824.190,76	15,00	28,75

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL(%)	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 403 de 2016

CONTABILIDADE
BALANCETE FINANCEIRO - DEZ/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RUA RUI BARBOSA, 335, CENTRO
37464948/0001-08 Exercício: 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

BALANCETE FINANCEIRO DE DEZEMBRO DE 2017

DESPESA EMPENHADA

RECEITA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**2.054.429,31**	**15.538.625,89**
RECEITAS CORRENTES		**2.226.740,03**	**15.716.914,64**
11	RECEITA TRIBUTÁRIA	73.885,69	709.973,73
12	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	32.052,91	151.778,14
13	RECEITA PATRIMONIAL	6.430,09	176.795,33
16	RECEITA DE SERVIÇOS	48.201,98	400.287,54
17	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.001.680,78	14.026.016,45
19	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.488,58	252.063,45
RECEITAS DE CAPITAL		**0,00**	**1.534.661,28**
24	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		1.534.661,28
DEDUÇÕES		**-172.310,72**	**-1.712.950,03**
90	DEDUÇÕES DA RECEITA	-172.310,72	-1.712.950,03
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**644.039,86**	**9.193.584,80**
	DESPESA ORCAM. DO EXERCICIO A PAGAR	541.900,82	7.950.696,53
	ANULAÇÃO EMP DE MESES ANTERIORES	-15.439,72	-165.426,43
DEVEDORES DIVERSOS		**0,00**	**259,60**
9001	INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS		259,60
CAUCOES		**0,00**	**9.362,55**
9013	(NÃO USAR) DEPÓSITO JUDICAL		6.241,70
9024	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE TE		3.120,85
CONSIGNACOES		**117.578,76**	**1.388.796,61**
9004	PENSAO ALIMENTICIA	705,52	8.466,24
9005	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	2.785,54	34.132,10
9006	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	8.367,67	106.981,82
9007	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDER/	55.963,06	675.176,07
9008	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	43.014,55	503.093,17
9009	SALARIO FAMILIA	1.064,37	14.753,42
9010	SALARIO MATERNIDADE	4.929,87	37.107,04
9015	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	656,93	7.900,38
9016	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	91,25	1.186,37
CREDORES DIVERSOS		**0,00**	**2.476,34**
9023	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE TE		2.476,34
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal		**0,00**	**7.419,60**
9002	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE		7.419,60
Total ->		**2.698.469,17**	**24.732.210,69**
=> SALDO ANTERIOR		**2.236.905,15**	**2.536.850,22**
	BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	561.576,08	1.404.105,33
	BANCOS, CONTA VINCULADA	1.675.329,07	1.132.744,89
Total SALDO ANTERIOR		**2.236.905,15**	**2.536.850,22**
TOTAL DA RECEITA		**4.935.374,32**	**27.269.060,91**

DESPESA		PERIODO	TOTAL
ORÇAMENTÁRIA		**1.390.260,87**	**15.172.352,21**
01	Legislativa		
04	Administração	203.736,60	3.298.851,69
08	Assistência Social	94.833,69	782.457,43
10	Saúde	240.839,09	3.010.938,48
12	Educação	382.540,56	4.423.447,17
13	Cultura		
15	Urbanismo	207.954,88	2.515.131,70
16	Habitação		16.000,00
17	Saneamento	11.330,91	246.450,51
18	Gestão Ambiental		80,00
20	Agricultura	3.681,00	114.062,14
23	Comércio e Serviços	246.266,00	246.266,00
26	Transporte		393.015,85
27	Desporto e Lazer		71.573,10
28	Encargos Especiais	-921,86	54.078,14
99	Reserva de Contingência		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA		**1.009.102,33**	**9.560.697,58**
	EMPENHOS ANTER. PAGOS NO MÊS	786.293,31	6.030.793,60
	ANULAÇÃO PAGTO DE MESES ANTERI		
DEVEDORES DIVERSOS		**3.000,00**	**117.725,60**
9001	INSS PRESTADORES DE SERVIÇOS		325,60
9012	DEPOSITO JUDICIAL	3.000,00	117.400,00
RESTOS A PAGAR		**5.449,76**	**1.312.752,94**
8001	RESTOS À PAGAR PROCESSADOS		243.562,71
8002	RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.449,76	1.069.190,23
CAUCOES		**0,00**	**16.373,52**
9024	DEPÓSITO DE CAUÇÃO		16.373,52
CONSIGNACOES		**154.882,92**	**1.392.300,62**
9004	PENSAO ALIMENTICIA	1.411,04	8.466,24
9005	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SISPMUSP	5.615,93	34.131,12
9006	CONSIGNAÇÃO BANCO BRASIL	8.367,67	108.494,70
9007	CONSIGNAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEI	57.336,88	674.788,76
9008	INSS - FOLHA DE PAGAMENTO	74.501,67	497.164,39
9009	SALARIO FAMILIA	869,96	14.797,02
9010	SALARIO MATERNIDADE	5.270,00	45.371,64
9015	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINTEP	1.317,12	7.900,38
9016	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL SINDACS/MT	192,65	1.186,37
CREDORES DIVERSOS		**2.476,34**	**2.476,34**
9023	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTI	2.476,34	2.476,34
AJUSTE P/ PERDAS INVESTIMENTO (Principal		**0,00**	**14.274,96**
9002	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTI		14.274,96
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS		**57.000,00**	**674.000,00**
7009	REPASSE CONCEDIDO A CÂMARA MUN	57.000,00	674.000,00
Total ->		**2.399.363,20**	**24.733.049,79**
SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**2.536.011,12**	**2.536.011,12**
	BANCOS, CONTA DE MOVIMENTO	1.086.143,85	1.086.143,85
	BANCOS, CONTA VINCULADA	1.449.867,27	1.449.867,27
Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE		**2.536.011,12**	**2.536.011,12**
TOTAL DA DESPESA		**4.935.374,32**	**27.269.060,91**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE, situado à Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra-MT CEP 78.300-000, pessoa jurídica de direito público, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelas Portarias nº 006 de 02 de agosto de 2017 e 009/2017 de 01 de setembro de 2017, devidamente autorizada pelo Exmº Sr. Presidente Rafael Machado, torna público para conhecimento dos interessados que estará aberto **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse de **FORNECER DE FORMA PARCELADA MATERIAL DE ÓRTESES E PRÓTESES, PADRONIZADOS PELA TABELA SUS PARA USO DO HOSPITAL REGIONAL DE BARRA DO BUGRES "ROOSEVELT FIGUEIREDO LIRA",** visando o atendimento em cirurgias de ortopedia a pacientes do **Sistema Único de Saúde dos municípios pertencentes à Região do Médio Norte Matogrossense**, encaminhados pelas centrais de regulação de cada município mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos para credenciamento: a partir do dia **03/04/2018 à 02/04/2019** no horário: 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, quais deverão ser entregues da Sede do Consórcio, no endereço acima mencionado.

O Edital completo e outras informações poderão ser solicitados junto à Secretaria Executiva do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE,** Rua 7-A esquina com a 18 nº 127-N Bairro Jardim do Amor, Tangará da Serra –MT, ou pelo endereço eletrônico:

http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Servicos/Conso... e por e-mail: cism-norte@terra.com.br.

Maiores informações através fone 65 33268264/ 65 33251374

Tangará da Serra/MT, 23 de Março de 2018.

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Presidente Comissão de Licitação

RAFAEL MACHADO

Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 09/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ELÉTRICA PADRÃO- E.P. COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 00.499.809/0001-00, localizada na Rua Júlio Martinez Benevides, n. 99-S, centro de Tangará da Serra – MT, CEP 78.300-000, representada pelo Sra. **ETORE ZOMPERO NETO**.
OBJETO FUNDAMENTO E	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/9, para prorrogação contratual.
VALOR	R$ 293.046,00 (duzentos e noventa e três mil e quarenta e seis reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de abril de 2018, com prazo até 02 de abril de 2019.**

SERRAPREV
PORTARIA N.º 11/2018

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 10/2018 que versa sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr. ***Wencesly Alves Garcia."***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n. 150 de 08 de dezembro de 2010 – Estabilidade Financeira, Lei Complementar n. 143 de 29 de setembro 2009 – Enquadramento, e o último reajuste concedido Lei Municipal nº. 4918 de 05 de março de 2018 que dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Tangará da Serra/MT c/c Decreto nº. 882 de 06 de março de 2018;

Resolve:

Art. Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição ao servidor Sr. **Wencesly Alves Garcia,** brasileiro, portador da cédula de identidade n.º 0105275-6 SSP/MT e CPF n.º 206.129.821-49, efetivo no cargo de Técnico de Contabilidade, Classe "D", Nível "15", lotado no Poder Legislativo, com carga horária de 40 horas semanais, matriculado sob nº 002, contando com 36 (trinta e seis) anos, 01 (um) mês e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00013P**, a partir de **19 de março de 2018**, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof.º FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SERRAPREV
PORTARIA N.º 12/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Sra Maria Verônica da Silva".***

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra/MT – SERRAPREV, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c o Art. 92, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência municipal, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Complementar n.º 019 de 23 de setembro de 1996, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Magistério Público Municipal, alterada pela Lei Complementar n.º 072 de 30 de abril de 2002, Anexo I – Tabela de Progressão da Lei Complementar n.º 163 de 16 de fevereiro de 2012 que dispõe sobre a Carreira dos Profissionais da Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato, com posterior reajuste concedido pela Lei n.º 4.215 de 28 de maio de 2014, Lei nº 4.418 de 01/07/2015 e pela Lei nº. 4.601 de 12/05/2016 que dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Tangará da Serra/MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição à servidora Sra. **Maria Verônica da Silva**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n.º 0499514-7 SESP/MT e CPF n.º 352.456.701-00, efetiva no cargo de Professora Anos Iniciais - SIEF, Classe "D", Nível "III", lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 1454, contando com 25 (vinte e cinco) anos, 02 (dois) meses e 29 (vinte e nove) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério; com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2018.04.00010P**, a partir da data de **02/04/2018** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 02 de abril de 2018.

HELITON LUIZ DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do SERRAPREV

Homologo:

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 04/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 04/2018/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 54/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** e o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, COMO INTERVENIENTE EXECUTOR , autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/0006-04, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo seu atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME,** com sede na Rua Amazonas, n. 1.250, centro de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.399/0001-25, representada na pessoa do sócio-proprietário **JEFERSON DONATO**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DE SERVIÇOS URBANOS DE ÁGUA E ESGOTO EM TANGARÁ DA SERRA-MT.** Fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 e respaldo da Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT. **R$ 298.500,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil e Quinhentos Reais)**
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2018 com vigência até 30 de março de 2019.**

SAMAE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 03/2018/SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N. 03/2018/SAMAE

TIPO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO N. 55/2016/SAMAE
CONTRATANTE	**MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil, n.º 2350-N, Paço Municipal, Jardim Europa, nesta cidade de Tangará da Serra/MT., adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA** e o **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT**, COMO INTERVENIENTE EXECUTOR , autarquia, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 06.068.089/0006-04, com sede na Av. Brasil, nº 2.350-N, Paço Municipal – Anexo, nesta cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo seu atual Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES**.
CONTRATADA	**CITYPLAN – CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EIRELI – ME,** com sede na Rua Amazonas, n. 1.250, centro de Pontes e Lacerda/MT, CEP: 78.250-000, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.610.399/0001-25, representada na pessoa do sócio-proprietário **JEFERSON DONATO**.
OBJETO FUNDAMENTO VALOR	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS À ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO SOCIOAMBIENTAL (PTSA) DO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NA REGIÃO DOS BAIRROS PARQUE TARUMÃ, VILA GOIÁS E JARDIM ACAPULCO.** Fundamento no Art. 57 da Lei 8.666/93 e respaldo da Resolução de Consulta nº 13/2015 do TCE-MT. **R$ 124.908,07 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Oito Reais e Sete Centavos)**
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 30 de março de 2018 com vigência até 30 de março de 2019.**

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 11/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME,** inscrita no CNPJ: 26.579.029/0001-63, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, n. 4646, Jd. Alencastro, Cuiabá – MT, CEP 78.085-000, representada pelo Sra. **MARISTELA SANTOS BRITO MENDONÇA**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 129.230,50 (cento e vinte e nove mil, duzentos e trinta reais e cinquenta centavos).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de abril de 2018, com prazo até 02 de abril de 2019.**

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº011/ADM/2018.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ BIOMAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – ME / O presente contrato tem por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETO PARA CONTROLE AMBIENTAL PARA FINS DE OBTENÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. / VALOR:** 63.261,00/Data da Assinatura 22/03/2018.

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/SAMAE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se sagraram como vencedoras no Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2018/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT,** as empresas **ELÉTRICA PADRÃO- E.P. COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ: 00.499.809/0001-00,** para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 50, 52, 53, 54 e 55; **3M COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 04.347.124/0001-07,** para os itens: 14, 15, 35 e 36; **COXIPÓ MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – ME, CNPJ: 26.579.029/0001-63,** para os itens: 21, 45 e 51.

Tangará da Serra/MT, 02 de Abril de 2018.

Edinéia G. de Souza Vieira

Setor de Licitação do SAMAE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO APOSTILAMENTO Nº026/ADM/2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/GLOBAL SERVICE LTDA - ME/O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade ALTERAR a CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ITEM 2.1, bem como a CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, ITEM 7.1 ambas do Contrato nº008/ADM/2018, passando a vigorarem da seguinte maneira: **"(...)*CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: 2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Artigo 24, IV, da Lei nº8.666/93 da Dispensa de Licitação nº 001/CPL/2018 e seus Anexos, Processo Administrativo nº 026/2018, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada/CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA: 7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando-se em 27.02.2018 e término em 27.05.2018/***Data da Assinatura 26 de março de 2018.

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 10/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 09/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 09/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**3M COMÉRCIO DE MAT. ELÉTRICOS CONST. E EQUIPAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: 04.347.124/0001-07, localizada na Avenida Frei Coimbra, n. 500, Nova Várzea Grande, Várzea Grande – MT, CEP 78.130-386, representada pelo Sra. **MARCIO NOBRE DE MACEDO**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NAS UNIDADES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE DE TANGARÁ DA SERRA/MT.** Com supedâneo na Lei 8.666/93. R$ 178.365,00 (cento e setenta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 02 de abril de 2018, com prazo até 02 de abril de 2019.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018.

***PREFEITURA* MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT**

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 15/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 19/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 15/2018, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME, COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA 24.702.037/2007-15, DMI COMERCIO VARE. E ATACADISTA DE VAR. EIRELI e COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA 24.702.037/2004-72

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 02 DE MAIO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PROCESSO 14/2018
PREGÃO PRESENCIAL 10/2018
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO, GÁS MEDICINAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.
EMPRESAS VENCEDORAS: A.J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA E COMERCIO VAREGISTA GAS MOLINA LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 01/2018

Pelo presente instrumento O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.978.212/0001/00, com sede na Prefeitura Municipal, Av. Clóvis Felicio Vettorato, 101, centro nesta cidade de Terra Nova do Norte-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N. º 0844733-0 SSP/SC e inscrito no CPF sob n.º 790356041-72, residente e domiciliado na rua Teotônio Vilela, n° 167, Centro, Terra Nova do Norte -MT, RESOLVE registrar os preços da empresa Tribos editora e Distribuidora de Livros – EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.663.426/0001-8 e Inscrição Estadual n°. 091.029.445.3, com sede na Rua Morom nº. 3244 , Bairro Boiqueirão, na Cidade de Passo Fundo RS, nas quantidades estimadas na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10. 520/02 e suas alterações.

1 – OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS DE: EDUCAÇÃO INFANTIL, INFANTO JUVENIL E ENSINO FUNDAMENTAL**" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO PRESENCIAL Nº. 69/2017 **2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES** 2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. 2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas. 2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3- DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT. 3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios. 3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Educação e Desporto; **4- DO CONTRATADO** 4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	03	BIBLIOTECA PARA ENSINO FUNDAMENTAL COM 398 VOLUMES	6. 986,00	20.958,00
02	03	BIBLIOTECA INFANTO JUVENIL COM 341 VOLUMES	6. 986,00	20.958,00
04	03	BIBLIOTECA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL COM 394 VOLUMES	6. 986,00	20.958,00

Total: **62.874,00.**

5– DOS PRODUTOS 5.1. Local de Entrega Os produtos deverão ser entregues num prazo de 15 (quinze) Dias, logo após a contratada RECEBER A REQUISIÇÃO, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações. 5.1.1. O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que: 5.1.1.1 Esteja compatível com esta Licitação; 5.1.1.2 Não apresente avaria ou adulteração; 5.2 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Terra Nova do Norte-MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (Três) Dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.3 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.4 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, ser de 01º linha do fabricante, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. – atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - Recebimento dos Produtos:

5.5.1 - Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.5.2- Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.5.3 - O Município de Terra Nova do Norte-MT, reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendolhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Terra Nova do Norte-MT.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do

Norte/MT, neste Município ou: Os dados bancários para pagamento são: Banco do Brasil Ag. Nº 0092-2 Conta corrente nº 25.165-8.

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93; c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na entrega do produto, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

12.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não fo-

rem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Entrega dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo:

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 69/2017 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

17 - DO FORO

17.1 Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações. As partes contratantes elegem o foro de Terra Nova do Norte-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Terra Nova do Norte-MT, 29 de janeiro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

VALTER KUHN/PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TRIBOS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS – EPP

ANTÔNIO LUÍS REMEDI CORDEIRO

SÓCIO ADMINISTRADOR

CONTRATADO

Testemunhas:

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.370/2018

SUMULA: *"**Altera o inciso III do artigo 5º da Lei 950/2010**, e a lei municipal nº 1.252/2016, que Regulamenta o Serviço do Plantão e o Regime de sobreaviso no âmbito do Hospital Municipal de Terra Nova do Norte/MT, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º . Altera o inciso III do artigo 5º da Lei 950/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

***Art. 5º** As horas cumpridas pelo servidor:*

(...)

III - O sobreaviso realizado por Bioquímico será remunerado no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) por disponibilidade em escala;

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001

AVISO DE RESULTADO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 001/2018

O Município de Tesouro, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, que após a análise e julgamento do Processo de Inexigibilidade 001/2018, conforme art. 25, III, da Lei 8.866/93, Objeto: Contratação de especializada, na apresentação de 01 (um) Show a ser realizado pela Cantora: NAIARA DE FATIMA AZEVEDO, representada com exclusividade pela sua procuradora MARIA JOSE ALVES CABRAL, inscrita no CPF 441.311.271-72, RG 1456850 SSP/GO, de nome artístico NAIARA AZEVEDO, e todos os componentes da equipe de operação técnica, para apresentação e realização de um Show no Festival de Praia da Cidade de Tesouro –MT, no dia 18/08/2017, as 22hs, local: Praça Getúlio Vargas, Centro, Tesouro –MT,devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, declara que sagrou-se vencedora do respectivo processo, a empresa: TOTALMENTE DIFERENTE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA , CNPJ nº 26.131.754/0001-74, com o valor global de R$ 182.500,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais),

AFIXE-SE

PUBLIQUE-SE.

Tesouro– MT, 02 de abril 2018.

ANTONIO LEITE BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 26/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: J.

C. PADOVAM JUNIOR-ME, CNPJ: 08.504.585/0001-99. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TECNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, PREENCHIMENTO DAS INFORMAÇÕES NOS SISTEMAS SIOPS, SICONFI E SIOPE. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 31/12/2018. Vale de São Domingos – MT, 26 de Dezembro de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 25/2017, CONTRATANTE O MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT – CONTRATADA: SLCOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA-ME, CNPJ: 14.743.102/0001-01. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE-MT ORÇAMENTO, CARGA INICIAL, CARGAS MENSAIS, CARGAS ESPECIAIS (PPA, LDO, E LOA), CONTAS DE GOVERNO E CARGAS DE ENVIO IMEDIATO. Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato até 07/01/2019. Vale de São Domingos – MT, 26 de Março de 2018. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº. 132/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.510700/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Helianara Oliveira da Silva, no cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 03 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – SEMMADRS

COORDENADORIA DE GESTÃO DO MEIO AMBIENTE – CGMA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável – SEMMADRS, torna público a emissão das Licenças Ambientais do Município de Várzea Grande-MT.

PROTOCOLO	INTERESSADO	PT	LICENÇA EMITIDA	LE	LOP	LL	LP	LI	LO	DATA VALIDADE
5240/17	CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO DE VARZEA GRANDE LTDA-ME	1847/18	LL-LP-LI			698/18	412/18	341/18		22/02/2020
4267/17	IGREJA EVANGELICA PENTECOSTAL PALAVRA DE CRISTO PARA O BRASIL	1863/18	CTA – 05/2018 LL			711/18				01/03/2020
4362/17	CARACOL COM. DE PEÇAS E MOTORES LTDA	1822/18	LL-LP-LI-LO			680/18	406/18	336/18	241/18	01/03/2020
4289/17	FARMACIAS PAGUE POUCO LTDA-ME	1866/18	LI-LO					347/18	250/18	01/03/2020
4264/17	TRIMEC EQUIPAMENTOS LTDA	1864/18	LL-LP			691/18	418/18			28/02/2020
6410/17	EULICES CAMPOS DUARTE	1861/18	PT							
4428/17	P.G SOUZA EM SOUZA LTDA	1869/18	LL			714/18				
4420/17	COMERCIO DE ACESSORIOS ROBERPEÇAS EIRELI EPP	1867/18	LL			713/18				
5997/17	ARQUIARRUDA	1751/18	LL			630/18				
7154/18	EMEB HONORATO PEDROSO DE BARROS	1865/18	LE	390/18						13/07/2018
4363/17	RETIFICA DE MOTORES MONTEIRO	1868/18	LL-LP-LI			712/18	419/18	348/18		01/03/2020
3932/17	CARMEM ELOIZA GOMES PEREIRA	1862/18	LL			710/18				
5239/17	DROGARIA JK LTDA-ME	1864/18	LL-LP-LI-LO			697/18	411/18	340/18	244/18	23/02/2020
6236/17	WR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME	1874/18	LO						252/18	09/03/2020
899/14	CONENGE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	1871/18	LL-LO			716/18			25318	12/03/2018
4135/17	NICOLA TRATORPEÇAS LTDA-ME	1870/18	PT							
4436/17	PAULO COQUEIRO ALVES	1872/18	PT							
4314/17	J.P JONES MARTINEZ ASSIS EIRELI-ME	1878/18	PT							
7248/18	AMOS-ASSOCIAÇÃO MATOGROSSENSE DE ORDEM SOCIAL	1882/18	LE	391/18						17/03/2018 DAS 19:30 ÀS 23:00 18/03/2018 DAS 12:00 ÀS 22:00
5384/17	ANA ROSA RODRIGUES NAKASHIMA	1901/18	LE	394/18						22/06/2018
6927/18	J.J.T CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP	1906/18	LL			731/18				
4296/17	ALESAT COMBUSTIVEIS S.A	1877/18	LL			718/18				

4490/17	MARCIO ANDRE BASTO DA SILVA	1903/18	PT							
4491/17	ADRIANO FLORES GALINDO	1904/18	PT							
4704/17	JOSE ROBERTO BERTASSO EIRELI-ME	1894/18	LL			725/18				
4732/17	BRUEHMUELLER PARTICIPAÇOES E INV. LTDA	1899/18	LL			728/18				
4736/17	ÁGUA MINIERAL BRUNADO MINERAÇÃO LTDA	1898/18	LL			727/18				
3246/16	DIAMANTEX INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE FERRAGENS	1886/18	PT							
3731/17	MAURO POUBEL COELHO	1884/18	PT							
3734/17	LEONARDO ALMEIDA DA SILVA	1883/18	PT							
3868/17	CALDEIRA E HAACK LTDA – ME	1892/18	LI					353/18		21/03/2019
3786/17	ALVES E CIA LTDA-ME	1893/18	LO						254/18	21/03/2020
4513/17	A.D.A FERREIRA EIRELLI- ME	1897/18	LL			726/18				
3956/17	IVO CONCEIÇÃO VIANA	1896/18	LL-LP-LI			729/18	424/18	350/18		21/03/2020
4387/17	I. DA SILVA LEANDRO COM. EIRELI	1889/18	LL			723/18				
4405/17	IR AUTO CENTER FUNILARIA E PINTURA EIRELI	1873/18	LL			715/18				
4426/17	AGNER LUIZ P. DE O. SOARES –ME	1875/18	LL-LP-LI			717/18	421/18	349/18		09/03/2020
4136/17	CLASSICA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA	1876/18	LL			719/18				
4322/17	BOABAID E BOABAID LTDA-ME	1879/18	LL-LP			721/18	423/18			13/03/2020
4388/17	HIPER OTICA COMERCIO LTDA-ME	1885/18	LL			722/18				
6757/17	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	1888/18	LE	392/18						19/06/2018
4560/17	LAR DOS IDOSOS SÃO VICENTE DE PAULO DE VARZEA GRANDE	1891/18	LL			724/18				
7153/18	EMEB EDNILSON FRANCISCO KOLLING	1895/18	LE	393/18						23/06/2018
4963/17	FELICIO AUTO CENTER-ME	1881/18	LL			735/18				
4468/17	DAJO COM. DE EMBALAGENS EIRELLI-ME	1909/18	LL			733/18				
7126/18	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, ECONOMICO E TURISMO	1890/18	PT							
6385/17	INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL MATOGROSSENSE-IEMAT	1908/18	LE	395/18						

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO E AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE - MT, inscrito no CNPJ n° 03.507.548/0001-10, torna -se público que requereu a Secretaria Municipal de Meio e Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande/MT – SEMMADRS, Licença Localização, Licença Previa, Licença de Instalação e Licença de Operação, do Loteamento Residencial "São Simão", Bairro São Simão, no Município de Várzea Grande/MT.

EXTRATO CONTRATO N. 035/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa

STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 24.843.828.0001-70, sob o NIRE nº 13650287-3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 004/2018, Processo Administrativo n. 164/2017, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 70/2017 - SRP, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência nº 08/2018. OBJETO: Tem por objeto aquisição de materiais permanentes – persiana black out para atender as necessidades do Centro Odontológico de Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 8.314,32 (oito mil trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO:** 09.02.10.301.0012. P/**A: 2.203. ND.** 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - FONTE: 0123. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND. 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - FONTE: 0123. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND. 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - FONTE: 0102/0123. DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS MATERIAIS PERMANENTES - FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 28.03.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP

Contratada

ATO EXTRATO CONTRATO N. 034/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.049.599/0001-62, sob o NIRE nº 51201261733. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados

decorrente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 067/2017 oriundo do Pregão Presencial nº 081/2017 - SRP, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, conforme descrito no Edital e seus Anexos, do Termo de Referência nº 09/2018.OBJETO: Tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro instalados para atender as necessidades de toda rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT.VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 858.845,35 (oitocentos e cinqüenta e oito mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003**. P/A: 2.203. ND. 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0114. DO: 09.02.10.122.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0102/0114.** DO: 09.02.10.304.0021. P/A: 2.308. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FONTE: 0114. VIGÊNCIA: Terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 27.03.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

Contratada

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0107/2016

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 70.428.305/0001-84. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado na fundamentação na Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, artigo 57, §1º inciso I, e nas demais alterações introduzida pela Lei, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº502956/2018. OBJETO: Tem por objeto aditar a "aditar o item 3.1. da "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e o item 6.1 da CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO", cujo objeto a contratação de empresa de Construção Civil, com fornecimento de material e mão de obra, para a reforma e adequação da UTI adulto, infantil, neonatal e o centro cirúrgico do hospital e pronto socorro municipal de várzea grande-mt, em conformidade com as planilhas quantitativas, os projetos arquitetônicos, projetos complementares e memoriais descritivos. "CLAÚSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora mencionado, pelo período de 02 (dois) meses, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento."CLAÚSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA / CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO". Por este Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por mais 03 (três) meses, conforme cronograma físico financeiro atualizado e anexo ao procedimento administrativo nº 502956/2018.

DATA DE ASSINATURA: 22.03.2018.

DIÓGENES MARCONDES

Secretário Municipal de SAÚDE – PMVG/MT

SÃO JORGE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA-ME

Contratada

ATO EXTRATO CONTRATO N. 020/2018

PARTES INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MISSNER & MISSNER LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.225.411/0001-73. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 15/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 33/2018, no Termo de Referência nº 60/2017 da Secretaria de Saúde. GRESPO nº 492361/2017. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de materiais/insumos hospitalares em caráter de urgência para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande (HPSM/VG), Unidade de Pronto Atendimento (UPA/IPASE) e demais Unidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor global no montante de R$ 12.445,00 (doze mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.301.0003. P/A: 2.303. ND. 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/01442. DO: 09.02.10.302.0012. P/A: 2.304. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142. DO: 09.02.10.122.0015. P/A: 2.305. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0102. DO: 09.02.10.301.0020. P/A: 2.307. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO FONTE: 0114/0142/0102. Terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que a CONTRATADA deverá entregar o objeto de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação, conforme art. 24, IV da Lei n. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 19.03.2018.

DIOGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde – PMVG/MT

MISSNER & MISSNER LTDA

Contratada

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 56, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

Designa o servidor para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 035/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, **JADERSON DIEGO FIGUEIREDO**, brasileiro, Superintendente de Obras e Projetos, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1776382 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 021.982.971-32, Matrícula nº 111026, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 035/2018, firmado com a empresa **STOCK KING DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 24.843.328.0001-70, sob o NIRE nº 13650287-3, cujo objeto é Adesão á Ata de Registro de Preços nº 004/2018, Processo Administrativo nº164/2017, oriundo do Pregão Eletrônico nº070/2017 - SRP, que tem por objeto Aquisição de Materiais Permanentes – Persianas Black King, exclusivamente para atender a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 28/03/2018.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 55, DE 02 DE ABRIL DE 2.018.

Designa servidores para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 034/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **SEBASTIÃO NEY DA SILVA PROVENZANO**, brasileiro, Assessor de Gestão e Atenção Hospitalar, Portador da Cédula de Identidade RG nº 344655-7 SSP/MT e inscrito no CPF nº 395.494.101-52, Matrícula nº 109053, para atender o Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a servidora **EDIANE RAMALHO GOMES**, brasileira, Enfermeira da Equipe Técnica de Atenção Secundária, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1750110-5 SSP/MT e inscrita no CPF nº 019.697.381-38, Matrícula nº 120791, para atender a Atenção Secundária, e a servidora **THAIS HELENA DA MATA CAMPOS**, brasileira, Coordenadora de Atenção Básica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2374988-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.968.881-92, Matrícula nº 109.169, para atender a Atenção Básica, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 034/2018, firmado com a empresa, **A.W.G COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP,** inscrita sob o CNPJ nº 14.049.599/0001-62 e NIRE nº 51201261733, cujo objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a ser realizada em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouros instalados, para atender as necessidades da toda a Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, partir de 27/03/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 02 de abril de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 023/2018

PORTARIA Nº 023/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Edital de Convocação nº. 06, de 02 de Abril de 2018.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

PAULO ROBERTO FERREIRA, DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG em SUBUBSTITUIÇÃO PORTARIA GAB/PREF/PMVG 008/2.018, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro “1”, aprovados no Concurso Público nº 01/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 01/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recur-

sos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
02	9410	KEYVE AUGUSTO DA SILVA MENEZES	15039560 - SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENO/ TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	CLASSIFICADO
3	24148	MICHEL WOHLFAHRT DUTRA DE PINHO	18480535 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE DE AGUA/ESGOTO	APROVADO
4	29702	WELDERSON SEBASTIÃO LISZMAN CASSIANO	21970378 – SEJUSPM/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/MANUTENÇÃO DE REDE AGUA/ESGOTO	APROVADO
2	18067	LUCIENE PEREIRA DA SILVA	06033661487 – DETRAN/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ATENDENTE COMERCIAL	APROVADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 02 de abril de 2017.

PAULO ROBERTO FERREIRA

Presidente do DAE/VG em Substituição

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 008/2.018

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo*- Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes *- Anexo IV; **21.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso.

***- Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de 2017

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2017.

_____ Assinatura do Declarante

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.05/2018

Processo n. 496680/2018. O Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n.150/2018, torna público e para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial n. 05/2018 que tem por objeto: Contratação de empresa capacitada para confecção e instalação de gradil, portão de correr e reservatório de água cilíndrica, para suprir as necessidades da policlínica do Cristo Rei e do Centro Odontológico de Várzea Grande - MT. Foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 26 de março de 2018, sagrando-se vencedora a empresa: **3E TERRAPLANAGEM E CONTRUÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ n. 29.516.527/0001-55, pela proposta mais vantajosa para o **LOTE I** no valor total de R$ 31.000,00(Trinta e um mil reais) e para o **LOTE II** no valor de R$ 12. 000,00 (Doze mil reias). Várzea Grande-MT, 26 de março de 2018. Diógenes Marcondes Secretário municipal de Saúde.

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO N. 19/2018

Processo n 498751/2018. O Município de Várzea Grande - MT, através de seu O Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 150/2018, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados que o Pregão Eletrônico n. 19/2018 tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INTERNET VIA RADIO COM CAPACIDADE DE 10 MEGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT,** na ocasião da sessão do dia 14/03/2018 em decorrência da falta de interessados foi declarada DESERTA Várzea Grande – MT, 14 de Março de 2018. **Carlino Agostinho** Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n.499937/2018 o Município de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pelas portarias n. 150/2018**,** torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (AVIAMENTOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**. A realização esta prevista para o dia **17 de Abril** de **2018**, às **10:00hs** (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08hs ao 12hs das 14h as 18h, mediante recolhimento da taxa de R$ 0,13 por cópia não restituível e gratuitamente sitio: www.bllcompras.org.br. Várzea Grande-MT, 29 de Março de 2018. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar** Secretária de Assistência Social. Várzea Grande-MT.

ATO Nº. 126/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Rozilene Barros Vieira, na função de diretora na EMEB Joaquim da Cruz Coelho, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 125/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.508716/18;

R E S O L V E:

EXONERAR MERANDOLINA PEREIRA PIMENTEL SANTOS, do cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS 7, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 124/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido ELIAS INACIO DOS SANTOS , do cargo em Comissão de Diretor, EMEB Joaquim da Cruz Coelho, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 29 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 343/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**LOURENÇO DE CAMPOS**
MATRICULA	28163
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	479094/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	14.02.2018 à 14.04.2018

SERVIDOR	**LUCILA NARCIZA DE SOUZA**
MATRÍCULA	87181
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	488405/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.10.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 à 29.05.2018

SERVIDOR	**LUCIENE LINO DOS SANTOS**
MATRICULA	82342
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional
PROCESSO N°	450964/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	05.03.2018 à 02.06.2018

SERVIDOR	**MARGARETH SOCORRO DE LIMA MIRANDA**
MATRICULA	31447
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	490180/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.03.2018 à 11.06.2018

SERVIDOR	**MARELI ALVES LEITE**
MATRICULA	82223
CARGO	Técnico Administrativo Educacional (Merendeira)
PROCESSO N°	460774/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 à 29.05.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 29 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 342/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**GLEICE OLIVEIRA TRINDADE DE AZEVEDO**
MATRICULA	82214
CARGO	Técnico Administrativo Educacional (Merendeira)
PROCESSO N°	459199/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	19.03.2018 à 16.06.2018

SERVIDOR	**IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA**
MATRÍCULA	86661
CARGO	Professor I a IV - 2ª Cadeira
PROCESSO N°	486462/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**20.09.2012/2017**

PERÍODO DE GOZO	19.03.2018 à 16.06.2018

SERVIDOR	**IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA**
MATRICULA	20625
CARGO	Professor I a IV - 1ª Cadeira
PROCESSO N°	302117/2015
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.04.2010/2015**
PERÍODO DE GOZO	19.03.2018 à 16.06.2018

SERVIDOR	**JOÃO BATISTA DE MORAES**
MATRICULA	22151
CARGO	Motorista
PROCESSO N°	237675/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.03.2018 à 01.06.2018

SERVIDOR	**JULIETA OLIVEIRA DOS SANTOS**
MATRICULA	25499
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	468150/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**20.10.2008/2013**
PERÍODO DE GOZO	20.03.2018 à 20.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 29 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 341/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADRIANA SANTANA DE ALMEIDA**
MATRICULA	854
CARGO	Auxiliar de Serviços gerais
PROCESSO N°	452272/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	15.03.2018 à 12.06.2017

SERVIDOR	**CONCEIÇÃO GONÇALINA DA SILVA E LIMA**
MATRÍCULA	8967
CARGO	Técnico Desenvolvimento Educacional (Berçarista)
PROCESSO N°	38434/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.06.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	13.03.2018 à 10.06.2018

SERVIDOR	**CORDÉLIO ERCULANO NETO**
MATRICULA	83098
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	455624/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	12.03.2018 à 09.06.2018

SERVIDOR	**ELIANA MUNIZ AGUIAR**
MATRICULA	13147
CARGO	Técnico Educacional Especializado
PROCESSO N°	501764/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.08.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.03.2018 à 05.06.2018

SERVIDOR	**ELIZABETH PEREIRA DE SOUZA**
MATRICULA	14009
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	13417/2009
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**01.10.2003/2008**
PERÍODO DE GOZO	16.03.2018 à 13.06.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 29 de Março de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

ATO Nº. 129/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 510697/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR ELITON FRANCO CANDIDO do cargo em comissão de Coordenador - DNS 4, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 130/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N. 510698/2018;

R E S O L V E:

EXONERAR HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de Abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

EXTRATO CONTRATO N. 049/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT e a Empresa BC TEMPO NOVO CONSTRUTPORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.895.827/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra vinculado ao procedimento licitatório da modalidade Concorrência Pública n. 11/2017, edital e anexos, bem como aos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 457392/2017. OBJETO: Tem por objeto contrata-

ção de empresa de engenharia para execução de obra de Construção de Escola Padrão SEDUC/MT, constituída de uma área de aproximadamente 4.001,50m², com capacidade para atender até 500 alunos por turno, na Escola Estadual Souza Lima, Localizada na Rua F, Bairro Souza Lima no município de Várzea Grande/MT, conforme projetos SEDUC-MT, em atenção ao contido no Termo de Convênio nº. 1355/2016 conforme descrito nos anexos deste projeto básico e documentos constantes nos autos do processo. VALOR GLOBAL: Atribui-se o valor estimado de R$ 7.486. 190,99 (Sete milhões quatrocentos e oitenta e seis mil cento e noventa reais e noventa e nove centavos). UO: SECRETARIA de educação DO: 35. 03.12.361.0103 P/A: 1.563. ND: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e INSTALAÇÕES. FONTE: 0122. DO: 35.03.12.361.0103 P/A: 1.563. ND: 4.4.90.51. 00.00.00 – Obras e INSTALAÇÕES. FONTE: 0101. VIGÊNCIA: O período da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o servidor Cleiton Rodrigo da Costa Arruda, inscrito no CREA/MT n. 038821.

DATA DE ASSINATURA: 02.04.2018.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

BC TEMPO NOVO CONSTRUTORA LTDA – ME

Contratada

ATO Nº. 128/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Isac Abrão Nassarden, no cargo em comissão de Gerente - DNS 6, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

ATO Nº. 133/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 510154/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido NATIELEN REGINA FRANÇA DE ALMEIDA, matrícula 82344, do cargo em Concurso de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 20 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 134/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Processo Gespro nº 509317/18;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido WALKIRIA RIBEIRO BORGES TAQUES, matrícula 87421, do cargo em Concurso de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 19 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 131/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo N.510710/18;

R E S O L V E:

NOMEAR Eliton Franco Candido, no cargo em comissão de Assessor Especial - DNS 3, na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, a partir de 03 de abril de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 02 de abril de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

João Benedito Gonçalves Neto

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2017

"PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Público interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: V O GONÇALVES TRANSPORTES - ME, inscrita no CNPJ: 25.158.119/0001-18, sediada na rod. MT 199, zona Rural, Vila Ricardo Franco, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada pelo Sr. **Valdinei Oliveira Gonçalves** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 2966240-0 SESP/MT e no CPF: 025.756.299-00.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2017** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 59.440,00** (cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	TRANSPORTE ESCOLAR: FAZENDA MARINGÁ INDO ATE A FAZENDA FORTALEZA, FAZENDA MARINGÁ 3, FAZENDA SERRA NEGRA, FAZENDA FORMOSA, FAZENDA CACHOEIRA A ESCOLA ITIJUCAL RETORNO A FAZENDA MARINGÁ,	100	80	8. 000	2,57	20. 560,00
2	TRANSPORTE ESCOLAR; FAZENDA CAIMÃ, FAZENDA AMÊNDOA, RETIRO MARINGÁ, FAZENDA EXPRESSO BARRETO, FAZENDA OSVALDO MENDONÇA E FAZENDA CAPIVARI ATÉ A ESCOLA ITIJUCAL COM RETORNO A FAZENDA CAIMÃ	100	108	10. 800	3,60	38. 880,00
	TOTAL					59. 440,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 01 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

V O GONÇALVES TRANSPORTES – ME

CNPJ: 25.158.119/0001-18

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2017

"ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2017, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA/MT, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, inscrita no CNPJ: 24.150.544/0001-06, sediada no sitio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, zona Rural, Cidade de Nova Lacerda/MT, neste ato representada pelo Sr. **JAIR TIAGO DA SILVA** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 1613925-9 SESP/MT e no CPF: 006.594.811-11.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial Nº 041/2017, realizado pelo município de Nova Lacerda/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 030/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas** prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 28.693,00** (vinte e oito mil seiscentos e noventa e três reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MÊS)	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSPORTE ESCOLAR (BAHIA FUNDA E LINHÃO X SÃO JUDAS) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL EQUIPADO COM NO MÍNIMO 22 LUGARES, COM AR CONDICIONADO E CINTO DE SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO PERCORRERÁ 184 KM/DIA PERFAZENDO UM TOTAL DE 4.048 KM/MÊS, E TRANSPORTARÁ O TOTAL DE 12 ALUNOS NO PERÍODO MATUTINO E 19 ALUNOS NO PERÍODO VESPERTINO NA REGIÃO DENOMINADA BAHIA FUNDA E LINHÃO PARA A ESCOLA 15 DE SETEMBRO/ SÃO JUDAS.	7	4. 099,00	28. 693,00
	TOTAL			28. 693,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

CNPJ/MF sob nº 24.150.544/0001-06

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 057/2016

" PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA WESLY ROSA DA SILVA 00859560155."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: WESLY ROSA DA SILVA 00859560155, inscrita no CNPJ: 18.195.045/0001-24, sediada na Rua Travessa do Palácio, Cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representado pelo Srº.**Wesly Rosa da Silva** brasileiro, residente e domiciliado no endereço acima referenciado, portador do RG.: 16.063.155 SSP/MT e no CPF: 008.595.601-55.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 44.240,00** (quarenta e quatro mil duzentos e quarenta reais), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
13	FAZENDA PALMITAL X FAZENDA SÃO JOSÉ X RETIRO LONGA VIRA X FINAL GLEBA CAMBARÁ X FAZENDA GAMELEIRA X ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE	100	158	15. 800,00	2,80	44.240,00
	TOTAL					44.240,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de março de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

WESLY ROSA DA SILVA 00859560155

CNPJ: 18.195.045/0001-24

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 100/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 009/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESABEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E ÁLCOOL EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar o valor do Contrato Original a prevenção, recuperação e reinserção familiar e social das pacientes: **EVA GONÇALVES**, com transtornos decorrentes de dependência química conforme comunicação interna nº. 312/2018, com início em **27 de março de 2018 a 27 de maio de 2018**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de R**$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais**),** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor mensal de R$ **R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, **mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 3.600,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 11 de dezembro de 2017.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEM VIVER TRATAMENTO ESPECIALIZADO

EM DEPENDENCIA QUIMICA E ALCOOL EIRELI

CNPJ sob nº. 17.467.151/0001-57

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 058/2016

" PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA LAURIANO DE JESUS 02992591106."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106, inscrita do CNPJ.: 21.120.390/0001-03, sediada na Rua Julião Francisco de Brito, 150, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **LAURIANO DE JESUS** brasileiro, empresário, residente e domiciliado no endereço acima descrito com RG: 18827675 SSP/MT e no CPF: 029.925.911-06.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 71.587,50 (setenta e um mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
4	RETIRO DA FAZENDA MARINGA INDO AO RETIRO DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE DA FAZENDA FORTALEZA X SEDE FAZENDA MARINGA 3 X RETIRO FAZENDA SERRA NEGRA X SEDE FAZENDA SERRA NEGRA X FAZENDA CACHOEIRA X FAZENDA MARINGA ANTIGA ATÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	100	134,7	13.470	3,45	46. 471,50
8	FAZENDA DO SR. NEI X ZILCLÉIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL GLEBA GUAPORE.	100	78	7. 800,00	3,22	25. 116,00
	TOTAL					71. 587,50

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

LAURIANO DE JESUS 02992591106,

CNPJ.: 21.120.390/0001-03

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 060/2016

" PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME, inscrita do CNPJ: 17.485.776/0001-41, sediada na Av. mato Grosso, 979, centro urbano da Cidade de Pontes e Lacerda/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **EDER ROMALINO FIORAVANTE**, brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado no endereço acima, portador do RG.: 10821612 SSP/MG e no CPF: 037.900.676-60.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 82.951,40 (oitenta e dois novecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos),** que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA FAZENDA RUY SERRADOR INDO A POUSADA PASSO DAS ONÇAS X FAZENDA GUAPORE X FAZENDA GENESIO ATE A ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	100	112,6	11.260	3,60	40. 536,00
21	FAZENDA VALE VERDE X FAZENDA VISTA ALEGRE X FAZ. EUNICE X PONTES E LACERDA.	100	103	10. 300,00	4,12	42. 415,40
	TOTAL					82. 951,40

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de março de 2018.

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA* MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO DE VILA BELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

CNPJ: 17.485.776/0001-41

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 026/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **CIDADE DE SÃO PAULO – SP, NA AV. DAS NAÇÕES UNIDAS, N. 14. 261 – VILA GERTRUDES, CEP: 04.794-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **01.356.570/0001-81**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 020/2018**, **Processo n. 032/2018**, **ratificada em 12 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de seguro auto (Ônibus Volare: Placa: QCP -2620), pertencente a frota da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 020/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 020/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 7.550,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **020/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **076/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de fevereiro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS,

CNPJ: **01.356.570/0001-81**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ARLINDO CARVALHO DE SOUZA 84707330100**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pontes e Lacerda – MT, na Rua Mato Grosso, s/n. – Bairro Jardim Aeroporto, CEP: 78.245.000, inscrita no CNPJ sob o nº **28.052.869/0001-07**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente con-

trato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2018**, **Processo n. 025/2018**, **ratificada em 01 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços para manutenção/reforma do telhado de 03 (três) salas na escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura, na comunidade Seringal, município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 31.310,28 (Trinta e um mil trezentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de maio de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 017/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.013 – REFORMA/AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DAS UNIDADES DE ENSINO

4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÃO

FICHA: 78

R$ 31.310,28

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 067/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **063/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 01 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ARLINDO CARVALHO DE SOUZA 84707330100

CNPJ: 28.052.869/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 021/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE é uma associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida como utilidade pública, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim, CEP 04533-001, São Paulo/SP, e com Unidade de Operação em Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ/MF nº. 61.600.839/0015-50, neste ato representado pelo seu gerente regional, Senhor CLAUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA, brasileiro, advogado OAB GO 36342 portador do RG nº. 1774314 e CPF/MF nº. 588.675.381-87, doravante denominado CONTRATADA, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008, e no que couber, a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, celebram entre si este Contrato, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

Em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2018,** com fundamento na Constituição Federal Arts. 203, Inciso III e 214, Inciso IV, Lei nº 11.7880/08, e artigo 24, inciso XIII da Lei 8.666/93, supletivamente com os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto **Contratação de associação filantrópica, de direito privado, sem fins econômicos, beneficente, de assistência social e reconhecida utilidade pública, para operacionalização de Programas de Estágios de Estudantes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho.**

1.2. O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, será desenvolvidoconforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de-ensino e do projeto pedagógico do curso, informadas pelas Instituições de Ensino, nostermos da Lei n.º 11.788/08, tendo como finalidade a preparação para o trabalhoprodutivo de educandos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, naqualidade de CONTRATADO:

a) Manter Contratos específicos com as Instituições de Ensino, contendo as condiçõesexigidas para a caracterização e definição do estágio de seus alunos;

b) Obter da CONTRATANTE a identificação e características dos programas e dasoportunidades de estágio a serem concedidas;

c) Encaminhar à CONTRATANTE os estudantes cadastrados e interessados nasoportunidades de estágio;

d) Promover o encaminhamento dos estudantes para a realização de atividadesaprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade daetapa e modalidade do curso de formação do estudante;

e) Preparar toda a documentação legal referente ao estágio, incluindo:

• Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre o CONTRATANTE, o estudante e aInstituição de Ensino;

• Contratar e manter, durante a vigência do presente Contrato, Apólice Coletiva deSeguro contra Acidentes Pessoais, da qual passa a figurar o CONTRATANTE comoSUB-ESTIPULANTE em favor do grupo de estagiários contratados sob aintermediação do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE;

f) Disponibilizar mecanismos de controle semestral dos relatórios de atividadespreenchidos pelo Supervisor de estágio;

g) Informar à Instituição de Ensino a emissão do relatório de atividades devidamentepreenchido pela CONTRATANTE;

h) Controlar a informação e disponibilizar para o CONTRATANTE e para a Instituição deEnsino a conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;

i) Controlar e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio deTermos Aditivos;

j) Controlar e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidadeda CONTRATANTE;

k) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para osestagiários;

l) Incluir na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos deacidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CENTRO DE INTEGRAÇÃOEMPRESA ESCOLA – CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONTRATANTE;

m) Avaliar o local de estágio/instalações da contratante, subsidiando as Instituições deEnsino conforme determinação da Lei;

n) Assumir a responsabilidade pelo processo administrativo de pagamento das bolsasauxílioaos estagiários da contratante contratados ao abrigo desteconvênio, mediante a transferência prévia dos recursos mencionados neste Contrato;

o) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valorImposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

p) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre Bolsas-AuxílioConcedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, na qualidade de CONTRATANTE do Programa de Estágio:

a) Formalizar as oportunidades de estágio, em conjunto com o CENTRO DE INTEGRAÇÃOEMPRESA ESCOLA – CIEE, atendendo as condições definidas pelas Instituições de Ensino para a realização dos estágios;

b) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

c) Receber os estudantes interessados e informar ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAESCOLA – CIEE o nome dos aprovados para o estágio;

d) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiênciaprofissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

e) Assinar o Termo de Compromisso de Estágio e os respectivos Aditivos dos planos deatividades dos estagiários;

f) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários;

g) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

h) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividadesdesenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário;

i) Informar ao CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE a rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências de interrupção dos procedimentos administrativos a cargo do CIEE;

j) Confirmar a formalização do processo de contratação do estagiário através da baixa eletrônica ou registro na central telefônica, responsabilizando-se pela informação do recebimento das vias de Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinadas, não permitindo o início do estágio sem o recebimento do mencionado Termo devidamente assinado pelas 3 (três) partes;

k) Manter em arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

l) Conceder recesso remunerado;

m) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário;

n) Respeitar as proporções estabelecidas em lei para a contratação de estagiários do Ensino Médio;

o) Cumprir todas as responsabilidades, como CONTRATANTE, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio, zelando por seu cumprimento;

n) Transferir a Contratada, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Auxílio-transporte até o dia 2º (segundo) dia útil de cada mês, indicando os respectivos valores para que sejam transferidos aos estagiários até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

4.1.A definição do período de estágio leva em contao currículo do curso, o calendário escolar e a programação da Secretaria querecebe o estagiário, observando o limite mínimo de 01 (um) semestre, não podendo estender-se por mais de 4 (quatro) semestres, conforme estabelece a Lei nº 11.788/08.

4.2. O estagiário deverá comparecer no local do solicitante, nos dias e horários estipulados por cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. Será realizado repasse a Contratada a título de BOLSA AUXILIO e AUXILIO TRANSPORTE e CONTRIBUIÇÃO INSTITUCIONAL nos seguintes valores:

Nivel	Bolsa Auxilio	Auxilio Transporte	Contribuição Institucional	Carga Horária
Estágiario de Nivel médio	R$ 355,00	R$ 50,00	R$ 50,00	4h

5.2. A Contratante efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma contribuição de **R$ 50,00 (cinquenta reais)** por estudante / mês, contratado ao abrigo deste Contrato, e ativo no banco de dados do CIEE.

5.3. O valor global do presente contrato, estimado para 12 (doze) meses é de **R$ 81.900 (oitenta e um mil e novecentos reais)** referente 15 estágiarios, porém o ingresso de bolsistas será efetuado ao longo do tempo, paulatinamente até completar o total contratado.

5.4. A Contratante será considerada devedora da contribuição mensal relativa a cada rescisão de TCE não informada, até o mês da comunicação formal ao CIEE, nos termos da alínea “i ” da cláusula 3ª.

5.5. Esse valor será atualizado no mês de (assinatura do contrato) de cada ano, em regime de competência, pela variação do INPC (IBGE) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

5.6. O valor de contribuição, previsto nesta Cláusula 5ª e nos seus parágrafos 1º e 2º, a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados, inclusive nos períodos de recesso.;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogadoaté o limite de 60 (sessenta) meses, após assentimento prévio das partes.

CLAUSUA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício financeiro do ano de 2018:

Órgão 03 – Secretaria Mun. De Administração E Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Administração

2008 – Manutenção Sec. Munic. De Administração E Fazenda

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 28

R$ 14.580,00

Órgão 06 – Secretaria Mun. De Cultura

Unidade 01 – Secretaria Mun. De Cultura

2026 – Manutenção Sec. Munic. De Cultura

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 142

R$ 9.720,00

07 – Secretaria Municipal De Fomento A Agropecuária

01 – Secretaria Municipal De Fomento A Agropecuária

2.029– Manutenção Da Secretaria Municipal De Fomento A Agropecuária

3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Física

Ficha: 164

R$ 9.720,00

08 – Secretaria Municipal De Saúde

Unidade 02 – Fundo Municipal De Saúde

2.038 – Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Ficha: 196

R$ 19.440,00

09 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal De Infraestrutura E Serviços Públicos

2.047– Manutenção Da Secretaria Infraestrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 296

R$ 9.720,00

09 – Secretaria Municipal De Assistência Social E Trabalho

01 – Fundo Municipal De Assistência Social E Trabalho

2.038– Manutenção Do Fundo Municipal De Assistência Social E Trabalho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 358

R$ 9.720,00

TOTAL.....R$ 72.900,00

7.2. As dotações orçamentárias referentes ao valor de **R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)** a ser empenhado em 2018, serão informadas através de termo de aditivo a conta do Orçamento vigente do respectivo exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1.O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando a Contratada não cumprir as obrigações constantes no presente Contrato;

b) Quando a Contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Quando os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

8.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a Contratada será notificada por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo.

8.3. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

8.4. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas à prestação dos serviços.

8.5. Caso o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

9.1.O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante o período de vigência, este Contrato será acompanhado e fiscalizado pela Servidor **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** inscrito no CPF nº CPF n. 015.621.651-51, nomeado através da Portaria n. 068/2018.

10.2. A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei no 8.666/93.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	CLÁUDIO RODRIGO DE OLIVEIRA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 487.364.491-72	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 0.719.530-3 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

_____

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 022/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São Paulo - SP, na rua Maria Coelho Aguiar, 251, Bloco e 7º andar, bairro jardim São Luís, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.144.891/0001-85, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 019/2018**, **Processo n. 025/2018**, **ratificada em 01 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de sistema de orçamentação eletrônica "AUDATEX", para eventual pesquisa/apresentação de orçamentos de peças, acessórios e/ou mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes à frota do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 019/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 9.993,00 (nove mil novecentos e noventa e três reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 019/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

09 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

01 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

2.047– Manutenção da Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 297

R$ 9.993,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 067/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **068/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 02 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 02.144.891/0001-85

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 028/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **C. G. DE SOUZA FURTADO CONSULTORIA E SERVIÇOS TECNICOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **CUIABÁ – MT, NA AVENIDA PORTUGAL, N. 625 – BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CEP: 78.065.145**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.218.822/0001-49**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 022/2018**, **Processo n. 034/2018**, **ratificada em 12 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços de engenharia na execução de serviços de controle tecnológico em solo, para aplicação em projeto de Infraestrutura urbana no trecho da MT (acesso ao frigorífico), no município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**,

conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 022/2018, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 2.720,00(dois mil setecentos e vinte reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 022/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

2.047 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FICHA: 297

R$ 2.720,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **022/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **077/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. G. DE SOUZA FURTADO CONSULTORIA

E SERVIÇOS TECNICOS – ME

CNPJ: **23.218.822/0001-49**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 029/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Araputanga – MT, na Av. Sebastião Francisco de Almeida, N. 482, inscrita no CNPJ sob o N. 00.277.059.0001/21**,** neste ato representada peloSr. Jaconias Ferreira Lemos, portador da Cédula de Identidade N. 780575 SSP/MT e CPF N. 559. 421.481-04, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; **considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n. 018/2017, realizado pelo município de Araputanga/MT, que gerou a Ata de Registro de Preços n. 035/2017, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se à todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da lei 8666/93, Lei 10.520/02 e condições a seguir relacionadas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a para locação de estruturas para realização do evento do 266º aniversário de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT**,** nos termos e condições estabelecidos no Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº. 018/2017** e respectiva Ata de Registro de Preços **N. 035/ 2017**, realizado pelo município de **Araputanga/MT**, que passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, em face da adesão ora instrumentalizada.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 59.635,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais)**, que será pago à **CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de junho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observadas as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

1.020 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Ficha: 127

R$ 59.635,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com o **Termo de Referência 002/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 078/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

J FERREIRA LEMOS PRODUÇÕES EPP

CNPJ: 00.277.059.0001/21

Sr. Jaconias Ferreira Lemos

RG: N. 780575 SSP/MT

CPF N. 559.421.481-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 030/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **C. N. COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME - CNPJ: 20.054.622/0001-00,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **CUIABÁ - MT, NA RUA ROMA, N. 02 – Borda da Chapada, CEP: 78.048-266**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.054.622/0001-00**, **neste ato representada pelo Clayton nascimento Costa**, portador da Cédula de Identidade N. 13.831.771 SSP/MT e CPF N. 712.355.581-34 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2018**, **Processo n. 037/2018**, **ratificada em 14 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação do show musical **"JORGE E MIGUEL"**, para realização de show em comemoração às festividades comemorativas aos 266º anos de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, **conforme especificado na proposta de preços da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos mil reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de junho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 003/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

1.020 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 127

R$ 8.500,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. **003/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **078/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

C. N. COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME

CNPJ: 20.054.622/0001-00

Clayton nascimento Costa

RG: N. 13.831.771 SSP/MT

CPF N. 712.355.581-34

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PORTARIA N.096/2018.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CRISTIANE SCATOLIN,** brasileira, residente e domiciliado a Rua Conde de Azambuja, s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Auxiliar Administrativo na Secretaria de Educação portadora da Cédula de Identidade **RG: n. 14273683 SSP/MT** e **CPF n. 950.582.571-49,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 037/2018, 038/2018 e 039/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039.081/0001-48**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638, SSP/MT e do CPF nº 396.432.041-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para **construção civil para reforma da EscolaEstadual 11 de Agosto, localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, para execução **do Termo de Convênio n. 414/2017 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, conforme **Termo de Referência 05/001/2018** e anexos, previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 001/2018**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 003/2018**, **homologado em 07 de Março de 2018.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria **n. 074/2018**.

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global **de R$ 224.548,76** *(duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)* e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição parcial e final, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações da SEDUC e Contrato de Repasse, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **60 (sessenta) dias**, a partir da assinatura do presente Contrato, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do espaço físico das unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 80/81

R$ 224.548,76

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos serviços realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CPF nº 396.432.041-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 032/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ABENIL CEZARINO PINTO 37862553187,** inscrita no **CNPJ: 29.827.584/0001-55,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **CUIABÁ - MT, NA Av Djalma Ferreira de Souza, N. 03 – Morada do Ouro, Setor oeste, CEP: 78.053-000**, neste ato representada pela Sr. Abenil Cezarino Pinto, portador da Cédula de Identidade N. 372. 915 SSP/MT e CPF N. 378.625.531-87 aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018**, **Processo n. 038/2018**, **ratificada em 16 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação do Show Artístico da banda "**BEM BRASIL**", para realização de show nos dias **18 e 19 de março de 2018**, em Praça Pública, nas festividades comemorativas aos **266º** de Emancipação Política Administrativa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, conforme especificado na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 12.000,00(doze mil reais),** que será pago mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qua-

lidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de junho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

06- Secretaria Municipal De Cultura

01 – Secretaria Municipal De Cultura

1.020 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Cultura

3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 127

R$12.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **078/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ABENIL CEZARINO PINTO 37862553187

CNPJ: 29.827.584/0001-55

Sr. Abenil Cezarino Pinto

RG: N. 372.915 SSP/MT

CPF N. 378.625.531-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 033/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Nova Lacerda – MT, na Av. São Bernardo, N. 786**, inscrita no CNPJ sob o N. 11.264. 133/0001-91**,** neste ato representada peloSócio AdministradorSrº Igor Siqueira Mariano, portador da Cédula de Identidade N. 2181461-9 SSP/MT e CPF N. 029.492.471-05aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018**, **Processo n. 039/2018**, **ratificada em 16 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **locação de caçamba papa entulho, para remoção de entulhos/resíduos sólidos não perigosos do perímetro urbano** do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 20.000,00(vinte mil reais),** que será pago o valor mensal de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **31 de dezembro de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 20.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 024/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **079/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 16 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

G M N EMPREENDIMENTOS LTDA – ME

CNPJ: 11.264.133/0001-91

Sócio AdministradorSrº Igor Siqueira Mariano

RG: N. 2181461-9 SSP/MT

CPF N. 029.492.471-05

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 034/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua

Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT,** pessoa jurídica de direito privado, **COM SEDE NA CIDADE DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT, NA RUA MUNICIPAL, S/N. – CENTRO, CEP: 78.245-000**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.346.906/0001-28**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2018**, **Processo n. 046/2018**, **ratificada em 20 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para reforma/manutenção de mesas, cadeiras e carteiras escolares**, conforme especificado na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 10.000,00(dez mil reais)**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia 30 de julho de 2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 025/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – Secretaria Municipal De Educação

Unidade 02 – Departamento De Ensino Fundamental

2.016 – Manutenção Departamento De Ensino Fundamental

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 98

R$ 10.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. **025/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **082/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 21 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA

DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE/MT

CNPJ: **18.346.906/0001-28**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR N. 071/2015,

"PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES – ME."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, 205, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n. 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal **Sr. WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME, inscrita do CNPJ.: 11.462.707/0001-36, sediada Na Estrada Vila Bela/Ricardo Franco, zona rural do município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária Srª. **VILMA MARIA RICCI PAULO** brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada no endereço acima. Portadora do RG: 050.065 SSP/MS e no CPF: 916.111.561-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2015** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogarem a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados **em R$ 46.565,00 (quarenta e seis mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**, que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/diário	Km/total	Valor Un. R$	Valor Total R$
8	FAZENDA RIO DO MEIO INDO ATE PÉ DA SERRA X SEDE DA FAZENDA ÁTÉ ESCOLA MUNICIPAL ITIJUCAL.	100	139	13.900	3,35	46.565,00
	TOTAL					46.565,00

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Mun. De Educação

Unidade 03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – pessoa Jurídica

Ficha: 71/72/73/74

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidasem todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**

PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME

CNPJ.: 11.462.707/0001-36

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 024/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, e de outro lado, a empresa **NS CONSTRUTORA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curvelândia-MT, na Rua Portugal, 2665, Jardim Paulista, inscrita no CNPJ/MF sob nº **14.039.081/0001-48**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **JADILSON ALVES DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 358.638, SSP/MT e do CPF nº 396.432.041-20, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2018**, resolvem de comum acordo celebrar o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **conclusão da reforma da escolamunicipal Ponta do Aterro localizada no Distrito de Santa Clara do Monte Cristo, município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, para execução** d**o Termo de Convênio n. 0231/2016 – SEDUC e o município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, conforme **Termo de Referência 05/003/2018** e anexos, previstos no respectivo projeto, memorial descritivo e planilhas anexas, que passam a integrar o presente contrato, como se nele estivessem transcritos;

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E JURÍDICOS DO CONTRATO

O presente contrato administrativo fundamenta-se:

No Processo de Licitação, Modalidade **TOMADA DE PREÇOS n. 002/2018**, tipo menor preço global por item, **Processo n. 007/2018**, **homologado em 07 de Março de 2018.**

1. Na Lei 8.666/93 e demais legislação aplicável à espécie.

2. Nos termos propostos pelo(a) **CONTRATADO**(A); e.

3. Nos princípios gerais de direito público;

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - DO CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

b) Reter na fonte 5% (cinco por cento), a título de ISSQN, sob pena de responsabilidade funcional do responsável pelas finanças públicas municipais, e repassar o valor retido a Secretaria Municipal da Receita, na forma da lei;

c) Reter na fonte os demais tributos eventualmente incidentes sobre os serviços e repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

d) permitir o livre acesso da **CONTRATADA** aos locais onde serão realizados os serviços;

e) fiscalizar a execução dos serviços por um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em temo hábil, para adoção das medidas convenientes. Designar um profissional para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;

f) A supervisão da obra estará a cargo de um funcionário credenciado pelo **CONTRATANTE**, com faculdade, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade da obra realizada, bem assim toda execução do contrato será realizada pelo Fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, designado através da Portaria **n. 074/2018**.

g) **Transportar, em sistema de carga fechada, o material tido como pesado a ser usado na obra objeto deste Contrato, tais como: tijolos, telhas, madeira, cimento, etc., num raio máximo de 200 quilômetros do local da obra.**

3.2 – **DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso e/ou funcionamento;

b) observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

c) a fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários e compatíveis com os serviços;

d) fornecer e utilizar no serviço materiais novos e de primeira qualidade;

e) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados, bem como acompanhamento tecnológico no serviço, quando exigidos pela fiscalização;

f) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à **CONTRATANTE**, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

g) responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

h) apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

i) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir.

j) os serviços, objeto do presente contrato, serão identificados mediante a afixação de placa pela **CONTRATADA**, obedecendo modelo a ser fornecido pela **CONTRATANTE**.

l) responsabilizar-se:

1 - por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

2 - pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que, não aceitos pela fiscalização, devam ser reposto;

3 - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao serviço, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

4 - pela inscrição do serviço no INSS e pelos correspondentes pagamentos;

5 - obter, quando da entrega do serviço, laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros.

6 - repor o material, sem ônus para o **CONTRATANTE**, caso não atendam as especificações, da Prefeitura Municipal;

7 - substituir o material incorporado os serviços, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

8 - a não efetuar quaisquer gastos para propósitos diversos do pactuado neste Contrato;

9 - manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10 - indicar representante aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

11 - Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

12 - É vedada a subcontratação de parte ou de sua totalidade do contrato, salvo com autorização expressa da contratante.

13 - manter a caução oferecida até o final do serviço, se houver.

- A **CONTRATADA** fica obrigada a realizar a emissão do Diário de Obras ao **CONTRATANTE**, encaminhando-o para o Setor de Engenharia do Município semanalmente para fins de acompanhamento da execução da obra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

4.1. Pela execução da obra contratada, fica estabelecido o preço global **de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)***,* e que serão pagos em parcelas mensais, mediante laudo de medição, com base nos preços globais da Proposta da **CONTRATADA**.

4.2. O pagamento dos serviços de que trata este Contrato será efetuado pelo Contratante à Contratada em Reais, após a medição. O prazo para pagamento dos serviços contratados será de até 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da apresentação da fatura ao **CONTRATANTE.**

4.2.1. A primeira medição de acordo com as determinações da SEDUC e Contrato de Repasse, em que for expedida a Ordem de Serviço. As medições subsequentes deverão ocorrer no período da execução da obra.

4.2.2. As notas fiscais relativas às medições de serviço serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medição, folhas estas que deverão conter o visto e aprovação da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS TRINDADE.

4.2.3. Todos os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização.

4.2.4. A CONTRATADA deverá apresentar Certidão Negativa de Débito do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), referente ao município onde a obra ou os serviços venham a ser prestados ou executados.

4.2.5. O pagamento da primeira parcela será efetivado após comprovação de anotação da obra e dos serviços, objeto desta licitação, no conselho regional competente (CREA).

4.3. O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da **CONTRATANTE**.

4.4. Caso o representante da **CONTRATANTE** não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

4.5. A **CONTRATADA** poderá recorrer da decisão do representante da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo para execução da obra contratada é de **120 (cento e vinte) dias**, em conformidade com a Ordem de Serviço a ser emitida e aceita pela **CONTRATADA**.

5.2. Quando, por parte da **CONTRATANTE,** ocorrer motivos relevantes que impeçam temporariamente a execução deste CONTRATO, o seu prazo de execução será interrompido com as partes firmando documentos neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03 – Departamento de Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação do espaço físico das unidades de Ensino

4.4.90.51 .00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 80/81

R$ 114.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)**, contados a partir de sua assinatura e expedição da Ordem de Serviços, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

III. suspensão temporária de participação da **CONTRATADA** em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da **CONTRATADA**, devidamente comprovadas perante a **CONTRATANTE**.

8.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da **CONTRATANTE**. Se a **CONTRATADA** não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, do seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente os serviços realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;

b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;

c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;

d) cometimento reiterado de faltas, anotadas no diário de ocorrências;

e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 15 (quinze) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal.

9.3. Na hipótese do Contrato ser rescindido por negligência da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções contratuais e legais:

a) assunção imediata do objeto do Contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que encontrar; e

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, pela **CONTRATANTE**, necessários à sua continuidade, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, Estado do Mato Grosso, ficando excluído outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 13 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

NS CONSTRUTORA LTDA – ME

CNPJ: **14.039.081/0001-48**

JADILSON ALVES DE SOUZA

RG nº 358.638, SSP/MT

CPF nº 396.432.041-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BEM N. 036/2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **SHAREN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no **CNPJ: 11.151.415/0001-82**, com sede na cidade de Várzea Grande - MT, na Av. Filinto Muller (Lot Centro), 2.299, representada pela Sr. **RENAN UHDRE ZEFERINO ,** brasileiro, empresário**,** portador da Cédula de

Identidade sob o **RG: 1539885-4 SSP/MT** e do **CPF nº 728.688.131-00** aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **Dispensa de Licitação n. 027/2018**, **Processo n. 048/2018**, **ratificada em 23 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Opresente Contrato tem por objeto a aquisição **de 01 (um) bebedouro industrial de 300 litros, para atender a Escola Municipal Dom Antônio Rolim de Moura, localizada na gleba Seringal, município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT**, que ora adjudicado à **CONTRATADA** com fulcro no julgamento da Dispensa de licitação **nº 027/2018,** devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

2.1 O presente contrato é celebrado com base na **Dispensa n. 027/2018**, **Processo nº. 048/2018**, **ratificada em 23 de março de 2018**, com regime do tipo Menor Preço, subordinando-se ao que dispõe o art. 24, II da Lei n° 8.666/93 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais),** pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento do bem pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de junho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **DISPENSA 027/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE 03 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

1.018 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ENSINO INFANTIL

4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FICHA: 105

R$ 2.980,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais adquirir bens da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.3 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 entregar o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA Nº 027/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado através da **Portaria n. 090/2018**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 26 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SHAREN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

PARA REFRIGERAÇÃO LTDA – ME

CNPJ: 11.151.415/0001-82

Sr. **Renan Uhdre Zeferino**

RG: 1539885-4 SSP/MT

CPF nº 728.688.131-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 059/2016

"PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE E A EMPRESA GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI."

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-492 e pela Secretária Municipal de Educação **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade sob o RG: 609.548 SSP/MT e do CPF 429.856.841-53.

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI, inscrita no CNPJ: 15.512.145/0001-49, sediada na Rua Dr. Filó, 154, Dermat, Cidade de Pontes e Lacerda _ MT, neste ato representada pelo Srº. **GLEDSON FERREIRA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliada no endereço acima referenciado, portador do RG.: 13260537 SSP/MT e no CPF: 933.193.631-15.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo resolvem nos termos do contrato original, Cláusula Nona, **PREGÃO PRESENCIAL No 062/2016** e inciso II do Art. 57 da Lei de Licitações prorrogar a vigência do contrato para o Exercício de 2018, com duração durante os dias letivos previamente determinados pela Secretaria Municipal de Educação com início em **01 de março de 2018 e término em 20 de julho de 2018, ou até realização de novo processo licitatório**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços contratados estão orçados em **R$ 494.155,85** (quatrocentos e noventa e quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** mediante relatório dos serviços executados no período, com a quilometragem correspondente, conforme demonstrativo abaixo:

Item	DISCRIMINAÇÃO	Dias letivos	Km/ diário	Km/ total	Valor Un. R$	Valor Total R$
1	-FAZENDA SANTA ROSA, PASSANDO NA FAZENDA TRIUNFO VIII X DONA TEREZA, SÃO MIGUEL X FAZ. TITONGO X FAZ. MILTINHO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	224,8	22. 480	3,60	80. 928,00
2	SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE AS CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS X COMUNIDADE SÃO PAULO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	102,1	10. 210	3,60	36. 756,00
11	ASSENTAMENTO KARLA PATRICIA INDO AO ASSENTAMENTO MIURA ATE A ESCOLA MUNICIPAL SIRILA NO MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA, COMM 253 km DIARIOS	100	150,2	14. 869,8	3,23	48. 029,45
14	FAZENDA BAÍA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACY X DEST. SÃO SIMÃO X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO.	100	175,6	17. 384	3,60	62. 582,40
15	FAZENDA BOA VISTA X FAZENDA PROVIDENCIA X FAZENDA BAIA DO PADRE X FAZENDA LB X FAZENDA LACI INDO A ATE ESCOLA SÃO SIMÃO.	100	94	9.400	3,60	33. 840,00
16	SAINDO DA FAZENDA FLAVINHA, PASSANDO PELA COMUNIDADE AS CRUZES INDO A FAZENDA SANTA MARIA X SR. CELSO, PASSANDO NA COMUNIDAE SÃO MARCOS, ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	95,3	9.530	3,60	34. 308,00
17	SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR SAINDO DA COMUNIDADE SAN VICENTE X SANTA LUCIA X GEFRON X COMUNIDADE SÃO PAULO ATE A ESCOLA MUNICIPAL PONTA DO ATERRO.	100	97,4	9.740	3,60	35. 064,00
18	FAZENDA SÃO SEBASTIÃO X PASSANDO NA FAZENDA RANCHO ALEGRE X X FAZENDA DIDI CAMARGO X FAZ. REJANE X FAZ. PORTO BELO X FAZ. ESTRELA X FAZ. SÃO JOSÉ X FAZ. DR. RIBEIRO X TREVO ATE A ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.	100	142,6	14. 260	3,60	51. 336,00

19	**FAZENDA BURITI (SERRA) X PASSANDO NA FAZENDA SANTA INÁCIA X APARECIDA X DEST. FORTUNA X COMUNIDADE SANTA LUZIA X TREVO X CONDOMÍNIO X FAZ. PRETO X ATE ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA.**	**100**	**125**	**12.500**	**3,60**	**45.000,00**
22	**SERVIÇO DE TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS SAINDO DA COMUNIDADE DE SÃO SIMÃO, INDO AO DISTRITO DE SANTA CLARA DE MONTE CRISTO X SANTA LUZIA X AGUA NA BOCA ATE A CIDADE DE VILA BELA SS TRINDADE**	**12 MESES**		**8.280**	**3,60**	**29.808,00**
23	**SÍTIO DONA CLARA X COMUNIDADE MORRINHOS X FAZENDA MEDALHA X FAZENDA SILMAR E TRAVESSÃO X FAZENDA CANDELARIA ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DA PONTA DO ATERRO.**	**100**	**101,4**	**10140**	**3,60**	**36.504,00**
	TOTAL					**494.155,85**

CLAUSULA TERCEIRA - Para adequação do suporte orçamentário, as despesas com o presente termo aditivo, serão a seguinte:

05 – Secretaria Municipal de Educação

03 – Departamento de Ensino Fundamental

2.018 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FICHAS: 83,84,85 e 86.

E, assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor para um só fim, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, em 01 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA **MARIA GORETTE RODRIGUES DE ALMEIDA NANTES PREFEITO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

CNPJ: 15.512.145/0001-49

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE M. NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 035/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **73.541.542/0001-45,** , pessoa jurídica de direito privado, **COM SEDE NA CIDADE DE CUIABÁ/MT, NA RUA ESTEVÃO DE MENDONÇA, 54B. – CENTRO, CEP: 78.032-085**, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Rossi, portador do RG: 0.289.972-8 e CPF: 284.411.841-00, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018**, **Processo n. 047/2018**, **ratificada em 22 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **prestação de serviços na elaboração de projeto de engenharia para manutenção/recuperação de estrada vicinal, com extensão de 10 quilômetros, localizada na Gleba Ritinha, Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, **conforme especificado na proposta de preços da DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), mediante a apresentação** da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de julho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

Unidade 01 – Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

2.047 – Manutenção Da Secretaria Municipal De Infra Estrutura E Serviços Públicos

3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha: 297

R$ 9.700,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 026/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **086/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 23 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSSI ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 73.541.542/0001-45

Sr. Ronaldo Rossi

RG: 0289972-8

CPF: 284.411.841-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 . _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 025/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o n. 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon n. 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **BRASÍLIA - DF, NA RUA SGN, N. 601 – ASA NORTE, CEP: 70.830-010**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.703.157/0001-83**, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 002/2018**, **Processo n. 031/2018**, **ratificada em 12 de março de 2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de apoio e assessoria de projetos administrativos e de informação, na forma de unidade de serviço e plataformas diversas, conforme especificado na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 002/2018**, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2 É vedado a CONTRATADA caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO 2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço por item, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea "b" da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de **R$ 9.000,00 (nove mil reais),** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada.

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **30 de junho de 2018,** podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 002/2018** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta de dotação própria, e de outros da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2018, na seguinte dotação:

03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 – manutenção da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Ficha 28

R$ 9.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Executar todos os serviços objetos deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços prestados, principalmente no que tange ao serviço de coleta de preços;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A parte que desejar a rescisão do presente contrato deverá comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a)Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a)Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. **002/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta de preço do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços ficará a cargo dos Secretários da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **076/2018,** o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS

CNPJ: **00.703.157/0001-83**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Apr 02 22:37:53 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)